JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 9
Câmara Municipal de Alto Paraguai 9
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 15
Câmara Municipal de Confresa 15
Câmara Municipal de Curvelândia 15
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 17
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 18
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 19
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 19
Câmara Municipal de Nova Olímpia 19
Câmara Municipal de Nova Xavantina 20
Câmara Municipal de Paranatinga 20
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 20
Câmara Municipal de Poconé 21
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 21
Câmara Municipal de Porto Estrela 21
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 22
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 22
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 24
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 25
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 38
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguaiana 43
Prefeitura Municipal de Araguainha 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 77
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 95
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 96
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 98
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 99
Prefeitura Municipal de Brasnorte 100
Prefeitura Municipal de Cáceres 100
Prefeitura Municipal de Campinápolis 117
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 119
Prefeitura Municipal de Campo Verde 121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 127
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 163
Prefeitura Municipal de Canarana 255
Prefeitura Municipal de Carlinda 255
Prefeitura Municipal de Castanheira 266

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 336
Prefeitura Municipal de Cláudia 343
Prefeitura Municipal de Cocalinho 344
Prefeitura Municipal de Colíder 346
Prefeitura Municipal de Colniza 349
Prefeitura Municipal de Comodoro 354
Prefeitura Municipal de Confresa 361
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 410
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 436
Prefeitura Municipal de Curvelândia 464
Prefeitura Municipal de Diamantino 464
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 467
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 477
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 481
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 538
Prefeitura Municipal de General Carneiro 539
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 543
Prefeitura Municipal de Guiratinga 559
Prefeitura Municipal de Indiavaí 561
Prefeitura Municipal de Itanhangá 561
Prefeitura Municipal de Itaúba 564
Prefeitura Municipal de Itiquira 564
Prefeitura Municipal de Jaciara 574
Prefeitura Municipal de Jangada 577
Prefeitura Municipal de Jauru 577
Prefeitura Municipal de Juara 581
Prefeitura Municipal de Juruena 582
Prefeitura Municipal de Juscimeira 591
Prefeitura Municipal de Luciara 593
Prefeitura Municipal de Marcelândia 594
Prefeitura Municipal de Matupá 625
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 627
Prefeitura Municipal de Nobres 632
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 636
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 648
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 649
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 650
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 651
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 653
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 656
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 657
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 658
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 659
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 659
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 692
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 693
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 694
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 696
Prefeitura Municipal de Paranaíta 697
Prefeitura Municipal de Paranatinga 711
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 712
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 717
Prefeitura Municipal de Poconé 718
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 719
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 721
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 724
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 724
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 725
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 736
Prefeitura Municipal de Poxoréu 736
Prefeitura Municipal de Querência 775
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 776
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 777

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 779
Prefeitura Municipal de Rio Branco 780
Prefeitura Municipal de Rondolândia 781
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 784
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 784
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 785
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 800
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 803
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 812
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 812
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 813
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 815
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 819
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 821
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 822
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 822
Prefeitura Municipal de Sorriso 822
Prefeitura Municipal de Tabaporã 847
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 854
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 874
Prefeitura Municipal de Torixoréu 875
Prefeitura Municipal de União do Sul 875
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 876
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 908
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 916
Prefeitura Municipal de Vila Rica 919

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº. 016/2024

***Dispõe* sobre os Procedimentos concessão de suprimento de Fundo da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a resolução 01/2007, que Aprova o "Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", estabelece prazos e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012,** que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Mato grossense dos Municípios – AMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa do Sistema Financeiro – que **dispõe sobre os Procedimentos concessão de suprimento de Fundo da Associação Mato grossense dos Municípios - AMM**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se,

Cuiabá-MT, 04 de março de 2024

Associação Mato-grossense dos Munícipios - AMM

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI Nº 01/2024 – VERSÃO 01/2024 ASSUNTO: Normas de Procedimentos do Departamento de Financeiro da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Financeiro e todos os Órgãos internos da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SFI – Sistema Financeiro.

I) OBJETIVOS

1) Que dispõe sobre os Procedimentos concessão de suprimento de Fundo**. "** E Condições para o bom funcionamento da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM** para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo as Gerencias e Coordenadores de todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2) Aperfeiçoar os procedimentos do Sistema Financeiro, da **Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;** disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia dos setores envolvidos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

3) Considerando o relevante interesse em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Sistema Financeiro da Associação **Mato-grossense dos Municípios - AMM**;

4) Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Sistema Financeiro, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

5) Otimizar os procedimentos administrativos da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**; disciplinando normas gerais para o Sistema Financeiro, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas

6) DOS CONCEITOS

1) BDMF: Boletins Diários de Movimentação Financeira.

II) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39, 40, §13 e art. 70 ao 74;

2) Constituição do Estado de Mato Grosso;

3) Decreto Nº 93.872, DE 23 DE Dezembro de 1986

4) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outra providência;

5) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

6) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para o Sistema de Controle Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM;

7) Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios;

8) Resolução n° 005/2012, que dispõe sobre os mecanismos para funcionamento do Sistema de Controle Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e revoga a resolução n° 002/2010 e a resolução 03/2012;

9) Resolução n° 006/2012, aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e revoga a INSTRUÇÃO NOMATIVA SCI N° 001/2010, aprovada no dia 12 de maio de 2012.

III) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da unidade responsável pela instrução normativa:

Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa **o SFI (**suprimento de Fund**o)**, na qual, **é o Órgão Central do Sistema Administrativo** referente ao Financeiro **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, conforme disposto no ANEXO I da resolução 005/2012, ou seja, o seu representante (Gestor).

1.1) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação:

a) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

b) Distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema Financeiro (suprimento de Fundo);

c) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Centrar de Controle Interno;

7) Determinar e chefiar as atividades do Sistema Financeiro (suprimento de Fundo), entre outras atividades afins;

d) Encaminhar as informações a Unidade Centrar de Controle Interno quando solicitado;

e) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema Financeiro (suprimento de Fundo);

f) Coordenar os trabalhos do Sistema Financeiro de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta **da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**;

g) Prestar informações a Controladoria Geral de Controle Interno sempre que solicitado.

h) Coordenar os trabalhos do Departamento de Financeiro (suprimento de Fundo) de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal **na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa a Unidade do **SFI (Sistema financeiro)**, juntamente com os Gerentes e Coordenadores vinculados na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável (gerência) pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os Gerente e coordenadores da unidade e da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao Presidente imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração a legislação vigente;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a controladoria Geral de Controle Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, tendo as seguintes atribuições entre outras, que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SFI (Sistema Financeiro), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, o Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na legislação vigente;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

IV) DOS PROCEDIMENTOS

1) Pagamentos:

a) O Servidor solicita o suprimento de fundos, via formulário padrão, ao chefe imediato;;;

b) O chefe imediato verificada se o solicitante atende aos dispositivos do , quanto ao objeto da aplicação e se o potencial suprido está em conformidade para receber a concessão.

c) Se estiver conforme a legislação, o chefe imediato encaminha o formulário padrão ao chefe do órgão ou secretário da pasta para análise.

d) Caso não atenda aos requisitos legais estabelecidos, tem o seu pedido negado;

e) O Ordenador de Despesas analisará a solicitação e só deverá conceder o suprimento em atendimento aos dispositivos legais.

f) Se deferida a solicitação, é o formulário padrão encaminhado pelo Ordenador de Despesas à Coordenadoria de Administrativa Financeira – CAF para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira dentro da cota da secretária ou órgão.

g) Caso não haja orçamento, a CAF juntamente com a Coordenador de Planejamento e Orçamento – CPO - poderão remanejar despesas já liberadas, com o objetivo de atender a demanda;

h) Se houver disponibilidade orçamentária e financeira, a CAF solicita que a Setor de Compras e Licitações - **GCL emita a Nota de Reserva.**

i) A Coordenador Administrativo Financeiro da Associação Mato-grossense dos Município - CAF realiza o pagamento ao portador, mediante depósito na conta corrente do mesmo.

j) Após a realização da despesa, que deve ser feita em até 15 dias da liberação dos recursos, o portador deverá prestar contas à CAF, apresentando a(s) nota(s) fiscal (is) ou recibo(s) do(s) gasto(s) realizado(s) em até 15 dias Quando não aplicado os recursos, há a devolução dos mesmos;

k) A CAF analisará a documentação apresentada:

l) Se conforme legislação ela emitirá Termo de Regularidade dos gastos que será submetida ao Ordenador de Despesas para aprovação em 10 dias úteis da aplicação.

m) Caso faltem documentos a CAF solicitará a apresentação dos mesmos ao portador do suprimento;

n) Se aprovada a prestação de contas pelo Ordenador de Despesas, a CAF remeterá o processo para Controladoria e Contabilidade da Associação Mato-grossense dos Município para análise e parecer;

o) A Controladoria e Contabilidade da Associação Mato-grossense dos Município analisará o processo;

p) Se contiver problemas sanáveis, a Controladoria e Contabilidade da Associação Mato-grossense dos Município remeterá o mesmo de volta à Gestor e Coordenadores ou órgão de origem para que procedam as devidas correções;

q) A Contabilidade realiza a baixa do processo de Suprimento de Fundos e o remete a secretaria de origem;

r) A secretaria de origem arquiva o processo de Suprimento de Fundos;

2) DA ABRANGÊNCIA

a) O adiantamento de numerário a Gerentes e Coordenadores da Associação dos Munícipios, somente ocorrerá no caso das despesas:

b) Custas judiciais e emolumentos;

c) De pequeno valor e de pronto pagamento; (pedágio e estacionamento, serviços de comunicação, telefonia e correios, serviços cartorários, aquisição de obras judiciais e contábeis de interesse dos serviços públicos municipais, exceto gastos com chicletes, balas, picolés, bombons e derivados)

d) Extraordinários e urgentes;

e) Transporte em geral;

f) Combustível, quando o agente da Associação Mato-grossense utilizar veículo próprio;

3) Na especificação das rotinas:

a) A juízo do ordenador da despesa, mediante justificativa do responsável pelo adiantamento, formulada no decorrer do prazo inicialmente concedido, admitir-se-á prorrogação deste, observado o limite estabelecido no parágrafo anterior.;

b) A aplicação do adiantamento não poderá divergir das finalidades constantes da respectiva requisição.;

c) A importância concedida a título de adiantamento será efetuado diretamente ao responsável por meio de cheque nominativo ou ordem de pagamento. ;

d) O adiantamento destinar-se-á somente ao pagamento de serviço ou fornecimento realizado a partir da data do seu recebimento ou do crédito, até a data final do prazo fixado para sua aplicação;

e) Os pagamentos feitos em dia anterior ou posterior ao prazo de aplicação do adiantamento serão glosados e lançados à responsabilidade do servidor e/ou agente político.;

f) Procedimentos para a emissão do Boletim Diário de Movimentação Financeira e sua remessa para o Departamento de Contabilidade, com a especificação dos documentos a serem anexados;

g) O adiantamento deve ser escriturado como despesa efetiva na dotação própria e lançado, concomitantemente, à responsabilidade do titular do adiantamento, em conta de compensação.;

h) O prazo para apresentar prestação de contas do adiantamento de viagem é de 05 (cinco) dias contados da realização da despesa, ou do retorno a **Associação Mato-grossense dos Município AM**.;

i) O saldo de adiantamento deve ser recolhido através de GD - Guia de Depósito, juntamente com as importâncias arrecadadas, a crédito da mesma conta em que foi debitada no momento da sua concessão.

j) Nos documentos comprobatórios de despesas será obrigatoriamente aposto, sob pena de glosa do respectivo valor, o atestado de que o material foi recebido ou de que o serviço foi prestado

k) Não serão aceitos documentos rasurados e ilegíveis

l) A restituição do saldo de adiantamento será contabilizada

m) Como anulação de despesa, quando ocorrer no mesmo exercício financeiro;

n) Como indenização, quando ocorrer após o exercício financeiro.

4) DAS RESTRIÇÕES: É vedado realizar, pelo regime de adiantamento, despesas.

a) Com a aquisição de equipamentos que, por sua característica ou natureza, exijam o registro na Seção de Material e Patrimônio;

b) Com serviços de terceiros e com aquisição de materiais que possam ser atendidos mediante contrato formal;

c) Com a aquisição de materiais idênticos ou similares aos existentes e disponíveis no CAF para uso no mesmo local;

d) Com o pagamento de multas de infração de trânsito, as quais serão suportadas pelo servidor e /ou agente político responsável;

e) Os comprovantes que não se revestirem dos requisitos legais e os pagamentos efetuados em desacordo com a finalidade a que se destinou o adiantamento serão glosados;

f) Na hipótese de glosa parcial ou total, considerar-se-á em alcance o servidor e/ ou agente político, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade.

g) Da decisão do dirigente do órgão ou entidade, que ordenar a glosa cabe ao servidor e/ou agente político, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, recurso, administrativo ao Ordenador de Despesas.

h) Esgotado o prazo sem que o servidor e/ou agente político tenha recolhido a importância glosada ou interposto o recurso, o Ordenador da Despesa o notificará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recolher aos cofres da **Associação Mato-grossense dos Município AMM** o valor atualizado da glosa.

i) Quando, no processo de comprovação de adiantamento, houver glosa ou denegação do recurso administrativo, a Seção de Contabilidade só baixará a responsabilidade mediante a prova de recolhimento integral aos cofres públicos da importância glosada

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

a) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas,

b) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

c) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

d) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Presidente da **Associação Mato-grossense dos Município AMM**, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

e) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria da **Associação Mato-grossense dos Município AMM**; para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

f) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

g) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

V) CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria da **Associação Mato-grossense dos Município AMM**; que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional

3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

4) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações e atos institucionais pertinentes;

5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCCI da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

6) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2024.

Associação Mato-grossense dos Munícipios - AMM

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

NOIDES CENIO DA SILVA

Controlador Interno AMM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS				
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS			**SOLICITAÇÃO Nº**
NOME COLABORADOR:			**CPF:**	
SETOR Nº	**ELEMENTO**	**DATA**	**VALOR DO EMPENHO**	
SALDO DA TRANSFERENCIA		**VALOR TRANSFERIDO**		
Nº EMPENHO	**VALOR**	**DATA**	**Nº EMPENHO**	**VALOR**
PAGAMENTOS				
DATA	**HISTORICO**			**VALOR**
[ ] TOTAL DOS PAGAMENTOS		**[ ] SUBTOTAL A TRANSFERIR**		
/ /		/ /		
DATA/ ASSINATURA		**DATA/ ASSINATURA**		
/ /		/ /		
DATA/ ASSINATURA		**DATA/ ASSINATURA**		

	NOTA DE DESPESAS	**SETOR**
DISCRIMINAÇÃO DO GASTO		
VALOR LIBERADO		**TOTAL GASTO**
ELEMENTO		**TIPO DE DESPESA**
SALDO A DEVOLVER		/ /
SALDO A RECEBER		**DATA/ ASSINATURA PORTADOR**
JUSTIFICATIVA		
A IMPORTÂNCIA DE R$		
REFERE-SE A DESPESA EFETUADAS POR(NOME)		
CARGO:	**LOTAÇÃO**	**SERVIÇO**
MOTIVO:		
DATA	**ASSINATURA SUPRIDO**	

	DESPESAS COM TRANSPORTE		**SOLICITAÇÃO Nº**
IDENTIFICAÇÃO			
NOME COLABORADOR		**MATRICULA**	
RECIBO			
RECEBI DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM, A IMPORTANCIA DE R$			
REFERENTE AO PERCURSO			
OBJETO DO SERVIÇO			
PLACA	**NOME MOTORISTA**	**ASS. MOTORISTA**	
LOCAL/ DATA/ HORA	**ASSINATURA SUPRIDO**		

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico Nº 001/2024

Fornecedor: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)

Conforme solicitado ao Setor de Licitações desta Casa, atende-se a prorrogação de prazo até a data de 18/04/2024 para a entrega dos itens 1 e 2 homologados no referido Pregão, conforme justificado pelo fornecedor, ficando concedido o novo prazo de entrega.

Água Boa, 26 de Março de 2024.

_____

Marcos Liell

Agente de Contratação (Portaria 009/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 017/2024

PORTARIA 017/2024

"Institui a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade da Câmara Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências."

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com a continuidade do trabalho de inventário patrimonial, para feito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar mediante Ata, a Comissão de Patrimônio desta Casa a sumariamente baixar os Materiais Permanentes ou de Consumo, comprovadamente inservíveis.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bens do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 04 de 25 DE MARÇO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE MARÇO DE 2024 - QUINTA-FEIRA SANTA." ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,*

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o dia 28 de março de 2024.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos da Câmara deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SLE - 01/2024

Disciplina as atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Unidade responsável: Secretaria Legislativa – Sistema de Serviços Legislativos

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Disciplinar e orientar os procedimentos de controles relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todos os Vereadores e as unidades da estrutura organizacional relacionadas à atividade-fim do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT:

Mesa Diretora/Gabinete da Presidência;

a) Gabinetes dos Vereadores;

b) Diretoria-Geral;

c) Secretaria Legislativa

d) Assessoria de Planejamento e Orçamento

e) Assessoria Técnico-Parlamentar

f) Controladoria Geral do Legislativo

g) Procuradoria-Geral do Legislativo;

h) Secretaria Administrativa;

i) Secretaria de Contabilidade e Finanças

j) Secretaria de Imprensa;

k) Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas;

l) Secretaria de Recursos Humanos;

m) Secretaria de Tecnologia da Informação;

n) Ouvidoria.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **Mesa Diretora:** de acordo com o art. 7º e 11, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, a Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e se compõe dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário. O mandato dos membros da Mesa Diretora é de dois anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

II - **Plenário:** recinto do Poder Legislativo Municipal onde os 15 Vereadores se reúnem para as atividades legislativas; a palavra também designa o órgão supremo de deliberação do Poder Legislativo, composto pelos Vereadores eleitos e investidos na forma da lei.

III - **Legislatura:** período de quatro anos de exercício das funções atribuídas aos membros do Poder Legislativo, iniciando-se com a posse dos vereadores.

IV - **Sessão:** em sentido comum, sessão significa tempo durante o qual um corpo deliberativo está reunido em assembleia ou reunião; reunião ou assembleia; tempo de funcionamento de junta, congresso, espetáculo, consulta etc. Em sentido técnico, a palavra ganha novos contornos.

V - **Sessão Legislativa:** é o período anual de funcionamento do Poder Legislativo, em que acontecem as reuniões parlamentares. Subdivide-se em dois períodos legislativos, compreendidos entre 02 de fevereiro a 17 de

julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

VI - **Período Legislativo:** compreende os períodos semestrais, excluindo-se os recessos parlamentares. Em síntese, cada Legislatura corresponde a quatro Sessões Legislativas ou oito Períodos Legislativos; enquanto que cada Sessão legislativa corresponde a dois Períodos Legislativos.

VII - **Sessão Plenária:** corresponde à reunião dos Vereadores em Plenário para realização das atividades parlamentares. São realizadas, de acordo com o art. 124 do Regimento Interno, às segundas-feiras, com início preferencialmente às 08:00 horas, podendo ser realizado em outro horário por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, de acordo com seu objeto, em sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerante:

a) **preparatórias:** preparatórias, aquelas que precedem à instalação de cada sessão legislativa;

b) **ordinárias:** aquelas de qualquer sessão legislativa realizada nos dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados;

c) **extraordinárias:** aquelas realizadas em dias ou horas diversas dos prefixados para as sessões ordinárias;

d) **solenes:** para as sessões da Câmara Itinerante e das grandes comemorações ou homenagens especiais;

e) **itinerantes:** equiparam-se, para fins regimentais, às sessões solenes e serão realizadas mediante o disposto no artigo 129 e demais disposições contidas no Regimento Interno.

VIII - De acordo com o art. 124 do RI, as sessões plenárias compõem-se de cinco fases: Tribuna Livre, Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal:

a) **Tribuna Livre:** poderá ser utilizada por pessoas do povo, representantes credenciados de partidos políticos, de entidades ou movimentos devidamente registrados, observados os requisitos e condições estabelecidas no art. 148-A, do RI;

b) **Pequeno Expediente:** é subdividido em primeira parte, na qual é feita a leitura e votação da Ata e dos Documentos encaminhados ao Poder Legislativo, e segunda parte, quando são apresentados os projetos que serão lidos para conhecimento dos vereadores e encaminhados às respectivas comissões para recebimento de pareceres e emendas, se houver, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

c) **Grande Expediente:** terá a duração máxima de sessenta minutos, podendo ser prorrogado por tempo certo, mediante requerimento de vereador, submetido ao plenário.

d) **Ordem do Dia:** é a parte da Sessão destinada à discussão e votação das proposições apresentadas pelos vereadores serão realizadas com a presença do autor da proposição, e, caso esta seja de autoria de um(a) Vereador(a) Suplente, poderá ser discutida e votada pelas Comissões e pelo Plenário, mesmo após esgotado o período de sua suplência.

e) **Explicações Pessoais:** será dada a palavra aos vereadores, previamente inscritos, para versarem sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada qual cinco minutos, no máximo. O líder de bancada ou do Governo Municipal terá o dobro do tempo concedido aos demais vereadores, ou seja, dez minutos

IX - **Expediente:** Toda correspondência de interesse geral recebida no Poder Legislativo que deve ser lida em Plenário.

X - **Pauta:** É a relação de temas ou matérias que serão apreciadas em sessão, reunião ou assembleia, previsto no Regimento Interno, art. 142, relacionado com os prazos de tramitação da propositura legislativa, depois de apresentada em Plenário.

XI - **Matérias na Ordem do Dia:** O Departamento de Assuntos Legislativos – DAL, antes do início de cada Sessão, disponibiliza no site do Poder Legislativo Municipal, no link https://sapl.caceres.mt.leg.br/, a pauta da sessão contendo informações acerca da data da sessão, o horário e uma listagem dos projetos que deverão ser apreciados na Ordem do Dia (observe-se que esse rol não é taxativo, visto que, por decisão da Mesa Diretora ou do Plenário, poderá sofrer alterações). A ordem de votação das matérias obedece ao disposto no art. 142 do RI, projetos que tramitam em regime de urgência, prioridade, matérias em discussão única, em primeira discussão, em segunda discussão, recursos e demais proposições.

XII - **SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo:** Ferramenta desenvolvida pelo Programa Interlegis, e mantida pelo Senado Federal, que informatiza e agiliza o Processo Legislativo, que é o principal conjunto de atividades das Câmaras Municipais, sem custos financeiros para o Poder Legislativo Municipal. Entre suas principais funções estão: elaboração de proposições; protocolo e tramitação das matérias legislativas; organização das sessões plenárias; manutenção da base de leis e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações e outros assuntos de interesse. O SAPL simplifica a atividade de parlamentares e servidores, além de colaborar com a transparência da Casa, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares, acompanhem o processo legislativo e pesquisem a legislação municipal. O controle de acesso dos usuários que atualizam informações é feito por meio de identificação do nome, senha e atribuição de perfil, pelo administrador, que autoriza o acesso para atualizações, de acordo com a função exercida pelo servidor na Casa.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal a:

I - Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, diversos dispositivos citados.

II - Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, diversos dispositivos citados.

III - Constituição do Estado de Mato Grosso, Título III, Capítulo II, arts. 21 a 56.

IV - Lei Complementar nº 06/1990.

TÍTULO V

DA RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 5º Compete à Diretoria da Secretaria Legislativa:

I - Analisar as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle, para verificar a necessidade de atualização da instrução normativa.

II - Promover discussões técnicas com a Secretaria de Controle Interno e com o Diretor-Geral, para adequar as rotinas e a instrução normativa ao Plano Estratégico do Poder Legislativo.

III - Manter atualizada a instrução normativa e supervisionar a execução das rotinas.

IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle.

Art. 6º Compete às Unidades Executoras da Instrução Normativa:

I - Analisar, em conjunto com o Diretor da Secretaria legislativa e o Diretor-Geral a necessidade de atualização da instrução normativa.

II - Alertar o Diretor Legislativo em relação às alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

III - Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento.

IV - Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle.

Art. 7º Compete à Unidade de Controle Interno:

I - Orientar a vinculação da instrução normativa com as normas e procedimentos constantes do Manual de Normas e Procedimentos do Plano Estratégico do Poder Legislativo.

II - Prestar apoio técnico à unidade responsável pela instrução normativa quanto ao mapeamento dos processos, nos casos em que a matéria objeto da norma ainda não estiver integrando os Manuais Administrativos.

Art. 8º Compete ao Titular da Unidade de Controle Interno:

I - Prestar o apoio técnico nas atualizações da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e definição dos respectivos procedimentos de controle.

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles, ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.

III - Organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos de Controles, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa, disponibilizando-o em meio documental e digital a todas as Unidades Executoras do SCI.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º As rotinas concernentes às atividades abrangidas por esta Instrução Normativa serão desenvolvidas conforme os capítulos subsequentes.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 10. As atividades realizadas em plenário exigem o envolvimento de diversos setores desta Casa de Leis, antes do início da sessão, que englobam tanto a realização de testes em equipamentos, quanto elaboração de documentos, conforme descrito a seguir:

I - Prestar assistência à Assessoria Jurídica.

II - Despachar e organizar com o Chefe do Gabinete da Presidência os processos com as matérias que serão apreciadas na Ordem do Dia da sessão;

III - Elaborar a pauta contendo a relação de matérias que serão apreciadas na Ordem do Dia e disponibilizá-lo no site da Câmara dos Vereadores de Cáceres-MT, antes do início das sessões;

IV - Promover a abertura da sessão plenária no Sistema de Apoio ao Processo Legislativos – SAPL, registrando o tipo de Sessão, número e horário;

V - Verificar junto ao Departamento de Áudio e Vídeo se os equipamentos audiovisuais estão em perfeito funcionamento.

IV - Se não estiverem, solicitar previamente os reparos necessários.

V - Verificar a organização da sala de reuniões na dependência do Poder Legislativo.

VI - Verificar o material de expediente a ser usado durante a sessão.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE A SESSÃO

Art. 11. São Atividades de caráter geral:

I - Atender às demandas dos Vereadores: fotocopiar documentos, realizar ligações telefônicas a autoridades públicas, gabinetes, dentre outros.

II - Realizar, quando solicitado em plenário pelo Vereador, a pesquisa no SAPL para localizar proposições em tramitação ou arquivadas.

Art. 12. No Pequeno Expediente:

I - Disponibilizar a pauta, e os expedientes a serem lidos pelo 1º Secretário, 2º Secretário ou 3º Secretário.

II - Proceder à coleta de assinaturas junto com a Assessoria Técnica Parlamentar nas folhas de presença, nos projetos em redação final, nos autógrafos, nos ofícios e certidões encaminhados pelo Gabinete da Presidência, de Publicação e de Tramitação.

Art. 13. Na Ordem do Dia:

I - Tramitar via SAPL o despacho do Presidente nas seguintes matérias: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; Projeto de Lei Complementar; Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Requerimento, Emenda a Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Substitutivo Integral ou Parcial e Pedido de vista.

II - Tramitar via SAPL o despacho do 1º Secretário nas seguintes matérias: Moção, Indicação, Expediente lido, matérias aprovadas em 1ª e em 2ª votação, em Redação Final, projetos encaminhados ao arquivo, vetos mantidos ou derrubados.

III - Coletar assinaturas dos membros das Comissões Permanentes, nos processos, quando da emissão de parecer oral em Plenário.

IV - Coletar assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores de Cáceres, na Redação Final, e encaminhar para confecção do Autógrafo.

V - Coletar assinatura dos projetos em Comissão Especial.

VI - Coletar assinatura, quando o parecer não estiver subscrito por todos os membros, das Comissões Permanentes.

VII - Coletar assinatura dos Vereadores nas seguintes matérias: Requerimentos de dispensa de pauta, urgência, prioridade, CPI, requerimentos de Audiências Públicas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO

Art. 14. Promover o lançamento dos códigos (“dar leitura”) das proposições apresentadas pelos Senhores Vereadores, durante a Sessão, no sistema de informação, na *intranet*, agrupando as matérias por autor.

Art. 15. Gerar relatório das proposições apresentadas para encaminhamento aos setores competentes.

Art. 16. Alimentar o sistema interno recebendo e enviando os projetos apresentados na Sessão e os encaminhados pelas Comissões Permanentes.

Art. 17. Atualizar a composição plenária no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 18. Atender à Assessoria Jurídica na elaboração de despacho de projetos para as Comissões Permanentes.

Art. 19. Tramitar via SAPL, ou correio eletrônico, aos setores competentes fotocópias de Folha de Presença, ofícios de encaminhamento ou recebimento de Mensagens do Executivo, ofícios de encaminhamentos de vetos do Executivo, ofícios de encaminhamento de projetos de lei e projetos de lei complementar do Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas, ofícios do Supremo Tribunal Federal encaminhando decisões proferidas em Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN, projeto de Substitutivo Integral ou Parcial, requerimento de dispensa de pauta, pedido de retirada de processo por solicitação do autor e expedientes sem código.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os esclarecimentos a respeito deste documento poderão ser solicitados ao Diretor da Secretaria Legislativa.

Art. 21. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A SECRETARIA DE IMPRENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de controles relacionados com a produção e divulgação de material jornalístico no site da Câmara Municipal e disciplinar os procedimentos e atividades relacionadas à Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I – Site: É um conjunto de páginas relacionadas entre si, acessíveis na internet através de um determinado endereço, cujo conteúdo resultada de informações – textos, fotos, vídeos, gráficos, sons) de uma determinada empresa, instituição ou pessoa;

II - Matéria Jornalística: É um conteúdo informativo produzido para ser publicado em meios de comunicação, como jornais, revistas, sites de notícias, rádio e televisão. É uma construção social nascida de um fato novo de interesse público;

III - Fonte Jornalística: É a origem da informação jornalística. Uma fonte jornalística refere-se a qualquer pessoa, documento, organização ou informação que fornece dados, informações, insights ou contextos necessários para a criação de matérias jornalísticas;

IV - Nota Jornalística: É um texto breve e informativo que relata um fato ou acontecimento de forma concisa e direta, destinado a ser publicado em veículos de comunicação, como jornais, revistas, websites, rádios ou televisões;

V – Edição: É a distribuição espacial correta da informação (reportagem, análise, crítica, fotos, desenhos, infográficos, vídeos);

VI – Legenda: Texto descritivo que aparece abaixo das fotografias, com o objetivo de contextualizar, identificar e/ou acrescentar alguma informação;

VII – Pauta: É o planejamento de conteúdos a serem produzidos e divulgados por veículos de mídia, como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, e sites noticiosos;

VIII – Imprensa: É a designação coletiva dos veículos de comunicação que exercem o jornalismo e outras funções de comunicação informativa – em contraste com a comunicação puramente propagandística ou de entretenimento;

IX – Web: É a abreviação de World Wide Web (WWW), refere-se a um sistema global de documentos e outros recursos, interligados por hiperlinks e URLs (Uniform Resource Locators), acessíveis via internet;

X – Postagem: É o ato de publicar conteúdo em uma plataforma online, como redes sociais, blogs, fóruns ou websites.

TÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos nos artigos da Constituição Federal de 1988 (artigos 5°, IV, V, X, XIII, XIV, 37, 220 e outros).

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei n° 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, Código de Ética do Jornalismo, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 e Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria de Imprensa:

I – A publicidade, propaganda e jornalismo;

II – A administração do site oficial do Link relacionando as notícias da Câmara Municipal, com apoio do setor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TI), articulando-se com os demais setores para a permanente atualização dos dados e informações;

III - Prestação de assessoria aos vereadores quando representando o interesse do legislativo, compreendendo divulgação, jornalismo e relações com a mídia;

IV – O atendimento a jornalistas para prestar informações e providenciar o encaminhamento de fotos, como também realizar releases sobre as ações da Câmara Municipal, bem como encaminhar as pautas das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

VI – Alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

VII – Manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

VIII – Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

IX – Informar por escrito, ao Chefe Imediato ou ao Presidente da Câmara, a prática de atos irregulares ou ilícitos.

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 7° Das disposições iniciais:

I - É de responsabilidade de todas as unidades manter a Secretaria de Imprensa informada sobre as ações e fatos de interesse público e/ou jornalístico;

II - A Secretaria de Imprensa é a única secretaria autorizada a postar conteúdo jornalístico no site, de acordo com critérios jornalísticos, da comunicação pública e de interesse público ou da Câmara Municipal de Cáceres;

III - Os conteúdos publicados no site pelas demais secretarias habilitadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação para postar material de cunho técnico, administrativo ou jurídico, são de total responsabilidade das referidas secretarias;

IV - A Secretaria de Imprensa deve assegurar credibilidade da informação, devendo, quando necessário, manter contato direto com as demais unida-

des para esclarecer dúvidas e garantir a divulgação de forma precisa, clara, objetiva e verdadeira;

V - É proibida a veiculação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES de qualquer material de cunho político partidário.

Art. 8º Dos conteúdos divulgados no Site da Câmara Municipal de Cáceres:

As áreas CARROSSEL, ÚLTIMAS NOTÍCIAS E GERAL do site da Câmara Municipal de Cáceres são destinadas à divulgação exclusiva de conteúdos de ordem institucional produzidos pela equipe da Secretaria de Imprensa da CMC. Consideram-se conteúdos de ordem institucional aqueles produzidos a partir da cobertura jornalística de:

I - Sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;

II - Reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI);

III - Audiências públicas;

IV - Sessões solenes e especiais para entrega de títulos e honrarias;

V - Atividades promovidas no âmbito das Comissões Parlamentares;

VI - Atividades promovidas pelas unidades administrativas da CMC;

VII - Atividades organizadas a partir de parcerias da CMC com outras instituições constituídas;

VIII - Projetos externos que recebam apoio do Poder Legislativo.

Art. 9º As Notas e reportagens para o site observarão os seguintes procedimentos:

I – A solicitação é feita por meio de oficio interno via sistema 1Doc à Secretaria de Imprensa que fará análise e encaminhará ao chefe de gabinete ou ao presidente para eventuais correções;

II – A assessoria de imprensa fará a apuração, redação e publicação;

III – Será feita edição de texto e seleção de fotografias pelo jornalista responsável que dará publicidade.

Art. 10 Os Releases observarão os seguintes procedimentos:

I – O responsável deverá analisar o material de forma estratégica considerando o interesse público;

II – O material é enviado pelo mailing list e posteriormente arquivado em pasta específica.

Art. 11 A Nota Jornalística observará os seguintes procedimentos:

I – É produzida pela Secretaria de Imprensa;

II – É utilizada só em casos excepcionais, sempre sob orientação da Administração Superior;

III – O material é enviado pelo mailing list e posteriormente arquivado em pasta específica.

Art. 12 Da cobertura jornalística das atividades de eventos internos e externos:

Cabe à Diretoria de Imprensa da Câmara Municipal planejar, organizar, dirigir, coordenar, acompanhar os trabalhos e cobertura jornalística das atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público da Câmara municipal de Cáceres em todas as áreas e níveis, com o devido apoio logístico, material e de pessoal das Secretarias e Departamentos nas atividades e eventos sob responsabilidade destes.

Art. 13 Para as coberturas de Eventos Internos e Externos deve-se realizar os seguintes procedimentos:

I – A solicitação de cobertura de eventos internos e externos deverá ser feita via ofício interno através do sistema 1Doc, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e verificando o horário de funcionamento de expediente. Por eventos internos, entende-se atos como: reuniões, palestras, seminários e afins. São atos que não estão diretamente ligados aos eventos essencialmente institucionais do órgão: sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, que, naturalmente, exigem a cobertura jornalística da Secretaria de Imprensa.;

II - Quando necessário deslocar o servidor do setor de imprensa para acompanhar reuniões, eventos e quaisquer atividades dos vereadores, desde que estas sejam institucionais, estes deverão solicitar através de ofício no sistema 1Doc ao Presidente da Câmara e também à Diretoria de Imprensa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de pedido verbal feito pelo presidente;

III– As matérias jornalísticas produzidas pela Secretaria de Imprensa serão aprovadas diretamente pelo Diretor de Imprensa ou o Presidente da Câmara Municipal. A aprovação se dará pelos seguintes meios de comunicação: aplicativo whatsapp; e-mail; e 1Doc;

IV – Eventos fora do Município poderão ter a cobertura da imprensa, desde que autorizada pela Presidência da Casa, sendo também autorizada para eventos oficiais;

V – Se não for possível o acompanhamento do setor de imprensa nos eventos relacionados à Câmara Municipal, ainda assim poderá ser produzida matéria sobre estes mediante envio prévio de fotos e relação dos principais pontos dos eventos;

VI – Os funcionários, ou qualquer pessoa que representar a Câmara Municipal de Cáceres, em eventos no Município de Cáceres, poderão solicitar cobertura do evento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oitom) horas.

Art. 14 A Secretaria de Imprensa disponibilizará as matérias, fotos e realizar release para os jornais e a quem necessitar.

Art. 15 Quando jornais solicitarem entrevista ao presidente da Câmara Municipal:

I – O órgão de imprensa deverá entrar em contato por telefone, e-mail ou via whatsapp ou via sistema 1Doc, para fazer o agendamento junto a Secretaria de Imprensa ou junto ao chefe de gabinete da presidencia;

II – É agendada entrevista mediante conveniência de horário e deslocamento do entrevistado junto ao meio de comunicação;

III – É deslocado o jornalista para acompanhar a fonte durante a entrevista;

Art. 16 Dos relatórios da Secretaria de Imprensa:

I – O diretor e o jornalista da Secretaria de Imprensa identificará as matérias nos meios de comunicação impressos e online que tiverem como foco a Câmara Municipal de Cáceres;

II – Será realizado um resumo mensal de todas as matérias vinculadas sobre a Câmara Municipal, devidamente assinado pelo Diretor e o jornalista da Secretaria de Imprensa;

III – O material é encaminhado juntamente com o relatório, mensalmente, ao Gabinete presidencial;

IV – Posteriormente o Presidente devolve à Secretaria de Imprensa;

V – O material será arquivado em pasta específica;

VI – A Diretoria de Imprensa ficará responsável pela verificação de matérias vinculadas em outra meio de comunicação em relação a Câmara Municipal e comunicará ao Presidente e na ausência ao chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 17 Das publicações em redes sociais:

I – Ocorrerá a publicação de matérias, convites, eventos nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal;

II – Estas publicações ficam sob jurisdição da Secretaria de Imprensa, que avalia previamente a necessidade ou não de avaliação, revisão e autorização por parte da Secretaria;

III – Depois de divulgada deverá ser arquiva em pasta específica no computador da secretaria de imprensa.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 18 O analista de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cáceres deverá participar das sessões legislativas conforme dispõe a lei complementar nº 111/2017 com a finalidade de confeccionar as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão.

Art. 19 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos juntos a Secretaria de Imprensa.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres – MT, 15 de março de 2024.

_____

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

O Processo licitatório na modalidade **CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024,** destinada à Credenciamento de emissora de rádios, TV e jornais impressos que sejam geradoras comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis/MT para veicular mensagens legislativas de cunho institucional previamente produzidas pela equipe de comunicação da Câmara Municipal, transmissão de programa intitulado "Radio Câmara" e para a transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, que visam dar publicidade as matérias apreciadas nas sessões, que possam atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal, por um período de 12 meses, com base na Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A Comissão Julgadora de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificaram as propostas apresentadas de conformidade com os critérios estabelecidos na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024,** decorrido o prazo de 10 dias da primeira fase do credenciamento sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o julgamento da Comissão Julgadora de Licitação, dando como proponentes Credenciadas: Na categoria jornal impresso a empresa **Jairo Schantz Eireli ME**portadora do **CNPJ: 37.524.576/0001-68. Na categoria Rádio a empresa Sistema de Comunicações Keller Ltda portadora do CNPJ:03.822.559/0001-95. Foram aceitas as condições e valores conforme edital**, razão pela qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** as propostas aceitas do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 março de 2024.

_____

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM°004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2024

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CARPEGIANI MENDES ALENCAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O valor do presente Termo de Contrato é de de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 09 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:**CARPEGIANI MENDES ALENCAR** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.165.468/0001-13**.

Confresa-MT, 26 de março de 2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM°003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2024

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – AQUISIÇÃO DE LAVAGEM VEICULAR, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA BENICIO CARDOSO LIMA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**

O valor do presente Termo de Contrato é de 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 36 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:**BENICIO CARDOSO LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 24. 268.883/0001-8

Confresa-MT, 26 de março de 2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 06/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua São Paulo, N°.: 2.870, Curvelândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.660/0001-80, representada neste ato por seu Presidente Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 95644090 SSP/MT, e inscrito no CPF nº: 014.057.851-01, residente e domiciliado a Rua Primavera, s/n, nesta cidade**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA, registrada sob 0 CNPJ NO 19.568.425/0001-20, situada na Av. do Bispado, NO 308, Quadra 05, Bairo Santa Cruz, CEP 78.710-828, Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Senhor JOÃO PINTO DOS SANTOS, sócio administrador portador do RG 2158264-5 SSP/SE e inscrito no CPF 015.546.845-60, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.*

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente termo Aditivo é oriundo do contrato Nº 06/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 – Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência previsto na clausula oitava do contrato Nº 06/2023. A vigência deste contrato se estenderá agora até 25 de abril de 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor contratual NÃO sofrerá alteração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - NÃO haverá despesas oriundas deste aditamento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Curvelândia - MT, 25 de março de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO - PRESIDENTE

CONTRATANTE

PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA

JOÃO PINTO DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: Maria Edileia da Silva

CPF: 003.616.291-41

_____

Nome: Ezenil de Moraes Magalhães

CPF: 015.090.841-50

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Artigo 1º - NOMEAR a servidora MARIA EDILÉIA DA SILVA, para acompanhamento e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato n° 001/2024: Aquisição de combustível (óleo diesel S10), para atender a demanda da Câmara municipal.

Contratado: A Correia da Rocha LTDA

CNPJ: 43.887.824/0001-38

Artigo. 2º - A servidora nomeada na forma do art. anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, mensal ou a cada quadrimestre, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2023

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 06/2023 1° Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA CNP:*19.568.425/0001-20*	
Data da assinatura do Aditivo 25/03/2024	Data vigência 27/03/2024 a 25/04/2024	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.		
Procedimento licitatório: Dispensa 09/2023		

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 01/2024

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 01/2024	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: A Correia da Rocha LTDA CNPJ: CNPJ 43.887.824/0001-38			
Data da assinatura 26/03/2024	Data vigência 26/03/2024 A 31/12/2024	Dotação 33.90.39	Valor global R$ 30.750,00	
Objeto do Contrato: aquisição de combustível automotivo (óleo diesel s10), para atender a demanda da Câmara municipal,				
Licitação modalidade: Dispensa 002/2024				

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 51/2024

Regulamenta a aplicação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, no âmbito do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas § 8º do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e, ainda, tendo em vista a Regulamentação e a aplicação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 1º Este Ato regulamenta a aplicação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, no âmbito do poder legislativo municipal

§1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5° da Lei n. 13.709/2018.

§2° Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal, de que trata o art. 10 da Lei n. 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo figueiropolense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado à Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

Art. 5º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;

II - sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante.

Art. 6º A Câmara Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 7º A empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único. O instrumento contratual utilizado para estabelecer as relações de serviço mencionadas no caput deverá mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal verificar a adoção das instruções e normas pela contratada.

Art. 8º A Câmara Municipal elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em portaria da presidência.

Art. 9º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentados por portaria da presidência desta casa de leis.

Art. 10. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara de Figueirópolis d'Oeste estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 1° A identidade e as informações de contato do Encarregado serão publicadas no portal Câmara Municipal.

§ 2° Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4° desta resolução;

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais:

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3° Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa ou pelo responsável pelo tratamento dos dados:

I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - contratos que envolvam dados pessoais;

III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 11. O Encarregado comunicará à Secretaria de Administração da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1° A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2° A Secretaria de Administração da Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara Municipal;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os

dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 12. O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei n. 12.527/2011 e na Resolução N° 29/2013, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei n. 12.527/2011 e na Resolução N° 29/2013.

Art. 13. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal será objeto de regulamentação em Portaria da Presidência, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 14. Compete à Presidência da Câmara Municipal:

I – designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;

II - expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei n. 13.709/2018 e desta Resolução;

III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n. 13.709/2018;

Art. 15. Compete à Secretaria da Câmara Municipal:

I - recomendar à Presidência da Câmara Municipal as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei n. 13.709/2018;

II - orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei n. 13.709/2018 e nesta Resolução;

III - monitorar a aplicação da Lei n. 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Resolução da Presidência com objetivo de regulamentação a aplicação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, no âmbito do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 07 de Março de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Dispensa Física Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 001/2024 realizada dia 25 de março de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas e esquadrias (janelas e portas), nas instalações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). O certame foi declarado fracassado pelo motivo que a única empresa participante foi inabilitada.

Gaúcha do Norte - MT, 25 de março de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, as nove horas, na sala de licitações da Câmara municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para processar e julgar a dispensa de licitação nº 001/2024, cujo objeto é o contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas e esquadrias (janelas e portas), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. Reuniram-se o agente de contratação para processar e julgar a referida dispensa física. O Aviso de Dispensa foi publica no dia 19/03/2024, com previsão de abertura para o dia 25/03/2024, no dia 22/03/2024 foi recebido presencialmente os documentos de habilitação e proposta de preço das seguintes empresas: 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR, CNPJ 54.134.854/0001-90, representado pela Sra. MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR, após análise da proposta de preço verificou que a empresa 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR apresentou o valor de R$ 30.000,00, tendo sagrado vencedora do certame a empresa 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR, que após conferida a documentação de habilitação verificou -se a empresa 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR não atende as exigências do edital portanto, inabilitada. Ato continuo o agente de contratação declarou a empresa 54.134.854 MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR inabilitada pois não apresentou a Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e também prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; do certame. Dito isto o certame foi declarado fracassado.

Nos termos do Artigo 15, I, da Resolução Nº 004/2024, será republicado o procedimento.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião as 09:30 hs.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeada pela portaria nº 003/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: "O objeto da presente dispensa é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas e esquadrias (janelas e portas), nas instalações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.", os interessados poderão obter informações via e-mail camaragnt@hotmail.com, e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 01/04/2024 a 03/04/2024 até as 09:00 horas, para o e-mail camaragnt@hotmail.com ou presencialmente no endereço Av. Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Gaúcha do Norte- MT. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade https://gauchadonorte.mt.leg.br

Gaúcha do Norte – MT, 26 de março de 2024

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 16 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Declara em desuso os bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;*

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes a carga patrimonial do Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado em desuso para o Poder Legislativo os bens patrimoniais constantes do ANEXO I parte integrante dessa Portaria, pertencente à Câmara Municipal de Mirassol D Oeste-MT, conforme Ata n. 001/2024 de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. *Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição do Setor de Patrimônio a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 04 (quatro) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente

ANEXO – I – PORTARIA Nº 0016 de 25 de MARÇO de 2024.

LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	TOMBAMENTO
01	01	CADEIRA PRESIDENTE	0115
02	04	POLTRONA STYLE PRETO	393/394/395/396
03	03	CADEIRA FIXA ESTOFADO	0033/0019/0020
04	01	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODAS	0034
05	02	CADEIRA FIXA ESTOFADO	0054/0055
06	07	POLTRONA DIRETOR GOMADO CORVIM LG MARRON	401/402/405/406/410/412/414
07	01	POLTRONA PRESIDENTE GOMADO CORVIM LGP	418
08	01	FRIGOBAR COMPACTO 12	129
09	01	CONJUNTO AUTOMATICO	373
10	04	PLACA DE MDF 9 MM, ACRILICO DE 4 MM, APLIQUE DE MDF 3MM COM ESPAÇADORES DE 0,40 X 0,10, FACE UNICA	472/473/474/475
11		CENTRAL DE AR CONDICIONADO	369

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Inspeção dos extintores de combate a incêndio, substituição ou recarga dos 07 extintores ABC de 10 litros e sinalizações e ao final apresentar atestado de conformidade elétrica ART dos preventivos de combate a incêndio. Para atender as exigências legais e de segurança em locais públicos neste caso a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Contratada: Projete Extintores LTDA.

CNPJ: 07.781.779/0001-79.

Valor global: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Vigência da contratação: 03 (Três) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de março de 2024.

_____

Carlinda F. de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do livramento – MT, 26 de março de 2024.

_____

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 005/2024

EXTRATO Nº 005/2024

DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A. Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Contrato Administrativo nº 014/2023 para garantir a empresa contratada o direito de reequilíbrio econômico-financeiro.

VALOR: passa o valor global de R$878.331,64 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) do contrato primitivo com o aumento de 10.371905% para o valor global de R$969.431,36 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 003/2024

Torna-se público o aviso de Contratação de empresa para o fornecimento de **website** contemporâneo no aspecto de usabilidade, linguagem, acessibilidade para atender exigências legais de acesso à informação, bem como, prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria em Transparência Pública visando o acesso facilitado a informações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 27 de março de 2024 a 02 de abril de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 26 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a devolução de valores á Tesouraria da

Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara

Antes do final do exercício e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autoriza o Legislativo Municipal a realizar devolução antecipada ao Executivo Municipal de saldo acumulado de duodécimo no exercício, no valor de R$ 46.904,64 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Paragrafo Único. A devolução antecipada, nos moldes do caput deste artigo, somente será efetuada caso não comprometa as obrigações, o planejamento financeiro e orçamentário, a manutenção, os índices e funções Constitucionais e Legais ao qual o Legislativo Municipal deve respeito.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tesouraria autorizado a tomar as medidas necessárias á execução da presente medida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 26 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016-2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016-2023

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo de Contrato é a atualização de projetos e planilha orçamentária para execução de obra.

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).CONTRATADA: D DE A CARVALHO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e encargos à Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica

Paranatinga – MT, de 25 março de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

D E C R E T O Nº- 006/2024

D E C R E T O Nº- 006/2024

“Dispõe sobre o feriado da Semana Santa e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, observando os dispostos do Art. 174 do Regimento Interno e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Fernandes Antônio Carlini, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do feriado alusiva as celebrações da Semana Santa, não haverá atividades funcionais na Câmara Municipal de Paranatinga no dia 28/03/2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 26 de Março de 2024.

_____

Fernandes Antônio Carlini

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA N 028/2024

PORTARIA LEGISLATIVA N 028/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO O ENQUADRAMENTO DA CLASSE E NÍVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR NE 003/2005 RESULUÇÃO N? 007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sra. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando a necessidade de atender o disposto no Art.41, §4º, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para aquisição da estabilidade.

Considerando necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no que toca e a progressão funcional, em conformidade com a Resolução n° 007/2022.

RESOLVE:

Art.1.- Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP), composto de 05 (cinco) servidores, para avaliar os serviços públicos efetivos, visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único: Os membros componentes da Comissão são os seguintes SERVIDORES E DIRIGENTES:

SERVIDORES E DIRIGENTES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
PEDRO KOTIKOSKI ADRIANO	CONTADOR	PRESIDENTE
RICARDO JOSE DA S. FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	RELATOR
EVANDRO KOMMERS	VEREADOR	MEMBRO
MARIA ROSA FONSECA C.C.	ESCRITURÁRIA	MEMBRO
IZOLINA VACARO	VEREADORA	MEMBRO
FRANCISCO PEREIRA MENDES	VEREADOR	MEMBRO

Art. 2º - O presente CEAEP irá avaliar, conforme Art.19 da Lei Complementar Nº 007/2022, durante o seu periódica de estágio probatório e de forma periódica, ao seguinte servidor:

-UILIAM ALVES STOPA (ADVOGADO)

Art. 3°- Os membros mencionados no Artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 007/2022 Art. Art. 4° - Fica determinado que as avalições do presente ano ocorrerão nas datas de 19/03/2024 e 19/09/2024.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data đe sua publicação e/ou afixação, com data retroativa à 19 de março de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024 .

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 019/2024.

P O R T A R I A No 019/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2023/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de março de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ATOS DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, o **Sr. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: prestação de serviço especializado em implementação de políticas e procedimentos para melhoria da eficácia e eficiência dos serviços internos da entidade.

VENCEDORA: . KAREEMAH SAME MERHI, CNPJ Nº 54.007.564/0001-85 no valor global de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Pontal do Araguaia - MT, 26 de março de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

Presidente

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, o **Sr. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de análise de licitações e contratos para o auxílio no desempenho de elaboração e acompanhamento dos processos licitatórios da entidade na modalidade hibrida.

VENCEDORA: ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.140.536/0001-31, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Pontal do Araguaia - MT, 26 de março de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N°. 016/2024 (QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT).
O SR.

PORTARIA N°. 016/2024

(Que Dispõe sobre Ponto Facultativo da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT).

O Sr. Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica Declarado ponto facultativo o expediente do dia 28 de Março de 2024 em decorrência do feriado sexta feira Santa do dia 29 de Março respectivamente, sem prejuízo da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. A Câmara Municipal retornará às suas atividades na segunda

feira, dia 01 de Abril, no horário de 7:00 horas às 13horas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Março de 2024.

Devair Sales de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO MARIANO "PINGUIM".

***INEZ CAETANO LOPES, Presidente* da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃ RIO CLARENSE AO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO MARIANO "PINGUIM"** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIO CLARENSE A SENHORA IRENE TURRA.

***INEZ CAETANO LOPES, Presidente* da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃ RIO CLARENSE A SENHORA IRENE TURRA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
LEI Nº 1.634/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"INCORPORA AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – ESTADO DE MATO GROSSO, A EXPOSIÇÃO CULTURAL DAS DANÇAS DO CONGO, DANÇAS DO CHORADO E DA DANÇA DA CHIQUITANIA CHIKBELA, A SEREM APRESENTADAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ANUALMENTE NO DIA 11 DE AGOSTO, DATAEM QUE SE COMEMORA O ANIVERSÁRIO DESTE DISTRITO. "

CONSIDERANDO: A Aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 001/2023 – de autoria do vereador **DALTON FRAZÃO DE ALMEIDA SANTOS.**

CONSIDERANDO: O Silêncio de Sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto em Lei, no que concerne a aludida proposição Legislativa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, Sr. **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA A SEGUINTE LEI;**

Art. 1º. Fica incorporado no calendário oficial de eventos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a exposição cultural das Danças do Congo, Danças Do Chorado e da Dança da Chiquitania Chikbela, a serem apresentadas no distrito de Santa Clara do Monte Cristo, anualmente no dia 11 de agosto, data em que se comemora o aniversário do Distrito.

Art. 2º. A programação alusiva a apresentação cultural será elaborada pela **SECRETARIA Municipal de Cultura conjuntamente pela Secretaria Municipal de Turismo**, em parceria com a Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 25 de março de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
LEI Nº 1.633/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

CONSIDERANDO: A Aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 001/2023 – de autoria do vereador **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA.**

CONSIDERANDO: O Silêncio de Sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto em Lei, no que concerne a aludida proposição Legislativa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, Sr. **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA A SEGUINTE LEI;**

Art. 1º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, que sejam de competência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 25 de março de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 010/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TIJOLOS,** no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 11/04/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 26 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 013/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO,** no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 10/04/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 26 de março de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente do Consorcio no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14. 133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PROTETOR DE ARO E TROCA DE CAMARA DE PNEUS DE 17,5X25 PARA MONOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**;**

b) Contratada: **SS REFORMAS inscrita no CNPJ nº 12.632.096/0001-90;**

c) Prazo: até 30 de agosto de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de **R$ 70.131,00, (setenta mil cento e trinta e um reais)** na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DO CONSORCIO

Órgão: 01 – Consórcio Inter. De Desenvol. Sustent. Portal da Amazonia

Unidade: 001 – Consórcio Portal da Amazonia

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2 001 – Manutenção do Consorcio

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 26 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 11 de abril de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), dúvidas deverá ser encaminhado na plataforma. Contato: (14) 9 9164-9190.

O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, ou na plataforma www.selcorp.com.br, no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de média digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°018/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 001/2024 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO BIÊNIO 2023/2024 REALIZADA EM 26/03/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISGA, situado na Rua Alpes, nº 804, Bairro São João em Barra do Garças-MT, em Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Diretor do CIS, convocada pelo seu Presidente, Sr. Leonardo Faria Zampa - Prefeito do Município de Novo São Joaquim MT, estando presentes também os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Dr. Adilson Gonçalves de Macedo – Prefeito do Município de Barra do Garças - MT, Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, Sr. Thiago Timo Oliveira – Prefeito de Torixoréu-MT. Comparecendo ainda a Sra. Daianna Jessica Rocha Batista, Secretária Municipal de Saúde, representando o Sr. João Machado Neto (João Bang) – Prefeito do Município de Nova Xavantina e a Sra. Clenia Monteiro, Secretária Municipal de Saúde, representando o Sr. Adelcino Francisco Lopo - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, o Sr. Magno Souza Martins Vieira Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu, a Sra. Salete Terezinha Lauerman, Secretária municipal de Saúde de Barra do Garças e o Sr. Franco Danny Manciolli Oliveira, Diretor do Escritório Regional de Saúde. Não compareceu o, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT. As 09:30hs foi declarada aberta a assembleia pelo Presidente, informando a pauta: COMPRA DE MICROSCÓPIO NEUROCIRÚRGICO; CREDENCIAMENTO PARA PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS EM UROLOGIA; PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2023; ESTUDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS. Deliberou-se, acerca compra do Microscópio Neurocirúrgico, tendo valor estimado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo haver variação para mais ou para menos a depender da data da aquisição, havendo, contudo, a possibilidade de compra em condicional de clipes para tumores sendo que os valores poderão ser descontados dos municípios que utilizarem. A Secretária Executiva fez vasta explanação sobre as contas, movimentações financeiras e Contábeis do ano de 2023, apresentado planilhas de gastos e receitas, sanando quaisquer duvidas e indagações por parte dos Consorciados. Considerou-se também a possibilidade de credenciamento para realização de Cirurgias e procedimentos urológicos a serem realizados em um Hospital particular em Barra do Garças ou em outros municípios, a depender do valor ou eventualmente no Hospital Milton Pessoa Morbeck através de Termo de Cessão de uso, estabelecido entre o município e este CIS, ficando definido o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada munícipio, perfazendo o total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser debitado da conta do administrativo do Consórcio, facultado o uso do recurso na integralidade para o credenciamento urológico ou dividido entre os credenciamentos vigentes de acordo com a demanda de cada município. Ato continuo, em pauta inserida, decidiu-se pela possibilidade de reajuste de valores de consultas e procedimentos credenciados até o limite da Lei (25%) para eventuais fornecedores que solicitaram formalmente após deliberação em assembleia, conforme apresentado pelos Drs. Jorge Amado e Paulo Abner, sendo que do último, aprovou-se a alteração dos procedimentos solicitados, e manteve-se o valor original da consulta neurológica. O município de Barra do Garças apresentou relação de procedimentos a serem credenciados. Em deliberação o conselho Diretor decidiu pela Aprovação da Pauta em sua totalidade com as devidas ressalvas. O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. O Diretor do ERS, Sr. Franco Danny, explanou sobre a possibilidade Construção do Hospital Regional em Barra do Garças, solicitando aos prefeitos apoio político para viabilizar a obra. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 10:30hs, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais membros consorciados, pela Secretaria executiva do CIS, por mim, Luan Pedro Costa Rodrigues, que secretariei e lavrei a presente Ata e demais participantes, a qual foi impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes na assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do Conselho Diretor.

Leonardo Faria Zampa

Pref. de Novo São Joaquim

Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Pontal do Araguaia

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Pref. de Barra do Garças

Clenei Parreira da Silva

Pref. de Ponte Branca

Getúlio Dutra Vieira Neto

Pref. de Araguaiana

Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira

Prefª. de Torixoréu

Marcelo de Aquino

Pref. de General Carneiro

João Machado neto

Pref. De Nova Xavantina

Junior Cesar Coelho da Silva

Assessor Jurídico

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

Luan Pedro Costa Rodrigues

Coordenador Administrativo -CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 26 de março de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/ 2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO.

VIGÊNCIA: 20/03/2024 A 20/03/2025

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.90.- Transferências de Convênio – Adesão a ata de Registro de Preço nº 006/2023

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N°005/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, nº 500 Jardim Amazônia, Sorriso-MT, torna público para todos os interessados que está contratando a **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS com inscrição de CNPJ: 10.498.974/0001-09, para a** formação continuada referente ao curso de Pós-Graduação em Gestão de Compras Pública no formatoremoto para o**s** servidoresdo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Sorriso-MT, 25 de março de 2024.

Angélica Tamara dos Santos

Gerente Administrativa

Port.019/2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2024, de 01/02/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 11 de abril de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas e Exames de Alergista, Nefrologista, Ortopedista, Reumatologista e Pneumologista, para atender em Rondonópolis/MT, Alto Araguaia/MT, Jaciara/MT, Itiquira/MT, Poxoréu/MT e Primavera do Leste/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacao@coressmt.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, Nº 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 26 de março de 2024.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 003-2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pela Prefeito Municipal, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.ºxxx.476.760-xxx, **autoriza** a empresa **FERREIRA & CIA LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.° 23.920.055/0001-15, estabelecida Avenida Historiador Rubens de Mendonca, n.° 1.856, sala 1105, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.050-000, representada neste ato por **Davi Hoffmann Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.° xx7311xxx, SSP/xx e inscrito no CPF n.° xxx.373.251-xxx, residente e domiciliado na Rua Professora Idalina de Farias, n.° 101, apto 304, Bairro Araés, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.005-640 e **Oscar David Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.° xxx960xx, SSP/xx e inscrito no CPF n.°xxx.416789-xx, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, n° 4, casa 14, quadra 4, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.077-000, nos termos do Processo Administrativo nº. 187/2023 e no Edital de Tomada de Preços nº. 007/2023 a INICIAR para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1389/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

A empresa FERREIRA & CIA LTDA, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Prazo final para início da execução do objeto é o dia 10/04/2024.

VALOR: R$ 1.102.354,15 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, até 23/09/2024.

Água Boa – MT, 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

FERREIRA & CIA LTDA

Contratada

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento expedido pelo servidor público municipal, Lucenildo Simões da Silva, em 20 de março de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor público municipal Sr. **LUCENILDO SIMÕES DA SILVA**, efetivo no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 5074.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 20/06/2018 a 19/06/2023, que será usufruída no período de **21/03/2024** a **19/05/2024**, com retorno previsto para o dia **20/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficionº 146/2024/SEMED, expedido na data 15/03/2024, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**, devidamente inscrita na Matricula nº 1846.9, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS INDIGENAS**, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **01 de março de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data de efetivação
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
BEATRIZ CARNEIRO DE SOUZA CIPPOLLINE	PROFESSORA	C	5	9.267,01	C	6	9.734,31	01/03/2009
CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES	PROFESSOR	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	01/03/2018
ELIANE RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	5	7.740,68	D	6	8.130,95	02/02/2009
ELEUSA MIRANDA DE SOUSA ALMEIDA	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRICAO	B	6	3.893,69	B	7	4.114,72	02/02/2009
LUDERLI CARNEIRO SANTANA VASCONCELOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRICAO	A	4	2.807,60	A	5	2.943,61	10/02/2003
MARILUCE PEREIRA DE MACEDO	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRICAO	B	6	3.893,69	B	7	4.114,72	02/02/2009
NILZA SANTANA DE JESUS OLIVEIRA	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	01/03/2018
TCHARLES RODRIGO SCHERER	MOTORISTA	A	2	3.642,53	A	3	3.800,13	05/02/2018
ZILDA RIBEIRO DE SOUSA	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRICAO	B	10	4.765,90	B	11	4.859,38	15/02/1994
WEVERTON SOARES PORFIRIO	MOTORISTA	A	2	3.642,53	A	3	3.800,13	01/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E TURISMO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 030/2024/GP/PMAB, expedido pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 18/03/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **REJANE SCHNEIDER GARCIA,** inscrita na matricula de nº 7188.2, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO,** símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre* a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências";

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Municipal, Guilherme Francisco Gouveia Muniz, em 21/03/2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ,** inscrito na matricula de nº 7634.2, do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS,** símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **a partir de 01/03/2024,** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA	AGENTE SANEAMENTO	7559.1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (DEMAE)

MARCIO RAFFAELLI	AGENTE SANEAMENTO	685.1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (DEMAE)
WANDERSON ALVES MENEZES	AGENTE SANEAMENTO	3348.1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (DEMAE)
CLEBER GIOVANI GALLE	AGENTE SANEAMENTO	550.1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (DEMAE)

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pelo Dr Humberto Jesus Romio, CRM 4355-MT, em 11 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **FERNANDA RODRIGUES XAVIER**, inscrita na matricula nº 7370.3, temporária no cargo de **PROFESSOR** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 11/03/2024 à 06/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o ofício nº 131/2024-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner, em 08 de março de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
SILVIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSORA	05/02/2013 a 04/02/2018	08/04/2024 a 06/07/2024 **90 dias**	07/07/2024
MARCELO CARDOSO TEIXEIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	05/02/2013 a 04/02/2018	29/04/2024 a 27/07/2024 **90 dias**	28/07/2024
ELIANE ECKERT	PROFESSORA	05/02/2018 a 04/02/2023	08/04/2024 a 06/07/2024 **90 dias**	07/07/2024
SANDRA LUCINDO FERREIRA	PROFESSORA	03/02/2014 a 02/02/2019	08/04/2024 a 06/07/2024 **90 dias**	07/07/2024
CELIA MARIA MENDANHA GOMES	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	03/02/2014 a 02/02/2019	03/04/2024 a 01/07/2024 **90 dias**	02/07/2024
ENIETI LIELL DE ARAUJO	APOIO - NUTRIÇÃO	16/04/2018 a 15/04/2023	08/04/2024 a 06/07/2024 **90 dias**	07/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora pública municipal, Juliane Lúcia Modolo, em 14 de março de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 43 (quarenta e três) dias a servidora pública municipal, Srª **JULIANE LÚCIA MODOLO**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula 1148.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2021, que será usufruída no período de **18/03/2024** a **29/04/2024**, com retorno previsto para o dia **30/04/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO os ofícios n° 075/GB/SMSAB/2024, 076/GB/SMAAB/2024, 077/GB/SMSAB/2024, 078/GB/SMSAB/2024, 079/GB/SMSAB/2024, 080/GB/SMSAB/2024, 081/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferidos pela Gerente de Recursos Humanos, Divani Soler;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	D	5	4.238,79	D	6	4.535,50	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
MICHELE ANGRIZANO QUINTANA	ENFERMEIRO	C	5	12.787,16	C	6	13.682,27	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
ANA FLÁVIA GERONIMO DIAS	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	B	5	3.807,73	B	6	4.074,26	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
VANICE BOTH	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C	5	4.023,26	C	6	4.304,88	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES	ODONTOLOGO	B	2	10.066,22	B	3	10.670,20	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
MARCIANA ELIZARDO DOS SANTOS MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	2	4.571,99	D	3	4.846,31	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
CASSIA PEREIRA MOURA	ENFERMEIRO	C	5	12.787,16	C	6	13.682,27	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, e artigos 34,35 e 37 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, Ofício nº 144/2024/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner, em 14 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida, em 04/03/2024;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Ailton Borges de Lima, em 05/03/2024;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Richel Almeida, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:9365/RQE4091, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de Gonatrose + Lombociatalgia mecânico-degenerativa crônica, CID-10: M17,M54.5.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **LIZETE ROSA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 3168.1, efetivo no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA**, lotado na Escola Municipal Catarina Lucia Zandoná, pelo **período de 180 (Cento e oitenta dias) a partir de 06/03/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4268, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica**;**

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, que estabelece normas gerais dechamamento Público para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; com organizações da sociedade civil -OSC.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituída a ***Comissão de Seleção*** destinado a julgar Chamamento Público, da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, a qual será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRICULA
Divino Antônio de Araújo Junior	Secretário Adj. De Cultura	7938-1
Verania Roncai Volpi	Técnico Administrativo Educacional	274
Jenifer Martins Garcia	Coordenadora de Biblioteca	7865-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES Secretário Municipal de Administração e Planejamento Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4267, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as necessidades de regulamentações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimen-

tos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 29;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e no que couber, registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las e no que couber, registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput.**

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 5º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 6º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 9. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 9:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 24 a art. 26;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do

caput do art. 31, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14. 133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. Será permitido efetuar a renovação dos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, com o mesmo quantitativo inicial, quando a ata de registro de preços tiver a vigência prorrogada por mais 1 ano.

Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art. 26. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcial-

mente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 26.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I -seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Regra de transição

Art. 35. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12. 462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Vigência

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Secretária Municipal de Finanças **IVANIA CEZIRA VOLPI** Secretária Adjunta de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4266, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO OS SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº. 3546 de 13 de janeiro de 2021, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contado da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados;

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** dos servidores em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no estágio probatório, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
CLEIDINALDO PIABA DE JESUS	VIGILANTE	08/03/2021 à 07/03/ 2024	9.8	Aprovado
JORJA CORREIA DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	15/02/2021 à 14/02/ 2024	9.2	Aprovado
JUCILENE LEMES DOS SANTOS BATISTA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	17/02/2021 à 16/02/ 2024	9.9	Aprovado
JULIANA DE ALEN-CASTRO PRUDENTE	MÉDICO	04/01/2021 à 03/01/ 2024	9.2	Aprovado
MARIO MARCELO LEMES DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	15/03/2021 à 14/03/ 2024	7.6	Aprovado
ROSA AMÉLIA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	17/02/2021 à 16/02/ 2024	8.7	Aprovado
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	22/02/2021 à 21/02/ 2024	9.0	Aprovado

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 18 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/03/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024 cujo o objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme ampliação de metas Emenda Parlamentar nº 138 e Termo de Convenio nº 1280/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT, que teve como vencedoras as empresas: **LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** 49.***.***/0001-** com o lote: 1, **AMMO INFORMATICA LTDA** 07.***.***/0001-** com o lote: 2 , **J. E DA SILVA** 16.***.***/0001-** com o lote: 3.

Água Boa - MT, 26 de março de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

DESPACHO N.º 004/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: CONTRATO N.º 048/2024, EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNAN-

DES DA SILVA FREITAS, SITUADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA MARIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

Interessado (a): FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 23. 920.055/0001-15

Assunto: Autorizar a empresa FERREIRA & CIA LTDA a proceder com a doação dos materiais não utilizados oriundos das demolições necessárias à obra

DESPACHO N.º 004/2024/DDP/SMAP/PMAB

Eu, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, Zona Rural deste Município;

CONSIDERANDO o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade e o aproveitamento de recursos, evitando desperdícios e promovendo ações que beneficiem a comunidade local;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa Ferreira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.920.055/0001-15, de doar aos moradores locais os materiais não utilizados oriundos das demolições necessárias à obra mencionada;

RESOLVO:

1. Autorizar a empresa Ferreira & Cia Ltda a proceder com a doação dos materiais não utilizados oriundos das demolições necessárias à obra de execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas para os moradores locais do Projeto de Assentamento Santa Maria, Zona Rural do Município de Água Boa-MT.

2. Designar Lilia Aparecida Oliveira, Diretora da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, para verificar a elegibilidade dos beneficiários desta doação, certificando-se de que sejam moradores do Projeto de Assentamento Santa Maria e autorizando a retirada dos itens doados conforme a necessidade e disponibilidade.

3. Esta medida visa não apenas a redução de desperdícios, mas também contribuir para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade local, promovendo o uso consciente e sustentável dos recursos disponíveis.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 26 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº004/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº004/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 21/03/2024, no valor de **R$.1.656.473,36** (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2098-2021** (Processo Nº 547107/2021), tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC **e convenente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e Ampliação da Escola Estadual 09 de Julho, no Município de Água Boa/MT."**

DATA:

Água Boa/MT, 21 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº005/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº005/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 22/03/2024, no valor de **R$.328.547,33** (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2099-2021** (Processo Nº 547106/2021), tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC **e convenente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e Ampliação da Escola Estadual Jaraguá, no Município de Água Boa/MT."**.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2024.

Objeto	Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos do PE n° 001/2024) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Favorecido	Jose F d Silva. **CNPJ:** 33.666.256/0001-91
Valor Global Estimado	R$ 156.041,73 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso III, alínea a, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 004/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 26 de março de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº006/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº006/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 25/03/2024, no valor de **R$.1.694.421,99** (Hum mi-

lhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2097-2021** (Processo Nº 547105/2021), tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Grohs, no Município de Água Boa/MT.**".

DATA:

Água Boa/MT, 25 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Água Boa-MT, das seguintes empresas:

Empresa	Situação
Camboatas Turismo Ltda	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 26 de março de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS NA SALA DE LICITAÇÕES AFIM DE ATENDER OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 a 02/04/2024 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 26 de Março de 2024.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Tipo **Menor Preço Global**, no **dia 11 de abril de 2024, às 09:30h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 27/03/2024 às 18:00h do dia 10/04/2024(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h(horário de Brasília) do dia 11/04/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 11/04/2024 às 09:30h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 26 de março de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 78/2024 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 78/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedidoa servidora pública municipal JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS, portadora do **RG Nº 2600152-7 SSP/MT e do CPF Nº***.737.97*****, do cargo em comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS-5** – **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 27/03/2024, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 030/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 030/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**JOELICE MARIA DO NASCIMENTO,** portador (a) do **RG nº 1175000-6** SSP/MT e **CPF n. 893.079.251.00,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 030/2024, a partir da data do dia 25/03/2024, conforme protocolo 2622/2024 datado de 26/03/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 030/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 de março de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATTO, inscrita no CNPJ 09.351.494/0001-23, localizada na RODOVIA MT 358, KM 167, Bairro AREA RURAL DE TANGARA DA SERRA, CEP 78307-899 em Tangará da Serra – MT,** a seguir denominado **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se a decisão judicial referente ao Processo n. 1000372-94.2024.8.11.0005 – Medida de Proteção em favor do Adolescente J.R.D.S.

2 – DO OBJETO

Contratação da empresa, ora CONTRATADA para tratamento especializado em Dependência Química, referente a determinação judicial da Comarca de Diamantino – MT, devendo a CONTRATADA cumprir os objetos descritos no orçamento que faz parte deste contrato, ANEXO I.

3. - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – Fica ajustado entre as partes, conforme ANEXO I, o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme apresentação de Nota Fiscal, sendo a 1ª. Parcela no ato da internação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e mais duas parcelas de R$ 3.000,00 (três mil) reais.

4. – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos valores contratados será feito na tesouraria da prefeitura municipal ou em depósito em conta corrente de acordo com o ANEXO I, sendo a 1ª. Parcela no ato da internação e as demais, com vencimento todo dia 30, isto é, 30/04, 30/05 ..

5. DO PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA

5.1. – Os serviços, objeto do contrato deverá ser iniciado no ato do PAGAMENTO **e vigorará até o dia 30/05/2024, isto é**, pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogáveis por prazo determinado conforme determinação legal;

6.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: 10.302.0007.20623.3.90.1.500.1002000- COD RED.200; 10.302.0007.20623.3.90.1.600.0000000- COD RED.200; 10.302.0007.20623.3.90.1.621.0000000- COD RED.200; 10.302.0007.20623.3.90.1.621.3210000- COD RED.200;

7. DA MULTA

7.1. – Pela inobservância do prazo fixado na cláusula 5ª. Pagará o VENCEDOR a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do serviço; a multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços e poderá ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e transcorridos o prazo estabelecido para a realização do objeto poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI cancelar o processo , sem prejuízo de cobrança de multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei 8666/93.

8. - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia seu representante, na pessoa do Sr. **VINICIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO, OAB/MT 30.404 – SEC. MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS,** para fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO, permitindo-se a nomeação de terceiros habilitados para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3 – **A CONTRATADA** deverá manter a sua representação pessoal ou por preposto, aceito pela administração no local do serviço, para representá-lo na execução do objeto deste CONTRATO, ficando indicado o próprio CONTRATADO, acima qualificado.

8.4 – **A CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.5 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.6. – O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas: Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

9. - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

10.- DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1. – São causas de rescisão do presente CONTRATO: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos: O cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, serviços ou prazos; A paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; O falecimento da **CONTRATADA**; as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE;** A não liberação por parte do **CONTRATANTE,** de local, móveis e pessoais para execução dos serviços, bem como das fontes de materiais específicos e necessários; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e todos os demais casos de rescisão estão constituídos e serão dirimidos por força de Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 77, 78, 79 e 80, Com as alterações legais que lhe forem dadas, cujo contrato a ela está vinculado.

11. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1. – Fica o presente contrato vinculado a Lei Federal n.º 8.666/93, e as Leis Municipais que lhe forem correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituído pelo Direito Administrativo quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes, aos preceitos do direito público e aos princípios da teoria geral dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E OUTRAS OBRIGAÇÕES.

12.1 Fornecer refeições diárias, camas e armários individuais, lazer, atendimento psicoterapêutico individual, atendimento medico, reuniões com embasamento teórico na filosofia de grupos de auto-ajuda (AA – Alcoolicos Anônimos e NA – Narcóticos Anônimos) grupos terapêuticos, terapias ocupacionais, laborterparia, arteterapia, videoterapia, atividades esportivas);

12.2 – Em caso de evasão, O CONTRATADO comunicará o responsável imediatamente e fará buscar por um período de 06(seis) horas, caso não encontre o paciente será lavrado boletim de ocorrência, sendo a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer danos sofridos pelo paciente;

12.3 – Em caso de descumprimento das Normas de Convivência e Regimento Interno, o paciente estará sujeito a intervenções terapêuticas direcionadas e até o desligamento da comunidade, cessando os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação;

12.4 - A CONTRATADA terá que cumprir in totum, a oferta apresentada no ANEXO I, sob pena intervenção judicial e aplicação de multa.

13. – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CLINICA RESGATANDO VIDAS Repres. ALLAN PATRICK DE QUEIROZ**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ROSILENE PEREIRA GAMA

SEC. MUN. SAÚDE

TESTEMUNHAS

VINICIUS ARAUJO. M. DE FIGUEIREDO NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

ADV. OAB/MT 30.404 COORDENADORA SAÚDE

JURIDICO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, faz saber por meio do presente Edital, que:

CONSIDERANDO a realização de visita *in loco* à todos os inscritos;

1. O prazo da análise das documentações e visitas às famílias inscritas no processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em adquirir através de doação unidades habitacionais destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, fica prorrogado até o dia **01 de maio de 2024.**

2. Diante da prorrogação estabelecida acima, o cronograma previsto passa a ter as seguintes datas:

Prazos	**Eventos**
10/11/2023	Publicação do Edital
14/11/2023 a15/12/ 2023	Período de Inscrições com a Entrega da Documentação
18/12/2023 a01/05/ 2024	Análise das Documentações e Visitas
02/05/2024	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
05/05/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Alto Paraguai/MT, 26 de março de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

Vanilda Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76/2024 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 76/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedidoa Srª. DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS, portadora do **RG Nº 27159370 SSP/MT e do CPF Nº***.337.11*****, do cargo em contrato de Serviços de Apoio I – Auxiliar de Serviços Gerais,da Secretaria Municipal de Saúde, do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 75/2024 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 75/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR ANA CAROLINE LEITE DOS SANTOS, portadora do **RG Nº 2287978-1 SSP/MT e do CPF Nº***.782.79*****, para exercer o cargo em comissão de DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Coordenadora da Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº008/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, cujo certame se deu início às 08h35min, do dia 22/03/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45** com o valor de R$ 13.695,00 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais); **SANIGRAN LTDA – CNPJ: 15.153.524/0001-90** com o valor de R$ 10.867,05 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 03.449.844/0001-02** com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 26 de março de 2024.

Alto Taquari – MT, 26 de março de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 254/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **RAQUEL DE ARAUJO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, no cargo de **Psicóloga** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 208/2024, no período de 26 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 26 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 12/04/2024

HORÁRIO: 13:30 (treze e trinta) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, SERVIÇOS DE RECARGA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 12/04/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **208/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAQUEL DE ARAUJO SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **26/03/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.165.407,20	49.165.407,20	6.128.100,18	12,46	6.128.100,18	12,46	43.037.307,02
RECEITAS CORRENTES	48.774.807,20	48.774.807,20	6.128.100,18	12,56	6.128.100,18	12,56	42.646.707,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.218,00	4.134.218,00	439.143,21	10,62	439.143,21	10,62	3.695.074,79
Impostos	4.094.738,00	4.094.738,00	433.906,72	10,60	433.906,72	10,60	3.660.831,28
Taxas	39.480,00	39.480,00	5.236,49	13,26	5.236,49	13,26	34.243,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	997.396,00	997.396,00	24.356,68	2,44	24.356,68	2,44	973.039,32
Contribuições Sociais	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.396,00	63.396,00	24.356,68	38,42	24.356,68	38,42	39.039,32
RECEITA PATRIMONIAL	259.500,00	259.500,00	102.997,46	39,69	102.997,46	39,69	156.502,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	209.500,00	209.500,00	102.997,46	49,16	102.997,46	49,16	106.502,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	743.080,00	95.585,96	12,86	95.585,96	12,86	647.494,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.080,00	593.080,00	87.734,44	14,79	87.734,44	14,79	505.345,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	7.851,52	5,23	7.851,52	5,23	142.148,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.144.115,92	41.144.115,92	5.449.505,33	13,24	5.449.505,33	13,24	35.694.610,59
Transferências da União e de suas Entidades	22.301.644,48	22.301.644,48	2.582.212,30	11,58	2.582.212,30	11,58	19.719.432,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.945.807,44	14.945.807,44	2.299.942,93	15,39	2.299.942,93	15,39	12.645.864,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.896.664,00	3.896.664,00	567.350,10	14,56	567.350,10	14,56	3.329.313,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	1.496.497,28	16.511,54	1,10	16.511,54	1,10	1.479.985,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.343.841,28	1.343.841,28	16.511,54	1,23	16.511,54	1,23	1.327.329,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.656,00	152.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.656,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.600,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	390.600,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	280.600,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.799.407,20	50.799.407,20	6.128.100,18	12,06	6.128.100,18	12,06	44.671.307,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.799.407,20	50.799.407,20	6.128.100,18	12,06	6.128.100,18	12,06	44.671.307,02
DÉFICIT (VI)					421.881,49		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.799.407,20	50.799.407,20	6.128.100,18	12,06	6.549.981,67	12,89	44.249.425,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	83.718,71			83.718,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		83.718,71			83.718,71		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.174,40	49.389.544,11	8.832.157,96	8.832.157,96	40.557.386,15	6.179.744,12	6.179.744,12	43.209.799,99	5.048.560,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.040.174,40	44.050.174,40	7.584.977,71	7.584.977,71	36.465.196,69	5.703.493,45	5.703.493,45	38.346.680,95	4.837.642,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.176.435,36	20.176.435,36	2.851.692,33	2.851.692,33	17.324.743,03	2.851.690,33	2.851.690,33	17.324.745,03	2.797.374,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863.739,04	23.873.739,04	4.733.285,38	4.733.285,38	19.140.453,66	2.851.803,12	2.851.803,12	21.021.935,92	2.040.268,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.863.739,04	23.873.739,04	4.733.285,38	4.733.285,38	19.140.453,66	2.851.803,12	2.851.803,12	21.021.935,92	2.040.268,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.225.100,00	4.662.469,71	1.247.180,25	1.247.180,25	3.415.289,46	476.250,67	476.250,67	4.186.219,04	210.917,40	0,00
INVESTIMENTOS	3.637.100,00	4.074.469,71	1.229.658,96	1.229.658,96	2.844.810,75	458.729,38	458.729,38	3.615.740,33	193.396,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	528.000,00	17.521,29	17.521,29	510.478,71	17.521,29	17.521,29	510.478,71	17.521,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	1.857.232,80	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	52.247,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.799.407,20	51.246.776,91	9.202.395,51	9.202.395,51	42.044.381,40	6.549.981,67	6.549.981,67	44.696.795,24	5.100.807,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.799.407,20	51.246.776,91	9.202.395,51	9.202.395,51	42.044.381,40	6.549.981,67	6.549.981,67	44.696.795,24	5.100.807,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.799.407,20	51.246.776,91	9.202.395,51	9.202.395,51		6.549.981,67	6.549.981,67		5.100.807,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Sociais	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	1.857.232,80	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	52.247,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.857.232,80	1.857.232,80	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	52.247,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.857.232,80	1.857.232,80	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	370.237,55	370.237,55	1.486.995,25	52.247,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.942.174,40	49.389.544,11	8.832.157,96	8.832.157,96	95,98	40.557.386,15	6.179.744,12	6.179.744,12	94,35	43.209.799,99	0,00
Legislativa	2.102.726,40	2.102.726,40	283.618,60	283.618,60	3,08	1.819.107,80	282.893,68	282.893,68	4,32	1.819.832,72	0,00
Ação Legislativa	2.102.726,40	2.102.726,40	283.618,60	283.618,60	3,08	1.819.107,80	282.893,68	282.893,68	4,32	1.819.832,72	0,00
Administração	7.804.849,60	7.600.849,60	1.313.652,12	1.313.652,12	14,28	6.287.197,48	837.648,49	837.648,49	12,79	6.763.201,11	0,00
Planejamento e Orçamento	508.800,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00
Administração Financeira	1.562.275,20	1.562.275,20	215.195,44	215.195,44	2,34	1.347.079,76	110.195,44	110.195,44	1,68	1.452.079,76	0,00
Controle Interno	214.800,00	214.800,00	25.952,88	25.952,88	0,28	188.847,12	25.952,88	25.952,88	0,40	188.847,12	0,00
Administração Geral	4.804.974,40	4.714.974,40	1.072.503,80	1.072.503,80	11,65	3.642.470,60	701.500,17	701.500,17	10,71	4.013.474,23	0,00
Demais Subfunções	714.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Assistência Social	1.738.687,20	1.738.687,20	316.180,19	316.180,19	3,44	1.422.507,01	266.327,37	266.327,37	4,07	1.472.359,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.990,40	194.990,40	38.068,41	38.068,41	0,41	156.921,99	30.568,41	30.568,41	0,47	164.421,99	0,00
Assistência Comunitária	1.543.696,80	1.543.696,80	278.111,78	278.111,78	3,02	1.265.585,02	235.758,96	235.758,96	3,60	1.307.937,84	0,00
Previdência Social	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Saúde	10.442.538,64	10.442.538,64	1.699.196,08	1.699.196,08	18,46	8.743.342,56	1.409.736,94	1.409.736,94	21,52	9.032.801,70	0,00
Atenção Básica	9.901.055,44	9.871.055,44	1.633.974,33	1.633.974,33	17,76	8.237.081,11	1.345.274,97	1.345.274,97	20,54	8.525.780,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.388,00	371.388,00	44.051,46	44.051,46	0,48	327.336,54	44.051,46	44.051,46	0,67	327.336,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.440,00	55.440,00	630,00	630,00	0,01	54.810,00	630,00	630,00	0,01	54.810,00	0,00
Vigilância Sanitária	114.655,20	144.655,20	20.540,29	20.540,29	0,22	124.114,91	19.780,51	19.780,51	0,30	124.874,69	0,00
Trabalho	468.000,00	468.000,00	350.000,00	350.000,00	3,80	118.000,00	39.410,36	39.410,36	0,60	428.589,64	0,00
Demais Subfunções	468.000,00	468.000,00	350.000,00	350.000,00	3,80	118.000,00	39.410,36	39.410,36	0,60	428.589,64	0,00
Educação	10.411.793,20	10.641.168,90	1.772.947,85	1.772.947,85	19,27	8.868.221,05	1.296.197,90	1.296.197,90	19,79	9.344.971,00	0,00
Ensino Fundamental	7.414.462,40	7.280.187,10	1.092.699,19	1.092.699,19	11,87	6.187.487,91	1.078.951,73	1.078.951,73	16,47	6.201.235,37	0,00
Ensino Superior	1.020.000,00	1.020.000,00	27.769,09	27.769,09	0,30	992.230,91	27.769,09	27.769,09	0,42	992.230,91	0,00
Educação Infantil	900.136,80	900.136,80	122.725,60	122.725,60	1,33	777.411,20	115.442,49	115.442,49	1,76	784.694,31	0,00
Administração Geral	982.584,00	1.346.235,00	523.914,02	523.914,02	5,69	822.320,98	68.194,64	68.194,64	1,04	1.278.040,36	0,00
Demais Subfunções	94.610,00	94.610,00	5.839,95	5.839,95	0,06	88.770,05	5.839,95	5.839,95	0,09	88.770,05	0,00
Cultura	629.800,00	743.800,00	503.128,77	503.128,77	5,47	240.671,23	21.852,88	21.852,88	0,33	721.947,12	0,00
Difusão Cultural	629.800,00	743.800,00	503.128,77	503.128,77	5,47	240.671,23	21.852,88	21.852,88	0,33	721.947,12	0,00
Urbanismo	5.829.210,56	6.053.485,86	1.308.340,34	1.308.340,34	14,22	4.745.145,52	1.192.007,29	1.192.007,29	18,20	4.861.478,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.587.610,56	5.587.610,56	1.012.065,04	1.012.065,04	11,00	4.575.545,52	895.731,99	895.731,99	13,68	4.691.878,57	0,00
Serviços Urbanos	241.600,00	465.875,30	296.275,30	296.275,30	3,22	169.600,00	296.275,30	296.275,30	4,52	169.600,00	0,00
Saneamento	1.203.451,20	1.203.451,20	263.277,76	263.277,76	2,86	940.173,44	184.339,06	184.339,06	2,81	1.019.112,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.451,20	1.203.451,20	263.277,76	263.277,76	2,86	940.173,44	184.339,06	184.339,06	2,81	1.019.112,14	0,00
Agricultura	344.448,00	344.448,00	54.916,28	54.916,28	0,60	289.531,72	54.916,28	54.916,28	0,84	289.531,72	0,00
Abastecimento	344.448,00	344.448,00	54.916,28	54.916,28	0,60	289.531,72	54.916,28	54.916,28	0,84	289.531,72	0,00
Comércio e Serviços	471.556,80	555.275,51	288.872,28	288.872,28	3,14	266.403,23	202.565,20	202.565,20	3,09	352.710,31	0,00
Turismo	471.556,80	555.275,51	288.872,28	288.872,28	3,14	266.403,23	202.565,20	202.565,20	3,09	352.710,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00
Energia Elétrica	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00
Transporte	2.789.478,40	2.789.478,40	633.407,09	633.407,09	6,88	2.156.071,31	347.784,59	347.784,59	5,31	2.441.693,81	0,00
Transporte Rodoviário	2.789.478,40	2.789.478,40	633.407,09	633.407,09	6,88	2.156.071,31	347.784,59	347.784,59	5,31	2.441.693,81	0,00
Desporto e Lazer	609.634,40	609.634,40	27.099,31	27.099,31	0,29	582.535,09	26.542,79	26.542,79	0,41	583.091,61	0,00
Desporto Comunitário	609.634,40	609.634,40	27.099,31	27.099,31	0,29	582.535,09	26.542,79	26.542,79	0,41	583.091,61	0,00
Encargos Especiais	528.000,00	528.000,00	17.521,29	17.521,29	0,19	510.478,71	17.521,29	17.521,29	0,27	510.478,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	528.000,00	528.000,00	17.521,29	17.521,29	0,19	510.478,71	17.521,29	17.521,29	0,27	510.478,71	0,00
Reserva de Contingência	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00
Demais Subfunções	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00	0,00	0,00	676.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.857.232,80	1.857.232,80	370.237,55	370.237,55	4,02	1.486.995,25	370.237,55	370.237,55	5,65	1.486.995,25	0,00
Legislativa	28.800,00	28.800,00	6.772,69	6.772,69	0,07	22.027,31	6.772,69	6.772,69	0,10	22.027,31	0,00
Ação Legislativa	28.800,00	28.800,00	6.772,69	6.772,69	0,07	22.027,31	6.772,69	6.772,69	0,10	22.027,31	0,00
Administração	216.000,00	216.000,00	48.604,18	48.604,18	0,53	167.395,82	48.604,18	48.604,18	0,74	167.395,82	0,00
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	12.376,30	12.376,30	0,13	59.623,70	12.376,30	12.376,30	0,19	59.623,70	0,00
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	5.584,84	5.584,84	0,06	17.415,16	5.584,84	5.584,84	0,09	17.415,16	0,00
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	30.643,04	30.643,04	0,33	90.356,96	30.643,04	30.643,04	0,47	90.356,96	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	15.433,50	15.433,50	0,17	74.566,50	15.433,50	15.433,50	0,24	74.566,50	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	15.433,50	15.433,50	0,17	74.566,50	15.433,50	15.433,50	0,24	74.566,50	0,00
Saúde	431.000,00	431.000,00	100.505,12	100.505,12	1,09	330.494,88	100.505,12	100.505,12	1,53	330.494,88	0,00
Atenção Básica	431.000,00	431.000,00	100.505,12	100.505,12	1,09	330.494,88	100.505,12	100.505,12	1,53	330.494,88	0,00
Educação	831.587,20	831.587,20	159.068,98	159.068,98	1,73	672.518,22	159.068,98	159.068,98	2,43	672.518,22	0,00
Ensino Fundamental	745.200,00	745.200,00	138.517,60	138.517,60	1,51	606.682,40	138.517,60	138.517,60	2,11	606.682,40	0,00
Educação Infantil	70.000,00	70.000,00	17.995,65	17.995,65	0,20	52.004,35	17.995,65	17.995,65	0,27	52.004,35	0,00
Administração Geral	16.387,20	16.387,20	2.555,73	2.555,73	0,03	13.831,47	2.555,73	2.555,73	0,04	13.831,47	0,00
Urbanismo	220.000,00	220.000,00	34.339,45	34.339,45	0,37	185.660,55	34.339,45	34.339,45	0,52	185.660,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	34.339,45	34.339,45	0,37	185.660,55	34.339,45	34.339,45	0,52	185.660,55	0,00
Saneamento	17.000,00	17.000,00	3.420,66	3.420,66	0,04	13.579,34	3.420,66	3.420,66	0,05	13.579,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	3.420,66	3.420,66	0,04	13.579,34	3.420,66	3.420,66	0,05	13.579,34	0,00
Agricultura	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Abastecimento	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Comércio e Serviços	13.500,00	13.500,00	2.092,97	2.092,97	0,02	11.407,03	2.092,97	2.092,97	0,03	11.407,03	0,00
Turismo	13.500,00	13.500,00	2.092,97	2.092,97	0,02	11.407,03	2.092,97	2.092,97	0,03	11.407,03	0,00
Transporte	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
Transporte Rodoviário	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.799.407,20	51.246.776,91	9.202.395,51	9.202.395,51	100,00	42.044.381,40	6.549.981,67	6.549.981,67	100,00	44.696.795,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.904.549,08	2.495.994,93	3.546.172,38	2.845.038,01	4.325.015,80	3.172.026,68	3.135.419,89	4.574.323,38	3.360.202,25	4.253.412,49	3.594.698,56	3.595.088,23	41.801.941,68	55.136.331,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.290,56	172.057,95	786.913,34	295.116,95	960.921,57	623.252,08	111.198,12	307.825,49	139.467,91	252.842,11	327.601,12	111.542,09	4.714.029,29	4.134.218,00
IPTU	5.828,92	16.649,58	17.536,18	19.442,90	13.180,07	7.706,48	8.533,88	3.946,11	3.862,63	4.872,70	3.309,65	6.768,46	111.637,56	202.248,00
ISS	35.129,56	25.148,68	31.583,91	29.882,03	29.700,25	42.268,34	30.496,22	41.413,31	39.152,58	41.334,46	35.681,02	19.199,66	400.990,02	669.840,00
ITBI	503.477,58	53.434,16	683.318,37	155.840,62	847.388,86	505.777,26	1.903,69	208.568,30	2.680,82	117.072,72	198.299,85	1.708,70	3.279.470,93	1.667.160,00
IRRF	73.259,34	72.575,60	51.378,17	85.530,60	68.030,96	66.941,69	68.586,53	52.637,09	88.278,60	88.250,53	87.885,66	81.053,72	884.408,49	1.555.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.595,16	4.249,93	3.096,71	4.420,80	2.621,43	558,31	1.677,80	1.260,68	5.493,28	1.311,70	2.424,94	2.811,55	37.522,29	39.480,00
Contribuições	975,44	11.819,03	22.955,95	2.996,98	0,00	2.638,18	0,00	0,00	8.900,83	13.552,72	0,00	24.356,68	88.195,81	997.396,00
Receita Patrimonial	50.196,52	33.081,13	35.262,50	42.995,47	63.467,72	56.742,14	56.782,37	58.416,66	60.559,11	-128.081,58	54.545,65	48.451,81	432.419,50	259.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.196,52	33.081,13	35.262,50	42.995,47	63.467,72	56.742,14	56.782,37	58.416,66	60.559,11	-128.081,58	54.545,65	48.451,81	432.419,50	209.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.118,41	32.253,62	52.794,93	136.172,63	45.137,08	41.804,13	48.760,26	42.115,09	37.004,72	36.987,55	44.918,44	50.667,52	610.734,38	743.080,00
Transferências Correntes	2.183.984,39	2.243.035,78	2.644.498,24	2.364.008,56	3.092.319,01	2.443.842,73	2.914.931,72	4.158.877,51	3.107.156,68	4.074.538,43	3.164.060,34	3.347.131,60	35.738.384,99	47.505.640,12
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	16.015.000,00
Cota-Parte do ICMS	719.647,82	646.369,82	843.385,39	740.505,43	778.865,61	870.431,60	873.333,77	473.874,77	862.859,34	835.520,24	1.261.662,49	1.200.737,58	10.107.193,86	13.156.800,00
Cota-Parte do IPVA	15.328,85	23.315,76	88.515,55	32.009,55	39.942,30	17.658,76	24.664,51	419.320,25	6.228,87	9.101,79	14.101,68	17.271,79	707.459,66	396.261,60
Cota-Parte do ITR	51.558,96	28.950,21	16.739,74	59.901,78	42.991,96	14.808,16	141.977,13	1.780.232,81	312.830,86	441.382,28	189.345,02	32.627,71	3.113.346,62	3.614.559,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	214.828,18	206.109,64	282.262,22	243.860,95	226.487,63	250.476,77	244.144,10	271.496,38	257.268,18	319.719,36	279.163,75	288.186,35	3.084.003,51	3.896.664,00
Outras Transferências Correntes	356.122,28	393.344,83	363.136,71	306.610,36	802.405,63	476.171,29	800.719,79	442.994,53	667.677,85	880.281,55	321.074,70	314.332,51	6.124.872,03	10.426.354,68
Outras Receitas Correntes	1.983,76	3.747,42	3.747,42	3.747,42	163.170,42	3.747,42	3.747,42	7.088,63	7.113,00	3.573,26	3.573,01	12.938,53	218.177,71	1.496.497,28
DEDUÇÕES (II)	322.606,53	328.716,12	399.819,71	362.707,35	314.808,81	343.438,80	349.787,18	688.877,22	436.442,04	477.317,57	512.764,21	548.922,40	5.086.207,94	7.527.524,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	322.606,53	328.716,12	399.819,71	362.707,35	314.808,81	343.438,80	349.787,18	688.877,22	436.442,04	477.317,57	512.764,21	548.922,40	5.086.207,94	6.361.524,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.581.942,55	2.167.278,81	3.146.352,67	2.482.330,66	4.010.206,99	2.828.587,88	2.785.632,71	3.885.446,16	2.923.760,21	3.776.094,92	3.081.934,35	3.046.165,83	36.715.733,74	47.608.807,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.581.942,55	2.167.278,81	3.146.352,67	2.482.330,66	4.010.206,99	2.828.587,88	2.785.632,71	3.885.446,16	2.923.760,21	3.776.094,92	3.081.934,35	3.046.165,83	36.715.733,74	47.608.807,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	28.644,00	26.040,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	50.292,00	0,00	0,00	289.776,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.748,00	28.240,00	58.988,00	356.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.553.298,55	2.141.238,81	3.119.952,67	2.455.930,66	3.983.806,99	2.802.187,88	2.759.232,71	3.859.046,16	2.897.360,21	3.725.802,92	3.051.186,35	3.017.925,83	36.366.969,74	47.252.807,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.608.807,20	6.128.100,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.218,00	439.143,21
IPTU	202.248,00	10.078,11
ISS	669.840,00	54.880,68
ITBI	1.667.160,00	200.008,55
IRRF	1.555.490,00	168.939,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.480,00	5.236,49
Contribuições	63.396,00	24.356,68
Receita Patrimonial	169.500,00	102.997,46
Aplicações Financeiras (II)	119.500,00	102.997,46
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	41.144.115,92	5.449.505,33
Cota Parte do FPM	13.087.000,00	2.074.150,77
Cota Parte do ICMS	10.525.440,00	1.969.920,10
Cota Parte do IPVA	317.009,36	25.098,92
Cota Parte do ITR	2.891.647,88	177.578,23
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.896.664,00	567.350,10
Outras Transferências Correntes	10.426.354,68	635.407,21
Demais Receitas Correntes	2.097.577,28	112.097,50
Outras Receitas Financeiras (III)	823.793,28	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.273.784,00	112.097,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.665.513,92	6.025.102,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.710.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	390.600,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	390.600,00	0,00
Convênios	184.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	206.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	390.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.766.113,92	6.025.102,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.056.113,92	6.025.102,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.224.707,20	7.955.215,26	6.073.731,00	4.889.889,71	634.503,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.704.868,16	3.221.929,88	3.221.927,88	2.849.621,25	223.884,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.519.839,04	4.733.285,38	2.851.803,12	2.040.268,46	410.618,85	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.519.839,04	4.733.285,38	2.851.803,12	2.040.268,46	410.618,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.224.707,20	7.955.215,26	6.073.731,00	4.889.889,71	634.503,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.682.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.622.069,71	1.247.180,25	476.250,67	210.917,40	404.496,46	0,00	0,00
Investimentos	4.034.069,71	1.229.658,96	458.729,38	193.396,11	404.496,46	0,00	0,00
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crèdito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	528.000,00	17.521,29	17.521,29	17.521,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.094.069,71	1.229.658,96	458.729,38	193.396,11	404.496,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	676.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.718.776,91	9.184.874,22	6.532.460,38	5.083.285,82	1.039.000,26	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.995.676,91	9.184.874,22	6.532.460,38	5.083.285,82	1.039.000,26	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-97.183,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-97.183,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.804.228,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-97.183,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.822.818,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.750.972,28	711.972,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	281.489,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.039.000,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.039.000,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.039.000,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.718,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	83.718,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.717,38	1.582.297,00	889.042,36	0,00	711.972,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.972,02
02	PODER EXECUTIVO	18.717,38	1.582.297,00	889.042,36	0,00	711.972,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.972,02
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.028,52	16.687,40	0,00	10.341,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.341,12
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	22.986,67	15.612,46	0,00	7.374,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.374,21
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.635,33	13.952,09	0,00	683,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,24
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	267.661,83	50.747,59	0,00	216.914,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.914,24
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	453.551,01	282.302,19	0,00	171.248,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.248,82
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	385.875,16	85.154,18	0,00	300.720,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.720,98
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	21.002,22	18.532,81	0,00	2.469,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,41
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18.717,38	385.779,08	404.496,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.557,18	1.557,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.717,38	1.732.254,90	1.039.000,26	0,00	711.972,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.972,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.094.738,00	433.906,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	202.248,00	10.078,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.667.160,00	200.008,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	669.840,00	54.880,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.490,00	168.939,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.182.621,44	5.308.434,63
2.1- Cota-Parte FPM	16.015.000,00	2.592.688,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.640.000,00	2.592.688,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.375.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.156.800,00	2.462.400,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.614.559,84	221.972,73
2.5- Cota-Parte IPVA	396.261,60	31.373,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.277.359,44	5.742.341,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.361.524,20	1.061.686,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.957.815,57	373.898,41

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.902.664,00	574.693,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.902.664,00	574.693,46
6.1.1- Principal	3.896.664,00	567.350,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	7.343,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.464.860,20	-494.336,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	383.620,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	383.620,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	958.314,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.897.432,00	644.429,70	644.429,70	586.565,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.720.932,00	600.887,55	600.887,55	543.023,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.720.932,00	600.887,55	600.887,55	543.023,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	176.500,00	43.542,15	43.542,15	43.542,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	176.500,00	43.542,15	43.542,15	43.542,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	644.429,70	644.429,70	586.565,22	0,00	0,00	69.736,24
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	644.429,70	644.429,70	586.565,22	0,00	0,00	69.736,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600.887,55	600.887,55	543.023,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	402.285,42	600.887,55	600.887,55	104,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	57.469,35	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.058.079,10	753.571,89	675.672,94	518.712,77	0,00
20.1- Educação Infantil	970.136,80	140.721,25	133.438,14	109.186,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.142.439,10	485.231,89	471.484,43	350.750,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	913.371,20	127.618,75	70.750,37	58.775,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	32.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.928.611,10	1.398.001,59	1.320.102,64	1.105.277,99	0,00
21.1- Educação Infantil	970.136,80	140.721,25	133.438,14	109.186,96	0,00
21.1.1- Creche	37.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	932.725,60	140.721,25	133.438,14	109.186,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.958.474,30	1.257.280,34	1.186.664,50	996.091,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	675.672,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.061.686,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.737.359,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.435.585,34	1.737.359,55	30,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.998,27	326.998,27	110.184,03	0,00	216.814,24
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	281.448,72	281.448,72	64.634,48	0,00	216.814,24
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.549,55	45.549,55	45.549,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	789.642,00	42.815,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	393.358,00	42.376,01
31.1.1- Salário-Educação	219.600,00	36.725,97
31.1.2- PDDE	1.440,00	0,00
31.1.3- PNAE	62.478,00	0,00
31.1.4- PNATE	74.640,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.200,00	5.650,04
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	396.284,00	439,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.512.013,00	534.015,24	135.164,24	48.090,85	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	980.284,00	101.555,20	101.555,20	19.798,20	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.020.000,00	27.769,09	27.769,09	22.452,70	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	511.729,00	404.690,95	5.839,95	5.839,95	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.467.524,10	1.932.016,83	1.455.266,88	1.153.368,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.292.980,40	1.533.016,83	1.455.266,88	1.153.368,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.525.942,40	1.127.673,80	1.127.673,80	994.655,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.767.038,00	405.343,03	327.593,08	158.713,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.179.775,70	399.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.179.775,70	399.000,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	429.170,15	14.561,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	574.693,46	36.725,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	632.114,77	19.798,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	371.748,84	31.488,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	371.748,84	31.488,88

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.662.469,71	1.247.180,25	3.415.289,46
Investimentos	4.074.469,71	1.229.658,96	2.844.810,75
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	60.000,00
Amortização da Dívida	528.000,00	17.521,29	510.478,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.662.469,71	1.247.180,25	3.415.289,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.662.469,71 <(d - a)>	1.247.180,25 <(e - b)>	3.415.289,46 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.094.738,00	4.094.738,00	433.906,72	10,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	202.248,00	202.248,00	10.078,11	4,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.667.160,00	1.667.160,00	200.008,55	12,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	669.840,00	669.840,00	54.880,68	8,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.490,00	1.555.490,00	168.939,38	10,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.807.621,44	31.807.621,44	5.308.434,63	16,69
Cota-Parte FPM	14.640.000,00	14.640.000,00	2.592.688,36	17,71
Cota-Parte ITR	3.614.559,84	3.614.559,84	221.972,73	6,14
Cota-Parte IPVA	396.261,60	396.261,60	31.373,47	7,92
Cota-Parte ICMS	13.156.800,00	13.156.800,00	2.462.400,07	18,72
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.902.359,44	35.902.359,44	5.742.341,35	15,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÓMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.396.565,04	7.366.565,04	1.528.933,09	20,76	1.242.912,23	16,87	950.667,34	12,91	0,00
Despesas Correntes	7.396.565,04	7.366.565,04	1.528.933,09	20,76	1.242.912,23	16,87	950.667,34	12,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.427.765,04	7.397.765,04	1.528.933,09	20,67	1.242.912,23	16,80	950.667,34	12,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.528.933,09	1.242.912,23	950.667,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.528.933,09	1.242.912,23	950.667,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	861.351,20	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	381.561,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,63	21,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.939.773,60	2.939.773,60	157.541,37	5,36
Proveniente da União	2.643.388,00	2.643.388,00	156.370,23	5,92
Proveniente dos Estados	296.385,60	296.385,60	1.171,14	0,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.939.773,60	2.939.773,60	157.541,37	5,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.563.490,40	2.563.490,40	174.555,52	6,81	171.877,02	6,70	165.363,19	6,45	0,00
Despesas Correntes	2.563.490,40	2.563.490,40	174.555,52	6,81	171.877,02	6,70	165.363,19	6,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.188,00	340.188,00	44.051,46	12,95	44.051,46	12,95	44.051,46	12,95	0,00
Despesas Correntes	186.588,00	186.588,00	44.051,46	23,61	44.051,46	23,61	44.051,46	23,61	0,00
Despesas de Capital	153.600,00	153.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.655,20	144.655,20	20.540,29	14,20	19.780,51	13,67	18.580,51	12,84	0,00
Despesas Correntes	114.655,20	144.655,20	20.540,29	14,20	19.780,51	13,67	18.580,51	12,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.073.773,60	3.103.773,60	239.777,27	7,73	236.338,99	7,61	227.995,16	7,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.960.055,44	9.930.055,44	1.703.488,61	17,15	1.414.789,25	14,25	1.116.030,53	11,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	371.388,00	371.388,00	44.051,46	11,86	44.051,46	11,86	44.051,46	11,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	55.440,00	55.440,00	630,00	1,14	630,00	1,14	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.655,20	144.655,20	20.540,29	14,20	19.780,51	13,67	18.580,51	12,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.501.538,64	10.501.538,64	1.768.710,36	16,84	1.479.251,22	14,09	1.178.662,50	11,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.799.407,20
Previsão Atualizada	50.799.407,20
Receitas Realizadas	6.128.100,18
Déficit Orçamentário	421.881,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	83.718,71

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.799.407,20
Créditos Adicionais	447.369,71
Dotação Atualizada	51.246.776,91
Despesas Empenhadas	9.202.395,51
Despesas Liquidadas	6.549.981,67
Despesas Pagas	5.100.807,11
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.202.395,51
Despesas Liquidadas	6.549.981,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.715.733,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.715.733,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.366.969,74

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.804.228,19	-97.183,36	5,39
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.822.818,21	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.750.972,28	0,00	1.039.000,26	711.972,02
Poder Executivo	1.750.972,28	0,00	1.039.000,26	711.972,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.750.972,28	0,00	1.039.000,26	711.972,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.737.359,55	25,00	30,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	600.887,55	70,00	104,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.247.180,25	3.415.289,46

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.242.912,23	15,00	21,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2026

RESOLUÇÃO Nº003/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nova composição do Conselho de Assistência Social de Araguaiana-MT, com a Presidente Lídia Arraes de Oliveira.

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 003/2024** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 21 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 21 de Março de 2024.

_____

Lídia Arraes de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2024 ARAGUAIANA- MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre aprovação da Instrução Normativa Nº 002/2024".

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 002/2024 que tem a finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Araguaiana-MT, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados, nas Escolas da Rede Pública de Ensino.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 26 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2026

Decreto nº 27/2024 Araguaiana-MT, 22 de Março de 2024.

"Dispõe sobre reconhecimento da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social".

O Exmº Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

Considerando que o período de mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social encerrou;

Considerando a necessidade de se mante o referido Conselho atuando nas áreas Sociais do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a nova composição do **Conselho Municipal de Assistência Social**, para o biênio 2024/2026, ficando assim constituída:

Presidente: Lídia Arraes de Oliveira Silva, portadora do RG: 0712281-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 395.707.701-04, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, nº 44 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98422-5865, email lidiaarraes01@hotmail.com. Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Joyce Grazziely Costa, portadora do RG: 1632392-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 018.878.431-40, residente e domiciliada à Rua José da Luz, nº 93 – Centro, telefone (66)-98444-0884, email joycegrazziely@hotmail.com. Representante da Secretaria de Educação.

Titular: Gizeli Cardoso Duarte, portadora do RG: 1887296-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 946.554.131-15, residente e domiciliada à Rua Vereador Zé Gato, S/N – Quadra 15, Lote 07 – Bairro Jardim Paraíso, telefone (66)-98442-1926, email gizeliduarte069@gmail.com. Representante da Sociedade Civil.

Suplente: Anita Corrêa Braga, portadora do RG: 233452 SSP/MT e inscrita no CPF: 013.109.551-07, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, nº 351 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98447-7793, email anitabraga321@hotmail.com. Representante da Sociedade Civil.

v **Representantes Governamentais:**

Titular: Ana Clara Ramalho Aquino, portadora do RG: 25398067 SESP/MT e inscrita no CPF: 046.413.671-75, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, nº 197 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98400-2522, email anaclararaquino@gmail.com. Representante da Secretaria de Administração.

Suplente: Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, portadora do RG: 27535118 SSP/MT e inscrita no CPF: 061.080.271-26, residente e domicilia0da à Rua B, S/N – São José, telefone (66)-98437-9836, email duardagabriela@gmail.com. Representante da Secretaria de Administração.

Titular: Wanda Aparecida Salustiano da Silva, portadora do RG: 21708100 SSP/MT e inscrita no CPF: 048.545.981-74, residente e domiciliada à Rua Natal, S/N – Jardim Urânia I, telefone (66)-98409-5626, email wandanutri19@gmail.com. Representante da Secretaria de Saúde.

Suplente: Sueleny de Oliveira, portadora do RG: 0880609-8 SESP/MT e inscrita no CPF: 495.794.441-53, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, S/N – Jardim Urânia II, telefone (66)-98444-7335, email oliveirasueleny@gmail.com. Representante da Secretaria de Saúde.

Titular: Wcleverson Batista Silva, portador do RG: 14926237 SSP/MT e inscrito no CPF: 727.801.691-68, residente e domiciliado à Rua B, nº 254 – São José, telefone (67)-99214-4807, email prof.wcleverson@gmail.com. Representante de Secretaria de Cultura.

Suplente: Mauro José dos Santos, portador do RG: 4429914 SSP/MT e inscrito no CPF: 946.601.581-87, residente e domiciliado à Rua João Briene, S/N – São José, telefone (66)-98406-5466, email maurojoseeduca@gmail.com. Representante da Secretaria de Cultura.

Titular: Maria Cecília Silva Resende, portadora do RG: 11143332-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 773.440.811-72, residente e domiciliada à Rua Silva, nº 616 – Jardim Urânia I, telefone (66)-98432-2777, email cecisilva05@hotmail.com. Representante do Bolsa Família.

Suplente: Mayara Francielly Dutra Teixira, portadora do RG: 1643434-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 024.193.051-08, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, nº 18 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98470-0183, email mayarafrancielleydutra@gmail.com. Representante do Bolsa Família.

Titular: Zelita Simon Barbosa Silva, portadora do RG: 242245 INI/DF e inscrita no CPF: 084.328.301-78, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, nº 92 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98425-6019, email zelitasimon@hotmail.com. Representante da Secretaria de Assistência Social.

Suplente: Gessica Kamilla Vieira Luz, portadora do RG: 19903979 SSP/MT e inscrita no CPF: 025.109.471-50, residente e domiciliada à Rua João Briene, S/N – Jardim Urânia II, telefone (66)-98464-2488, email kamyllinhavieira@hotmail.com. Representante da Secretaria de Assistência Social.

v **Representantes não-Governamental:**

Vice-Presidente: Creusa Pereira da Silva, portadora do RG:0738294-4 SSP/MT e inscrita no CPF:481.778.141-60, residente e domiciliada à Rua Otávio Dutra, nº 108 – Jardim Urânia I, telefone (66)-98419-8717, email creusapsilva2010@hotmail.com. Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira.

Suplente: Juliana da Silva Santos, portadora do RG: 1288045-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 083.620.491-38, residente e domiciliada à Rua João Briene, S/N – São José, telefone (66)-98441-3848, email julianamauro30@gmail.com. Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira.

Titular: Maria Dalva Paiva, portadora do RG: 1.039.873 SSP/GO e inscrita no CPF:181.085.711-20, residente e domiciliada à Rua Francisco Leite, S/N – Jardim Urânia II, telefone (66)-98418-3904, email kregina274@gmail.com. Representante das Entidades (Centro Espírita).

Suplente: Wilma Alves Santana, portadora do RG: 175339-3 SSP/GO e inscrita no CPF: 330.153.841-04, residente e domiciliada à Rua Otávio Dutra, S/N – Jardim Saveco, telefone (66)-99961-8685, email wilmaasantana2017@gmail.com. Representante das Entidades (Centro Espírita).

Titular: Maria Antônia da Silva Freitas, portadora do RG: 263088 SSP/MT e inscrita no CPF: 240.276.261-68, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Borges, nº 36 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98447-5480, email maria581963@hotmail.com. Representante dos Usuários.

Suplente: Maria Helena Alves Duarte, portadora do RG: 285844 SSP/MT e inscrita no CPF: 474.516.611-72, residente e domiciliada à Rua Silva, nº 59 – Jardim Urânia I, telefone (66)-98447-0149, email claudiaduartealves200@gmail.com. Representante dos Usuários.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto nº 12 de 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 22 de Março de 2024.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2026

Ata da 3ª Reunião Ordinária do CMAS 2024

Aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Lídia Arraes de Oliveira abriu a reunião saudando a todos. No primeiro momento foi apresentada pela Assistente Social Zelita Simon Barbosa Silva, a Estagiária de Serviço Social, senhora Lidiana Elias Cesar Santos. Logo após, a Presidente Lídia Arraes de Oliveira, a pedido do CEAS é apresentado os conselheiros que completaram este conselho e substituirão alguns membros, que são eles: **Representantes da Secretaria de Saúde:** Wanda Aparecida Salustiano da Silva como Titular e Sueleny de Oliveira como Suplente; **Representantes da Secretaria de Cultura:** Wcleverson Batista Silva como Titular e Mauro José dos Santos como Suplente; **Representantes da Secretaria de Administração:** Ana Clara Ramalho Aquino com Titular e Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos como Suplente; **Representantes da Igreja Cristã Protestante Assembléia de Deus Madureira:** Creuza Pereira da Silva como Titular e Juliana da Silva Santos como Suplente; **Representantes da Secretaria de Educação:** Lídia Arraes de Oliveira Silva como Titular e Joyce Grazziely Costa como Suplente; **Representantes do Bolsa Família:** Maria Cecília Silva Resende como Titular e Mayara Francielle Dutra Teixeira como Suplente; **Representante de Usuários:** Maria Antônia da Silva Freitas comoTitular e Maria Helena Alves Duarte como Suplente; **Representantes da Secretaria de Assistência Social:** Zelita Simon Barbosa Silva como Titular e Géssica Kamilla Vieira Luz como Suplente; **Representantes de Trabalhadores da Sociedade Civil:** Gizeli Cardoso Duarte como Titular e Anita Corrêa Braga como Suplente; **Representantes do Centro Espírita:** Maria Dalva Paiva como Titular e Wilma Alves Santana como Suplente. A senhora Lidiana Elias Cesar Santos, estagiária do curso de Serviço Social, participou da reunião do conselho como observadora. A Presiente Lidia Arraes de Oliveira à acolheu e a incentivou, dizendo que a profissão de Assistente social é muito gratificante e que ela estava de parabéns. E não tendo mais nada a declarar a Presidente Lídia Arraes de Oliveira solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Lídia Arraes de Oliveira, Maria Cecília Silva Resende, Zelita Simon Barbosa Silva, Creusa Pereira da Silva, Anita Corrêa Braga, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Maria Dalva Paiva, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Ana Clara Ramalho Aquino, Maria Helena Alves Duarte, Mayara Francielle Dutra Teixeira, Lidiana Elias Cesar Santos.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1040/2024 ARAGUAIANA - MT, 22 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e atualização de valores nas metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com novo elemento de despesa ao projeto existente no orçamento vigente no valor de **R$ 393.000,00 (**Trezentos e Noventa e Três Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.10 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 021001 Gabinete do Secretario

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Programa 0073 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Projeto: 1034 – CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações **R$ 393. 000,00 - Fonte: 2.700**

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Suplementar do artigo anterior virão da fonte de Superávit Financeiro no valor de R$ 393.00,00, liberados pelo Ministério do Turismo, via Plataforma Brasil – Proposta nº 013080/2020, conforme §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1041/2024 ARAGUAIANA - MT, 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação à Orla no Rio Araguaia no Município de Araguaiana - MT dá outras providências. "

O **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Orla construída às margens do Rio Araguaia, no município de Araguaiana – MT, denominar-se " GETULIO DA COSTA VIEIRA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do** edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - SEBASTIAO NARCISO DE ARAUJO 51371162115- CNPJ: 41.598.307/0001-13 - ITEM 13; 2º 50.337.436 ELAINE CRISTINA DA SILVA CNPJ: 50.337.436/0001-49 – ITEM 19 ; 3º 49.688.792 DANIELLY MENDES BARRETO CNPJ: 49.688.792/0001-28 – ITEM 07; 4º DHENEFFER NAVES DIAS CNPJ:37.676.281/0001-07 – ITEM 14; 5º MARLI TEIXIERA 05372463120 CNPJ: 38.097.621/0001-08 – ITEM 13,** com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95
13	00030603	013.001.707 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	HORA	20,88
14	352452-3	013.001.743 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PSICOLÓGICO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA	MES	4. 000,00
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1. 500,00

Araguainha – MT, 26 de Março de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LOURDES BATISTA BARRETO	*REGES OLIVEIRA DUTRA*
Equipe de Apoio	*Equipe de Apoio*
Portaria 001/2024	*Portaria 001/2024*

ERRATA

Na publicação do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO referente INEXIGIBILIDADE 003/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.448, do dia 22 de Março de 2024, página 34, ONDE SE LÊ: "Araguainha-MT, 12 de fevereiro de 2024", LEIA-SE: "Araguainha-MT, 12 de Março de 2024".

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado o profissional, Srº **CALISTON ATAIDES GONÇALVES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro, Pessoa Física, portador da cédula de identidade RG 59600923 SSP/MT e CPF 051.430.851-60, CREA/MT 1017962863, de 15 de janeiro de 2024, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco, 596 – Conjunto Habitacional Cohab, Araguainha – MT, CEP: 78. 615-000,doravante denominado de **CONTRATADA**, com base na Lei 14. 133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, tem entre si justo e avançado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 15 (quinze) dias, a contar de 15/03/2024 até 31/03/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 14 de Março de 2024.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CALISTON ATAIDES GONÇALVES CPF: 051.430.851-60 PESSOA FISICA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.966-87 RG: 783.768 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 114/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR THIAGO NUSA, PARA REALIZAÇÃO DO 3º EVENTO "VALORIZANDO MINHA COMUNIDADE", EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DA FARINÓPOLIS/MT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: 136.124.976 PATRICHK SANTIAGO ALCUNHA, inscrita sob o CNPJ nº.36.124.976/0001-13;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE MULHERES EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os eventos esportivos realizados com recursos públicos no âmbito do município de Araputanga devem reservar vagas para a participação de mulheres, com o intuito de promover a igualdade de gênero e o acesso equitativo ao esporte.

Art. 2º- A reserva de vagas para mulheres será estabelecida de forma proporcional à demanda e à capacidade de participação em cada evento esportivo, visando garantir a representatividade feminina sem prejuízo da qualidade e organização das atividades.

Art. 3º - A organização de cada evento esportivo será responsável por garantir a divulgação ampla e acessível das vagas destinadas às mulheres, promovendo a igualdade de oportunidades de participação.

Art. 4º - Os eventos esportivos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos à suspensão de receber novos recursos públicos para a realização de eventos futuros.

Art. 5º - Para fins desta Lei, consideram-se eventos esportivos aqueles que envolvem competições, torneios, campeonatos, corridas e demais atividades esportivas realizadas com recursos públicos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos e prazos necessários para sua efetivação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2024

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na rede pública municipal de ensino a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Parágrafo único - A exigência do uso do uniforme escolar somente poderá ocorrer após a doação de pelo menos dois kits de uniformes escolares a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Pública Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 1º O uniforme escolar, de uso diário, deverá ser adequado às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º A distribuição dos uniformes ocorrerá pelo Poder Executivo Municipal, a critério da autoridade administrativa no âmbito de suas atribuições, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 3º O Poder Executivo Municipal, quando da distribuição de uniformes escolares na rede pública municipal de ensino, deverá observar a orientação religiosa do aluno, não podendo o educando, em hipótese alguma, sofrer qualquer tipo de discriminação por motivo religioso.

§ 4º O aluno sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 3º - Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, bem como dos materiais escolares, deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na instituição de ensino com acesso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 5º - Cada escola da Rede Municipal de Ensino será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção Uniforme Escolar, bem como para a conservação e uso adequado dos materiais escolares pelos alunos.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE MARÇO 2024.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO PROCAD SUAS 2023 primeiro semestre, atendendo aos critérios do programa do Governo Federal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO O programa PROCAD-SUAS do Governo Federal

CONSIDERANDO deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 21 de setembro de 2023, registrada em Ata nº 252.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR o RELATÓRIO PROCAD SUAS 2023 referente ao primeiro semestre do Município de Araputanga-MT

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 20 de Março de 2024.

Claudinéia Araújo do Santos

Vice-Presidente

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE MARÇO 2024.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 de MARÇO 2024.

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO PROCAD SUAS 2023 segundo semestre, atendendo aos critérios do programa do Governo Federal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO O programa PROCAD-SUAS do Governo Federal

CONSIDERANDO deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada 20 de março de 2024, registrada em Ata nº 256.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR o RELATÓRIO PROCAD SUAS 2023 referente ao Segundo semestre do Município de Araputanga-MT

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 20 de março de 2024.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, SR. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, tenda em vista o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizadas, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme dispõe a súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seu Termo de Referência, como documento que servirá de fonte para guiar a contratação dos serviços, é imprescindível que esteja com definição precisa, suficiente e clara do objeto pretendido, o que percebeu-se não ser o caso no presente certame ante aos diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados;

CONSIDERANDO que o objeto inicialmente previsto no certame licitatório não aponta aos eventuais licitantes com correção os anseios desta Administração, percebendo-se apenas após a ocorrência da sessão do Pregão em questão;

CONSIDERANDO que verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, incumbe à administração revogar a licitação para promove-la de uma forma que atenda a demanda do Município;

Por tal razão, fundamentando-se no interesse público, justificado pela constatação de que o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seu Termo de Referência não atinge corretamente a necessidade desta Administração quanto aos serviços demandados, RESOLVO REVOGA-LO por razões de interesse público.

Araputanga/MT, 25 de março de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ROSENILDE DOS ANJOS GOMES,** matrícula nº 002100, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 07/04/2022, por um período de **30 (trinta) dias a partir 01/04/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATROS DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DA EMPRESA ELZA ERMITA.

VALOR: R$ 2.700,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/02/2024 ATÉ 01/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118/97 DE 30/12/1997 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE

MATO - GROSSENSE.

VALOR: R$ 108.408,60.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/02/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REFERIDA SECRETARIA..

VALOR: R$ 38.900,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 ATÉ 21/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA 83235825134.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DA RETA, PODA DA GRAMA DO CAMPO DO BAIRRO DA RETA E LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DA MT ROBERTO CAMPOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SETOR DE TRANSPORTE DA EMPRESA DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA 83235825134.

VALOR: R$ 9.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/02/2024 ATÉ 29/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA EDINALDO PIRES DOS SANTOS.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE MESAS E BANCOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO BRAGA E EMPRESA EDINALDO PIRES DOS SANTOS.

VALOR: R$ 3.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/02/2024 ATÉ 29/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA JAMILLY ALLANE CARDOSO DA SILVA.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PISTA DE DANÇA E SHOW, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DA EMPRESA JAMILLY ALLANE CARDOSO DA SILVA.

VALOR: R$ 5.500,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/02/2024 ATÉ 29/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA EDINALDO PIRES DOS SANTOS.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DO PARQUE E DOS BALANÇOS DA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SETOR DE TRANSPORTE DA EMPRESA EDINALDO PIRES DOS SANTOS.

VALOR: R$ 3.250,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/02/2024 ATÉ 29/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL CIMPLAF.

VALOR: R$ 4.910,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

VALOR: R$ 6.850,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 ATÉ 20/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE TIA FIFI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R$ 3.480,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA DK INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA ATENDER A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL CIMPLAF.

VALOR: R$ 2.200,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO À PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 977,28.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/02/2024 ATÉ 27/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA CYBER INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, (RELOGIO PONTO) PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF BELA VISTA- PSF SÃO MATEUS, PARA AUCILIAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: R$ 3.836,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 30/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA ANTONIO SOUZA SANTOS-ME.

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO REFERENTE Á TROCA DE 120 LÂMPADAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-INSTRUTURA E TRANSPORTE DA EMPRESA ANTONIO SOUZA SANTOS-ME.

VALOR: R$ 8.400,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2.024

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNCIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, NO DIA 28 DE MARÇO (QUINTA-FEIRA SANTA) EM DECORRÊNCIASEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações videntes, e:

CONSIDERANDO que no dia 28 de março de 2.024, quinta-feira, dia que antecede a Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis – MT, no ***dia 28 de março de 2.024 (quinta-feira***), a partir das 13h00, em todas as secretarias municipais, **exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2024

EMENTA: *"APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT"*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado às alterações no Plano Anual de Contratações – PAC, sendo o Plano que consolida as demandas do Município de Arenápolis/MT, as quais se desejam e se planejam contratar no exercício de 2024, contendo o objeto, a estimativa preliminar do valor de contratação, a data desejada para a contratação, a modalidade de contratação e o setor requisitante, fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 26 dias do mês de março do ano 2024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PLANO DE

CONTRATAÇÕES

ANUAL

EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual corresponde a relação de bens/serviços de uso continuo do Município de Arenápolis – MT.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das contratações, atendendo de forma eficiente as necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano de Contratações Anual, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual se constitua em uma ferramenta de apoio na gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a contratação de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano de Contratações Anual se torna instrumento essencial para um planejamento adequado de gestão e planejamento das contratações públicas. Quanto aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a contratação se destina.

A necessidade da existência continua deste Plano, com freqüentes atualizações e adaptações a cada ano, garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

Planejar contratações de bens e serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo; Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as Secretaria Municipais. Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições; Padronizar os itens de consumo; Prever com antecedência a demanda das diversas Secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições reduzindo as compras emergenciais; Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo as expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. 3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS Para a execução do Plano de Contratações Anual, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para 12 (doze) meses. Há que se ressaltar que, constam neste Plano, todas as contratações pretendidas para os próximos 12 (doze) meses, tanto as para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado quanto os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua. Desta forma, o Plano de Contratações Anual orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoas a eficiência da Gestão. **Vantagens para as Secretarias Municipais:** Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada Secretaria; Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano de Contratações Anual, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho ge-

ral da gestão.Assim,o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente; **Vantagens para o Fornecedor:** Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional; Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos. **Vantagens para a Sociedade:** Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município. Destarte, o Plano de Contratações Anual é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais, os fornecedores e também o cidadão de Arenápolis/MT. O referido Plano e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todos os interessados, oportunizando também aos empresários e cidadãos conhecerem e desta forma, planejarem sua participação nos processos licitatórios; bem como, auxiliar na fiscalização do emprego dos recursos públicos desta municipalidade. Deste modo o presente documento estará sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das contratações públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão e cumprindo a legislação de licitações.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo previsto para realização do certame e o valor estimado da contratação e qual Secretaria requisitante.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	JANEIRO	R$ 341.581,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R$ 55.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL E MÓVEIS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	LEILÃO	JANEIRO	R$ 693.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E IMPLANT. DE SOFTWARE DE GESTÃO SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 30.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 20.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
08	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 118.044,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	MARÇO	R$ 2.040.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
10	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	MARÇO	R$ 130.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E GEOTECNICO E ESTUDOS HIDROLOGICOS P/ CONSTRUÇÃO PONTES NO MUNICIPIO E PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES NO MUNICIPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 108.000,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	MARÇO	R$ 117.452,40	TODAS AS SECRETARIAS
13	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO	MARÇO	R$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, E ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 36.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15	CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. EM AULA INSTRUMENTAL, PRATICA E TEORICA MUSICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 19.797,75	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	MARÇO	R$ 230.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
17	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	PREGÃO	MARÇO	R$ 1.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	MARÇO	R$ 180.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
20	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 24.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, PSICÓLOGO, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA NASF SAÚDE.	PREGÃO	MARÇO	R$ R$ 163. 117,78	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CALCETEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
24	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS E REFEITORIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PREST. DE SERV. DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 18.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 14.000,00	GABINETE DO PREFEITO
28	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 125.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BELA VISTA	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 121.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMNAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 2.041.460,00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO CENTRO HISTÓRICA	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 112.826,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 198.564,09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. DE ADMINIST, GERENC. E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNCÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R$ 450.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNEC. DE MATERIAL DIDATICO PEDAG. PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUND. 3º AO 5º ANO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CRED.	MARÇO	R$ 237.500,20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
36	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 615.752,22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA GESTÃO DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICIPIO E A RECEITA FEDERAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 33.000,00	SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT MEDIANTE ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA	PREGÃO	ABRIL	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA APAE	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	R$ 108.460,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ COM INGREDIENTES INCLUSO PARA DATAS COMEMORATIVAS COM AS CRIANÇAS E CAMPANHAS INFORMATIVAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	ABRIL	R$ 5.268.191,50	CONVÊNIO MT PAR
44	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MATERÍAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÁPOLIS-MT.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
45	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
46	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47	AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES E AFINS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS	PREGÃO	ABRIL	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
48	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 341.033,76	TODAS AS SECRETARIAS
49	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	ABRIL	R$ 256.314,20	TODAS AS SECRETARIAS
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
51	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 250.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST.DE SERV. DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, LOCUÇÃO E PARA PROPAGANDA VOLANTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
53	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

54	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
56	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 170.341,50	SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE
57	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 111.843,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
58	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 836.791,25	SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇOES.	PREGÃO	ABRIL	R$ 120.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇOES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 38.400,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E 62INFRAESTRUTURA PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇOES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 52.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA CIMPLAF	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	RS 35.000,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
64	AQUISIÇÃO DE RESIMANTA 5 MM DE ESPESSURA MEDIDAS: 2,50 X 5,00 X 5MM (4 PEÇAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 6.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PREST. DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAGIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	RS 17.000,00	SECRETARIA DE SAUDE
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 15.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 25.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á REFORMA DE BANHEIROS, AMPLIAÇÃO DE SALAS, TROCA DE FORRO DA COZINHA E DIVISÃO EM PAREDES DE GESSO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 46.500,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
69	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
70	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONTANDO COM PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA URBANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
71	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, DO TIPO LEVANTAMENTO DE ÁREA DE 125 LOTES , PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS , E MARCAÇÃO DE LOTES E ESTRADAS DO MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 18.750,00	SECRETARIA DE OBRAS
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 10.680,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS , NAS MEDIDAS DE 1,58 X 0,90, PERSONALIZADOS COM A LOGO DA GESTAO , FUNDO CINZA , ANTE DERRAPANDO DE VINIL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 7.440,00	TODAS AS SECRETARIAS
74	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	MAIO	R$ 224.821,96	TODAS AS SECRETARIAS
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA

76	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO	CREDENCIAMENTO	MAIO	R$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
78	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	JUNHO	R$ 280.315,05	TODAS AS SECRETARIAS
79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPONÁPOLIS	PREGÃO	JUNHO	R$ 396.480,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	PREGÃO	JUNHO	R$ 272.521,31	TODAS AS SECRETARIAS
81	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	JUNHO	R$ 3.225.980,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES ELETRICAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	JULHO	R$ 450.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
83	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLINHAS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS/ PEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL DAS LICITAÇÕES					R$ 24.021.101,20

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas do município de Arenápolis.

Com isso objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento esta sujeito a adequações e alterações, e servirá como um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Arenápolis - MT, 26 de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

LUCIANA DE SOUZA BARRETO REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.604/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no orçamento vigente, lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, com classificação orçamentária:

05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e Encargos da SEMUFI

3390.9100 – Sentenças Judiciais – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

05.001.28.846.0002.9006 – Sentenças Judiciais - SEMUFI

3191.9100 – Sentenças Judiciais – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sob a fonte de recursos 1.500.0000000 – Outros Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 046/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Finanças, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos – Atividade 2012 – Gestão e Encargos da SEMUFI.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas tem em pauta a criação de elemento de despesas destinado a sentenças judiciais desvinculado ao elemento de despesas de pessoal, possibilitando o empenho das demandas judiciais não especificadas na forma.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 039 ASSEORP

PORTARIA N.º040/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 1720535-2 e do CPF n.º 024.784.961-86, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob nº 3980, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 29/03/2024 e término em 11/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00042P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 26/03/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.036/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000807/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2078946-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.496.151-50, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.602/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos), no orçamento vigente,

lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, com classificação orçamentária:

05.001.28.846.0002.9001 – Contribuição PASEP

3390.4700 – Contribuição PASEP – R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

08.00215.451.0007.2052 – Manutenção Urbana

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos), sob fonte de recursos 1.704.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 044/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Finanças, no Programa 0002 – Operações Especiais – Atividade 9001 – Contribuição PASEP.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar o recolhimento da obrigação contributiva obrigatória do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e do Programa de Integração Social - **PASEP** – sendo devida sob o total da receita arrecadada pelo Município no percentual de 1% (um por cento), conforme dispõe a LC 08/1970.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 040 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.973/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000733/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE MORAES,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 143. 05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Matricula nº 3444**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 03/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.067/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 229/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO Portaria nº **15.597/2023,** concedida de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe para o Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do **dia 01 de março de 2024** para o servidor abaixo relacionado:

ü **NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO;**

ü **SIVALTO FERREIRA SANTOS;**

ü **JOÃO VENANCIO DA SILVA;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.032/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000802/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.041/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 211/2024

RESOLVE:

PRORROGAR, a licença para qualificação profissional**, d**a Servidora Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matriculas 2492 e 4463,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** por mais **12 (DOZE) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no Curso de Mestrado em Educação,a partir de 1°/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.038/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000811/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **SILVANA BARBOSA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3242972-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 007.667.782-66, ocupante do Cargo de Contratado de Professor, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.078/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° **233/2024/SME e retificação do memorando e Deferido da Gestora,**

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	3444 - MARIA APARECIDA DE MORAES PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Sao Jose Operario. Em substituição a professora Sandra Regina da Silva Araújo que se encontra em desvio de função.
2	4319 - IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição da professora Valquires Dos Santos Silva que está cedida para a Escola Municipal José de Alencar.
3	3960 - GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA PROFESSOR 2 - CLASSE C	06 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti Devido a turma não ter tido nenhuma atribuição nas aulas de Educação Fisica.
4	2478 - NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa Em substituição a professora Luzia de Oliveira que se encontra afasatada.
5	5370-CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Tiradentes. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.
6	7290 - LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas

7	7485 - MIRIEILY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	12 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
8	7539 - JEOVANE MACHADO DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE b	02 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municiapal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
10	5398 - ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA PROFESSOR 01 - CLASSE C	20 horas semanais Período:18/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi Em substiuição da Professora Silbene Ferreira de Arruda que esta atuando na articulação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

PORTARIA Nº 17.078/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.037/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000811/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.043/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000809/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 7.523.558 SSP/PI e inscrito no CPF nº. 032.160.351-66, ocupante do Cargo de Contratado de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.600/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 7.122,74 (sete mil cento e vinte dois reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 7.122,74 (sete mil cento e vinte dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro, sob fonte de recursos sob a fonte de recursos 2.540.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 042/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 - Ensino para Transformação, Projeto Atividade 2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30.

Sendo a abertura do crédito adicional solicitado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, onde, excluídos os recursos totais 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos de investimento obrigatório em despesas de pessoas da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os 30% restantes destinados a outras despesas com pessoal e manutenção em geral, conforme detalhado no plano de trabalho nº 011/2024 (anexo) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 13.004-4, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 036 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.110/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 063/2024-SEMUAS, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº11.320/2019 deGratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, **concedido para a Servidora** abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Greice Keli Valente Batista	Agente Administrativo	Gabinete da Prefeita	01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.981/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000742/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.104/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 148 e 149/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publica-

ção deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
IORANA APARECIDA DA SILVA	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE**
DEBORA DE FATIMA MANZANO	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE**
MARCIELI APARECIDA FLOR	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE**
RAFAEL FALEIROS	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.014/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000773/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra.**CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 746.861 SSP/RO e inscrita no CPF nº 587...822.572-72, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Classe C,** matricula 4800**,** do***Nível 01*** para **Nível 02,** com efeitosa partir do dia 04/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.593/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 42. 000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 034/2024 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa 0005 - Atendimento Social, Projeto Atividade 2019.

O crédito adicional especial tem por objeto subsidiar a contratação de empresa, com instrutor musical, por meio de certame licitatório, para ministrar aulas com instrumentos musicais, com o intuito de beneficiar as crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, conforme plano de trabalho 002/2024 (anexo) elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O projeto das oficinas musicais tem como objetivo possibilitar o acesso à cultura, desenvolver habilidades musicais, estimular o interesse pela história da música, aprimorar o raciocínio lógico, o poder de atenção e a concentração.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores, disponível na conta n. 14.599-8, agência do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 028 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.608/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 35.124,45 (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ 35.124,45 (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 35. 124,45 (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 054/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0013 - Atenção Primaria - Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas para cobrir despesas com a Concessionária de Energia Elétrica – ENERGISA, vinculadas ao exercício de 2023.

Assim, a abertura do crédito visa adimplir a despesa apresentada pela concessionária e reconhecida como procedente pelo Município.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 049 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.607/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 050/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de radiologia full digital "Raio-X", destinado ao atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade na realização de exames, "diagnósticos por imagem" no Hospital Municipal, conforme melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (anexo).

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 283.141-4, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 044 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.606/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 221.324,99 (duzentos e vinte um mil trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0019.2064 – Reforma e Ampliação das USF

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 221.324,99 (duzentos e vinte um mil trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.755.0000000 - Recursos de Exercícios anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 048/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0019 – Investimentos Estruturais em Saúde- Atividade 2064 – Reforma e Ampliação das USF.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de certame licitatório, para prestação de serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do assentamento Medalha Milagrosa, localizado na zona rural deste município, conforme planilhas orçamentarias de engenharia e plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (anexo).

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. 38.647-2, agência bancária do Banco do Brasil de n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 042 - ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 04/2024, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/03/2024,** sagrou-se vencedora: a empresa **35.614.375 MARCELO FREIRE MANGABEIRA – CNPJ Nº. 35. 614.375/0001-26,** vencedora de 01 item, totalizando o valor de R$ **150. 000,00** (cento e cinquenta mil reais) Requeiro, para fins de elaboração de contrato para o Pregão Presencial 04/2024, que sejam empenhados o quantitativo de 06 meses, vez que quando solicitado o quantitativo de 10 meses havia a previsão de contratação no início do exercício de 2024, porém, devido aos tramites do certame, apenas foi possível a sessão e homologação no final do mês de março de 2024. Dito isso, demonstra-se a necessidade de empenhar apenas 06 meses, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Tal requerimento é embasado no artigo 147, X e § único da lei 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de março de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 15/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 04/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para aparelho de raio-x do tipo filtro de carvão ativado e filmes, em atendimento a realização de exames no Hospital Municipal Santo Antônio, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **n° 01.536.135/0005-62**, com sede na **Rua Vila Maria**, n°343, Bairro: Bau, CEP 78.008-060, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone: (65) 3621-6655, (65) 3621-4030, E-mail: admcba@tiradentesnet.com.br vendas@tiradentessaude.com.br representada pelo seu sócio **Sr. Fernando Gonçalves Sales** portador do RG Nº **1.392.572** SSP/GO e CPF Nº. **336.748.251-04,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 04/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para aparelho de raio-x do tipo filtro de carvão ativado e filmes, em atendimento a realização de exames no Hospital Municipal Santo Antônio, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 04/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	706328	FILME PARA RX DVE TAMANHO 20 X 25 CAIXA COM 125 PELICULAS.	CARESTREAM - DVE	UN	50	R$500,00	R$ 25.000,00
2	706329	FILME PARA RX DVE TAMANHO 28 X 35 CAIXA COM 125 PELICULAS.	CARESTREAM - DVE	UN	50	R$830,00	R$ 41.500,00
3	714238	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL,TAMANHO 35,00 X 43,00CM, CAIXA COM 125 PELICULAS, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DRY 5700	CARESTREAM - DVE	UN	30	R$1.290,00	R$ 38.700,00
4	717020	FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA IMPRESSORA DRYVIEW 5700	CARESTREAM - FILTRO DE CARVAO ATIVADO	UN	2	R$835,00	R$ 1.670,00
VALOR TOTAL:							**R$ 106.870,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2024** e a proposta da empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 01.536.135/0005-62

Fernando Gonçalves Sales

CPF n.º 336.748.251-04

Socio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.995/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000749/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2816678-7 SSP/MT, e do CPF nº. 383.887.998-86, ocupante do Cargo de Carreira de **FARMACÊUTICA***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.986/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 156/SEMUSA/2024, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº**16.692/2023 de Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta cento), concedida para a Servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Maria Gabriela de Oliveira Bispo	Recepcionista	Hospital Municipal	01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.011/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido correção na portaria.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº **Portaria Nº 16.953/2024**, quanto a designaçãoda professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,para ministrar 10 horas/aula excedentes na E.M. Tiradentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
30	5370-CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA PROFESSOR I - CLASSE C	10 As horas semanais Período.05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. A mesma está atuando como coordenadora da escola.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 04/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA APARELHO DE RAIO-X DO TIPO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E FILMES, EM ATENDIMENTO A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N°. 01.536.135/0005-62, vencedora com o valor de R$ 106.870,00 (cento e seis mil oitocentos e setenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.984/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000746/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2792053-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 061.773.531-00 ocupante do cargo de contrato de **Agente Administrativa,** *Secretaria Municipal de Saúde* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.025/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.526.158 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 580.332.892-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, da** *Secretaria Municipal de Assistência Social,* **para** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º035/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **REGINALDO CORREA FERREIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. REGINALDO CORREA FERREIRA**, portador do RG n.º 721857 e do CPF n.º 721.518.112-04, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matriculado sob nº 3729, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20/02/2024 e término em 02/08/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00043P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 26/03/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

PORTARIA N.º036/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOSILENE PEREIRA DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. JOSILENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 22006524 e do CPF n.º 039.880.091-05, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA- NAO PROFISSIONALIZADO X B, matriculada sob nº 2134, lotada na Secretaria Municipal de Sáude, com vencimentos integrais, a partir de 02/03/2024 e término em 26/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00038P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 26/03/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

PORTARIA N.º037/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS BUFFON**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. LUIZ CARLOS BUFFON**, portador do RG n.º 600728 e do CPF n.º 606.804.742-34, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA DE AUTOMOVEL VII A, matriculado sob nº 5305, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2024 e término em 31/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00041P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 26/03/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.998/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000752/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **DANIELLI LEE SIQUEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2709989-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 042.267.079-07, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação****,Nível 01*** para **Nível 02,** com efeitosa partir do dia 01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º038/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELAINE SOARES DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 14305046 e do CPF n.º 942.506.181-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 2811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 06/03/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00039P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 26/03/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

PORTARIA N.º039/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**, portadora do RG n.º 1684465 e do CPF n.º 033.082.611-54, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 5572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 26/03/2024 e término em 10/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00040P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 26/03/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.605/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 87.305,40 (oitenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 87.305,40 (oitenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.755.0000000 – Recursos de Exercícios anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 047/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no Programa 0001 - Gestão Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2088 - Gestão da Cidade.

O crédito adicional especial visa corrigir a ausência de luminárias no projeto elétrico de engenharia para o sistema de iluminação pública do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" localizado no Lote 62, matricula 1.304, com área de 99.142,00², e assim, sendo necessário aditivo de valor ao contrato de nº 036/2022, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias de engenharia e plano de trabalho da SECID, anexos.

As planilhas compostas por itens pormenorizados não permitiram em primeiro momento a identificação da ausência do item que é parte final dentro da execução, o que não justifica a conclusão sem a funcionalidade dos demais itens, ou seja, as luminárias compõem a parte conclusiva do projeto de iluminação do conjunto habitacional.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 38.647-2, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 041 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.603/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 267.683,33 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente lei n. 2. 551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.2037- Manutenção do Aprendizado Infantil - Pré-escola

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 66.920,83 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 66. 920,83 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 66.920,83 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 66. 920,84 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 045/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 - Ensino para Transformação, Projetos:

2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola;

2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche.

O recurso componente é oriundo de repasse do Governo Federal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a título de incentivo a novas matrículas em turmas de educação infantil no período parcial e integral, com aplicação vinculada.

Os créditos adicionais especiais solicitados, tem destinação vinculada, conforme plano de trabalho 013/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visa propiciar a aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção das unidades escolares de ensino Infantil creche e Pré-escola Municipal;

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 38.725-8, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 038 - ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 031/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos da lei n° 462/2014, para os Servidores da Saúde:

SUELY MARQUES DE SOUZA FURRER	2016-2021	01/03/2024 A 30/05/2024
GONÇALINA ROFINA DA SILVA OLIVEIRA	2016-2021	01/03/2024 A 30/05/2024
MARCIA REGINA MARTINS	2017-2022	01/03/2024 A 30/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 029/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Remanejamento de Servidor Publico e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica Remanejada a servidora publica municipal, senhora **RAILDA ROSA DE ANUNCIAÇÃO**, inscrita no RG n° 722332 e CPF n° 568.932.481-72, o qual exerce a função de **Agente de Segurança** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficando a mesma a partir do dia 01 de março de 2024, em cedência á Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Apoio Administrativo da Creche Municipal Izaberlina Ramos da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Março de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, AGENTE DE SEGURANÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2018 a 2023, o período de seu afastamento será de 01/03/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Março de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 027/2024

SÚMULA: "Designa servidora para exercer cargo em desvio de função que especifica."

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade nº 579381 e CPF: 782.068.121-72, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer em desvio de função o cargo de **Técnica de Enfermagem**, sem aumento ou redução de vencimento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MARCOS DA SILVA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 14096080 SSP/MT e inscrito no CPF sob o 002.669.161.20, para a função de diretor da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA, **Localizada na Comunidade de Capoeirinha zona rural**, CEP: 78190-000, Município de Barão De Melgaço-MT, período de02 de Fevereiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, pela Portaria Nº 002/2022/SME e Edital Nº 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MARCOS DA SILVA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 14096080 SSP/MT e inscrito no CPF sob o 002.669.161.20, para a função de diretor da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA, **Localizada na Comunidade de Capoeirinha zona rural**, CEP: 78190-000, Município de Barão De Melgaço-MT, período de02 de Fevereiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, pela Portaria Nº 002/2022/SME e Edital Nº 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 032/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para os Servidores da Educação:

EVANILDE CONCEIÇÃO DUARTE E SILVA	2017-2022	14-03-204 A 12-06-2024
PAULO DOS SANTOS DIAS DE ARAUJO	2018-2023	18-03-2024 A 16-06-2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 18 Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para os Servidores da Educação:

ANA MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO MOURA	2018-2023	01/03/2024 A 30/05/2024
DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA	2018-2023	01/03/2024 A 30/05/2024
BENEDITA GONÇALINA DA SILVA OCTAVIANA	2018-2023	01/03/2024 A 30/05/2024
MARIA DAS DORES DE FARIAS OLIVEIRA	2017-2022	01/03/2024 A 30/05/2024
MARCOS ANTONIO DO NASCIEMNTO MARTINS	2012-2017	01/03/2024 A 30/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 Março de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº 009 DE, 21 DE MARÇO DE 2024 - EXONERAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 21/03/2024 o Sr. **Cleverson dos Santos Alves**, portador do RG nº 1837876-5- SSP/MT e do CPF 737.596.861-68, do cargo comissionado de Mensageiro, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 21 de março de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

PORTARIA Nº 010 DE, 22 DE MARÇO DE 2024 - NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 22/03/2024 o Sr. **JÚLO CEZAR DE SOUZA**, portador do Registro Geral - CPF nº 695.566.529-49, no cargo comissionado de Mensageiro, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 22 de março de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

PORTARIA Nº 011 DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Bugres, além daqueles ocupantes do cargo de Motorista, o servidor comissionado **JÚLO CEZAR DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 010/2024.

Art. 2° - Qualquer dano, multa ou outra despesa comprovadamente ocasionada por irresponsabilidade ou mau uso do veículo por parte do condutor, serão de responsabilidade do mesmo, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 22 de março de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/CMDCA/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para **RETIFICAR** o Edital nº 001/CMDCA/2024 do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em observação a Lei Municipal nº 2.647/2024 conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

5.3.2. O período de inscrições é de **26 de fevereiro a 26 de março de 2024** no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de **R$ 3.055,22** (três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais.

10.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã nesta cidade, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, entre os dias **26 de fevereiro a 26 de março de 2024**.

LEIA SE:

5.3.2. O período de inscrições é de **26 de fevereiro a 02 de abril de 2024** no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de **R$ 4.000,57** (quatro mil e cinquenta e sete centavos) mensais.

10.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, sito à Avenida das Nações, nº 400 – Bairro Maracanã nesta cidade, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, entre os dias **26 de fevereiro a 02 de abril de 2024**.

Barra do Bugres, 25 de março de 2024.

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA de Barra do Bugres – MT

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/CMDCA/2024 - Retificado

Nº	Etapas	Datas
01	Publicação do Edital.	20/02/2024
02	Período de inscrição.	26/02 a 02/04/2024
03	Divulgação Preliminar das Inscrições deferidas e Indeferidas.	03/04/2024
04	Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas.	03 a 04/04/2024
05	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.	05/04/2024
06	Divulgação do resultado dos recursos.	05/04/2024
07	Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	05/04/2024
08	Divulgação do local da avaliação técnica	05/04/2024
09	Dia da Avaliação técnica (questões objetivas e discursivas).	**14/04/2024**
10	Divulgação do gabarito.	15/04/2024
11	Interposição de recurso contra as questões objetivas.	16 e 17/04/2024
12	Resposta aos recursos contra o gabarito.	24/04/2024
13	Resultado oficial da Avaliação técnica	24/04/2024
14	Relação dos candidatos com local e horário da avaliação psicológica	25/04/2024
15	Período da Avaliação Psicológica.	29 e 30/04/2024

16	Resultado da avaliação psicológica.	06/05/2024
17	Prazo para apresentação do recurso contra a avaliação psicológica.	07 e 08/05/2024
18	Resposta aos recursos da Avaliação Psicológica e divulgação definitiva dos candidatos aptos para concorrer à eleição.	10/05/2024
19	Sorteio dos números dos candidatos	13/05/2024
20	Divulgação das candidaturas	14/05/2024
21	Eleição	**02/06/2024**
22	Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	03/06/2024
23	Interposição de recurso sobre o resultado da Eleição	04 e 05/06/2024
24	Resultado Oficial da Eleição	10/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e considerando a Portaria nº 103/2024 da lavra da Sra. Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar "PONTO FACULTATIVO" no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), data que antecede o feriado de sexta-feira da "Paixão de Cristo".

Art. 2º - Oficie-se aos Senhores Edis e servidores, dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 25 de março de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 25 de março de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 002/CGMPSF/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro por meio de reunião virtual, reuniram-se em convocação extraordinária os membros do Comitê Gestor municipal do Programa SER Família, nomeados pela Portaria nº 100/2022 para deliberar sobre a substituição de beneficiários do Programa SER Família, conforme abaixo descrito:

Nº	Nome
01	Adriana da Silva Costa
02	Adriely Menegat Vieira
03	Ana Maria de Souza Prado
04	Carla Alves Rodrigues de Andrade
05	Edilaine Porto dos Santos
06	Eliane da Silva Costa
07	Erica Levina de Moura
08	Geraldina Hortência da Silva
09	Joice Maria Correia dos Santos
10	Luciano da Silva
11	Luciene da Silva
12	Luzia Maria da Silva
13	Maria de Lourdes da Silva
14	Maria José Rodrigues da Silva
15	Maria Quitéria da Conceição
16	Niedja Bispo dos Santos
17	Nilzete de Magalhães
18	Paulo Henrique da Silva Costa
19	Rafaela da Silva Conceição
20	Rafaela Maria da Conceição
21	Rosicleia Medeiros da Silva
22	Tereza Alves Siqueira
23	Thais da Conceição
24	Thalia Ariana Figueiredo França

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidade do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, eu fui designada secretária assino juntamente com os demais presentes e encaminhamos para publicação em veículo oficial. Simone Ximenes de Souza Zanardi, Juscimara Alves de Carvalho, Ilza Cristina da Silva Santos, Elizangela Oliveira, Paula Duarte Fonseca, Vera de Souza Benites, Cássia Regiele da Silva Garieri, Maria Cícera Alves da Costa e Joana Miriam Pereira Carrasco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01º - AO CONTRATO Nº 031/2024.

TERMO ADITIVO N° 01 ao Contrato N° **031/2024** - que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50, neste ato denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa **PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 32.607.218/0001-03**, com documentação pessoal anexa junto ao processo licitatório nº 089/2023, neste ato denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 50% ao contrato originário.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83713	CIRURGIAO GERAL – RQE – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA – CONSULTA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS LOCAL DE DESCRICAO CONFORME O LOCAL	15	R$ 1.380,00	R$ 20.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira, relativo ao contrato originário; ficando assim acrescido o valor de **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços médicos prestados.

4.2 - A Administração optou em promover o Aditivo do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que houve um crescente aumento da demanda ofertada levando a exaustão do quantitativo já estabelecido em contrato, por outra perspectiva, levando em consideração a implementação da NLL nº 14.133, e o processo de adaptação e adequação, a secretaria demandante ainda não teve a oportunidade de finalizar um novo credenciamento visando abarcar essa nova demanda, sendo assim, se faz necessário optar pelo presente Aditivo.

4.3 – O Aditivo do Contrato n°. **031/2024** encontra fundamento legal na Cláusula Décima Contrato originário, e no Art. 65º inciso I alínea b" da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT 08 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01º - AO CONTRATO Nº 030/2024.

TERMO ADITIVO N° 01 ao Contrato N° **030/2024** - que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **MEDICPLAN MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50, neste ato denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa **MEDICPLAN MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 23.890.483/0001-42**, com documentação pessoal anexa junto ao processo licitatório nº 089/2023, neste ato denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 50% ao contrato originário.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83723	PEDIATRIA – PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	11	R$ 1.700,00	R$ 18.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira, relativo ao contrato originário; ficando assim acrescido o valor de **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços médicos prestados.

4.2 - A Administração optou em promover o Aditivo do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que houve um crescente aumento da demanda ofertada levando a exaustão do quantitativo já estabelecido em contrato, por outra perspectiva, levando em consideração a implementação da NLL nº 14.133, e o processo de adaptação e adequação, a secretaria demandante ainda não teve a oportunidade de finalizar um novo credenciamento visando abarcar essa nova demanda, sendo assim, se faz necessário optar pelo presente Aditivo.

4.3 – O Aditivo do Contrato n°. **030/2024** encontra fundamento legal na Cláusula Décima Contrato originário, e no Art. 65º inciso I alínea b" da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT 08 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01º - AO CONTRATO Nº 055/2024.

TERMO ADITIVO N° 01 ao Contrato N° **055/2024** - que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50, neste ato denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa **M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ N° 36.338.755/0001-48**, com documentação pessoal anexa junto ao processo licitatório nº 089/2023, neste ato denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 50% ao contrato originário.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83723	PEDIATRIA – PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira, relativo ao contrato originário; ficando assim acrescido o valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços médicos prestados.

4.2 - A Administração optou em promover o Aditivo do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que houve um crescente aumento da demanda ofertada levando a exaustão do quantitativo já estabelecido em contrato, por outra perspectiva, levando em consideração a implementação da NLL nº 14.133, e o processo de adaptação e adequação, a secretaria demandante ainda não teve a oportunidade de finalizar um novo credenciamento visando abarcar essa nova demanda, sendo assim, se faz necessário optar pelo presente Aditivo.

4.3 – O Aditivo do Contrato n°. **055/2024** encontra fundamento legal na Cláusula Décima Contrato originário, e no Art. 65º inciso I alínea b" da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR TAXA

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia MT, por intermédio da sua Pregoeira ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão eletrônico** tipo Menor Preço por TAXA, em sessão publica eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **10/04/2024**, pelo site www.licitanet.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	**licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de março de 2024.

TAYNARA MENDONÇA AVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de seu agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a data de abertura da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT"** Considerando o decreto Municipal 038/2024 que declara ponto facultativo. A nova data de abertura da presente licitação será no dia 01/04/2024 às 08:00 horas, na sala de licitações, Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 26 de março de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.361 de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Leite

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
106/23 PGM	SANIGRAN LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/06/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº408 de 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celes-

te na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **27 e 28/03/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	ELAINE MENDES DA SILVA	20/09/1978	60,00
2	WANDERLEIA ROSA DE ALMEIDA	23/03/1986	59,00
3	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1979	52,00

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – UBS CARAMUJO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	THAÍS BORTOLIN DUARTE	11/12/2000	56,00

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	LUCIANA DOS SANTOS ALVES	28/12/1996	53,00

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	DOUGLAS DA SILVA MAGIO	04/09/1987	65,00
2	TIAGO BOTTAR	09/07/1988	58,00
3	LUCIANA MITIE KAWAI	27/05/1971	55,00
4	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	21/01/1979	55,00
5	VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA	23/10/1985	50,00

CARGO: TÉCNICA EM ANALISES CLINICAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	GRACIELLE LUSTOSA RODRIGUES MENDONÇA	03/09/1982	88,00
2	THAISA FERREIRA OURIVES	24/01/1998	85,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	27/10/1996	79,00
2	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	76,00
3	LUCIENE ROBERTO DA SILVA CAXIAS	24/09/1984	75,00
4	WEVELIN SOUZA AMORIM	27/07/1994	73,00
5	GLACIANE DE LARA LISBOA	01/02/1981	72,00
6	LUIZ FELIPE MOBILIS	08/05/2001	72,00
7	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	08/06/1986	72,00
8	KEILA DA COSTA E SILVA	28/09/1995	69,00
9	SANDY KATYHELLYN DOS REIS VALTER	26/04/1994	68,00
10	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	05/02/1998	67,00
11	MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	67,00
12	LUIZA MARIA PESSOA	28/11/1984	66,00
13	ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/08/1987	66,00
14	ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO	06/08/1993	66,00
15	TATIANE MACIEL PESSOA	13/02/1982	65,00
16	MÁRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	11/04/1987	65,00
17	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANCHE	12/05/1999	65,00
18	LUCIENE SOCORE	01/04/1987	65,00
19	MARAIZA CRISTINA DA CRUZ TORRES	24/08/1986	64,00
20	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	64,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – UBS CARAMUJO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	01/01/1988	65,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1	KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	29/06/1996	55,00
2	ANDRE CARLOS SANTOS LOURENCO	04/08/1977	54,00
3	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	04/03/1987	53,00
4	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	11/07/1988	52,00
5	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA	17/04/2001	51,00
6	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	26/08/1988	50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO/2024

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	6.455/2021
REQUERENTE	Antônio Manieiro
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU por Incidência de ITR
DATA DA SESSÃO	11/03/2024.
JULGAMENTO	Cuida-se do procedimento administrativo em que o sr. **ANTONIO MANIERO** requer o **CANCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL** para incidência do **IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**, vez que seu imóvel, a **CHÁCARA SANTIGO**, localizado na zona urbana do Município, no Bairro Jardim Padre Paulo, seria de destinação rural. O requerente é proprietário de 4 matriculas que somadas formam a **CHÁCARA SANTIAGO**. São as referidas matrículas: **a) Matrícula 17.686**, de inscrição imobiliária n. 1/ 100903891790001; b) **Matrícula 11.429**, de inscrição imobiliária n. 1/1009038916450001; c) **Matrícula 25.783**, de inscrição imobiliária n. 1/100903890899001, e; **d) Matrícula 25.351**, de inscrição imobiliária n.1/ 100903890899001. As matriculas são denominadas de Lote 05, Lote 06, Lote 07 e Lote 08, da Rua das Begônias e Rua dos Acuris. Argumenta o requerente que a chácara não é contemplada pelos melhoramentos urbanos elencados no rol do art. 32 do Código Tributário Nacional, razão pelo qual deve-se incidir o Imposto Territorial Rural. Para instruir o pedido, o requerente acostou nas folhas 11 a 16 dos autos imagens fotográficas do imóvel e documentos onde demonstra a criação de bovinos. Conforme as fls. 47, ante a ausência de algumas documentações solicitadas pelo Fiscal de Tributos nos despachos n. 06 (fls. 16) e n. 13 (fls. 31) do presente protocolo no sistema 1doc, o Coordenador Geral da Secretária de Fazenda determinou vistoria *in loco afim de verificar se no imóvel há exploração de atividades extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, na forma do art. 15 do Decreto-Lei 57/1966. Em fls. 48, a autoridade fiscal emitiu parecer técnico informando que* ***"após vistoria na área, fica constato a presença de criação bovina, com pastagem do tipo Brachiaria humidicola em toda sua extensão".*** *Recebido o parecer da autoridade fiscal, a Secretaria da Fazenda consolidou o entendimento com base nos pressupostos legais, que a Chácara Santiago, de inscrição estadual n. 13.0090.139-7 se trata de imóvel de destinação rural, com foco na criação de gados bovinos, devendo ser incidido o ITR invés de IPTU. Por razões processuais administrativo, os valores a serem cancelados a título de IPTU superam 20 UFICs, razão pelo qual deve ser remetido a*

	este Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do art. 326 da L.C 148/2019 (CTMC). Em análise ao presente processo administrativo, verifica-se que a sua remessa a este Conselho foi promovida com todas as documentações necessárias, devendo ser processada e analisada sem impedimento. Com bem entendido pela Secretaria de Fazenda, a comprovação de que um imóvel urbano explora atividades extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial depende de vários fatores, não apenas documental. Embora ausente algumas documentações que toda propriedade rural deva possuir, importa considerar que estamos diante de um imóvel regularmente urbano, mas que por razões de sua destinação ou falta de melhoramentos urbanos descrito no art. 32 do CTN e 10 do CTMC, o isenta de recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para recolher o Imposto Territorial Rural. Logo, se um imóvel é urbano, nem sempre portará documentos rurais. Com previsão no art. 11 do CTMC, a características de um imóvel de destinação rural deve ser demonstrada com o efetivo exercício das atividades, como no caso em apreço, onde é possível comprovar pelas fotografias e vistoria da própria autoridade fiscal do Município a criação de gado bovino e plantação de pastagem em toda extensão da Chácara, que não conta com a presença de melhoramentos urbano. Ademais, o direito do proprietário de imóveis urbanos de destinação rural de recolher o ITR é garantido pelo Decreto-Lei 57/1966 no art. 15, que não traz um rol exemplificativo ou taxativo de documentos a serem entregues no ato do requerimento, conforme vemos a seguir: Art 15. O disposto no art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, não abrange o imóvel de que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, incidindo assim, sobre o mesmo, o ITR e demais tributos com o mesmo cobrados. Portanto, norma municipal não pode criar requisitos diversos de norma federal, vez que limitado pela hierarquia das normas, por ser norma inferior. Assim, para a incidência do IPTU sobre um imóvel, além do critério espacial previsto no art. 32 do CTN, deve ser aferida a sua destinação, nos termos do art. ***15*** *do DL 57 /1966. Isto posto, no caso em análise, verifica-se que o requerente comprovou a exploração de atividade pecuária no imóvel, juntando fotografias da área e do seu rebanho bovino, com plantio de pastagem para alimentação do gado, situação está comprovadamente apurada em vistoria pela Autoridade Fiscal. Deste modo, a despeito de se tratar de um imóvel situado em zona de expansão urbana, o requerente comprovou o desenvolvimento de atividade pecuária, sendo, portanto, de rigor manter a r. decisão proferida pela instância inicial. Diante do exposto,* ***VOTO*** *no sentido de* ***MANTER INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****, assegurando o direito do requerente de recolher o Imposto Territorial Rural sob a Chácara Santiago, uma vez que os documentos juntados aos autos demonstram cabalmente o exercício de atividade rural no imóvel, na forma do art. 15 do Decreto-Lei 65/66 e art. 11 do Código Tributário Municipal. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.*
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA ISTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	20.744/2023
REQUERENTE	Ruitenaldo Silva Souza
ASSUNTO	Nulidade de Lançamento de Multa
DATA DA SESSÃO	11/03/2024.
JULGAMENTO	Trata-se de Processo de pedido de NULIDADE DE LANÇAMENTO DE MULTA lançado em nome de RUITENALDO SILVA SOUZA em razão da falta de limpeza de 07 (sete) lotes/terrenos localizados na Rua Arthur Bernardes e Rua dos Engenheiros, nesta, inscrição imobiliária: 9001109100445001, 900110910069001, 900110910093001, 900110910117001, 90011091014001, 900110910397001 e 900110910412001, sob o fundamento que houve nulidade na notificação da Prefeitura. Às fls. 25/30, a Fiscal de Obras informou data de atualização de endereço do contribuinte, como sendo posterior ao lançamento da notificação via edital. Após, em conflito ao certificado, foi proferida decisão pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. Gustavo Calábria, nos seguintes termos: “Pelo exposto, não acolho o parecer fiscal e DEFIRO o pedido de NULIDADE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, referente às multas aplicadas por ausência de limpeza de terreno, referente às inscrições imobiliárias nr. 9001109100445001, 900110910069001, 900110910093001, 900110910117001, 90011091014001, 900110910397001 e 900110910412001, ante a nulidade das notificações por edital, contrariando o art. 319 do CTM. Notifique-se o requerente da presente decisão. Após, remetam-se os autos ao Conselho de Contribuintes nos termos do art. 326 – CTM, para reexame necessário tendo em vista que os valores em discussão ultrapassam a quantia de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC.” Após, por imposição legal, em sede de reexame necessário, a decisão foi encaminhada ao Conselho de Contribuintes, nos termos do disposto no artigo 326 do CTM. Foi realizado pedido de diligencia, tendo em vista o conflito de informações vertida nos autos, sobretudo conforme se infere na certidão de fls. 25, solicito extrato dos documentos da atualização do endereço do Contribuinte no sistema da Prefeitura Municipal, contendo data e horário da informação, bem como, tela sistêmica, bem como, esclarecido pelo Sr. Secretário de Fazenda se há impedimento legal na forma do disposto no artigo 144, VIII, do CPC, ante a procuração nos autos às fls. 06. Após, retornou os autos para parecer. Conforme voto do Secretário de Fazenda, o procedimento de aplicação de multa por ausência de limpeza de terreno é nulo, pois o Contribuinte não foi notificado pessoalmente para tal. Após a realização das diligencias colacionadas no feito, entendo que assiste razão ao contribuinte, estando correta a decisão que se analisa. Por tal razão, estando plenamente justificada a nulidade do procedimento administrativo, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido Nulidade de Lançamento de Multa por ausência de limpeza de terreno urbano. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	27.466/2023
REQUERENTE	Francisco Eduardo Campesato Vieira
ASSUNTO	Recurso de Auto de Infração.
DATA DA SESSÃO	11/03/2024
JULGAMENTO	Trata-se de RECURSO ao Auto de Infração n° 0025/2020, referente a LIMPEZA DE TERRENO, postulado por FRANCISCO EDUARDO CAMPESATTO VIEIRA, inscrito sob CPF n° 572.188.891-15, em 06 de dezembro de 2023. Verifica-se no procedimento n° 27.466/2023 a solicitação de cancelamento da multa expedida pelo Auto de Infração n° 0025/2020, a qual foi aplicada após vistoria no imóvel localizado na Via Arco Iris, Bairro Vila Irene, município de Cáceres/MT. O contribuinte alega que não houve intimação via Aviso de Recebimento – AR e, por isso, não realizou a limpeza do terreno. A fiscalização de obras e posturas, conforme movimentação 03 do presente procedimento, informa que, neste caso, não fora realizado a notificação via AR. Em 09.01.2024 o Sr. Secretário de Fazenda determinou o cancelamento da multa conforme pleiteado pelo contribuinte. Vejamos o que dispõe o Código Tributário Municipal sobre a forma de intimação. Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa: I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original; II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio; III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos; IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores. § 1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar- se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação. § 2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal. § 3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos. Em análise aos sistemas desta secretaria, verificou-se que de fato não houve o envio de AR para o endereço do notificado, sendo somente realizado a notificação via edital. A notificação por edital é a última alternativa de intimação, ou seja, é necessário que haja, antes do lançamento de edital, a tentativa de contatar pessoalmente o contribuinte, caso não obtenham sucesso, a segunda alternativa é o Aviso de Recebimento e em seguida a notificação por meio de endereço eletrônico, ou qualquer meio tecnológico, ações essas que não foram realizadas, sendo, então, válida a solicitação de cancelamento do auto de infração. Assim, mantenho a decisão do senhor Secretário de Fazenda que determinou a promoção do cancelamento da multa. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o cancelamento do auto de infração n 0025/2020 e consequente o cancelamento da multa. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	19.980/2023
REQUERENTE	Joaquim José de Lima Filho

ASSUNTO	Pedido de Revisão/Exclusão de Cadastro C/C Restituição de indébito
DATA DA SESSÃO	18/03/2024
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de alteração e exclusão de Cadastro Imobiliário duplicado, bem como da restituição de IPTU pago indevidamente em exercícios anteriores, sendo o valor do imposto superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. O requerente, em 24/08/2023 apresentou pedido (fls. 3) de exclusão de cadastro imobiliário em duplicidade do seu imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 476 Centro, juntando documentos comprobatórios da situação (Matricula do Cartório e Guias de IPTU). O pedido foi analisado pelo Fiscal de Tributos, sr. ELSON CRISTIANO CAETANO ALVES, que exarou parecer (fls. 13) acolhendo pedido do Requerente, opinando pela Exclusão do Cadastro nº 3001 0531 0242 002 e Atualização do Cadastro nº 3001 0057 0254 001, eis que este segundo, contemplava área maior, tanto total como construída. Em 18/09/2023 (fls. 18) o Requerente estendeu o pedido, solicitando a restituição dos valores pagos indevidamente nos anos anteriores. O ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Gustavo Calábria Rondon, exarou decisão (fls. 23), acolhendo parecer fiscal e deferindo o pleito, determinou a restituição da importância de R$ 2. 081,05 conforme demonstrativo juntado aos autos (fls. 21). O processo restou analisado em Segunda Instância Administrativa por este conselheiro que proferiu decisão de conversão do voto em diligência, eis que, constatou inconsistência na decisão quanto aos novos valores devidos pelo contribuinte e possível prejuízo contra ele, considerando que houve significativa redução no tamanho da área total (terreno) e também da edificação (área construída). A diligência endereçada ao ilustre Secretário Municipal de Fazenda retornou sem os esclarecimentos solicitados. rata-se de pedido de Exclusão de cadastro imobiliário em duplicidade, atualização cadastral do imóvel remanescente e restituição de indébito de IPTU dos anos anteriores relativamente ao imóvel excluído por duplicidade. Compulsando os autos, verifica-se que de fato, havia dois cadastros imobiliários e portanto, duas cobranças de IPTU relativamente ao mesmo imóvel. Verifica-se ainda, que o imóvel excluído (I) tinha área total de 868,0 (oitocentos e sessenta e oito) metros quadrados e área construída de 137,07 (cento e trinta e sete) metros quadrados, além de Valor Venal no importe de R$ 388.232,15 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos). Já o imóvel remanescente (II), tinha área total de 583,2 (quinhentos e oitenta e três) metros quadrados e área edificada de 240,0 (duzentos e quarenta metros quadrados), com valor Venal de R$ 409.924,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). O Imóvel I foi excluído e os valores pagos nos anos anteriores serão restituídos conforme decisão de primeira instância no importe de R$ 2.081,05. Já o imóvel II, apesar de significativa redução de área total do terreno, bem como da área edificada, não restou determinada a restituição de valores pagos a maior, o que pressupõe, não ser direito do contribuinte ter o valor venal do imóvel reduzido. Contudo, os §§ 7º e 8º do art. 13 do CTM dispõe que o valor venal do terreno será calculado com base no valor do metro quadrado constante na Planta Genérica de Valores inserta do próprio CTM. Dispõe ainda que o valor venal da edificação também será calculado com base no valor do metro quadrado. Art. 13. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sobre o qual serão aplicadas as alíquotas constantes deste capítulo, sem prejuízo do disposto no artigo 31. § 7º No caso de imóveis territoriais, serão considerados: a área do terreno, o valor do metro quadrado constante da Planta Genérica de Valores e os fatores corretivos constantes desta Lei Complementar, entre estes: situação, topografia e pedologia. § 8º No caso de edificações, serão considerados: a área edificada, o valor do metro quadrado da edificação conforme a classificação arquitetônica e os parâmetros de correção com base nos atributos do imóvel, constantes do cadastro imobiliário. (...) Art. 31. O valor mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a ser lançado, será o equivalente a 2 (duas) UFIC. Ou seja, havendo a redução da área total do terreno (de 583,20m² para 432,0m²), bem como, redução da área edificada (de 240,0m² para 137,07m²) é evidente que o valor venal total do imóvel tenha que ser reduzido, o que, aparentemente não ocorreu, eis que não restou determinada a restituição de indébito relativamente ao imóvel II. Assim, este Relator converteu o voto em diligência para pedir esclarecimentos ao ilustre SMFAZ no sentido de informar o seguinte: i) Considerando a previsão expressa nos §§ 7º e 8º do Art. 13 do CTM que dispõe sobre a Base de Cálculo do IPTU, onde, se verifica que o Valor Venal total do imóvel é composto pelo valor territorial (terreno) e valor da edificação (área construída), ambos calculados com base no valor do metro quadrado, queira o senhor Secretário esclarecer a razão legal, pela qual o valor venal e do IPTU devido pelo Imóvel remanescente não sofreu redução, eis que, reduzidas quase pela metade as áreas do terreno e da edificação?; ii) Não havendo razão legal para não ter ocorrido a revisão do valor lançado a título de IPTU contra imóvel remanescente nos anos anteriores, queira o senhor Secretário ordenar sejam revisados tais valores, bem como sejam estas diferenças adicionadas ao valor total a ser restituído ao contribuinte requerente. Em resposta, retornou um parecer do Fiscal de Tributos, sr. ELSON CRISTIANO CAETANO ALVES, informando a metodologia do cálculo e o novo valor venal do imóvel que serve de base de cálculo do IPTU do imóvel II (remanescente) que passou a ser de R$ 249.435,03 – o que pressupõe um valor devido a título de IPTU para o ano de 2023 no importe de R$ 1.247,17 – tudo de acordo com o espelho do Demonstrativo de Cálculo – Exercício 2023 colacionado. Já o valor calculado e cobrado anteriormente para o Imóvel II (Remanescente), ou seja, antes do pedido de exclusão e restituição formalizado do Contribuinte, relativamente ao Valor Venal do Imóvel e do IPTU 2023 eram respectivamente R$ 409.924,00 e R$ 2.049,62. Assim, verifica-se uma diferença entre o valor lançado e revisado do IPTU 2023 no importe de R$ 802,44. A resposta do i. Secretário Municipal de Fazenda não contemplou na íntegra os pedidos da diligência, eis que não informado, fundamentação legal para não apurar e, eventualmente devolver, valores pagos a maior nos anos anteriores a 2023. Assim, entendo ser necessário realizar tal apuração e, havendo outros valores a serem restituídos, deve o município proceder com tal restituição, razão pela qual, ntendo acertada em parte a decisão de primeira instância no que se refere ao direito do contribuinte em ter o primeiro imóvel excluído do cadastro imobiliário da SMFAZ, bem como, da restituição dos valores pagos nos exercícios anteriores, devendo ser restituída de imediato o valor incontroverso de R$ 2.081,05 e paralelamente, ser levantadas eventuais diferenças de IPTU pagos a maior relativamente aos anos anteriores (respeitada a prescrição) e posteriormente, também restituídas ao Contribuinte, caso constate-se pagamentos a maior nesse período. Por todo o exposto acima, e por tudo o que mais consta nos autos, CONHEÇO o presente Recurso Necessário e no mérito, dou TOTAL PROVIMENTO para: i) Excluir o Cadastro do Imóvel I qualificado alhures; ii) Proceder com a restituição do valor incontroverso dos pagamentos de IPTU dos anos anteriores do imóvel excluído no importe de R$ 2.081,05; e iii) Complementarmente, determinar o recálculo do IPTU do Imóvel II (remanescente) relativamente aos períodos de 2019 a 2022, e, havendo diferença paga a maior pelo Contribuinte, proceder com a restituição dos referidos valores. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO nº	2.653/2022
REQUERENTE	Aparecida Nátia Pinto de Arruda/Bruno Homem de Melo
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	18/03/2024
JULGAMENTO	Trata-se de Recurso de Revisão formalizado por APARECIDA NÁTIA PINTO DE ARRUDA, através de seu advogado, contra decisão desfavorável exarada por este Conselho de Contribuintes, nos autos do processo em epígrafe. A Recorrente alega em seu recurso que gerou dúvida o teor deste feito com o Processo n. 10.271/2022, indeferido por intempestividade, visto que tratam do mesmo ano e do mesmo imóvel. Aduz que ficou clara a intenção deste Conselho em negar o direito da contribuinte seja ao deixar de analisar o mérito (no Processo 10.271/2022) sob argumento de intempestividade do recurso, seja negando provimento a este recurso, mantendo decisão ilegal, visto que em processo idêntico a este, do Protocolo n. 23.563/2023, do vereador Pastorello, foi provido o recurso em imóvel nas mesmas condições que o imóvel da recorrente. Em análise ao protocolo 10.271/2022 verifico que a Requerente foi notificada da decisão de 1ª instância na data de 21 de outubro de 2022, conforme se verifica do presente processo administrativo. Contudo o recurso administrativo para o Conselho de Contribuintes apenas foi protocolado na data de 16 de outubro de 2023, ou seja, quase 01 (um) ano depois. Dessa forma ante a intempestividade do recurso dirigido a Segunda Instância Administrativa acertada a decisão do Conselho em manter a decisão de primeiro grau que indeferiu o pleito da requerente, uma vez que transcorreu o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis previsto no artigo 325 do Código Tributário Municipal, para interposição de recurso à Segunda Instância Administrativa. Verifica-se do protocolo 5.937/2023 que a requerente teve em seu favor julgamento de mérito reconhecendo seu direito ao ITR a partir do ano de 2023, nesse sentido, veja-se: [...] considerando que foi realizada vistoria in loco, a qual constatou que de fato a requerente pratica atividades de caráter agropecuária em toda a extensão de sua propriedade, fica evidente que o ITR é a tributação adequada para este caso, devendo os efeitos da presente decisão serem modulados a partir do ano de 2023, vez que restou demonstrado o caráter rural da propriedade SOMENTE no ano de 2023, sendo o processo devidamente instruído com provas e vistoria apenas no ano de 2023. No que tange à alegação de

	decisões contraditórias, verifica-se que os autos 23.563/2023 trazidos pela contribuinte em absolutamente NADA diz respeito ao presente caso, primeiro, porque o recurso naquele processo foi manejado tempestivamente, segundo, porque os efeitos da decisão de primeira instância que cancelou o débito também houve modulação de efeitos. Desta forma, ainda que presentes os requisitos que ensejaram a concessão do ITR à contribuinte no ano de 2022, o recurso foi manejado IMPESTIVAMENTE, quase um ano depois da notificação, de modo que acertada a decisão do Conselho que negou provimento do recurso sem análise de mérito. Ainda, mesmo após notificação nos autos 10.271/2022, antes mesmo da decisão de primeira instância, a contribuinte não atendeu as solicitações da autoridade fiscal, tampouco apresentou justificativa para a não apresentação da documentação exigida, quedando-se inerte. Assim, entendo que deve ser mantida a decisão colegiada proferida em 11.12.2023 que NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO da contribuinte. Pelas razões expostas, entendo que seja o caso de negar provimento ao recurso de revisão, vez que o processo em apreço não guarda relação com o processo dito paradigmático. Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE REVISÃO, mantendo-se a decisão colegiada outrora proferida. Por unanimidade os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DE REVISÃO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	4.227/2022
REQUERENTE	Luis Miguel de Oliveira Souza
ASSUNTO	Cancelamento de Taxa de Cadastro
DATA DA SESSÃO	25/03/2024
JULGAMENTO	O Recorrente, fez pedido de cancelamento do lançamento de Taxa de Cadastro consubstanciado no § 3º do art. 4º da Lei 123/2006 e suas alterações posteriores por se tratar de Microempreendedor Individual (MEI) – fls. 3. Em decisão exarada na data de 16/03/2022 (fls. 10) o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Vitor Miguel de Oliveira, indeferiu o pedido por considerar que o Recorrente não gozava da condição de MEI. Irresignado, o Recorrente apresentou manifestação de esclarecimento (fls. 15/19) juntando comprovante cabal, de que ele gozava da condição de MEI. Sem manifestação do i. Secretário, o processo seguiu para o Conselho de Contribuinte, onde foi admitido e relatado pelo conselheiro Nycolas Fernandes, que por fim, manteve o entendimento do Secretário e consequentemente sua decisão em primeira instância Trata-se de pedido de cancelamento de lançamento de taxa de cadastro de MEI, eis que, em razão do que dispõe o § 3º art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 é indevida: Art. 4o Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário. (...) § 3o Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). Conforme se depreende da Decisão de Primeira instância e do voto do Relator neste Conselho, ambos, consideraram que de fato, o MEI tem direito ao não pagamento da referida taxa, contudo, ambos, também consideraram que o Recorrente não goza da condição de MEI. O entendimento acima foi fundamentado com base no que consta do Comprovante de Inscrição no CNPJ do contribuinte, eis que, no referido documento consta a expressão “ME”. Contudo, o documento que comprova se o contribuinte exerce ou não a condição de MEI é o “Certificado da Condição de Microempreendedor Individual”, bem como, a consulta de opção pelo Simples Nacional, onde consta o termo inicial da referida condição. Abaixo, reprodução parcial dos dois documentos juntados pela Recorrente, ainda em primeira instância: Assim, ao contrário do que entenderam os ilustres Secretário e Conselheiro Relator, o contribuinte goza sim da condição de MEI, devendo, portanto, gozar dos benefícios a ele concedidos pela norma citada alhures. Por fim, caso tenha ocorrido o recolhimento do valor ora atacado, deve a Secretaria Municipal de Fazenda proceder com a Restituição dos valores conforme previsão expressa do art. 365 do CTM. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Voluntário e no mérito, DOU TOTAL PROVIMENTO, reconhecendo o dever do município de Cáceres em cancelar o lançamento efetuado a título de cadastro ou Alvará, e qualquer taxa pelo início de sua atividade conforme previsão expressa no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, eis que, trata-se de Microempreendedor Individual (MEI) com sua condição devidamente comprovada nos autos, reformando integralmente a decisão de primeira instância. Deve-se ainda, proceder a SMFAZ com a restituição de eventuais valores pagos a este título pelo Contribuinte nos termos do art. 365 do CTM.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO nº	3.434/2024
REQUERENTE	Fernando da Cruz Leite
ASSUNTO	Cancelamento de cobrança de IPTU
DATA DA SESSÃO	25/03/2024
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de cancelamento de cobrança de IPTU, pois lançado em duplicidade, sob o argumento de não ser proprietário/possuidor de do imóvel de matricula 9002 1127 0901 001, solicitou também cancelamento de inscrição em dívida ativa e protestos. Juntou documentos pessoais e contratos. Processo autuado, distribuído e encaminhado ao fiscal de tributos para análise e parecer, que verificou o lançamento em duplicidade da inscrição imobiliária, reportou a existência de valores lançados em dívida ativa e protestos em nome do Sr. Fernando da Cruz Leite por conta da inscrição imobiliária n° 9002 1127 0901 001. As fls. 25 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido do Autor. De acordo com o decisão do Sr. Secretario de Fazenda Municipal, restou assim consignado: “Após vistoria técnica e revisão da inscrição mencionada foi possível constatar que de fato o número de inscrição imobiliária 9002 1127 0901 001 NÃO PERTENCE ao contribuinte supracitado, sendo o mesmo, titular apenas da inscrição imobiliária n° 9002 1127 0268 001. Também foi verificado a existência de valores lançados em dívida ativa e protestos em nome do Sr. Fernando da Cruz Leite por conta da inscrição imobiliária n° 9002 1127 0901 001, Nesse sentido, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal infere que a Administração Pública pode declarar a nulidade de um procedimento quando ocorrer vícios que os tornem ilegais ou revoga-lo por motivo de conveniência, respeitando os direitos adquiridos. Desse modo, por ter ocorrido equívocos no cadastramento do imóvel, faz-se necessário que a inscrição de número 9002 1127 0901 001 seja desvinculado do nome do solicitante junto com seus respectivos débitos perante o Sistema Interno de Controle – SAT.” Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu de exclusão do Cadastro Urbano n° 9002 1127 0901 001 do nome do contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	6.109/2022
REQUERENTE	Maria Aparecida Pereira Vicente
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	25/03/2024
JULGAMENTO	Senhores Conselheiros, trata-se de recurso que visa combater a decisão de primeira instância que indeferiu a isenção do IPTU de 2022, fato que consequentemente ensejou a negativa também do ano de 2023 da contribuinte. Verifica-se dos autos que no ano de 2020 sob o protocolo nº 4596/2020, a contribuinte teve em seu favor deferido o IPTU do exercício. Contudo, no ano de 2021, sob o protocolo nº 4621/2021, a autoridade fiscal assim consignou para indeferir o pleito da contribuinte: “a contribuinte NÃO se enquadra nos requisitos devido não ter informações para localizar, número residência, celular inativo e sem informações para a localização, não localizada”. Conforme demonstra os autos de nº 6109/2022 a contribuinte realizou o pagamento do IPTU do exercício de 2021 e requereu a isenção do ano de 2022, contudo, foi indeferido sob o argumento de que “havia débitos pendentes na inscrição do imóvel”. Verifica-se dos autos que a autoridade fiscal INDEFERIU o pedido do solicitante, tendo em vista que após consulta aos sistemas tributários disponíveis a este órgão, constatou que o contribuinte possuía débitos a título de IPTU, estando este impossibilitado de adquirir o benefício fiscal, conforme artigo 39 do Código Tributário Municipal. Art. 39 - Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais, ocupar cargos na

	administração municipal e obter certidões negativas relativas ao IPTU. Ocorre que no ano de 2023, a Prefeita Municipal de Cáceres-MT, sancionou a Lei n° 205 de 17 de maio de 2023 que alterou o dispositivo 39 da Lei Complementar n° 148 de 26 de dezembro de 2019. Sendo assim, conforme artigo 1°, parágrafo 1°, da referida Lei, o indeferimento do pedido de isenção não poderá se dar com justificativa de existência de débitos em aberto a título do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Art. 1º - O art. 39 da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação: "Art.39..... .... § 1º Excetuam-se do impedimento de receber benefícios fiscais as hipóteses de isenções dispostas no art. 46 desta Lei. Diante do exposto, considerando a Lei Complementar n° 205 de 17 de maio de 2023 e o momento de análise do presente protocolo sob a vigência da referida norma, não acolho o parecer fiscal e voto pela REFORMA da decisão de primeira instância, deferindo assim o pedido de isenção de IPTU do ano de 2022. Ainda, considerando o deferimento do IPTU de 2022, deve a contribuinte também ser isenta do IPTU do ano de 2023, nos termos do Decreto nº 935 de dezembro de 2022, que em seu artigo 26 aduz: "Ficam dispensados de realizar novo requerimento de isenção de IPTU para o exercício de 2023 todos aqueles que obtiveram a isenção no ano de 2022". Pelo exposto, REFORMO a decisão de primeira instância e voto no sentido de conceder a isenção de IPTU a contribuinte nos anos de 2022 e 2023, conforme previsão da Lei Complementar n° 205 de 17 de maio de 2023 e Decreto nº 935 de dezembro de 2022. Ainda, determina-se que seja procedida a baixa dos protestos constantes dos anos de 2022 e 2023 provenientes do IPTU (Inscrição imobiliária nº 100600500114001) sem qualquer ônus à contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam, o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO nº	2.941/2024
REQUERENTE	Enilde Rodrigues Barbosa
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2024
DATA DA SESSÃO	25/03/2024
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Requerente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres - MT, que indeferiu o pedido de ISENÇÃO DO IPTU 2024. No processo, observa-se que o objetivo da contribuinte é a isenção do IPTU 2024, com fundamento no CTM – Código Tributário Municipal, Artigo 46, "VI - Pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos". Perante a decisão de indeferimento, foi interposto provimento de recurso administrativo sob o fundamento: "Sou Incapacitante pelos laudos médicos, sou aposentada por invalidez, só tenho 50% deste imóvel no meu nome, meu salário não é suficiente para meus gastos, não consigo nem escrever corretamente". Entendo que o pleito não merece guarida. Nota-se que documentos apresentados pela requerente, dentre os quais, Laudo Médico, observou-se que a "doença incapacitante" a qual Sra. Enilde Rodrigues Barbosa possui, NÃO faz parte do quadro de enfermidades amparadas pelo dispositivo do Código Tributário do Município de Cáceres que versa sobre a isenção do IPTU. Ocorre que a Recorrente não faz jus ao benefício da isenção, vez que não preenche os requisitos legais do Artigo 46 Inciso VI – Paragrafo 1. VI - pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estagio terminal irreversível, comprovado por laudo medico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos; §1o Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, entendem-se como doenças graves incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Marie-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerodermia e outras em estágio terminal. Ademais a Contribuinte não atende os requisitos do Artigo 46 Inciso II. II - pertencentes a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa invalida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; Desta forma, pelas razões expostas mantenho inalterada a decisão de primeira instância. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, indeferimento o pedido de isenção de IPTU 2024. Os demais conselheiros acompanharam ao relator
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	5.219/2023
REQUERENTE	Nélis Silva
ASSUNTO	Exclusão Cadastral
DATA DA SESSÃO	25/03/2024
JULGAMENTO	Compulsando os autos verifica-se que o presente processo administrativo tributário consiste em pedido de EXCLUSÃO CADASTRAL, postulado pela requerente Nelis Silva referente ao imobiliário urbano n° 200.100.300.421.001, bem como o ressarcimento dos valores pagos de IPTU dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, somando um total do valor pago de R$ 11.095,27 (onze mil noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). A requerente alega que o imobiliário urbano supracitado se encontra em duplicidade com a inscrição imobiliária n°200.205.830.421.002, sendo esta a inscrição ativa sob registro da requerente. Em fl. 12 o fiscal de tributos Elson Cristiano Caetano, manifestou FAVORÁVEL ao pedido, tendo em vista, que após análise documental e vistoria in loco, foi possível constatar que o número do imobiliário urbano 200.100.300.421.001 está em duplicidade com o novo número de imobiliário urbano 200.205.830.421.002 e suas respectivas inscrições anexas à inscrição principal da área total do imóvel, a saber, inscrição imobiliária n° 200.205.830.421.002. Dessa forma o Secretário Municipal de Fazenda em decisão de fl. 34 deferiu o petitório da contribuinte tendo em vista a constatação da DUPLICIDADE das Inscrições Imobiliárias pela autoridade fiscal, bem como foi determinado o RESSARCIMENTO dos valores pagos no montante de R$ 11.095,27 (onze mil noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme apurado pela Coordenadoria Tributária em fl. 23. Nesse sentido compulsando os autos não vislumbro incorreção da decisão da Secretaria Municipal de Fazenda, pois em virtude de parecer técnico do setor de fiscalização tributária que constatou que a inscrição imobiliária se encontra em duplicidade face a inocorrência do fato gerador e em consonância com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Ademais não se pode olvidar da presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos emanados pelos agentes públicos, bem como deve ser salientado que as declarações do agente público são dotadas de fé-pública. No tocante a restituição dos valores indevidamente pagos nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, de fato a requerente possui o direito de obter a restituição de tributo pago indevidamente. O Código Tributário Municipal é cristalino nesse sentido, conforme previsto no artigo 365, in litteris: Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória. Art. 366 - O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; II - na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória. Deste modo, entendo que a decisão da Secretaria de Fazenda deve ser mantida e, por conseguinte procedido com a restituição da quantia de R$ 11.095,27 (onze mil noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) conforme se verifica do relatório fornecido pela Coordenadoria Tributária em fl. 23. Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE EXCLUSÃO CADASTRAL, BEM COMO DETERMINOU A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.DECISAO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Eliana da Silva Carvalho Duarte | **Presidente**

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 46/2024

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 46.714/2023 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando
JOSIMAR MORAES DO CARMO	164	AUXILIAR DE ENCANADOR	09/12/2019	B -II	B - III	46.714/2023

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 15 de dezembro de 2023.

Cáceres/MT, 26 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.361 de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
109/2023-PGM	OURIVES TOMAZELI E TOMAZELI LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo utilitário para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/06/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº409 de 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Iza Mara Ferreira de Barros Silva, que estará gozando de férias e posteriormente licença maternidade, conforme memorando 3.547/2024. Solicitação realizada através do 1DOC memorando 7.948/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **18/03/2024**, com termo final alterado para **17/07/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de março de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.361 de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
108/23 PGM	**BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**	Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo utilitário para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	07/06/2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº405 de 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 064/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 064/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 064/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 26 de março de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207 DE 25 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 10.262 de 25 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Exonerar, a pedido, a Senhora **ALESSANDRA CASTILHO DE PAIVA PAULINO, do cargo** em Comissão de Coordenadoria*Histórico Cultural*, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.361 de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussoli

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
107/2023-PGM	**EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**	Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/06/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº406 de 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE**, conforme o calendario de eventos da Prefeitura Municipal de Cáceres, em conformidade com a Lei Federal 14.133, Lei municipal 3.141, de 17 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 294 de 27 de abril de 2023, a fim de proporcionar à comunidade, acesso às atividades culturais e fomentar o trabalho dos artistas locais.

1. DO OBJETO 1.1 Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE**, de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas na área da música, dança e teatro do Município de Cáceres – MT, interessados em participarem das apresentações culturais nos eventos realizados pela Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC. **1.2** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática de atividades rotineiras de ações desta SMTC, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade. **2. PERIODO DE INSCRIÇÕES 2.1.** As **inscrições serão realizadas no período de 03 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024**, via e-mail: **cultura.smtc@caceres.mt.gov.br** com toda documentação solicitada no item 7.1. e digitalizada no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital. **3. DAS OPORTUNIDADES 3.1.** O **Credenciamento proposto vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da publicação da homologação do resultado**, podendo tal prazo fixado ser renovado por igual período até o esgotamento da necessidade municipal ou a critério da Administração Pública, e contemplará eventos pré-programados ou que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura apoie caso houver necessidade. **3.2.** O valor total do cachê para a participação no evento será em conformidade com a categoria de inscrição disposto item 04. **3.3. O valor do cachê sobrerá descontos de impostos pertinentes quanto à Pessoa Física e Jurídica. 3.4.** As apresentações serão divididas nas categorias Música, Dança e Teatro: **3.5.** Música, subdividido em: **3.5.1.** Músico solo **3.5.2.** Músico dupla **3.5.3.** Banda. **3.6.** Dança, subdividido em: **3.6.1.** Solo **3.6.2.** Dupla **3.6.3.** Grupo **3.7.** Teatro: **3.7.1.** Grupo de Teatro. **3.8.** Serão selecionados artistas nas categorias de Música, Dança e Teatro, que estejam com toda a documentação correta e conforme os critérios do Regulamento para comporem uma LISTA DE CREDENCIADOS. **3.9.** Os artistas credenciados serão distribuidos pelos palcos disponíveis no evento. **3.10.** Havendo inscrições acima da quantidade necessária, esses ficarão como suplentes na lista, não sendo garantida a sua participação ou podendo ser chamado conforme a necessidade do evento. **4. DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO 4.1. Música: 4.1.1. R$ 1.000,00 (artista solo, performance com um integrante); 4.1.2. R$ 1.500,00 (dupla ou performance com dois integrantes); 4.1.3. R$ 2.000,00 (banda, dupla com banda, performance com 04 ou mais integrantes). 4.1.4. R$ 2.500,00 (banda, dupla com banda, performance com 05 ou mais integrantes); 4.1.5. R$ 3.000,00 (banda, dupla com banda, performance com 06 ou mais integrantes). 4.2. Dança: 4.2.1. 1.500,00 (artista solo e equipe envolvida); 4.2.2. 2.000,00 (artista dupla e equipe envolvida); 4.2.3. 3.000,00 (grupos de dança e equipe envolvida). 4.3. Teatro: 4.3.1. 3.000,00 (grupos de teatro, artista performer). 4.4.** Os valores especificados nos itens acima serão pagos por apresentação. **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1.** As apresentações ocorrerão nos Palcos e/ou lugares e/ou cenários montados pela Organização do Evento da SMTC. **5.2.** Em caso de pluralidade de palcos nos eventos organizados pela secretaria, a distribuição de artistas será feito por sorteio, arte a ser apresentada, publico alvo, ou disponibilidade de espaço organizado pela SMTC, podendo haver alterações pela SMTC conforme necessidade. **5.3.** As apresentações serão realizadas de acordo com a necessidade da SMTC e o Calendário de eventos da cidade. **5.4.** Serão realizados sorteios para apresentação em eventos, a fim de garantir a participação de todos os artistas credenciados. **5.5.** Os horários das apresentações serão definidos posteriormente pela SMTC e enviado para os proponentes selecionados, nos termos deste edital. **5.6.** As apresentações deverão ter a duração mínima de 15 a 40 minutos para Grupos de Dança e Grupos de Teatros e de 01h00 a 01h30min para apresentação musical. **5.7.** É de responsabilidade dos proponentes selecionados em seus respectivos segmentos providenciar os equipamentos, cenários, figuridos e demais objetos para execução do objeto do presente edital. **5.8.** A passagem de som deverá ser combinada com o técnico de som e/ou produtor de palco com antecedencia. **5.9.** Todos os custos envolvendo transporte, montagem, desmontagem, alimentação e quaisquer outros que venham a ocorrer, serão por conta dos próprios artistas. **5.10.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura disponibilizará de equipamento completo de som, iluminação e técnicos competentes para atenderem todos os artistas. **5.11.** Os artistas deverão estar no local, no mínimo, 01h00 (hora) antes de sua apresentação. **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6.1.** Poderão participar da seleção Pessoa Física e Jurídica, na condição de artista solo, dupla, bandas, grupos de dança e grupos de teatros, que comprovem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos, e concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT. **6.2.** Poderão participar da seleção, artistas locais com registro e residência no Município de Cáceres. **6.3.** Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. **6.4.** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será aceita apenas uma e desclassificada a outra. **6.5.** A comissão de credenciamento e avaliação decidirá sobre a relevância cultural e artística das pro-

postas encaminhadas, segundo os critérios de seleção previstos no item 08, considerando a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas. **7. DAS INSCRIÇÕES 7.1.** As inscrições serão gratuitas e os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos: * **Para Pessoa Jurídica: a)** Ficha de Credenciamento (Anexo II); **b)** Ficha técnica (Anexo III); **c)** Termo De Autorização De Imagem, Vídeo E Som (Anexo IV) **d)** Declaração De Representação (Anexo V) **e)** Declaração De Não Vínculo (Anexo VI) **f)** Declaração De Residência (Anexo VII) **g)** Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo VIII) **h)** Portfólio (Anexo X); **i)** Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações, se houver; **j)** Ato constitutivo, ata de eleição de sua atual administração, registrado e publicado; **k)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **l)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante. * **Para Pessoa Física: a)** Ficha de Credenciamento (Anexo II); **b)** Ficha técnica (Anexo III); **c)** Termo De Autorização De Imagem, Vídeo E Som (Anexo IV) **d)** Declaração De Representação (Anexo V) **e)** Declaração De Não Vínculo (Anexo VI) **f)** Declaração De Residência (Anexo VII) **g)** Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (VIII) **h)** Portfólio (Anexo X); **i)** Cópia do RG e CPF; **j)** Cópia do comprovante de residência; **k)** Cópia do cartão da Conta bancária. **7.2.** As inscrições serão realizadas no período de **03 de abril de 2024 a 16 de abril de 2024** via e-mail: **cultura.smtc@caceres.mt.gov.br** com toda documentação solicitada digitalizada, para pessoa física ou pessoa juridica, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital. **7.3.** As inscrições enviadas sem a documentação solicitada, não atendento o **formato PDF e não estando em arquivo unificado**, não serão validadas e portanto desclassificado o participante. **7.4.** A documentação encaminhada via e-mail deve constar a seguinte descrição:

ASSUNTO:
DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ÓRGÃO:
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

7.5. A documentação será utilizada para realizar os contratos com a Prefeitura Municipal de Cáceres - MT. **7.6.** O cadastro só será efetuado se toda a documentação for válida e aprovada pela Comissão Avaliadora e atendendo aos termos deste Edital. **8. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 8.1.** A seleção será feita com base em critérios pré-estabelecidos por este edital de credenciamento, obedecendo às exigências apresentadas na documentação e qualidade artística. **8.2.** A seleção obedecerá as seguintes prioridades: **8.3.** Projetos culturais, de música, dança e teatro, mantido com ou sem recursos públicos, e que tem um produto cultural a ser apresentado. **8.4.** Artistas, músico solo, dupla, banda, grupo de dança e grupos de teatro, que comprovem sua atuação profissional ou semiprofissonal por meio de portfólio, com produto musical ou coreografia de dança comprovado, bem apresentado através de portfólio contendo imagens, texto e links de vídeos em canal no youtube, páginas ou site de jornais, perfil no instagram, facebook e fotos. **8.4.1.** O portfólio deverá conter no máximo até 20 páginas; **8.4.2.** Deverá o proponente inserir informações no portfólio somente que fazem menção, caracterização e comprovação da categoria pleiteada neste edital; **8.4.3.** Serão desconsideradas informações demasiadas que não conferem com a categoria inscrita neste edital. **8.5.** Entrega correta da documentação exigida na etapa de validação documental; **8.6.** Tempo de experiência em que desenvolve e executa suas atividades artisticas; **8.7.** Presença em festivais de música e dança pelo município, estado, país ou exterior, demonstrando a trájetoria na música ou dança; **8.8.** Reconhecimento artístico, como premiações em festivais de música, dança ou teatro no município, estado, país ou exterior.

TABELA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
ITEM	**QUESITO**	**NOTAS**
01	Tempo de experiência: período em que desenvolve e executa suas atividades artisticas;	( ) 10 anos – 10 pontos ( ) 5 anos – 5 pontos ( ) 3 anos – 3 pontos ( ) até 1 ano – 1 pontos
02	Relevância artistica e cultural para cena local, preservação da cultura e da arte;	( ) 10 pontos ( ) 5 pontos ( ) 3 pontos
03	Portfólio: comprovação das atividades artisticas, em canal no youtube, páginas ou site, perfil no instagram, facebook e fotos;	( ) 10 pontos ( ) 5 pontos ( ) 3 pontos
04	Participação em festivais de música, dança e teatro pelo municipio, estado, país ou exterior;	( ) mais de 5 festivais – 10 pontos ( ) mais de 3 festivais -5 pontos ( ) 1 festival - 3 pontos
05	Reconhecimento artístico: Premiações em festivais no município, estado, país ou exterior.	( ) mais de 5 premiações – 10 pontos ( ) mais 3 premiações – 5 pontos ( ) mais de 2 premiações - 3 pontos ( ) 1 premiação – 1 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

9. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO 9.1. Após conferência da documentação e curadoria das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas aprovadas, por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, através do link https://www.caceres.mt.gov.br/. 9.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado preliminar. 9.3. O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigidos à comissão de seleção da SMTC, por escrito, conforme modelo no ANEXO IX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, direcionado ao e-mail cultura.smtc@caceres.mt.gov.br. 9.4. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informados. 9.5. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissao especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão. 9.6. O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 9.7. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item 3, deste edital, que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária da SMTC. 9.8. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio de comunicação que a SMTC entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação etc. 9.9. É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem com a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração da natureza jurídica do credenciado. 9.10. A assinatura do contrato ou documento equivalente e, consequentemente a execução dos serviços, está condicionada a apresentação dos documentos solicitados no item 7 e conforme necessidade e convocação da SMTC para apresentação. 9.11. O convocado que não assinar o contrato ou documento equivalente de prestação de serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação. 9.12. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do contrato ou documento equivalente em conformidade com suas cláusulas. 9.13. A contrata-

ção será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente. 9.14. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente correrão à conta dos recursos orçamentários da SMTC, próprios ou convênios. 9.15. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente, o convocado apresentará os documentos supracitados no item 4, atualizados. 10. 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 10.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação. 10.2. Não serão acolhidas as impugnações apresentados fora do prazo legal, isto é, decorridos o prazo previsto no item 10.1. deste edital. 10.3. Não serão acolhidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado. 10.4. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Credenciamento e Avaliação, direcionado ao e-mail cultura.smtc@caceres.mt.gov.br. 11. DO PAGAMENTO 11.1. O pagamento será por apresentação musical, conforme item 4 deste edital. **11.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças com autorização de pagamento emitido pelo Gestor. **11.2.1.** A nota fiscal somente poderá ser emitida após a apresentação artisitca. **11.3.** O Pagamento será efetuado mediante a comprovação da apresentação do artista no dia e horário estabelecido. **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 12.1.** Cumprir rigorosamente os prazos para prestação do serviço que pode ser na praça de eventos e/ou outros espaços indicados pela SMTC; **12.2.** Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita; **12.3.** Cumprir na íntegra a proposta artística credenciada e/ou apresentada no ato da contratação, respeitando o enredo, ementa, carga horária, tempo de duração, cenário, rider técnico, etc., de acordo com a característica de cada serviço; **12.4.** Disponibilizar rider de som, luz e mapa de palco, quando solicitado pela equipe da SMTC; **12.5.** Apresentar-se com o número de integrantes informados na proposta credenciada; **12.6.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados; **12.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SMTC ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou terceiros; **12.8.** Responsabilizar-se pelo deslocamento seu e dos demais membros de sua ficha técnica; **12.9.** Comparecer no local do evento com antecedência para montagem, ajustes técnicos e passagem de som, conforme definido no Pedido ao Fornecedor/Ordem de Serviço/Contrato; **12.10.** Garantir que o serviço seja executado sem atrasos e/ou interrupções devido à montagem de cenário, à passagem de som e luz ou a quaisquer outras necessidades técnicas; **12.11.** Cumprir as regras de ocupação dos espaços (teatro, cinema, camarins, galeria de artes, etc.); **12.12.** Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos à Prefeitura Municipal de Cáceres e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa; **12.13.** Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital; **12.14.** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento; **12.15.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; **12.16.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber; **12.17.** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução; **12.18.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante; **12.19.** Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; **12.20.** Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas; **12.21.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso; **12.22.** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber; **12.23.** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; **12.24.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato. **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 13.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; **13.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato; **13.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado; **13.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato; **13.5.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; **13.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação. **14. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO 14.1.** A avaliação do serviço prestado será procedida pelo setor cultural da SMTC, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. **14.2.** A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações. **14.3.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios: **14.3.1.** Pontualidade na execução do serviço; **14.3.2.** Qualidade do serviço prestado; **14.3.3.** Profissionalismo na relação com os prepostos da SMTC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens; **14.3.4.** Cumprimento integral deste edital e das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços; **14.3.5.** Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos. **15. DAS CONDIÇÕES DE DESCREDENCIAMENTO 15.1.** Serão descredenciados os artistas e profissionais que: Não assinar o contrato ou documento equivalente de prestação de serviços no prazo estipulado, independentemente de notificação. **15.2.** Solicitar o descredenciamento, devendo, a requisição ser confeccionada a próprio punho e enviada ao e-mail **cultura.smtc@caceres.mt.gov.br. 15.3.** Efetuar cessão, transferência total ou parcial, bem com a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração da natureza jurídica do credenciado. **15.4.** Efetuar disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenofóbico, de natureza pejorativa ou repudiável, ilegal ou de nudez explícita ou eró-

tica, bem como discurso de ódio e discurso político, ou qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literário ou similares) que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria. **15.5.** Não cumprir com as obrigações impostas no presente edital. **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1.** A SMTC se reserva ao direito de cancelar, prorrogar, adiar, unilateralmente o presente edital, não cabendo quaisquer direitos, vantagens ou reclamações sejam a que título for independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a assista a quem quer que seja qualquer direito à reclamação ou à indenização. **16.2.** É facultado à SMTC, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. **16.3.** A Lista com os nomes dos artistas contemplados nesse Regulamento bem como o cronograma de horários das apresentações de cada credenciado será divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e prefeitura, podendo ocorrer alterações de data e horário. **16.4.** O selecionado está ciente que deverá participar no local, data e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Caso o credenciado não tenha a disponibilidade, serão chamados os suplentes, por ordem de seleção. **16.5. Não será permitida mais de uma inscrição de membros na condição de proponentes que pertençam ao mesmo grupo artístico, para se apresentar no mesmo evento. 16.5.1. Será permitida a participação do artista proponente, como membro de outra banda, no limite máximo de 01 apresentação. 16.6. Em caso fortuito ou de força maior as atividades e apresentações forem ou necessitarem ser canceladas, ficará o Município isento de qualquer ônus, ou, em caso de pagamento sem a apresentação, fica acordado por escrito entre a Secretaria de Turismo e Cultura e o proponente de que a apresentação será transferida para um próximo evento da Secretaria. 16.7.** O credenciamento não impõe à administração pública municipal a obrigação de efetuar a contratação, conferindo-lhe flexibilidade diante das circunstâncias específicas de cada caso e quando surgir a necessidade de contratação. **16.8.** Os selecionados autorizam o Município de Cáceres a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem ônus para o Município. **16.9.** Os selecionados serão responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da atividade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. **16.10.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela SMTC por meio do corpo institucional pelo e-mail cultura.smtc@caceres.mt.gov.br. **16.11.** Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente Edital poderão ser sanadas mediante contato com a Coordenação de Cultura e Turismo, pelo e-mail: cultura.smtc@caceres.mt.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres – MT. **17. ANEXOS 17.1.** ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO **17.2.** ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO **17.3.** ANEXO III - FICHA TÉNCICA **17.4.** ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM, VÍDEO E SOM **17.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO **17.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO **17.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA **17.8.** ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS. **17.9.** ANEXO IX - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO **17.10.** ANEXO X – MODELO PORTFOLIO **17.11.** ANEXO XI - TABELA REFERENCIAL DE CACHÊS Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	**Data Inicial**	**Data Final**
Inscrições	03/04/2024	16/04/2024
Etapa de avaliação documental de Credenciamento e Habilitação	17/04/2024	26/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar validação documental de habilitação ou inabilitação	29/04/2024	
Interposição de Recursos	30/04/2024	07/05/2024
Análise dos Recursos	08/05/20224	14/05/2024
Publicação da análise de recursos	15/05/2024	
Divulgação do Resultado Final da Lista de Credenciamento de artistas	16/05/2024	

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:
Razão Social (se Jurídica) ou nome (se Pessoa Física):
CNPJ ou CPF:
Endereço do Proponente:
Telefones de Contato:
E-mail:

Dados Bancários:
Agencia:
Conta:
Banco:

( ) Pelo presente instrumento, manifesto meu interesse em participar do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE.**

Autorizo a veiculação de fotos, som e/ou imagem dos envolvidos na realização da atividade em jornal, TV, internet, e/ou outros meios, para difusão do evento, por tempo indeterminado, desde que sua utilização seja estritamente para fins culturais, sem objetivos comerciais.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao cachê.

Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Cáceres-MT, / /2024.

(Nome completo e assinatura)

ANEXO III

FICHA TÉCNICA

01 - NOME ARTÍSTICO OU NOME DO GRUPO/BANDA/TEATRO: 02 - DESCREVA O QUE É A SUA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO? *03* – TEMPO EM QUE EXECUTA SUAS ATIVIDADES ARTISTICAS: (*É de responsabilidades do proponente comprovar os anos em que desenvolve e executa suas atividades artísticas pelo portifólio)* 04 - CATEGORIA DA APRESENTAÇÃO

( ) Música

( ) Dança

( ) Teatro

05 - MODALIDADE DO ESTILO MUSICAL

( ) Sertanejo

( ) Pagode / samba

( ) MPB

( ) Pop rock e derivados

( ) Música autoral

( ) Rap

( ) Outros gêneros.

Especifique_____

06 - MODALIDADE DO ESTILO DO GRUPO DE DANÇA):

( ) Dança Tradicional do Siriri e Cururu

( ) Danças Folclóricas

( ) Danças Folclóricas e estilos variados

( ) Dança de Hip Hop e Dança de Rua

( ) Outros estilos

Especifique_____

07 - MODALIDADE DO ESTILO DO TEATRO

( ) Outros estilos

Especifique:

_____

_____

08 - CATEGORIA DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO, CONFORME ITEM 03 DO REGULAMENTO. **Música:**

R$ 1.000,00 (artista solo, performance com um integrante);

R$ 1.500,00 (dupla ou performance com dois integrantes);

R$ 2.000,00 (banda, dupla com banda, performance com 04 ou mais integrantes);

R$ 2.500,00 (banda, dupla com banda, performance com 05 ou mais integrantes);

R$ 3.000,00 (banda, dupla com banda, performance com 06 ou mais integrantes).

Dança:

R$1.500,00 (artista solo e equipe envolvida);

R$ 2.000,00 (artista dupla e equipe envolvida);

R$3.000,00 (grupos de dança e equipe envolvida).

Teatro: R$ 3.000, 00 (grupos de teatro ou artista performer).

01 – QUANTIDADE DE MÚSICOS PARTICIPANTES COM NOME E CPF

08– QUANTIDADE DE DANÇARINOS/AS PARTICIPANTES COM NOME E CPF

08– QUANTIDADES DE ATRIZES OU ATORES (GRUPOS DE TEATRO) /PARTICIPANTES COM NOME E CPF

Cáceres/MT, / /2024.

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM, VÍDEO E SOM

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº , residente à _____, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, e suas entidades parceiras, a gravar em vídeo, gravar em áudio, fotografar e veicular minha imagem, som e depoimentos em quaisquer mídias que venham a ser produzidas para este projeto sem ônus e restrições.

- Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, vídeos e registros sonoros acima mencionados em todo o território nacional e internacional.

- Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, a cessão dos direitos autorais de veiculação das imagens, vídeos e registros sonoros, sem que haja qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira.

- Além disso, concedo o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição do credenciamento.

- Este termo é válido por tempo indeterminado, desde a data de sua assinatura, estando eu ciente de que a revogação da presente autorização deverá ser feita por escrito, não tendo efeitos retroativos sobre usos já realizados.

Local/UF: /MT, ... de ..... de 2024

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

REPRESENTANTE:

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	
Assinatura:	

REPRESENTADO

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	
Assinatura:	

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à PESSOA JURÍDICA**: _____ (nome da empresa/produtor cultural), com sede_____(endereço da empresa), para efeito de representação de artista individual ou do grupo artístico perante as condições previstas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE**, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Local/UF: /MT, ... de ..... de 2024

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, portador do RG: _____e CPF:_____ residente na Rua/Av.

_____venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC e não tenho qualquer vínculo de parentesco com empregados da SMTC, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim), que tenham atuado diretamente na elaboração do presente certame.

Local/UF: /MT, ... de ..... de 2024

_____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador _____(a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____,nº, Bairro _____, CEP_____, na cidade de _____, Estado _____,conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Local/UF: /MT, ... de ..... de 2024.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

_____

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a PREFEITURA DE CÁCERES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83, em razão do credenciamento de artistas conforme **Edital de Credenciamento nº 003/2024**, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

1. DOS DADOS PESSOAIS

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

– Nome completo

– Data de nascimento;

– Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

– Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

– Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);

– Endereço completo;

– Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

– Banco, agência e número de contas bancárias;

– Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

– _____ (relacionar outros documentos específicos).

2. DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

– Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular;

– Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

– Para procedimentos de execução do objeto do Edital nº 03/2024;

– Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

– Quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular;

– A pedido do titular dos dados;

– Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

– Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Nota: Caso a SMTC identifique hipótese não prevista acima, será necessário acrescentá-la nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

3. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

4. DA RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

5. DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cum-

primento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

6. DA DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

– Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

– Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

– Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

– Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

7. DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

8. DO VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS – PENALIDADES

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018:

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura:

____

PROPONENTE

____

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do **EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Prefeitura Municipal de Cáceres, do Estado de Mato Grosso**.

Eu,_________________________________, portador(a) do RG n.º______________ , inscrito (a) no CPF n.º _______________________, candidato (a) regularmente inscrito (a) no **Edital de Credenciamento nº 003/2024**, venho por meio deste, interpor **RECURSO**, junto à Comissão de Avaliação de Propostas, em face ao resultado preliminar divulgado.

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Local/UF: /MT, ... de .... de 2024

ASSINATURA

Obs: documento deverá ser assinado pelo representante formal.

ANEXO X

MODELO DE PORTFÓLIO

Foto do artista/grupo/banda

Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade (Se houver)

Nome completo

Nome Artístico

Nome Social

Redes Sociais:

Celular/Fixo:

WhatsApp (DDD):

BIOGRAFIA – (Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura).

PORTFÓLIO – (Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local, inscritos nas redes sociais e demais informações que considere importante de forma suscinta).

Obs.: O portfólio não poderá ultrapassar a quantidade de 20 páginas.

ANEXO XI

TABELA REFERENCIAL DE CACHÊS

Descrição: Solo, dueto, trio, quarteto, grupo musical/banda, grupo instrumental, show, banda baile, coral, DJ, dentre outros formatos de apresentação musical.

MÚSICA	
R$ 1. 000,00	artista solo, performance com um integrante
R$ 1. 500,00	dupla ou performance com dois integrantes
R$ 2. 000,00	banda, dupla com banda, performance com 04 ou mais integrantes
R$ 2. 500,00	banda, dupla com banda, performance com 05 ou mais integrantes
R$ 3. 000,00	banda, dupla com banda, performance com 06 ou mais integrantes

Descrição: Espetáculo de dança solo, dupla e grupo.

DANÇA	
R$ 1.500,00	artista solo e equipe envolvida
R$ 2.000,00	artista supla e equipe envolvida
R$ 3.000,00	grupos de dança e equipe envolvida

Descrição: Espetáculo teatral, circense; espetáculo monólogo ou em grupo; infantil; intervenção; esquete; dentre outros.

TEATRO	
R$ 3.000,00	grupos de teatro, artista performer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.361 de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
105/2023-PGM	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,	Constitui o objeto do presente a aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	06/06/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº407 de 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024 - SMTC 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Comissão de Credenciamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 115 de 24 de julho de 2027, que são atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: planejar, coordenar, executar e gerenciar políticas públicas de turismo, cultura; planejar, coordenar, executar e gerenciar políticas públicas de turismo, cultura; incentivar e promover exposições, encontros, festivais; propiciar apoio econômico aos trabalhos turísticos e artísticos; desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas culturais;

CONSIDERANDO o que reza o inciso X da Lei Complementar nº 115/2017, que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: incentivar e promover os artistas e os artesãos locais, bem como documentar as artes populares;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.565 de 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Credenciamento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

Édina Duarte Alves Costa

Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Tânia Maria Sanabria Carvalho Tollotti

Art. 2º A Comissão de Credenciamento e Avaliação instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

I. Acompanhar o processo de credenciamento. II. Analisar a documentação apresentada. III. Monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes. IV. Examinar e manifestar quanto à impugnação e pedidos de esclarecimentos. V. Encaminhar à Autoridade Administrativa os pedidos de recursos. VI. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas. VII. Aplicar penalidade, quando cabível. VIII. Elaborar mensalmente, a lista de credenciados. IX. Resolver casos omissos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 086/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 086/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **27 e 28/03/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 26 de Março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00062	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	25/01/1989	53,00
00063	JANE CLESSIA DA SILVA GONÇALVES	11/02/1992	53,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00013	THAISA GABRIELY MODENEZ	05/04/1997	55,00

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 015/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 015/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 015/2024 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA ME,** para mais **R$ 3.714,76 (três mil, setecentos e catorze reais e setenta e seis centavos),** correspondente à**25%** do valor original, alterando o valor contratual de **R$ 14.867,33** para **R$ 18.582,09**.

Cáceres – MT, 26 de março de 2024.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **AUDITÓRIO DA E.M. DOM MÁXIMO BIENNES** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	44674	EVA MARTA DA SILVA
2	38306	RUTH ALVES DE SOUZA
3	40636	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO
4	40672	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI
5	38532	DAVID SENABIO DOMINGUES
6	38024	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA
7	42126	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS
8	37973	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS
9	39635	IVAN DA SILVA MIRANDA
10	43421	KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES
11	40450	KARINE RIBEIRO COSTA
12	40152	SARAH SENES SOUZA
13	42768	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA
14	38505	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO
15	38029	DIANA DE ABREU PIRES
16	39211	ANA MARIA FERREIRA PEREZ
17	38117	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA
18	38286	SELMA SILVA FRUTUOSO
19	39187	ROSANA FEITOZA LOURENCA
20	39819	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES
21	38099	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA
22	43462	GEOVANE SILVA COSTA
23	39740	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES
24	39191	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA
25	40091	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA
26	44611	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO
27	39009	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR
28	39336	KARISA SANTOS DE SOUSA
29	44194	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES
30	42453	ALICE PAULA MIRANDA
31	45193	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	39472	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA
2	42488	LOURDES APARECIDA DE SOUZA
3	40319	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO
4	39612	ROGER VIEIRA DA SILVA
5	44214	SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE
6	45403	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES
7	43381	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA
8	41267	SELMA CARDOSO NEVES
9	40460	RAFAEL CEBALHO CAMBARÁ
10	39257	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA
11	39270	MARILZA LUIZ FERREIRA
12	39873	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI
13	39958	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA
14	44389	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO
15	39329	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO
16	38422	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO
17	43420	CAROLINA PACHURI
18	41240	AMANDA DA SILVA FREITAS
19	39479	MARCIA BATISTA SALES
20	44826	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA
21	43588	IVANI DAS DORES LIRA
22	38103	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA
23	40510	GEISIANE SILVA SOCORRO
24	41477	PAULINA PEDRAÇA
25	44496	SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES
26	39567	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA
27	41048	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA
28	38025	MARISOL MELGAR DOS SANTOS
29	41503	ZENAIDE DA SILVA CAMPO
30	40012	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA
31	45143	FABIANE BORGES OLIVEIRA
32	38689	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA
33	38830	ANA MARIA CRUZ SILVA
34	44246	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA
35	42460	RACHEL DE CARVALHO NEVES
36	38082	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA
37	43345	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA
38	44679	JESSICA DE ARRUDA NEVES
39	39080	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
40	38050	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA
41	38844	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA
42	40399	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI
43	41454	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO
44	39887	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	44338	REGINA AIRES CARVALHO
2	37958	SONIA MARIA ANDRE DIAS
3	39328	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	44074	WINNIE LORENA NOVAIS MONTEIRO

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	42944	HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO
2	41534	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
3	39298	ANA PAULA DA SILVA BATISTA
4	42081	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS
5	42298	OZIANE DE MIRANDA ROSA
6	38287	TAINARA DE MELO BARBOSA
7	40341	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO
8	44402	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS
9	44521	LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE
10	44376	RYELLEN COSTA FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	38621	SANTINO DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SAPIQUÁ		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	39708	DAISY ROSARIO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SAPIQUÁ		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	40768	LUCINEI BORGES GOMES
2	45334	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO CLARINÓPOLIS		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	40052	ANTONIA INEZ CANHETE

CÁCERES-MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO; ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT.10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: MACHADO – COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 15.567.062.0001-57.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 de Março de 2023, por mais 12 (doze) meses, que compreende o período de **01/04/2024 à 01/04/2025.**

Vigência: por mais 12 (doze) meses, que compreende o período de **01/04/2024 à 01/04/2025.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e **EDÍLSON TEODORO MACHADO** – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 128 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.446, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.220 de 20 de março de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº 128 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5347	Alexandra Gomes Ribeiro	AAE/ Auxiliar Educação Infantil Interina	Sede
02	5354	Almezina Rosa Campos	AAE/Nutrição Interina	Sede
03	5357	Angela Maria Gonçalves Ricardo Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
04	5344	Aparecida Correa Da Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
05	5359	Cecilio Tsere Uwari Tsuihoriwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5367	Cleber Tserenhomri Tserei	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5349	Elisangela Aparecida Alves Da Silva Amorim	Professor	Distrito/ SJC
08	5360	Felisberto Uruna Tseredzati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5369	Iolanda Sinhose Esiwazusio	AAE/ Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
10	5361	Izelio Tserewatsutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5362	Joao Ailton Tsererobdi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5365	Joao Bosco Habe Tsahobo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5363	Joao Fania Serebo Simo	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
14	5382	Joao Neto Tsere Ubuwadzi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	5364	José Ramos Oridi Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5356	Kirelly Nogueira Da Silva	AAE/ Auxiliar Educação Infantil Interina	Sede
17	5346	Leane De Jesus Cunha	AAE/ Limpeza Interina	Sede
18	5345	Luana Lelis Da Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
19	5351	Maria Cristiane Ribeiro Lara	Psicóloga	Sede/ Distrito - SJC
20	5353	Maria Divina Da Costa	Psicopedagoga	Sede
21	5348	Marina Ferreira Da Luz	AAE/ Limpeza Interina - SJC	Distrito/ SJC
22	5355	Nelci Bruno De Amaral Costa	AAE/Nutrição Interina	Sede
23	5366	Rosemiro Uneedi A Oiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	5358	Silvio Santo Tseredbdo Rudzapariwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5343	Teonizia Martins Barroso	Professor apoio especializado	Sede
26	5352	Thaynara Morgana Lelles Alves	AAE/Nutrição Interina	Sede

Deve-se Ler: (...)

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5347	Alexandra Gomes Ribeiro	AAE/ Auxiliar Educação Infantil Interina	Sede
02	5357	Angela Maria Gonçalves Ricardo Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
03	5344	Aparecida Correa Da Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
04	5359	Cecilio Tsere Uwari Tsuihoriwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5367	Cleber Tserenhomri Tserei	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5349	Elisangela Aparecida Alves Da Silva Amorim	Professor	Distrito/ SJC
07	5360	Felisberto Uruna Tseredzati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5369	Iolanda Sinhose Esiwazusio	AAE/ Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
09	5361	Izelio Tserewatsutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5362	Joao Ailton Tsererobdi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5365	Joao Bosco Habe Tsahobo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5363	Joao Fania Serebo Simo	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
13	5382	Joao Neto Tsere Ubuwadzi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5364	José Ramos Oridi Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	5356	Kirelly Nogueira Da Silva	AAE/ Auxiliar Educação Infantil Interina	Sede
16	5346	Leane De Jesus Cunha	AAE/ Limpeza Interina	Sede
17	5345	Luana Lelis Da Silva	AAE/ Limpeza Interina	Sede
18	5351	Maria Cristiane Ribeiro Lara	Psicóloga	Sede/ Distrito - SJC
19	5353	Maria Divina Da Costa	Psicopedagoga	Sede
20	5348	Marina Ferreira Da Luz	AAE/ Limpeza Interina - SJC	Distrito/ SJC
21	5355	Nelci Bruno De Amaral Costa	AAE/Nutrição Interina	Sede
22	5366	Rosemiro Uneedi A Oiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	5358	Silvio Santo Tseredbdo Rudzapariwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	5343	Teonizia Martins Barroso	Professor apoio especializado	Sede
25	5352	Thaynara Morgana Lelles Alves	AAE/Nutrição Interina	Sede

Campinápolis-MT, 26 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2021

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (Trinta dias).

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de **23/03/2024 à 21/04/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COSME HONORIO DE SOUSA 57066213419, CNPJ 15.399.908/001-97.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 18/03/2022, prorrogan-

do a vigência do contrato original por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias que compreende o período de **20/03/2024 a 20/03/2025**.

Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Brenda de Assis Nascimento – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 16/2024**

Partes: FALAMANSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.245.571/0001- 47.

Objeto: Contratação de show artístico do Grupo FALAMANSA no evento de festa junina “Arraia do Chapadão”, que acontecerá no dia 07 de junho de 2024, em Campo Novo do Parecis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	17252	SHOW ARTÍSTICO	UN	01	R$250.000,00	R$ **250.000,00**
				TOTAL		R$ **250.000,00**

Valor: O valor da contratação é R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002. Ações Culturais - Difusão

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.539, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA E ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I – 07 (sete) vagas para o cargo de Agente Administrativo;

II- 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Operacional de Saúde;

III- 01 (uma) vaga para o cargo de Auditor Público Interno;

IV-02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal;

V-02 (duas) vagas para o cargo de Cirurgião Dentista;

VI-01 (uma) vaga para o cargo de Contador;

VII-02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro;

VIII-01 (um) vaga para o cargo de Fisioterapeuta;

IX-03 (três) vagas para o cargo de Médico USF 40 horas;

X-04 (quatro) vagas para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;

XI-01 (um) vaga para o cargo de Nutricionista;

XII-02 (duas) vagas para o cargo de Operador de Outras Máquinas;

XIII-02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo;

XIV-02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem;

XV-01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social;

Parágrafo único: As atribuições e remuneração dos cargos de que trata essa Lei serão aquelas constantes do ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 05 de abril de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Após a criação do cargo citado no caput do Art. 1º, o ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 05 de abril de 2016, passará a contar com a seguinte quantidade de vagas no cargo especificado:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Administrativo	107
Agente Operacional de Saúde	04
Auditor Público Interno	03
Auxiliar de Saúde Bucal	11
Cirurgião Dentista	15
Contador	02
Enfermeiro	18
Fisioterapeuta	05
Médico USF 40 horas	11
Motorista de Veículos Pesados	49
Nutricionista	07
Operador de Outras Máquinas	16
Psicólogo	11
Técnico em Enfermagem	37
Assistente Social	09

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA SIMONE MATOS NASCIMENTO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 018/2024

Pregão Eletrônico 018/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados o **ADENDO do item 9.21 alínea "e" ao EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material betuminoso.

Prorroga sua abertura para o dia 09 de abril de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **26 de março de 2024**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 027/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2024**.**

_____

Uacy Melo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DAPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal/ 1988; bem como na legislação pertinente, em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, torna público o presente Edital de retificação que altera o Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2024.

1. Em obediência ao estabelecido no Artigo 14, seus parágrafos e incisos da Lei municipal Nº 1.130 de 11 de julho de 2008, altera o percentual de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), estabelecido nos **subitens 2.6** e **6.1.1** do edital Nº 001/2004**.**

Onde se lê: **5% (cinco por cento)**

Leia-se: **10% (dez por cento)**

Campo Novo do Parecis, 25 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **JHONATHAN IRANCHE SOARES** matrícula funcional nº 6183, e fiscal suplente a servidora **ALISLÁDIA SILVA DA GAMA**, matrícula funcional nº 6087, conforme memorando nº 3.360/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desratização, dedetização e controle de morcegos, para atuar nas Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: **VALDEMIR BOGADO LTDA,** com valor total de **R$ 44.997,79 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.540, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 1.135, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso III, e acrescenta as alíneas "K"; "L"; e "M" ao Artigo 8º da Lei nº 1.135, de **11 de julho de 2006**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Agente de Fiscalização de Trânsito: servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.".

(...) k) acompanhamento e proteção da integridade física de pessoas ou em grupos em via pública em eventos e escolta;

l) segurança viária para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

m) execução de controle de monitoramento de locais e vias públicas através de sistemas eletrônicos de segurança e/ou outras tecnologias de telemonitoramento empregadas para segurança pública.

Art. 2º. Altera-se o § 1º do Artigo 10 da Lei nº 1.135, de **11 de julho de 2006**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 10*

(...)

§ 1º A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação deverá ter no mínimo 8 (oito) horas e somente terão validade àqueles realizados e frequentados após a entrada em vigor desta lei.

Art. 3º. Altera o *§ 1º* do art. 12 da Lei nº 1.135, de **11 de julho de 2006**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

(...)

§ 1º A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para a primeira evolução. Dado o cumprimento dos 03 (três) primeiros anos (estágio probatório) a progressão vertical ocorrerá anualmente."

Art. 4º. Altera o *§ 2º* do art. 30 da Lei nº 1.135, de **11 de julho de 2006**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 30*

(...)

§ 2º O saldo levado a crédito em conta especial do servidor efetivo poderá ser sacado em sua totalidade uma vez ao ano, a critério do servidor. Revogam-se os incisos I a XII do art. 30 da Lei 1.135/2006.

Art. 5. Acrescenta-se o Art. 30-A na Lei nº 1.135, de **11 de julho de 2006**, com a seguinte redação:

"Art. 30-A. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal";

§ 1º Para os fins da progressão serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira;

§ 2º O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe previstos nos parágrafos acima".

Art. 6.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VALDEMIR BOGADO LTDA

CNPJ: 33.010.006/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS, PARA ATUAR NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 44.997,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 6.171,42 (seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 25 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D**, que teve como vencedora a empresa:**BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ **08.299.803/0011-72.** Campo Verde, 26 de março de 2024. HÉLIDA B. M.P. HÜBNER – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 364/2023, 13 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE MT - GUSTAVO LIMA - (BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA-CNPJ: 21.363.253/

0001-08), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH MATRÍCULA Nº 8179, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085 /2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA** CNPJ **08.299.803/0011-72**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

VIGÊNCIA: DE 26/03/2024 à 26/03/2025

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	46763	**AMBULANCIA, VIATURA TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO DE VIDA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO DE 2023, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DO TIPO "D" DE COR BRANCA COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.**	UND	01	MERCEDES BENZ 417 CDI	R$ 344.000,00	R$ 344.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 344.000,00(Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)							

Valor total da ata de registro de preços: R$ 344.000,00(Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 365/2024, 13 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR EDER FERNANDO GONCALEZ FINOTTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 038/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O EVENTO EXPOVERDE 2024 - ISRAEL E RODOLFFO - (ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA) - CNPJ: 19.179.536/0001-44), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO, MATRÍCULA Nº 7586, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 26 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
APRIM ASSOC DOS PEQUENOS PRODUTORES	03.525.214/0001-70	9779 /00042/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 26/03/2024.

Data de desafixação: 10/04/2024.

SECRETARIA DE SAUDE
JULGAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA – Nº 001/2023-SR/VISA/SMS/CV

PROCESSO ADM. SANITÁRIO: PAS Nº 12/2023

RESPONSÁVEL: Willian Tres C.P.F.: 004.598.***-14 Endereço da Infração: Rua Rio Grande do Sul, Q17 L05 – Bairro São Lourenço (BCI Nº 18570)

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Trata-se de julgamento do Auto de Infração – Nº 001/2023-SR/VISA/SMS/CV, de WILLIAN TRES, C.P.F.: 004.598.***-14, por infringir os seguintes dispositivos legais: Art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 (Política de Proteção Ambiental Municipal) c/c Arts. 45, 45, 47 e 217 Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal) c/c Art. 26, IV, Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código Administrativo Municipal) c/c Art. 10, XXIX, XXXI, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (Infrações Sanitárias), que em suma tratam sobre o lançamento de resíduos de esgotamento sanitário no passeio público e a necessidade de melhorias a fim de cessar a conduta poluidora.

Durante fiscalização de apuração de denúncia, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, às 10h19min, a fiscalização sanitária, conforme relatado no Auto de Infração constatou o lançamento de resíduos de esgotamento sanitário prejudiciais ao meio ambiente e à coletividade.

O Autuado solicitou para a Vigilância Sanitária maiores prazos tendo em vista que necessitaria de obras de melhorias;

Fora concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias pela responsável do setor de Vigilância Sanitária; e antes do prazo o Autuado conseguiu terminar as obras e cessou o lançamento indevido dos resíduos.

É o breve relato. Passo a decidir.

Conforme o Código Sanitário do Município, em seu art. 45 é "é proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas", devendo o proprietário do imóvel construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação", que assim como os outros dispositivos legais elencados no Auto de Infração reforçam esta mesma obrigatoriedade.

Demonstrada a caracterização da infração, a fiscalização sanitária lavrou o auto de infração com imposição de penalidade de ADVERTÊNCIA e procedeu as comunicações constantes, educativas e orientativas, visando que o bem maior, a saúde pública, imperasse no caso em tela.

Considerando que a Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, estabelece em seu art. 219 as penalidades que poderão ser aplicadas pela Autoridade Sanitária;

Considerando que o infrator colaborou com os agentes encarregados pela fiscalização, não tentando impedir ou dificultar a ação fiscal, e provendo as melhorias necessárias, conforme constatado pelo servidor autuante.

Diante o exposto, acolho os termos do relatório do servidor autuante, JULGO PROCEDENTE a autuação e aplico ao infrator a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no Art. 219, I da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, podendo o Autuado recorrer no prazo de 10 (dez) dias junto à Assessoria Jurídica do Município.

Não havendo recurso interposto, arquive-se.

Notifique-se o Autuado da presente decisão.

Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 18 de março de 2024.

KEILA SERON DO CARMO

Coordenadora de Vigilâncias – Matr. 8186

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 398, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 FIRMADO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula **nº 225**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor da execução e da Prestação de Contas do Acordo de Cooperação nº 001/2024, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA**, matrícula **nº 7514**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Gestor da Parceria

LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 367/2024, 13 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR EDER FERNANDO GONCALEZ FINOTTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O EVENTO EXPOVERDE 2024 - ICARO E GILMAR - (IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA) - CNPJ: 32.709.736/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO, MATRÍCULA Nº 7586, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 366/2024, 13 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR EDER FERNANDO GONCALEZ FINOTTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 039/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O EVENTO EXPOVERDE 2024 - DIEGO & VITOR HUGO - (DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA) - CNPJ: 28.492.798/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO, MATRÍCULA Nº 7586, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 361/2024, 13 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 034/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, QUIOSQUE 01 - PARQUE DAS ARARAS - (IRRIK ISAEL LIRA DA SILVA RODRIGUES - CNPJ: 51.048.714/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0014/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0014/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
N. T. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	09.011.247/0001-88	0036	0006	GRENVILLE	360,000 m²
ELIAS DOS SANTOS	328.***.611-72	0041	0011	GRENVILLE	360,000 m²
HONORIO VICTOR DE OLIVEIRA NETO	570.***.611-91	0042	0023	GRENVILLE	360,000 m²
NEUSA SOARES BRANDÃO	178.***.281-87	0043	0029	GRENVILLE	360,000 m²
NELCIR JOÃO POLINSKI	459.***.791-72	0044	0027/28/29	GRENVILLE	1080 m²
DAYNE RICARDO CARVALHO LIMA	831.***.781-91	0043	0023	GRENVILLE	360,000 m²
IRANIRA MISSIO	530.***.901-30	0026	0020	GRENVILLE	371,980 m²
NILTON CEZAR VITAL	896.***.271-91	0029	0006	GRENVILLE	360,000 m²
ANGELINA ENEAS DE MOURA AZEVEDO	724.***.431-15	0027	0033	GRENVILLE	360,000 m²
NILO JOÃO GROTH	372.***.849-34	0040	0013	GRENVILLE	360,000 m²
ANA FRANCISCA MARINHO MONTENEGRO	592.***.051-87	0027	0006	GRENVILLE	360,000 m²
ELLIGTON ANTONIO FELIPE SANTIAGO	006.***.271-19	0027	0025	GRENVILLE	360,000 m²
BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	028.***.731-19	0029	0034	GRENVILLE	360,000 m²
MOACIR JOSE BERTUSSI	422.***.239-00	0030	0018	GRENVILLE	360,000 m²

Campo Verde, 26 de MARÇO de 2024.

CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO

FISCAL MATR. 4380

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado GL OXIGÊNIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e gases industriais.

Valor: R$ 339.494,80 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025.

Data de Assinatura: 25 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 74. 439,96 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 15/2024 , 9 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 15/2024 , 9 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 219.318,18 (Duzentos e dezenove mil e trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 104

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001.12.361.0013.10101 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS

Cód. Reduzido 171

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 178

21.582,45

984,44

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.547,27
	SUBTOTAL	**88.114,16**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.04.604.0025.20140 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS **496**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
Cód. Reduzido	**495**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.500,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **546**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	223,19

08	**SUBTOTAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	**47.223,19**
001.15.452.0044.10031 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS **596**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.661,98
	SUBTOTAL	**66.661,98**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20166 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **755**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.250,00
	SUBTOTAL	**12.250,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **1130**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00
Cód. Reduzido	**1131**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	4.568,85
	SUBTOTAL	**5.068,85**
	TOTAL	**219.318,18**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **52**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10013 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAI **145**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	984,44
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **206**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.129,72
	SUBTOTAL	**88.114,16**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.04.604.0025.20140 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS **497**	

3350410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
001.20.603.0025.20066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO A DEFESA SANITARIA VEGETAL E ANIMAL **514**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
001.20.607.0024.20071 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO **437**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.22.661.0028.20064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR

Cód. Reduzido 457

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003.16.482.0037.10007 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO P/ SEGURANÇA PUBLICA

Cód. Reduzido 594

73,19

50,00

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.661,98
	SUBTOTAL	**113.785,17**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20166 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **756**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.250,00

	SUBTOTAL	**12. 250,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301. 0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE **1112**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 068,85
	SUBTOTAL	**5. 068,85**
	TOTAL	**219. 318,18**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 355/2024, 13 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - (VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI – EPP – CNPJ: 33.573.532/0001-77), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 7362, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 5. 629,44 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 114/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 114/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 24. 813,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 80. 289,12 (oitenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 21 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

RETIFICADO PAGINA 29 LETRA F, G, MEI , exclusão da letra P DA PAGINA 38

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 023/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **01/04/2024 as 9:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,25 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES DE ENGENHARIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 27 de março de 2025, contados a partir do dia 28 de março de 2024, fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 046,59 (dois mil, e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital referente ao item 10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO, do edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço por item, relativo ao **"registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, para incluir e fazer constar o seguinte termo a saber no edital:

10.17.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, com prazo de validade em vigor. Ressaltamos que esse documento já é solicitado no subitem 8.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência, anexo II do edital.

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

.

Campos de Júlio/MT, 26 de março de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 26/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Direito de uso de sistemas informatizados destinados à Administração Pública Municipal, incluindo serviços de conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e E.Social.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, com início em 21/04/24 a 20/04/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA/CNPJ/MF Nº 14.722. 241/0001-59/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 03/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de serviço de engenharia de conservação de pavimento, com aplicação de microrrevestimento a frio e sinalização viária de diversas ruas, com valor estimado em R$ 6.566.457,21.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 12/04/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 12/04/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.) com todos os anexos e elementos técnicos pertinentes, ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Senhor **Deloir José de Morais**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica retificado o **Anexo II** do Edital de Abertura, **quanto ao conteúdo programático da função de AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL,**para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

FUNÇÃO: 01-AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Lei Complementar 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio). Lei Orgânica Municipal. Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dis-

positivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

2. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto ao nível de escolaridade da função de COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Nível de escolaridade: Fundamental Completo. [...]

3. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto ao nível de escolaridade da função de COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Nível de escolaridade: Fundamental Completo. [...]

4. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto à instrução e carga horária da função de PROFESSOR**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] b) Instrução: Curso Superior Completo em Licenciatura plena.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 25 horas. [...]

5. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **quanto aos requisitos da função de NUTRICIONISTA ESCOLAR**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] **Requisitos para o provimento:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Nível superior, com registro no respectivo conselho de classe [...]

6. Fica retificado o **Anexo IV** do Edital de Abertura, **páginas 30 e 32**, **quanto às atribuições das funções de AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL** e **ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR**,respectivamente, conforme a seguir:

Onde se lê:

[...]

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

LEI 1397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Nível superior na área, com registro no respectivo conselho de classe

[...]

Leia-se:

[...]

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

LEI 1397, de 22 de março de 2022.

Geral: Carga horária semanal de 30 horas

Nível de escolaridade: Nível superior na área, com registro no respectivo conselho de classe

[...]

Onde se lê:

[...]

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Requisitos: Ensino médio completo, mediante certificado de conclusão.

Idade: mínima de 18 anos

Carga Horária: 30 horas/semanal e Boa saúde física e mental.

[...]

Leia-se:

[...]

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

LEI Nº 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Requisitos: Ensino médio completo, mediante certificado de conclusão.

Idade: mínima de 18 anos

Carga Horária: 30 horas/semanal e Boa saúde física e mental.

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.camposdejulio.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campos de Júlio/MT, 27 de março de 2024.

Deloir José de Morais

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO: 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	64.236.419,69	17.665.076,65	27,50	17.665.076,65	27,50	46.571.343,04
RECEITAS CORRENTES	63.701.857,85	63.701.857,85	16.124.211,46	25,31	16.124.211,46	25,31	47.577.646,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.997.276,94	9.997.276,94	2.564.458,84	25,65	2.564.458,84	25,65	7.432.818,10
Impostos	8.940.253,40	8.940.253,40	2.056.771,57	23,01	2.056.771,57	23,01	6.883.481,83
Taxas	768.170,64	768.170,64	499.424,57	65,01	499.424,57	65,01	268.746,07
Contribuição de Melhoria	288.852,90	288.852,90	8.262,70	2,86	8.262,70	2,86	280.590,20
CONTRIBUIÇÕES	1.428.365,48	1.428.365,48	236.041,15	16,53	236.041,15	16,53	1.192.324,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	874.463,08	874.463,08	139.725,74	15,98	139.725,74	15,98	734.737,34
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.902,40	553.902,40	96.315,41	17,39	96.315,41	17,39	457.586,99
RECEITA PATRIMONIAL	108.850,85	108.850,85	1.078.092,11	990,43	1.078.092,11	990,43	-969.241,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.850,85	108.850,85	1.078.092,11	990,43	1.078.092,11	990,43	-969.241,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.020.451,50	1.020.451,50	233.243,11	22,86	233.243,11	22,86	787.208,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.020.451,50	1.020.451,50	233.243,11	22,86	233.243,11	22,86	787.208,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.418.918,96	50.418.918,96	11.897.829,76	23,60	11.897.829,76	23,60	38.521.089,20
Transferências da União e de suas Entidades	12.757.763,56	12.757.763,56	2.797.252,47	21,93	2.797.252,47	21,93	9.960.511,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.276.229,96	28.276.229,96	7.037.858,76	24,89	7.037.858,76	24,89	21.238.371,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.925,44	9.384.925,44	2.062.718,53	21,98	2.062.718,53	21,98	7.322.206,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.994,12	727.994,12	114.546,49	15,73	114.546,49	15,73	613.447,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	261.088,50	261.088,50	4.939,97	1,89	4.939,97	1,89	256.148,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	378.699,77	378.699,77	106.794,13	28,20	106.794,13	28,20	271.905,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.205,85	88.205,85	2.812,39	3,19	2.812,39	3,19	85.393,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	212.917,50	534.561,84	1.540.865,19	288,25	1.540.865,19	288,25	-1.006.303,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	537.452,02	268,73	537.452,02	268,73	-337.452,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	537.452,02	268,73	537.452,02	268,73	-337.452,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.917,50	12.917,50	3.413,17	26,42	3.413,17	26,42	9.504,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	321.644,34	0,00	0,00	0,00	0,00	321.644,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	321.644,34	0,00	0,00	0,00	0,00	321.644,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.914.775,35	64.236.419,69	17.665.076,65	27,50	17.665.076,65	27,50	46.571.343,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.914.775,35	64.236.419,69	17.665.076,65	27,50	17.665.076,65	27,50	46.571.343,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.914.775,35	64.236.419,69	17.665.076,65	27,50	17.665.076,65	27,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.928.372,84			3.928.372,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.928.372,84			3.928.372,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.914.775,35	68.164.792,53	14.713.186,07	14.713.186,07	53.451.606,46	9.663.263,41	9.663.263,41	58.501.529,12	13.953.357,55	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	56.781.387,62	57.690.873,18	14.512.690,59	14.512.690,59	43.178.182,59	9.563.292,41	9.563.292,41	48.127.580,77	13.848.474,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.765.719,95	31.737.969,95	6.359.185,86	6.359.185,86	25.378.784,09	6.359.185,86	6.359.185,86	25.378.784,09	10.905.236,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.015.667,67	25.952.903,23	8.153.504,73	8.153.504,73	17.799.398,50	3.204.106,55	3.204.106,55	22.748.796,68	2.943.238,85	
DESPESAS DE CAPITAL	6.494.239,98	9.834.771,60	200.495,48	200.495,48	9.634.276,12	99.971,00	99.971,00	9.734.800,60	104.882,66	0,00
INVESTIMENTOS	6.364.239,98	9.704.771,60	200.495,48	200.495,48	9.504.276,12	99.971,00	99.971,00	9.604.800,60	104.882,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.147,75	639.147,75			639.147,75			639.147,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.914.775,35	68.164.792,53	14.713.186,07	14.713.186,07	53.451.606,46	9.663.263,41	9.663.263,41	58.501.529,12	13.953.357,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.914.775,35	68.164.792,53	14.713.186,07	14.713.186,07	53.451.606,46	9.663.263,41	9.663.263,41	58.501.529,12	13.953.357,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.951.890,58			8.001.813,24		3.711.719,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.914.775,35	68.164.792,53	14.713.186,07	17.665.076,65		9.663.263,41	17.665.076,65		17.665.076,65	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	68.164.792,53	14.713.186,07	14.713.186,07	100,00	53.451.606,46	9.663.263,41	9.663.263,41	100,00	58.501.529,12	0,00
Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	420.103,54	420.103,54	2,86	3.065.089,12	329.457,98	329.457,98	3,41	3.155.734,68	0,00
Ação Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	420.103,54	420.103,54	2,86	3.065.089,12	329.457,98	329.457,98	3,41	3.155.734,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.563.090,37	7.631.274,54	2.287.809,58	2.287.809,58	15,55	5.343.464,96	1.221.333,83	1.221.333,83	12,64	6.409.940,71	0,00
Planejamento e Orçamento	628.200,00	638.200,00	219.234,13	219.234,13	1,49	418.965,87	88.562,73	88.562,73	0,92	549.637,27	
FU04 - Administração Geral	4.988.340,00	4.994.545,02	1.511.302,34	1.511.302,34	10,27	3.483.242,68	751.378,67	751.378,67	7,78	4.243.166,35	
Administração Financeira	389.165,27	441.144,42	256.171,91	256.171,91	1,74	184.972,51	83.492,72	83.492,72	0,86	357.651,70	
Controle Interno	213.360,00	213.360,00	26.620,43	26.620,43	0,18	186.739,57	26.620,43	26.620,43	0,28	186.739,57	
Normatização e Fiscalização	257.650,00	257.650,00	47.478,89	47.478,89	0,32	210.171,11	45.033,04	45.033,04	0,47	212.616,96	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	9.594,00	9.594,00	0,07	35.406,00	9.250,00	9.250,00	0,10	35.750,00	
Administração de Receitas	216.630,00	216.630,00	21.905,52	21.905,52	0,15	194.724,48	21.493,88	21.493,88	0,22	195.136,12	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	824.745,10	824.745,10	195.502,36	195.502,36	1,33	629.242,74	195.502,36	195.502,36	2,02	629.242,74	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Policiamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.925.451,93	1.925.451,93	259.533,14	259.533,14	1,76	1.665.918,79	227.589,21	227.589,21	2,36	1.697.862,72	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	292.650,00	292.650,00	49.389,05	49.389,05	0,34	243.260,95	47.639,00	47.639,00	0,49	245.011,00	
Assistência Comunitária	789.772,23	789.772,23	122.477,58	122.477,58	0,83	667.294,65	113.700,40	113.700,40	1,18	676.071,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	619.280,00	619.280,00	58.011,25	58.011,25	0,39	561.268,75	36.594,55	36.594,55	0,38	582.685,45	
FU08 - Demais Subfunções	223.749,70	223.749,70	29.655,26	29.655,26	0,20	194.094,44	29.655,26	29.655,26	0,31	194.094,44	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.822.751,58	15.822.751,58	3.249.335,50	3.249.335,50	22,08	12.573.416,08	2.169.190,63	2.169.190,63	22,45	13.653.560,95	0,00
Atenção Básica	3.126.921,33	3.162.271,33	742.989,33	742.989,33	5,05	2.419.282,00	625.807,44	625.807,44	6,48	2.536.463,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.615.076,91	7.615.076,91	1.979.420,17	1.979.420,17	13,45	5.635.656,74	1.120.430,87	1.120.430,87	11,59	6.494.646,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.712,20	321.272,20	62.796,65	62.796,65	0,43	258.475,55	37.070,55	37.070,55	0,38	284.201,65	
Vigilância Sanitária	130.603,96	130.603,96	19.120,05	19.120,05	0,13	111.483,91	17.424,05	17.424,05	0,18	113.179,91	
Vigilância Epidemiológica	302.202,00	302.202,00	57.319,03	57.319,03	0,39	244.882,97	56.587,71	56.587,71	0,59	245.614,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.266.640,00	3.251.080,00	173.535,80	173.535,80	1,18	3.077.544,20	97.899,84	97.899,84	1,01	3.153.180,16	
FU10 - Demais Subfunções	1.065.595,18	1.040.245,18	214.154,47	214.154,47	1,46	826.090,71	213.970,17	213.970,17	2,21	826.275,01	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.416.575,86	22.467.886,19	4.871.656,25	4.871.656,25	33,11	17.596.229,94	4.124.254,38	4.124.254,38	42,68	18.343.631,81	0,00
Ensino Fundamental	14.003.532,82	14.481.529,86	2.992.112,90	2.992.112,90	20,34	11.489.416,96	2.723.560,75	2.723.560,75	28,18	11.757.969,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	694.989,64	694.989,64	494.539,82	494.539,82	3,36	200.449,82	344.539,82	344.539,82	3,57	350.449,82	
Educação Infantil	3.188.580,00	3.233.580,00	369.785,57	369.785,57	2,51	2.863.794,43	327.841,19	327.841,19	3,39	2.905.738,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	180.000,00	180.000,00	1,22	25.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	334.063,29	0,00	0,00	0,00	334.063,29	0,00	0,00	0,00	334.063,29	
FU12 - Demais Subfunções	3.324.473,40	3.518.723,40	835.217,96	835.217,96	5,68	2.683.505,44	728.312,62	728.312,62	7,54	2.790.410,78	
Cultura	985.776,73	973.747,37	74.024,29	74.024,29	0,50	899.723,08	66.618,56	66.618,56	0,69	907.128,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	921.056,90	909.027,54	64.179,67	64.179,67	0,44	844.847,87	56.773,94	56.773,94	0,59	852.253,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	64.719,83	64.719,83	9.844,62	9.844,62	0,07	54.875,21	9.844,62	9.844,62	0,10	54.875,21	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.030.592,70	4.026.842,70	617.277,70	617.277,70	4,20	3.409.565,00	504.309,98	504.309,98	5,22	3.522.532,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	
Serviços Urbanos	2.166.500,00	2.165.250,00	589.349,81	589.349,81	4,01	1.575.900,19	476.382,09	476.382,09	4,93	1.688.867,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.527.415,70	1.527.415,70	0,00	0,00	0,00	1.527.415,70	0,00	0,00	0,00	1.527.415,70	
FU15 - Demais Subfunções	277.677,00	276.427,00	27.927,89	27.927,89	0,19	248.499,11	27.927,89	27.927,89	0,29	248.499,11	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.230.097,00	1.230.097,00	390.526,32	390.526,32	2,65	839.570,68	111.997,20	111.997,20	1,16	1.118.099,80	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	1.197.400,00	1.197.400,00	382.247,70	382.247,70	2,60	815.152,30	103.718,58	103.718,58	1,07	1.093.681,42	
FU17 - Demais Subfunções	32.697,00	32.697,00	8.278,62	8.278,62	0,06	24.418,38	8.278,62	8.278,62	0,09	24.418,38	
Gestão Ambiental	714.000,00	734.000,00	562.921,79	562.921,79	3,83	171.078,21	22.427,65	22.427,65	0,23	711.572,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	600.000,00	562.921,79	562.921,79	3,83	37.078,21	22.427,65	22.427,65	0,23	577.572,35	
Controle Ambiental	64.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.188.976,82	1.188.976,82	279.735,88	279.735,88	1,90	909.240,94	205.648,74	205.648,74	2,13	983.328,08	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	809.200,00	809.200,00	266.650,14	266.650,14	1,81	542.549,86	192.563,00	192.563,00	1,99	616.637,00	
FU20 - Demais Subfunções	182.776,82	182.776,82	13.085,74	13.085,74	0,09	169.691,08	13.085,74	13.085,74	0,14	169.691,08	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	222.877,40	192.877,40	8.158,60	8.158,60	0,06	184.718,80	8.158,60	8.158,60	0,08	184.718,80	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	178.540,00	148.540,00	6.799,60	6.799,60	0,05	141.740,40	6.799,60	6.799,60	0,07	141.740,40	
FU22 - Demais Subfunções	28.337,40	28.337,40	1.359,00	1.359,00	0,01	26.978,40	1.359,00	1.359,00	0,01	26.978,40	
Comércio e Serviços	157.498,02	150.027,38	0,00	0,00	0,00	150.027,38	0,00	0,00	0,00	150.027,38	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	72.670,70	65.200,06	0,00	0,00	0,00	65.200,06	0,00	0,00	0,00	65.200,06	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	4.827,32	4.827,32	0,00	0,00	0,00	4.827,32	0,00	0,00	0,00	4.827,32	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	587.090,81	687.090,81	367.900,00	367.900,00	2,50	319.190,81	0,00	0,00	0,00	687.090,81	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	587.090,81	687.090,81	367.900,00	367.900,00	2,50	319.190,81	0,00	0,00	0,00	687.090,81	
Transporte	2.176.178,77	4.710.281,90	511.703,83	511.703,83	3,48	4.198.578,07	398.478,45	398.478,45	4,12	4.311.803,45	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.094.436,27	2.091.936,25	501.657,90	501.657,90	3,41	1.590.278,35	388.432,52	388.432,52	4,02	1.703.503,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	81.742,50	2.618.345,65	10.045,93	10.045,93	0,07	2.608.299,72	10.045,93	10.045,93	0,10	2.608.299,72	
Desporto e Lazer	927.476,95	1.430.530,65	65.883,80	65.883,80	0,45	1.364.646,85	48.482,11	48.482,11	0,50	1.382.048,54	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	783.526,68	1.271.580,38	60.559,25	60.559,25	0,41	1.211.021,13	43.157,56	43.157,56	0,45	1.228.422,82	
Lazer	100.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	43.950,27	43.950,27	5.324,55	5.324,55	0,04	38.625,72	5.324,55	5.324,55	0,06	38.625,72	
Encargos Especiais	722.000,00	748.615,85	746.615,85	746.615,85	5,07	2.000,00	225.316,09	225.316,09	2,33	523.299,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	722.000,00	748.615,85	746.615,85	746.615,85	5,07	2.000,00	225.316,09	225.316,09	2,33	523.299,76	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	639.147,75	639.147,75				639.147,75				639.147,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	63.914.775,35	68.164.792,53	14.713.186,07	14.713.186,07	100,00	53.451.606,46	9.663.263,41	9.663.263,41	100,00	58.501.529,12	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.641.363,04	7.774.541,19	12.432.209,26	12.251.386,36	9.156.890,15	9.909.807,59	9.065.980,68	11.107.196,75	8.902.032,68	10.696.697,48	9.351.726,30	9.019.890,81	119.411.722,29	72.636.737,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.623.806,48	1.112.897,42	2.096.097,08	1.220.529,01	958.087,81	1.251.965,49	1.272.059,14	1.378.343,93	1.297.567,07	1.974.331,71	1.317.434,43	1.247.030,70	16.850.150,27	10.050.083,68
IPTU	36.351,50	17.748,66	823.774,32	68.162,68	43.129,74	44.695,60	12.178,55	22.453,06	10.653,64	34.665,48	5.088,61	11.447,20	1.130.349,04	703.125,35
ISS	762.764,73	590.720,52	582.096,12	660.989,09	491.857,02	604.341,90	540.836,14	426.164,04	935.853,30	1.358.828,98	729.124,76	761.542,38	8.445.028,98	3.901.291,67
ITBI	118.334,12	76.052,20	20.750,00	59.784,63	20.809,49	279.520,00	419.177,09	642.571,55	28.069,88	57.021,08	29.517,06	20.070,78	1.771.677,88	2.172.000,12
IRRF	233.451,34	230.583,82	228.356,03	242.788,92	217.491,16	250.413,24	246.488,72	243.029,78	249.677,13	443.126,33	235.178,17	264.804,02	3.085.388,66	2.216.643,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.904,79	197.792,22	441.210,61	188.803,69	184.800,40	172.994,75	53.378,64	44.125,50	73.313,12	80.689,84	318.525,83	189.166,32	2.417.705,71	1.057.023,54
Contribuições	147.015,98	147.505,67	126.617,13	91.232,78	102.432,36	214.275,08	165.524,15	151.923,99	147.975,57	150.304,45	143.778,43	92.262,72	1.680.848,31	1.428.365,48
Receita Patrimonial	363.606,67	305.398,72	402.943,91	492.668,97	540.123,99	616.906,32	579.326,24	569.482,60	563.858,76	589.049,03	588.516,49	489.575,62	6.101.457,42	108.850,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	363.606,67	305.398,72	402.943,91	492.668,97	540.123,99	616.906,32	579.326,24	569.482,60	563.858,76	589.049,03	588.516,49	489.575,62	6.101.457,42	108.850,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.163,66	112.977,98	114.505,70	133.469,02	131.026,63	130.270,16	129.612,80	120.786,59	131.030,15	127.824,34	111.409,76	121.833,35	1.463.910,14	1.020.451,50
Transferências Correntes	7.300.263,36	6.045.555,37	9.639.817,22	10.366.709,86	7.385.141,45	7.030.195,74	6.783.470,60	8.843.675,96	6.718.717,54	7.819.412,41	7.120.699,89	7.024.529,23	92.077.988,63	59.300.991,96
Cota-Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.480,78	7.874.508,00
Cota-Parte do ICMS	4.688.187,91	3.609.077,80	5.012.672,18	4.415.873,69	4.369.916,26	4.509.451,09	4.241.222,79	4.077.781,57	4.091.077,64	3.871.290,64	4.443.083,33	4.032.347,76	51.461.982,66	33.296.148,00
Cota-Parte do IPVA	246.893,05	162.957,85	235.398,10	219.257,13	115.829,77	93.437,04	67.707,41	56.390,82	31.306,91	37.403,83	87.491,47	102.719,47	1.456.592,85	938.327,20
Cota-Parte do ITR	29.476,00	41.827,70	8.261,93	23.418,10	7.405,71	63.649,49	172.094,70	2.276.074,14	166.704,78	167.973,19	169.592,29	50.891,30	3.176.669,33	2.942.089,80
Transferências da LC nº 61/1989	10.418,24	38.969,68	19.223,59	21.813,54	21.098,26	13.310,58	22.585,68	184.473,83	97.309,50	178.798,51	22.618,76	19.469,60	650.089,77	242.022,28
Transferências do FUNDEB	1.063.712,69	798.570,31	1.132.089,63	999.960,27	940.093,29	986.568,19	920.183,35	1.010.213,54	944.083,65	926.054,97	1.028.467,52	1.034.251,01	11.784.248,42	9.384.925,44
Outras Transferências Correntes	505.338,31	497.406,14	2.234.542,72	3.753.101,89	674.654,94	451.123,33	419.133,74	438.993,88	383.097,18	1.076.108,56	368.822,49	434.601,64	11.236.924,82	4.622.971,24
Outras Receitas Correntes	107.506,89	50.206,03	52.428,22	46.776,72	42.077,91	566.194,80	135.987,65	42.983,68	42.883,59	35.775,54	69.887,30	44.659,19	1.237.367,52	727.994,12
DEDUÇÕES (II)	1.144.158,68	942.121,73	1.407.213,50	1.118.366,69	1.058.712,62	1.115.838,58	1.067.844,80	1.441.998,79	1.058.845,31	1.030.480,39	1.140.164,37	1.107.241,28	13.632.986,74	8.934.879,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.144.158,68	942.121,73	1.407.213,50	1.118.366,69	1.058.712,62	1.115.838,58	1.067.844,80	1.441.998,79	1.058.845,31	1.030.480,39	1.140.164,37	1.107.241,28	13.632.986,74	8.934.879,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.497.204,36	6.832.419,46	11.024.995,76	11.233.019,67	8.100.177,53	8.793.969,01	7.998.135,88	9.665.197,96	7.843.187,37	9.666.217,09	8.211.561,93	7.912.649,53	105.778.735,55	63.701.857,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.497.204,36	6.832.419,46	11.024.995,76	11.233.019,67	8.100.177,53	8.793.969,01	7.998.135,88	9.665.197,96	7.843.187,37	9.666.217,09	8.211.561,93	7.912.649,53	105.778.735,55	63.701.857,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.288,00	49.476,00	106.764,00	714.536,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.497.204,36	6.832.419,46	11.024.995,76	11.233.019,67	8.100.177,53	8.793.969,01	7.998.135,88	9.665.197,96	7.843.187,37	9.666.217,09	8.154.273,93	7.863.173,53	105.671.971,55	62.987.321,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.701.857,85	16.124.211,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.997.276,94	2.564.458,84
IPTU	650.318,61	16.534,40
ISS	3.901.291,67	1.490.667,14
ITBI	2.172.000,12	49.587,84
IRRF	2.216.643,00	499.982,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.023,54	507.687,27
Contribuições	1.428.365,48	236.041,15
Receita Patrimonial	108.850,85	1.078.092,11
Aplicações Financeiras (II)	108.850,85	1.078.092,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.418.918,96	11.897.829,76
Cota-Parte do FPM	6.427.748,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	26.636.918,40	6.780.344,91
Cota-Parte do IPVA	750.661,76	152.168,91
Cota-Parte do ITR	2.353.671,84	175.746,90
Transferências da LC nº 61/1989	242.022,28	42.088,36
Transferências do FUNDEB	9.384.925,44	2.062.718,53
Outras Transferências Correntes	4.622.971,24	803.424,13
Demais Receitas Correntes	1.748.445,62	347.789,60
Outras Receitas Financeiras (III)	51.670,00	2.250,00
Receitas Correntes Restantes	1.696.775,62	345.539,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.541.337,00	15.043.869,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	534.561,84	1.540.865,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	12.917,50	3.413,17
Alienação de Bens	200.000,00	537.452,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	537.452,02
Transferências de Capital	321.644,34	0,00
Convênios	321.644,34	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	1.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	521.644,34	1.537.452,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.062.981,34	16.581.321,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.062.981,34	16.581.321,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.690.873,18	14.512.690,59	9.563.292,41	13.848.474,89	297.074,42	2.056.700,03	2.019.992,39
Pessoal e Encargos Sociais	31.737.969,95	6.359.185,86	6.359.185,86	10.905.236,04	297.074,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.952.903,23	8.153.504,73	3.204.106,55	2.943.238,85	0,00	2.056.700,03	2.019.992,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.690.873,18	14.512.690,59	9.563.292,41	13.848.474,89	297.074,42	2.056.700,03	2.019.992,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.834.771,60	200.495,48	99.971,00	104.882,66	0,00	3.778.826,66	3.014.793,29
Investimentos	9.704.771,60	200.495,48	99.971,00	104.882,66	0,00	3.778.826,66	3.014.793,29
Inversões Financeiras	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.704.771,60	200.495,48	99.971,00	104.882,66	0,00	3.778.826,66	3.014.793,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	639.147,75						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.034.792,53	14.713.186,07	9.663.263,41	13.953.357,55	297.074,42	5.835.526,69	5.034.785,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.034.792,53	14.713.186,07	9.663.263,41	13.953.357,55	297.074,42	5.835.526,69	5.034.785,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.703.896,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.703.896,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.078.092,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.625.804,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	64.057.446,91	67.204.929,95
Disponibilidade de Caixa	64.042.531,75	67.190.014,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.505.081,47	68.294.173,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	336.061,93	839.728,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.487,79	264.429,73
Demais Haveres Financeiros	14.915,16	14.915,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-64.057.446,91	-67.204.929,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.147.483,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	503.666,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.651.149,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.573.057,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.928.372,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.928.372,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.987,51	297.074,42	297.074,42	0,00	38.987,51	252.234,20	23.274.925,43	5.835.526,69	5.034.785,68	0,00	18.492.373,95	18.531.361,46
PODER EXECUTIVO	38.987,51	297.074,42	297.074,42	0,00	38.987,51	252.234,20	23.274.925,43	5.835.526,69	5.034.785,68	0,00	18.492.373,95	18.531.361,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.987,51	297.074,42	297.074,42	0,00	38.987,51	252.234,20	23.274.925,43	5.835.526,69	5.034.785,68	0,00	18.492.373,95	18.531.361,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.914.775,35
Previsão Atualizada	64.236.419,69
Receitas Realizadas	17.665.076,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.928.372,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.914.775,35
Dotação Atualizada	68.164.792,53
Despesas Empenhadas	14.713.186,07
Despesas Liquidadas	9.663.263,41
Despesas Pagas	13.953.357,55
Superávit Orçamentário	8.001.813,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.713.186,07
Despesas Liquidadas	9.663.263,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	105.778.735,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.778.735,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.671.971,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.703.896,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.147.483,04	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.061,93	0,00	297.074,42	38.987,51
Poder Executivo	336.061,93	0,00	297.074,42	38.987,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	23.527.159,63	0,00	5.034.785,68	18.492.373,95
Poder Executivo	23.527.159,63	0,00	5.034.785,68	18.492.373,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.863.221,56	0,00	5.331.860,10	18.531.361,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.829.862,74	25,00	28,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.474.315,52	70,00	118,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	200.495,48	9.634.276,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	566.814,03	-364.953,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.444.693,78	15,00	10,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI ANEXO DO DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de gua e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R$ 26.390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R$ 18.530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R$ 2.310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE “POWDER PILLOWS” 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R$ 8.100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R$ 44.400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.400,00**			
SEGMENTO		AQUISIÇAO DE CARRO SUV **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA			

Caixa de texto: QUANTIDADE VALOR TOTAL POR ITEM

A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas

a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.

CÓD. SISTEMA OBJETO UNIDADE DE MEDIDA

veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com

195418 transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de

177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, unid

ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de

combustível 47l.

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 175.000,00**		
SEGMENTO	Material de luminária de led	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não podê ser paralisado, pois trata-se de iluminação publica			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W) INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150		R$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 136.146,00**				

SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP			**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1		R$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.500,00**				

SEGMENTO	CASAS POPULARES	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**			**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidade habitacionais com área construída de 42,71m2 para grupos familiare de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento a “convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura Losgística – SINFRA e contrapartida do Município”.	Unidade		50	R$: 5.268.191,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$: 5.268.191,50**				

SEGMENTO		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**			**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

				POR ITEM

1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração do documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, par atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$: 132.000,00**				

SEGMENTO	Serviços de exames laboratoriais para animais	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALT A

JUSTIFICATIVA	A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muares e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 18.750,00**				

SEGMENTO	Serviço de prestação de borracharia			**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação			**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 1.412,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT	**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVA DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**3.091.595,54.**				

SEGMENTO	PRESTAÇAO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 29.950,00**				

SEGMEN+3013:3024TO+3013:30283013:3029	Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.			**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.			**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00

2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00

3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provimento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 72.500,00**			

SEGMENTO	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M2	5.000	441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M2	5.000	243.350,00
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M2	15.000	555.450,00
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M2	5.000	166.700,00
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M2	3.000	82.500,00
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M2	3.000	47.730,00
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M2	3.000	62.250,00
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m2	M2	35.000	336.000,00
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M2	100.000	115.000,00
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M2	30.000	379.800,00
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M2	100.000	96.000,00
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM2	10	480.000,00
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à inciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00

22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M2	10.000	883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M2	15.000	446.700,00
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M2	10.000	144.000,00

		Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos			
28	195498	habitacionais	M2	10.000	297.800,00
		Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura			
29	195499	de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M2	100.000	843.000,00
		Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos			
30	195500	topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M2	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 8.670.951,18**			

SEGMENTO		**Serviço de deslocamento de poste**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA		**A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**abr/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 23.00,00**			

SEGMENTO	**Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**

JUSTIFICATIVA		Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população, A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 551.440,83**			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R$ 1.432.695,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.432.695,08**			

SEGMENTO		**Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFÁSCIO**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA		**Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**abr/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	195452	**Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses**	**Serviço**	**12**	**R$ 2.997,00**
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.997,00**			

SEGMENTO		Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população, A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 551.440,83**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.274/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.274/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**1903/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem (RAIO-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 021/2024/SMSCBN

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**,**portadora da** matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, portadora da matrícula funcional n.443, ocupante do cargo de Assistente Social e a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER,** matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem (RAIO-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte/ MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE V ANEXO DO DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SEGMENTO		INSUMOS HOSPITALARES		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R$ 481,00
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R$ 449,64
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R$ 749,40

4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R$ 1.791,60
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R$ 5.319,00
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R$ 1.520,00
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R$ 423,00
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R$ 1.455,00
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R$ 330,00
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R$ 349,20
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R$ 698,40
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R$ 244,75
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R$ 550,00
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R$ 440,50
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R$ 6.930,00
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R$ 2.800,00
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm2, ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R$ 9.000,00

20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CX 50 UND	50	R$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM ¨V¨, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R$ 145,80

35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R$ 570,00

41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R$ 500,00

45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE., COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R$ 264,00

58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERAB-	UND	1600	R$ 3.264,00

		SORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G			
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMETAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R$ 550,00
95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R$ 4.851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R$ 1.875,00

106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	20	R$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R$ 58,00

111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R$ 828,00
112	182357	SCALP Nº 19.	CX 100 UND	10	R$ 241,20
113	182360	SCALP Nº 25.	CX 100 UND	40	R$ 1.019,20
114	182361	SCALP Nº 27	CX 100 UND	20	R$ 532,00
115	182358	SCALP Nº21	CX 100 UND	15	R$ 376,50
116	182359	SCALP Nº23	CX 100 UND	50	R$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	50	R$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	50	R$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18..	UND	80	R$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	80	R$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO Nº18	UND	20	R$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14	UND	100	R$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R$ 50.300,00

139	182525	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R$ 629,70

146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 517.206,96**			

SEGMENTO		INSUMOS ODONTOLÓGICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R$ 120,00

2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX100UND	30	R$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R$ 1.784,00

12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 66,00

20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 41,40

23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R$ 53,85

28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA NDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R$ 38,55

35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R$ 606,30

40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS,, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UND	5	R$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL,PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTONDOTICO,CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R$ 159,00

49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA,ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO,CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL,LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R$ 77,20

51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL – PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº. 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R$ 1.318,00

60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO,A 1%,SOLUÇÃO DE MILTON,EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES,AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R$ 520,00

69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXÍMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUIDO, COMPATIVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R$ 202,80

78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R$ 99,00

84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL,OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MÉDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R$ 99,20

		TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO			
98	189560		CX50UND	40	R$ 467,20
		EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE			
		FABRICACAO			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 227.505,81**			

SEGMENTO		INSUMOS LABORATORIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GÁS; GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	5	R$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - N 3, 14 CM PARA LAMINAS N 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UND	5	R$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADIÇA ATRAS	UND	3	R$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 720,00

14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 -SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.880,00

15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCACOES DE ELETROFORESE, MARCACOES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 960,00

27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLOGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO, CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ÁLCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO – DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R$ 100,00

35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00
36	194218	DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R$ 1.386,00
37	194185	DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R$ 1.485,12
38	194206	DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.222,40
39	194205	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 4.220,00
40	194204	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBÉOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECÍFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTÍGENO COMUM (PLDH) À TODAS AS QUATRO ESPÉCIES DE MALÁRIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.739,20

46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.000,00

47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HBSAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTERIL	UND	1	R$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.500,00

58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ACIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R$ 350,00

72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 300,00

85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX-160	UND	12	R$ 2.160,00

94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI-ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R..	UND	12	R$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILÁTEX (ASO), PCR TURBILATEX (PCR) E FR TURBILÁTEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R$ 2.160,00

98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES. TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R$ 1.080,00

102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPMANETO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EM-	UND	12	R$ 1.116,00

		BALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA			
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R$ 6. 000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R$ 12. 000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMA-TOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R$ 22. 500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRA-FICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCO-BACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI-SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R$ 6. 216,00
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1. 860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 1. 860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R$ 5. 940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R$ 1. 275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R$ 2. 425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 3. 100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R$ 2. 050,00
132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R$ 2. 850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PRO-CEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LO-TE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R$ 2. 650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPA-RADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R$ 1. 875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R$ 2. 750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R$ 3. 050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R$ 2. 100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R$ 1. 680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 333.946,27**			

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)		**GRAU DE PRIO-RIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de gua e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proce-der com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não		**DATA DESEJA-DA DA COM-PRA/CONTRA-TAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SIS-TEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
ITEM	**CÓD. SIS-TEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R$ 3. 700,00

2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R$ 1. 800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R$ 3. 700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R$ 3. 700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 12.900,00**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.273/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.494.601-**, para o cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, a ser**lotada na unidade do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/04/2024 e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.277/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. ***.571.241-**, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA,** matrícula funcional n. 1836, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Bioquimico, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1903/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 515**,** e-mail institucional sms@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.270/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**1908/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura- SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 018/2024/SMEELTC.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA**,**portadora da** matrícula funcional n.2429, ocupante do cargo de Assessora Técnica, a Sra. **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, portadora da matrícula funcional n.2420, ocupante do cargo de Nutricionista para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura- SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.269/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ENCARREGADA DE AVALIAR OS RESULTADOS OBTIDOS NOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Wilton Sousa Santos, matrícula funcional n.840, designar o Sr. Adbaldo Nunes Milhomem, matrícula funcional n.1761, e o Sr. Lucas Rafael Pereira, matrícula funcional n.2421 para compor, na qualidade de representantes do Município de Canabrava do Norte – MT, a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP.

Art. 2º - **DESIGNAR** a Sra. Eurielly Alves Dias, para compor, como membro representante da OSCIP, a Comissão de Avaliação de Cumprimento dos Termos de Parceria firmados entre o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, bem como seus eventuais aditivos, para garantir a gestão operacional e a execução dos projetos do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão, a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 902/2023, de 23 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.267/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.267/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. DEYLIANY ALMEIDA GOULART,** matrícula n.2288, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Canabrava do Norte - MT.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE	
INICIO: **12/03/2024**	RETORNO ÀS ATIVIDADES: **09/07/2024**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 12/03/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 268/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N. 268/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a "**COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS",** composta pelos seguintes membros:

Presidente: ADBALDO NUNES MILHOMEM.

RG: 2******-1 SSP/MT

CPF: ***.614.981-**

Membro: LUCAS RAFAEL PEREIRA

RG: 2******-7 SSP/MT

CPF: ***.338.971-**

Membro: WILTON SANTOS DE SOUSA

RG: 1******-9 SSP/MT

CPF: ***.276.801-**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2024 e revogando – se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PARTE II ANEXO DO DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R$ 15.000,00
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 78.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonancia magnetica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R$ 4.081,20
16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R$ 3.731,10

19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.860,00
45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRAFIA - MAMA	UNID.	60	R$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R$ 7.500,00
78	190850	ULTRASSONOGRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 840.208,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente contratação e a possivel e eventual contratação de empresa especializada com vista á prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuarios do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R$ 3.900,00
22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R$ 3.900,00
30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R$ 4.200,00
54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R$ 32.500,00

60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 808.924,00**			

SEGMENTO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso municipio.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R$ 224.640,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 224.640,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R$ 17.500,02
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 17.500,02**			

SEGMENTO		SERVIÇO CASA DE APOIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execusão de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encáminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R$ 71.982,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 71.982,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANALISE LABORATORIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R$ 94.596,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 210.996,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonççalves da Silva.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 9.000,00**			

SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.400,00**			

SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, amboas das Secretaria Municipal de Saúde.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COMPRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTECAO CORRETIVA	UNID.	4	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.900,00**			

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

SEGMENTO		MATERIAL DE LIMPEZA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R$ 30.601,70
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICA, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC,FORMULA,VALIDADE,PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTÁVEL	UNID.	20	R$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO,CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS,DE ELEVADA ACAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILIAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R$ 612,75

36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R$ 3. 864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS,APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R$ 4. 788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R$ 1. 521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R$ 4. 070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R$ 3. 894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R$ 1. 305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL – EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 – 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 – 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R$ 4. 872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R$ 3. 132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R$ 2. 120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R$ 9. 420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R$ 8. 845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R$ 2. 100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL – DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R$ 6. 650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R$ 1. 977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R$ 11. 328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R$ 1. 512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R$ 1. 642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R$ 6. 164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R$ 17. 708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R$ 315,00

72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R$ 5.100,00

78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R$ 159,84
90	182935	VASSOURA– LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRAS/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R$ 7.800,00

93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R$ 150,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 343.401,27**			

SEGMENTO		PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo às necessidades da frota municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 21.440,00**			

SEGMENTO		MATERIAL DE EXPEDIENTE		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO N 7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE N°7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE N 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, N 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, N 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R$ 120,00
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM. A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R$ 915,00

40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R$ 2. 500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R$ 3. 060,00

46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R$ 1. 420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNID.	20	R$ 2. 960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R$ 2. 600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R$ 2. 400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R$ 2. 670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGIRA 0,80M	UNID.	10	R$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R$ 1. 264,80
59	179494	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R$ 3. 335,00
60	179493	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R$ 5. 225,76
61	190469	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R$ 2. 438,10

62	190381	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R$ 3. 325,14
63	179490	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CAIXA	103	R$ 3. 147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM	CENTO	5	R$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R$ 7. 439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R$ 2. 903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALCA	UNID.	170	R$ 11. 526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R$ 1. 500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R$ 7. 018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R$ 3. 034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R$ 3. 063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R$ 1. 628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R$ 3. 792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R$ 6. 337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R$ 1. 076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM,PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS,PARA CAPOEIRA	METRO	100	R$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4, PRETA	PACOTE	35	R$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	UNID.	10	R$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UND	51	R$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-.03	UNID.	150	R$ 2.698,50

122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,. QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADASNA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R$ 3.996,00
158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R$ 814,20

161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R$ 2.250,00
174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R$ 220,00

202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDIDNO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R$ 1.918,80

210	190520	PASTA - EM PAPELAO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R$ 1.649,00

231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO N 14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO N 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R$ 120,00
235	192324	PINCEL N 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 375,00
236	192323	PINCEL N 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
237	192322	PINCEL N°4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R$ 1.200,00
238	192321	PINCEL N 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R$ 464,00
240	192318	PINCEL N 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R$ 589,50

244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R$ 2.800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748	R$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R$ 9,20

265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R$ 300,00
266	190455	REFIL PÁRA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALCA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAI NOEL	UNID.	5	R$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R$ 3.100,80
277	194594	TECIDO – DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA,100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R$ 3.624,00

282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO_500GR/M-FELPUDA	UNID.	40	R$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R$ 860,00

287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 960.437,85**			

SEGMENTO		MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Justifa-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO,04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSAO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R$ 2.250,00
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA5, NA COR AZUL	METRO	535	R$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRENSSORA-CILINDO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIIA 12 MESES	UNID.	30	R$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R$ 1.839,76

25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA,VOLTAGEM:127V, TECNOLOGIADE IMPRESSAO: LASER,VELOCIDADE MAXIMA:ATE2400X600DPI,VELOCIDADE,WIRELESS802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 &BR-SCRIPT3,DUPLEX,VOUME MAXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PAGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO:M6550NW ELGIN	UNID.	15	R$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R$ 104.000,00
30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R$ 6.525,00

34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90ª/50º TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R$ 954,00

43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R$ 7.960,00

59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R$ 2.496,00

60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE **285A**, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP-8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC- 8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG	UNID.	32	R$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 ME-SES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 65O.	UNID.	30	R$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R$ 510,00

73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRES-SORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R$ 1.756,40
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 796.602,85**			

SEGMENTO		MATERIAL PERMANENTE		**GRAU DE PRIORIDADE**	
JUSTIFICATIVA		A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	185670	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GA-VETA POR TRILHO TELESCOPICO	UNID.	48	R$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1000X500X1850)MM,COM DUAS PORTAS FRON-TAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS ,COM FECHADURA.	UNID.	3	R$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLE-RANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO ME-LAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PECA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PECA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPES-SURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABA-MENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, RE-VESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZA-DO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMEN-SOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDI-AS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R$ 15.600,00

9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO,GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO,FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R$ 8.268,00

10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATÓRIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE130º COM ACIONAMENTO DO 2º PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRAÇOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATÓRIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MÍNIMO 110 KG.	UNID.	3	R$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R$ 895,00

16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R$ 36.750,00

23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M3: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (AÇOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R$ 784,48

28	194109	CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS,COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRATIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERISTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINCA 220V.	UNID.	2	R$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	UNID.	25	R$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R$ 2.700,00

35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO,AUTOLIMPANTE,FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R$ 13.860,00

45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R$ 1.900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA,1500X600X740MM	UNID.	4	R$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R$ 459,00
48	185686	MESA–TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	UNID.	4	R$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R$ 1.276,80

55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED 55 SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL I20HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES,TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES,TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS.,FULL HD,EM LED,COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110220 V,SMART TV	UNID.	8	R$ 25.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 606.951,54**			

SEGMENTO		MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliario, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do Norte/MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAIO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R$ 2.041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGÊNICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPLAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R$ 2.845,00

3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R$ 960,00

4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRACOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO	UNID.	6	R$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS 150 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISAO DE FRACAO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA,PESO MAXIMO 150 KG,AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM,MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA,ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R$ 3.380,00

10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 11/4 POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA,,MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SAN ITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN.. .	UNID.	4	R$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL,MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24¨,DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6¨ PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO,ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R$ 10.305,00

17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M2, DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M3/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1¨DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R$ 1.314,00

22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTÓMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSOES 0.53X0.86X1.80 M (CXLXA).,PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R$ 2.445,00

29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTIMOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TO...	UNID.	1	R$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R$ 1.757,70

35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIAÇÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUSSA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTENCIA DO MOTOR 5.0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R$ 7.583,77

40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E À PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MINIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D. ..	UNID.	1	R$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 187.303,85**			

SEGMENTO		GÁS DE COZINHA - GLP		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infrá-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R$ 1.379,40
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 68.009,40**			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA	PCT 2KG	1518	R$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,,,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R$ 450,00
11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE,MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE),MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R$ 113,40

22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R$ 559,98

27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R$ 11.609,00

36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R$ 14,20

47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPAREN	UNID.	30	R$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R$ 3.910,20

53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLÚTEN, DE SOJA, DE AÇÚCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R$ 194,70

56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL,ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R$ 8.352,40

63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R$ 288,60

73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R$ 393.623,06

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I ANEXO DO DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024

	PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT		
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	**R$ 3.695.864,42**	**R$ 3.441.968,41**	**R$ 7.137.832,83**
Secretaria Municipal de Educação	**R$ 1.715.024,24**	**R$ 2.747.926,44**	**R$ 4.462.950,68**
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	**R$ 53.100,00**	**R$ 112.846,08**	**R$ 165.946,08**
Secretaria Adjunta de TurismoR$e Cultura	**190.966,68**	**R$ 3.773.500,72**	**R$ 3.964.467,40**
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	**R$ 716.795,77**	**R$ 494.059,96**	**R$ 1.210.855,73**
Conselho tutelar	**R$ 110.631,24**	**R$ 190.475,44**	**R$ 301.106,68**
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**R$ 646.420,49**	**R$ 670.008,90**	**R$ 1.316.429,39**
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	**R$ 92.299,64**	**R$ 363.653,27**	**R$ 455.952,91**
Gabinete do Prefeito	**R$ 67.765,02**	**R$ 138.392,52**	**R$ 206.157,54**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	**R$ 751.859,72**	**R$ 276.631,11**	**R$ 1.028.490,83**
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	**R$ 2.254.043,50**	**R$ 3.773.950,44**	**R$ 6.027.993,94**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	**R$ 50.260,85**	**R$ 59.550,90**	**R$ 109.811,75**
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	**R$ 117.006,56**	**R$ 1.016.802,70**	**R$ 1.133.809,26**

Total do Município	**R$ 10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 15.624,00**				

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 15.840,00**				

SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 15.696,00**				

SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 26.400,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 60.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 102.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.800,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 18.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	nov/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 42.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento especifico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R$ 58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 58.080,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	out/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 33.600,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚLBICA AGILI SOFTWARE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste munícipio em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R$ 13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$ 13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$ 11.434,56
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R$ 42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$ 47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R$ 26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R$ 28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 216.400,80**			

SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 57.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 550.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 300.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 60.000,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194025	SERVICO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	MÊS	12	R$ 80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 80.004,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R$ 1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.436.400,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R$ 23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R$ 16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.100,00**			
SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R$ 356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 356.076,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/ 2023
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 72.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Possivel e eventual contrtação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um periodo de doze meses.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/ 2023
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 172.800,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R$ 155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 155.131,08**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R$ 23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 23.307,24**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias á obra.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R$ 13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MINIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R$ 48.480,00
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTES ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R$ 38.040,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 295.570,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, consequentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores, Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 125.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R$ 2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 4.043.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS GRÁFICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/23
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193209	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M2, NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M2, NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R$ 1.777,50

6	193663	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1 , 50 FOLHAS 2 E 50 FOLHAS 3), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1 E NA 2 FOLHA.	UND	100	R$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R$ 300,00

11	189733	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29. 7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R$ 699,00
17	193665	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TPO DE CARTAO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R$ 500,00

20	189944	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MEDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATE 7 CORES	M2	10	R$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R$ 60,00

31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COMO NÚMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R$ 1.250,00

41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280GIMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M2, SEM GRAMATURA	UNID.	16	R$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R$ 37.295,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 433.085,70**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R$ 174.000,00
2	189975	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/ AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R$ 104.400,00
3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R$ 265.200,00
4	189976	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 984.990,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R$ 5.340,00

9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPA0RENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO,INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 103.076,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE SERRALHERIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuido pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R$ 70.328,00
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCÃO	METRO QUADRADO	480	R$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 247.208,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE LAVA JATO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 40.540,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 229.272,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas		**DATA DESEJADA DA COM-**	fev/24

		Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.	**PRA/CONTRATAÇÃO**	

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 59.995,00**			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R$ 76.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 76.500,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 16.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 30.600,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES	**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município– SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R$ 32.508,00

4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R$ 27.036,03

5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R$ 6.370,50
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 131.662,03**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 750,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 44.000,00**			

SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO. ,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R$ 45.000,00
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R$ 10.000,00
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 69.240,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R$ 17.600,00
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 52.800,00**			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R$ 2.000,00
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 14.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 20.000,00**			

SEGMENTO	SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 114.000,00**			

SEGMENTO	CONTRATAÇÃO DE SHOWS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.640.000,00**			

SEGMENTO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA	Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	Jan a Dez/ 2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R$ 171.080,00
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R$ 365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R$ 276.000,00

7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R$ 60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R$ 150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R$ 98.520,00
10	192140	ILUMINAÇAÕ PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES	DIÁRIA	15	R$ 27.900,00
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R$ 104.000,00

12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA – 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS “NIGHT AND DAY”, ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R$ 108.000,00
13	194863	LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP`S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRILICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R$ 49.500,00
14	194864	LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R$ 30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZACAO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R$ 25.000,00

16	194865	LOCACAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL. OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R$ 36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO-, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R$ 20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R$ 5.000,00
20	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R$ 40.000,00
21	194867	LOCACAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND’S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS,COM 22 VIAS DE MONITOR,ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICOS ESTÉREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MÍNINO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES,MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE),01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERISTICAS,16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNINO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MÍNINO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO ,INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL,COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.IO.	DIÁRIA	2	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 2.116.400,00**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III ANEXO DO DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

					POR ITEM
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R$ 2.821,00
2	186573	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R$ 15.540,00
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R$ 1.050,00
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R$ 52.416,00
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R$ 6.348,00
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R$ 39.922,65
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R$ 195,00
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R$ 640,00
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R$ 10.236,00
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R$ 13.714,50
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R$ 360,00
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE,FRESCO,ISENTO DE ENFERMIDADES,MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS,QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM. PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R$ 82,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 288.141,10**

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mai/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	350	R$ 12.250,00
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	10430	R$ 365.050,00
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3360	R$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R$ 156.800,00
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, RESFRIADO, SOBRECOXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	QUILOGRAMA	400	R$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	450	R$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON,DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	270	R$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA,PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUICA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO.	QUILOGRAMA	2030	R$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	370	R$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA.	QUILOGRAMA	470	R$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL,SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	QUILOGRAMA	200	R$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESAO,RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	QUILOGRAMA	400	R$ 14.000,00
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	QUILOGRAMA	350	R$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTOR COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, CORCHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTEDE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 1.289.333,00**			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R$ 8.602,00
2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,PECA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	533	R$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	530	R$ 795,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 277.099,30**			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA

JUSTIFICATIVA	Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos “ovos de chocolate” aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PASCOA.Esses “ovos de chocolate” são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R$ 62.730,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 62.730,00**			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 7.395,50**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA

JUSTIFICATIVA	TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS,FIXO(SEM PISCAR),TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS.PARA USO EXTERNO,RESISTENTES A CHUVA ,COM RESINA NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA ,COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE.FIAÇÃO DE COBRE,DIÂMENTRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO).COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA.TENSÃO 220 VOLTS.POTENCIA MÍNIMA:3WATTS,COR DOS LEDS(BRANCO FRIO,IP44.)	ROLO	157	R$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA ,5 EMENDAS(CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇAO 13 MM.LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS ,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R$ 4.908,00

5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMNDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R$ 7.362,00
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTIRES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINÇÃO 13 MM.LEDS NA(AMARELA)	ROLO	6	R$ 7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 38.216,00**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R$ 3.623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4¨ X 2¨, DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM,TIPO PVC	UNID.	5	R$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR	UNID.	24	R$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V	UNID.	2	R$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R$ 607,76

21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50A	UNID.	6	R$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID.	6	R$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R$ 7. 603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R$ 3. 465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R$ 2. 351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R$ 6. 551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4. 555	R$ 7. 151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE,TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3. 055	R$ 4. 796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R$ 6. 296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2¨, COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4¨ X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R$ 1. 777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R$ 1. 775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R$ 1. 903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R$ 3. 243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R$ 3. 676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R$ 3. 733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R$ 5. 238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R$ 1. 880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R$ 9. 750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R$ 23. 800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R$ 22. 500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R$ 10. 068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R$ 9. 600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R$ 1. 204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R$ 1. 324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R$ 1. 324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R$ 1. 419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R$ 2. 529,00

62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UNID.	100	R$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2,EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO,TRIFASICA, EM COBRE 2P+T,220V/20A	UNID.	41	R$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R$ 783,51

		TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM			
		COBRE,MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA			
70	181668	X,NO FORMATO RETANGULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P	UNID.	34	R$ 965,94
		+ T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 10A -			
		250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 203.310,07**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R$ 68.180,00
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R$ 21.240,00
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R$ 14.782,80
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R$ 762,00
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R$ 660,00
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R$ 740,00
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R$ 8.520,00
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R$ 234,00
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R$ 3.185,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 118.303,80**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R$ 1.400,00
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R$ 1.755,00
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA 3/4 POLEGADA	UNID.	70	R$ 165,90
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R$ 1.426,35
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R$ 28,95
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R$ 250,00
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R$ 46,30
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R$ 96,00
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R$ 99,80

10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R$ 1.200,00
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNID.	65	R$ 156,00
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R$ 54,00
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R$ 4.290,00
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R$ 2.194,20
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R$ 3.640,00
16	89462	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,PARA CANO DE PVC,COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R$ 370,50
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45º	UNID.	10	R$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 134,20
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	UNID.	31	R$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90º, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,COM 45 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R$ 78,00
47	3445	LUVA - EM PVC,BRANCA,DE REDUCAO,COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL,COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R$ 498,50

52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R$ 2. 561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R$ 7. 210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R$ 2. 198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R$ 1. 311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R$ 1. 440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R$ 2. 800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R$ 7. 675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R$ 7. 073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2_X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R$ 1. 030,75
73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R$ 1. 785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R$ 3. 647,70
75	187413	REDUÇAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R$ 75,90
76	187413	REDUÇÃO PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE REDUÇÃO 3/4	UNID.	30	R$ 1. 140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R$ 1. 680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R$ 1. 872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R$ 2. 136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R$ 2. 215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R$ 1. 425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R$ 6. 996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R$ 10. 905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R$ 1. 017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R$ 5. 226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R$ 2. 873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R$ 8. 554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R$ 13. 713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R$ 5. 570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R$ 3. 341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR,DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO,BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO,1/2 POLEGADA,PARA PIA	UNID.	64	R$ 300,80

97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC,PARA TANQUE,COM DIAMETRO DE 40,00MM,DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R$ 218,88

121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 235.630,63**			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R$ 221,00
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R$ 495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R$ 1.104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R$ 1.495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R$ 4.403,00
6	177960	FORRO - DE PVC,MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA,NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R$ 15.918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R$ 9.000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R$ 17.739,00

9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R$ 118,35
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTLIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL, COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 591.839,19**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R$ 47.320,00
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R$ 88.760,00
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R$ 23.600,60
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R$ 12.540,00
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R$ 170.300,00
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R$ 2.400,00
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R$ 1.650,00

8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R$ 1.737,40
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R$ 2.394,00
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R$ 158.025,00
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R$ 30.941,19
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R$ 19.328,40
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 559.896,59**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R$ 36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3 PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R$ 450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R$ 500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 98.979,33**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	set/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4	UNID.	350	R$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8	UNID.	1000	R$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R$ 30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R$ 29.375,50

5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA5 TONELADAS	UNID.	12	R$ 864,00

9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 METROS	UNID.	16	R$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R$ 1.360,00
25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO,500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO,COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS,DO TIPO EXTRA FINO,PARA ACO	UNID.	10	R$ 117,70
49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4¨, 6 METROS,	UNID.	5	R$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 347.977,88**			

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segun-	**DATA DESEJADA DA COM-**	mar/24

		do a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.		PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULÁVEL, EXTRA PROTECAO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R$ 14.200,00
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R$ 678,60
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R$ 864,00
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R$ 156,00
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA,TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R$ 2.904,00
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 35	PAR	6	R$ 263,58
7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R$ 615,02
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R$ 790,74
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R$ 790,74
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R$ 790,74
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R$ 879,20
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R$ 1.096,20
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R$ 996,12
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM),COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO,E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA,NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS,CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,PALMILHA EM RESINA DE COURO,DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R$ 559,28
15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM,COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS,COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS,,NUMERO 41,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,COM PLANILHA EM RESINA DE COURO,CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO,ESPES.2MM COMP.C/CORDURA1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO,ESP.4 A 14MM C/ FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA N 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA N 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE	UNID.	2	R$ 35,80

		EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.			
29	192194	FOCINHEIRA N 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA N 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA N 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R$ 1.200,00

33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTEÇAO DE TECIDO	PAR	6	R$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO,TAMANHO G	PAR	100	R$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO G,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO M,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO P,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R$ 240,00

47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL,COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R$ 400,00
48	191320	MACACÃO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, ,DIGO,SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO,TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIAVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R$ 105,00

57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI- UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R$ 178,80

60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALCA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT , 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R$ 575,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 121.028,33**

SEGMENTO		UNIFORMES E MALHARIA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R$ 61.680,00
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R$ 10.440,00
4	194471	CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTI-PILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO G , MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R$ 1.290,00
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO M , MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R$ 860,00
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO M , MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO P , MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R$ 860,00
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO G	UND	30	R$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO GG	UND	20	R$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO M	UND	30	R$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO P	UND	20	R$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LA-	UND	15	R$ 1.200,00

		VAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.			
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALCA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA. FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 171.832,00**			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV ANEXO DO DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SEGMENTO	MATERIAL PERSONALIZADO	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA	A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR UNICA	UNID.	1750	R$ 9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R$ 358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R$ 9.284,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.267,50**			

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R$ 300,00
2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL,TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R$ 500,00
15	184191	FITA PARA DEMARCACAO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT2	1000	R$ 15.000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2° LUGAR.	UNID.	9	R$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3° LUGAR.	UNID.	9	R$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO,QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R$ 2.160,00
26	10695	KIt Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml.	Kit	1200	R$ 21.480,00

		1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 50.959,90**				

SEGMENTO	MASSA ASFALTICA	**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA

JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfaltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFICACAO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUIDO ESTOCAVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R$ 51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R$ 136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R$ 464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 652.210,00**				

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R$ 3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R$ 815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R$ 48.400,00
4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R$ 2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R$ 29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R$ 42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R$ 23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R$ 7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R$ 904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R$ 18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R$ 19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,.20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO,. ACIMA 8 TONELADAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R$ 50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R$ 420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R$ 2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 250.113,20**				

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24

ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R$ 19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100H1	UNID.	20	R$ 14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R$ 4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R$ 3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE,POSITIVO E NEGATIVO,ARRENDONDADO,SEM MANUTENCAO,FABRICACAO NACIONAL,GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 53.440,00**			

SEGMENTO		FILTROS AUTOMOTIVOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R$ 1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R$ 1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R$ 1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R$ 600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R$ 1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R$ 1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R$ 915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R$ 612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R$ 601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R$ 467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 472,00
13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1	UNID.	5	R$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R$ 378,00
17	320849-4	LEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP N] 4440	UNID.	10	R$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP Nº 8047	UNID.	3	R$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD Nº 2925	UNID.	3	R$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF Nº 26114	UNID.	4	R$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT Nº 287	UNID.	3	R$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR Nº 84465008	UNID.	4	R$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR Nº 47132347	UNID.	4	R$ 147,24

30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nª PSL 417	UNID.	8	R$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NºPSL 123	UNID.	4	R$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PSC 744	UNID.	5	R$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL NºPSL 417	UNID.	4	R$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE Nº PSL 283	UNID.	8	R$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEL 2002	UNID.	12	R$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEC 3022	UNID.	10	R$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ECO 796	UNID.	3	R$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 26.186,61**

SEGMENTO		OLEO LUBRIFICANTE		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jul/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R$ 25.536,00
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R$ 24.492,50
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R$ 1.419,60
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R$ 35.120,00
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R$ 17.040,00
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R$ 21.000,00
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R$ 9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R$ 6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R$ 33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R$ 154,65
		OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA			
14	406781-9	USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 206.256,75**			

SEGMENTO		PRE-MOLDADOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determindas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**set/23**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R$ 2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTUTA DE CONCRETO,COM 11/300 DAN	UNID.	4	R$ 13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R$ 79.000,00
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R$ 19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R$ 123.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 237.200,00**

SEGMENTO		FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferrementas eletricas e manuasis, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	fev/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL,MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM,DE ACO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL – DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R$ 472,50
5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE ACO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE ACO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6 E 9 DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2 DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE ACO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2¨, NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO,ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2¨ COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R$ 591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIOPNAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA.,MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR.,ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP,COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R$ 1.676,00
25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4¨, NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R$ 1.803,00

28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO,COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM,COM 42,7 CC,COM 7KG,CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R$ 19. 800,00
29	78386	ROCADEIRA – PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM3) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R$ 3. 760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM3), POTENCIA MINIMA DE 2. 9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R$ 1. 334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R$ 4. 264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 207.776,52**			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravensse.	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 35.000,00**			

SEGMENTO		SEMENTES E ADUBOS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	mar/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R$ 1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R$ 3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R$ 609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 15.538,60**			

SEGMENTO		TENDAS		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R$ 12. 450,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 12.450,00**			

SEGMENTO	CORTINAS PERSIANAS	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, consequentemente isso traz perturbação	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24

		dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º	METRO QUADRADO	120	R$ 6.160,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 6.160,00**			

SEGMENTO	URNA FUNERARIA	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	6	R$ 5.100,00
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	12	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 21.900,00**			

SEGMENTO		CESTA BASICA		**GRAU DE PRIORIDADE**	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	JAN A DEZ/2024
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBÁ DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R$ 19.200,00

		KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES				
2	179843	80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500	UNID.	60	R$ 9.000,00
		ML, 01 KG DE SABÃO EM PÓ, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA			
		TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO			
		COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 28.200,00**			

SEGMENTO		KIT NATALIDADE		**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para aquisiçao de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN. 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 19.400,00**			

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL	**GRAU DE PRIORIDADE**	BAIXA

JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessario, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.	DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	jul/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨	UNID.	30	R$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGACAO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R$ 137,40
8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.5 ", DIÂMETRO DE SAÍDA: 1 ", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER	UNID.	1	R$ 2.400,00
11	193834	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO,CILINDRICA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS,NA COR AZUL	UNID.	2	R$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC,SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648,DN 32MM	UNID.	1	R$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R$ 15,00
15	194460	CARRINHO – CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA,CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R$ 20,00
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDAVEL, NA COR AZUL,COM DIAMETRO DE 50MM	UNID.	4	R$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGAÇÃO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZÃO: 20.000 LITROS/HORA, DIÂMETRO DE ENTRADA E SAÍDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 32MM,TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNID.	4	R$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUÍMICOFENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE AÇÃO MULTI-SÍTIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R$ 60,00

37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTÉMICO, INDICADO PARA COMBATER VÁRIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO PARA EMULSÃO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUÍMICO – TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTIUROM 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENILTIOUREIA, TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45º, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R$ 109,80

42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM,PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIÂMETRO DO FURO: 1,5MM. ÂNGULO DE REGA: 360°. PESO UNITÁRIO: 0,7 G. PRESSÃO VAZÃO DIÂM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M,15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16¨	UNID.	30	R$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUERIA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00

56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R$ 120,00

73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 50MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 75MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 180,00

75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORÇADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSÃO DE SERVIÇO:0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7, ALCANCE MÍNIMO - ALCANCE MÁXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 39.356,32**			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 64.400,00**			

SEGMENTO	MEDICAMENTOS	**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do	**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM CÓD. SISTEMA	**OBJETO UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R$ 52.080,00

24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R$ 18.900,00
27	190965	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R$ 1.400,00
28	190964	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 160,00
29	190966	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R$ 600,00
30	190967	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R$ 1.780,00
39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	100	R$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	R$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R$ 23.000,00

65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R$ 4.150,00

106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 120,00

111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R$ 6.000,00

128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI	FRASCO	100	R$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 2.000,00

142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R$ 26,90

146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R$ 3.430,00

185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	130000	R$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 690,00

192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIODE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R$ 1.596,00

209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R$ 5.754,00

224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R$ 380,00

226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R$ 3. 300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R$ 3. 090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R$ 1. 140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R$ 8. 200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R$ 5. 325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R$ 6. 280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R$ 3. 000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R$ 1. 640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 3. 000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R$ 2. 100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R$ 8. 545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R$ 3. 360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R$ 5. 250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R$ 9. 300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R$ 800,00
248	192674	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R$ 27. 480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R$ 5. 355,00
250	190956	TIAMINA; COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELÊNIO 20MCG	COMP	1000	R$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R$ 1. 400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R$ 1. 050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R$ 2. 544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R$ 1. 020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R$ 2. 555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R$ 3. 330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R$ 4. 160,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	**R$ 1.402.383,35**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N. 1.307, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 06, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 005/2024/GERES, de 26 de março de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borracharia do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 06, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 06, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 26 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.271/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, CPF sob o n. ***.387.***-**, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1908/2024**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura- SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA,** matrícula funcional n. 2535**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.276/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.276/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**1897/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 019/2024/SMSCBN

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**,**portador da** matrícula funcional n.1836, ocupante do cargo de Bioquímico, e a Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.515, ocupante do cargo de recepcionista para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.272/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o n. *****.494.601-****, matrícula funcional n. **2330**, do cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/04/2024 e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023

EXTRATO D0 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

PROCESSO LICITARIO 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia para a realização do Projeto Arquitetônico executivo detalhado incluindo; Projeto Estrutural, Projeto de instalações elétricas de baixa tensão, projeto hidros sanitário, planilha orçamentaria e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto de cabeamento estruturado, Projeto de Climatização, Projeto de Paisagismo e Projeto de Incendido e Rotas de Fuga e Fiscalização e acompanhamento de obras para futura construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

DATA: 15/03/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT. CNPJ 36.920.221/0001-25

CONTRATADA:ARQ. ENGENHARIA LTDA. CNPJ 46.731.192/0001-07

VIGÊNCIA – 17/03/2024 a 25/04/2024.

FORO: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL,

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, CNPJ nº 37.465. 200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canabrava do Norte, a Licença Prévia (LP) e a Licen-

ça de Instalação (LI), para **Construção da Praça Municipal**, Situada na Avenida Manoel Batista, com rua Araguaia, Lote 29, localizada na zona urbana do Município de Canabrava do Norte-MT, nas coordenadas: 11°3'17.387" S e 51º49'56.618" W.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.275/2024/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. *****.571.241-****, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER,** matrícula funcional n. 2440, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1903/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem (RAIO-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421**,** e-mail institucional sms@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a ***Aquisição de uniformes esportivos para Torneio de Futebol alusivo ao "Dia do Índio"***, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 03/04/2024 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 03/04/2024 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Canarana – MT, 26 de março de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2024**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** nos termos da a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.450/2023, que tem por objeto a Construção da **Pista de Atletismo Paraolímpico no** Município de Canarana, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **11/04/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília). O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura** no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana - MT, 25 de março de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2024**, que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO

Carlinda-MT, 26 de março de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 037/2024

GABINETE
EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024.

Dispõe sobre o Resultado Final da Prova do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.° 001/2024, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Final**, do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.º 001/2024.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil* **
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Rainara Pelissale de Oliveira	013	60,50	Aprovado
02	Lindinéia Longato de Oliveira da Silva	010	59,00	Aprovado
03	Suzycleide Inácio da Silva Primo	005	51,00	Aprovado
04	Daniele Teles da Ponciuncula	027	*35,00	Desclassificado
05	Ivaneuza Dorea	019	*35,00	Desclassificado
06	Alana Regina Ruiz da Silva	016	**AUSENTE	Desclassificado
07	Gainete de Souza	008	**AUSENTE	Desclassificado

*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/03/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 001/2024.
**AUSENTE – não compareceu na prova.
***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL*
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	018	62,00	Aprovado
02	Ester Grisant da Silva	026	57,00	Aprovado
03	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	009	56,15	Classificado
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	011	50,75	Classificado
05	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	020	50,00	Classificado
06	Nayara Izabela Batista da Silva	003	50,00	Classificado
07	Marivânia Polizelli Batista	015	*48,00	Desclassificado
08	Gilmar Severino de Lima	001	*47,25	Desclassificado
09	Érica Rocha da Silva	006	*45,00	Desclassificado
10	Maria José Barboza	012	*45,00	Desclassificado
11	Katianne Araujo dos Santos	023	*44,00	Desclassificado
12	Selma Ferreira da Silva	002	*44,00	Desclassificado
13	Luciene Feitosa Santiago	024	*32,00	Desclassificado
14	Angelica Malvina Polizelli	021	**AUSENTE	Desclassificado
15	Daiane Kemmerich Dias	025	**AUSENTE	Desclassificado
16	Eneuvair Ranzini	004	**AUSENTE	Desclassificado
17	Lidiane de Oliveira Souza	017	**AUSENTE	Desclassificado

Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção N.° 001/2024.
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/03/2024, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção N.° 001/2024.
**AUSENTE – não compareceu na prova.
***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.

Professores de área – Linguagem***
(Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	007	70,00	Aprovado

***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de ciências humanas
(Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas***
(História)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Jailton Rufino dos Santos	022	61,50	Aprovado
02	Neide Rodrigues dos Santos	014	60,00	Classificado

***Nenhum candidato declarou ser pessoa com deficiência.

Carlinda-MT, 27 de março de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 037/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO E SÃO PAULO APÓSTOLO.**

VALOR GLOBAL: R$ **45.833,50** (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: DENTALCENTER LTDA inscrita no CNPJ nº 40.160.348/0001-60

Carlinda - MT, 26 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 130/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO E HABILITAÇÃO E AS FORMAS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - MUNICIPAL (PDDE-M) VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão das Unidades Escolares da rede municipal de educação do município de Carlinda-MT, que ministram a Educação Infantil e Ensino Fundamental, com vistas à consecução de seus fins sociais;

CONSIDERANDO os benefícios advindos com a racionalização e simplificação de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o Programa "Dinheiro Direto na Escola - Municipal" – PDDE-M, instituído pela Lei nº 1.443, de 07 de março de 2024 (reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024) e a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 do FNDE;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos relativos à adesão e habilitação e às formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Municipal (PDDE- M); e

CONSIDERANDO a promoção e a regularidade na manutenção e melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Dispor sobre os procedimentos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Municipal (PDDE-M).

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS DO PDDE-M

Art. 2º. O Programa Dinheiro Direto na Escola - Municipal (PDDE-M) consiste na destinação anual pela Prefeitura Municipal de Carlinda-MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de recursos financeiros, em caráter suplementar, às Unidades Escolares de sua rede que possuam alunos matriculados na educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias das Unidades Escolares beneficiárias que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 3º. Os recursos financeiros do PDDE-M destinam-se a beneficiar as escolas:

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles

II - Creche Municipal Jeni Custódia Leal

III - Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco

IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco

V - Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Bandeira

VI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato

VII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Geraldo da Silva Araújo

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4°. Os recursos do programa PDDE-M serão utilizados exclusivamente para custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares beneficiárias, devendo ser empregados:

I – Na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar;

II - Na contratação de serviços em geral (manutenção, conservação e pequenos reparos da Unidade Escolar);

III – No desenvolvimento de atividades escolares;

IV – Na implementação de projetos pedagógicos específicos da Unidade Escolar;

V – Nos programas e projetos de inserção de tecnologias na educação;

VI – Na cobertura das despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares;

VII – Nas despesas de assessoria contábil para prestação de contas dos respectivos gastos de verbas públicas.

§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDE-M em:

I - Pagamento, a qualquer título, o servidor público da autarquia municipal por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o servidor se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular; e

II - Dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

§ 2º. Os recursos do PDDE-M, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, e despesas de assessoria contábil para prestação de contas dos respectivos gastos de verbas públicas.

§ 3º. Os recursos do PDDE-M que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa, em 31 de dezembro de cada exercício deverão ser devolvidos em conta específica indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV

DOS PARCEIROS

Art. 5°. Os recursos do PDDE-M serão destinados às Unidades Escolares definidas nos incisos I à VII do art. 3°, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEx).

I – Entende-se por Unidade Executora Própria (UEx) - entidade privada sem fins lucrativos, representativa das Unidades Escolares, integrada por membros da comunidade escolar comumente denominada de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, constituída para receber, executar e prestar contas dos recursos destinados às referidas escolas.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 6º. A transferência de recursos financeiros do PDDE-M será realizada sem a necessidade de celebração de convênio.

Parágrafo único. As liberações de repasses de recursos do PDDE-M serão condicionadas à comprovação de regularidade fiscal dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCE's de cada Unidade Escolar beneficiada, e de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 7º. A receita do PDDE-M será composta pela dotação própria, consignada no Orçamento do Poder Executivo, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º. Os recursos financeiros do PDDE-M serão repassados, anualmente, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)** às Unidades Escolares beneficiárias citadas no art. 3º deste decreto. **A** distribuição ocorrerá de acordo com o quantitativo de alunos regularmente matriculados no Educacenso (INEP) no corrente ano, com o seguinte critério (reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024):

I – Unidade escolar com o quantitativo de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) alunos, receberá R$ 15.000,00

II – Unidade Escolar com o quantitativo entre 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentos) alunos, receberá R$ 20.000,00

III - Unidade escolar com 300 (trezentos) alunos ou mais, receberá R$ 30.000,00

§ 1º. Nos Exercícios seguintes, seguirão conforme repasse dos recursos e na proporção dos incisos deste artigo.

§ 2º. Para os exercícios financeiros futuros fica estabelecido que os valores acima mencionados serão corrigidos pelo índice oficial - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 9º. Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE-M deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica.

Art. 10º. A Prefeitura Municipal de Carlinda-MT divulgará a transferência dos recursos financeiros a expensas do PDDE-M na Internet, no Portal da Transparência.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da UEX o acompanhamento das transferências financeiras do PDDE-M, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos em favor das Unidades Escolares que representam.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS E PRAZOS DE ADESÃO E HABILITAÇÃO

Art. 11. Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos às Unidades Executoras Próprias (UEx) a formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao programa PDDE-M e de prestação de contas de recursos recebidos.

§ 1º. Os procedimentos de adesão e cadastros das UEx representativas das Unidades Escolares deverão ser formalizados com o preenchimento dos anexos disponível neste Decreto:

I - Termo de Adesão (Anexo I);

II - Cadastro de Unidade Executora Própria (Anexo II).

§ 2º. Os procedimentos de adesão e habilitação das UEX deverão ser formalizados da seguinte forma:

I - Mediante o envio, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda-MT, do (e):

a) Termo de Adesão (Anexo I)

b) Cadastro de Unidade Executora Própria (Anexo II);

c) Prova de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;

d) Cópia autenticada ou certidão atualizada expedida pelo cartório do seu Estatuto (regimento) registrado em cartório competente, bem como de suas alterações;

e) Cópia autenticada ou certidão atualizada expedida pelo cartório da Ata de Eleição e Posse de sua Diretoria;

f) Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade de seus representantes legais (Presidente, Tesoureiro, Secretário e Diretor escolar);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

i) Extrato da conta bancária zerado.

§ 3º. A formalização dos procedimentos de adesão e habilitação observará os seguintes aspectos:

I - As UEx das Unidades Escolares deverão atualizar seus dados e apresentar o formulário Anexo I, preenchido e assinado, às Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que se encarregará de atualizar os dados cadastrais no Sistema junto ao setor financeiro da Prefeitura de Carlinda-MT;

II - O prazo para adesão e atualização cadastral das UEx das Unidades Escolares, bem como o encaminhamento dos documentos, encerrará no último dia útil do mês de dezembro do respectivo Exercício Financeiro.

§ 4°. Não serão contempladas com os recursos do PDDE-M, as Unidades Escolares que não formalizarem os procedimentos de adesão e habilitação, nos prazos e normas previstos neste Decreto.

§ 5°. Concluídos os procedimentos de adesão e de habilitação por parte das UEx's e finalizada a abertura das respectivas contas correntes, a Prefeitura Municipal de Carlinda-MT providenciará os correspondentes repasses, desde que não se configure qualquer dos impedimentos previstos no **art. 21** ou que tenham sido restabelecidas as condições necessárias à liberação dos recursos na forma do **art. 22.**

CAPÍTULO VII

DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 12. Os recursos transferidos a expensas do PDDE-M serão creditados em contas correntes específicas, nas quais esses deverão ser mantidos e geridos.

§ 1º. As contas correntes de que trata este artigo serão abertas pela Unidade Executora (UEX) em bancos oficiais e/ou Cooperativas (SICREDI, por exemplo), dentre aqueles que mantêm parceria com a Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

§ 2º. As movimentações dos recursos das contas específicas somente serão permitidas para os pagamentos de despesas relacionadas com as finalidades do programa PDDE-M, ou para aplicação financeira nos termos previstos na legislação.

§ 3°. A movimentação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá realizar-se, no caso de:

I - UEx, exclusivamente ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificando o credor; e

§ 4°. A Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa PDDE-M, obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

CAPÍTULO VIII

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE-M deverão ser obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o programa PDDE-M, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 1º. A aplicação financeira de que trata este artigo deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pela Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

§ 2º. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa PDDE-M, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO IX

DAS FORMAS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. As aquisições de materiais de consumo e contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PDDE-M deverão ser realizadas pelas UEx's, mediante a adoção dos procedimentos estabelecidos pela Resolução do FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, na Lei Municipal nº 1. 443, de 07 de março de 2024 (reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024) e comentados na Cartilha Orientativa do Programa Dinheiro Direto na Escola - Municipal (PDDE-M).

Art. 15. A execução dos recursos, transferidos sob a égide deste Decreto, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas das UEx's.

Parágrafo Único. Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas correntes específicas abertas para o programa PDDE-M, deverão ser devolvidos até 31 de janeiro do exercício seguinte.

CAPÍTULO X

DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS E DO PRAZO PARA SUA MANUTENÇÃO EM ARQUIVO

Art. 16. As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Decreto, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes Programa Dinheiro Direto na Escola – Munici-

pal (PDDE – M), e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópias de transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual do Município de Carlinda-MT, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), para disponibilização, quando solicitados, a esse município, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CAPÍTULO XI

DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 17. A Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta à UEx, de cuja notificação constarão os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I - Ocorrência de depósitos indevidos, pela Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, na conta específica do programa PDDE-M;

II - Paralisação das atividades ou extinção de Unidade Escolar vinculada à UEx;

III - Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV - Constatação de incorreções cadastrais como omissão de vinculação ou indevida vinculação de Unidade Escolar a UEx, indicação de nível de ensino não ministrado pela unidade escolar, mudança equivocada de agência bancária, entre outras;

V - Verificação de irregularidades na execução do programa; e

VI - Configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do programa pela UEx.

§ 1º. Será facultado à UEx proceder à devolução de recursos, na forma do art. 18, nos casos previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo, bem como em outras situações julgadas necessárias, independentemente de notificação da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Carlinda-MT poderá estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da UEx, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I a VI do caput deste artigo, mediante solicitação direta do agente financeiro depositário dos recursos.

§ 3°. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente na qual os recursos foram depositados para efetivação do estorno referido no parágrafo anterior, será permitido, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Carlinda-MT:

I - Exigir da UEx, a restituição dos recursos, na forma do art. 18, em prazo que vier estabelecido na notificação referida no caput deste artigo; ou

II - Proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

§ 4°. As devoluções de recursos financeiros transferidos à conta do Programa PDDE-M mencionados no caput, deverão ser acrescidas de juros e atualização monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, na forma da lei.

§ 5°. Para efeito de suspensão de inadimplência, os valores devolvidos poderão ser atualizados com base no índice divulgado até a data em que o recolhimento for realizado, entretanto, a quitação do débito junto a Prefeitura Municipal de Carlinda-MT só se dará quando o valor devolvido for considerado suficiente, isto é, estiver devidamente atualizado pelo último IPCA do mês em que foi recolhido.

§ 6º. Publicado o novo índice, transcorrido 15 (quinze) dias sem a efetiva quitação do débito, será registrada a inadimplência sem prévia notificação ao responsável.

§ 7º. Nos casos previstos neste artigo e na hipótese da devolução ter sido efetivada em decorrência do disposto nos incisos I a V do art. 22, a UEx, será considerada:

a) Temporariamente regular, até que seja efetivado o recolhimento da diferença devida, no prazo previsto no parágrafo 6º;

b) Regular, se tiver ocorrido o recolhimento da diferença devida, no prazo previsto no parágrafo anterior; ou

c) Inadimplente, no caso de não ter sido efetivado o recolhimento da diferença devida, no prazo previsto no parágrafo 6°.

Art. 18. As devoluções de recursos, independentemente do fato gerador que lhes deu origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, de forma eletrônica em conta indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda-MT.

CAPÍTULO XII

DAS FORMAS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. A prestação de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDE-M deverá ser feita da seguinte forma:

I - Da UEx, a que as Unidades Escolares estejam vinculadas, deverão utilizar os recursos até 31 de dezembro do ano da efetivação do crédito nas contas correntes específicas das UEx, constituída do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados (Anexo IV), da Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (Anexo III), relatório simplificado evidenciando as ações programadas com executadas e os benefícios alcançados, extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas e, se for o caso, da Conciliação Bancária, acompanhada de documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos;

II - Da EEx, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fará encaminhamento das prestações de contas protocoladas, até 31 de março do ano subsequente ao da efetivação do crédito nas contas correntes específicas;

§ 1º. Os comprovantes de envio das prestações de contas das UEx's à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverão ser mantidos, em arquivo, à disposição da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo previsto no caput do art. 16.

§ 2º. Na hipótese de a prestação de contas:

I - da UEx não ser apresentada na forma ou até a data prevista no inciso I do caput deste artigo, ou não ser aprovada, em razão de falhas e irregularidades, a Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, regularização ou devolução dos recursos recebidos ou impugnados, sob pena de bloqueio de futuros repasses financeiros.

§ 3º. As UEx que não regularizarem suas pendências com prestações de contas estarão sujeitas a bloqueio de repasses e as medidas em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento ao erário.

Art. 20. O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO XIII

DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE REPASSES

Art. 21. A Prefeitura Municipal de Carlinda-MT não liberará os recursos do PDDE M destinados às Unidades Escolares da sua rede de ensino, quando:

I - Não for enviada a prestação de contas, nas formas e prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 20 ou, ainda, não forem providenciadas ou aceitas as justificativas.

II - A prestação de contas apresentar falhas formais ou regulamentares;

III - Os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa;

IV - Não ocorrer o recolhimento integral dos valores impugnados pela Prefeitura Municipal de Carlinda-MT;

V - Houver determinação judicial.

Art. 22. O restabelecimento do repasse dos recursos do PDDE-M para a UEx ocorrerá quando:

I - A prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada a Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, na forma prevista no art. 19;

II - Sanadas as falhas formais ou regulamentares de que trata o inciso II do art. 21;

III - Aceitas as justificativas e aprovada;

IV - Se verificar o recolhimento integral dos valores impugnados pela Prefeitura Municipal de Carlinda-MT; ou

V - Motivado por decisão judicial, com prévia apreciação da Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO XIV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, relativos ao PDDE-M, é de competência da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT e atribuição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, mediante a realização de inspeção e de análise das prestações de contas.

Parágrafo Único. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, e de todos os outros órgãos, será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso dos recursos do PDDE-M.

CAPÍTULO XV

DAS DENÚNCIAS

Art. 24. As denúncias formais de irregularidade relativas à aplicação dos recursos previstos nesse Decreto deverão, necessariamente, conter:

I - Exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação; e

II - A indicação da UEx e do responsável por sua prática, assim como, a data do ocorrido.

§ 1º. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PDDE-M à Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda-MT, ao Tribunal de Contas de Mato Grosso TCE/MT, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público.

§ 2°. Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II do deste artigo, o nome legível e o endereço do denunciante para encaminhamento das providências adotadas.

§ 3º. Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada para encaminhamento das providências adotadas.

§ 4º. As denúncias de que tratam o caput e os *§§* 1º ao 3º deste artigo, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, localizada à Avenida Antônio Castilho, s/nº - Centro – Caixa postal 45 – CEP 78587-000.

§ 5°. As denúncias que não atenderem aos requisitos referidos nos incisos I e II e nos *§§* 1° ao 3° deste artigo poderão ser desconsideradas a critério do destinatário.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Ficam aprovados os Anexos I e II e os modelos dos formulários Rol de Materiais, Bens e/ou Serviços Prioritários, Comprovante de Benefícios, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, Conciliação Bancária, previstos neste Decreto e disponíveis na Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – MUNICIPAL (PDDE-M)

(Lei Municipal nº 1.443 de 07 de março de 2024, reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024)

O (A) diretor (a) escolar _____ nacionalidade: ___ Estado Civil: ____, residente e domiciliado à: _____no bairro: no município de Carlinda MT, CEP: _____ portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor:_____, UF: ____ , CPF: _____; o (a) Presidente do CDCE da UEX: _____ nacionalidade: ___ Estado Civil: ____, residente e domiciliado à: _____no bairro: no município de Carlinda MT, CEP: _____ portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor:_____, UF: ____ , CPF: _____; e o Tesoureiro do CDCE da UEX: _____ nacionalidade: ___ Estado Civil: ____, residente e domiciliado à: _____no bairro: no município de Carlinda MT, CEP: _____ portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor:_____, UF: ____ , CPF: _____,

Vimos pelo presente instrumento, **aderir** ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Municipal (PDDE M), acatando e comprometendo-nos a cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 07 de março de 2024 (reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024), e Decreto de regulamentação nº ____ de ___ de 2024, que dispõe no corrente exercício, sobre o processo de adesão e as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como no uso dos repasses da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT depositada em conta bancária. Designado para ser executado na Unidade Escolar: _____ .

Carlinda, _____ de _____ de 2024

_____

Assinatura do Diretor (a) escolar

_____ _____

Assinatura do Presidente do CDCE/UEx Assinatura do Tesoureiro do CDCE/UEx

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – MUNICIPAL (PDDE-M) (Lei Municipal Nº 1.443 de 07 de março de 2024, reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024)

ANEXO II

CADASTRO DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADE E DO (A) DIRIGENTE

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO				
01 - CNPJ			02 - Nome	
03 - Endereço (Rua, Avenida ou Praça, nº)				
04 - Complemento do endereço (Andar, sala, etc)			05 - Bairro/distrito	
06 - UF	07 - Município			08- CEP
09 - Caixa postal	10 - DDD	11 - Telefone	12- E-mail	
BLOCO 2 - TIPO				
14 - Tipo	15- Unidade gestora		16 - Telefone da Unidade gestora	
EEX				
	17- Unidade gestora		18 - Telefone da Unidade Gestora	
UEX				
BLOCO 3 - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA				
19 - Código do banco	20- Nome do banco		21- UF	22- Município da agência
23-Código da agência		24- nome da Agência		
BLOCO 4 - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE				
25- CPF		26- Nome		
27- Sexo		28- Nacionalidade	29- Estado Civil	
Masculino	Feminino			
30- Endereço (rua, avenida ou praça, etc)				
31- Complemento do endereço (Andar, Sala, etc.)			32- Bairro/distrito	
33- UF	34- Município			35- CEP
36- DDD	37- Telefone	38- Celular	39- E-mail	
40- Cargo ou Função		41- Nº carteira de identidade	42- Data de emissão	43- Órgão expedidor/UF
BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO				
44- Local e Data				
45- Nome do Dirigente ou Representante legal				
46- Assinatura do Dirigente ou Representante legal				

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – MUNICIPAL (PDDE-M) (Lei Municipal Nº1.443 de 07 de março de 2024, reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024)

ANEXO III

ROL DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA			
01 - Código do INEP	02- Nome		
03- UF	04- Município	05 - Esfera administrativa	
BLOCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS Materiais, bens e/ou serviços prioritários			
06- Descrição		07- Unidade	08- Quantidade
BLOCO 3 - RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES			
BLOCO 4 - RESPONSABILIZAÇÃO			
09- Local e data			
10 - Assinaturas			
NOME: _____			
Assinatura: _____			

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – MUNICIPAL (PDDE-M) (Lei Municipal Nº 1443 de 07 de março de 2024, reeditada pela Lei Municipal 1.447/2024).

ANEXO IV

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DEPREÇO

BLOCO I - IDENTIFICAÇÕ DA UNIDADRE EXECUTORA PRÓPRIA - Uex.							
01- Razão Social				02- CNPJ			
BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)							
03- Razão Social do proponente A		03- Razão Social do Proponente B		03- Razão Social do Proponente C			
04- CNPJ do Proponente A		04- CNPJ do Proponente B		04- CNPJ do Proponente C			
BLOCO III - PROPOSTAS (R$...)							
05- Item	06- Descrição dos Produtos e Serviços	07- Unid	08- Quant.	09- Valor Proponente (A)	10- Valor Proponente (B)	11- Valor Proponente (C)	
12- Valor Total da Proposta				**Proponente (A)**	**Proponente (B)**	**Proponente ©**	
13- Valor Total da Proposta com desconto							
BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS							
	14- Itens de menor valor			15- Valor Total dos Itens de Menor Valor			
Proponente (A)							
Proponente (B)							
Proponente ©							
16- Valor Total							
BLOCO V - AUTENTICAÇÃO							
17- Local e Data							
18- Nome do Dirigente ou Representante Legal da Uex							
19- Assinatura do dirigente ou do Representante Legal da Uex							

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DO PROGRAMA

DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA (UEX)/

ENTIDADE MANTENEDORA (EM)

CAMPO 01 - RAZÃO SOCIAL

Informar a razão social da Unidade Executora Própria - UEx (Caixa Escolar, Associação de Pais e Mestres, etc.) ou da Entidade Mantenedora (EM), de acordo com a denominação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

CAMPO 02 - CNPJ

Informar o número de inscrição da UEx ou da EM no CNPJ.

BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (FORNECEDORES DE PRODUTOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS)

CAMPO 03 - RAZÃO SOCIAL DOS PROPONENTES (A), (B) E (C).

Informar a razão social dos fornecedores de produtos ou prestadores de serviços nos quais foram realizadas as pesquisas de preços.

CAMPO 04 – CNPJ DOS PROPONENTES (A), (B) E (C).

Informar o número de inscrição no CNPJ dos fornecedores de produtos ou prestadores de serviços nos quais foram realizadas as pesquisas de preços.

BLOCO III – PROPOSTAS (R$ 1,00)

CAMPO 05 - ITEM

Atribuir número de ordem sequencial, a começar pelo algarismo 1, a cada produto ou serviço, objeto da pesquisa de preços, de acordo com a posição em que será descrito no formulário.

CAMPO 06 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Descrever, de forma clara e detalhada, com exceção da marca, os produtos ou serviços pesquisados.

CAMPO 07 - UNID.

Informar a unidade de referência (quilo, litro, resma, caixa, pacote, etc.) dos produtos ou dos serviços (capina, dedetização, etc.) pesquisados.

ATENÇÃO: no caso de caixa, pacote ou assemelhado, deverá ser indicado, no Campo 06 – Descrição dos Produtos ou Serviços, o número de unidades nele contido.

Ex: Caixa de lápis de cor com 12 unidades

CAMPO 08 - QUANT.

Informar a quantidade dos produtos ou dos serviços pesquisados.

CAMPOS 09 A 11 – VALOR PROPONENTE (A), (B) E (C)

Informar os valores cotados pelos proponentes (A), (B) e (C) para cada produto ou serviço pesquisado.

CAMPO 12 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Informar o valor total das propostas (A), (B) e (C).

CAMPO 13 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO

Informar o valor total das propostas (A), (B) e (C), deduzidos os descontos, quando houver.

BLOCO IV – APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

CAMPO 14 - ITENS DE MENOR VALOR

Indicar os itens de menor preço de cada proponente.

CAMPO 15 - VALOR TOTAL DOS ITENS DE MENOR VALOR

Informar o valor total dos itens de menor preço de cada proponente (A), (B) e (C).

CAMPO 16 - VALOR TOTAL

Informar a soma dos valores totais dos itens de menor preço.

BLOCO V – AUTENTICAÇÃO

CAMPO 17 - LOCAL E DATA

Informar a localidade e a data de preenchimento do formulário.

CAMPOS 18 E 19 - NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA UEX OU DA EM

Informar, de modo legível, o nome completo e apor a assinatura do

dirigente ou representante legal da UEx ou da E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **16/08/2024**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15/10/2024**.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**

SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**

Carlinda – MT, 26 de março de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO JOAO LAUREANO LEMES NETO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

01 de março de 2024 até 01 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PEPITA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.885.021/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS.

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

05 de março de 2024 até 04 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.748.185/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA AVALIAÇÃO COM AS TURMAS DO 2.º, 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

11 de março de 2024 até 05 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 794.500,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

14 de março de 2024 até 13 de maio de 2024 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MOYSES G. FELIPPE – ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.097.668/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTRAACTPLUS: LER E ESCREVER – LIVRO DO ALUNO E DO PROFESSOR, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).

18 de março de 2024 até 18 de março de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: SERGIO SCARPIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.919.266/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VIGÊNCIA: **27/10/2023 até 27/10/2024**.

Valor Atual Unitário item 227: R$ 139,30

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.442.411/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RACK E PONTOS DE ACESSO UNIFI.

VIGÊNCIA: 13/03/2024 até 29/03/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **03 de abril de 2024.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **02 de junho de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - C
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º - Não houve recursos contra o Edital de Lista de Inscritos.

Art. 2º - Ficam homologados as inscrições dos candidatos referentes ao Edital da Lista de Inscritos – B do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024

Castanheira/MT, 26 de março de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

Processo Administrativo Nº 20/2024/LIC

Dispensa N° 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E INSTALAÇÃO DE CAMERAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: L. A. DE MORAIS

CNPJ nº: 07.682.852/0001-55

Valor:**R$ 45.190,22 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos).**

Data da declaração: 22 de março de 2024. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 22 de março de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 26 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - D
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO**, **LOCAL DE PROVAS** para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **07 DE ABRIL DE 2024,** conforme horário e local abaixo:

DATA: 07/04/2024- MANHÃ - HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN
LOCAL: 1 - Escola Municipal Castanheira – Avenida Nossa Senhora Aparecida, 701 – Santa Rita, Castanheira/MT.

Art. 2º - O **ENSALAMENTO INDIVIDUAL** de cada candidato está disponível no **Anexo I** deste Edital.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
e) Passaporte (dentro do prazo de validade)

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos.

Art. 5º - Após o Horário de Início das Provas **será proibido o acesso aos Locais de Prova.**

Art. 6º - Após a entrada na sala de aula, o uso do celular será proibido e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

Castanheira/MT, 26 de março de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 12 –Linha 1, parte do Travessão da 04, 1º Assentamento até na Fazenda Amburama – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50363	DAIANE DE SOUZA DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
49869	JULIANA DA SILVA ALVES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53034	KARINE FERREIRA DONATON	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 04 – Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita, divisa como Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53035	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50260	DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52163	ELIZETE TEOFILO DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50107	ÉRICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52300	FELIPE PISCKE DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
51277	GISBEL ANTUNES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52396	JOÃO DA ENCARNAÇAO SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52494	JOELMA PEREIRA DE MELO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52629	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52628	LEONICE BORGES DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50521	MARILZA ROSÁRIA DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50500	RAFAELA APARECIDA SERVINO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
51732	VANDREIA PEREIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 06 –
Centro divisa com Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
51802	ANA PAULA BARROS VARGENS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53033	CLAUDENIA FERNANDES DE SOUSA WESTPHAL	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52263	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52749	NADILEY SOARES TEIXEIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52275	ROSANA DA SILVA DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 07 –
Bairro Santo Antônio divisa com Bairro Guadalupe – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50263	ANDREIA FERNANDES DE SOUSA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50206	ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50179	JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50767	KATIA DA SILVA COSTA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50857	MARIA CLARICE DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52356	MARINA APARECIDA PEREIRA AMORIM	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
51284	PAMELA CECILIA GOMES TOMAZINI	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50005	REGINA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49790	SUZANE DA SILVA MAFRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52778	VIVIANE PEREIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 11 – Setor aeroporto, chácara e sítios em torno da cidade, Comunidade Santa Luzia, Projeto Casulo, Estrada de

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
51064	ADRIANA FERREIRA CABRAL	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52855	ELAINE SOUZA NUNES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
53160	ENEDINA DOS ANJOS RODRIGUES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52161	KARINA PEREIRA DA SILVA ANTUNES ANDRE	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52752	KATIA SHIRLEI DE ALMEIDA DACOL	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52811	MERCIANE DIAS DA COSTA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50559	SILVANIA DIAS DE OLIVEIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 13 – Distrito de Novo Horizonte e propriedades do entorno – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
51368	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CHAVES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
53130	POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
53110	THANIELLI ANTONIO RAMOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 14 – Vila da Comunidade Lambari, Linha do Sr. Odilio divisa com Linha do Boro, divisa com a Comunidade Cristo

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53026	ADENILDO ALVES DE SOUZA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
51006	ADRIANA SOARES RODRIGUES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52756	ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49823	ALICE MILENE RIBEIRO SIRVINO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50508	ANDREIA ANTONELO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3

52810	ANDRIELE DOS REIS DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52952	CELMA LOPES MARTINS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52676	CLEDSON RODRIGUES DA LUZ	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49956	EDSON ALVES DE ALMEIDA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
53061	EVANDRO TELES FERREIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50079	FABIANA FRANCISCO DA CRUZ	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52404	FERNANDA FRANCIELLI MARCON	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49991	JAIANE SOARES GOMES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52721	JAQUELAINE LUIZA DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49992	LEIDE DIANA DE SOUZA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50074	NUBIANA FERNANDES DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50957	VIVIANE PADILHA RIBEIRO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 21 – 2º Assentamento – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52901	AILTON JOSE FERREIRA JUNIOR	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50672	ANDRA DO NASCIMENTO BOTAM	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52402	CHARLES ANTONIO DE MELLO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52713	DAVI LIMA ELLER	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52993	EDIANA NOGUEIRA DA OLIVEIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52621	ESTER DIAS FELIZARDO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52606	HEYNA THAYNA DE OLIVEIRA ELLER	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52932	ILTON FELISBINO DE MELLO JUNIOR	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50759	MARCIO DE ALMEIDA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52438	NEUZA ROSA PRESTES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

50756	TAIS BATISTA CARDOSO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52917	VANDER JOSÉ DE ALMEIDA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 22 – 4º assentamento, Linha São Rafael e parte da Comunidade Santa Rita e do Vale dos Esquecidos – Zona Rural

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52187	ADEMILSON CAMPOS MARIA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
51562	ANGELA FRANCISCO SERVINO DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52612	EDVALDO FERREIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52252	ERIKA PRESTES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50770	LAUANE SANTOS DE SOUZA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52995	LEANDRO NOGUEIRA GONÇALVES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52358	LIDIOMAR ALIPIO CAMPOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52189	LUIZA TAYNARA DE LIMA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52335	MARIA ELIANE CEZIMBRA MACHADO DE ARAUJO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50387	NATANAEL ANTONIO DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50258	NUBIA FERNANDES DOS SANTOS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50723	RENAN DA CRUZ NOVAIS	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52657	SILVIANE FERNANDES MOTTA DE LIMA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 3 – Bairro Santa Rita, divisa com o Centro – Zona Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
51999	ANDRÉIA ALVES PEREIRA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
49849	DJHAINE GALDINO DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
49987	GÉSSICA DA SILVA ROCHA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

52740	HERALDO TABATA BRANDÃO	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
51729	LAUDIANE CARVALHO DA SILVA	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
53039	VALERIA CR FONT DA SILVA GOMES	E M CASTANHEIRA	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Edivaldo Fernandes Pereira 01805328123, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.584.933/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 27.779,40 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:01**/03/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 07/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Edylangela Rayelle Martins De Moura Me**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 49.091.361/0001-80;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais

VIGÊNCIA:01**/03/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 05/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 05/2024, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E INSTALAÇÃO DE CAMERAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**,**que será firmada com a empresa:L. A. DE MORAIS**,** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº07.682.852/0001-55, com o valor total de R$ 45.190,22 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos).

Castanheira - MT, 26 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Fernando De Barros Santos 03297018194, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.567.370/0001-76;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais

VIGÊNCIA:01**/03/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Paulo Sergio Bezerra Da Silva 97522058104, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.233.546/0001-49;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 27.779,40 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:01**/03/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - C HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO**, a **RELAÇÃO DE INSCRITOS,** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam homologados as inscrições dos candidatos referentes ao Edital da Lista de Inscritos – B do Edital de Concurso Público nº 001/2024.

Art. 2º - Fica homologada de forma complementar após recurso protocolado a inscrição do candidato abaixo:

Tecnólogo em Radiologia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
52519	EVELYN COUTO	***.173.601-**

Castanheira/MT, 26 de março de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Eudo Vicente Zocche 79560296191, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.233.225/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA:01**/03/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - D
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO**, **LOCAL DE PROVAS** para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **07 DE ABRIL DE 2024,** conforme horário e local abaixo:

DATA: 07/04/2024- MANHÃ - HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN – CARGOS NÍVEL SUPERIOR
LOCAIS: **1 - Escola Estadual Maria Quiteria -** Avenida 4 de Julho, 522 - Centro, Castanheira/MT. **2 – Escola Municipal Castanheira** – Avenida Nossa Senhora Aparecida, 701 – Santa Rita, Castanheira/MT.

DATA: 07/04/2024- TARDE - HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN – CARGOS NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E FUNDAMENTAL
LOCAIS: **1 - Escola Estadual Maria Quiteria -** Avenida 4 de Julho, 522 - Centro, Castanheira/MT. **2 – Escola Municipal Castanheira** – Avenida Nossa Senhora Aparecida, 701 – Santa Rita, Castanheira/MT. **3 - Escola Presbiteriana de Castanheira – EPC -** Avenida Gilio Rezziere, 578 – Centro, Castanheira/MT.

Art. 2º - O **ENSALAMENTO INDIVIDUAL** de cada candidato está disponível no **Anexo I** deste Edital.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
e) Passaporte (dentro do prazo de validade)

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos.

Art. 5º - Após o Horário de Início das Provas **será proibido o acesso aos Locais de Prova**

Art. 6º - Após a entrada na sala de aula, o uso do celular será proibido e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

Castanheira/MT, 26 de março de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo IV

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52920	ANA CAROLINE PEREIRA DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52304	ANDREI DE SOUZA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52894	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52890	CRISTOPER LEITNER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53046	DAGOBERTO DE SOUSA FERREIRA JUNIOR	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50376	DAIANE MAIARA BISPO DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53091	DANYELLEN SOUZA DE OLIVERIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53087	DEIVID OSMAR DIAS DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50876	EDNA SANTOS DOURADO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52552	ELOANA PAOLA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52432	ERNANI LEITNER PAZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53148	FELIPE MAGNO DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52426	FLAVIA SILVA GOMES CORREA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53162	GABRIEL FENICIO CAVALHEIRO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
51859	GABRIEL FIGUEIREDO BERNARDO DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53051	GABRIELA PEREIRA DE APARECIDO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52573	GISELE ALMEIDA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52780	GISELI FRANCISCA DA SILVA SOUZA ZOCCHE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50873	GRASIELI DOURADO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

49884	JAYANE SANTOS BENTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50173	JESSICA APARECIDA TRINDADE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52605	JOICE DANIELA VASCONCELOS COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52912	JOSE MARCOS LIMA LOPES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50223	JULIANA PEDROSO DE SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52925	KAUAN DOS REIS DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52298	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52464	LARISSA DAYNE DOS SANTOS ROCHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50297	LETICIA ANGELICA DA ROCHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52241	MARCIO VINICOO SALVIANO TERRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53115	MARIA RAQUEL CERVINI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
51111	MARICELMA ROSALIA DOS SANTOS JESUS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52726	MARILENE CORREIA CARDOSO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
51777	MATEUS ARAUJO DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50322	MATHEUS ALVES BARBOZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50531	MAYARA CAROLINA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50180	MAYELE AMANDA CANDIDA FURBINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
51013	MILTON ALVES DA ROCHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
53144	MÔNICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49916	MYRELLA FERNANDES DE ALCANTARA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52814	NAELLY CAMILE DE OLIVEIRA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50753	NATIELE BARROS DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50445	RAYN EDUAR DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50137	RHASSLER ABDALLAH FELICIO AMIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52876	ROBSON PHILIPE NASCIMENTO FAVORETO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

52276	ROSANA DA SILVA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52866	SCARLET CAROLINA NASCIMENTO C. MACHADO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52974	SHIRLEN MENDES PRESTES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52675	SILMARA DOS SANTOS ALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
53134	SIMONE CANDIDO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50816	TAYNÃN DUARTE DE LAIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52783	THIAGO GUALBERTO CELLA ANDRADE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52609	UELITON GOMES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52331	VALDIANA CATARINA MARTENDAL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50419	VALERIA REPKE BATHE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52652	VILMA FERREIRA DE SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

Agente de Coleta de Lixo

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53090	ADALTO COSTA HENRIQUE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50775	GILMAR SANTOS DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50556	JURACI DOS SANTOS COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50733	LUCIANA POSTERO DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52574	OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49947	RONALDO PEREIRA RANGEL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

Agente de Limpeza Predial

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50218	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50200	ALK DAYANE MESQUITA COLOMBO DA CONCEIÇÃO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

51160	ANDREA NUNES OLIVEIRA LIMA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
53078	ANGELITA SANTINA MORAES FELIPE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50447	CLAUDIA DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52630	CLEIDIANE SOUZA DA CUNHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52287	CLENIR DE GOES LIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52503	CLEVENISE SABOLESKI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50503	DAIANE DE OLIVEIRA BERGER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
51115	DALVA CARMO DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
51601	ELIANE ROSA GOMES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52213	ELIZABETE BORGES PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52172	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52615	ELZA DAS LOMBAS LOPES RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
51957	FABIANA DA ROCHA GARCIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52589	FERNANDA CAMPOS URCINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52179	GICELMA PERREIRA DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52792	GLEICE KERIN DOS SANTOS FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52248	IVANI PRATA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52204	JECILENE LOPES CARRIEL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52194	JEILSA FARIAS DA SILVA PENA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52524	JOSE MARIA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52691	JULIANA VALQUIRIA MENDES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52280	MARIA ANGELICA DA GRAÇAS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
51091	MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52739	MARIA JOANA GABRIEL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50144	MARIA SONIA CAMPOS URCINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3

50465	MARILENE BATISTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
51296	MARINA TEOFILO BOIANI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52261	NELI MARTIN GOVEIA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52933	POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
53030	RAYLA CRIS FERREIRA ALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
49969	REGIANE DOS SANTOS FERREIRA CARA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
51126	ROSALIA SCAFFI DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50910	ROSANGELA FERREZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50420	SANDRA ALVES BATISTA BARROSO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50170	SENAIR DE OLIVEIRA BARBOZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52222	SILVANA APARECIDA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50100	SILVANA MAXIMA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52983	SUELEY ESSER COELHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52196	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52307	VILMA ROSA DA COSTA ROCHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52743	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52677	ZENILDA DE OLIVEIRA VIANA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3

Analista Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52964	ALESSANDRA CARDOSO HELWIG CALAZANS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
49957	ALEX CHAVES ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50527	ALINE DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52431	ALINE VIVIANE DE BRITO SALERMO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53101	ATALIBA JUNIOR GUEDES RAMOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1

52766	BRUNA KARINY DOS PRAZERES TEIXEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53137	DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53008	GREICE KELLI FRANCISCA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53027	JANAINA SERAFIM	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53157	JESSICA REGINA SIMOES LAIA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
49888	JOÃO MITSUO ISHIBA DA CUNHA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52434	LILIAN KELIS GONÇALVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52653	LUCIA INES DIAS DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53079	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52909	MARIA CÉLIA FÉLIX DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53007	MIRIAN KARINA DIAS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50515	NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51351	SELMA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53082	SINARA MESSIAS FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52104	THIAGO JOSE VIEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1

Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52408	ADRIANA MARTINS GOVEIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50277	AGUSTAVO PEREIRA SENNA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50203	ANA CLAUDIA ADORNO FERNANDES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50783	ANA PAULA CIRILLO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50547	ANA PAULA FERMINO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50657	ANA PAULA PINTO DO REGO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52498	ANA PISCKE DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4

51896	ANALIA DOS REIS DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50370	ANDRÉIA ALVES PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
51559	ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA RIOS DE MIRANDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
53084	APOLIOANA REIS MARCELINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52237	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52324	BRUNA CARMO MARIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52314	BRUNA DE CAMARGO GRIFANTE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
51002	CARLA APARECIDA NUNES VIEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52412	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
53108	CARMELITA RODRIGUES CONCEIÇAO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50313	CAROLINE PENICHE VICENTE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50226	CLAUDIANE DE FRANÇA HORÁCIO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
49834	CLAUDIANE DE FRANÇA HORÁCIO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52363	CLEIDIANE FERNANDES DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52723	CLEISLAYNE ALVES VITORINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50309	CLEITON DA SILVA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52560	CLEUSA DA SILVA LIMA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52892	CRISTIANNE CABRAL FOGAÇA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52666	DAIANA CARVALHO PERES RISSATO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52572	DAIANE TRINDADE SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52571	DALVA MARIA TRINDADE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
49943	DAMARIS ERONDINA DO NASCIMETO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50633	DAYANE DE SOUZA SCHEFFLER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52525	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52495	DIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4

50698	DJHAINE GALDINO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52742	EDIANA MARTINS PERES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
49841	EDNA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52308	EDVANIA CONCEICAONCORREA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52671	ELAINE MARQUES FREIRES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53041	ELIZANGELA CANDIDA FURBINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52521	ELSILANE NUNES PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52425	ELZI GABRIRLY DE OLIVEIRA RIBEIRO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52158	ESTEFANE CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52199	EVA ADRIANA DA SILVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52411	EVELLYN SOARES MIRANDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53003	FABIANE DA SILVA GONÇALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50311	FLÁVIA CRISTINA PENICHE VICENTE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53099	FRANCIANE ALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53049	FRANCIELI INES DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52348	FRANCIELI PAULINO DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52748	FRANCIELLI BARBARO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53142	GIOVANA KAISER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
51004	GISLAINE DA SILVA SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50145	GISLAINE SILVA DA COSTA DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52233	GRAZIELLE APARECIDA BONFIM DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
49950	GREICE KAUANI AVELINO LIMA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52824	INGRID NATALIA RODRIGUES LOPES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
51918	IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52806	IZAQUEL PEREIRA ROCHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5

53113	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52805	JENIFER BARROS DA ROSA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52417	JOCELAINE CRISTINA BERNARDI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52873	JUCIARIA MARTINS PROCÓPIO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52745	JULIANA MESQUITA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52827	JUSCELIA ABREU MARTINS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
51571	JUSCELINE FABIANA FERNANDES ANTONIAZE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52874	KAROLAINE PAULINO DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50062	KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52877	KATIA ALVES RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52209	KELLY CRISTINA SILVA VIERA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52375	KELLY OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52966	KRISLAYNE DA SILVA GOMES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52857	LEIDIANE FERREIRA CABRAL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52343	LETICIA RODRIGUES FREIRES ARAUJO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52837	LILIANE JUSTINA RODRIGUES SOARES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52789	LUANA DE JESUS SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51253	LUANA OLIVEIRA NENEVE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
53147	LUCELIA SOLANGE DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52283	LUCIANA BRIGANO RISSATO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50610	LUCILENE BRIGANO RISSATO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52390	LUZENI GOMES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52734	MAÍS RODRIGUES COUTINHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52936	MARCIA APARECIDA MARIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
53146	MARCIA GUERREIRO MORAES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6

50284	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52991	MARIA EDUARDA PEREIRA BISPO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49898	MARIA INES DA SILVA DE LARA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52829	MARIA JOSE ALVES MARIANO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
53107	MARIA L. B. PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52334	MARIA MARTA SOUZA PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51273	MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52526	MARIA VITORIA DE LIMA MEDEIROS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51912	MARILCI APARECIDA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49972	MARILEUZA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51894	MARISTANA MARIA RODRIGUES ANJOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52478	MARKISUELY MARTINS DORNELES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52702	NATALIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51815	NEUSA MARIA TECH GRAEFF	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50894	PATRÍCIA COSTA DE BRITO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49930	PATRÍCIA QUIXABA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51037	PRISCILLA SILVA DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52211	RAISA CARDOSO DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52690	RAQUEL BORGES DAS NEVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52654	RAQUEL EMILAINE DUTRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52737	RENATA APARECIDA SERVINO GARCIA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
53028	RICHARD CAUA ALVES TORRES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50238	ROMILDA DE FÁTIMA PIMENTEL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52989	ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51172	ROSELI APARECIDA DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7

52815	ROSIMERE SILVA DE SA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
53052	ROSIVETE MARTINS GOUVEIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50439	SAMARA RODRIGUES PRATES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50620	SANDRA MARIA DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52340	SANDRA PAULA LOPES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50612	SHIRLEY APARECIDA RISSATO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50917	SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50611	SUELEN APARECIDA RISSATO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52687	SUELI CARMO DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52266	TATIANE MACHADO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50013	TELMA GOMES PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52985	TELMA MARIA DA FONSECA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52616	TERESA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52192	THAIS ANDREINA JUMES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52486	THAIS APARECIDA DE FREIRE LIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50391	THAIS BARBOSA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52669	THAIS DE JESUS NETO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52156	THAIS GOVEIA SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
51709	VALDICE ANTONIO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52763	VALQUÍRIA FERREIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
49959	VANDERLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52802	VANESSA CIONARA NENEVE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
53140	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52946	VANUZIA DA COSTA LOURENÇO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50362	VERA LUCIA DA SILVA TELES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7

51787	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52703	VITÓRIA GABRIELI GARCIA DE QUEIROZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50147	VIVIANE FREIRES PINTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52588	ZENAIDE MARTINS DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7

Assistente Social II

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52968	ABENILDES EVANGELISTA SANTANA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52584	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52267	EDINA DE OLIVEIRA BARALDI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51281	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50209	JOANA SELMA DE JESUS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51756	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51615	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52277	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53123	PATRICIA DANTAS DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53020	ROSANA DE ALMEIDA ARAÚJO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52243	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52900	TATIANE DE OLIVEIRA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1

Atendente de Saúde Pública

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52760	ADELAINE CARLA RODRIGUES VIEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50524	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52832	JENIFFER FABIANA TEOFILO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7

50490	KARINE FERREIRA DONATON	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52614	MARCELO COREA DE MATOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50037	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52934	TATIELE PONCE DE JESUS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52227	VIVIANE GABRIELE FLORES RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Auditor de Controle Interno

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53005	IVANIA VARGENS TIGRE WEBER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52153	JEFERSON SIMOES DE LAIA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50839	JOENIA DARC DA SILVA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52328	JUCILAINE BORTOT OSORIO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53143	LUDIMILA MEDINA MARAFIGO BORTOLUZZI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53018	SEBASTIAO TOMAZ DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

Auxiliar de Consultório Dentário

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52840	ALINE DE SOUZA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52416	AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51484	BRUNA BELEM DE ARAUJO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50058	BRUNA GABRIELLY MENDES LIOTTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52399	DEBORA GABRIELA BATISTA BOSSE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50052	ELIS REGINA CARA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52338	EMILI DAIANE PONTES TAVARES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50247	GEICIELLI PACHECO DE OLIVEURA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

49995	HADRYENNE DA SILVA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
53166	JOCELAINE FERREIRA DOS SANTOS CAVALHEIRO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51978	KATIELE MOREIRA PARAMY	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52689	LUCAS SILVA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
49932	LUCÉLIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50548	MARIA EDUARDA VELHO DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52502	MARIANI DIAS DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
53000	MARISANGELA DIAS DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51733	MAXSUENE CARVA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51958	NAIELE MOREIRA PARAMY	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52879	RAQUEL APARECIDA PINTO VIEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52180	RENATO DE ANDRADE LEITNER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52039	TAIZ CARDOZO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52959	TATIANE BORGES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Bioquímico II

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52897	DJENNIFER LIVI DUTRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52384	LUANA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50426	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52157	RAYANE KELEN DORNELAS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

Contador Público

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52664	ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

52776	LUCIANA SZULCZEWSKI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

Eletricista Predial

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52590	CLAUDINEI GONÇALVES DE AZEVEDO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52186	FABIO LUIZ DE GOES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50072	LUCAS CHAVES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Encanador

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52550	EDIVALDO FERNANDES PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
53024	PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52413	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50468	ALINE PAULA PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52284	ALINY DA SILVA NENEVÊ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52154	ANA PAULA BARROS VARGENS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
49971	ANA PAULA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52191	ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50279	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52295	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50895	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50146	CARINA DE JESUS SANTIAGO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52784	CATIA CRISTINA DA SILVA DASSOW	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

52819	CRISTIANE MARTINS DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50069	EDER MOREIRA DE SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52255	ELAINE MOLINA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50128	ELAINE PRISCILA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53080	ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
49868	ELIZAMA SOARES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53169	ELIZANGELA MAYARA CORREA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50102	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50724	GLENDA DOS SANTOS MOURA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53048	IONARA GUIMARÃES MACHADO SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50110	ISAC MARQUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52342	JESSICA FERNANDA TEIXEIRA BARBOSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50667	JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
51142	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50855	JOSE SIDNEY DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50154	JOSIANE TOMAZ TORREZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
53124	JULIA DE SOUZA ALVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50003	JUSILENE LUZIA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52977	KAMILA CORREIA DOS SANTOS'	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52565	KARINA DE CASTRO FERRARI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
53171	KAROLAYNE LINS DE SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52206	LEANDRO DAS NEVES BEZERRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50101	LEANDRO TENÓRIO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52469	LEILA JUSSARA BERLET	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52956	LETICIA SILVERIO DE SOUZA FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3

52171	LIDIA CATARINA WEBER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52452	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52757	LUZIA AUXILIADORA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
51012	MARA LUCIA BETTEGA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50275	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50371	MARCILENE MARQUES MOREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50414	MARIANA DE ALMEIDA LARA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49980	MARIANA LARISSA ALVES CARDOSO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
53021	MARQUILIA SOUZA LOPES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52707	MIDIÃ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50995	NAIARA WAPPLER SILVA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52472	NIL NUN DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52927	POLIANA COSTA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49844	RAI DA SILVA PERES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50086	RICARDO MACHADO DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
51806	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
49840	ROSICLER SANADA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
50628	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52456	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52285	SAMIRES DOS SANTOS CALAÇA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52803	SEILANI GODOY DELLA JUSTINA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52397	SIDIMARA CRISTINA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52598	STELLA COSTA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52813	STEPHANE CARVALHO DE LIMA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3
52499	THAISA RAMOS DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 3

50149	TICIANNE LAIA MIRANDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50032	VANESSA DE FRANÇA MARQUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50826	VANESSA SABATINE BATAIER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
49820	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50493	WALDINEY CANI SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52554	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Farmacêutico II

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
49882	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50042	FERNANDA CELLA ANDRADE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52561	IARA PADILHA POMMERENING	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
53170	LUANA TERESINHA DE OLIVEIRA BASSANI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50558	MATEUS PEDRO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52921	MATHEUS SANTOS DE SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52942	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52400	RUTH BARBOSA FONTOLAN	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52231	VALERIO HORODENSKI GUIMARAES JUNIOR	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Fiscal de Tributos

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52782	AMANDA GABRIELLE FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52443	AMAURI JONATHAN SOKOLOVICZ ALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
53092	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52928	CLAUDEMIR WEBER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

52506	CLEIRE APARECIDA DE CARVALHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52698	ELENICE POLICARPO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52929	ELISANGELA NEVES SANTOS CARDOSO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50208	GRACIELE APARECIDA ROBERTO GOMES CAROLINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52762	JUVENAL BRITO DE MIRANDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52254	LUANA SOARES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52965	MANOELLA VITORIA DE ALMEIDA DACOL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53097	MARCIANA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52378	MAURÍCIO SIEBRA MARIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53073	NATHALIA BARBOSA PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52694	NILDA GOVEIA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52451	ROSANGELA BISPO GONCALVES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
51288	ROSELI APARECIDA PAZ JUMMES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52645	SINDOVAL JOSE DA SILVA FILHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53019	THAYNA DOURADO DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52871	VALDENIR MENDES FLAUZINO SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52369	VALTER DA SILVA LEAL	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52712	VALTER TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52640	WILLIAM SALES DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9

Fiscal Sanitário

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53150	ALDIONE JOSÉ GABRIEL CHEMPPI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50254	ANGÉLICA GONÇALVES DAVI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52655	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9

53131	ELECILDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50183	EVELLYN RAFAELA DE SIQUEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52450	EVERALDO DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50139	JÉSSICA MARIA PESCADOR	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53069	JEVERSON VINICIU ZYGOSKI MARIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52924	JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52960	KAIO JOAO RODRIGUES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53141	LEOMAR DIAS PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53172	LIDIANE GALDINO COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
49843	LUCAS LANZONI DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52844	LUIZ HENRIQUE LIBERATO DE CARVALHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
51062	MARCIA TAMIRES ZANZARINI PERIGO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53044	MARCOS ROBERTO LIOTTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53012	RAYSSA POLICARPO MACEDO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50004	REGINA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52861	ROGERIO ALEANDRO TORRES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50542	THALIA BIANCA JUMES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10

Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50112	ALIFFER JUNIOR DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52833	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50590	DAIANE MONTEIRO FREIRE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52162	ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50272	JULIA MARCHEZAN AVELINO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

52668	JULIANA DOS SANTOS DE LIMA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50566	JULIANA MORETTI GAZOLA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50111	KAROLINE DINIZ ROSA GUSMÃO DE SOUSA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50158	KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
53117	KELLY SILVA SIGESMUNDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50210	MELISSA SOUZA REZER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52939	PATRÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50699	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
49850	TALITA VIVIANE DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Instalador de Rede de Água

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
51664	ABNILSON EVANGELISTA SANTANA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52511	VANILSON FLORES APARECIDO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
49949	ADEMIR PAULOSKI DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52279	ALDEMAR DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
53064	ALESSANDRO TAVARES DE AMORIM	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50618	ALEXANDRO BRIGANO RISSATO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52869	CAROLINA SOUSA MARIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52706	CLEDSON REGINALDO VIANA DE FARIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
53155	CLEITON ALVES VITORINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52223	CLEONICE DOS SANTOS ROCHA DA CONCEIÇÃO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52539	DARLENE FIGUEIREDO DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10

50809	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52729	EDILEUZA MARQUES FREIRE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52656	ELIANE MARIA GONÇALVES DE MORAIS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50994	ELIZANGELA FERREIRA BISPO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
53145	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52305	FRANCISCO DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50920	GRASIELI DA SILVA GONÇALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52620	JESSICA TINOCO TRENTINI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49974	JULIANA MOREIRA DA SILVA PARAMY	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
53002	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49870	KEROLAINE LETICIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50105	LEANDRO PARAMY	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50018	LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52292	LUCIANA SANTA FIGUEREDO EVANGELISTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52270	MANOEL FERNANDES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
53023	MARCOS ADRIANO BONFÁ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52385	MARIA DILMA MARQUES FREIRE	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52468	MATHEUS JUNIOR DA FONSECA GUEDES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52265	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52641	ROSILDA CLAUDIA DE MACEDO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52323	ROZELI HUBNER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
53037	SAMUEL ARAUJO DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50519	SANDRA REGINA VERONEZI GOMES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52238	VALDELICE MARIA DA FONSECA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50901	VALDETE MARIA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11

51455	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51498	VERA LUCIA DE AZEVEDO MENDES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52359	VILMA MARQUES DE FREIRE LIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52643	WALLISON DANILO MIRANDA ARAÚJO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A Escola Rural - Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural *

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52549	ADRIANA SOARES RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50801	ADRIELSON ARAUJO LIMA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
49975	ANA KELLI TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50736	ANA PAULA DE OLIVEIRA CHAVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50278	ANDRÉIA MACHADO DA SILVA DE BORBA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52624	CAMILA SOUSA MARIA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51023	CLEUZA LUIZ DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52301	CRISTIANA DIAS FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50400	DAMIANA MENDES FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52190	EDICLEIA CRISTINA DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
49918	EDNA DE SOUZA DE CARVALHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
53100	ELAINE REGINA SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50361	ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52333	ERINAIDE FERNANDES LIMA BOTELHO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52888	ERONALDO HADIKO RIKBAKTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52667	FABIANA PENICHE VICENTE DA LUZ	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52544	FRANCINE DE MACEDO MENDONÇA SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
49915	GABRIELI FARIA ROCHA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11

51353	GECI ZERBIELLI DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52907	GESISBEL DE OLIVEIRA ZEFERINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50153	JANAINA WESTPHAL PROCOPIO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52774	JAQUELINE ALVES NEVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52823	JULIANA SENA JARDIM	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50885	JUSARA APARECIDA MOREIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52863	MARIANA CHARUPÁ VIEIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52364	ROSELI BISPO LIMA SIRVINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51688	SANDRA DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52268	TALINE MACHADO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12

Mecânico de Máquinas Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53120	CLEIDSON RODRIGO SILVA SOARES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52987	CRISTIANO MALESKI CANDIDO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52761	DEMICIANO DE MATOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52809	EDERSON PIRES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
53083	EDUARDO DE SOUZA RAMOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52155	ELIVELTON STEFANE TEIXEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52918	GUILHERME RODRIGUES SABINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52880	JOSÉ NILSON DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52982	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52821	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
50379	LEAL FERREIRA ALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
53109	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12

53094	NICOLAS JOÃO RODRIGUES SABINO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
51302	PABLO NICKSON GOMES TOMAZINI	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52610	WILSON VIANA DUTRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12

Mecânico II

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52825	ANDERSON CAMPOS MARIA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
49814	GUSTAVO HENRIQUE CARDOZO RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52581	JOSIEL ROSA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
50221	MATHEUS ALVES RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
53025	REGINALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
53114	WELINGTON LOPONI GUIMARAES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12

Médico de PSF

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50140	ANDRÉ CAMPOS URCINO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
50434	MARCELO CLEMENCIO SANTELLO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Motorista I

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
51887	AGUINALDO RODRIGUES OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52858	ALEX FRANCISCO SERVINO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52240	ELIUDE PEREIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52976	EMANUEL GONÇALVES KEGLER ANGELO	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
51292	JULIANO PORCHER	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12

50399	JULIO CESAR ROCHA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52320	LUIZ FREIRE LIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
51474	MAIKO APARECIDO DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
53013	MATHEUS PISCKE DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52562	PAULO FLAUZINO GONÇALVES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
49940	SIDNEY JOSÉ DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
53136	UALAS SOARES DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12
52754	VAGNER LOPES RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 12

Motorista II

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52853	CLAUDENIR ROSSI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52483	DANIEL RODRIGUES TAVARES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50678	MAIKON WLAPPLER DA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52791	MARCOS DE CAMPOS MENESES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

Nutrição Escolar II – Classe A

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53116	ANGELA MARIA RIBEIRO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50229	BERNARDETE SANTOS SOUZA DA ROCHA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52842	BRUNA EVELLIM PEREIRA GODOI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52986	BRUNA RAFAELA DUTRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50121	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53004	CLEONICE FRANCISCA DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50512	DEJANDIRA DE FÁTIMA MACHADO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

50437	EDILENE RODRIGUES DE GOIS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52329	EDINA BRANDÃO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
51118	EDVANIA VICENTE TEÓFILO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52963	EVA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52735	JOVELINA APARECIDA QUEIROZ	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50732	LAIDE DOS ANJOS DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53076	MARCIA ALESSANDRA VIEIRA DE AZEVEDO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52421	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52881	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52193	MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52349	MARILENE NACIMENTO DE SOUZA AZEVEDO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52173	NEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50964	ROSENILDA PADILHA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
49939	ROSINEIA BENTO DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52997	SILANGELA MACIEL BACH	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52294	SOLANGE ANTUNES PRESTES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53154	SUELI FERREIRA DE JESUS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50307	VALDECEIA ROBERTO GOMES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

Nutricionista – Classe A - Educação

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
49902	ANA ELZA DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
51119	LARISSA SPERANDIO MENDES DE MENDONÇA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52705	MAYARA FERNANDA PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4

Odontólogo II

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52089	BEATRIZ REZENDE ANDRADE BOBEDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 4
52362	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50549	GHEYSA RAQUEL SALES LOPES ALMICI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
49905	ITALA DA SILVA PEIXOTO CÂNDIDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52357	JAIANE MAIA OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52619	JOSIANE PROCOPIO DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52709	LUCAS ELIAS MARQUES REIS BARBOSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50047	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50053	PAMELA DOS SANTOS VICENTE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52804	THAUANY BIANCA BRAGA OLIVEIRA BONI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
53040	THAYNARA ZONTA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5

Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52262	ELI DOS SANTOS BELEM	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50754	EUDO VICENTE ZOCCHE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52839	JARDESOM OLIVEIRA DO SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52313	AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
51391	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52380	APARECIDO FERREIRA DE MELO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

52860	DALCEMY RODRIGUES SALOMÃO DE AGUIAR	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50215	DIEFERSON CORATO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49789	EUDI FRANK ZOCCHE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50914	FERNANDO BARROS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52980	HERRYSON DOUGLAS TEIXEIRA DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52746	JOAO BATISTA FIRMINO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50878	JUSCELINO ALVES RODRIGUES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52973	LUAN NENEVE EVANGELISTA SANTANA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52330	PAULO HENRIQUE DE SOUZA WESTPHAL	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52902	VAGNER MARIANO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49802	VALDIR FRANCELINO LIMA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52530	VALMIR JOSE APARECIDO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53081	ANTÔNIO LIMA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52197	ROBSON ALVES DUTRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

Professor – Classe B - vagas Escola Rural Municipal – Distrito de Novo Horizonte *

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
49985	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52540	CATIA DOS SANTOS SANTANA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52683	JUCELI DAIANE OSORIO DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50833	MAYARA CAMPOS COSTA MORAIS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52919	PATRÍCIA CLICÉRIA DE OLIVEIRA DELBONE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5

52245	POLIANE FLORES DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52686	ROSECLÉIA JOSÉ PESTANA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52688	SILVANA BATISTUZ SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52679	SUELI GONÇALVES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5

Professor – Classe B – vagas Escola Rural – Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural *

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50626	ADELIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50658	ANA PAULA TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS DE PAULA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52617	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50448	DEVANY ARAUJO DE FREITAS DUTRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52326	ELIANE FERNANDES MOTTA DA COSTA.	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
51046	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52257	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50392	HERLANE PISKE DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50574	IRINETE FRANCISCA DE LIMA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52854	IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50085	JANDERSON MACHADO BELEM	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
53119	JAQUELINE AURORA ZERBIELLI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52648	JOSEFA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52418	JULIANA CAMILA FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
51025	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50543	LUCIANA ROMERO VERA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50184	LUCINETE CEDRO DE MIRANDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
49856	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6

52260	MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50479	MARLI MARIA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52564	MARLON DE JESUS DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
49848	RENATA DOS REIS DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50320	RITA DE CASSIA PEREIRA BOTELHO REINICKE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52868	RITA MARIA FLAUZINA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50884	ROSANEA CORDEIRO ARAUJO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
51667	SELMA DA COSTA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52984	SIDINALVA MARGARIDA RIBEIRO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50605	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50623	SOLANGE ROSA PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50051	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52765	VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6

Professor – Classe B – vagas Escola sede do Município

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50989	ADRIANA LEON MENDES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
49809	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
51043	ADRIELLY APARECIDA SILVA DUARTE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52954	AGDA FERNANDA PILEGI NUNES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52597	AIDA MODESTINA COSTA PINTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50977	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52845	ALEXANDRA SILVA DE JESUS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52423	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
52274	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6

49928	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 6
50746	AMAZILES ELETO VILARINO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
53045	ANA DA SILVA PONTES BECHE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50166	ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50177	ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
53121	ANA PAULA JESUS DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
51926	ANDREA MARTINS GOVEIA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52583	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
51490	ANDRIELEN MATIAS MENDES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50428	ÂNGELA JAIRA BUDINI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
53128	ANGELA MARIA CORREA NEVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50912	ANGELITA NEUZA ALVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52604	ANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52291	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50877	AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52769	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52272	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52290	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52422	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52103	CAMILA ADRIANE PINHEIRO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50769	CAMILA PEDRO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52891	CÁTIA DA CRUZ SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52534	CLAUDENE PALMEIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52781	CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50755	CLAUDETE SANTA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7

50997	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA MAFRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
53152	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52859	CLAUDINÉIA FREDERICO LOOSE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
53153	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52216	CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52731	CLEIDIMAR ROSA CLARA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52955	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50822	CLEUMARA BARBOSA LOURENCODA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
52374	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ HENRIQUE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
51367	CRISTIANE FERREIRA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
50525	CRISTIANE MARIA MATUCHAKI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 7
51680	DAIANE CRISTINA NUNES DE SA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52462	DAIANE MAXIMO FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50433	DAIANI BATISTA BONFIM	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52970	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50522	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50169	DEBORA APARECIDA DA SILVA MACHADO SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
53011	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52492	DEBORA NAYARA SOARES LIMA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
51503	DENISE CRISTINE BORTOLINI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50059	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52626	DIRLEI DE SOUZA LIMA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52788	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
51507	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50234	EDILENE LEAL MOLINA SALVADOR	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8

53059	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
49873	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
53168	EDIVALDO ALVES CABRAL	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50800	EDIVALDO GOMES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52569	EDMA MARIA PINTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50887	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52882	EDNA LIANE MACHADO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
50036	EDVÂNI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52465	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52282	ELAINE MAXIMA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52718	ELEDIR FERNANDES DALLE LUQUE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52221	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
49886	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52697	ELIANA VIEIRA CARRIEL	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52536	ELIANE BUDINI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52613	ELIANE FERREIRA DA COSTA GOMES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
53156	ELIANE GALUPO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
49798	ELIETE DIAS NOGUEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52218	ELISÂNGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
49874	ELIZA LAZAROTTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
51244	ELIZA SOUZA DO CARMO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 8
52836	ELOIZA AMARAL CURZEL COSMO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52001	ERENI MOREIRA VIANA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52392	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
50134	EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9

50096	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52884	EVA MARINHO DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52235	EVA ROSANGELA SQUINZANI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
50569	EVANIRA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
51875	FABIANA BARBARO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52849	FABIANA MARTINS RAMOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49818	FABIANE DOS SANTOS SESPEDE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49979	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52794	FABIANI FANTON	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52419	FERNANDA DIEGER DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
50148	FERNANDA FELICIANO PINTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49827	FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
51049	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52234	FRANCIELE JOSE DA CONCECAO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52398	FRANCIELI GOMES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49961	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52618	FRANCIENE CAMPOS URCINO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49808	GEANDERSON DE SOUZA NERES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52649	GEISIANE ANIELE CORATO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52591	GERUSA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
50906	GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
50350	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52758	GILSON APARECIDO DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52344	GISELE DE SOUZA AZEVEDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49845	GIZAINE SOARES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9

53066	GLEICE INES DO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
50953	HELENA DEODATO GONÇALVES PORTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52247	HELIANE CORDEIRO DE ARAUJO FAGUNDES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52228	HELLEN DAIANE RODRIGUES DE GOIS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
52491	INES APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49934	IVONE BELING RUTZATZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 9
49958	IZABEL CRISTINA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
51193	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52759	JACINTA CREUZA DE ARAUJO CHAVES ARRUDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52808	JANDIRENE TEIXEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
51533	JANISCLÉIA DA SILVA MENDES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52898	JAQUELINE APARECIDA REIS PEREIRA RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50157	JAQUELINE DE OLIVEIRA BONFIM	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
53151	JAYNE DA SILVA DUARTE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50909	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52779	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52293	JÉSSICA MOLINE DE OLIVEIRA FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
51036	JÉSSICA PEREIRA AROUCHE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
51519	JÉSSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
51861	JILVANA SILVA FREIRE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50282	JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50535	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50084	JOICE SIMONE KORALESKI MARINHO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50872	JOSE PANUNCIO VIEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
49837	JOSELEI DE FATIMA MALESKI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10

52872	JOSELIA DORNER	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52816	JOSENI DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52250	JOSIANE GOMES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50347	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50798	JULIANA GOMES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52361	JUSCELEI ABREU MARTINS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50010	KALINY MARQUES DA SILVA FRANCK	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52322	KARLA CARDOSO RAMOS DE SA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
51509	KARLENE SOUZA LIMA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52647	KAROLAY DOS REIS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52471	KATIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52405	KATIELE OLIVEIRA SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
51871	KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
50396	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52852	LAUDINEIA DE AGUIAR WILLERS SALOMÃO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52140	LEIDIANA DE SOUZA CORREIA CABRAL	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 10
52446	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
49867	LETÍCIA PASTORELO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52979	LETICIA SANTOS SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52998	LUANA GRACE DIAS ALVES LAGO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52381	LUCIANA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52246	LUCIANE APARECIDA DE FRANÇA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
53015	LUCIANE MACEDO RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52895	LUCIANO CARVALHO SIVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50421	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11

52232	LUIZ CAMILO PIRES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52856	LUIZA PEREIRA LEITE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50152	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52501	LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52834	LUZINEIDE RODRIGUES AZEVEDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52818	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
51921	MAIARA JARDINI PEREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50841	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52790	MÁRCIA REGINA VIUDES MACEDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52556	MARCIZELIA CASTRO SOUSA BACELLAR	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
49877	MARCUS VINICIUS BARBOSA DE FIGUEIREDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52347	MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50682	MARIA APARECIDA DA SILA RAMOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50298	MARIA APARECIDA DE JESUS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
52717	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
51069	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
51374	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50163	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
51383	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50913	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50432	MARIA ELZA PE DE SOUZA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50081	MARIA HELENA MENDES FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
50064	MARIA JOSÉ DA SILVA CABRAL DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
51067	MARIA MADALENA DA S. BRITO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
51173	MARIA NUNES DIAS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11

52644	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 11
51365	MARIANA BORGES CATTANI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52887	MARILENE DOS SANTOS SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
51138	MARILZA ANGELO MAIA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
51883	MARINÊS FERREIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52996	MARISTELA MARIA GONCALVES DA ROSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52244	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
51154	MARLENE BALASSONI VOLPATO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
49799	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52470	MARLENE FERNANDES MACCHADO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
50142	MARLETE VENTURA DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52696	MARTA FERREIRA DE FARIAS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
50511	MAURICIO INACIO NUNES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52477	MAURO MATEUS ALVES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
50467	MICHELE MOREIRA DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52195	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52447	MICHELINE KENIA GONÇALVES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
49909	MILCIONE GOMES ROSA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
53139	MIRIAN DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52830	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52212	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
51556	NATALHA PECINI DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52395	NATIELI TAINARA DOS SANTOS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52846	NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52409	NILCIELLEN SILVA FERNANDES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12

52428	NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52600	NILVANA GOMES DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
50915	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52910	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52476	PATRÍCIA CARDOSO DE ARAÚJO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52484	PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
49935	PAULA GRAZIELE DALMOLIN DE ANDRADE ARAÚJO	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52312	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52797	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52693	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52938	PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 12
52785	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DALLA COSTA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51066	RAFAEL CURZEL MONTE	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50999	REGIANE CRISTINA DA COSTA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51874	REGIANE SILVA FREIRE	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52382	RENIA PATRICIA DE SOUZA LIMA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53043	RICARDO GEHM	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51275	ROSANA SANTA FIGUEREDO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50065	ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52870	ROSANGELA DO CARMO DE SOUZA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50911	ROSE MACEDO RODRIGUES	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52631	ROSELANDIA MARIANO REIS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50438	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52841	ROSENIR MONTEIRO MELO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52680	ROSIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1

49836	ROSIMERE MARIA QUIRINO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52948	ROSINEIDE PEREIRA DA COSTA SANTOS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50364	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53098	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50444	SANDRA APARECIDA BARBOSA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50981	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52159	SELMA DE SOUSA SILVA MALAQUIAS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52535	SILENI MARIA DOS REIS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51827	SILVANA ALVES DOS REIS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
49941	SILVANE TEIXEIRA ARRUDA SANTOS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50008	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
51532	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53047	SIRLENE LEMOS ELLER	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52622	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52767	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50236	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52807	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
53088	SUZANA RODRIGUES PAIVA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52568	SUZI LEITE DOS SANTOS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
49826	TAÍNA DE SOUSA COELHO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
52905	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 1
50033	TÂNIA RIBEIRO MENDES	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
51947	TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52685	TATIANA APARECIDA MARIANO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52700	TATIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

49851	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
53056	VALDETE CASAGRANDE	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50408	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
49912	VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
51816	VANESS CRISTINA T. RAMIREZ SANTANDER	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52388	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
50022	VANESSA FAUSTINO DA SILVA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
51911	VANESSA SIQUEIRA SILVA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
52533	WALDIR DOS REIS DA SILVA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2
51231	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 2

Psicólogo II

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53104	CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
49901	DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
49801	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
53105	LEANDRO CESAR DA SILVA	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52838	MARIA EDUARDA PEREIRA DA LUZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50205	ROBERTA FERREIRA DE MORAIS	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50694	ROSICLEIA GABARDO NENEVE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52372	SUELEN CRISTINA QUILICE	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
50908	VIVIANE RUTZATZ	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5
52875	WAGNER CALIARI MARASSI	E. E. Maria Quitéria	Manhã	07/04/2024 07:30-08:00	Sala 5

Recepcionista I

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
50607	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52798	ADRIELE ROSA PRESTES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52710	ALICE VITÓRIA SOARES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52297	ANGELICA DA SILVA DINIZ	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
51830	BIANCA DA SILVA GUEDES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50046	DEYSE WALERY SALYNAS PEREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52489	ELIZÂNGELA RODRIGUES PONTES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
51570	ELIZETE TEOFILO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52547	EMILLY CAROLINE DIAS DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52596	FERNANDA DAMACENO DA SILVA DE MIRANDA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52557	FLAVIA MEIRA DUARTE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52958	JHENNY MARTINS DA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50262	JUNIOR MARCOS PIMENTEL	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49907	KÁLITA PATRÍCIA DA SILVA CARDINI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50760	KATIA DA SILVA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52403	KEILIANY DE SOUZA NUNES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
51190	LARISSA RODRIGUES DE SOUSA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49965	RANIELE ALVES SOARES DE MELO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49881	SILVIA MACHADO DAS NEVES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52167	SIRLENE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52728	TAINARA GOUVEIA SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52207	VITÓRIA CAVALCANTE DE SOUZA DO NASCIMENTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3

Técnico Administrativo Educacional – Classe A

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52436	ADRIANO MERLINI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52352	ALEXANDRE MARCELO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52719	AMANDA COPAT	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52457	AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
49861	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52773	ANA MARIA DE MACEDO ANTUNES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50557	ANDREIA FERMINO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
53042	ANDRIELLY MORAES DE FREITAS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52570	ANDRIELY CAMPOS URCINO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52559	ANE CAROLINE SOKOLOVICZ ALVES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52259	ANGELA MARIA MATEUS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
51144	BIANCA GOMES DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
49816	BIANKA GABRIELLY ALT HORN	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52202	BRUNA DALILA FERREIRA SALTORIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50949	BRUNA GRAZIELLY SUMAIO BRAZ	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52601	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52650	CLEONY CARDOSO CARREIRO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52517	CRISTIANO GODOIS CRISPIM	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52646	DEBORA DUARTE GOMES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
49866	DEBORA SEVERINA DE MORAES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52744	DIANA DO NASCIMENTO BOTAM	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52599	DIEFFERSON VENTURA DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3

50228	EDERSON JUNIO PELISSARI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52635	EDINEIA CRISTINA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52467	EDMAR FONSECA DAS NEVES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50002	ELI SELMA GOMES PERREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50851	ELIKA PEREIRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52862	ELIZANDRO FLAUZINO SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
53009	EMANUELLY DE CARVALHO GONSALLES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
50016	ERENICE VENTURA DA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
49805	FALINE FERREIRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52847	GENIMARA CAMERAN GOULAR	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
49966	GÉSSICA DA SILVA ROCHA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
52527	GISELE APARECIDA DE CARVALHO FERNANDES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 3
49829	GISELE GABRIEL CHEMPPI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50858	GISELI PANUNCIO VIEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52738	HERALDO TABATA BRANDÃO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52383	ISABEL ELIZIARIO MACHADO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52553	JANDIR LUIZ DE ABREU	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50119	JANIELE SOUZA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50199	JAQUELINE PISCKE DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52459	JEAN BRUNO DE SOUZA AZEVEDO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50692	JEAN CARLOS PEREIRA DE CAMARGO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52576	JEAN DA SILVA DUARTE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
49879	JENNIFER SUELEN GOMES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52454	JESSIKA GABRIELLY DE ARAUJO FAGUNDES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
53010	JHONATAN SANTOS GOMES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4

52071	JHONATHAN ARRASSEN DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52714	JILIAR HENRIQUE TALASKA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52915	JOANA DE JESUS SANTANA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50520	JOCINEIA SANTOS DA CRUS LOPES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
53127	JOSÉLIA DA COSTA OLIVEIRA SEGLIA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50122	JOSIANE MALESKI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50115	JOSIANE SOUZA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
53022	JOSINEIA FARIAS DA SILVA SOARES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52632	JUCINELIA DIAS SANTANA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
51550	JULY ANNE MODESTO SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
53038	KAROLINE APARECIDA SQUINZANI MIRANDA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52518	KATIELLY SOUSA TEODORO DE BRITO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
51551	KEILA MARIA CAVALHEIRO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52812	KENIA JUCIENE SILVA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52843	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
49795	LAIS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52546	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
50810	LEILA APARECIDA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52415	LEONAS DA SILVA CUSTÓDIO GOMES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52406	LETICIA BRUNING PREZOTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
51171	LETICIA FISCHER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52303	LOANI FLORES DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 4
52736	LOURDES ALVES LIBERATO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50349	LOURDES MAISA SILVEIRA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50395	LUANY SANTOS DE SOUSA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5

53014	LUCIANA MOURA FELIPE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52327	MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52602	MARCELA GRANGEIRO HENRIQUE EZIDORIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50060	MARCIA ALVES DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52466	MARCIANA KERBER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53060	MARCILENE ALVES DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50187	MARCILENE NUNES DE ANDRADE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52975	MARIA APARECIDA AGUIAR	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
49903	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52611	MILENA GABRIELI BOURSCHAIDT DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52716	MILENA MARIA PAULISTA RIBEIRO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
49908	NAIANA ROSANTE SANTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
49892	NATHALIA ALVES WESTPHOL	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50889	NATHICIA ROSANTE SANTO DONATON	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52634	NEUZA ALVES LIBERATO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53053	PATRICIA BARRA DE ALMEIDA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
51278	PAULA MONIQUE DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
49875	PAULO HENRIQUE TIGRE WEBER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
49954	RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
51801	RAISSA TORRES RAMIREZ SANTANDER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50761	ROBSON FREITAS DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53103	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52637	SALATIEL JOSÉ GONÇALVES BLANCO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52543	SANDRO GUIMARÃES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53096	SONI LUIZ VALDUGA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5

52935	SONIA SIMOES DE LIMA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
51226	SUHELEM DOS SANTOS TINELLI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50517	TAYNA JAQUELINE DA SILVA BARRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52508	THELMARA CRISTINA DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
53072	VALERIA MINEIRO DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52594	VANESSA REGINA MACHADO COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
52367	WILLIAN CORREA RODRIGUES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 5
50168	WILLIANY NONATO VANALLI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6

Técnico em Enfermagem – vaga Distrito de Novo Horizonte *

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
51651	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6

Técnico em Enfermagem – vagas Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural *

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52750	ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52523	EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49796	JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50807	LUCIANA PEREIRA BOTELHO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51557	UANDERSON MORATO SOUTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6

Técnico em Enfermagem – vagas sede do município

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
49887	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52579	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52504	ANGELICA DA SILVA ALMEIDA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6

52730	ANGRA CRISTIAN BENITES DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52151	BEATRIZ DAMARIS FERREIRA SALTORIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51373	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52771	CASSIANI ROSA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50669	CLAUDINEIA MONTEIRO ROBERTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49981	CLEIDE FERNANDES DE LIMA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49838	CLEIDE SAMPAIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49996	CLEONICE CASSOL	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52215	CLEONICE COSTA DANTAS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49819	DÁGUIA CRISTINA ANTUNES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50656	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52541	DAYANE TARGINO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50009	DEBORA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50259	DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52217	DEVAIR GONÇALVES TEIXEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52164	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
49922	DIVINA FERREIRA DOURADO ARAUJO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50600	DORALICE ALVES DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
53006	DORALICE DOS SANTOS DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50987	EDINEIA RAIMUNDO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52165	EDIVANE GONÇALVES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
51686	EDIVANIA DA SILVA ABREU	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52152	EDJANIA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
50943	ELAINE MACHADO DE QUEIROZ	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6
52658	ELIANE TEREZINHA MARIANO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 6

50023	ELISANGELA GOMES DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52311	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50470	FRANCIELI BATISTA DE ALVIM	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
51512	GISLAINE ESSER BARBOSA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50035	GLEICI GRACIELI DA SILVA SOARES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52753	GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50045	GRAZIELY DA SILVA SOARES MAERQUES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52848	IRENE VITORINO MARIANO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
53031	IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52480	IVANILDE ALVES FERREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52865	JAQUELINE GOULART	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
49893	JHON CLEY DIAS DE SOUSA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52355	JOSÉ CARLOS GONÇALVES TEODORO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52225	JOSIANE GOMES DE MELO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52201	JOSLAINE CHIQUEZI DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
51523	JOUSE FREITAS DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52542	LAIZE DA SILVA E SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
51506	LAUDINEA MENDES FERREIRA PEREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52081	LILIANE SOARES VIEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
51826	LUCIANE MARTINS DE ANDRADE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50217	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52764	LUDMYLLA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52176	LUIS FERNANDO GOMES DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52864	MAGALI DE SOUZA LAMB OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50413	MAISA COLOMBO PEREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7

51485	MARIA JANINHA MULLER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52913	MARINALVA GONZAGA DA SILVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52904	MARISA APARECIDA JARDINI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50782	MERI TERESINHA KREIN	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52288	NEUZIMAR SANDRI DE LIMA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50551	NOELI DA SILVA GONÇALVES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50248	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52883	SANDRA ALVES MAIA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52220	SHEILA KATIA PASETTI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
50182	VAGNER OLIVEIRA CAITANO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 7
52365	VANESA ALVES DOS SANTOS CALMOM	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51814	WAGNA DAS DORES ALVES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Tecnólogo em Radiologia

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52427	ALEXSANDRO SANTOS CARREA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50412	ARIJHEFENNY SILVA DO VALLE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
49889	DENILCE DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50744	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52519	EVELYN COUTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52433	FABIANA OLIVEIRA FEITOSA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52373	JUCELI STOPPEL BRANDT	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
49812	MARCIO LOPES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50056	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
49852	RUDINEI MENONCIN	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Telefonista

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52850	AMANDA APARECIDA QUEIROZ HENRIQUE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50649	EDLENE VICENTE TEÓFILO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52219	FILIPE GONÇALVES KEGLER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50442	JAYMARA CORTEZ OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52271	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
53111	MARIA EDUARDA RODRIGUES VIEIRA DE BRITO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Transporte de Escolares - Classe A – Escola Distrito de Novo Horizonte *

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
49967	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52183	EDENIR ALVES DA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51364	EMERSON TOMAZINI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50135	FÁBIO PEDRO DE SOUZA PIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51102	JOAO PAULO CAMPOS DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52962	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50405	JOSE PEREIRA LIMA FILHO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

Transporte de Escolares - Classe A – Escola sede município

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52990	ADÃO ALEXANDRE DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
49919	ADRIANO HUBNER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
52437	AGEU BISPO GONÇALVES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50514	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8

50849	AILTON PEREIRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50271	ALAN ESTER DE ARAUJO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50568	ALCI ARRUDA DO NASCIMENTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
50650	ALEX SANDRO KEGLER ANGELO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51757	ANDERSON DILL DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
53164	ANDERSON SANTOS DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 8
51597	ANDERSON SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50411	ANDRÉ CAMILO LOBO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52793	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52488	ANTENOR TORMENA DEZIDERIO NETO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50708	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
51704	APARECIDO OLIVEIRA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52957	BRUNO BARRA NASCIMENTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52822	CARLOS DE JESUS FIRMINO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52520	CARLOS MAGNO DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50063	CELSO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50174	CELSO JOSÉ DA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52455	CEZAR GOMES DE AZEVEDO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52389	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50642	DEMILSON HENRIQUE DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
49863	DIVACIR MIRANDA GONÇALVES DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
53174	EDERSON VITÓRIA DE JESUS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52474	EDIVALDO DUTRA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50923	ELCIO BUDINE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52429	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9

49878	ELIZEU FAUSTINO LIMA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52289	ELSO DANTOS DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50213	ELTON GERALDO DE JESUS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50853	EMERS DOS REIS MARCELINO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
49842	ERIVALDO DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
51123	ESAÚ GONÇALVES DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52401	EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52796	FABIO DA CRUZ COELHO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52185	FAGNER JOSE DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52893	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
49839	FLÁVIO SILVA LEVANDOVSKI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
49847	FLORÊNCIO LUCAS NETO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50195	GABRIEL FURTADO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52460	GENÉSIO BRITO DA SILVA.	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
52943	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
49895	GILMAR ALVES DA COSTA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 9
50348	GILVAN SILVA DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49970	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49904	IGOR MATEUS DE SOUZA HUBNER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52636	ISAC SANDRO SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49803	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
51482	IVO SPOLAOR	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52908	IZAIAS CORREIA DA CONCEIÇÃO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52346	JACKSON WILIAN CLAUDIANO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
51933	JAY JOSE DA COSTA FARIA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10

49864	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52926	JHONATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52914	JOÃO CARLOS PINTO FAGUNDES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52699	JOÃO PAULO DE QUEIROZ	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52684	JOÃO PAULO DOS PRAZERES TEIXEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49938	JORGE DE SOUZA REIS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52558	JOSÉ DA SILVA LIMA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49810	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
51475	JOSIEL LISBOA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52772	JOSIEL REIS DANTAS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52878	JOSIMAR DA LUZ	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50372	JOSIMAR MESQUITA BESERRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52251	JOSUE VIEIRA DO NASCIMENTO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50424	JOZAIR LISBOA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50369	JULIO CEZAR MATUCHAKI	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
50332	LEANDRO SOARES BEZERRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52603	LEONARDO EZIDORIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
53062	LIDIOMAR PEREIRA DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
51191	LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
49942	LUCIANA DONATO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52916	LUCIANO MARIANO DE SOUSA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52249	LUIS CARLOS FARIAS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52577	LUIZ ELIAS DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52678	MARCELO BISPO DE PAULA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
52393	MARCELO DE SOUZA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10

53129	MARCELO GUERREIRO MORAES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 10
51082	MARCIANO FERREZ	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
53135	MARCOS VINÍCIUS RAMOS WENDLER	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52430	MARQUINHO DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52755	MAURO SERGIO SOKOLOVICZ PLETSCH	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
49990	MAYKON DA SILVA PESSOA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52660	MAYKON DOUGLAS SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50510	MONALIZA DA ROCHA NUNES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52999	NALBER CORREIA NARDY	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52733	NICANOR CAETANO DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50697	PAULO CEZAR DA TRINDADE	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52732	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51708	RAILANDE RODRIGUES SENA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51905	REGINALDO CABRAL DA SILVA OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52747	REINALDO DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
53095	RENATO SABASTIÃO DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51328	ROBISON ANTONIO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52578	ROBSON DE ALMEIDA CASARIN	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
49900	ROBSON DEOLINDO LOPES	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50740	RONALDO GARCIA CABRAL	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50541	RONAN CESAR CAMPOS ARAUJO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52548	RONIVAL LEITE CABRAL	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52299	ROQUE MORO	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52944	ROSANO MENDES DE JESUS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
49860	RUBENS DE SOUZA DOS SANTOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11

52479	SCHEILITON GIACOMONI PEREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50601	SEBASTIÃO SOARES BARBOSA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50546	THAIZ LISANDRO RIOS	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51028	THIAGO MAURICIO BURIOLA DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52903	TITOJORGIANO NUNES FONSECA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50196	UESLEI SILVA MOREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52720	VALDEIR DOMINGOS DA SILVA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
51362	VALDEIR GOMES FERREIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
53065	VALDENIR PESTANA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52410	VALDENIR SOARES MIRANDA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
52801	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	EM Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 11
50489	VANDERSON SILVANO DE SOUZA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
51229	VILMAR LIMA SOBRINHO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52538	VIRGINIA CLEMENTE TELES DE SOUZA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
53173	VITOR DE APARECIDO NAVA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52724	WAGNER DE ANDRADE SANTOS	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52580	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52205	WEBERSON BEZERRA DE SA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal *

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
53077	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52623	AGUINALDO BASSO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52896	AILTON JOSE FERREIRA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50572	CARLOS CESAR MORATO SOUTA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1

52160	CLEBERSON ROSA MAFRA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50048	CLEITON DE SOUZA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50314	COTTFRID DANIEL REINICKE	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52582	ELENILDO ROSA DE LIMA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52682	ELIAS ANDRADE MUNIZ	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52345	ERISON SOUZA ARAUJO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50288	FABIO DA SILVA LUCA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52229	FABIO JUNIO ALVES BORGES	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52961	GILMAR DAVI KERSCHNER	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50020	GILMAR JOSE MARTINS	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52722	HEBERSON RAFAEL CRUZ	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52922	JERSON ALVES FEITOSA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52885	JIVANILDO ANTÔNIO DE ARAUJO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52587	JOÃO ARAÚJO LIMA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52316	JOÃO CORDEIRO DUTRA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52317	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52586	JOSIMAR RODRIGUES DA LUZ	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52817	JÚLIO CESAR PACHÊCO LOBATO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52414	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50167	LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52420	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50690	MARCELZANNE REZENDE DE PAULA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50294	MILTON CEZAR SANCHES	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
52659	MOISÉS PEREIRA ROCHA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 1
50897	MYCHAEL DOUGLAS BENTO SOUZA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

53057	OSÉIAS ROMUALDO DA COSTA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52608	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
51276	ROSENIR BARBOZA DA SILVA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52978	VAGNER RIBEIRO MACHADO QUEIROZ	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52972	VALDECIO SOARES MIRANDA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50075	VALDEIR DA SILVA CABRAL	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52224	VANDERVAN BATISTA SIMAO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
52988	ALADIO DIAS DA SILVA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52366	CLEITON DA CRUZ OLIVEIRA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52448	EDINEI VICENTE DA COSTA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52704	ELIANE WOSNIAK	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52273	ELISEU BARBOSA FERREIRA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
50835	JAIRO PEREIRA DA SILVA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
53089	JOÃO PEDRO DE MACEDO ANTUNES	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52867	LUZIA BARBOSA FERREIRA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
53032	NIVALDO FERREIRA PEREIRA	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52923	OZEAS KAISER	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
49913	PAULO SÉRGIO GOMES	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52514	RODRIGO CIESLIK SILVA ARAUJO	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2
52799	SANDRO LÚCIO BRITO DOS SANTOS	Escola Presbiteriana de Castanheira	Tarde	07/04/2024 13:30-14:00	Sala 2

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Luiz Freire Lira 91870771168, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.621.703/0001-00;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ASSUMIU A FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO;**

VALOR: R$ 30.850,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:01**/03/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2024 CONTRATO Nº 028/2024 E PORTARIA N. 021/2024

OBJETO:**Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade do João Carro, zona rural do município de Chapada dos Guimarães-MT**

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024

VALOR GLOBAL: R$ 79.000,00 (Setenta e novel mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GVO ENGENHARIA, PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.805.460/0001-64

O Contratante designa o Sr. Claudio Silva Batista**, sob matrícula nº** 6675, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇAO

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA Nº 002/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 1276/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através da Pregoeira Mariana Carolline Soares Cardoso e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 003/2024, torna público que na licitação Modalidade de Concorrência nº 002/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COORDENADAS: LAT: 15°27'39.16"SLONG: 55°44'44.41"O, TOTALIZANDO 1.499,00 M NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2369-2023/SINFRA.** Com abertura marcada para o dia 21/03/2024, teve como vencedora a empresa ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, cadastrada no CNPJ 15.319.010/0001-61, por apresentar o valor R$ 2.305.611,0375 (Dois milhões trezentos e cinco mil seiscentos e onze reais e três centavos).

Chapada dos Guimarães, 26 de março de 2024

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação-Pregoeira

Portaria 003/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 002/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 1276/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através do Prefeito Osmar Froner de Mello, adjudica e homologa a licitação Modalidade de Concorrência nº 002/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COORDENADAS: LAT: 15°27'39.16"SLONG: 55°44'44.41"O, TOTALIZANDO 1.499,00 M NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2369-2023/SINFRA.**

Chapada dos Guimarães, 26 de março de 2024

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PORTARIA DE FISCAL Nº 020/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COORDENADAS: LAT: 15°27'39.16"SLONG: 55°44'44.41"O, TOTALIZANDO 1.499,00 M NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2369-2023/SINFRA.

Assinatura Do Contrato: 26 de março de 2024.

Valor Global: R$ 2.305.611,0375 (Dois milhões trezentos e cinco mil seiscentos e onze reais e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Contratante: Município De Chapada Dos Guimarães-MT - Osmar Froner De Mello – Prefeito Municipal.

Contratada: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, cadastrada no CNPJ 15.319.010/0001-61.

O Contratante designa o Sr. Aprigio José Costa Brito Neto, matrícula nº 171, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2024

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado com os artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados no Município de Chapada dos Guimarães -MT

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar à inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física, os agricultores familiares e as sociedades cooperativas de consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo que o Município exigirá do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou pelo montante global;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando estes puderem ser adjudicados a licitantes distintos;

III - Considera-se licitação por lote ou global aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração e que quando adjudicados a licitantes distintos puderem prejudicar o conjunto complexo do objeto licitado.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput pela inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte em decorrência da natureza do produto, exigência de qualificação específica, risco de fornecimento com preços considerados altos em relação a média geral de mercado ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo pelo solicitante do objeto.

§ 3º O solicitante do objeto deverá identificar a existência de prejuízos ao conjunto complexo do objeto e justificar a necessidade de julgamento do objeto por lote ou pelo montante global, conforme § 1º deste artigo.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do caput do art. 3º, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste decreto.

Art. 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este decreto, documento específico para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

II - Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico d o Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

III - Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

IV - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

V - Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercícico de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

§ 1º Nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município exigirá do licitante declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, restando apta à obtenção dos benefícios que trata este decreto.

§ 2º Nas contratações diretas a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser verificada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ) a fim de usufruir do tratamento favorecido de que trata o caput deste artigo.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 5º Nas contratações pública, regidas por este decreto, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte objetivando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 6º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 7º Nas licitações, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para os favorecidos descritos no Art. 1º deste decreto.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 7º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 7º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo reproduzido o menor valor unitário para a cota de maior valor unitário, desde que as parcelas sejam da mesma marca/modelo, se for o caso.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º

§ 6º A cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a que se refere o caput deste artigo, ficará limitada ao valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no orçamento.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentada pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá paralelamente aos prazos de regularização fiscal de que tratam o § 1º

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 7º A não apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e as empresas de pequeno porte poderá ser considerada erro formal, não sendo afastado da licitante o direito de regularização fiscal de que tratam o § 1º

§ 8º Para os efeitos deste artigo, serão considerados como documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 11. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município de Chapada dos Guimarães;

II - regional: composto pelos Municípios que pertencem a microrregião de Cuiabá a qual pertence o município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 12. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Chapada dos Guimarães.

III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Chapada dos Guimarães, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da Região de Chapada dos Guimarães.

IV - nas licitações a que se refere o art. 9º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com este decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o benefício previsto no caput, para as contratações de obras e serviços de engenharia.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 13. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 10;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Art. 14. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 15. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto para licitantes que forem microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 16. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 17. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade, cota reservada, e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas na fase preparatória do processo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplica-se supletivamente a este decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Sr. OSMAR FRONER DE MELLO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes 166, centro, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

v) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Chapada dos Guimarães

w) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

x) Conta Bancária (Banco do Brasil)

y) 2 fotos 3X4

EXAMES OBRIGATÓRIO PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	**1.** Hemograma completo; **2.** Glicemia em jejum; **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **5.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **6.** Colesterol e Triglicérides (Lipidograma); **7.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **8.** Mamografia (Mulheres acima de 50 anos); **9.** Atestado de saúde física emitido por Médico e assinado informando o CRM do mesmo; **10.** Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação) **11.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica); **12.** Laudo Psiquiátrico (Sanidade Mental); **13.** Aprovação em perícia de Junta Médica, indicada pela Gestão Municipal;

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002185	WESLEY CARDOSO MARTINS	4°

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024. - TABELA

LEI Nº. 2.033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor AMPLO – IPCA/IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de **4,62%** relativo ao IPCA/IBGE apurado no acumulado no período de janeiro a dezembro/2023.

§ 1º - A concessão de que trata o *caput* desse artigo, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º - O quadro de cargos de provimento efetivo e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, inclusive para o enquadramento por capacitação, é o constante do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

§ 3º - O quadro de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, é o constante do Anexo II que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS										
	Classe A	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**	**Classe I**	**Classe J**
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 1.794,82	*R$ 1.974,30*	R$ 2.153,78	R$ 2.333,26	R$ 2.512,75	R$ 2.692,23	R$ 2.871,71	R$ 3.051,19	R$ 3.230,67	R$ 3.410,16
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 1.884,56	*R$ 2.073,02*	R$ 2.261,47	R$ 2.449,93	R$ 2.638,39	R$ 2.826,84	R$ 3.015,30	R$ 3.203,75	R$ 3.392,21	R$ 3.580,67
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 1.974,30	*R$ 2.171,73*	R$ 2.369,16	R$ 2.566,59	R$ 2.764,02	R$ 2.961,45	R$ 3.158,88	R$ 3.356,31	R$ 3.553,74	R$ 3.751,17
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.064,04	*R$ 2.270,45*	R$ 2.476,85	R$ 2.683,26	R$ 2.889,66	R$ 3.096,06	R$ 3.302,47	R$ 3.508,87	R$ 3.715,28	R$ 3.921,68
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2.153,78	*R$ 2.369,16*	R$ 2.584,53	R$ 2.799,92	R$ 3.015,30	R$ 3.230,68	R$ 3.446,05	R$ 3.661,43	R$ 3.876,81	R$ 4.092,19
MESTRADO (25%)	R$ 1.884,56	*R$ 2.073,02*	R$ 2.261,47	R$ 2.449,93	R$ 2.638,39	R$ 2.826,84	R$ 3.015,30	R$ 3.203,75	R$ 3.392,21	R$ 3.580,67
DOUTORADO (30%)	R$ 2.333,27	*R$ 2.566,59*	R$ 2.799,92	R$ 3.033,25	R$ 3.266,57	R$ 3.499,90	R$ 3.733,23	R$ 3.966,55	R$ 4.199,88	R$ 4.433,21

AGENTE DE SEGURANÇA										
	Classe A	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**	**Classe I**	**Classe J**
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 1.794,82	*R$ 1.974,30*	R$ 2.153,78	R$ 2.333,26	R$ 2.512,75	R$ 2.692,23	R$ 2.871,71	R$ 3.051,19	R$ 3.230,67	R$ 3.410,16

NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 1.884,56	*R$ 2.073,02*	R$ 2.261,47	R$ 2.449,93	R$ 2.638,39	R$ 2.826,84	R$ 3.015,30	R$ 3.203,75	R$ 3.392,21	R$ 3.580,67
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 1.974,30	*R$ 2.171,73*	R$ 2.369,16	R$ 2.566,59	R$ 2.764,02	R$ 2.961,45	R$ 3.158,88	R$ 3.356,31	R$ 3.553,74	R$ 3.751,17
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.064,04	*R$ 2.270,45*	R$ 2.476,85	R$ 2.683,26	R$ 2.889,66	R$ 3.096,06	R$ 3.302,47	R$ 3.508,87	R$ 3.715,28	R$ 3.921,68
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2.153,78	*R$ 2.369,16*	R$ 2.584,54	R$ 2.799,92	R$ 3.015,30	R$ 3.230,68	R$ 3.446,05	R$ 3.661,43	R$ 3.876,81	R$ 4.092,19
MESTRADO (25%)	R$ 2.243,53	*R$ 2.467,88*	R$ 2.692,23	R$ 2.916,58	R$ 3.140,94	R$ 3.365,29	R$ 3.589,64	R$ 3.813,99	R$ 4.038,35	R$ 4.262,70
DOUTORADO (30%)	R$ 2.333,27	*R$ 2.566,59*	R$ 2.799,92	R$ 3.033,25	R$ 3.266,57	R$ 3.499,90	R$ 3.733,23	R$ 3.966,55	R$ 4.199,88	R$ 4.433,21

ASSISTENTE TÉCNICO OUVIDOR

	Classe A	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**	**Classe I**	**Classe J**
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 2.241,96	*R$ 2.466,16*	R$ 2.690,36	R$ 2.914,55	R$ 3.138,75	R$ 3.362,95	R$ 3.587,14	R$ 3.811,34	R$ 4.035,54	R$ 4.259,73
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 2.354,06	*R$ 2.589,46*	R$ 2.824,87	R$ 3.060,28	R$ 3.295,68	R$ 3.531,09	R$ 3.766,49	R$ 4.001,90	R$ 4.237,30	R$ 4.472,71
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 2.466,16	*R$ 2.712,77*	R$ 2.959,39	R$ 3.206,00	R$ 3.452,62	R$ 3.699,23	R$ 3.945,85	R$ 4.192,47	R$ 4.439,08	R$ 4.685,70
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.578,25	*R$ 2.836,08*	R$ 3.093,90	R$ 3.351,73	R$ 3.609,56	R$ 3.867,38	R$ 4.125,21	R$ 4.383,03	R$ 4.640,86	R$ 4.898,68
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2.690,35	*R$ 2.959,39*	R$ 3.228,42	R$ 3.497,46	R$ 3.766,49	R$ 4.035,53	R$ 4.304,56	R$ 4.573,60	R$ 4.842,63	R$ 5.111,68
MESTRADO (25%)	R$ 2.802,45	*R$ 3.082,70*	R$ 3.362,94	R$ 3.643,19	R$ 3.923,43	R$ 4.203,68	R$ 4.483,92	R$ 4.764,17	R$ 5.044,41	R$ 5.324,66
DOUTORADO (30%)	R$ 2.914,55	*R$ 3.206,00*	R$ 3.497,46	R$ 3.788,91	R$ 4.080,37	R$ 4.371,82	R$ 4.663,28	R$ 4.954,73	R$ 5.246,19	R$ 5.537,64

ESCRITURÁRIO

	Classe A	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**	**Classe I**	**Classe J**
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 2.241,96	*R$ 2.466,16*	R$ 2.690,36	R$ 2.914,55	R$ 3.138,75	R$ 3.362,95	R$ 3.587,14	R$ 3.811,34	R$ 4.035,54	R$ 4.259,73
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 2.354,06	*R$ 2.589,46*	R$ 2.824,87	R$ 3.060,28	R$ 3.295,68	R$ 3.531,09	R$ 3.766,49	R$ 4.001,90	R$ 4.237,30	R$ 4.472,71
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 2.466,16	*R$ 2.712,77*	R$ 2.959,39	R$ 3.206,00	R$ 3.452,62	R$ 3.699,23	R$ 3.945,85	R$ 4.192,47	R$ 4.439,08	R$ 4.685,70
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.578,25	*R$ 2.836,08*	R$ 3.093,90	R$ 3.351,73	R$ 3.609,56	R$ 3.867,38	R$ 4.125,21	R$ 4.383,03	R$ 4.640,86	R$ 4.898,68
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 2.690,35	*R$ 2.959,39*	R$ 3.228,42	R$ 3.497,46	R$ 3.766,49	R$ 4.035,53	R$ 4.304,56	R$ 4.573,60	R$ 4.842,63	R$ 5.111,68
MESTRADO (25%)	R$ 2.802,45	*R$ 3.082,70*	R$ 3.362,94	R$ 3.643,19	R$ 3.923,43	R$ 4.203,68	R$ 4.483,92	R$ 4.764,17	R$ 5.044,41	R$ 5.324,66
DOUTORADO (30%)	R$ 2.914,55	*R$ 3.206,00*	R$ 3.497,46	R$ 3.788,91	R$ 4.080,37	R$ 4.371,82	R$ 4.663,28	R$ 4.954,73	R$ 5.246,19	R$ 5.537,64

MOTORISTAS

	Classe A	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**	**Classe I**	**Classe J**
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Fundamental)	R$ 2.568,76	*R$ 2.825,63*	R$ 3.082,51	R$ 3.339,38	R$ 3.596,26	R$ 3.853,13	R$ 4.110,01	R$ 4.366,88	R$ 4.623,76	R$ 4.880,64
NÍVEL MÉDIO (5%)	R$ 2.697,20	*R$ 2.966,92*	R$ 3.236,64	R$ 3.506,36	R$ 3.776,08	R$ 4.045,80	R$ 4.315,52	R$ 4.585,24	R$ 4.854,96	R$ 5.124,68
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 2.825,64	*R$ 3.108,20*	R$ 3.390,76	R$ 3.673,33	R$ 3.955,89	R$ 4.238,45	R$ 4.521,02	R$ 4.803,58	R$ 5.086,14	R$ 5.368,71
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 2.954,07	*R$ 3.249,48*	R$ 3.544,89	R$ 3.840,30	R$ 4.135,70	R$ 4.431,11	R$ 4.726,52	R$ 5.021,93	R$ 5.317,33	R$ 5.612,74
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 3.082,51	*R$ 3.390,76*	R$ 3.699,01	R$ 4.007,27	R$ 4.315,52	R$ 4.623,77	R$ 4.932,02	R$ 5.240,27	R$ 5.548,52	R$ 5.856,77
MESTRADO (25%)	R$ 3.210,95	*R$ 3.532,05*	R$ 3.853,14	R$ 4.174,24	R$ 4.495,33	R$ 4.816,43	R$ 5.137,52	R$ 5.458,62	R$ 5.779,71	R$ 6.100,81
DOUTORADO (30%)	R$ 3.339,39	*R$ 3.673,33*	R$ 4.007,27	R$ 4.341,20	R$ 4.675,14	R$ 5.009,08	R$ 5.343,02	R$ 5.676,96	R$ 6.010,90	R$ 6.344,84

AGENTE ADMINISTRATIVO

	Classe A	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**	**Classe I**	**Classe J**
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Médio)	R$ 2.897,57	*R$ 3.187,32*	R$ 3.477,08	R$ 3.766,84	R$ 4.056,59	R$ 4.346,35	R$ 4.636,11	R$ 4.925,86	R$ 5.215,62	R$ 5.505,38
NÍVEL TÉCNICO (10%)	R$ 3.187,33	*R$ 3.506,06*	R$ 3.824,79	R$ 4.143,53	R$ 4.462,26	R$ 4.780,99	R$ 5.099,72	R$ 5.418,46	R$ 5.737,19	R$ 6.055,92
NÍVEL SUPERIOR (15%)	R$ 3.332,21	*R$ 3.665,43*	R$ 3.998,65	R$ 4.331,87	R$ 4.665,09	R$ 4.998,31	R$ 5.331,53	R$ 5.664,75	R$ 5.997,97	R$ 6.331,19
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 3.477,08	*R$ 3.824,79*	R$ 4.172,50	R$ 4.520,21	R$ 4.867,92	R$ 5.215,63	R$ 5.563,33	R$ 5.911,04	R$ 6.258,75	R$ 6.606,46

MESTRADO (25%)	R$ 3.621,96	*R$ 3.984,16*	R$ 4.346,36	R$ 4.708,55	R$ 5.070,75	R$ 5.432,94	R$ 5.795,14	R$ 6.157,34	R$ 6.519,53	R$ 6.881,73
DOUTORADO (30%)	R$ 3.766,84	*R$ 4.143,53*	R$ 4.520,21	R$ 4.896,89	R$ 5.273,58	R$ 5.650,26	R$ 6.026,95	R$ 6.403,63	R$ 6.780,31	R$ 7.157,00

CONTADOR PÚBLICO

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R$ 6.285,35	*R$ 6.913,88*	R$ 7.542,42	R$ 8.170,95	R$ 8.799,49	R$ 9.428,02	R$ 10.056,56	R$ 10.685,09	R$ 11.313,63	R$ 11.942,16
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 7.542,42	*R$ 8.296,66*	R$ 9.050,90	R$ 9.805,15	R$ 10.559,39	R$ 11.313,63	R$ 12.067,87	R$ 12.822,11	R$ 13.576,36	R$ 14.330,60
MESTRADO (25%)	R$ 7.856,69	*R$ 8.642,36*	R$ 9.428,03	R$ 10.213,69	R$ 10.999,36	R$ 11.785,03	R$ 12.570,70	R$ 13.356,37	R$ 14.142,04	R$ 14.927,71
DOUTORADO (30%)	R$ 8.170,96	*R$ 8.988,05*	R$ 9.805,15	R$ 10.622,24	R$ 11.439,34	R$ 12.256,43	R$ 13.073,53	R$ 13.890,62	R$ 14.707,72	R$ 15.524,81

ASSESSOR JURÍDICO

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R$ 6.285,35	*R$ 6.913,88*	R$ 7.542,42	R$ 8.170,95	R$ 8.799,49	R$ 9.428,02	R$ 10.056,56	R$ 10.685,09	R$ 11.313,63	R$ 11.942,16
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 7.542,42	*R$ 8.296,66*	R$ 9.050,90	R$ 9.805,15	R$ 10.559,39	R$ 11.313,63	R$ 12.067,87	R$ 12.822,11	R$ 13.576,36	R$ 14.330,60
MESTRADO (25%)	R$ 7.856,69	*R$ 8.642,36*	R$ 9.428,03	R$ 10.213,69	R$ 10.999,36	R$ 11.785,03	R$ 12.570,70	R$ 13.356,37	R$ 14.142,04	R$ 14.927,71
DOUTORADO (30%)	R$ 8.170,96	*R$ 8.988,05*	R$ 9.805,15	R$ 10.622,24	R$ 11.439,34	R$ 12.256,43	R$ 13.073,53	R$ 13.890,62	R$ 14.707,72	R$ 15.524,81

CONTROLADOR INTERNO

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
CARGO	**0 a 3 anos**	**3 a 6 anos**	**6 a 9 anos**	**9 a 12 anos**	**12 a 15 anos**	**15 a 18 anos**	**18 a 21 anos**	**21 a 24 anos**	**24 a 27 anos**	**27 a 30 anos**
INICIAL DA CARREIRA (Nível Superior)	R$ 6.285,35	*R$ 6.913,88*	R$ 7.542,42	R$ 8.170,95	R$ 8.799,49	R$ 9.428,02	R$ 10.056,56	R$ 10.685,09	R$ 11.313,63	R$ 11.942,16
PÓS GRADUAÇÃO (20%)	R$ 7.542,42	*R$ 8.296,66*	R$ 9.050,90	R$ 9.805,15	R$ 10.559,39	R$ 11.313,63	R$ 12.067,87	R$ 12.822,11	R$ 13.576,36	R$ 14.330,60
MESTRADO (25%)	R$ 7.856,69	*R$ 8.642,36*	R$ 9.428,03	R$ 10.213,69	R$ 10.999,36	R$ 11.785,03	R$ 12.570,70	R$ 13.356,37	R$ 14.142,04	R$ 14.927,71
DOUTORADO (30%)	R$ 8.170,96	*R$ 8.988,05*	R$ 9.805,15	R$ 10.622,24	R$ 11.439,34	R$ 12.256,43	R$ 13.073,53	R$ 13.890,62	R$ 14.707,72	R$ 15.524,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA JANAINA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **JANAINA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA**, efetiva no cargo Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2884 a partir de 25 março de 2024, conforme a necessidade do serviço, reservando os 09 (dezenove) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 22 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Título:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 26 de Março de 2024.

Texto:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
HERMINIA PEREIRA DE CAMARGO PERDONCINI	527.601.979-72	9789/00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANA PAULA FELDHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 1/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2729	**ANA PAULA RODRIGUES LEITE**	*****.539.051-****	**44,00**	**-**	**44,00**	**26**	**Classificado**

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na

forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:

NETVIZA LTDA, CNPJ: 05.291.129/0001-10

Valor do proponente: **R$ 128.147,57** (Cento e vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Valor total do registro de preços: **R$ 128.147,57** (Cento e vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Cocalinho – MT, 25 de Março de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 1575/2024 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 3425 Inscrição Imobiliária: 01.01.145.00001.001 Nome/Razão Social: OI S.A CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43 Endereço: RUA DO LAVRADIO Bairro: CENTRO Número: 71 Complemento: 2º ANDAR Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ.

LEI Nº 3.274/2023: Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2. 544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder. Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES. Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme Decreto 10/2023. Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **INSTASLADORA ELETRO FUHR LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 030/2023**. Objeto:Contratação de empresa especializada para deslocamento de rede de alta tensão na avenida Aparecido Darci Gavioli, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura do município de Colíder (necessário para posterior execução do convênio n° 264/2022). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **19 de junho de 2024**.Data de Assinatura: 21/03/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 1574/2024 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 3424 Inscrição Imobiliária: 01.01.144.00001.001 Nome/Razão Social: OI S.A CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43 Endereço: RUA DO LAVRADIO Bairro: CENTRO Número: 71 Complemento: 2º ANDAR Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ.

LEI Nº 3.274/2023: Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2. 544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder. Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES. Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme Decreto 10/2023. Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _103/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA, portadora da matricula n. 463, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/03/2024 e término 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO PARA ATENDER AS NE-**

CESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT".

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas :

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07	009	8.829,99
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - 49.673.898/0001-58	005	13.597,80
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.853.627/0001-23	004	14.280,00
EMILIANAS COMERCIAL LTDA - 48.873.648/0001-07	002 e 008	64.534,90
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA -34.075.109/0001-00	001 e 003	70.615,00
RC HOSPITALAR LTDA - 35.188.925/0001-92	006, 007 e 012	40.949,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA - 45.769.285/0001-68	010	14.949,87
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.877.656/0001-80	011	21.525,53
SUPERAR EIRELI LTDA - 13.482.516/0001-61	013	48.022,96

Colíder/MT, 26 de março de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _104/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

" Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor"ELIAS PEREIRA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ELIAS PEREIRA DA SILVA, portador da matricula n. 1332, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/03/2024 e término em 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _105/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "CASSIO ROSSATO DE CARVALHO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor do servidor Sr. CASSIO ROSSATO DE CARVALHO, portador da matricula nº 7064, contratado por prazo determinado, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 12/03/2024 e término em 15/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 44.127.150/0001-36	17 e 19	85.282,50
CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30	03, 07, 24, 31 e 33	50.030,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90	02	7.776,00
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA - Documento 35.559.172/0001-84	08, 25, 26 e 27	80.658,00
JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - 50.044.781/0001-94	10	12.510,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - LTDA. - 06.372.763/0001-40	04, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20 e 32	324.090,00
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - 23.159.220/0001-68	22	5.325,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - 01.700.884/0001-50	05	53.745,00

Colíder/MT, 26 de março de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CMDCA BIÊNIO 2022/2024 DE COLIDER-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLIDER, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3290/2023 de 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO o recebimento de protocolos com demandas urgentes, e a proximidade do fim do período do Biênio vigente para o dia 18 de abril de 2024.

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado em reunião realizada na modalidade presencial na data de 14 de março de 2024, conforme disposto na Ata Nº. 062/CMDCA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Biênio deste Conselho municipal para a data de 31 de julho de 2024.

Art. 2º A prorrogação do mandato tem a finalidade de obter tempo necessário para o encaminhamento das demandas as instancias responsáveis, bem como a realização dos demais procedimentos normativos legais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário.

Colíder-MT, 25 de março de 2024.

_____

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do Conselho Municipal de

dos Direitos da Criança e do Adolescente-Colíder-MT

Gestão 2022/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 005/2023. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços funerários e translado para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo para os **Códs. Red. 1540, 1409 e 1410**. Data de assinatura: 26/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _107/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "OSNITA BUTZKE DE SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. OSNITA BUTZKE DE SOUZA, portadora da matricula n. 6962, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/03/2024 e término em 22/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _102/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **ZELADORA** a servidora **"FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o AUXILIO DOENÇA, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de ZELADORA, a servidora Sra. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA, portadora da matricula n. 463, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 15/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

DECRETO Nº 043/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 631/2023 que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso no ano de 2024;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 29 de março de 2024 – Sexta Feira Santa;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo e Feriado**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, nos dias:

I - 28 de Março de 2024 (quinta-feira) véspera sexta feira santa - ponto facultativo;

II - 29 de Março de 2024 (sexta-feira) Santa – Feriado Nacional;

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/ADM/2024

PORTARIA Nº 115/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK,** *matricula nº 6370, Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período* **de 13 de março a 11 de abril de 2024**, devendo a servidora retornar as suas funções em **12 de abril de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GP/2024

PORTARIA Nº103/GP/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento do Servidor João Adelir de Oliveira protocolado sob nº. 2274/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **João Adelir de Oliveira,** matrícula nº. 7845-1, doCargo em Comissão de **Secretário Adjunto** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/2024

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 02/2024 – Processo Administrativo 975/2024, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de reforma e ampliação do CRAS- Centro de Referência e Assistência Social.

Considerando a Ata de reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.114.758/0001-26.**

Colniza – MT, 26 de março de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/ADM/2024

PORTARIA Nº 119/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA,** matricula nº 6435, Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período **de 19 de fevereiro a 31 de março de 2024***, devendo a servidora retornar as suas funções em* ***01 de abril de 2024.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de fevereiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024**, VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.** O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.114.758/0001-26,** perfazendo o valor total de R$ 357.622,25 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Colniza - MT, 26 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO 004 de 26 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o Relatório 1º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 956/2021, em Reunião realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024, conforme a Ata nº 003/2024.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar Relatório 1° Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCARD –SUAS 2023** - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Colniza-MT.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, aos 26 de Fevereiro de 2024.

_____

Eliete Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023

Período de Execução: (X)1º Semestre ( )2º Semestre Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal: 26/02/2024

Nomes dos Responsáveis pelas informações: _Weverton Guilherme dos Santos

1. Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023					Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS				
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (Para ação não realizada ou Concluída parcialmente e Para cumprimento de prazo parcialmente)
				Concluída	Parcial	Total	Parcial	Total	
01	Identificar famílias Averiguação unipessoal área Rural e Urbana e realizar vista domiciliar	50% das famílias inclusas no Cad Único	dez/ 2023	-	X	-	X	-	Foi realizada a ação indicada no projeto mas não foi concluída totalmente devido as dificuldades encontradas pela quantidade de visitas, a grande extensão e dificuldades de acesso a algumas famílias. Equipe concluiu 25% da meta.
02	Atualização e inclusão das famílias em desproteção social.	Atendimento distritos de Guariba , Roosevelt , Taquaruçu do Norte e Três Fronteiras	dez/ 2023	-	X	-	X	-	Foi realizada a ação indicada no projeto mas não foi concluída totalmente devido as dificuldades encontradas pela quantidade de visitas, a grande extensão e dificuldades de acesso a algumas famílias. Equipe concluiu 50% da meta.
03	Atualizar famílias unipessoais posto de atendimento	100% das famílias que comparecerem ao posto fixo de cadastramento	dez/ 2023	X	-	-	X	-	Equipe concluiu 100% da meta.

04	e com visitas domiciliar.	Divulgação nas mídias locais	dez/2023	-	X	-	X		Equipe cerca de 30% da meta.
05	Atualizar cadastro unipessoal da listagem pessoas com deficiência	Visita domiciliar	dez/2023	-	X	-	X	-	Equipe concluiu 25% da meta

2. Público-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação não realizada ou concluída parcialmente e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Concluída	Parcial	Total	Parcial	Total	
01	Incluir e atualizar famílias ribeirinhas no Cadastro Único	Ações de cadastramento na comunidade do rio Roosevelt	dez/2023	X	-	-	X	-	Equipe realizou mutirão na comunidade para atualização e inclusão das famílias ribeirinhas porém não foi possível realizar a visita domiciliar
02	Mutirão em Guariba, Roosevelt,Taquaruçu e Três Fronteiras , distritos de Colniza para cadastrar novas famílias e atualização cadastral.	Atualização e inclusão de novas famílias em situação de baixa renda ao Cadastro Único	dez/2023	X	-	-	X	-	Equipe realizou a meta de atualizações nos distritos

3.Utilização dos recursos financeiros.

3**. 1. Valor total do recurso Federal repassado ao Município para execução do PROCAD-SUAS: R$ 25.787,31**

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município: R$ 0,00

3.3. Saldo: (X) Não ( ) Sim, qual valor?

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/ADM/2024

PORTARIA Nº 118/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **180 (cento e oitenta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público **JOSE ANDRE DO NASCIMENTO,** matricula nº 1739, Agente Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período ***de 04 de março a 30 de agosto de 2024***, devendo a servidora retornar as suas funções em **31 de agosto de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/ADM/2024

PORTARIA Nº 111/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **60 (sessenta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IVAN LARA RODRIGUES,** matricula nº 1515, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período ***de 14 de março a 12 de maio de 2024***, devendo a servidora retornar as suas funções em **13 de maio de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/ADM/2024

PORTARIA Nº 117/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **120 (cento e vinte) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público **FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA,** matricula nº 1220, Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período **de 13 de março a 10 de julho de 2024***, devendo a servidora retornar as suas funções em **11 de julho de 2024.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/ADM/2024

PORTARIA Nº 116/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público **JUAREZ FERREIRA DA SILVA,** matricula nº 1879, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período ***de 11 de março a 09 de abril de 2024***, devendo a servidora retornar as suas funções em **10 de abril de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/ADM/2024

PORTARIA Nº 114/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES,** matricula nº 2417, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período **de 04 de março a 02 de abril de 2024**, devendo a servidora retornar as suas funções em **03 de abril de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/ADM/2024

PORTARIA Nº 112/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** *matricula nº 3217, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período* **de 18 de março a 17 de abril de 2024***, devendo a servidora retornar as suas funções em* ***18 de abril de 2024.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/ADM/2024

PORTARIA Nº 110/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **60 (sessenta) dias de Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **SANDRA GUGEL***, matricula nº 1607, Auditor Público Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de* ***27 de fevereiro a 26 de abril de 2024,*** devendo a servidora retornar as suas funções em **27 de abril de 2024.** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de fevereiro de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/ADM/2024

PORTARIA Nº 109/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 107/ADM/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024** que concedeu **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA.**

Onde se lê:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8796 a partir do dia **05 de março de 2024.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Leia-se:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA**, matricula nº 8796, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **05 de março a 02 de julho de 2024.**

Art. 2º - Concederconformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008, 60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada pelo período de **03 de julho a 31 de agosto de 2024,** devendo a servidora retornar as suas funções em **01 de setembro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/ADM/2024

PORTARIA Nº 113/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **180 (cento e oitenta) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **NEUCI CANDIDO DA SILVA,** *matricula nº 2719, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período* **de 07 de março a 02 de setembro de 2024***, devendo a servidora retornar as suas funções em* ***03 de setembro de 2024.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de março de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/ADM/2024

PORTARIA Nº 108/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 106/ADM/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024** que concedeu **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **STEFANNY DA SILVA BONETTO.**

Onde se lê:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **STEFANNY DA SILVA BONETTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8420 a partir do dia **01 de março de 2024.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Leia-se:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **STEFANNY DA SILVA BONETTO**, matricula nº 8420, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de março a 28 de junho de 2024.**

Art. 2º - Concederconformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008, 60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada pelo período de **29 de junho a 27 de agosto de 2024,** devendo a servidora retornar as suas funções em **28 de agosto de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 177/2024 DE: 11.03.2024

PORTARIA Nº. 177/2024

DE: 11.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 764/2023 de 06.12.2023**, a servidora efetiva, **ANGELICA TEIXEIRA MACHADO** – **Professora PII**, matrícula n.º 4478, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 11 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11 de março de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 176/2024 DE: 11.03.2024

PORTARIA Nº. 176/2024

DE: 11.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora THAMIRES PESCADA RAMOS DA CRUZ, para exercer as funções de **Assessora Especial**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 175/2024 DE: 07.03.2024

PORTARIA Nº. 175/2024

DE: 07.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA até 27/08/2024, ao servidor efetivo **VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH – Professor PIII,** Matrícula nº **2402,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 165/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 165/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor contratado WALTER FERNANDES DA SILVA - Professor PII, Matrícula nº 5227, para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Índigena Vale do Guaporé,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 170/2024 DE: 07.03.2024

PORTARIA Nº. 170/2024

DE: 07.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2020 a 30/11/2021**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2446	Adriano Neves de Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2020 a 30/11/2021	07/03/2024 a 15/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 169/2024 DE: 06.03.2024

PORTARIA Nº. 169/2024

DE: 06.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor ADEVALDO BATISTA DUTRA, para exercer as funções de **Coordenador de Transportes**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 167/2024 DE: 05.03.2024

PORTARIA Nº. 167/2024

DE: 05.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 07.02.2024**, a servidora efetiva **MIRIAM DE PAULA SENRA CEZARIO** – **Agente Comunitário de Saúde** – **Matrícula nº. 2454**, referente ao **Processo Virtual n. 0000623/2024**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 166/2024 DE: 04.03.2024

PORTARIA Nº. 166/2024

DE: 04.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **12/02/2022 a 11/02/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Auxiliar Administrativo	12/02/2022 a 11/02/2023	04/03/2024 a 23/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 172/2024 DE: 07.03.2024

PORTARIA Nº. 172/2024

DE: 07.03.2024

"Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 16 e 17 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação (Lei Municipal nº 1.329/2011) sobre o instituto da reversão[1];

Considerando o art. 12, "a" e §7º[2], da Lei Municipal n. 1.519/2014 (Comodoro Previ);

Considerando a Portaria n° 006/2024 do Comodoro-Previ, que reverteu a aposentadoria por invalidez do servidor efetivo **Vanderlei Valdecir Nuglish**;

Considerando o novo laudo médico pericial realizado no servidor público, que atestou está apto ao retorno laboral, com necessidade de readaptação para atividades que não exija movimentos repetitivos do membro superior direito;

RESOLVE,

Art. 1º. REVERTER a aposentadoria por invalidez do servidor **VANDERLEI VALDECIR NUGLISH**, matrícula 2402, cargo de Professor PII, **processo virtual n.º 0001028/2024,** e, consequentemente, determinar seu retorno às atividades laborais típicas do cargo, com as ressalvas apontadas no Laudo Médico Pericial, de acordo com os arts. 16 e 17 da Lei Municipal 1.329/2011 e art. 12, "a" e §7º, da Lei Municipal n. 1.519/2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 06 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

[1] **Art. 16.** Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria. **2 Art. 17.** A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação que tenha rol de atribuições afins, com remuneração integral. Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá seu rol de atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

3**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do COMODORO-PREVI serão aposentados: I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13: a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do COMODORO-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

(…)

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço publico, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do COMODORO-PREVI, a realizarem-se a cada 02 anos.

PORTARIA Nº. 189/2024 DE: 19.03.2024

PORTARIA Nº. 189/2024

DE: 19.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias restantes, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	19/03/2024 a 28/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **19 de março 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 171/2024 DE: 07.03.2024

PORTARIA Nº. 171/2024

DE: 07.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 21/02/2024**, o servidor efetivo **ANOTAEL JOSE MARIA – Operador de Motoniveladora – Matrícula nº. 164**, referente ao **Processo Virtual n. 0000717/2024**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2024 DE: 18.03.2024

PORTARIA Nº. 188/2024

DE: 18.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **15 (quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1914	Sebastiana Aparecida Machado	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	18/03/2024 a 01/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 187/2024 DE: 18.03.2024

PORTARIA Nº. 187/2024

DE: 18.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **18 de março de 2024,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **DIANE BUNGESTA DA SILVA – Psicóloga, Matrícula n. 5323,** conforme **Processo Virtual nº 0001249/2024,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 18 de março de 2024 e finalizar-se-á no dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 16 de julho de 2024 e finalizando-se em 13 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de março de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 186/2024 DE: 15.03.2024

PORTARIA Nº. 186/2024

DE: 15.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário para ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1765	Natanael Pereira Ramos	Mestre de Obras	07/03/2021 a 06/03/2022	15/03/2024 a 24/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 174/2024 DE: 07.03.2024

PORTARIA Nº. 174/2024

DE: 07.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 01/02/2024**, a servidora efetiva **RAMONA RIBEIRO** – **Professora PII** – **Matrícula nº. 3260**, referente ao **Processo Virtual n. 0000363/2024**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 185/2024 DE: 14.03.2024

PORTARIA Nº. 185/2024

DE: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passaram a receber o benefício a partir do mês de **MARÇO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3560	José Oliveira Falcão	Secretário Escolar	3º
3561	Rogério Rodrigues Pereira	Motorista de Veículo Leve	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 184/2024 DE: 14.03.2024

PORTARIA Nº. 184/2024

DE: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passaram a receber o benefício a partir do mês de **MARÇO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1894	Clarice Taborda Camera Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	5º
1892	Eni Terezinha de Lima	Inspetor de Alunos II	5º
1884	Paulo Roberto Piovezan	Vigia	5º
1876	Sergio Spada	Vigia	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 183/2024 DE: 14.03.2024

PORTARIA Nº. 183/2024

DE: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passaram a receber o benefício a partir do mês de **MARÇO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3270	Adriana Moreira da Silva	Agente de Combate as Endemias	4º
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	4º
3741	Samoel de Souza	Agente de Combate as Endemias	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 182/2024 DE: 14.03.2024

PORTARIA Nº. 182/2024

DE: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)ao servidor abaixo relacionado, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **MARÇO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2683	Amilson Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 181/2024 DE: 14.03.2024

PORTARIA Nº. 181/2024

DE: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGIV 20% (vinte por cento), a servidora efetiva **GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO – Nutricionista,**matrícula nº. **5151,** e **Processo Virtual n. 1024.004.032.0000042**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 173/2024 DE: 07.03.2024

PORTARIA Nº. 173/2024

DE: 07.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 768/2023 de 12/12/2023**, a servidora efetiva, **THALISSA KRIHNL CAPELETTI** – **Fiscal de Contratos**, matrícula n.º 4824, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 180/2024 DE: 14.03.2024

PORTARIA Nº. 180/2024

DE: 14.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Função Gratificada FGII 40%, concedida pela **Portaria nº. 320/2009 de 01.09.2009**, ao servidor efetivo **CLAUDECY JOSÉ ALECRIM – Vigia**, matrícula nº. 1949, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 179/2024 DE: 11.03.2024

PORTARIA Nº. 179/2024

DE: 11.03.2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professor PIII ocupado pela Servidora Efetiva **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA**, em virtude de aposentadoria."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa Portaria n° 007/2024 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Contribuição à Servidora Efetiva Sandra Oliveira da Silva.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Professor PIII,** ocupado pela servidora **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula n° 832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.372.0000004,** art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de março de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 178/2024 DE: 11.03.2024

PORTARIA Nº. 178/2024

DE: 11.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL da servidora efetiva **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA – Professora PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 832,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 164/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 164/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora contratada **ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS - Professora PII, Matrícula nº 5221,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Indígena Nambikuara,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 168/2024 DE: 05.03.2024

PORTARIA Nº. 168/2024

DE: 05.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 12/02/2024**, a servidora efetiva **ELZA SOUZA** – **Agente de Combate as Endemias** – **Matrícula nº. 1529**, referente ao **Processo Virtual n. 0000592/2024**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 136/2024 de 26 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1056/SMDST/2024 de 19/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal KLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA, comissionada no cargo de SUPERVISOR III, matricula 014363, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ:

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

FEVEREIRO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.964.106,11			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.037.142,27			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	285.112,39			TRANSPORTE	1.479.555,26		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DESPORTO E LAZER	209.840,28		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	498.150,00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.476.042,30			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.322,78			ADMINISTRAÇÃO	11.605.224,21		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		30.267.875,85		DEFESA NACIONAL	0,00		
				SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	30.809,62			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.964.912,28		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			SAÚDE	15.822.959,22		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			TRABALHO	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		5.030.809,62		EDUCAÇÃO	16.899.603,43		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.833.910,77		CULTURA	195.506,06		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
				URBANISMO	5.916.987,32		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		32.464.774,70		HABITAÇÃO	5.196.989,35		
				SANEAMENTO	108.000,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				GESTÃO AMBIENTAL	32.499,98		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	123,52			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		123,52		AGRICULTURA	522.818,92		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.341,35		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	531.820,03		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		60.492.057,69	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	1.090.326,40		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		1.090.326,40	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	40.967.323,36			RESTOS A PAGAR		6.975.290,04	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ:

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

FEVEREIRO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS		2.851.108,95		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	5.972.686,11		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	86.869,34			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.002.603,93		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	114.508,03			DEPÓSITOS		3.844.805,09	
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	9.398,21			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	86.716,82		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	10.414,00			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	114.508,03		
CONS B BRASIL FONTE 869	207.779,84			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	15.094,46		
CONS CEF FONTE 869	132.434,44			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	10.414,00		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	205.031,83			CONS B BRASIL FONTE 869	302.731,86		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	11.160,56			CONS CEF FONTE 869	188.257,45		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	9.973,29			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	340.293,72		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	28,24			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	15.077,66		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	204.267,05			CONT SIND SINTEP FONTE 869	19.022,80		
INSS FONTE 869	382.165,64			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	55,98		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	70.562,73			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	264.246,94		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	1.523,00			INSS FONTE 869	467.562,26		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	736.479,72			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	70.131,86		
ISSQN FONTE 869	92.586,62			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	1.523,00		
SISPUMCONF FONTE 869	13.125,55			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	1.016.613,71		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	471.174,29			ISSQN FONTE 869	92.586,62		
INSS OBRAS	91.626,57			SISPUMCONF FONTE 869	20.431,40		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		43.818.432,31		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	727.518,70		
				INSS OBRAS	91.626,57		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		10.820.095,13	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	16.365.015,69			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	20.963.044,99		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.708.201,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	3.991.023,50		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79		
TOTAL DISPONÍVEL		21.099.868,97		TOTAL DISPONÍVEL		24.980.720,28	
SOMA			**97.383.199,50**	**SOMA**			**97.383.199,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ:

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

FEVEREIRO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	2.589.356,30	4.930.193,21	39.600.213,31	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	193.505.989,32	13.012.670,32	59.149.603,08	134.356.386,24
CONTRIBUIÇÕES	0,00	507.187,15	1.037.142,27	-1.037.142,27	CRÉDITOS ESPECIAIS	7.851.482,72	47.534,47	1.342.454,61	6.509.028,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	144.095,76	285.112,39	1.461.879,71	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	545.163,20	1.090.326,40	-1.090.326,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	496.050,00	498.150,00	-498.150,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	10.953.847,41	20.676.044,43	109.998.136,51					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.291.723,80	5.993,48	7.322,78	13.284.401,02					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	0,00	5.000.000,00	5.554.727,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	14.630,55	30.809,62	1.103.840,38					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	123,52	-123,52					
SOMA	201.932.680,36	14.711.160,65	32.464.898,22	169.467.782,14	SOMA	201.357.472,04	13.605.367,99	61.582.384,09	139.775.087,95
DÉFICT TOTAL	0,00	0,00	29.117.485,87	0,00	SUPERÁVIT TOTAL	575.208,32	1.105.792,66	0,00	29.692.694,19
TOTAL	201.932.680,36	14.711.160,65	61.582.384,09	169.467.782,14	TOTAL	201.932.680,36	14.711.160,65	61.582.384,09	169.467.782,14

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 128/2024 de 20 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 06/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 06/03/2024 a 03/07/2024 a servidora pública municipal JAQUELINE BRAGA PINTO, matricula 011967, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida Agamenon Magalhães.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária ao 5° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 1057/SME/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINSTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 171 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.571.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 60.000,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165 – MATERIAL CONSUMO

FONTE: 1.571.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE S A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 60.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

CONTABILIDADE
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2024 ANEXOS I AO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.844.901,24	207.919.260,81	33.237.274,88	15,99	33.237.274,88	15,99	174.681.985,93
RECEITAS CORRENTES	194.155.524,24	196.229.883,81	28.206.465,26	14,37	28.206.465,26	14,37	168.023.418,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	44.530.406,52	4.930.193,21	11,07	4.930.193,21	11,07	39.600.213,31
Impostos	31.357.642,98	31.357.642,98	4.171.363,97	13,30	4.171.363,97	13,30	27.186.279,01
Taxas	8.575.725,00	8.575.725,00	758.829,24	8,85	758.829,24	8,85	7.816.895,76
Contribuição de Melhoria	4.597.038,54	4.597.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.038,54
CONTRIBUIÇÕES	3.892.220,88	3.892.220,88	1.809.642,45	46,49	1.809.642,45	46,49	2.082.578,43
Contribuições Sociais	3.892.220,88	3.892.220,88	772.500,18	19,85	772.500,18	19,85	3.119.720,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.037.142,27	0,00	1.037.142,27	0,00	-1.037.142,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	1.747.334,76	285.112,39	16,32	285.112,39	16,32	1.462.222,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.541.864,10	1.542.206,76	279.833,70	18,15	279.833,70	18,15	1.262.373,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	205.128,00	205.128,00	5.278,69	2,57	5.278,69	2,57	199.849,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	498.150,00	0,00	498.150,00	0,00	-498.150,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	498.150,00	0,00	498.150,00	0,00	-498.150,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	132.748.197,85	20.676.044,43	15,58	20.676.044,43	15,58	112.072.153,42
Transferências da União e de suas Entidades	56.663.835,47	58.737.852,38	8.440.346,12	14,37	8.440.346,12	14,37	50.297.506,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.510.797,89	40.510.797,89	6.815.781,37	16,82	6.815.781,37	16,82	33.695.016,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.634.438,92	1.634.438,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.438,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.865.108,66	31.865.108,66	5.419.916,94	17,01	5.419.916,94	17,01	26.445.191,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.311.723,80	13.311.723,80	7.322,78	0,06	7.322,78	0,06	13.304.401,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	12.981.723,80	12.981.723,80	7.322,78	0,06	7.322,78	0,06	12.974.401,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.689.377,00	11.689.377,00	5.030.809,62	43,04	5.030.809,62	43,04	6.658.567,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	10.554.727,00	5.000.000,00	47,37	5.000.000,00	47,37	5.554.727,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.554.727,00	10.554.727,00	5.000.000,00	47,37	5.000.000,00	47,37	5.554.727,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	1.134.650,00	30.809,62	2,72	30.809,62	2,72	1.103.840,38
Alienação de Bens Móveis	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Alienação de Bens Imóveis	925.650,00	925.650,00	30.809,62	3,33	30.809,62	3,33	894.840,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.132.783,46	15,88	1.132.783,46	15,88	5.999.560,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	212.977.245,21	215.051.604,78	34.370.058,34	15,98	34.370.058,34	15,98	180.681.546,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.977.245,21	215.051.604,78	34.370.058,34	15,98	34.370.058,34	15,98	180.681.546,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.977.245,21	215.051.604,78	34.370.058,34	15,98	34.370.058,34	15,98	180.681.546,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236.149,35	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236.149,35	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.866.942,32	202.117.761,10	60.841.103,46	60.841.103,46	141.276.657,64	28.373.573,07	28.373.573,07	173.744.188,03	19.972.686,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	144.689.101,98	152.963.427,45	49.286.477,67	49.286.477,67	103.676.949,78	26.634.926,66	26.634.926,66	126.328.500,79	18.407.802,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.784.792,94	76.222.033,70	17.135.039,76	17.135.039,76	59.086.993,94	17.115.366,66	17.115.366,66	59.106.667,04	11.090.117,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.254.037,52	1.254.037,52	849.153,47	849.153,47	404.884,05	849.153,47	849.153,47	404.884,05	849.153,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.650.271,52	75.487.356,23	31.302.284,44	31.302.284,44	44.185.071,79	8.670.406,53	8.670.406,53	66.816.949,70	6.468.530,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.527.840,34	47.504.333,65	11.554.625,79	11.554.625,79	35.949.707,86	1.738.646,41	1.738.646,41	45.765.687,24	1.564.883,97	0,00
INVESTIMENTOS	45.850.403,50	42.625.396,81	10.903.675,15	10.903.675,15	31.721.721,66	1.087.695,77	1.087.695,77	41.537.701,04	913.933,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.677.436,84	4.878.936,84	650.950,64	650.950,64	4.227.986,20	650.950,64	650.950,64	4.227.986,20	650.950,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	9.540.965,98	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	598.196,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	204.988.680,36	211.658.727,08	61.910.740,44	61.910.740,44	149.747.986,64	29.443.210,05	29.443.210,05	182.215.517,03	20.570.882,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	204.988.680,36	211.658.727,08	61.910.740,44	61.910.740,44	149.747.986,64	29.443.210,05	29.443.210,05	182.215.517,03	20.570.882,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.926.848,29	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	204.988.680,36	211.658.727,08	61.910.740,44	61.910.740,44	149.747.986,64	29.443.210,05	34.370.058,34	182.215.517,03	20.570.882,54	0,00
RESERVA DO RPPS	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.132.783,46	15,88	1.132.783,46	15,88	5.999.560,51
RECEITAS CORRENTES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.132.783,46	15,88	1.132.783,46	15,88	5.999.560,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.132.783,46	15,88	1.132.783,46	15,88	5.999.560,51
Contribuições Sociais	7.132.343,97	7.132.343,97	1.132.783,46	15,88	1.132.783,46	15,88	5.999.560,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	9.540.965,98	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	598.196,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.121.738,04	9.540.965,98	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	598.196,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.121.738,04	9.540.965,98	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	1.069.636,98	1.069.636,98	8.471.329,00	598.196,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.855.507,17	210.106.325,95	60.841.103,46	60.841.103,46	98,27	149.265.222,49	28.373.573,07	28.373.573,07	96,37	181.732.752,88	0,00
LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.930.255,04	1.042.679,18	1.042.679,18	1,68	5.887.575,86	798.284,04	798.284,04	2,71	6.131.971,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.930.255,04	1.042.679,18	1.042.679,18	1,68	5.887.575,86	798.284,04	798.284,04	2,71	6.131.971,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.921.938,11	26.030.238,19	11.484.356,72	11.484.356,72	18,55	14.545.881,47	5.861.183,16	5.861.183,16	19,91	20.169.055,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.977.395,93	17.483.103,56	8.401.473,55	8.401.473,55	13,57	9.081.630,01	3.600.560,24	3.600.560,24	12,23	13.882.543,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.732.000,00	3.133.092,45	1.688.725,31	1.688.725,31	2,73	1.444.367,14	866.465,06	866.465,06	2,94	2.266.627,39	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.212.542,18	5.414.042,18	1.394.157,86	1.394.157,86	2,25	4.019.884,32	1.394.157,86	1.394.157,86	4,74	4.019.884,32	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.359.083,73	6.717.715,60	1.942.577,17	1.942.577,17	3,14	4.775.138,43	949.510,76	949.510,76	3,22	5.768.204,84	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	602.500,00	585.500,00	1.229,71	1.229,71	0,00	584.270,29	1.229,71	1.229,71	0,00	584.270,29	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.260.950,08	1.327.281,88	502.374,26	502.374,26	0,81	824.907,62	181.395,24	181.395,24	0,62	1.145.886,64	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	4.479.133,65	4.788.433,72	1.438.973,20	1.438.973,20	2,32	3.349.460,52	766.885,81	766.885,81	2,60	4.021.547,91	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.004.564,85	11.004.564,85	328.500,63	328.500,63	0,53	10.676.064,22	316.836,91	316.836,91	1,08	10.687.727,94	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.016.000,00	3.016.000,00	328.500,63	328.500,63	0,53	2.687.499,37	316.836,91	316.836,91	1,08	2.699.163,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00
SAÚDE	50.741.373,67	55.271.235,39	15.499.987,03	15.499.987,03	25,04	39.771.248,36	7.342.619,04	7.342.619,04	24,94	47.928.616,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.956.867,10	6.604.062,22	1.389.276,11	1.389.276,11	2,24	5.214.786,11	1.129.689,65	1.129.689,65	3,84	5.474.372,57	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.775.588,06	16.121.825,03	4.090.862,20	4.090.862,20	6,61	12.030.962,83	2.236.807,95	2.236.807,95	7,60	13.885.017,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.586.857,33	31.222.769,01	9.761.715,30	9.761.715,30	15,77	21.461.053,71	3.843.622,07	3.843.622,07	13,05	27.379.146,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	470.354,48	415.757,75	47.853,20	47.853,20	0,08	367.904,55	2.574,00	2.574,00	0,01	413.183,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	797.212,56	847.327,24	201.755,66	201.755,66	0,33	645.571,58	121.400,81	121.400,81	0,41	725.926,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.500,00	6.500,00	960,00	960,00	0,00	5.540,00	960,00	960,00	0,00	5.540,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	7.564,56	7.564,56	0,01	40.429,58	7.564,56	7.564,56	0,03	40.429,58	0,00
EDUCAÇÃO	46.787.504,81	47.753.017,92	16.398.147,17	16.398.147,17	26,49	31.354.870,75	8.554.161,08	8.554.161,08	29,05	39.198.856,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.775.221,39	6.454.464,37	1.897.398,52	1.897.398,52	3,06	4.557.065,85	1.134.575,39	1.134.575,39	3,85	5.319.888,98	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.520,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.614.783,92	23.565.553,20	7.348.834,07	7.348.834,07	11,87	16.216.719,13	5.588.809,38	5.588.809,38	18,98	17.976.743,82	0,00
ENSINO SUPERIOR	752.400,00	1.079.237,68	725.026,64	725.026,64	1,17	354.211,04	188,96	188,96	0,00	1.079.048,72	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.835.497,60	12.856.029,15	4.555.636,64	4.555.636,64	7,36	8.300.392,51	1.613.061,68	1.613.061,68	5,48	11.242.967,47	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.153,00	231.963,27	0,00	0,00	0,00	231.963,27	0,00	0,00	0,00	231.963,27	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	622.943,90	622.943,90	90.817,13	90.817,13	0,15	532.126,77	90.817,13	90.817,13	0,31	532.126,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.800.985,00	2.885.956,35	1.780.434,17	1.780.434,17	2,88	1.105.522,18	126.708,54	126.708,54	0,43	2.759.247,81	0,00
CULTURA	1.541.434,30	1.541.434,30	194.594,33	194.594,33	0,31	1.346.839,97	115.584,14	115.584,14	0,39	1.425.850,16	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.541.434,30	1.541.434,30	194.594,33	194.594,33	0,31	1.346.839,97	115.584,14	115.584,14	0,39	1.425.850,16	0,00
URBANISMO	12.639.511,38	12.941.699,12	5.894.872,67	5.894.872,67	9,52	7.046.826,45	3.170.154,51	3.170.154,51	10,77	9.771.544,61	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	911.797,00	705.913,48	0,00	0,00	0,00	705.913,48	0,00	0,00	0,00	705.913,48	0,00
SERVIÇOS URBANOS	11.727.714,38	12.235.785,64	5.894.872,67	5.894.872,67	9,52	6.340.912,97	3.170.154,51	3.170.154,51	10,77	9.065.631,13	0,00
HABITAÇÃO	16.691.400,00	15.888.630,20	5.196.989,35	5.196.989,35	8,39	10.691.640,85	0,00	0,00	0,00	15.888.630,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	16.691.400,00	15.888.630,20	5.196.989,35	5.196.989,35	8,39	10.691.640,85	0,00	0,00	0,00	15.888.630,20	0,00
SANEAMENTO	1.900.125,11	1.732.125,11	108.000,00	108.000,00	0,17	1.624.125,11	108.000,00	108.000,00	0,37	1.624.125,11	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.861.625,11	1.693.625,11	108.000,00	108.000,00	0,17	1.585.625,11	108.000,00	108.000,00	0,37	1.585.625,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.860,00	563.860,00	32.499,98	32.499,98	0,05	531.360,02	32.499,98	32.499,98	0,11	531.360,02	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	563.860,00	563.860,00	32.499,98	32.499,98	0,05	531.360,02	32.499,98	32.499,98	0,11	531.360,02	0,00
AGRICULTURA	1.179.181,18	1.186.784,76	513.441,47	513.441,47	0,83	673.343,29	273.943,76	273.943,76	0,93	912.841,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.131.187,04	1.138.790,62	505.876,91	505.876,91	0,82	632.913,71	266.379,20	266.379,20	0,90	872.411,42	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	7.564,56	7.564,56	0,01	40.429,58	7.564,56	7.564,56	0,03	40.429,58	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.059.126,81	2.059.126,81	5.341,35	5.341,35	0,01	2.053.785,46	5.341,35	5.341,35	0,02	2.053.785,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.059.126,81	2.059.126,81	5.341,35	5.341,35	0,01	2.053.785,46	5.341,35	5.341,35	0,02	2.053.785,46	0,00
ENERGIA	7.900.338,54	7.900.338,54	531.820,03	531.820,03	0,86	7.368.518,51	398.750,25	398.750,25	1,35	7.501.588,29	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.900.338,54	7.900.338,54	531.820,03	531.820,03	0,86	7.368.518,51	398.750,25	398.750,25	1,35	7.501.588,29	0,00
TRANSPORTE	10.110.630,94	10.093.694,94	1.466.500,94	1.466.500,94	2,37	8.627.194,00	281.736,00	281.736,00	0,96	9.811.958,94	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.110.630,94	10.093.694,94	1.466.500,94	1.466.500,94	2,37	8.627.194,00	281.736,00	281.736,00	0,96	9.811.958,94	0,00
DESPORTO E LAZER	875.178,70	841.605,18	200.795,44	200.795,44	0,32	640.809,74	164.968,09	164.968,09	0,56	676.637,09	0,00
LAZER	875.178,70	841.605,18	200.795,44	200.795,44	0,32	640.809,74	164.968,09	164.968,09	0,56	676.637,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	9.540.965,98	1.069.636,98	1.069.636,98	1,73	8.471.329,00	1.069.636,98	1.069.636,98	3,63	8.471.329,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	212.977.245,21	219.647.291,93	61.910.740,44	61.910.740,44	100,00	157.736.551,49	29.443.210,05	29.443.210,05	100,00	190.204.081,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	9.540.965,98	1.069.636,98	1.069.636,98	1,73	8.471.329,00	1.069.636,98	1.069.636,98	3,63	8.471.329,00	0,00
LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	43.252,40	43.252,40	0,07	271.747,60	43.252,40	43.252,40	0,15	271.747,60	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	43.252,40	43.252,40	0,07	271.747,60	43.252,40	43.252,40	0,15	271.747,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	625.193,52	613.106,61	120.867,49	120.867,49	0,20	492.239,12	120.867,49	120.867,49	0,41	492.239,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.193,52	404.106,61	72.914,08	72.914,08	0,12	331.192,53	72.914,08	72.914,08	0,25	331.192,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.000,00	209.000,00	47.953,41	47.953,41	0,08	161.046,59	47.953,41	47.953,41	0,16	161.046,59	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.400,00	268.400,00	22.335,11	22.335,11	0,04	246.064,89	22.335,11	22.335,11	0,08	246.064,89	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000,00	22.000,00	2.253,40	2.253,40	0,00	19.746,60	2.253,40	2.253,40	0,01	19.746,60	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	246.400,00	246.400,00	20.081,71	20.081,71	0,03	226.318,29	20.081,71	20.081,71	0,07	226.318,29	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	4.250,54	4.250,54	0,01	35.749,46	4.250,54	4.250,54	0,01	35.749,46	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	40.000,00	40.000,00	4.250,54	4.250,54	0,01	35.749,46	4.250,54	4.250,54	0,01	35.749,46	0,00
SAÚDE	3.074.828,92	3.528.823,61	322.972,19	322.972,19	0,52	3.205.851,42	322.972,19	322.972,19	1,10	3.205.851,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	350.000,00	49.451,36	49.451,36	0,08	300.548,64	49.451,36	49.451,36	0,17	300.548,64	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.858.000,00	2.312.624,69	145.552,96	145.552,96	0,24	2.167.071,73	145.552,96	145.552,96	0,49	2.167.071,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	782.605,00	781.975,00	115.052,78	115.052,78	0,19	666.922,22	115.052,78	115.052,78	0,39	666.922,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.223,92	84.223,92	12.915,09	12.915,09	0,02	71.308,83	12.915,09	12.915,09	0,04	71.308,83	0,00
EDUCAÇÃO	4.557.280,30	4.533.932,46	501.456,26	501.456,26	0,81	4.032.476,20	501.456,26	501.456,26	1,70	4.032.476,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.727,00	100.727,00	42.105,37	42.105,37	0,07	58.621,63	42.105,37	42.105,37	0,14	58.621,63	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.671.153,30	3.647.805,46	351.135,07	351.135,07	0,57	3.296.670,39	351.135,07	351.135,07	1,19	3.296.670,39	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	773.300,00	773.300,00	108.215,82	108.215,82	0,17	665.084,18	108.215,82	108.215,82	0,37	665.084,18	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	911,73	911,73	0,00	4.588,27	911,73	911,73	0,00	4.588,27	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.500,00	5.500,00	911,73	911,73	0,00	4.588,27	911,73	911,73	0,00	4.588,27	0,00
URBANISMO	95.040,00	95.040,00	22.114,65	22.114,65	0,04	72.925,35	22.114,65	22.114,65	0,08	72.925,35	0,00
SERVIÇOS URBANOS	95.040,00	95.040,00	22.114,65	22.114,65	0,04	72.925,35	22.114,65	22.114,65	0,08	72.925,35	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
AGRICULTURA	41.530,50	41.530,50	9.377,45	9.377,45	0,02	32.153,05	9.377,45	9.377,45	0,03	32.153,05	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.530,50	41.530,50	9.377,45	9.377,45	0,02	32.153,05	9.377,45	9.377,45	0,03	32.153,05	0,00
TRANSPORTE	66.387,20	66.387,20	13.054,32	13.054,32	0,02	53.332,88	13.054,32	13.054,32	0,04	53.332,88	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.387,20	66.387,20	13.054,32	13.054,32	0,02	53.332,88	13.054,32	13.054,32	0,04	53.332,88	0,00
DESPORTO E LAZER	8.377,60	9.045,60	9.044,84	9.044,84	0,01	0,76	9.044,84	9.044,84	0,03	0,76	0,00
LAZER	8.377,60	9.045,60	9.044,84	9.044,84	0,01	0,76	9.044,84	9.044,84	0,03	0,76	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 26/03/2024, às 14:23:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.265.089,65**	**13.031.203,46**	**15.260.739,28**	**17.699.047,50**	**15.596.752,44**	**15.000.911,01**	**13.951.341,76**	**18.938.923,42**	**16.846.773,35**	**20.959.989,33**	**14.458.362,25**	**16.548.100,88**	**191.557.234,33**	**208.620.848,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.826.704,78	2.629.146,87	663.305,15	3.998.160,35	3.481.158,75	2.851.033,41	2.134.837,88	2.340.554,64	2.721.674,71	3.445.564,56	2.340.836,91	2.589.356,30	32.022.334,31	44.530.406,52
IPTU	245.090,76	377.363,26	336.730,25	1.897.252,22	1.421.108,22	412.636,56	279.176,20	380.553,54	316.317,06	845.454,53	224.064,70	200.540,80	6.936.288,10	7.186.137,51
ISS	941.072,65	868.423,80	930.726,96	1.085.185,42	1.073.547,18	1.219.578,89	976.313,27	1.089.917,93	1.240.341,45	1.249.611,36	1.155.059,92	908.085,10	12.737.863,93	12.653.304,88
ITBI	149.200,63	133.011,42	307.204,20	344.889,96	171.540,95	457.158,92	178.412,24	215.919,19	274.990,60	328.128,92	240.169,70	86.547,62	2.887.174,35	5.563.213,41
IRRF	0,00	0,00	2.294.335,29	451.093,78	453.767,27	439.657,30	482.168,79	471.482,51	756.716,63	1.005.334,33	626.761,17	730.134,96	7.711.452,03	4.654.524,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.491.340,74	1.250.348,39	-3.205.691,55	219.738,97	361.195,13	322.001,74	218.767,38	182.681,47	133.308,97	17.035,42	94.781,42	664.047,82	1.749.555,90	14.473.226,59
Contribuições	466.002,36	370.108,99	2.400.071,51	1.070.048,76	1.054.828,70	855.442,96	896.698,75	864.525,06	968.856,17	1.302.032,18	915.717,59	893.924,86	12.058.257,89	3.892.220,88
Receita Patrimonial	193.483,52	141.477,04	161.819,58	165.567,53	168.505,93	181.545,15	183.324,01	184.361,90	157.945,23	151.643,28	141.016,63	144.095,76	1.974.785,56	1.747.334,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	192.020,73	140.692,12	158.589,22	161.579,39	166.048,06	179.162,97	179.331,47	174.302,83	154.703,03	148.422,62	137.795,97	142.037,73	1.934.686,14	1.542.206,76
Outras Receitas Patrimoniais	1.462,79	784,92	3.230,36	3.988,14	2.457,87	2.382,18	3.992,54	10.059,07	3.242,20	3.220,66	3.220,66	2.058,03	40.099,42	205.128,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	2.100,00	496.050,00	513.050,00	0,00
Transferências Correntes	9.759.251,30	9.837.266,85	12.011.059,50	12.462.210,54	10.876.591,60	11.099.183,79	10.710.727,61	15.510.619,35	12.995.478,04	16.018.853,96	11.057.361,82	12.418.680,48	144.757.284,84	145.139.162,88
Cota-Parte do FPM	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	33.604.024,85	37.962.208,77
Cota-Parte do ICMS	2.404.466,68	2.159.629,02	2.817.888,95	2.446.560,56	2.602.317,77	2.908.254,83	2.917.951,40	2.948.374,40	2.882.954,62	2.791.610,19	3.223.932,53	3.029.647,71	33.133.588,66	24.865.015,35
Cota-Parte do IPVA	438.323,82	407.962,38	1.233.679,01	707.613,27	454.976,54	414.785,80	295.909,93	288.376,47	220.254,00	193.747,27	388.638,47	272.390,14	5.316.657,10	3.664.564,88
Cota-Parte do ITR	15.783,45	17.229,32	13.278,39	8.316,43	23.139,44	15.307,22	86.782,61	1.927.461,21	630.624,46	318.877,67	133.353,32	38.193,11	3.228.346,63	1.921.914,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.797,30	0,00	0,00	133.797,30	139.255,14
Transferências do FUNDEB	2.103.640,40	2.018.267,33	2.763.968,26	2.387.935,55	2.217.812,60	2.452.719,10	2.390.708,50	2.658.547,66	2.519.221,49	3.130.756,69	2.668.617,41	2.751.299,53	30.063.494,52	31.865.108,66
Outras Transferências Correntes	2.593.041,43	2.714.324,11	2.381.021,87	4.295.463,43	2.374.009,57	3.136.660,44	2.805.795,37	5.631.969,58	4.074.979,25	5.213.976,25	1.712.919,58	2.343.214,90	39.277.375,78	44.721.095,48
Outras Receitas Correntes	19.647,69	53.203,71	24.483,54	3.060,32	15.667,46	13.705,70	25.753,51	38.862,47	2.819,20	26.995,35	1.329,30	5.993,48	231.521,73	13.311.723,80
DEDUÇÕES (II)	**1.478.516,12**	**1.391.043,94**	**1.744.356,19**	**1.524.507,84**	**1.366.705,52**	**1.463.940,31**	**1.434.929,12**	**1.822.852,40**	**1.665.448,01**	**2.268.747,78**	**1.720.927,27**	**1.851.570,78**	**19.733.545,28**	**16.283.185,91**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	466.002,36	370.108,99	371.142,47	368.745,67	370.754,99	361.979,62	396.687,83	378.832,12	385.192,68	746.901,26	385.762,47	386.737,71	4.988.848,17	3.892.220,88
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.012.513,76	1.020.934,95	1.373.213,72	1.155.762,17	995.950,53	1.101.960,69	1.038.241,29	1.444.020,28	1.280.255,33	1.521.846,52	1.335.164,80	1.464.833,07	14.744.697,11	12.390.965,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.786.573,53**	**11.640.159,52**	**13.516.383,09**	**16.174.539,66**	**14.230.046,92**	**13.536.970,70**	**12.516.412,64**	**17.116.071,02**	**15.181.325,34**	**18.691.241,55**	**12.737.434,98**	**14.696.530,10**	**171.823.689,05**	**192.337.662,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.786.573,53**	**11.640.159,52**	**13.516.383,09**	**16.174.539,66**	**14.230.046,92**	**13.536.970,70**	**12.516.412,64**	**17.116.071,02**	**15.181.325,34**	**18.691.241,55**	**12.737.434,98**	**14.696.530,10**	**171.823.689,05**	**192.337.662,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11,786,573,53**	**11,640,159,52**	**13,516,383,09**	**16,174,539,66**	**14,230,046,92**	**13,536,970,70**	**12,516,412,64**	**17,116,071,02**	**15,181,325,34**	**18,691,241,55**	**12,737,434,98**	**14,696,530,10**	**171,823,689,05**	**192,337,662,93**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 26/03/2024, às 14:27:39

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.044.564,85	1.905.283,64
Receita de Contribuições dos Segurados	3.892.220,88	772.500,18
Ativo	3.892.220,88	772.500,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.132.343,97	1.132.783,46
Ativo	7.132.343,97	1.132.783,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.044.564,85**	**1.905.283,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.920.000,00	252.534,35	252.534,35	252.534,35	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	201.294,02	201.294,02	201.294,02	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	51.240,33	51.240,33	51.240,33	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.920.000,00**	**252.534,35**	**252.534,35**	**252.534,35**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**9.124.564,85**	**1.652.749,29**	**1.652.749,29**	**1.652.749,29**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.988.564,85

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	245.834,73
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.399,43
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 26/03/2024, às 14:28:40

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	10.554.727,00	5.000.000,00	5.554.727,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	47.504.333,65	11.554.625,79	35.949.707,86
Investimentos	42.625.396,81	10.903.675,15	31.721.721,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.878.936,84	650.950,64	4.227.986,20
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.504.333,65	11.554.625,79	35.949.707,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.949.606,65	6.554.625,79	30.394.980,86

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	195.899.883,81	28.206.465,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.530.406,52	4.930.193,21
IPTU	7.186.137,51	424.605,50
ISS	12.653.304,88	2.063.145,02
ITBI	5.563.213,41	326.717,32
IRRF	4.654.524,13	1.356.896,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.473.226,59	758.829,24
Contribuições	3.892.220,88	1.809.642,45
Receita Patrimonial	1.747.334,76	285.112,39
Aplicações Financeiras (II)	1.542.206,76	279.833,70
Outras Receitas Patrimoniais	205.128,00	5.278,69
Transferências Correntes	132.748.197,85	20.676.044,43
Cota-Parte do FPM	32.040.594,91	5.531.068,56
Cota-Parte do ICMS	19.574.586,55	5.002.864,24
Cota-Parte do IPVA	2.884.870,23	528.823,04
Cota-Parte do ITR	1.552.315,63	137.237,17
Transferências da LC 61/1989	109.626,39	0,00
Transferências do FUNDEB	31.865.108,66	5.419.916,94
Outras Transferências Correntes	44.721.095,48	4.056.134,48
Demais Receitas Correntes	12.981.723,80	505.472,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.981.723,80	505.472,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	194.357.677,05	27.926.631,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.689.377,00	5.030.809,62
Operações de Crédito (VIII)	10.554.727,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.134.650,00	30.809,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.134.650,00	30.809,62
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.134.650,00	30.809,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**195.492.327,05**	**27.957.441,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	152.963.427,45	49.286.477,67	26.634.926,66	18.409.893,97	5.343.278,61	940.162,64	939.612,64
Pessoal e Encargos Sociais	76.222.033,70	17.135.039,76	17.115.366,66	11.090.117,85	2.413.766,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.254.037,52	849.153,47	849.153,47	849.153,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.487.356,23	31.302.284,44	8.670.406,53	6.470.622,65	2.929.512,52	940.162,64	939.612,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	75.487.356,23	31.302.284,44	8.670.406,53	6.470.622,65	2.929.512,52	940.162,64	939.612,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	151.709.389,93	48.437.324,20	25.785.773,19	17.560.740,50	5.343.278,61	940.162,64	939.612,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.504.333,65	11.554.625,79	1.738.646,41	1.564.883,97	295.030,75	131.973,71	130.078,71
Investimentos	42.625.396,81	10.903.675,15	1.087.695,77	913.933,33	295.030,75	131.973,71	130.078,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.878.936,84	650.950,64	650.950,64	650.950,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	42.625.396,81	10.903.675,15	1.087.695,77	913.933,33	295.030,75	131.973,71	130.078,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**195.984.786,74**	**59.340.999,35**	**26.873.468,96**	**18.474.673,83**	**5.638.309,36**	**1.072.136,35**	**1.069.691,35**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	2.774.766,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.310.372,67

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	274.027,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.048.794,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	38.279.206,54	41.546.173,02
DEDUÇÕES (XL)	12.414.603,24	22.587.391,91
Disponibilidade de Caixa	12.414.603,24	22.587.391,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.117.847,00	24.998.698,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.010.559,58	2.370.577,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.684,18	40.729,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.864.603,30	18.958.781,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.905.822,19**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.022.546,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	5.639.982,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.117,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.269.957,83

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	995.930,39

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.236.149,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.236.149,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.988.564,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 26/03/2024, às 14:32:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.256,31	7.912.303,27	5.638.309,36	4.117,89	2.368.132,33	700.349,82	2.757.746,71	1.072.136,35	1.069.691,35	31,67	2.388.373,51	4.756.505,84
PODER EXECUTIVO	98.256,31	7.912.303,27	5.638.309,36	4.117,89	2.368.132,33	700.349,82	2.757.746,71	1.072.136,35	1.069.691,35	31,67	2.388.373,51	4.756.505,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.256,31	8.246.680,02	5.972.686,11	4.117,89	2.368.132,33	700.349,82	2.757.746,71	1.072.136,35	1.069.691,35	31,67	2.388.373,51	4.756.505,84

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 26/03/2024, às 14:34:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.070.819,93	4.171.363,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.186.137,51	424.605,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41	326.717,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.666.944,88	2.063.145,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13	1.356.896,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.552.958,74	13.999.990,88
2.1- Cota-Parte FPM	37.962.208,77	6.913.835,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.293.662,43	6.913.835,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.668.546,34	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.865.015,35	6.253.580,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.921.914,60	171.546,43
2.5- Cota-Parte IPVA	3.664.564,88	661.028,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**98.623.778,67**	**18.171.354,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.390.965,03**	**2.799.997,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.479.062,19**	**1.742.840,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.704.987,07	5.440.464,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.704.987,07	5.440.464,29
6.1.1- Principal	31.865.108,66	5.419.916,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	839.878,41	20.547,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**19.474.143,63**	**2.619.919,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.440.464,29**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.440.600,00	4.269.574,26	4.269.574,26	2.312.112,98	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.440.600,00	4.269.574,26	4.269.574,26	2.312.112,98	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.536.410,00	1.045.306,40	501.632,03	435.437,04	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.536.410,00	1.045.306,40	501.632,03	435.437,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.977.010,00**	**5.314.880,66**	**4.771.206,29**	**2.747.550,02**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.771.964,49	5.771.964,49	3.116.035,60	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.088.821,34	6.273.596,52	3.551.472,64	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.808.325,00	5.771.964,49	5.771.964,49	106,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	544.046,43	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	193.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	146.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	47.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.406.035,77	3.406.573,11	1.867.847,92	1.462.437,44	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10,599,685,77**	**3,406,573,11**	**1,867,847,92**	**1,462,437,44**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.141.444,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.619.919,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.521.525,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.542.838,71	5.521.525,37	30,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.599.632,90	0,00	2.106.145,41	0,00	493.487,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	945.283,35	0,00	451.795,86	0,00	493.487,49
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.654.349,55	0,00	1.654.349,55	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.852.623,55	352.952,50
35.1- Salário-Educação	1.291.787,33	352.653,30
35.2- PDDE	1.100,00	0,00
35.3- PNAE	339.736,22	299,20
35.4 - PNATE	220.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.582.178,40	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.434.801,95**	**352.952,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.686.437,53	918.019,26	477.571,00	418.997,08	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.687.537,53**	**918.019,26**	**477.571,00**	**418.997,08**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**52.286.950,38**	**16.899.603,43**	**9.055.617,34**	**5.765.701,53**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	44.828.254,83	12.139.345,07	8.129.124,72	5.009.711,35	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	31.921.305,62	7.183.268,40	7.183.268,40	4.275.525,37	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	724.837,68	724.837,68	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.182.111,53	4.231.238,99	945.856,32	734.185,98	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.458.695,55	4.760.258,36	926.492,62	755.990,18	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.458.695,55	4.760.258,36	926.492,62	755.990,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.282.439,07	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.440.464,29	356.723,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.205.822,19	403.717,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.517.081,17	-46.993,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-24.670,19	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.492.410,98	-46.993,45

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87
2028	17.690.366,71	3.660.516,08	14.029.850,63	79.460.937,50
2029	18.415.720,37	3.930.821,56	14.484.898,81	93.945.836,31
2030	19.155.864,01	4.258.479,52	14.897.384,49	108.843.220,80
2031	19.861.099,79	4.876.400,37	14.984.699,42	123.827.920,22
2032	20.042.673,26	7.376.812,41	12.665.860,85	136.493.781,07
2033	21.050.689,81	9.268.307,29	11.782.382,52	148.276.163,59
2034	21.562.105,86	9.874.704,15	11.687.401,71	159.963.565,30
2035	21.872.436,07	11.554.899,10	10.317.536,97	170.281.102,27
2036	22.343.363,26	12.015.766,81	10.327.596,45	180.608.698,72
2037	22.167.538,01	14.737.650,18	7.429.887,83	188.038.586,55
2038	22.842.794,67	17.309.364,92	5.533.429,75	193.572.016,30
2039	22.836.090,84	18.634.084,97	4.202.005,87	197.774.022,17
2040	21.563.685,60	23.626.785,73	-2.063.100,13	195.710.922,04
2041	21.248.211,29	24.561.562,37	-3.313.351,08	192.397.570,96
2042	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	184.836.528,65
2043	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	177.275.486,34
2044	19.971.806,07	30.830.429,04	-10.858.622,97	166.416.863,37
2045	18.678.237,06	32.923.152,34	-14.244.915,28	152.171.948,09
2046	17.654.250,67	33.979.980,95	-16.325.730,28	135.846.217,81
2047	16.655.250,67	34.606.570,48	-17.951.319,81	117.894.898,00
2048	14.185.549,20	38.364.748,92	-24.179.199,72	93.715.698,28
2049	12.339.551,10	39.905.618,48	-27.566.067,38	66.149.630,90
2050	10.946.966,32	41.369.925,75	-30.422.959,43	35.726.671,47
2051	9.417.081,91	40.927.879,53	-31.510.797,62	4.215.873,85
2052	7.830.482,43	40.423.227,99	-32.592.745,56	-28.376.871,71
2053	3.190.648,44	39.851.077,04	-36.660.428,60	-65.037.300,31
2054	1.358.594,86	39.142.830,65	-37.784.235,79	-102.821.536,10
2055	686.166,98	38.352.699,63	-37.666.532,65	-140.488.068,75
2056	689.697,69	37.475.747,83	-36.786.050,14	-177.274.118,89
2057	692.973,86	36.508.222,03	-35.815.248,17	-213.089.367,06
2058	0,00	35.449.006,07	-35.449.006,07	-248.538.373,13
2059	0,00	34.285.203,10	-34.285.203,10	-282.823.576,23
2060	0,00	33.029.186,22	-33.029.186,22	-315.852.762,45
2061	0,00	31.682.322,17	-31.682.322,17	-347.535.084,62
2062	0,00	30.248.673,28	-30.248.673,28	-377.783.757,90
2063	0,00	28.746.658,82	-28.746.658,82	-406.530.416,72
2064	0,00	27.190.896,40	-27.190.896,40	-433.721.313,12
2065	0,00	25.595.291,56	-25.595.291,56	-459.316.604,68
2066	0,00	23.974.675,89	-23.974.675,89	-483.291.280,57
2067	0,00	22.342.960,29	-22.342.960,29	-505.634.240,86
2068	0,00	20.711.920,44	-20.711.920,44	-526.346.161,30
2069	0,00	19.092.825,60	-19.092.825,60	-545.438.986,90
2070	0,00	17.494.754,36	-17.494.754,36	-562.933.741,26
2071	0,00	15.927.394,00	-15.927.394,00	-578.861.135,26
2072	0,00	14.400.157,49	-14.400.157,49	-593.261.292,75
2073	0,00	12.922.067,12	-12.922.067,12	-606.183.359,87
2074	0,00	11.502.531,37	-11.502.531,37	-617.685.891,24
2075	0,00	10.148.710,00	-10.148.710,00	-627.834.601,24
2076	0,00	8.868.029,81	-8.868.029,81	-636.702.631,05

ARREOAnexo10 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2077	0,00	7.667.358,12	-7.667.358,12	-644.369.989,17
2078	0,00	6.552.946,25	-6.552.946,25	-650.922.935,42
2079	0,00	5.531.254,08	-5.531.254,08	-656.454.189,50
2080	0,00	4.606.299,82	-4.606.299,82	-661.060.489,32
2081	0,00	3.782.067,15	-3.782.067,15	-664.842.556,47
2082	0,00	3.061.606,60	-3.061.606,60	-667.904.163,07
2083	0,00	2.446.898,48	-2.446.898,48	-670.351.061,55
2084	0,00	1.939.528,70	-1.939.528,70	-672.290.590,25
2085	0,00	1.537.808,46	-1.537.808,46	-673.828.398,71
2086	0,00	1.238.682,94	-1.238.682,94	-675.067.081,65
2087	0,00	1.035.932,54	-1.035.932,54	-676.103.014,19
2088	0,00	918.313,65	-918.313,65	-677.021.327,84
2089	0,00	867.460,91	-867.460,91	-677.888.788,75
2090	0,00	854.041,00	-854.041,00	-678.742.829,75
2091	0,00	851.062,82	-851.062,82	-679.593.892,57
2092	0,00	848.666,62	-848.666,62	-680.442.559,19
2093	0,00	846.121,20	-846.121,20	-681.288.680,39
2094	0,00	843.673,02	-843.673,02	-682.132.353,41
2095	0,00	842.589,93	-842.589,93	-682.974.943,34
2096	0,00	839.052,36	-839.052,36	-683.813.995,70
2097	0,00	838.056,77	-838.056,77	-684.652.052,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.948.672,55	36.388,31	31.912.284,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.000,00	0,00	209.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	31.734.172,55	30.809,62	31.703.362,93
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.500,00	5.578,69	-78,69

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.090.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.096,08	1.090.250,00
Despesas de Capital	1.090.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.096,08	1.090.250,00
Investimentos	838.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.096,08	838.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	251.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.500,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	501.175,06	-103.707,77	397.467,29

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.220,53	14.969.627,15	674146,5	7.511.655,02	338282,0	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.817.883,66	0,00	4.817.883,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.844,36	0,00	3.844,36	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.220,53	10.147.899,13	457003,4	2.689.927,00	121138,9	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	853.332,07	0,00	153.936,21	0,00	0,00
Investimentos	0,00	849.611,87	0,00	150.216,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	3.720,20	0,00	3.720,20	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	2.220,53	15.822.959,22	712575,7	7.665.591,23	345214,4	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	15.822.959,22	100,00	7.665.591,23	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**30.057.179,93**	**30.057.179,93**	**4.171.363,97**	**13,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.186.137,51	7.186.137,51	424.605,50	5,91
IPTU	3.569.043,28	3.569.043,28	41.396,40	1,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.617.094,23	3.617.094,23	383.209,10	10,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41	5.563.213,41	326.717,32	5,87
ITBI	5.557.547,73	5.557.547,73	325.399,71	5,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.665,68	5.665,68	1.317,61	23,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.653.304,88	12.653.304,88	2.063.145,02	16,31
ISS	12.334.212,18	12.334.212,18	2.028.803,44	16,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	319.092,70	319.092,70	34.341,58	10,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.654.524,13	4.654.524,13	1.356.896,13	29,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**65.884.412,40**	**65.884.412,40**	**13.999.990,88**	**21,25**
Cota-Parte FPM	35.293.662,43	35.293.662,43	6.913.835,60	19,59
Cota-Parte ITR	1.921.914,60	1.921.914,60	171.546,43	8,93
Cota-Parte IPVA	3.664.564,88	3.664.564,88	661.028,61	18,04
Cota-Parte ICMS	24.865.015,35	24.865.015,35	6.253.580,24	25,15
Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14	139.255,14	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**95.941.592,33**	**95.941.592,33**	**18.171.354,85**	**18,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.993.800,00	5.741.876,68	545.572,73	9,50	197.954,90	3,45	144.600,80	2,52	0,00
Despesas Correntes	5.837.800,00	5.606.076,68	416.439,24	7,43	157.781,95	2,81	104.427,85	1,86	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	135.800,00	129.133,49	95,09	40.172,95	29,58	40.172,95	29,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.572.521,45	17.258.665,97	6.076.484,19	35,21	2.452.811,16	14,21	1.744.063,13	10,11	0,00
Despesas Correntes	16.138.198,90	16.469.190,61	5.399.249,81	32,78	2.344.098,10	14,23	1.636.680,07	9,94	0,00
Despesas de Capital	434.322,55	789.475,36	677.234,38	85,78	108.713,06	13,77	107.383,06	13,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	339.000,00	389.114,68	140.185,74	36,03	70.830,89	18,20	48.839,68	12,55	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	383.114,68	140.185,74	36,59	70.830,89	18,49	48.839,68	12,75	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.500,00	6.500,00	960,00	14,77	960,00	14,77	960,00	14,77	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	960,00	17,45	960,00	17,45	960,00	17,45	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.354.861,24	7.002.056,36	1.446.292,03	20,66	1.186.705,57	16,95	790.703,27	11,29	0,00
Despesas Correntes	7.269.307,92	6.690.503,04	1.441.241,83	21,54	1.181.655,37	17,66	786.983,07	11,76	0,00
Despesas de Capital	85.553,32	311.553,32	5.050,20	1,62	5.050,20	1,62	3.720,20	1,19	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.566.682,69**	**30.503.213,69**	**8.209.494,69**	**26,91**	**3.909.262,52**	**12,82**	**2.729.166,88**	**8,95**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.209.494,69	3.909.262,52	2.729.166,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8,209,494,69**	**3,909,262,52**	**2,729,166,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.725.703,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.483.791,46	1.183.559,29	3.463,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,18**	**21,51**	**15,02**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	693.789,57	0,00	693.789,57	529.508,13	160.342,50	3.938,94	-3.938,94
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	735.319,23	81.475,27	4.350,69	-4.350,69
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	0,01	371.203,07	-371.203,07
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	761.073,07	0,00	761.073,07	577.667,74	-106.962,87	290.368,20	-290.368,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-669.860,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-669.860,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.249.519,90	24.364.036,81	2.706.908,65	11,11
Proveniente da União	14.654.016,74	15.768.533,65	2.014.716,72	12,78
Proveniente dos Estados	8.595.503,16	8.595.503,16	692.191,93	8,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	596.161,58	596.161,58	78.358,74	13,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**23.845.681,48**	**24.960.198,39**	**2.785.267,39**	**11,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.639.788,06	12.692.573,04	3.690.842,43	29,08	2.184.406,01	17,21	1.496.940,43	11,79	0,00
Despesas Correntes	8.889.788,06	11.800.332,55	3.648.928,43	30,92	2.184.406,01	18,51	1.496.940,43	12,69	0,00
Despesas de Capital	750.000,00	892.240,49	41.914,00	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.796.940,88	14.746.078,04	3.800.283,89	25,77	1.505.863,69	10,21	1.087.364,93	7,37	0,00
Despesas Correntes	9.856.940,88	11.806.078,04	3.800.283,89	32,19	1.505.863,69	12,75	1.087.364,93	9,21	0,00
Despesas de Capital	2.940.000,00	2.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.354,48	315.757,75	47.853,20	15,16	2.574,00	0,82	2.574,00	0,82	0,00
Despesas Correntes	270.354,48	315.757,75	47.853,20	15,16	2.574,00	0,82	2.574,00	0,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	542.436,48	542.436,48	74.485,01	13,73	63.485,01	11,70	31.874,29	5,88	0,00
Despesas Correntes	542.436,48	542.436,48	74.485,01	13,73	63.485,01	11,70	31.874,29	5,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.249.519,90**	**28.296.845,31**	**7.613.464,53**	**26,91**	**3.756.328,71**	**13,27**	**2.618.753,65**	**9,25**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.633.588,06	18.434.449,72	4.236.415,16	22,98	2.382.360,91	12,92	1.641.541,23	8,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.369.462,33	32.004.744,01	9.876.768,08	30,86	3.958.674,85	12,37	2.831.428,06	8,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	470.354,48	415.757,75	47.853,20	11,51	2.574,00	0,62	2.574,00	0,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	881.436,48	931.551,16	214.670,75	23,04	134.315,90	14,42	80.713,97	8,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.500,00	6.500,00	960,00	14,77	960,00	14,77	960,00	14,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.354.861,24	7.002.056,36	1.446.292,03	20,66	1.186.705,57	16,95	790.703,27	11,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.816.202,59**	**58.800.059,00**	**15.822.959,22**	**26,91**	**7.665.591,23**	**13,04**	**5.347.920,53**	**9,10**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	23.249.519,90	28.296.845,31	7.613.464,53	26,91	3.756.328,71	13,27	2.618.753,65	9,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**30.566.682,69**	**30.503.213,69**	**8.209.494,69**	**26,91**	**3.909.262,52**	**12,82**	**2.729.166,88**	**8,95**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	166.596.753,71	27.433.965,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	212.977.245,21
Previsão Atualizada	252.425.352,15
Receitas Realizadas	34.370.058,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.236.149,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	204.988.680,36
Créditos Adicionais	6.670.046,72
Dotação Atualizada	211.658.727,08
Despesas Empenhadas	61.909.518,12
Despesas Liquidadas	29.441.987,73
Despesas Pagas	20.598.384,76
Superávit Orçamentário	4.928.070,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	61.909.518,12
Despesas Liquidadas	29.441.987,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	171.823.689,05

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	321.087,45
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-321.087,45

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.022.546,09	2.459.870,25	-40,84
Resultado Primário	-6.310.372,67	3.029.190,02	-48,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.344.936,33	4.117,89	5.972.686,11	2.368.132,33
Poder Executivo	8.344.936,33	4.117,89	5.972.686,11	2.368.132,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.458.096,53	31,67	1.069.691,35	2.388.373,51
Poder Executivo	3.458.096,53	31,67	1.069.691,35	2.388.373,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.803.032,86	4.149,56	7.042.377,46	4.756.505,84

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.542.838,71	25,00	30,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.808.325,00	70,00	106,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	5.000.000,00	12.119.951,82
Despesa de Capital Líquida	11.554.625,79	35.949.707,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	15.051.253,12	21.562.105,86	19.971.806,07	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.077.660,22	9.874.704,15	30.830.429,04	34.285.203,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.973.592,90	11.687.401,71	-10.858.622,97	-34.285.203,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.388,31	31.912.284,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.090.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.909.262,52	15,00	21,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 138/2024 de 26 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1007/SMS/2024 de 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS, contratada/celetista no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, matricula 014240, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

A MEDICAL COMERCIO LTDA

CNPJ: 28.692.942/0001-05

END: AV RIO FORMOSO, QUADRA58 LOTE 14-A, CENTRO

CIDADE: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

CEP: 77.470-000

TELEFONE: (63) 9201-9854

EMAIL: MAGAZINEFSO@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 58.720,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais). para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **012/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMAS.

Dispõe sobre o Relatório do 2º Semestre de 2023 de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) da conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS emanada em reunião ordinária dia 26 de março de 2024, ata 5.

RESOLVE:

Art. 1- Aprovar o relatório semestral de execução do projeto executivo municipal do PROCAD-SUAS, período de execução 2º semestre ano de 2023.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 26 de março de 2024.

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 137/2024 de 26 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1056/SME/2024 de 25/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 04/03/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal MAURO DA SILVA QUEIROZ, matricula 014758, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 69/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.147.098/0001-19.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do pregão eletrônico nº 001/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia da Cidade de Água Boa-MT, sendo futura e eventual coleta e transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **69/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 138/2023** e na**Modalidade**de **Adesão nº 015/2023**, **homologado no dia 27/06/2023. Conforme solicitado no ofício nº 911/SMS/2024, Secretaria Municipal de Saúde.**

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NAD 739/2024)

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 00000313

FONTE RECURSO: 15001002000

VALOR: 17.633,26

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL
01	17877	00010284		KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	17.633,26

INSERIR – DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2285 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA CARLOS FÁVERO PROP Nº 36000505625202300 PORTARIA Nº 583)

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 00000904

FONTE RECURSO: 26003110000

VALOR: 17.633,26

REDUZIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (NAD 578/2024)

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 00000313

FONTE RECURSO: 15001002000

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL
01	17877	00010284		KG	COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A, B E E	18.776,95

INSERIR – DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2285 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA CARLOS FÁVERO PROP Nº 36000505625202300 PORTARIA Nº 583)

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 00000904

FONTE RECURSO: 26003110000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Segundo Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.** Conforme solicitados nos **Ofício nº 130/2024/SEPLAC.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1054 – MANUTENÇÃO/ESTRADAS VICINAIS CÓDIGO REDUZIDO: 600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.759.0000000 – REC. FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 70.000,00

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00VALOR: 70.000,00

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MAIS TAXA ADM
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$70.000,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Segundo Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.** Conforme solicitados nos **Ofício nº 977/SMS/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO: 2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 00000281

FONTE RECURSO: 1500.1000200

VALOR: 40.000,00

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 00000312

FONTE RECURSO: 16210000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: 40.000,00

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MAIS TAXA ADM
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$40.000,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDCA/CONFRESA-MT

Nomeia os Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 26/03/2024, as 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Confresa/MT.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023:

Considerando a Resolução nº 11/2023/CMDCA/CONFRESA-MT:

Resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência as pessoas indicadas:

I - Representantes das Políticas Públicas: a) - **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:**

Titular: Denilson Alves Farias

Suplente: Gilmar Barbaresco

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Alves Martins

Suplente: Ana Clara Marinho Luz

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosicleia Pereira Mendes

Suplente: Camila Lorrayne Soares Santos

d) - Representantes da Segurança Pública:

Titular: Marcelo Silva de Souza

Suplente: DPC Vitor Donizete de Oliveira Pereira

e) - **Representante do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Ageu Alves Luz

Suplente: Fabiano Clécio Ludtke

f) - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ângela Luiz Martins Borba

Suplente: Ederson da Cunha

II - Representantes das Organizações Civis:

a) - **Representantes da APAE**

Titular: Jean Naid Dalmagro

Suplente: João Basco da Silva

b)- **Representantes do Conselho dos Pastores:** Titular: Mailton de Jesus Silva Suplente: Ageu Alves luz **c)- Representantes Igreja Católica:**

Titular: Marco Antônio Dorneu Gallo

Suplente: Fernanda de Sousa Mesquita

d) - Representantes do Lions:

Titular: Waldemar Twardowski

Suplente: Lucimara de Souza

Parágrafo Único – O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 3º Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos a sessão plenária do CMDCA.

Art. 4º Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6 º registrada, publicada, cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de março de 2024.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 091/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 1151, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 148/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 1. BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.615.000,00	38.701.400,00	8.078.231,75	20,87	8.078.231,75	20,87	30.623.168,25
RECEITAS CORRENTES	37.905.000,00	37.905.000,00	7.318.231,75	19,31	7.318.231,75	19,31	30.586.768,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.626.000,00	3.626.000,00	481.991,66	13,29	481.991,66	13,29	3.144.008,34
Impostos	3.350.800,00	3.350.800,00	438.702,72	13,09	438.702,72	13,09	2.912.097,28
Taxas	275.200,00	275.200,00	43.288,94	15,73	43.288,94	15,73	231.911,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.251.500,00	1.251.500,00	253.418,40	20,25	253.418,40	20,25	998.081,60
Contribuições Sociais	891.500,00	891.500,00	176.752,56	19,83	176.752,56	19,83	714.747,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	76.665,84	21,30	76.665,84	21,30	283.334,16
RECEITA PATRIMONIAL	433.300,00	433.300,00	325.490,12	75,12	325.490,12	75,12	107.809,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	482,36	2,41	482,36	2,41	19.517,64
Valores Mobiliários	413.300,00	413.300,00	325.007,76	78,64	325.007,76	78,64	88.292,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	34.512,60	10,79	34.512,60	10,79	285.487,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00	980,00	3,16	980,00	3,16	30.020,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	33.532,60	11,60	33.532,60	11,60	255.467,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.225.000,00	32.225.000,00	6.213.243,83	19,28	6.213.243,83	19,28	26.011.756,17
Transferências da União e de suas Entidades	14.570.000,00	14.570.000,00	2.558.622,29	17,56	2.558.622,29	17,56	12.011.377,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.525.000,00	13.525.000,00	2.757.980,55	20,39	2.757.980,55	20,39	10.767.019,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.130.000,00	4.130.000,00	896.640,99	21,71	896.640,99	21,71	3.233.359,01
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.200,00	49.200,00	9.575,14	19,46	9.575,14	19,46	39.624,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	338,88	3,72	338,88	3,72	8.761,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	40.100,00	40.100,00	9.236,26	23,03	9.236,26	23,03	30.863,74

Documento gerado em 26/03/2024 17:52:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	796.400,00	760.000,00	95,43	760.000,00	95,43	36.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	786.400,00	760.000,00	96,64	760.000,00	96,64	26.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	586.400,00	760.000,00	129,60	760.000,00	129,60	-173.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	231.013,90	24,71	231.013,90	24,71	703.986,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.550.000,00	39.636.400,00	8.309.245,65	20,96	8.309.245,65	20,96	31.327.154,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.550.000,00	39.636.400,00	8.309.245,65	20,96	8.309.245,65	20,96	31.327.154,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.550.000,00	39.636.400,00	8.309.245,65	20,96	8.309.245,65	20,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		439.444,07			439.444,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		439.444,07			439.444,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.988.700,00	38.514.544,07	7.100.734,98	7.100.734,98	31.413.809,09	6.229.129,69	6.229.129,69	32.285.414,38	5.461.909,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.681.700,00	34.731.483,08	6.312.798,40	6.312.798,40	28.418.684,68	5.622.449,71	5.622.449,71	29.109.033,37	4.962.470,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.590.600,00	17.590.600,00	2.836.513,22	2.836.513,22	14.754.086,78	2.831.844,69	2.831.844,69	14.758.755,31	2.807.390,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.791.100,00	16.840.883,08	3.476.285,18	3.476.285,18	13.364.597,90	2.790.605,02	2.790.605,02	14.050.278,06	2.155.080,62	
DESPESAS DE CAPITAL	2.807.000,00	3.283.060,99	787.936,58	787.936,58	2.495.124,41	606.679,98	606.679,98	2.676.381,01	499.438,98	
INVESTIMENTOS	2.607.000,00	3.083.060,99	787.936,58	787.936,58	2.295.124,41	606.679,98	606.679,98	2.476.381,01	499.438,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.144.600,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	114.138,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.133.300,00	39.659.144,07	7.219.517,98	7.219.517,98	32.439.626,09	6.347.912,69	6.347.912,69	33.311.231,38	5.576.048,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.133.300,00	39.659.144,07	7.219.517,98	7.219.517,98	32.439.626,09	6.347.912,69	6.347.912,69	33.311.231,38	5.576.048,15	
SUPERÁVIT (XIII)							1.961.332,96			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.133.300,00	39.659.144,07	7.219.517,98	7.219.517,98		6.347.912,69	8.309.245,65		5.576.048,15	
RESERVA DO RPPS	416.700,00	416.700,00			416.700,00			416.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	231.013,90	24,71	231.013,90	24,71	703.986,10
RECEITAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	231.013,90	24,71	231.013,90	24,71	703.986,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	935.000,00	935.000,00	231.013,90	24,71	231.013,90	24,71	703.986,10
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	231.013,90	24,71	231.013,90	24,71	703.986,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.144.600,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	114.138,38	
DESPESAS CORRENTES	1.144.600,00	1.144.600,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	114.138,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.600,00	1.144.600,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	118.783,00	118.783,00	1.025.817,00	114.138,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.405.400,00	38.931.244,07	7.100.734,98	7.100.734,98	98,35	31.830.509,09	6.229.129,69	6.229.129,69	98,13	32.702.114,38	
Legislativa	2.081.000,00	2.081.000,00	410.359,76	410.359,76	5,68	1.670.640,24	197.474,26	197.474,26	3,11	1.883.525,74	
Ação Legislativa	2.081.000,00	2.081.000,00	410.359,76	410.359,76	5,68	1.670.640,24	197.474,26	197.474,26	3,11	1.883.525,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	255.000,00	255.000,00	25.655,40	25.655,40	0,36	229.344,60	25.655,40	25.655,40	0,40	229.344,60	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	255.000,00	255.000,00	25.655,40	25.655,40	0,36	229.344,60	25.655,40	25.655,40	0,40	229.344,60	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.146.000,00	5.146.000,00	834.603,84	834.603,84	11,56	4.311.396,16	634.260,63	634.260,63	9,99	4.511.739,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.095.000,00	4.095.000,00	697.990,21	697.990,21	9,67	3.397.009,79	516.647,00	516.647,00	8,14	3.578.353,00	
Administração Financeira	788.000,00	788.000,00	100.419,31	100.419,31	1,39	687.580,69	81.419,31	81.419,31	1,28	706.580,69	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	36.194,32	36.194,32	0,50	213.805,68	36.194,32	36.194,32	0,57	213.805,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.773.000,00	1.773.000,00	260.656,62	260.656,62	3,61	1.512.343,38	257.397,20	257.397,20	4,05	1.515.602,80	
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	3.300,50	3.300,50	0,05	56.699,50	3.300,50	3.300,50	0,05	56.699,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	47.207,59	47.207,59	0,65	172.792,41	45.887,59	45.887,59	0,72	174.112,41	
Assistência Comunitária	1.331.000,00	1.331.000,00	193.802,87	193.802,87	2,68	1.137.197,13	191.863,45	191.863,45	3,02	1.139.136,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	16.345,66	16.345,66	0,23	130.654,34	16.345,66	16.345,66	0,26	130.654,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.899.800,00	1.899.800,00	308.491,70	308.491,70	4,27	1.591.308,30	252.736,87	252.736,87	3,98	1.647.063,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.206.000,00	1.206.000,00	225.873,02	225.873,02	3,13	980.126,98	225.873,02	225.873,02	3,56	980.126,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	277.100,00	277.100,00	82.618,68	82.618,68	1,14	194.481,32	26.863,85	26.863,85	0,42	250.236,15	
FU09 - Demais Subfunções	416.700,00	416.700,00				416.700,00				416.700,00	
Saúde	8.495.000,00	8.576.213,08	1.515.434,61	1.515.434,61	20,99	7.060.778,47	1.335.652,07	1.335.652,07	21,04	7.240.561,01	
Atenção Básica	3.000.000,00	3.048.413,08	456.907,62	456.907,62	6,33	2.591.505,46	386.046,72	386.046,72	6,08	2.662.366,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.495.000,00	4.547.800,00	832.789,77	832.789,77	11,54	3.715.010,23	728.868,05	728.868,05	11,48	3.818.931,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	530.000,00	150.916,52	150.916,52	2,09	379.083,48	147.631,60	147.631,60	2,33	382.368,40	
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	29.284,59	29.284,59	0,41	142.715,41	28.284,59	28.284,59	0,45	143.715,41	
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	63.000,00	1.915,29	1.915,29	0,03	61.084,71	1.915,29	1.915,29	0,03	61.084,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	235.000,00	215.000,00	43.620,82	43.620,82	0,60	171.379,18	42.905,82	42.905,82	0,68	172.094,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.072.000,00	8.072.000,00	1.264.309,74	1.264.309,74	17,51	6.807.690,26	1.241.805,73	1.241.805,73	19,56	6.830.194,27	
Ensino Fundamental	5.895.000,00	5.895.000,00	999.399,40	999.399,40	13,84	4.895.600,60	988.155,64	988.155,64	15,57	4.906.844,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Infantil	1.569.000,00	1.569.000,00	218.204,26	218.204,26	3,02	1.350.795,74	208.898,26	208.898,26	3,29	1.360.101,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	208.000,00	208.000,00	7.665,80	7.665,80	0,11	200.334,20	7.665,80	7.665,80	0,12	200.334,20	
FU12 - Demais Subfunções	360.000,00	360.000,00	39.040,28	39.040,28	0,54	320.959,72	37.086,03	37.086,03	0,58	322.913,97	
Cultura	537.000,00	537.000,00	86.609,83	86.609,83	1,20	450.390,17	86.609,83	86.609,83	1,36	450.390,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	537.000,00	537.000,00	86.609,83	86.609,83	1,20	450.390,17	86.609,83	86.609,83	1,36	450.390,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.207.000,00	3.346.395,36	701.609,01	701.609,01	9,72	2.644.786,35	683.934,45	683.934,45	10,77	2.662.460,91	
Infra-Estrutura Urbana	665.000,00	804.395,36	173.086,36	173.086,36	2,40	631.309,00	173.086,36	173.086,36	2,73	631.309,00	
Serviços Urbanos	2.480.000,00	2.480.000,00	528.522,65	528.522,65	7,32	1.951.477,35	510.848,09	510.848,09	8,05	1.969.151,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	378.500,00	597.335,63	325.033,42	325.033,42	4,50	272.302,21	325.033,42	325.033,42	5,12	272.302,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	378.500,00	597.335,63	325.033,42	325.033,42	4,50	272.302,21	325.033,42	325.033,42	5,12	272.302,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	129.000,00	129.000,00	4.604,90	4.604,90	0,06	124.395,10	3.662,94	3.662,94	0,06	125.337,06	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	129.000,00	129.000,00	4.604,90	4.604,90	0,06	124.395,10	3.662,94	3.662,94	0,06	125.337,06	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.755.000,00	1.841.400,00	403.412,64	403.412,64	5,59	1.437.987,36	397.976,45	397.976,45	6,27	1.443.423,55	
Abastecimento											
Extensão Rural	275.000,00	361.400,00	91.960,00	91.960,00	1,27	269.440,00	91.960,00	91.960,00	1,45	269.440,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.330.000,00	1.330.000,00	311.452,64	311.452,64	4,31	1.018.547,36	306.016,45	306.016,45	4,82	1.023.983,55	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	365.000,00	365.000,00	115.019,36	115.019,36	1,59	249.980,64	115.019,36	115.019,36	1,81	249.980,64	
Conservação de Energia	365.000,00	365.000,00	115.019,36	115.019,36	1,59	249.980,64	115.019,36	115.019,36	1,81	249.980,64	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.547.100,00	2.547.100,00	570.107,30	570.107,30	7,90	1.976.992,70	570.107,30	570.107,30	8,98	1.976.992,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.547.100,00	2.547.100,00	570.107,30	570.107,30	7,90	1.976.992,70	570.107,30	570.107,30	8,98	1.976.992,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	375.000,00	375.000,00	19.826,85	19.826,85	0,27	355.173,15	7.514,49	7.514,49	0,12	367.485,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	265.000,00	265.000,00	19.826,85	19.826,85	0,27	245.173,15	7.514,49	7.514,49	0,12	257.485,51	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Encargos Especiais	890.000,00	890.000,00	255.000,00	255.000,00	3,53	635.000,00	94.289,29	94.289,29	1,49	795.710,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	390.000,00	390.000,00	255.000,00	255.000,00	3,53	135.000,00	94.289,29	94.289,29	1,49	295.710,71	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.144.600,00	118.783,00	118.783,00	1,65	1.025.817,00	118.783,00	118.783,00	1,87	1.025.817,00	
TOTAL (III) = (I + II)	39.550.000,00	40.075.844,07	7.219.517,98	7.219.517,98	100,00	32.856.326,09	6.347.912,69	6.347.912,69	100,00	33.727.931,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.144.600,00	118.783,00	118.783,00	1,65	1.025.817,00	118.783,00	118.783,00	1,87	1.025.817,00	
Legislativa	79.000,00	79.000,00	9.289,24	9.289,24	0,13	69.710,76	9.289,24	9.289,24	0,15	69.710,76	
Ação Legislativa	79.000,00	79.000,00	9.289,24	9.289,24	0,13	69.710,76	9.289,24	9.289,24	0,15	69.710,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00	1.435,74	1.435,74	0,02	13.564,26	1.435,74	1.435,74	0,02	13.564,26	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00	1.435,74	1.435,74	0,02	13.564,26	1.435,74	1.435,74	0,02	13.564,26	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	137.000,00	137.000,00	7.410,89	7.410,89	0,10	129.589,11	7.410,89	7.410,89	0,12	129.589,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	2.254,78	2.254,78	0,03	72.745,22	2.254,78	2.254,78	0,04	72.745,22	
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	3.085,21	3.085,21	0,04	38.914,79	3.085,21	3.085,21	0,05	38.914,79	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.070,90	2.070,90	0,03	17.929,10	2.070,90	2.070,90	0,03	17.929,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	6.594,04	6.594,04	0,09	59.405,96	6.594,04	6.594,04	0,10	59.405,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	63.000,00	63.000,00	6.594,04	6.594,04	0,09	56.405,96	6.594,04	6.594,04	0,10	56.405,96	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	315.000,00	315.000,00	38.856,89	38.856,89	0,54	276.143,11	38.856,89	38.856,89	0,61	276.143,11	
Atenção Básica	145.000,00	145.000,00	20.620,69	20.620,69	0,29	124.379,31	20.620,69	20.620,69	0,32	124.379,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	15.349,80	15.349,80	0,21	119.650,20	15.349,80	15.349,80	0,24	119.650,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	1.670,47	1.670,47	0,02	18.329,53	1.670,47	1.670,47	0,03	18.329,53	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	861,05	861,05	0,01	7.138,95	861,05	861,05	0,01	7.138,95	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	354,88	354,88	0,00	4.645,12	354,88	354,88	0,01	4.645,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	413.000,00	413.000,00	42.934,04	42.934,04	0,59	370.065,96	42.934,04	42.934,04	0,68	370.065,96	
Ensino Fundamental	335.000,00	335.000,00	33.880,75	33.880,75	0,47	301.119,25	33.880,75	33.880,75	0,53	301.119,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	76.000,00	76.000,00	9.053,29	9.053,29	0,13	66.946,71	9.053,29	9.053,29	0,14	66.946,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	1.556,42	1.556,42	0,02	53.443,58	1.556,42	1.556,42	0,02	53.443,58	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	1.556,42	1.556,42	0,02	53.443,58	1.556,42	1.556,42	0,02	53.443,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.500,00	3.500,00	323,26	323,26	0,00	3.176,74	323,26	323,26	0,01	3.176,74	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.500,00	3.500,00	323,26	323,26	0,00	3.176,74	323,26	323,26	0,01	3.176,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	35.000,00	5.325,94	5.325,94	0,07	29.674,06	5.325,94	5.325,94	0,08	29.674,06	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.325,94	5.325,94	0,07	29.674,06	5.325,94	5.325,94	0,08	29.674,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.000,00	15.000,00	5.056,54	5.056,54	0,07	9.943,46	5.056,54	5.056,54	0,08	9.943,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00	5.056,54	5.056,54	0,07	9.943,46	5.056,54	5.056,54	0,08	9.943,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 072/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **NILSON ALACRINO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 1057, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 122/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1418/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE DOIS TERRENOS, SITUADOS À AVENIDA DAS PALMEIRAS, QUADRA 16 LOTES 19 E 20, COM A ÁREA DE 750 M² CADA UM, NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/ MT PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁTIO PARA ABRIGO DE MAQUINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - CPF nº 60*.***.***-49.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 080/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ALOISIO DAS CHAGAS BEZERRA**, matrícula funcional nº 242, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 047/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 062/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES**, matrícula funcional nº 1239, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 31 de março de 2024**.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 164/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 084/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **BRUNO FERREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 869, para exercer a função de confiança de **AGENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN**, na Unidade do Ganha Tempo, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 8, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-III, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 087/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidora municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal efetiva, Sra. **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, matrícula funcional nº 413, para exercer a função de confiança de **AGENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN**, na Unidade do Ganha Tempo, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A servidora designada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 8, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora designada para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-III, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 090/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **WALTER QUEIROZ VICTÓRIO JÚNIOR**, matrícula funcional nº 1043, para exercer a função de confiança de **AGENTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 5, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-II, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1389/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 204 - A, LOTE 01 DA QUADRA 25, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01 SALA MEDINDO 123,25 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 03 M² PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU SETOR DE INTERESSE COLETIVO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: VANETE RAMOS DE OLIVEIRA – CPF n.º 48*.***.***-59.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VANETE RAMOS DE OLIVEIRA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 094/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MIRNE MARIA ROMUALDO**, matrícula funcional nº 260, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE TURISMO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 036/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 065/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira Nutricionista Escolar do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10,III, da Lei Complementar nº 125/2023,

Considerando o Processo Administrativo 396/2024, Parecer Jurídico nº 007/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira dos Profissionais de Educação do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 10, III da Lei Complementar nº 125/2023- PCCs/ Educação, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
884	FABRICIO RUI BIANCO	NUTRICIONISTA ESCOLAR	C - 4	D - 4	05/03/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 073/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, matrícula funcional nº 413, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE TRÂNSITO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 092/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 096/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA**, matrícula funcional nº 1240, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 172/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 064/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10, 11, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 367/2024, Parecer Jurídico nº 008/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
986	VAGNER CHELIS GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C - 4	D - 4	01/03/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 071/2024

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 671, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 18/2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 093/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, matrícula funcional nº 146, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 007/2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 083/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX, da Lei Federal nº 14. 133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021; e

Considerando, o Decreto Municipal nº 010/2024 que "*Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste*".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **JEFERSON GOMES VALÉRIO**, matrícula funcional nº 1347, para exercer a função de confiança de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 010/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

§ 2º. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 2, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de observar, no desempenho da sua função, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, em especial, o Decreto Municipal nº 010/2024, e ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, **simbologia remuneratória** FC-II, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 082/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidora municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal efetiva, Sra. **FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA**, matrícula funcional nº 1346, para exercer a função de confiança de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora designada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 1, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora designada para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, **simbologia remuneratória** FC-I, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 085/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 671, para exercer a função de confiança de **AGENTE RESPONSÁVEL PELO SIS-OBRAS/GEO-OBRAS**, com subordinação hierárquica à Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia.

Parágrafo único. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 3, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-II, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DA SALA COMERCIAL, SITUADA À NA AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.466-A, ESQUINA COM A RUA DAS GOIABEIRAS, COM A ÁREA DE 98M², NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/ MT PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE CORREIOS OU SETOR DE INTERESSE COLETIVO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: GERALDO HENRIQUE NETO – CPF n.º 07*.***.***-36.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GERALDO HENRIQUE NETO.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 070/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **BRUNO FERREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 869, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 089/2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 086/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **NILSON ALACRINO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 1057, para exercer a função de confiança de **AGENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ**, na Unidade do Ganha Tempo, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 9, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-III, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 069/2024

"*Dispõe sobre a revisão ex-ofício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conquista D' Oeste/MT, estabelecendo Normas Gerais de enquadramento, e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Conquista D' Oeste, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste/MT – PREVI-CONQUISTA no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 169/2004, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 126/2023, que "*dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários - PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D' Oeste -MT, estabelecendo Normas Gerais de enquadramento, e dá outras providências*." E;

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 031/2024 emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados, no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conquista D' Oeste (Lei Complementar nº 126/2023), os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste/MT – PREVI-CONQUISTA, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Carreira	Cargo	Classe/Nível
01	JUDITE MORAIS DOS SANTOS	APIN	Lei 01/2001 estatuto/sem previsão legal	Auxiliar de Laboratório	A – 09
02	LUCENIR FATIMA LEAL E QUEIROZ	APTC	Ensino Superior	Fisioterapeuta	A – 06
03	ROSALIA VAZ DE ALMEIDA	APTC	Ensino Médio -Técnico Profissionalizante	Técnico em Enfermagem	C – 07

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de março de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste/MT, 25 de março de 2024.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 936/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DAS JABUTICABEIRAS, N.º 1641, QUADRA 06, LOTE 05, NESTE MUNICÍPIO PARA REALOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR A ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO REALIZADO PELOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 121/2023.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR: JOÃO CESAR GAMEROS JUNIOR – CPF n.º 48*.***.***-20.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOÃO CESAR GAMEROS JUNIOR

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 074/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SANDRA FERREIRA JORGE SOARES**, matrícula funcional nº 1041, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 144/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1413/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 204 - A, LOTE 01 DA QUADRA 25, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01 SALA MEDINDO 123,25 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 03 M² PARA ABRIGAR UNIDADE DESCENTRALIZADA DO MEIO AMBIENTE OU SETOR DE INTERESSE COLETIVO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: VANETE RAMOS DE OLIVEIRA – CPF n.º 48*.***.***-59.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VANETE RAMOS DE OLIVEIRA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 089/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **VAGNER CHELIS GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 986, para exercer a função de confiança de **AGENTE RESPONSÁVEL PELO APLIC**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 4, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-II, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 095/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **VANDERLAINE SOARES DE JESUS**, matrícula funcional nº 1132, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 034/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 099/2024

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo, Sr. **SAMUEL COSTA**, matrícula funcional nº 1050, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**, vinculado à Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria Administrativa, estabelecidas no art. 63, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-3, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ n.º 26.875.998/0001-61.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, WESLEY FRANCO OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 075/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **VAGNER CHELIS GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 986, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 146/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 098/2024

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo, Sr. **LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 14087, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DA CENTRAL DE FROTAS**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 9, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-3, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 092/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **DANSLEY ALVES BRAS**, matrícula funcional nº 1072, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 155/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 076/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **WALTER QUEIROZ VICTÓRIO JÚNIOR**, matrícula funcional nº 1043, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 145/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 097/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 270, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE COLETIVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 009/2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 078/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **ANDRÉ LUIZ GUSE FRONZA**, matrícula funcional nº 1099, para exercer a função de confiança de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, na Escola Municipal Linda Wagner Guse, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O servidor designado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 10, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor designado para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-III, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 027/2022, a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 077/2024

*"**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor, Sr. Paulo Rodrigues dos Santos**."*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 169/2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT; e ainda a Lei Complementar nº 124/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** ao servidor Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, casado, portador do RG n.º 3292565-4 SESP/MT e do CPF n.º 034.405.218-42, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe D, Nível 08, 40 horas, devidamente matriculado sob o nº 209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com direito à paridade, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2024.04.00001P**, a partir de **01/04/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, em 26 de março de 2024.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 088/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidora municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal efetiva, Sra. **SANDRA FERREIRA JORGE**, matrícula funcional nº 1041, para exercer a função de confiança de **AGENTE DE SERVIÇO MILITAR/IDENTIFICAÇÃO**, na Unidade do Ganha Tempo, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A servidora designada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 7, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora designada para função de confiança de que trata a presente Portaria, além de seu subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do Anexo III, simbologia remuneratória FC-III, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 063/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **IZABELA SANTOS SPESSOTO**, matrícula funcional nº 1348, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 31 de março de 2024**.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 154/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 079/2024

"*Dispõe sobre a designação de servidora municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 71 e 72 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal efetiva, Sra. **SIRLENE DA SILVA JANUÁRIO**, matrícula funcional nº 268, para exercer a função de confiança de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na Creche Municipal Linda Wagner Guse, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora designada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 10, Anexo V, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 040/2013 a partir de 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 066/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor de carreira do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10 e 11, § 2º, da Lei Complementar nº 126/2023,

Considerando o Processo Administrativo 468/2024, Parecer Jurídico nº 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 10 e 11, § 2º da Lei Complementar nº 126/2023- PCCs/ Saúde, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
995	MARINA DA GAMA SOUZA	Técnico em Enfermagem	C - 6	D - 6	18/03/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 081/2024

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão que menciona*."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ELVIO ALVES SILVA**, matrícula funcional nº 502, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 029/2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser

identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.736.099 ADRIANO EDUARDO STOFEL CNPJ: 49.736.099/0001-83** endereçada Logradouro endereçada Logradouro Rua Cupuacu, Número S/N, Lote 05, Quadra 23, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Cotriguaçu, UF MT ,denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

PROCESSO DE COMPRA: Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de**R$ 13.840,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta reais).C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de**27 de março de 2024 até 27 de junho de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66256100387 CNPJ: 35.469.524/0001-00 endereçada Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu, Uf: MT denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global R$9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais) Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 25 de março de 2024 até 25 de abril de 2024 podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, e dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2023, cria função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois porcento), relativo ao exercício financeiro de 2023, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, a Função Gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico UBS – FG-2.

Art. 3.º Fica extinguido da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, o cargo comissionado de Gerente da Unidade Básica de Saúde - Nova União Gerência Dedicação Integral DAS/ESP-6.

Art. 4.º Em decorrência das disposições dos arts. 1.º, 2.º e 3.º da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - as Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - o Vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, conforme estabelecido no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante; e,

V - O Vencimento e/ou Subsídio do cargo de provimento eletivo, constante no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.224/2023, conforme estabelecido no ANEXO V, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

VI - A Tabela de Vencimentos/Subsídios/Funções, dos cargos de provimento em comissão e função gratificada, constantes nos ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, conforme estabelecido no ANEXO VI e VII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 5.º Os incisos I, II e II, do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.128/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...)

I - Prefeito: R$ 15.849,93 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos);

II - Vice-Prefeito: R$ 7.924,96 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);

III - Secretários Municipais: R$ 7.396,63 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 6.º O § 2.º do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.127/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

§ 2.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois porcento), a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 7.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos ANEXOS VII e VIII, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 8.º As Tabela de Vencimentos/Subsídios dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com as devidas alterações autorizadas pela presente Lei Complementar, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal, deverão ser anexados pela Câmara de Vereadores de Cotriguaçu-MT, passando a ser parte integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 9.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 118/2024

AGENTE PÚBLICO - 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.424,58	1.994,41	2.564,24
II. 1,04	03 anos	1.481,56	2.074,19	2.666,81
III. 1,08	06 anos	1.538,55	2.153,96	2.769,38
IV. 1,13	09 anos	1.609,78	2.253,69	2.897,60
V. 1,19	12 anos	1.695,25	2.373,35	3.051,45
VI. 1,25	15 anos	1.780,73	2.493,02	3.205,31
VII. 1,32	18 anos	2.323,21	3.252,49	3.384,80
VIII. 1,41	21 anos	2.008,66	2.812,12	3.615,58
IX. 1,50	24 anos	2.136,87	2.991,62	3.846,37
X. 1,53	27 anos	2.179,61	3.051,45	3.923,29
XI. 1,56	30 anos	2.222,34	3.111,28	4.000,22
XII. 1,59	33 anos	2.265,08	3.171,12	4.077,15

AGENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.685,60	2.359,84	3.034,08
II. 1,04	03 anos	1.753,02	2.454,23	3.155,44
III. 1,08	06 anos	1.820,45	2.548,63	3.276,81
IV. 1,13	09 anos	1.904,73	2.666,62	3.428,51
V. 1,19	12 anos	2.005,86	2.808,21	3.610,56
VI. 1,25	15 anos	2.107,00	2.949,80	3.792,60
VII. 1,32	18 anos	2.224,99	3.114,99	4.004,99
VIII. 1,41	21 anos	2.376,70	3.327,37	4.278,05
IX. 1,50	24 anos	2.376,70	3.327,37	4.278,05
X. 1,53	27 anos	2.578,97	3.610,56	4.642,14
XI. 1,56	30 anos	2.629,54	3.681,35	4.733,16
XII. 1,59	33 anos	2.680,10	3.752,15	4.824,19

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA – 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.467,27	2.054,18	2.641,09
II. 1,04	03 anos	1.525,96	2.136,35	2.746,73
III. 1,08	06 anos	1.584,65	2.218,51	2.852,37
IV. 1,13	09 anos	1.658,02	2.321,22	2.984,43
V. 1,19	12 anos	1.746,05	2.444,47	3.142,89
VI. 1,25	15 anos	1.834,09	2.567,72	3.301,36
VII. 1,32	18 anos	1.936,80	2.711,51	3.486,23
VIII. 1,41	21 anos	2.068,85	2.896,39	3.723,93
IX. 1,50	24 anos	2.200,91	3.081,27	3.961,63
X. 1,53	27 anos	2.244,92	3.142,89	4.040,86
XI. 1,56	30 anos	2.288,94	3.204,52	4.120,09
XII. 1,59	33 anos	2.332,96	3.266,14	4.199,33

AGENTE OPERACIONAL, TÉCNICO NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.078,54	2.909,96	3.741,37
II. 1,04	03 anos	2.161,68	3.026,35	3.891,03
III. 1,08	06 anos	2.244,82	3.142,75	4.040,68
IV. 1,13	09 anos	2.348,75	3.288,25	4.227,75
V. 1,19	12 anos	2.473,46	3.462,85	4.452,23
VI. 1,25	15 anos	2.598,18	3.637,45	4.676,72
VII. 1,32	18 anos	2.743,67	3.841,14	4.938,61
VIII. 1,41	21 anos	2.930,74	4.103,04	5.275,33
IX. 1,50	24 anos	3.117,81	4.364,93	5.612,06
X. 1,53	27 anos	3.180,17	4.452,23	5.724,30
XI. 1,56	30 anos	3.242,52	4.539,53	5.836,54
XII. 1,59	33 anos	3.304,88	4.626,83	5.948,78

AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 40 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.478,28	3.469,59	4.460,90
II. 1,04	03 anos	2.577,41	3.608,38	4.639,34
III. 1,08	06 anos	2.676,54	3.747,16	4.817,78
IV. 1,13	09 anos	2.800,46	3.920,64	5.040,82
V. 1,19	12 anos	2.949,15	4.128,81	5.308,48
VI. 1,25	15 anos	3.097,85	4.336,99	5.576,13
VII. 1,32	18 anos	3.271,33	4.579,86	5.888,39
VIII. 1,41	21 anos	3.494,37	4.892,12	6.289,87
IX. 1,50	24 anos	3.717,42	5.204,39	6.691,36
X. 1,53	27 anos	3.791,77	5.308,48	6.825,18
XI. 1,56	30 anos	3.866,12	5.412,56	6.959,01
XII. 1,59	33 anos	3.940,47	5.516,65	7.092,84

CONTADOR 40 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.877,78	8.228,89	10.580,00
II. 1,04	03 anos	6.112,89	8.558,05	11.003,20
III. 1,08	06 anos	6.348,00	8.887,20	11.426,40
IV. 1,13	09 anos	6.641,89	9.298,65	11.955,40
V. 1,19	12 anos	6.994,56	9.792,38	12.590,20
VI. 1,25	15 anos	7.347,23	10.286,12	13.225,01
VII. 1,32	18 anos	7.758,67	10.862,14	13.965,61
VIII. 1,41	21 anos	8.287,67	11.602,74	14.917,81
IX. 1,50	24 anos	8.816,67	12.343,34	15.870,01
X. 1,53	27 anos	8.993,00	12.590,20	16.187,41
XI. 1,56	30 anos	9.169,34	12.837,07	16.504,81
XII. 1,59	33 anos	9.345,67	13.083,94	16.822,21

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.449,14	6.228,80	8.008,45

II. 1,04	03 anos	4.627,11	6.477,95	8.328,79
III. 1,08	06 anos	4.805,07	6.727,10	8.649,13
IV. 1,13	09 anos	5.027,53	7.038,54	9.049,55
V. 1,19	12 anos	5.294,48	7.412,27	9.530,06
VI. 1,25	15 anos	5.561,43	7.786,00	10.010,57
VII. 1,32	18 anos	5.872,86	8.222,01	10.571,16
VIII. 1,41	21 anos	6.273,29	8.782,60	11.291,92
IX. 1,50	24 anos	6.673,71	9.343,19	12.012,68
X. 1,53	27 anos	6.807,18	9.530,06	12.252,93
XI. 1,56	30 anos	6.940,66	9.716,92	12.493,19
XII. 1,59	33 anos	7.074,13	9.903,79	12.733,44

CONTROLADOR 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	5.550,49	7.770,69	9.990,88
II. 1,04	03 anos	5.772,51	8.081,51	10.390,52
III. 1,08	06 anos	5.994,53	8.392,34	10.790,15
IV. 1,13	09 anos	6.272,05	8.780,88	11.289,70
V. 1,19	12 anos	6.605,08	9.247,12	11.889,15
VI. 1,25	15 anos	6.938,11	9.713,36	12.488,60
VII. 1,32	18 anos	7.326,65	10.257,31	13.187,96
VIII. 1,41	21 anos	7.826,19	10.956,67	14.087,14
IX. 1,50	24 anos	8.325,74	11.656,03	14.986,32
X. 1,53	27 anos	8.492,25	11.889,15	15.286,05
XI. 1,56	30 anos	8.658,76	12.122,27	15.585,78
XII. 1,59	33 anos	8.825,28	12.355,39	15.885,50

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.117,43	2.964,40	3.811,37
II. 1,04	03 anos	2.202,13	3.082,98	3.963,83
III. 1,08	06 anos	2.286,82	3.201,55	4.116,28
IV. 1,13	09 anos	2.392,70	3.349,77	4.306,85
V. 1,19	12 anos	2.519,74	3.527,64	4.535,54
VI. 1,25	15 anos	2.646,79	3.705,50	4.764,22
VII. 1,32	18 anos	2.795,01	3.913,01	5.031,01
VIII. 1,41	21 anos	2.985,58	4.179,81	5.374,04
IX. 1,50	24 anos	3.176,15	4.446,60	5.717,06
X. 1,53	27 anos	3.239,67	4.535,54	5.831,40
XI. 1,56	30 anos	3.303,19	4.624,47	5.945,74
XII. 1,59	33 anos	3.366,71	4.713,40	6.060,08

ADVOGADO - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	5.029,67	7.041,54	9.053,41
II. 1,04	03 anos	5.230,86	7.323,20	9.415,54
III. 1,08	06 anos	5.432,04	7.604,86	9.777,68
IV. 1,13	09 anos	5.683,53	7.956,94	10.230,35
V. 1,19	12 anos	5.985,31	8.379,43	10.773,55
VI. 1,25	15 anos	6.287,09	8.801,92	11.316,76
VII. 1,32	18 anos	6.639,16	9.294,83	11.950,50
VIII. 1,41	21 anos	7.091,83	9.928,57	12.765,30
IX. 1,50	24 anos	7.544,51	10.562,31	13.580,11
X. 1,53	27 anos	7.695,40	10.773,55	13.851,71
XI. 1,56	30 anos	7.846,29	10.984,80	14.123,31
XII. 1,59	33 anos	7.997,18	11.196,05	14.394,92

ANEXO II

Lei Complementar n.º 118/2024

Lei Complementar n.º 049/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**

I. 1,00	00 anos	1.424,58	1.780,73	2.136,87
II. 1,04	03 anos	1.481,56	1.851,95	2.222,34
III. 1,08	06 anos	1.538,55	1.923,18	2.307,82
IV. 1,13	09 anos	1.609,78	2.012,22	2.414,66
V. 1,19	12 anos	1.695,25	2.119,06	2.542,88
VI. 1,25	15 anos	1.780,73	2.225,91	2.671,09
VII. 1,32	18 anos	1.880,45	2.350,56	2.820,67
VIII. 1,41	21 anos	2.008,66	2.510,82	3.012,99
IX. 1,50	24 anos	2.136,87	2.671,09	3.205,31
X. 1,53	27 anos	2.179,61	2.724,51	3.269,41
XI. 1,56	30 anos	2.222,34	2.777,93	3.333,52
XII. 1,59	33 anos	2.265,08	2.831,35	3.397,62

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.806,74	2.258,43	2.710,11
II. 1,04	03 anos	1.879,01	2.348,76	2.818,51
III. 1,08	06 anos	1.951,28	2.439,10	2.926,92
IV. 1,13	09 anos	2.041,62	2.552,02	3.062,42
V. 1,19	12 anos	2.150,02	2.687,53	3.225,03
VI. 1,25	15 anos	2.258,43	2.823,03	3.387,64
VII. 1,32	18 anos	2.384,90	2.981,12	3.577,35
VIII. 1,41	21 anos	2.547,50	3.184,38	3.821,26
IX. 1,50	24 anos	2.710,11	3.387,64	4.065,17
X. 1,53	27 anos	2.764,31	3.455,39	4.146,47
XI. 1,56	30 anos	2.818,51	3.523,14	4.227,77
XII. 1,59	33 anos	2.872,72	3.590,90	4.309,07

Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022
(Piso
dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e
Agente de Combate a Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R$ 2.424,00
(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.806,74	2.258,43	2.710,11
II. 1,04	03 anos	1.879,01	2.348,76	2.818,51
III. 1,08	06 anos	1.951,28	2.439,10	2.926,92
IV. 1,13	09 anos	2.041,62	2.552,02	3.062,42
V. 1,19	12 anos	2.150,02	2.687,53	3.225,03
VI. 1,25	15 anos	2.258,43	2.823,03	3.387,64
VII. 1,32	18 anos	2.384,90	2.981,12	3.577,35
VIII. 1,41	21 anos	2.547,50	3.184,38	3.821,26
IX. 1,50	24 anos	2.710,11	3.387,64	4.065,17
X. 1,53	27 anos	2.764,31	3.455,39	4.146,47
XI. 1,56	30 anos	2.818,51	3.523,14	4.227,77
XII. 1,59	33 anos	2.872,72	3.590,90	4.309,07

Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.467,27	1.834,09	2.200,91
II. 1,04	03 anos	1.525,96	1.907,45	2.288,94
III. 1,08	06 anos	1.584,65	1.980,81	2.376,98
IV. 1,13	09 anos	1.658,02	2.072,52	2.487,02
V. 1,19	12 anos	1.746,05	2.182,56	2.619,08
VI. 1,25	15 anos	1.834,09	2.292,61	2.751,13
VII. 1,32	18 anos	1.936,80	2.421,00	2.905,19
VIII. 1,41	21 anos	2.068,85	2.586,06	3.103,28
IX. 1,50	24 anos	2.200,91	2.751,13	3.301,36
X. 1,53	27 anos	2.244,92	2.806,15	3.367,38
XI. 1,56	30 anos	2.288,94	2.861,18	3.433,41

XII. 1,59	33 anos	2.332,96	2.916,20	3.499,44

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.685,60	2.107,00	2.528,40
II. 1,04	03 anos	1.753,02	2.191,28	2.629,54
III. 1,08	06 anos	1.820,45	2.275,56	2.730,67
IV. 1,13	09 anos	1.904,73	2.380,91	2.857,09
V. 1,19	12 anos	2.005,86	2.507,33	3.008,80
VI. 1,25	15 anos	2.107,00	2.633,75	3.160,50
VII. 1,32	18 anos	2.224,99	2.781,24	3.337,49
VIII. 1,41	21 anos	2.376,70	2.970,87	3.565,04
IX. 1,50	24 anos	2.528,40	3.160,50	3.792,60
X. 1,53	27 anos	2.578,97	3.223,71	3.868,45
XI. 1,56	30 anos	2.629,54	3.286,92	3.944,30
XII. 1,59	33 anos	2.680,10	3.350,13	4.020,16

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.901,28	2.376,60	2.851,92
II. 1,04	03 anos	1.977,33	2.471,66	2.966,00
III. 1,08	06 anos	2.053,38	2.566,73	3.080,07
IV. 1,13	09 anos	2.148,45	2.685,56	3.222,67
V. 1,19	12 anos	2.262,52	2.828,15	3.393,78
VI. 1,25	15 anos	2.376,60	2.970,75	3.564,90
VII. 1,32	18 anos	2.509,69	3.137,11	3.764,53
VIII. 1,41	21 anos	2.680,80	3.351,01	4.021,21
IX. 1,50	24 anos	2.851,92	3.564,90	4.277,88
X. 1,53	27 anos	2.908,96	3.636,20	4.363,44
XI. 1,56	30 anos	2.966,00	3.707,50	4.449,00
XII. 1,59	33 anos	3.023,04	3.778,79	4.534,55

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.181,19	2.726,49	3.271,79
II. 1,04	03 anos	2.268,44	2.835,55	3.402,66
III. 1,08	06 anos	2.355,69	2.944,61	3.533,53
IV. 1,13	09 anos	2.464,74	3.080,93	3.697,12
V. 1,19	12 anos	2.595,62	3.244,52	3.893,42
VI. 1,25	15 anos	2.726,49	3.408,11	4.089,73
VII. 1,32	18 anos	2.879,17	3.598,96	4.318,76
VIII. 1,41	21 anos	3.075,48	3.844,35	4.613,22
IX. 1,50	24 anos	3.271,79	4.089,73	4.907,68
X. 1,53	27 anos	3.337,22	4.171,53	5.005,83
XI. 1,56	30 anos	3.402,66	4.253,32	5.103,98
XII. 1,59	33 anos	3.468,09	4.335,12	5.202,14

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 20 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.181,19	2.726,49	3.271,79
II. 1,04	03 anos	2.268,44	2.835,55	3.402,66
III. 1,08	06 anos	2.355,69	2.944,61	3.533,53
IV. 1,13	09 anos	2.464,74	3.080,93	3.697,12
V. 1,19	12 anos	2.595,62	3.244,52	3.893,42
VI. 1,25	15 anos	2.726,49	3.408,11	4.089,73
VII. 1,32	18 anos	2.879,17	3.598,96	4.318,76
VIII. 1,41	21 anos	3.075,48	3.844,35	4.613,22
IX. 1,50	24 anos	3.271,79	4.089,73	4.907,68
X. 1,53	27 anos	3.337,22	4.171,53	5.005,83
XI. 1,56	30 anos	3.402,66	4.253,32	5.103,98
XII. 1,59	33 anos	3.468,09	4.335,12	5.202,14

TÉCNICO DE LABORATORIO 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**

NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.621,43	2.026,79	2.432,15
II. 1,04	03 anos	1.686,29	2.107,86	2.529,43
III. 1,08	06 anos	1.751,14	2.188,93	2.626,72
IV. 1,13	09 anos	1.832,22	2.290,27	2.748,32
V. 1,19	12 anos	1.929,50	2.411,88	2.894,25
VI. 1,25	15 anos	2.026,79	2.533,48	3.040,18
VII. 1,32	18 anos	2.140,29	2.675,36	3.210,43
VIII. 1,41	21 anos	2.286,22	2.857,77	3.429,32
IX. 1,50	24 anos	2.432,15	3.040,18	3.648,22
X. 1,53	27 anos	2.480,79	3.100,98	3.721,18
XI. 1,56	30 anos	2.529,43	3.161,79	3.794,15
XII. 1,59	33 anos	2.578,07	3.222,59	3.867,11

MOTORISTA E TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL 40 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.078,54	2.598,18	3.117,81
II. 1,04	03 anos	2.161,68	2.702,10	3.242,52
III. 1,08	06 anos	2.244,82	2.806,03	3.367,23
IV. 1,13	09 anos	2.348,75	2.935,94	3.523,13
V. 1,19	12 anos	2.473,46	3.091,83	3.710,19
VI. 1,25	15 anos	2.598,18	3.247,72	3.897,26
VII. 1,32	18 anos	2.743,67	3.429,59	4.115,51
VIII. 1,41	21 anos	2.930,74	3.663,43	4.396,11
IX. 1,50	24 anos	3.117,81	3.897,26	4.676,72
X. 1,53	27 anos	3.180,17	3.975,21	4.770,25
XI. 1,56	30 anos	3.242,52	4.053,15	4.863,78
XII. 1,59	33 anos	3.304,88	4.131,10	4.957,32

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.449,14	5.561,43	6.673,71
II. 1,04	03 anos	4.627,11	5.783,88	6.940,66
III. 1,08	06 anos	4.805,07	6.006,34	7.207,61
IV. 1,13	09 anos	5.027,53	6.284,41	7.541,29
V. 1,19	12 anos	5.294,48	6.618,10	7.941,71
VI. 1,25	15 anos	5.561,43	6.951,78	8.342,14
VII. 1,32	18 anos	5.872,86	7.341,08	8.809,30
VIII. 1,41	21 anos	6.273,29	7.841,61	9.409,93
IX. 1,50	24 anos	6.673,71	8.342,14	10.010,57
X. 1,53	27 anos	6.807,18	8.508,98	10.210,78
XI. 1,56	30 anos	6.940,66	8.675,82	10.410,99
XII. 1,59	33 anos	7.074,13	8.842,67	10.611,20

ESPECIALISTA EM SAÚDE - 20 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.224,57	2.780,71	3.336,86
II. 1,04	03 anos	2.313,55	2.891,94	3.470,33
III. 1,08	06 anos	2.402,54	3.003,17	3.603,80
IV. 1,13	09 anos	2.513,76	3.142,21	3.770,65
V. 1,19	12 anos	2.647,24	3.309,05	3.970,86
VI. 1,25	15 anos	2.780,71	3.475,89	4.171,07
VII. 1,32	18 anos	2.936,43	3.670,54	4.404,65
VIII. 1,41	21 anos	3.136,64	3.920,80	4.704,97
IX. 1,50	24 anos	3.336,86	4.171,07	5.005,28
X. 1,53	27 anos	3.403,59	4.254,49	5.105,39
XI. 1,56	30 anos	3.470,33	4.337,91	5.205,49
XII. 1,59	33 anos	3.537,07	4.421,33	5.305,60

ANEXO III

Lei Complementar n.º 118/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 30 HORAS.						
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D	E

		1.00	1.50	1.70	2.00	2.30
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.568,37	3.852,56	4.366,23	5.136,74	5.907,25
II. 1,04	03 anos	2.671,10	4.006,66	4.540,88	5.342,21	6.143,54
III. 1,09	06 anos	2.799,52	4.199,28	4.759,19	5.599,05	6.438,90
IV. 1,14	09 anos	2.927,94	4.391,91	4.977,50	5.855,88	6.734,27
V. 1,19	12 anos	3.056,36	4.584,54	5.195,81	6.112,72	7.029,63
VI. 1,25	15 anos	3.210,46	4.815,69	5.457,79	6.420,93	7.384,06
VII. 1,32	18 anos	3.390,25	5.085,37	5.763,42	6.780,50	7.797,57
VIII. 1,41	21 anos	3.621,40	5.432,10	6.156,38	7.242,80	8.329,22
IX. 1,50	24 anos	3.852,56	5.778,83	6.549,34	7.705,11	8.860,88
X. 1,53	27 anos	3.929,61	5.894,41	6.680,33	7.859,21	9.038,09
XI. 1,56	30 anos	4.006,66	6.009,99	6.811,32	8.013,31	9.215,31
XII. 1,59	33 anos	4.083,71	6.125,56	6.942,30	8.167,42	9.392,53

*Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R$ 2.884,00 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL 30 HORAS					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	4.199,38	4.619,32	5.249,23	6.299,07
II. 1,04	03 anos	4.367,36	4.804,09	5.459,19	6.551,03
III. 1,09	06 anos	4.535,33	4.988,86	5.669,16	6.803,00
IV. 1,14	09 anos	4.745,30	5.219,83	5.931,62	7.117,95
V. 1,19	12 anos	4.997,26	5.496,99	6.246,58	7.495,89
VI. 1,25	15 anos	5.249,23	5.774,15	6.561,53	7.873,84
VII. 1,32	18 anos	5.543,18	6.097,50	6.928,98	8.314,77
VIII. 1,41	21 anos	5.921,13	6.513,24	7.401,41	8.881,69
IX. 1,50	24 anos	6.299,07	6.928,98	7.873,84	9.448,61
X. 1,53	27 anos	6.425,05	7.067,56	8.031,31	9.637,58
XI. 1,56	30 anos	6.551,03	7.206,14	8.188,79	9.826,55
XII. 1,59	33 anos	6.677,01	7.344,72	8.346,27	10.015,52

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.203,65	1.504,56	2.183,92
II. 1,04	03 anos	1.251,80	1.564,75	2.271,28
III. 1,08	06 anos	1.311,98	1.639,97	2.380,47
IV. 1,13	09 anos	1.372,16	1.715,20	2.489,67
V. 1,19	12 anos	1.432,34	1.790,43	2.598,86
VI. 1,25	15 anos	1.504,56	1.880,70	2.729,90
VII. 1,32	18 anos	1.588,82	1.986,02	2.882,77
VIII. 1,41	21 anos	1.697,15	2.121,43	3.079,33
IX. 1,50	24 anos	1.805,48	2.256,84	3.275,88
X. 1,53	27 anos	1.841,58	2.301,98	3.341,40
XI. 1,56	30 anos	1.877,69	2.347,12	3.406,92
XII. 1,59	33 anos	1.913,80	2.392,25	3.472,43

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PROFISSIONALIZADO 20 HORAS					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.183,92	3.275,88	3.712,66	4.367,84
II. 1,04	03 anos	2.271,28	3.406,92	3.861,17	4.542,55
III. 1,09	06 anos	2.380,47	3.570,71	4.046,80	4.760,95
IV. 1,14	09 anos	2.489,67	3.734,50	4.232,44	4.979,34
V. 1,19	12 anos	2.598,86	3.898,30	4.418,07	5.197,73
VI. 1,25	15 anos	2.729,90	4.094,85	4.640,83	5.459,80
VII. 1,32	18 anos	2.882,77	4.324,16	4.900,72	5.765,55
VIII. 1,41	21 anos	3.079,33	4.618,99	5.234,86	6.158,65
IX. 1,50	24 anos	3.275,88	4.913,82	5.569,00	6.551,76
X. 1,53	27 anos	3.341,40	5.012,10	5.680,38	6.682,80
XI. 1,56	30 anos	3.406,92	5.110,37	5.791,76	6.813,83
XII. 1,59	33 anos	3.472,43	5.208,65	5.903,14	6.944,87

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.487,85	2.231,78	2.529,35	2.975,70
II. 1,04	03 anos	1.547,36	2.321,05	2.630,52	3.094,73

III. 1,09	06 anos	1.621,76	2.432,63	2.756,99	3.243,51
IV. 1,14	09 anos	1.696,15	2.544,22	2.883,45	3.392,30
V. 1,19	12 anos	1.770,54	2.655,81	3.009,92	3.541,08
VI. 1,25	15 anos	1.859,81	2.789,72	3.161,68	3.719,63
VII. 1,32	18 anos	1.963,96	2.945,94	3.338,74	3.927,92
VIII. 1,41	21 anos	2.097,87	3.146,80	3.566,38	4.195,74
IX. 1,50	24 anos	2.231,78	3.347,66	3.794,02	4.463,55
X. 1,53	27 anos	2.276,41	3.414,62	3.869,90	4.552,82
XI. 1,56	30 anos	2.321,05	3.481,57	3.945,78	4.642,09
XII. 1,59	33 anos	2.365,68	3.548,52	4.021,66	4.731,36

APOIO OPERACIONAL 40 HORAS				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**C/PROFISSIONALIZAÇÃO**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.388,40	2.985,50	4.284,20
II. 1,04	03 anos	2.483,94	3.104,92	4.455,57
III. 1,08	06 anos	2.603,36	3.254,20	4.669,78
IV. 1,13	09 anos	2.722,78	3.403,47	4.883,99
V. 1,19	12 anos	2.842,20	3.552,75	5.098,20
VI. 1,25	15 anos	2.985,50	3.731,88	5.355,25
VII. 1,32	18 anos	3.152,69	3.940,86	5.655,14
VIII. 1,41	21 anos	3.367,64	4.209,56	6.040,72
IX. 1,50	24 anos	3.582,60	4.478,25	6.426,30
X. 1,53	27 anos	3.654,25	4.567,82	6.554,83
XI. 1,56	30 anos	3.725,90	4.657,38	6.683,35
XII. 1,59	33 anos	3.797,56	4.746,95	6.811,88

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 118/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
AUXILIAR DE SALA	20	R$ 1.318,85

ANEXO V

Lei Complementar n.º 118/2024

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

LEI Nº 1.224/2023

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO/SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	**VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$**
CONSELHEIRO TUTELAR	2.057,95
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2.465,16

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 118/2024

ANEXO I

Lei Complementar n.º 104/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito Municipal	Chefe de Poder	Dedicação Exclusiva	DAG	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	10
Chefe de Gabinete do Prefeito					01
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					12

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APGM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Gerente Unidade Básica de Saúde – Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do DETRAM Municipal	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40%	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	05
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	72 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	67 %	03
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	12
TOTAL DE VAGAS					77

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R$ 2.381,92	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBRAS	R$ 1.707,22	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R$ 1.292,60	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R$ 1.239,46	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.185,57	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.185,57	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R$ 1.185,57	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.185,57	01
FG-1	Ouvidor SUS	R$ 941,98	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R$ 941,98	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R$ 941,98	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R$ 941,98	01
TOTAL DE VAGAS			15

ANEXO II

Lei Complementar n.º 104/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Prefeito Municipal	Lei Específica da Câmara
DAG	Vice-Prefeito	Lei Específica da Câmara

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
DAG	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Fazenda	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica da Câmara

DAG	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Urbanismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Lei Específica da Câmara
DAG	Diretor Geral do PREVI-COTRI	Lei Específica da Câmara

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO/R$
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R$ 10.714,60
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R$ 9.700,16
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APGM	PGM	R$ 5.730,64
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SMEC	R$ 5.927,87
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SMEC	R$ 5.927,87
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SMEC	SMEC	R$ 5.712,31
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SMEC	R$ 5.712,31
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R$ 4.995,58
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R$ 4.009,39
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 3.664,50
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R$ 3.664,50
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R$ 3.233,39
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R$ 2.586,71
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R$ 1.778,36
DAS - 6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R$ 5.211,14
DAS - 6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R$ 5.211,14
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SMEC	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Projetos e Engenharia	SMIO	R$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Cultura	SMEC	R$ 4.295,02
DAS-4	Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo	SMU	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SMEC	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R$ 2.371,15
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R$ 1.929,26
DAS-3	Coordenador de Regulação	SMS	R$ 1.929,26
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SMEC	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMAPA	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMEC	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R$ 1.929,26
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R$ 1.778,36
DAS - 1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R$ 1.778,36

DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R$ 1.778,36

ANEXO VII

Lei Complementar n.º 118/2024

Lei Complementar n.º 104/2022

ANEXO III

4. FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

NOME DA FUNÇÃO: Enfermeiro Responsável Técnico UBS
FORMA DE PROVIMENTO: Por designação; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: **Idade Mínima de 18 anos; Ser titular de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.**
ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: O(A) Enfermeiro(a) Responsável Técnico é o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da na Unidade de Saúde onde os serviços são executados. Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na Unidade de Saúde. Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), e demais comissões instituídas pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e da Secretaria de Saúde. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos. Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem. Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Unidade de Saúde.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.667, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta PONTO FACULTATIVO, *em decorrências do Evento Festivo do Carnaval 2024,* no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e **dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo em decorrência do Evento Festivo de Carnaval, datado de 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira),

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, no âmbito dos **Órgãos e Entidades da** Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), em decorrências do Evento Festivo do Carnaval 2024 e Quarta-feira de Cinzas, respectivamente.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde (Hospital Municipal e SAMU), ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão exercer suas competências, atribuições e funções, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes e Chefias de Órgãos Autônomos e Independentes, mantendo o funcionamento nos moldes atuais; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Parágrafo Único. Os Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Reabilitação, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Central de Regulação, Sala de Vacina, Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador) Secretaria de Saúde, limpeza pública urbana, coleta de lixo e outros que se fizer necessários, retornarão ao expediente normal no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) após às 12:00 horas.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do **Secretários Municipais/Chefes** de Órgãos Autônomos e Independentes da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes da data de 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.272/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de Superávit Financeiro, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.240.734,76 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos trinta e quatro reais, setenta e seis centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.254, de 28 de novembro de 2023:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 – Fundeb 70%

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 5 – Gestão de Recursos do FUNDEB 70%

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%

Fonte de Recurso: 205240 – Recursos Transferência do Fundeb

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%.R$ 475.011,58

TOTAL GERAL.....R$ 475.011,58

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 07 – Merenda Escolar

Função: 12 – Educação

Sub Função: 306– Alimentação e Nutrição

Programa: 9 – Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.029 – Atendimento a Merenda Escolar Fundamental (anos iniciais e anos finais)

Fonte de Recurso: 20552 – Recursos de FNDE Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.423,77

TOTAL GERAL..... R$ 1.423,77

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 05 – Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 7 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.026 – Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 20553 – Recursos Transporte Escolar PNATE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 73.270,09

Fonte de Recurso: 20575 – Recursos de Convênios e Congêneres

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 323.108,00

Fonte de Recurso: 20575 – Recursos de Convênios e Congêneres

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outras Serviços P.J>.....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 496.378,09

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06 – Salário Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 8 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.028 – Salário Educação

Fonte de Recurso: 02550 – Recursos FNDE Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 66.379,77

Fonte de Recurso: 02550 – Recursos FNDE Salário Educação

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Materiais permanentes.....R$ 30.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 96.379,77

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 01 – Divisão de Educação Fundamental e Especial

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4 – Gestão da Política da Educação e Cultura

Projeto/Atividade: Novas Turmas Educação Infantil

Fonte de Recurso: 20569 – Recursos FNDE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 171.541,55

TOTAL GERAL.....R$ 171.541,55

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R$ 1.240.734,76 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos trinta e quatro reais, setenta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme registrado acima.

Art. 3.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de 2023, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no caput, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 013/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 013/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa:**WELITON TEIXEIRA DOS REIS,** CNPJ: 48.835.554/0001-35, endereçada em Logradouro Rua Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado **“CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**28 de março de 2024 até 28 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 728.867,40 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) para R$ 1.457.734,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de março de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

WELITON TEIXEIRA DOS REIS

CNPJ: 48.835.554/0001-35

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 014/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 014/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**WELITON TEIXEIRA DOS REIS,** CNPJ: 48.835.554/0001-35, endereçada em Logradouro Rua Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**30 de março de 2024 até 30 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ R$ 365.056,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, e cinquenta seis reais) para R$ 730.112,00 (setecentos e trinta mil e cento e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de março de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

WELITON TEIXEIRA DOS REIS

CNPJ: 48.835.554/0001-35

CONTRATADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado Final (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos); II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório; III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO. IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 26 de Março de 2024.

LEDAPEREIRADESOUZASILVA-Presidente da Comissão

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.:78.330-000 - Cx. Postal 01 CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site:www.cotriguaçu.mt.gov.brE-mail:gabinetecotri@hotma...

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSO INSCRIÇÃO SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

5922 820 IMPROCEDENTE

eu mandei uma mensagem explicando que não tenho como enviar o histórico da minha pós pois não saiu o certificado de conclusão de curso... o histórico vai atrás dele... mais mandei um certificado que estou cursando e pós que estava 100% desde 02/02/2024... como pode vcs não contarem meu titulo

RECURSO IMPROCEDENTE: A

candidata não concluiu o curso de especialização. Não há previsao de atribuição de pontos para cursos sem a conclusão, conforme previsto no item

5.4.15 do Edital Normativo: "Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação".

Página 1 de 1

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000090	LETICIA SILVA DOS SANTOS	10,00	15,00	40,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0001240	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	5,00	20,00	40,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0000950	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	15,00	10,00	35,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002350	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	10,00	15,00	35,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0002010	EDMAR ZURICA DA SILVA	5,00	20,00	35,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0001700	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	5,00	10,00	40,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000050	DEBORA PATRICIA HENTZ	15,00	10,00	30,00	55,00	7º	Classificado	Excedente
0002550	JOAS GOMES DE SOUZA	10,00	15,00	30,00	55,00	8º	Classificado	Excedente
0000630	WILLIANN RAMOS MACIEL	5,00	15,00	30,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0000420	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	10,00	15,00	25,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0004070	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	10,00	15,00	25,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0003670	KEURIAN NAYARA FARIAS NUENES	15,00	15,00	20,00	50,00	12º	Classificado	Excedente
0000170	RAIANE VON BORROWSKI DIAS	15,00	15,00	20,00	50,00	13º	Classificado	Excedente
0004080	EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO	0,00	15,00	30,00	45,00	14º	Classificado	Excedente
0000360	WENDY CARLOS PEREIRA	5,00	15,00	25,00	45,00	15º	Classificado	Excedente
0000450	SIMONE BONRUQUE	10,00	15,00	20,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0003770	ESLAINE DA SILVA FATEL	10,00	15,00	20,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0003330	GIOVANNA DANIELA TAVARES	10,00	15,00	20,00	45,00	18º	Classificado	Excedente
0001820	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	25,00	5,00	15,00	45,00	19º	Classificado	Excedente
0003410	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0001900	LILIAN KELIS GONCALVES	5,00	15,00	20,00	40,00	21º	Classificado	Excedente
0001780	LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	15,00	10,00	15,00	40,00	22º	Classificado	Excedente
0003120	DANIEL PEREIRA DA SILVA	5,00	15,00	15,00	35,00	23º	Classificado	Excedente
0001740	CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO	10,00	15,00	10,00	35,00	24º	Classificado	Excedente
0003920	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	5,00	20,00	10,00	35,00	25º	Classificado	Excedente
0003460	LETICIA PEREIRA RANGEL	10,00	5,00	15,00	30,00	26º	Classificado	Excedente
0000270	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA	5,00	10,00	15,00	30,00	27º	Classificado	Excedente
0002130	ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS	0,00	15,00	15,00	30,00	28º	Classificado	Excedente
0001290	EDUARDA CAROLINA BRANDT	0,00	15,00	15,00	30,00	29º	Classificado	Excedente
0001350	ELIANE DE SOUZA RAMOS	0,00	10,00	15,00	25,00	30º	Classificado	Excedente
0002920	JHENNEFER LORRÃINE BATISTA DA SILVA	5,00	10,00	10,00	25,00	31º	Classificado	Excedente
0003890	GIVANILDA ELIZETE DUTRA	0,00	15,00	10,00	25,00	32º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001270	SAMARA TEREZINHA BELINI	10,00	10,00	20,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0002210	ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO	5,00	20,00	15,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0002640	VANESSA SOUZA CARVALHO	0,00	10,00	20,00	30,00	3º	Classificado	Excedente
0003630	NAIR FABRICIA MACÁRIO BRAMBILLA	10,00	5,00	15,00	30,00	4º	Classificado	Excedente
0001610	VIVIANE PEREIRA DUTRA	5,00	10,00	10,00	25,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002470	NAERCIO LUIS WALKER	20,00	25,00	12,00	24,00	100,00	181,00	1º	Classificado	Excedente
0002570	DELOSSANTOS VOGUEDO	20,00	20,00	12,00	18,00	100,00	170,00	2º	Classificado	Excedente
0003540	CLAUDINEI CARLOS WINTER	5,00	10,00	12,00	24,00	95,00	146,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000400	ANA MARIA BUDINE	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	1º	Classificado	Excedente
0000390	CINTIA RIBEIRO SILVA	15,00	15,00	12,00	12,00	54,00	2º	Classificado	Excedente
0001920	DEANE OLIVEIRA GOMES	20,00	10,00	8,00	12,00	50,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001060	FRANCIANE ALVES	25,00	15,00	12,00	12,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000540	SANDRA REGINA DIAS BATISTA	5,00	15,00	16,00	18,00	54,00	2º	Classificado	Excedente
0001600	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	15,00	20,00	8,00	6,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0001220	SABRINA DA SILVA SANTOS	5,00	5,00	20,00	18,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001080	THAIS NUNES DE AZEVEDO	5,00	10,00	12,00	18,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0001040	DAIANE CABRAL TELES	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0000740	ELIANE MARTINS	10,00	10,00	4,00	12,00	36,00	7º	Classificado	Excedente
0002080	SOLANGE GONÇALVES COSTA	5,00	15,00	8,00	6,00	34,00	8º	Classificado	Excedente
0001560	MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS	5,00	10,00	4,00	6,00	25,00	9º	Classificado	Excedente

0001050	ALVINA LOPES COSTA FILHA	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002290	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	20,00	20,00	16,00	24,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0002990	ECLAILTON WANDER DA SILVA GONCALVES	25,00	20,00	8,00	24,00	77,00	2º	Classificado	Excedente
0002660	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	20,00	10,00	16,00	18,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000680	DIONATH VIEIRA FERREIRA	15,00	15,00	12,00	18,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0001650	DEJALMA DE JESUS ARAUJO	0,00	5,00	12,00	12,00	29,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000290	ERNANI BARBOZA DE AZEVEDO	20,00	15,00	16,00	6,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0000930	SEILON GABRIEL AUGUSTO SANTANA	5,00	20,00	8,00	18,00	51,00	2º	Classificado	Excedente
0001710	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS	15,00	5,00	12,00	18,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001150	JOSE HILTON CAVALCANTE	10,00	10,00	8,00	18,00	46,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0002140	ALAN DORES SOUZA	5,00	5,00	8,00	18,00	100,00	136,00	1º	Classificado	Excedente
0003110	ELMAR ANDRE KRIESER	0,00	0,00	16,00	18,00	100,00	134,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002330 RENATA RITA DA SILVA 25,00 20,00 20,00 30,00 100,00 195,00 1º Classificado Excedente

0000810	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	25,00	25,00	12,00	30,00	100,00	192,00	2º	Classificado	Excedente
0000880	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	25,00	20,00	20,00	18,00	100,00	183,00	3º	Classificado	Excedente
0003550	RONDINELI DE SOUSA DA SILVA	20,00	20,00	16,00	24,00	100,00	180,00	4º	Classificado	Excedente
0004060	SICARDO JOSE LEITNER	20,00	15,00	20,00	24,00	100,00	179,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003650	GUSTAVO SANTOS ANDRADE	25,00	15,00	12,00	18,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003570	KEILA DIANA BRAZ LOPES	15,00	10,00	12,00	12,00	49,00	2º	Classificado	Excedente
0001390	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	10,00	16,00	12,00	43,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000610	LAUANY FERNANDES DE SOUZA	20,00	20,00	16,00	18,00	74,00	1º	Classificado	Excedente
0001580	ANDREIA CRISTINA CATTANI	15,00	15,00	12,00	24,00	66,00	2º	Classificado	Excedente
0000080	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	15,00	10,00	20,00	12,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0000100	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	10,00	15,00	12,00	18,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0000330	ROSANGELA TIMOTEO DE JESUS SOUZA	15,00	20,00	12,00	6,00	53,00	5º	Classificado	Excedente
0001590	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	20,00	15,00	4,00	12,00	51,00	6º	Classificado	Excedente
0002360	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	10,00	20,00	8,00	12,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0002480	LUZINETE ALVES FERREIRA	15,00	15,00	16,00	0,00	46,00	8º	Classificado	Excedente
0000280	ANGELICA GENI GONÇALVES	15,00	10,00	8,00	6,00	39,00	9º	Classificado	Excedente
0000460	JANDIRA NUNES MOTA PEGO	15,00	5,00	8,00	0,00	28,00	10º	Classificado	Excedente
0000670	ALCIDES LIMA	5,00	0,00	8,00	6,00	19,00	11º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000180	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10,00	20,00	8,00	18,00	56,00	1º	Classificado	Excedente
0001310	EDNA DA LUZ DA SILVA	5,00	20,00	8,00	18,00	51,00	2º	Classificado	Excedente
0000210	DANIELLY LAZAROTTO DOS SANTOS	10,00	20,00	8,00	12,00	50,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002200	JOSIANE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	15,00	5,00	12,00	6,00	38,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001640	FRANCIELE LAVARDA MACALI	5,00	25,00	16,00	24,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0002300	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	15,00	15,00	20,00	18,00	68,00	2º	Classificado	Excedente
0001130	TAYNARA ANDRADE MACHADO	0,00	15,00	12,00	24,00	51,00	3º	Classificado	Excedente
0001330	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0002100	GABRIELLY RENITA DE SOUZA FAUSTINO	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	5º	Classificado	Excedente

0001030	MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO	5,00	5,00	8,00	12,00	30,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001480 TALITA DEUTSCHMANN 20,00 15,00 8,00 18,00 61,00 1º Classificado Excedente

0001360	ROSIANE BATISTA FERNANDES	10,00	10,00	12,00	18,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0002560	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	10,00	15,00	12,00	12,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0002590	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	5,00	10,00	8,00	18,00	41,00	4º	Classificado	Excedente
0001140	NATHALIA CHRISTINA DA ROCHA MARINHO	5,00	15,00	8,00	12,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0003870	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	5,00	10,00	12,00	12,00	39,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002630	DERLY SOARES DE MELO	15,00	20,00	16,00	18,00	69,00	1º	Classificado	Excedente
0003760	MEILIANE APARECIDA SABINO	10,00	15,00	12,00	18,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0000580	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	0,00	5,00	12,00	24,00	41,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0003940 SIMONE DA SILVA BATISTA 10,00 10,00 16,00 12,00 48,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0002770	JESSICA BARRETO DA SILVA	5,00	10,00	16,00	18,00	49,00 1º Classificado Excedente
0002420	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	0,00	10,00	12,00	18,00	40,00 2º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001440	ALISSON ANDRADE MENDES	5,00	15,00	20,00	18,00	58,00	1º	Classificado	Excedente
0002940	FÁBIO SANTOS PEREIRA	10,00	15,00	8,00	24,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0003380	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	20,00	5,00	12,00	12,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0003990	HÉLIO BISPO DE ALMEIDA	15,00	5,00	16,00	6,00	42,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002220	MARCIO DA SILVA	10,00	10,00	8,00	30,00	100,00	158,00	1º	Classificado	Excedente
0001790	AILTON VALERIO COSTA	5,00	10,00	8,00	24,00	100,00	147,00	2º	Classificado	Excedente
0003710	CREDIVANILDO DO AMARAL	10,00	10,00	8,00	18,00	100,00	146,00	3º	Classificado	Excedente
0002490	ANTONIO DE SOUZA SILVA	5,00	10,00	16,00	12,00	95,00	138,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002240	RONIVOM MARTINS DOS ANJOS	10,00	15,00	12,00	30,00	100,00	167,00	1º	Classificado	Excedente
0002020	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	10,00	20,00	8,00	24,00	100,00	162,00	2º	Classificado	Excedente
0003530	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	15,00	15,00	12,00	12,00	100,00	154,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	5,00	0,00	4,00	18,00	100,00	127,00	4º	Classificado	Excedente
0001950	OLAIR INÁCIO DA SILVA	0,00	5,00	4,00	0,00	100,00	109,00	5º	Classificado	Excedente

L.

0001500	WILLIAN FELIOE CATTANI NOGUEIRA	5,00	15,00	8,00	18,00	100,00	146,00	3º	Classificado	Excedente
0003620	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	12,00	12,00	95,00	119,00	4º	Classificado	Excedente
0003490	AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	0,00	5,00	8,00	24,00	80,00	117,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000520	ENRIC BRAS FABIAN	15,00	20,00	20,00	24,00	100,00	179,00	1º	Classificado	Excedente
0000040	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	15,00	20,00	16,00	24,00	100,00	175,00	2º	Classificado	Excedente
0003690	ANDERSON FREITAS BARREIRO	15,00	5,00	12,00	30,00	100,00	162,00	3º	Classificado	Excedente

L.

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0000700	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	0,00	20,00	25,00 45,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001550	JOUSE FREITAS DE SOUZA	10,00	10,00	30,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0001570	GISLAINE ESSER BARBOSA	10,00	10,00	20,00	40,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000060	ANGELITA RIEDEL BEHLING	0,00	15,00	25,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0002180	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	5,00	5,00	25,00	35,00	2º	Classificado	Excedente
0002040	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	0,00	15,00	20,00	35,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003130	CLEIDE SAMPAIO	10,00	15,00	35,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0000470	CASSINI ROSA DOS SANTOS	5,00	10,00	20,00	35,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000550	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	15,00	20,00	35,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003840	JUCELI STOPPEL BRANDT	0,00	20,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000150	VINICIUS DA SILVA RAMOS	5,00	15,00	15,00	35,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001380	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	20,00	15,00	12,00	24,00	71,00	1º	Classificado	Excedente
0002340	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	15,00	20,00	12,00	24,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0002460	TAINARA PAULINO DA SILVA	20,00	10,00	8,00	18,00	56,00	3º	Classificado	Excedente

0002030	KATIA MIRANDA AFONSO	10,00	15,00	12,00	12,00	49,00	4º	Classificado	Excedente
0001680	ERICA DOS SANTOS CAMPOS	5,00	0,00	16,00	18,00	39,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003800	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	15,00	16,00	30,00	61,00	1º	Classificado	Excedente
0000910	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	5,00	10,00	12,00	24,00	51,00	2º	Classificado	Excedente
0001090	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	10,00	20,00	8,00	12,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001010	ESTELA OLIVEIRA AMARAL	5,00	10,00	12,00	18,00	45,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002930	WELLINGTON HENRIQUE CATTANI NOGUEIRA	10,00	20,00	20,00	18,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0003080	CHARLES CRISTIAN DA SILVA LIMA	15,00	15,00	8,00	24,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0000480	EMILYA DA SILVA DIAS	5,00	15,00	16,00	24,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002160	SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	5,00	20,00	16,00	18,00	59,00	4º	Classificado	Excedente
0002060	NAIR C. DE CASTRO	15,00	20,00	12,00	12,00	59,00	5º	Classificado	Excedente
0001770	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	10,00	15,00	8,00	24,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001910	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	15,00	15,00	8,00	18,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003950	IVANILDA ANANIAS PINHEIRO PIRES	5,00	15,00	12,00	18,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0000300	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	5,00	10,00	16,00	18,00	49,00	9º	Classificado	Excedente
0000230	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	5,00	10,00	4,00	12,00	31,00	10º	Classificado	Excedente
0002800	ALANA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	10,00	5,00	4,00	6,00	25,00	11º	Classificado	Excedente
0001430	IVANIR ALVES DE SOUZA TORRES	5,00	0,00	8,00	6,00	19,00	12º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001870	JULIANA FERREIRA DA SILVA	5,00	15,00	16,00	18,00	54,00	1º	Classificado	Excedente
0002500	HILDA PEREIRA SOBREIRA	10,00	5,00	20,00	18,00	53,00	2º	Classificado	Excedente
0001260	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	10,00	10,00	16,00	12,00	48,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002520	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	5,00	20,00	12,00	12,00	49,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0000120	FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO	0,00	15,00	40,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0003740	GISLENE RODRIGUES FERREIRA	10,00	15,00	30,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0002620	EDENILZA DOS SANTOS SILVA	0,00	15,00	35,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0003360	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	15,00	25,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0000070	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	5,00	10,00	30,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0000430	CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002910	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	5,00	15,00	30,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0002790	TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ	0,00	10,00	30,00	40,00	2º	Classificado	Excedente
0003730	JOSIANE DO AMARAL	5,00	10,00	20,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0003930	DIRLÉIA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	5,00	20,00	30,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002170	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	5,00	20,00	40,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0001200	DANIELA DA SILVA BARRETO	15,00	15,00	35,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0000850	TAMIRES RAMOS DO VALES	15,00	10,00	35,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0001930	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	0,00	15,00	40,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0000140	ROSILENE MARIANO DA SILVA	0,00	15,00	40,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0001690	RAFAELA ZANIN MAIA	0,00	15,00	40,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0000600	EDIANA MARTINS PERES	5,00	15,00	35,00	55,00	7º	Classificado	Excedente
0001210	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	10,00	15,00	30,00	55,00	8º	Classificado	Excedente
0001890	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	5,00	10,00	35,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0004010	LUCIMAR NOGUEIRA DOS REIS SARÔA HENTZ	10,00	10,00	30,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0000340	HOSANA DA SILVA RIBEIRO	5,00	15,00	30,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0002730	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	0,00	20,00	30,00	50,00	12º	Classificado	Excedente
0001840	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	20,00	5,00	25,00	50,00	13º	Classificado	Excedente
0000500	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	10,00	15,00	25,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0001250	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0004030	BEATRIZ TEIXEIRA ALVES	5,00	10,00	30,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0003750	SONY HERICA RITA CEZARIO DA SILVA	0,00	15,00	30,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0002400	GISLAINE GONCALVES SANTOS SOUZA	5,00	10,00	25,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0003390	ALCIONE APARECIDA DE SIQUEIRA	0,00	15,00	25,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0000220	TALITA RAQUEL ALESSI	5,00	15,00	20,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0002830	SIMONE LEITE DOS SANTOS	10,00	5,00	20,00	35,00	21º	Classificado	Excedente
0003860	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	0,00	15,00	20,00	35,00	22º	Classificado	Excedente
0002440	CAROLAINE CÂNDIDO VIGANO	5,00	20,00	5,00	30,00	23º	Classificado	Excedente
0000200	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	0,00	5,00	20,00	25,00	24º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002260	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0003720	ANDRESSIANE PEREIRA NASCIMENTO	10,00	15,00	25,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0003440	DIOVANA FRANCIELE DE OLIVEIRA ROCHA	0,00	20,00	25,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0003450	SUSANA APARECIDA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0002430	TAISA DEUTSCHMANN	0,00	10,00	25,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0000840	ELIZETE SANTIAGO COSTA	0,00	15,00	15,00	30,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0000380	LUIZA BRONNER RODRIGUES	0,00	15,00	30,00	-	45,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0000640	JUSILENE LUZIA DA SILVA	0,00	5,00	25,00	-	30,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR CE ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001540 ROSENI DE SOUZA SCHEFFER 0,00 5,00 35,00 2,00 42,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CE	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0000690	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	10,00	5,00	35,00	-	50,00 1º Classificado Excedente
0001000	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	0,00	5,00	35,00	-	40,00 2º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0003660	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	10,00	15,00	25,00	-	50,00 1º Classificado Excedente
0001970	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	15,00	30,00	-	45,00 2º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0000790	JAIANE MAIA OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00	-	40,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0000900	FRANCIELE PORCHER	5,00	5,00	40,00	-	50,00 1º Classificado Excedente
0002650	ANA PAULA BERVIAN	10,00	5,00	30,00	-	45,00 2º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0003850 JULIANO PORCHER 15,00 5,00 16,00 30,00 90,00 156,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO RESULTADO VAGA
0001730	ALESSANDRO JANDREY	15,00	20,00	16,00	24,00	100,00	175,00 1º Classificado Excedente
0002680	VALDENIR SOARES MIRANDA	10,00	20,00	12,00	30,00	100,00	172,00 2º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001420 JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES

15,00 10,00 40,00 65,00 1º Classificado Excedente

0002850 FLAVIANE FERREIRA CAMPOS 0,00 15,00 30,00 45,00 2º Classificado Excedente

0003240	GISLENE APARECIDA EICHINGER	5,00	15,00	25,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0003980	SIMIÃO RIBEIRO ALVES DUMA	5,00	15,00	20,00	40,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002670	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	5,00	20,00	45,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0003140	IVONETE RODRIGUES DURVAL	10,00	20,00	30,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0003600	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	10,00	20,00	30,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0002860	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	15,00	10,00	30,00	55,00	4º	Classificado	Excedente
0000490	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	5,00	10,00	25,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0004120	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	0,00	10,00	25,00	35,00	6º	Classificado	Excedente
0001410	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	15,00	20,00	35,00	7º	Classificado	Excedente
0003880	RAIANNY RODRIGUES COELHO	10,00	10,00	15,00	35,00	8º	Classificado	Excedente
0003150	ANA PAULA SILVA CAIRES	5,00	15,00	15,00	35,00	9º	Classificado	Excedente
0001510	ADRIANO CARLOS LUIZ	5,00	15,00	10,00	30,00	10º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004140	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	5,00	25,00	40,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0001160	MAIRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA	15,00	20,00	35,00	70,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002380	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	5,00	5,00	50,00	2,00	62,00	1º	Classificado	Classificado
0000770	TAÍNA DE SOUSA COELHO	0,00	10,00	50,00	-	60,00	2º	Classificado	Classificado
0003170	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	5,00	10,00	45,00	-	60,00	3º	Classificado	Classificado
0000780	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	10,00	10,00	40,00	-	60,00	4º	Classificado	Classificado
0001660	GISLAINE ERMISDORFF	0,00	15,00	40,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0002740	RAQUEL APARECIDA CORREA	5,00	15,00	35,00	2,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001800	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	10,00	0,00	45,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente
0002370	TATIANE GEHM	10,00	5,00	40,00	-	55,00	8º	Classificado	Excedente
0001760	MARA RUSCHEL	5,00	10,00	40,00	-	55,00	9º	Classificado	Excedente
0000860	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	10º	Classificado	Excedente
0003960	ELENA RITA AGGENS	5,00	5,00	40,00	-	50,00	11º	Classificado	Excedente
0001860	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	0,00	10,00	40,00	-	50,00	12º	Classificado	Excedente
0000730	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	5,00	0,00	40,00	2,00	47,00	13º	Classificado	Excedente
0002890	SUELI GONÇALINA LOPES	0,00	10,00	35,00	2,00	47,00	14º	Classificado	Excedente
0004150	LINDAMIR RICHETTI	0,00	5,00	40,00	-	45,00	15º	Classificado	Excedente
0001370	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	0,00	10,00	35,00	-	45,00	16º	Classificado	Excedente
0000510	MARLICE MARIA RIPPLINGER	5,00	5,00	30,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0004160	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	0,00	0,00	35,00	2,00	37,00	18º	Classificado	Excedente
0001960	SIMONE DE JESUS SANTOS ELOI	0,00	5,00	30,00	-	35,00	19º	Classificado	Excedente
0001810	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	0,00	5,00	30,00	-	35,00	20º	Classificado	Excedente
0002390	ADRIANA OTONI PEREIRA	0,00	5,00	25,00	2,00	32,00	21º	Classificado	Excedente
0001400	LUCIANE ABRANTE WUNDER	0,00	5,00	25,00	2,00	32,00	22º	Classificado	Excedente
0003900	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	-	30,00	23º	Classificado	Excedente
0001490	ADRIANA GOMES DA SILVA	0,00	5,00	25,00	-	30,00	24º	Classificado	Excedente

0003180	CLEIDE DITE DINIZ	5,00	5,00	20,00	-	30,00	25º	Classificado	Excedente
0003370	MEIBE APARECIDA MOREIRA BARCELOS	0,00	5,00	20,00	-	25,00	26º	Classificado	Excedente

0001460	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	0,00	0,00	20,00	-	20,00	27º	Classificado	Excedente
0003160	SOLANGE XAVIER MARTINS	0,00	0,00	15,00	-	15,00	28º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003820	FABIANA HONORATO KOLLING	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	1º	Classificado	Classificado
0002600	DENISE PAVAN BRAMBILA	0,00	5,00	40,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0000350	JEAN GRANZA DA SILVA	5,00	5,00	30,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000650	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	0,00	10,00	30,00	-	40,00	4º	Classificado	Excedente
0003580	ANGELA LILIANE DA ROCHA	5,00	10,00	20,00	-	35,00	5º	Classificado	Excedente
0001070	ROSANA SANTA FIGUEREDO	0,00	5,00	25,00	2,00	32,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003480	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	5,00	15,00	40,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002980	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	15,00	35,00	-	55,00	2º	Classificado	Excedente
0003070	JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS	15,00	15,00	25,00	-	55,00	3º	Classificado	Excedente
0003100	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	0,00	10,00	40,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001720	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	0,00	20,00	20,00	2,00	42,00	5º	Classificado	Excedente
0004050	ISNÉRIA GERALDA DA SILVA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	6º	Classificado	Excedente
0003420	MIRIAN DOS SANTOS	5,00	10,00	25,00	-	40,00	7º	Classificado	Excedente
0004020	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	0,00	15,00	25,00	-	40,00	8º	Classificado	Excedente
0003350	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	10,00	0,00	25,00	-	35,00	9º	Classificado	Excedente
0003000	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	10º	Classificado	Excedente
0002820	MICHELE DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	-	30,00	11º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003250	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	0,00	15,00	40,00	-	55,00	1º	Classificado	Classificado
0003910	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	0,00	5,00	45,00	-	50,00	2º	Classificado	Classificado
0003260	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000020	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	5,00	5,00	25,00	-	35,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002050 ELNATAN ALVES DA SILVA 5,00 15,00 35,00 55,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0000110 JENNIFER DA ROZA RODRIGUES 10,00 15,00 20,00 45,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004170 ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS 5,00 20,00 40,00 65,00 1º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003830	TIAGO FERREIRA CHAGAS	5,00	15,00	10,00	30,00	1º	Classificado	Excedente
0003680	RIQUELLE BISPO DE ALMEIDA	0,00	10,00	15,00	25,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003700	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0000240	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	5,00	10,00	35,00	-	50,00	2º	Classificado	Excedente
0003340	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	3º	Classificado	Excedente
0003500	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	0,00	10,00	35,00	-	45,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA
0002540	HELTON LUIS D AGOSTIN	5,00	10,00	25,00	-	40,00 1º

RESULTADO RESULTADO

Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000250	MAYCON DOUGLAS NUNES	10,00	15,00	40,00	-	65,00	1º	Classificado	Excedente
0000820	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES	10,00	10,00	20,00	-	40,00	2º	Classificado	Excedente
0001980	ISIS ALMEIDA LIMA	10,00	5,00	15,00	-	30,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA
0001450	ANDRE PAULO BERVIAN	15,00	5,00	10,00	-	30,00 1º

RESULTADO RESULTADO

Classificado Excedente

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1670, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos *feriados* nacionais, estaduais, municipais e *pontos facultativos, no exercício financeiro de 2024,* para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 28 de março (quinta-feira) Santa – ponto facultativo;

II – 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

III - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

IV – 1.º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

V - 29 de maio (quarta-feira) Dia do Evangélico (Lei Municipal n.º 641/2020) – feriado municipal;

VI - 30 de maio (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

VII - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

VIII - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

IX - 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

X – 31 de outubro (quinta-feira) dia da Reforma Protestante (Lei Municipal n.º 616/2009) - feriado municipal;

XI - 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

XII - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XIII - 20 de novembro (quarta-feira) Dia da Consciência Negra - feriado estadual; e,

XIV – 20 de dezembro (sexta-feira) Dia Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu - feriado municipal.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, Hospital Municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar, incluindo para tanto, o serviço de Transporte Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes das datas dos *feriados* nacionais, estaduais, municipais e *pontos facultativos, no exercício financeiro de 2024, estabelecidas pelo presente Decreto, assim como* a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.666, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão a Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2024/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor a Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2024/2025:

NOME	REPRESENTAÇÃO/SEGMENTO
EVELLYN SOARES MIRANDA	Representante dos Estudantes
RODRIGO EVANDRO BORCHERT	Representante dos Pais
MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA	Representante da Diretoria Regional de Educação
ALESSANDRA RESENDE DIAS BLAU	Representante dos Professores Estaduais
JELSI ADELIS SCHAEDLER	Representante dos Professores Municipais
SIMONE DANIELA CZYCZA	Representante do Poder Executivo
IVONETE ALVES DE DEUS GOLO	Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Art. 2.º A Comissão de Transporte Escolar desenvolverá seus trabalhos sob a presidência do membro, Ivonete Alves de Deus Golo.

Art. 3.º Compete a Comissão de Transporte Escolar:

I - fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias;

II - emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar Municipal;

III – participar de forma efetiva na Gestão do Transporte no âmbito Municipal; e,

IV – outras previstas em normativas da Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024- ANEXO.

ANEXO - I

EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO.

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº.1.254/2023 (LOA-2024).

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Municipal, durante ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual só poderá ser alterado, por meio de justificativa, as quais foram apresentadas por meio de oficio e aprovadas pela autoridade competente.

REGISTRA-SE, E PUBLICA-SE.

SERVIÇO E MATERIAL						
Tipo de Item	**Natureza do Objeto**	**Descrição do Objeto**	**Grau de Prioridade**	**Valor estimado**	**Realização da licitação ou renovação do contrato**	**Renovaçãode Contrato**
Serviços	Não Continuado	68 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Alta	R$	março-24 Dispensa	Não
Material	Permanente	18/20/45 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE URBANISMO E SECRETARIA DISTRITAL DE NOVA UNIÃO	Média	R$	Mar/Mai-24	Não

Obs: o Plano Anual de Contração é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu - MT, 26 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 117/2024

Altera as tabelas dos anexos da Lei Complementar n.º 115/2023, para fins de retificação de valores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a

Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º As tabelas de vencimentos dos cargos de Agende de Manutenção e Conservação, Contador, Controlador e Advogado – 20 horas do Anexo I da Lei Complementar n.º 115/2023, passam a vigorarem de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 2.º As tabelas de vencimentos dos cargos de Agente de Serviço em Saúde e Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar Administrativo e Agente de Vigilância, Agente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório, Motorista e Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental do Anexo II da Lei Complementar n.º 115/2023, passa a vigorar de acordo com o Anexo II da presente Lei.

Art. 2.º As tabelas de vencimentos dos cargos de Técnico de Nível Superior Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizado, Técnico Administrativo Educacional – Não Profissionalizado e Apoio Operacional do Anexo III da Lei Complementar n. º 115/2023, passam a vigorarem de acordo com o Anexo III da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário. Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Lei Complementar n.º 117/2024

Lei Complementar n.º 155/2023

Lei Complementar n.º 048/2014 TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	2.368,84	3.316,39	4.263,92
II. 1,04	03 anos	2.463,60	3.449,04	4.434,48
III. 1,08	06 anos	2.558,35	3.581,69	4.605,03
IV. 1,13	09 anos	2.676,79	3.747,51	4.818,23
V. 1,19	12 anos	2.818,92	3.946,49	5.074,07
VI. 1,25	15 anos	2.961,06	4.145,47	5.329,90
VII. 1,32	18 anos	3.126,87	4.377,62	5.628,38
VIII. 1,41	21 anos	3.340,07	4.676,10	6.012,13
IX. 1,50	24 anos	3.553,27	4.974,57	6.395,88
X. 1,53	27 anos	3.624,33	5.074,07	6.523,79
XI. 1,56	30 anos	3.695,40	5.173,55	6.651,72
XII. 1,59	33 anos	3.766,46	5.273,05	6.779,64

CONTADOR – 40 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.618,22	7.865,51	10.112,79
II. 1,04	03 anos	5.842,94	8.180,12	10.517,30
III. 1,08	06 anos	6.067,68	8.494,75	10.921,81
IV. 1,13	09 anos	6.348,59	8.888,02	11.427,45
V. 1,19	12 anos	6.685,67	9.359,94	12.034,22
VI. 1,25	15 anos	7.022,77	9.831,88	12.640,99
VII. 1,32	18 anos	7.416,05	10.382,47	13.348,88
VIII. 1,41	21 anos	7.921,68	11.090,36	14.259,03
IX. 1,50	24 anos	8.427,33	11.798,25	15.169,18
X. 1,53	27 anos	8.595,87	12.034,22	15.472,56
XI. 1,56	30 anos	8.764,42	12.270,19	15.775,95
XII. 1,59	33 anos	8.932,97	12.506,15	16.079,33

CONTROLADOR – 40 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.305,38	7.427,53	9.549,68
II. 1,04	03 anos	5.517,59	7.724,63	9.931,67
III. 1,08	06 anos	5.729,81	8.021,73	10.313,66
IV. 1,13	09 anos	5.995,08	8.393,11	10.791,14
V. 1,19	12 anos	6.313,40	8.838,76	11.364,12
VI. 1,25	15 anos	6.631,72	9.284,41	11.937,10
VII. 1,32	18 anos	7.003,10	9.804,34	12.605,58
VIII. 1,41	21 anos	7.480,59	10.472,82	13.465,05
IX. 1,50	24 anos	7.958,07	11.141,30	14.324,53

X. 1,53	27 anos	8.117,23	11.364,12	14.611,01
XI. 1,56	30 anos	8.276,39	11.586,94	14.897,50
XII. 1,59	33 anos	8.435,55	11.809,77	15.184,00

ADVOGADO - 20 HORAS.				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.40**	**1.80**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.807,56	6.730,58	8.653,61
II. 1,04	03 anos	4.999,86	6.999,81	8.999,75
III. 1,08	06 anos	5.192,16	7.269,03	9.345,90
IV. 1,13	09 anos	5.432,54	7.605,56	9.778,58
V. 1,19	12 anos	5.721,00	8.009,39	10.297,79
VI. 1,25	15 anos	6.009,45	8.413,23	10.817,01
VII. 1,32	18 anos	6.345,98	8.884,37	11.422,76
VIII. 1,41	21 anos	6.778,66	9.490,12	12.201,59
IX. 1,50	24 anos	7.211,34	10.095,88	12.980,41
X. 1,53	27 anos	7.355,57	10.297,79	13.240,02
XI. 1,56	30 anos	7.499,79	10.499,71	13.499,63
XII. 1,59	33 anos	7.644,02	10.701,63	13.759,24

Lei Complementar n.º 117/2024

Lei Complementar n.º 115/2023

Lei Complementar n.º 049/2014

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.361,67	1.702,09	2.042,51
II. 1,04	03 anos	1.416,14	1.770,18	2.124,21
III. 1,08	06 anos	1.470,61	1.838,26	2.205,91
IV. 1,13	09 anos	1.538,68	1.923,36	2.308,03
V. 1,19	12 anos	1.620,39	2.025,48	2.430,59
VI. 1,25	15 anos	1.702,09	2.127,62	2.553,14
VII. 1,32	18 anos	1.797,41	2.246,76	2.696,11
VIII. 1,41	21 anos	1.919,96	2.399,94	2.879,93
IX. 1,50	24 anos	2.042,51	2.553,14	3.063,76
X. 1,53	27 anos	2.083,36	2.604,19	3.125,04
XI. 1,56	30 anos	2.124,21	2.655,26	3.186,31
XII. 1,59	33 anos	2.165,06	2.706,33	3.247,58

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA – 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.402,48	1.753,10	2.103,72
II. 1,04	03 anos	1.458,57	1.823,22	2.187,86
III. 1,08	06 anos	1.514,68	1.893,35	2.272,02
IV. 1,13	09 anos	1.584,80	1.980,99	2.377,20
V. 1,19	12 anos	1.668,94	2.086,19	2.503,42
VI. 1,25	15 anos	1.753,10	2.191,37	2.629,65
VII. 1,32	18 anos	1.851,27	2.314,08	2.776,90
VIII. 1,41	21 anos	1.977,49	2.471,86	2.966,24
IX. 1,50	24 anos	2.103,72	2.629,65	3.155,57
X. 1,53	27 anos	2.145,79	2.682,24	3.218,68
XI. 1,56	30 anos	2.187,86	2.734,83	3.281,79
XII. 1,59	33 anos	2.229,94	2.787,42	3.344,91

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.611,16	2.013,95	2.416,75
II. 1,04	03 anos	1.675,61	2.094,51	2.513,42
III. 1,08	06 anos	1.740,06	2.175,07	2.610,08
IV. 1,13	09 anos	1.820,62	2.275,76	2.730,92
V. 1,19	12 anos	1.917,28	2.396,60	2.875,92
VI. 1,25	15 anos	2.013,95	2.517,45	3.020,93

VII. 1,32	18 anos	2.126,74	2.658,42	3.190,11
VIII. 1,41	21 anos	2.271,74	2.839,68	3.407,61
IX. 1,50	24 anos	2.416,75	3.020,93	3.625,11
X. 1,53	27 anos	2.465,08	3.081,35	3.697,62
XI. 1,56	30 anos	2.513,42	3.141,77	3.770,12
XII. 1,59	33 anos	2.561,74	3.202,18	3.842,63

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.817,32	2.271,65	2.725,99
II. 1,04	03 anos	1.890,01	2.362,52	2.835,02
III. 1,08	06 anos	1.962,71	2.453,39	2.944,06
IV. 1,13	09 anos	2.053,57	2.566,97	3.080,36
V. 1,19	12 anos	2.162,61	2.703,27	3.243,92
VI. 1,25	15 anos	2.271,65	2.839,56	3.407,48
VII. 1,32	18 anos	2.398,87	2.998,58	3.598,30
VIII. 1,41	21 anos	2.562,43	3.203,03	3.843,64
IX. 1,50	24 anos	2.725,99	3.407,48	4.088,97
X. 1,53	27 anos	2.780,50	3.475,63	4.170,75
XI. 1,56	30 anos	2.835,02	3.543,78	4.252,53
XII. 1,59	33 anos	2.889,54	3.611,93	4.334,31

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.084,87	2.606,09	3.127,31
II. 1,04	03 anos	2.168,27	2.710,34	3.252,40
III. 1,08	06 anos	2.251,66	2.814,58	3.377,49
IV. 1,13	09 anos	2.355,91	2.944,88	3.533,86
V. 1,19	12 anos	2.480,99	3.101,25	3.721,50
VI. 1,25	15 anos	2.606,09	3.257,61	3.909,13
VII. 1,32	18 anos	2.752,03	3.440,04	4.128,05
VIII. 1,41	21 anos	2.939,67	3.674,59	4.409,51
IX. 1,50	24 anos	3.127,31	3.909,13	4.690,97
X. 1,53	27 anos	3.189,85	3.987,32	4.784,78
XI. 1,56	30 anos	3.252,40	4.065,50	4.878,60
XII. 1,59	33 anos	3.314,95	4.143,69	4.972,42

TÉCNICO DE LABORATORIO – 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.549,83	1.937,29	2.324,76
II. 1,04	03 anos	1.611,83	2.014,79	2.417,74
III. 1,08	06 anos	1.673,82	2.092,28	2.510,73
IV. 1,13	09 anos	1.751,31	2.189,14	2.626,97
V. 1,19	12 anos	1.844,30	2.305,38	2.766,45
VI. 1,25	15 anos	1.937,29	2.421,62	2.905,94
VII. 1,32	18 anos	2.045,79	2.557,23	3.068,67
VIII. 1,41	21 anos	2.185,27	2.731,59	3.277,90
IX. 1,50	24 anos	2.324,76	2.905,94	3.487,13
X. 1,53	27 anos	2.371,25	2.964,06	3.556,87
XI. 1,56	30 anos	2.417,74	3.022,18	3.626,62
XII. 1,59	33 anos	2.464,24	3.080,30	3.696,36

MOTORISTA E TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.986,75	2.483,44	2.980,13
II. 1,04	03 anos	2.066,22	2.582,77	3.099,33
III. 1,08	06 anos	2.145,69	2.682,12	3.218,54
IV. 1,13	09 anos	2.245,03	2.806,29	3.367,54
V. 1,19	12 anos	2.364,24	2.955,29	3.546,35
VI. 1,25	15 anos	2.483,44	3.104,30	3.725,16
VII. 1,32	18 anos	2.622,52	3.278,14	3.933,77
VIII. 1,41	21 anos	2.801,32	3.501,65	4.201,97
IX. 1,50	24 anos	2.980,13	3.725,16	4.470,19
X. 1,53	27 anos	3.039,73	3.799,66	4.559,59
XI. 1,56	30 anos	3.099,33	3.874,17	4.649,00

XII. 1,59	33 anos	3.158,94	3.948,67	4.738,40

Lei Complementar n.º 117/2024

Lei Complementar n.º 115/2023 Lei Complementar n.º 046/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL – 30 HORAS					
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	4.013,94	4.415,34	5.017,43	6.020,91
II. 1,04	03 anos	4.174,50	4.591,94	5.218,12	6.261,75
III. 1,09	06 anos	4.335,06	4.768,56	5.418,82	6.502,58
IV. 1,14	09 anos	4.535,76	4.989,33	5.669,70	6.803,63
V. 1,19	12 anos	4.776,59	5.254,25	5.970,74	7.164,89
VI. 1,25	15 anos	5.017,43	5.519,18	6.271,79	7.526,15
VII. 1,32	18 anos	5.298,40	5.828,25	6.623,00	7.947,61
VIII. 1,41	21 anos	5.659,66	6.225,62	7.074,58	8.489,48
IX. 1,50	24 anos	6.020,91	6.623,00	7.526,15	9.031,37
X. 1,53	27 anos	6.141,34	6.755,47	7.676,67	9.212,00
XI. 1,56	30 anos	6.261,75	6.887,93	7.827,19	9.392,63
XII. 1,59	33 anos	6.382,17	7.020,39	7.977,71	9.573,25

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**C/PROFISSIONALIZAÇÃO**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.150,50	1.438,13	2.087,48
II. 1,04	03 anos	1.196,52	1.495,65	2.170,97
III. 1,08	06 anos	1.254,05	1.567,56	2.275,35
IV. 1,13	09 anos	1.311,58	1.639,46	2.379,72
V. 1,19	12 anos	1.369,10	1.711,37	2.484,10
VI. 1,25	15 anos	1.438,13	1.797,66	2.609,35

VII. 1,32	18 anos	1.518,67	1.898,33	2.755,47
VIII. 1,41	21 anos	1.622,21	2.027,76	2.943,34
IX. 1,50	24 anos	1.725,76	2.157,19	3.131,22
X. 1,53	27 anos	1.760,27	2.200,34	3.193,84
XI. 1,56	30 anos	1.794,78	2.243,47	3.256,46
XII. 1,59	33 anos	1.829,29	2.286,62	3.319,09

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS					
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.10**	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.087,48	3.131,22	3.548,72	4.174,96
II. 1,04	03 anos	2.170,97	3.256,46	3.690,66	4.341,95
III. 1,09	06 anos	2.275,35	3.413,02	3.868,10	4.550,71
IV. 1,14	09 anos	2.379,72	3.569,59	4.045,53	4.759,45
V. 1,19	12 anos	2.484,10	3.726,15	4.222,97	4.968,20
VI. 1,25	15 anos	2.609,35	3.914,02	4.435,89	5.218,70
VII. 1,32	18 anos	2.755,47	4.133,20	4.684,30	5.510,94
VIII. 1,41	21 anos	2.943,34	4.415,01	5.003,68	5.886,68
IX. 1,50	24 anos	3.131,22	4.696,82	5.323,07	6.262,43
X. 1,53	27 anos	3.193,84	4.790,76	5.429,53	6.387,68
XI. 1,56	30 anos	3.256,46	4.884,70	5.535,99	6.512,93
XII. 1,59	33 anos	3.319,09	4.978,63	5.642,46	6.638,18

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS					
CLASSE NÍVEL	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.00	**1.10**	**1.25**	**1.50**
		Vencimento/R$	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.422,15	2.133,23	2.417,66	2.844,30
II. 1,04	03 anos	1.479,03	2.218,56	2.514,36	2.958,08
III. 1,09	06 anos	1.550,15	2.325,21	2.635,24	3.100,29
IV. 1,14	09 anos	1.621,25	2.431,88	2.756,13	3.242,50
V. 1,19	12 anos	1.692,36	2.538,53	2.877,02	3.384,72
VI. 1,25	15 anos	1.777,69	2.666,53	3.022,07	3.555,38
VII. 1,32	18 anos	1.877,24	2.815,86	3.191,31	3.754,47
VIII. 1,41	21 anos	2.005,23	3.007,85	3.408,89	4.010,47
IX. 1,50	24 anos	2.133,23	3.199,84	3.626,49	4.266,45
X. 1,53	27 anos	2.175,89	3.263,84	3.699,01	4.351,78

XI. 1,56	30 anos	2.218,56	3.327,83	3.771,54	4.437,11
XII. 1,59	33 anos	2.261,22	3.391,83	3.844,07	4.522,44

APOIO OPERACIONAL - 40 HORAS				
CLASSE		**A**	**B**	**C**
	Tempo Serviço	**1.00**	**1.25**	**C/PROFISSIONALIZAÇÃO**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	2.282,93	2.853,66	4.095,01
II. 1,04	03 anos	2.374,24	2.967,81	4.258,81
III. 1,08	06 anos	2.488,39	3.110,49	4.463,56
IV. 1,13	09 anos	2.602,54	3.253,17	4.668,31
V. 1,19	12 anos	2.716,68	3.395,86	4.873,06
VI. 1,25	15 anos	2.853,66	3.567,08	5.118,76
VII. 1,32	18 anos	3.013,46	3.766,83	5.405,41
VIII. 1,41	21 anos	3.218,94	4.023,66	5.773,96
IX. 1,50	24 anos	3.424,40	4.280,50	6.142,52
X. 1,53	27 anos	3.492,88	4.366,10	6.265,36
XI. 1,56	30 anos	3.561,37	4.451,71	6.388,21
XII. 1,59	33 anos	3.629,85	4.537,31	6.511,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

27° - Licia Rodrigues de Oliveira

Curvelândia, 26 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA, QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.354.200/0001-70.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 029/2022

CONTRATADO(a):EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 029/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **04 de Fevereiro de 2024.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 073/2021

CONTRATADO(a):JORGE LUIZ ORIBES BARBOSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 073/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **07 de Fevereiro de 2024**

DECRETO Nº 13/2024 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, até o montante de R$ 89. 900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 13

001.01.031.0001.10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 27

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 69.900,00

SUBTOTAL 89.900,00

TOTAL 89.900,00

Art. 2º - O valor transposto pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 2

001.01.031.0001.10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 4

001.01.031.0001.10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA

1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 7

001.01.031.0001.10318 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.900,00

SUBTOTAL 89.900,00

TOTAL 89.900,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2024 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 14/2024

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesa da Câmara Municipal de Diamantino, conforme se segue:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO			
DOTAÇÃO:	**001.01.031.0001.20001.3.3.90**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos**	
Red.	**Elemento de Despesa**	**ACRÉSIMO**	**REDUÇÃO**
27 93	Indenizações e Restituições	264.000,00	
22 40	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - PJ		130.000,00
21 33	Passagens e Despesas Com Locomoção		60.000,00
19 14	Diárias - Civil		74.000,00
TOTAL GERAL NA DOTAÇÃO		**264.000,00**	**264.000,00**

Art. 2º - Considerando que o orçamento vigente é detalhado até o nível de modalidade de aplicação, a movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa, conforme Resolução de Consulta 15/2010 – TCE/MT.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal

ADENDO MODIFICADOR N° 01- RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA-CMDCA N° 002, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ADENDO MODIFICADOR N° 01- RESOLUÇÃO CMDCA N° 002, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de cuidado e de Proteção Social de Crianças Adolescentes vítimas ou testemunha: de violência e estabelece outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO - MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 796/2011, 886/2013 de 23/05/2011 e pelo Decreto nº 07/2023, RESOLVE:

CONSIDERANDO a liberação da Plenária realizada no dia 14 de março de 2024.

NA PORTARIA ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar o Comitê de implementação da Lei da Escuta Protegida no Município, que será composto pelos seguintes membros:

INSTITUIÇÃO	NOME
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Titular: Reneide Barros Frota Silva Suplente: Indianara Nogueira
Conselho Tutelar	Titular: Wirley dos Santos Souza Suplente: Ana Carolina Almeida De Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e cidadania	Titular: Ana Cristina Dos Santos Suplente: Jesssica Rosana Szimanski Chassot
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Lucivania Francisca de Oliveira Suplente: Renata Modesto Soares
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Thalyne Ingrid de Almeida Ribeiro Suplente: Evelyn Cristina Régis Lopes
9º Companhia de Polícia Militar de Diamantino	Titular: Mariowillian Ribeiro Fujunaka Suplente: Reginaldo Ângelo Nosella Duarte
Delegacia de Polícia Civil	Titular: Hevellin Micheli Garlet Santana de Almeida Suplente: João Pedro Damaceno Aguinelo

Art. 2º - Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados.

LEIA-SE :

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Federal n° 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA de 13 de julho de 1990 em conjunto com a Lei Municipal nº 796/2011 e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO a Resolução n° 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, as 10:00 horas, na sala dos conselhos na sede da Secretaria de Assistência Social, trabalho e Cidadania de Diamantino-MT.

RESOLVE

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, dos órgãos abaixo descritos.

Art. 3° As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão sempre que necessário.

Art. 4° Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

1 - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comité.

Art. 5° Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art.6° Os membros indicados para composição deste comitê poderão ser substituídos a qualquer momento, considerando a solicitação de seu órgão de representatividade, devendo ser informado ao CMDCA, para que se proceda a alteração necessária em resolução.

Art.7° A qualquer momento, conforme demanda, novas instituições poderão ser indicadas a fazer parte do Comité Gestor.

Art.8° São membros do Comité Gestor os descritos abaixo:

INSTITUIÇÃO	NOME
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Reneide Barros Frota Silva Indianara Nogueira
Conselho Tutelar	Wirley dos Santos Souza Ana Caroline Almeida de Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e cidadania	Ana Cristina dos Santos Jessica Rosana Szimanski Chassot
Secretaria Municipal de Saúde	Lucivania Francisca de Oliveira Renata Modesto Soares
Secretaria Municipal de Educação	Thalyne Ingrid de Almeida Ribeiro Evelyn Christian Régis Lopes
Juizado da Infância e Juventude	Adalgiza Ignácio Lucianna Vieira de Souza

9º Companhia de Polícia Militar de Diamantino	Mariowillian Ribeiro Fujunaka Reginaldo Ângelo Nosella Duarte

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diamantino, 19 de março de 2024.

JESSICA ADRIANE DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 138/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004-033-551-84, **como Fiscal do Contrato nº 035/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de instituição especializada para elaboração e aplicação de processo seletivo público e simplificado, para atender as secretarias municipais de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 072/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2024 a 30/04/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 078/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/03/2024 a 19/04/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 079/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE FÉRIAS REMUNERADAS A EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 025/2024 de 21 de março de 2024, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Engenheiro Civil, no período aquisitivo de **01/01/2018 a 01/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de férias a **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 26 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 080/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADAS A EDUARDO GOMES LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 025/2024 de 25 de março de 2024, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/02/2014 a 05/02/2019 três meses.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 03 (tres) meses de Licença Premio a **EDUARDO GOMES LACERDA**.

ART. 2º - As Licenças Premio concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 26 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 081/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Federal n° 14.133/2021, e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO que o Município de DOM AQUINO possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, conforme artigo 176, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora WANUSA SOARES ALVES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de DOM AQUINO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1°. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de DOM AQUINO, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2°. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2°. Nomeia-se os servidores MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS e FÁBIO ALVES PEREIRA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) quando necessário, convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 26 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 030/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 030/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira (29 de março de 2024) Sexta Feira Santa (Paixão de Cristo);

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **28 de março de 2024 (quinta – feira).**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretario de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 029/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 029/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de aquisição de bens de consumo, contratação obras, de serviços, comuns e de engenharia, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação do agente de contratação, dos componentes das respectivas equipes de apoio e da comissão de contratação para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação e agente de contratação o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Serão considerados como capacitação específica os cursos promovidos por empresas privadas e contratados pela Administração com temas relacionados às contratações públicas, especialmente os de formação de agente de contratação e pregoeiro.

§ 3º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 2º A designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverá observar o princípio da segregação das funções, o qual veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 3º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 24, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a adjudicação, homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes aos processos licitatórios e/ou às contratações diretas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 5º O agente de contratação poderá conduzir procedimentos de contratação direta, desde que respeitado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação.

Da Comissão de Contratação

Art. 7º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Dos gestores e fiscais de contrato

Art. 9º. Para os efeitos deste decreto, consideram-se:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 11. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções, sempre que possível.

Art. 12. Para todos os contratos firmados pela administração pública municipal haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º As funções de fiscalização técnica e administrativa de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 13. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 14. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 2º Excepcional e motivadamente, a gestão e a fiscalização do contrato poderão ser exercidas pelo mesmo agente público.

§ 3º Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 15, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberão ao responsável pela designação.

Art. 15. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada concomitantemente ao contrato ou em até 3 (três) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, a descrição

resumida do objeto do contrato, bem como o número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 16. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual; V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas;

VII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 17. Caberá ao fiscal do contrato:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

XVII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando julgar necessário;

XVIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Parágrafo único. As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos porventura existentes.

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 18. O gestor e os fiscais do contrato, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações individuais e específicas, que poderá ser prestado:

I – na forma oral, nos casos mais simples, que não demandem a elaboração de parecer ou outro documento que parta do órgão de assessoramento jurídico, ou quando este entender necessário para o esclarecimento da demanda;

II – na forma escrita, mediante solicitação devidamente protocolada ou quando o órgão de assessoramento jurídico entender necessário para o esclarecimento da demanda.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de requerimento, que conterá, da forma mais clara e individualizada possível, o assunto a ser esclarecido.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O auxílio de que trata o caput se dará, por parte do Controle Interno, na mesma forma prevista para o assessoramento jurídico.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 19. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de trinta (30) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 20. As funções de gestor e fiscal do contrato serão remuneradas e consideradas de relevante caráter público.

Art. 21. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Da Autoridade Máxima

Art. 22. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como os gestores e fiscais de contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Art. 23. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 028/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 028/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses – AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no diário oficial.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a comissão de contratação que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os

documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a um ano, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Dom Aquino.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação de objetos cujos mercados sejam fluidos, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do

Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 027/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 027/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com base no art. 107, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Dom Aquino,

DECRETA:

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 1º O planejamento das licitações e contratações do Município de Dom Aquino se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anual e do Termo de Referência e, a depender do objeto a ser contratado, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias deverão ser considerados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

Art. 2º O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 2º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 3º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 4º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou pela entidade requisitante;

III – de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, nos termos do art. 2° do Decreto Municipal nº 022/2024, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), exceto processos de credenciamento;

VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato da Secretaria de Finanças e Planejamento.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o caput será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Do Termo de Referência

Art. 5º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, quando exigíveis, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, pa-

ra caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VI – critérios de medição e de pagamento;

VII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

IX – adequação orçamentária;

X – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou setor demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou unidades da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 6º Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 7º Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 8º Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 9º Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 10. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 075/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELAINE DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2023 a 03/02/2024.**

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ELAINE DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2024 a 16/04/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 025/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 025/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕES SOBRE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO que há no âmbitoda Prefeitura Municipal, servidores efetivos que prestam serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO que o servidor Edimicio Pereira de Lima possui 5 (cinco) férias a serem gozadas;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Gomes Lacerda possui 2 (duas) licença prêmios a serem gozadas;

CONSIDERANDO os projetos de asfaltamento da Zona Urbana que estão em andamento junto ao Setor de Engenharia;

CONSIDERANDO o projeto de reforma da Quadra polivalente Sinval Luciano Barbacena, que estão em andamento junto ao Setor de Engenharia;

CONSIDERANDO o projeto dos pórticos de entrada do Município de Dom Aquino, que estão em andamento junto ao Setor de Engenharia;

CONSIDERANDO o projeto de recapeamento com micro investimento das ruas do Município de Dom Aquino, que estão em andamento junto ao setor de engenharia;

CONSIDERANDO o projeto de asfaltamento entre o Município de Dom Aquino e o Distrito de Entre Rios que estão em andamento junto ao Setor de Engenharia;

CONSIDERANDO o projeto de iluminação com refletores da Praça Emanuel Pinheiro que estão em andamento junto ao setor de engenharia;

CONSIDERANDO dessa forma, o volume de serviços do setor de engenharia, o qual demanda, além do conhecimento específico o conhecimento técnico e de experiência;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Gomes Lacerda é o responsável no Municipio pela gestão e coordenação do Bolsa Família e do Cadastro Único, não havendo outro servidor qualificado para a função.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécie as férias do servidor abaixo, referente ao Período Aquisitivo **(01/01/2018 a 01/01/2019)**.

Ø **Edimicio Pereira de Lima** – Engenheiro Civil – Secretaria de Viação e Obras Públicas

artigo 2º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécie a licença prêmio relativa ao período aquisitivo de **05/02/2014 a 05/02/2019**, devidas ao servidor abaixo:

Ø **Eduardo Gomes Lacerda** – Técnico Administrativo – Secretaria de Assistência Social.

artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 073/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/04/2022 a 01/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2024 a 16/04/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 076/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSIMAR LUIZA DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20/03/2024 a 18/04/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATADA: FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, CNPJ nº 34.127.109/0001-06

OBJETO: O presente Termo de apostilamento tem por objeto alteração da razão social da empresa no do Contrato nº 044/2023; A empresa denominada FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, passa a ser denominada SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 071/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2024.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **FABIANA ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2024 a 16/05/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 074/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILVACI ARAÚJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2022 a 15/09/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILVACI ARAÚJO LOURENÇO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2024 a 16/04/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 077/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2021.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SILVANIA ALVES BORBA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20/03/2024 a 18/04/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de março de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 005/2022

CONTRATADO:**ÁGILI SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA**

DATA ASSINATURA: 26/03/2024

VIGÊNCIA: 02/04/2024 A 02/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 8.654,28 (Oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 721,19 (Setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos), pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas de controle das contribuições previdenciárias – Social e assistência técnica permanente.

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS/FELIZ NATAL/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FELIZ NATAL – MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS/FELIZ NATAL/MT

Feliz Natal/MT, 25 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINANCEIRO DAS AÇÕES DO PROCAD EXECUTADAS DURANTE O 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO DE 2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Feliz Natal Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 812/2022 de 30 de março de 2022 -SUAS. E que esta instância tem o papel de aprovar o Relatório do Segundo Semestre.

A referida aprovação está relacionada a apresentação e análise do Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 2º (SEGUNDO) Semestre do ano de 2023, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/2023."

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 25 de Março de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 96 do Conselho Nacional de Assistência Social /Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria Nº.871 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria nº.810 do Ministério das cidades que define os procedimentos para gestão operacionalização cessão e utilização dos dados do cadastro único.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2023 de 31 de outubro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 08/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS que define:

Art. 1º Pactuar o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS.

Art. 2º O PROCAD-SUAS destina-se a dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

Art. 3º São objetivos prioritários do PROCAD-SUAS:

I - Ampliar a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; e

II - Intensificar a busca ativa de famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Art. 4º São diretrizes do PROCAD-SUAS:

I - Qualificação da base de dados do Cadastro Único com equipes suficientes e meios adequados para o cadastramento em domicílio das famílias de baixa renda; e

II - Responsabilidades compartilhadas entre os entes federados para atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único.

Art. 5º Os públicos prioritários do PROCAD-SUAS são:

I - Famílias cujos cadastros requeiram verificação das informações em domicílio, conforme indicações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); e

II - Famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Art. 12. A alocação de orçamento e recursos financeiros se dará por dotação própria de acordo com a sua vinculação em ação programática a ser detalhada pós partilha de recursos, podendo ficar atrelada a ações orçamentárias do Cadastro Único executadas pela SAGICAD, ou à Ação da Proteção Social Básica, executada pela SNAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 2º (SEGUNDO) Semestre do ano de 2023, "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/2023.", reprogramando o recurso para uso em 2024.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal -MT, 25 de Março de 2024.

_____

Marta Marques Fernandes

Presidente do CMAS/MT

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS/FELIZ NATAL/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FELIZ NATAL – MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS/FELIZ NATAL/MT

Feliz Natal/MT, 25 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO-EXERCÍCIO DE 2024.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Feliz Natal Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 812/2022 de 30 de março de 2022 -SUAS. E que esta instância tem o papel de aprovar PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO-EXERCÍCIO DE 2024.

A referida aprovação está relacionada a ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO. EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 25 de Março de 2024, constante na respectiva Ata do CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 96 do Conselho Nacional de Assistência Social /Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria Nº.871 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria nº.810 do Ministério das cidades que define os procedimentos para gestão operacionalização cessão e utilização dos dados do cadastro único.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2023 de 31 de outubro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

CONSIDERANDO os objetivos prioritários, as diretrizes do PROCAD-SUAS e os públicos prioritários versados na Resolução nº. 08/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

O CMAS RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar O PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO CADASTRO ÚNICO. EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal -MT, 25 de Março de 2024.

_____

Marta Marques Fernandes

Presidente do CMAS Feliz Natal MT

JURÍDICO
RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2023

Período de Execução: ( )1º Semestre (X)2º Semestre **Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal:** 27/03/2024

Nomes dos Responsáveis pelas informações: _PATRICIA E CARLA

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2023

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Atualizar cadastros unipessoais com visita domiciliar	60% dos cadastros unipessoais atualizados com visita domiciliar	Dez/2023	-	X	-		x	Junho a dezembro de 2023, a Equipe atualizou 80 cadastros unipessoais com visita domiciliar, nas terças e quintas feiras
02	Atualizar cadastros unipessoais no posto fixo do Cadastro Único (CRAS)	40% dos cadastros unipessoais atualizados no posto fixo	Dez/2023	-	X	-	X	-	De junho a Dezembro de 2023, a Equipe atualizou 120 cadastros,unipessoais no posto fixo do Cadastro Único (CRAS)
03	Atualizar cadastros em averiguação cadastral -AVE (público Indígena) expedição Xingu	100% dos cadastros em averiguação cadastral (público indígena) expedição XINGU	Dez/2023	X	-	-	-	x	De fevereiro a Dezembro de 2023, a Equipe atualizou 458 cadastros indígenas, com expedição no médio Xingu e expedição no baixo Xingu
04	Aquisição de 01 notebook, aquisição de 01 projetor data show, aquisição de 01 caixa de som amplificada, Aquisição de 01 kit de microfone.	Lançar dados atualizados no Sistema. Efetuar as reuniões. Registar relatórios e boletins.	Dez/2023	X	-	-	-	-	Adquirido com recurso próprio do Município.

1.1 - Situação inicial dos Cadastros Unipessoais no município

Total de famílias formadas por 1 integrante (unipessoais) Fonte: VisData, Referência 12/2022	**Quantidade de Cadastros Unipessoais - Averiguação Unipessoal** Fonte: VisData – Referência 03/2023 e RI Social
571	**200**

Fonte: VisData

1.1.1 - Monitoramento da situação de Cadastros Unipessoais - Averiguação Unipessoal (AVEUNI) no Município

MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTIDATIVO DA SITUAÇÃO DOS CADASTROS UNIPESSOIS			
	EXCLUÍDO	PENDENTE	REGULARIZADO	TOTAL GERAL
Julho 2023	---	--	--	---
Agosto 2023	---	--	--	--
Setembro 2023	---	---	---	--
Outubro 2023	--	--	--	--
Novembro 2023	--	--	--	--
Dezembro 2023	19	150	157	**326**

Fonte: SIGPBF

1.2 Monitoramento da situação de Averiguação Cadastral (AVE) do público em Geral no SIGPBF

MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTIDATIVO DE AVERIGUAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL			
	EXCLUÍDO	PENDENTE	REGULARIZADO	TOTAL GERAL
Julho 2023	--	--	--	--
Agosto 2023	--	--	--	--
Setembro 2023	--	--	--	--
Outubro 2023	--	--	--	--
Novembro 2023	--	--	---	--
Dezembro 2023	89	79	156	**324**

Fonte: SIGPBF

1.3 Monitoramento da situação de Revisão Cadastral (REV) do público em Geral no SIGPBF

MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTIDATIVO DE AVERIGUAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL			
	EXCLUÍDO	PENDENTE	REGULARIZADO	TOTAL GERAL
Julho 2023	--	--	--	--
Agosto 2023	--	--	--	--
Setembro 2023	--	--	--	--
Outubro 2023	--	--	---	--
Novembro 2023	--	--	--	---
Dezembro 2023	89	160	133	382
Janeiro 2024	-	-	-	-

Fonte: SIGPBF

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DE GPTE E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Atualizar cadastros em averiguação cadastral -AVE (público Indígena) expedição Xingu	100% dos cadastros em averiguação cadastral (público indígena) expedição XINGU Cadastro Único	Dez de 2023	x	-	-	-	x	De fevereiro a Dezembro de 2023, a Equipe atualizou 458 cadastros indígenas, com expedição no médio Xingu e expedição no baixo Xingu, os demais foram atualizados com a presença dos indígenas no CRAS.

2.1 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa (GPTES e outros grupos prioritários do PROCAD)

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial julho			Resultado depois das ações do 2º Semestre de 2023 (Ref. 12/2023)		
	Total de Cadastrados	Cadastros Desatualizados	Cadastros atualizados de famílias	Total de Cadastrados (Ref. 12/2023	Cadastros Desatualizados (Ref. 12/2023)	cadastros atualizados de famílias (Ref. 12/2023
Família cigana	**0**	0	0	**0**	0	0
Família extrativista	**0**	0	0	**0**	0	0
Família de pescadores artesanais	**02**	0	02	**02**	02	0
Família pertencente a comunidade de terreiro	**0**	0	0	**0**	0	0
Família ribeirinha	59	0	59	62	0	62
Família agricultores familiares	33	06	27	35	05	30
Família assentada da reforma agrária	113	32	81	120	38	82
Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0	0	01	01	0
Família acampada	47	22	25	48	22	26
Família atingida por empreendimentos de infraestrutura	0	0	0	0	0	0
Família de preso do sistema carcerário	01	0	01	01	0	01
Família catadores de material reciclável	04	01	03	04	01	03
Família em situação de rua	01	01	0	01	01	0265
Família indígena	265	25	240	287	15	272
Família quilombola	0	0	0	0	0	0
Pessoa em situação de rua	0	0	0	01	01	0
Pessoa idosa a cima de 60 anos	648	182	466	671	204	467
Pessoa com Deficiência	250	50	200	259	54	205
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	0	0	0	0	0	0

Fonte: CECAD

3. Utilização dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS.

3. 1. Valor total do recurso Federal repassado ao Município para execução do PROCAD-SUAS: R$

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município: R$: 0,00

3.3. Saldo: ( ) Não (x) Sim, qual valor? **R$ 15.975,17**

3. 4. Descrição do Recursos financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:

Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago
	----------	----------	----------
	----------	----------	----------
	----------	----------	----------

4. Anexar cópia dos documentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações dos 2 eixos (Unipessoais e Grupos Prioritários que constam no Plano Executivo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	10.274.514,46	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	1.661.695,35
ATIVO PERMANENTE		0,00	38.296.686,02	PASSIVO PERMANENTE		0,00	719.485,03
						0,00	46.190.020,10

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D`Oeste – MT, com CNPJ nº 01.367.762/0001-93, com sede no Município de Figueirópolis D`Oeste, situada à Rua Santa Catarina 146 – Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE 2023 em 3.411 habitantes, está situado a 400 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 891,448km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D`Oeste durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - FIGUEIROPOLIS - PREV – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2023. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Figueirópolis D`Oeste.

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de finanças e planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

- A FIGUEIROPOLIS - PREV – Fundo Municipal de Previdência está lotado na Secretaria Municipal de Administração

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Figueirópolis D`Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Figueirópolis D`Oeste
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2023	Implantado

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2023	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2022	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2022	Implantando
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2022	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2023	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2022	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Fase de estudos

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2023, apresentam-se como desafios ao Município de Figueirópolis D`Oeste o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Figueirópolis D`Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	**511.455,28**	**965.610,35**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**3.112,13**	**27.860,68**
FUNDEB	3.112,13	27.860,68
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**484.311,06**	**466.502,93**
FPM	484.311,06	436.284,12
ITR	0,00	30.218,81
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS PELA EXPLORAÇÃO	**0,00**	**42.057,03**
COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇAO DE RECURSOS MINIERAIS	0,00	42.057,03
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**24.032,09**	**35.939,71**
COTA-PARTE DO ICMS	22.229,72	28.742,12
COTA-PARTE DO IPVA	1.802,37	7.197,59
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**393.250,00**

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

NOTA EXPLICATIVA

Convênio Estadual n. 0903/2022 – Construção de Quadra Poliesportiva com vestiário	0,00	393.250,00
Entidade: FIGUEIROPOLIS - PREV – Fundo Municipal de Previdência	**191.126,48**	**191.126,48**
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**191.126,48**	**191.126,48**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	**191.126,48**	**191.126,48**
TOTAL	**702.581,76**	**1.156.736,83**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Não possui lançamentos de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber.

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D`Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2023, não possui saldo em Estoque.

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
ESTOQUE - ALMOXARIFADO	0,00	403,20
MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	403,20
AUTOPEÇAS	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**403,20**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

Não possui lançamentos de Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário.

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023, se refere a seguinte receita:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	50.553,36	71,489,47
TOTAL	**50.553,36**	**71,489,47**

8.5.3 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	154.897,54	171.575,83
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	48.785,67	32.391,50

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	49.878,24	60.620,54
TOTAL	**253.561,45**	**264.587,87**

8.5.4 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2020, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2021, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2022 para 2023, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2023 pelo percentual de 62,22% de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA - IPTU

IPTU INSCRITO	IPTU RECEBIDO	PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2023	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

2020	185.590,31	2021	75.595,00	59,27	62,22	66.986,15	**41.678,08**
2021	66.705,83	2022	30.986,56	53,55			
2022	66.986,15	2023	17.522,52	73,84			
TOTAL	**252.296,14**		**106.581,56**	**186,66**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Figueirópolis D`Oeste faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	243.648,53	63.021,14

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

NOTA EXPLICATIVA

CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.412.320,58	1.258.504,86
AGERR	19.664,87	3.858,74
TOTAL	**1.675.633,98**	**1.325.384,74**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período [1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**35.840.876,43**	**32.029.748,34**

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens Moveis	**13.145.027,81**	**9.804.434,37**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.052.437,26	1.737.290,16
Bens de Informática	357.522,91	287.834,91
Móveis e Utensílios	1.016.333,21	997.527,25
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	130.635,00	94.080,00
Veículos	7.174.264,54	6.288.664,55
Demais Bens Móveis	413.834,89	399.037,50
Bens Imóveis	**27.916.638,47**	**25.969.133,62**
Instalações	163.496,37	163.496,37
Bens de Uso Comum Do Povo	14.789.837,48	14.789.837,48
Bens Imóveis em Andamento	5.217.223,84	3.704.008,73
Demais Bens Imóveis	7.746.080,78	7.311.791,04
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-5.220.789,85**	**-3.743.819,65**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-5.186.544,03	-3.719.654,92

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-34.245,82	-24.164,73

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Bens Imóveis em Andamento”, sendo que essa conta representa as obras em andamento do município.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**688.750,23**
1/3 de Férias	357.260,30
Licença Premio	331.489,93
Entidade: Câmara	**0,00**
1/3 de Férias	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

NOTA EXPLICATIVA

Licença Premio	0,00
Entidade: Previdência Municipal	**0,00**
Benefícios Previdenciários a pagar	0,00
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR	**688.750,23**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

O município não possui dívida de parcelamento com o INSS e nem com o RPPS.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Figueirópolis D`Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Figueirópolis D`Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R$ 2.634.771,58.

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	47.987.289,16	41.032.016,18
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	40.310.136,15	38.398.281,58
= Resultado Patrimonial do Exercício	**7.677.153,01**	**2.633.734,60**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	15.444.361,38	11.574.861,58

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

ATIVO PERMANENTE	39.523.863,88	35.203.315,95
TOTAL DO ATIVO	**54.968.225,26**	**46.778.177,53**
PASSIVO FINANCEIRO	1.671.356,33	1.333.933,04
Passivo Circulante – Financeiro	803.064,23	454.367,37
Restos a Pagar Não Processados	868.292,10	878.528,69
PASSIVO PERMANENTE	5.000.011,48	4.834.776,64
TOTAL DO PASSIVO	**6.671.367,81**	**6.167.672,70**
SALDO PATRIMONIAL	**48.296.857,45**	**40.610.504,83**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R$ 14.900.405,47, representando uma variação positiva de 197,60% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 7.540.644,83.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (197,60%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 14.098.164,35, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, já e os Direitos Contratuais a Executar corresponde a 0% no valor de R$ 279.881,00, e o restante Garantias e Contragarantias Recebidas corresponde a 0% um valor de R$ 522.360,12.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R$ 14.739.977,51 sendo este 25,96 % maior que o fechamento de 2022 de R$ 11.701.874,60.

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 12.868.423,16 que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.685.516,28**	**3.095.540,36**
IMPOSTOS		2.400.002,19	2.796.055,31
TAXAS		285.514,09	299.485,05
CONTRIBUIÇÕES		**1.863.564,02**	**1.642.089,97**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.789.015,54	1.583.219,46
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		74.548,48	58.870,51
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**301.616,35**	**186.465,80**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		301.616,35	186.465,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.501.304,39**	**968.589,03**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		46.895,71	60.153,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.454.408,68	908.435,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**38.515.353,66**	**31.283.228,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.718.819,74	1.631.915,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		36.796.533,92	29.651.313,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.361.480,88**	**974.331,47**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.361.480,88	972.570,29
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.761,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**758.453,58**	**2.881.770,61**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		180.627,39	58.073,76
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	2.038.408,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		577.826,19	785.288,77
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**47.987.289,16**	**41.032.016,18**
TOTAL		**47.987.289,16**	**41.032.016,18**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**14.506.703,17**	**11.775.213,43**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.325.650,00	10.090.414,83
ENCARGOS PATRONAIS		1.960.637,90	1.439.638,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		220.415,27	245.160,31
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**780.000,64**	**514.136,99**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		368.009,74	286.510,52
PENSÕES		50.937,02	47.623,42
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		11.000,00	22.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		350.053,88	158.003,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**15.422.695,27**	**12.119.270,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.699.126,28	4.279.706,11
SERVIÇOS		9.231.888,99	6.625.263,46
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.491.680,00	1.214.300,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**27.500,00**	**1.463,26**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1.463,26
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		17.500,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		10.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.850.054,90**	**5.569.278,39**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.718.819,74	1.631.915,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.080.660,04	3.893.440,87
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		49.280,00	40.400,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.295,12	3.522,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.504.779,56**	**1.368.135,38**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		293,01	26.709,79
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.404,20	30.289,24
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.492.082,35	1.311.136,35
TRIBUTÁRIAS		**338.331,39**	**280.590,02**
CONTRIBUIÇÕES		338.331,39	280.590,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.880.071,22**	**6.770.193,92**
PREMIAÇÕES		51.030,00	36.626,80
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		538.604,87	174.194,87
INCENTIVOS		2.200,00	8.682,67
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	4.543.020,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.288.236,35	2.007.668,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**40.310.136,15**	**38.398.281,58**

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**7.677.153,01**	**2.633.734,60**
				TOTAL	**47.987.289,16**	**41.032.016,18**

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.589.459,49**	**3.765.033,86**
INVESTIMENTOS		4.589.459,49	3.765.033,86
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**85.574,02**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		85.574,02	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D`Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 47.987.289,16, esse valor representa um acréscimo de 16,95% em relação ao exercício de 2022 (R$ 41.032.016,18). A principal variação foi as transferências inter governamentais e os reconhecimentos dos créditos a receber em 2023.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 40.310.136,15, esse valor representa um acréscimo de 45,85% em relação ao exercício de 2022 (R$ 38.398.281,58). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos e Transferências e Delegações Concedidas.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 7.677.153,01 do qual representou uma redução de 191,49% em relação ao exercício de 2022 (R$ 2.633.734,60).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		42.516.614,25	31.643.248,17
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.799.158,79	4.191.908,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.733.622,78	3.124.730,00
Receita de Contribuições		1.863.564,50	58.870,51
Receita Patrimonial		6.250,00	5.200,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		314.642,73	204.028,13
Outras Receitas Originárias		66.370,91	151.862,56
Remuneração das Disponibilidades		814.707,87	647.216,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	32.715.873,88	25.757.872,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.001.581,58	1.693.467,50
Ingressos Extraorçamentários		2.282.761,84	1.688.809,69
Transferências Financeiras Recebidas		1.718.819,74	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		34.430.681,02	26.698.458,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	28.841.473,25	22.461.653,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.598.196,86	1.169.273,90
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.991.010,91	3.067.531,40
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.272.191,17	1.715.028,16
Transferências Financeiras Concedidas		1.718.819,74	1.352.503,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.085.933,23	4.944.789,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		85.574,02	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		85.574,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.302.007,45	3.339.405,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.247.196,50	3.324.508,43
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		54.810,95	14.896,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.216.433,43	-3.339.405,04

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.574.861,58	5.375.193,42

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.869.499,80	1.605.384,61
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.444.361,38	6.980.578,03

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		32.715.873,88	25.757.872,62
Intergovernamentais		31.418.043,02	24.674.399,32
da União		16.813.917,15	14.892.290,10
de Estados e Distrito Federal		14.604.125,87	9.782.109,22
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.297.830,86	1.083.473,30
Total das Transferências Recebidas		**32.715.873,88**	**25.757.872,62**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.598.196,86	1.169.273,90
Intergovernamentais		664.807,74	364.589,43
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		664.807,74	364.589,43
Intragovernamentais		899.709,12	764.284,47
Outras transferências concedidas		33.680,00	40.400,00
Total das Transferências Concedidas		**1.598.196,86**	**1.169.273,90**

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.388.731,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO		7.134.668,14	5.696.560,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.335.713,01	1.119.287,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL		502.602,77	416.480,26
SAÚDE		5.979.823,04	5.596.455,28
EDUCAÇÃO		5.801.075,30	3.712.958,85
CULTURA		2.399.200,37	1.764.836,29
URBANISMO		0,00	406.172,01
SANEAMENTO		456.456,86	473.989,37
GESTÃO AMBIENTAL		726.664,36	756.783,52
AGRICULTURA		995.507,04	506.802,29
ENERGIA		139.630,89	173.531,97
TRANSPORTE		1.403.409,19	1.410.047,79
DESPORTO E LAZER		232.676,23	169.481,91
ENCARGOS ESPECIAIS		345.315,01	258.265,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**28.841.473,25**	**22.461.653,22**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 8.085.933,23 um aumento de 63,52% comparado ao exercício de 2022, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R$ 8.085.933,23, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 comparado com o exercício de 2022 teve um acréscimo de 63,52%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa um aumento com relação ao saldo do exercício anterior, conforme detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 4.247.196,50. Já no subgrupo “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, não houve ingresso.

12.3 - Atividades de Financiamento

Houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 0,00. Já no subgrupo “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade, não houve ingresso.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023
Bancos Conta Movimento	12.434.587,7
Bancos Conta Vinculada	452.382,9
Aplicações Financeiras	3.351.146,0
Bancos Conta Especial	0,0

O Município de Figueirópolis D`Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	33.716.000,00	36.105.557,43	32.348.528,35	-3.757.029,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.140,00	3.253.140,00	2.733.622,78	-519.517,22
Impostos	2.035.440,00	2.035.440,00	2.442.022,29	406.582,29
Taxas	1.217.700,00	1.217.700,00	291.600,49	-926.099,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.919.860,00	1.919.860,00	1.863.564,50	-56.295,50
Contribuições Sociais	1.814.260,00	1.814.260,00	1.789.016,02	-25.243,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.600,00	105.600,00	74.548,48	-31.051,52
RECEITA PATRIMONIAL	50.100,00	50.515,23	820.957,87	770.442,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00	6.250,00	1.850,00
Valores Mobiliários	45.700,00	46.115,23	814.707,87	768.592,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.527.800,00	1.527.800,00	314.642,73	-1.213.157,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.400,00	104.400,00	115.506,98	11.106,98
Outros Serviços	1.423.400,00	1.423.400,00	199.135,75	-1.224.264,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.791.280,00	29.180.422,20	26.549.369,56	-2.631.052,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.778.723,88	16.604.196,43	16.155.694,36	-448.502,07
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.862.556,12	11.273.774,21	9.095.844,34	-2.177.929,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.150.000,00	1.302.451,56	1.297.830,86	-4.620,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.820,00	173.820,00	66.370,91	-107.449,09
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.320,00	4.320,00	0,00	-4.320,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	164.400,00	164.400,00	66.370,91	-98.029,09
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	0,00	-5.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.284.000,00	5.771.988,31	6.252.078,34	480.090,03
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	85.574,02	-16.425,98
Alienação de Bens Móveis	102.000,00	102.000,00	85.574,02	-16.425,98
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.182.000,00	5.669.988,31	6.166.504,32	496.516,01
Transferências da União e suas Entidades	538.500,00	768.506,01	658.222,79	-110.283,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.643.500,00	4.901.482,30	5.508.281,53	606.799,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.000.000,00	41.877.545,74	38.600.606,69	-3.276.939,05
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.000.000,00	41.877.545,74	38.600.606,69	-3.276.939,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.000.000,00	41.877.545,74	38.600.606,69	-3.276.939,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.610.236,05	6.475.314,96	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.475.314,96	6.475.314,96	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	134.921,09	0,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.498.223,75	35.512.335,03	30.501.895,27	30.087.333,04	30.025.807,75	5.010.439,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.187.153,49	16.974.333,40	15.168.983,01	15.150.433,41	15.150.322,07	1.805.350,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.310.970,26	18.538.001,63	15.332.912,26	14.936.899,63	14.875.485,68	3.205.089,37
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.015.600,00	8.803.612,87	4.678.143,92	4.193.679,25	3.499.674,14	4.125.468,95
INVESTIMENTOS	5.015.600,00	8.803.612,87	4.678.143,92	4.193.679,25	3.499.674,14	4.125.468,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.486.176,25	1.168.560,00	0,00	0,00	0,00	1.168.560,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	38.000.000,00	45.484.507,90	35.180.039,19	34.281.012,29	33.525.481,89	10.304.468,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	38.000.000,00	45.484.507,90	35.180.039,19	34.281.012,29	33.525.481,89	10.304.468,71
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.420.567,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	38.000.000,00	45.484.507,90	38.600.606,69	34.281.012,29	33.525.481,89	10.304.468,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	482.741,45	371.239,44	371.239,44	111.502,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	482.741,45	371.239,44	371.239,44	111.502,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	395.787,24	395.780,24	395.780,24	7,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	395.787,24	395.780,24	395.780,24	7,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	878.528,69	767.019,68	767.019,68	111.509,01	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	39.343,96	34.152,68	0,00	5.191,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.339,93	1.339,93	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	38.004,03	32.812,75	0,00	5.191,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	415.023,41	415.023,31	0,00	0,10
INVESTIMENTOS	0,00	415.023,41	415.023,31	0,00	0,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	454.367,37	449.175,99	0,00	5.191,38

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 960, de 12 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, 78,42% foram abertos por crédito inicial e suplementar, e 21,58 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO

EDUARDO FLAUSINO VILELA	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA
726.733.626-49	027.668.001-40	027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**30.894.227,69**	**87,82 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	28.857.882,97	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	1.525.340,26	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE- FIGUEIROPOLIS - PREV	511.004,46	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**4.285.811,5**	**12,18 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	4.275.971,50	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	9.840,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE- FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	**35.180.039,19**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Despesas Correntes	**27.857.955,98**	**2.643.939,29**	**30.501.895,27**
Pessoal e Encargos Sociais	13.951.873,47	1.217.109,54	15.168.983,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.906.082,51	1.426.829,75	15.332.912,26
Despesas de Capital	**1.818.602,58**	**2.859.541,34**	**4.678.143,92**
Investimento	1.818.602,58	2859.541,34	4.678.143,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**29.676.558,56**	**5.503.480,63**	**35.180.039,19**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R$ **29.676.558,56**, já os valores de R$ **5.503.480,63** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R$ **9.812.502,30** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	38.600.606,69
(-) Despesas Orçamentárias	29.676.558,56
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.812.502,30**

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **6.475.314,96**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)
Decreto/portaria: 16 suplementação – decreto No 16 de 15/02/2023

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de imposto	37.043,38
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados	204.000,36
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA	**241.043,74**
	Decreto/Portaria: 23 Suplementação – Decreto No. 23 de 03/03/2023	
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Imposto	4.159.254,68
2.750	Recursos de exercícios anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	6.669,79
2.751	Recursos de exercícios anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	7.583,96
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos	118.799,18
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**4.292.307,61**
	Decreto/portaria: 26 Suplementação – Decreto No. 26 15/03/2023	
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	86.325,51
2.661	Recursos de exercícios anteriores – Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social	38.201,70
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**124.527,21**
	Decreto/portaria: 28 Suplementação – Decreto No. 28 16/03/2023	
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Imposto	31.910,96
2.540	Recursos de Exercícios anteriores Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Imposto.	1.870,43
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salario Educação	11.242,96
2.552	Recursos de exercícios anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	122,90
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.974,88
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.342,06

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados à Educação	256.600,07
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.196,16
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	339.104,77
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços Públicos de saúde – recursos destinados ao enfrentamento da covid -19 no bojo da ação 21C0	74.915,44
2.604	Recursos de Exercícios anteriores – Transferência proveniente do Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agente de combate as endemias	9.059,36
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	139.305,18
2.631	Recursos de Exercício Anteriores – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.451,52
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados à Saúde	109.957,98
	DECRETO/PORTARIA: 28 Suplementação – decreto No. 28 de 16/03/2023	
2.704	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	257.440,68
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	193.000,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos	206.895,79
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA	**1.759.391,14**
	Decreto/Portaria: 97 Suplementação – decreto No. 97 de 24/10/2023	
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	54.810,95
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA	**54.810,95**
	Decreto/Portaria: 95 suplementação – decreto No. 95 de 13/11/2023	
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	1.970,84
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – outras Transferências de convenio ou instrumentos Congêneres dos Estados	1.263,47
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**3.234,31**

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Total dos Decretos	**6.475.314,96**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ **6.475.314,96, mas** o valor empenhado foi somente o montante de R$ **3.968.023,59**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**38.600.606,69**	**31.636.410,17**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**35.180.039,19**	**28.788.104,39**
ORDINÁRIO		38.600.606,69	31.636.410,17	ORDINÁRIO		35.180.039,19	28.788.104,39
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.718.819,74**	**1.634.414,37**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.718.819,74**	**1.634.414,37**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.718.819,74	1.634.414,37	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.718.819,74	1.634.414,37
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.627.000,00	1.360.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		91.819,74	279.412,21
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		91.819,74	274.414,37	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		0,00	464.097,04
				REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.627.000,00	890.905,12
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.937.319,14**	**3.276.006,10**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.488.386,84**	**2.540.152,77**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.654.557,30	1.332.896,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.216.195,67	595.711,62
RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		0,00	878.528,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		767.019,68	150.040,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		899.026,90	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		449.175,99	445.670,76
RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	453.402,85	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.237.546,23	1.935.020,31
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		755.530,40	964,52	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	44.825,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.248.116,90	1.933.689,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		181.588,59	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	44.825,38	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		353.836,64	258.254,16
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		353.941,43	256.923,05	ISS (F)		123,50	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		13.348,56	12.158,50	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		133.242,69	89.781,38
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		430,32	42,29	PENSAO ALIMENTICIA (F)		13.348,56	12.158,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		660.683,37	696.697,93	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		430,32	42,29
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		133.242,69	89.781,38	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		660.683,37	696.697,93
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		894.292,56	833.260,67	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		894.292,56	833.260,67
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		192.054,47	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.644,94	9.420,84
ISS (F)		123,50	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.521,43	1.027,17
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.644,94	9.420,84	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		33.123,51	8.393,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.521,43	1.027,17				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		33.123,51	8.393,67				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**11.574.861,58**	**7.999.844,97**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**15.444.361,38**	**11.584.004,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.691.379,42	5.375.193,42	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.411.145,84	7.700.521,92
CONTA ÚNICA (F)		7.691.379,42	5.374.938,42	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		135.937,66	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	255,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		309,88	280,90

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.883.482,16	2.624.651,55	GERAL (F)			
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		3.883.482,16	2.624.651,55	CONTA ÚNICA (F)		10.274.898,30	7.700.241,02
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		5.033.215,54	3.883.482,16
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		5.033.215,54	3.883.482,16
TOTAL		**55.831.607,15**	**44.546.675,61**	**TOTAL**		**55.831.607,15**	**44.546.675,61**

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 3.575.016,61 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	15.444.361,38	11.584.004,08
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	11.574.861,58	7.999.844,97
= Resultado Financeiro do Exercício	3.869.499,80	3.584.159,11

No ano de 2023 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, num percentual de 7,96%, que representou um aumento de R$ 285.340,69.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

Discrição	2023	2022
DESPESAS CORRENTES	**35.534.895,42**	**32.773.646,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.733.622,78**	**3.124.730,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	2.733.622,78	3.124.730,00
CONTRIBUIÇÕES	**969.271,53**	**897.633,96**
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	74.548,48	58.870,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	894.723,05	838.763,45
RECEITA PATRIMONIAL	**820.957,87**	**652.416,85**
Recursos não Vinculados de Impostos	360.412,15	354.270,99
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.620,70	9.293,57
Transferência do Salário Educação	1.818,44	277,61
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	445,10	2.284,54
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.897,69	2.728,91

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.094,01	1.351,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	29.849,90	15.618,80
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.820,23	36.628,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.810,73	60.218,67
Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	563,75	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.615,40	23.737,13
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	252,69	226,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20,52	140,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.146,74	13.573,41
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.223,66	4.632,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	1.981,84
RECEITA PATRIMONIAL	**820.957,87**	**652.416,85**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.705,60	45.577,83

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	201.375,54	0,00
Transferência Especial da União	10.265,64	0,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	142,02	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	24.669,98	35.443,44
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	717,51	885,41
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.117,63	1.885,75
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.424,08	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	34.948,16	41.660,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**314.642,73**	**204.028,13**
Recursos não Vinculados de Impostos	314.642,73	204.028,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**30.630.029,60**	**27.742.974,97**
Recursos não Vinculados de Impostos	23.125.340,46	21.889.820,94

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Recursos não vinculados da compensação de impostos	208.786,95	0,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.297.830,86	1.083.473,30
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação	54.221,13	42.952,66
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.388,00	16.839,02
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.826,07	8.835,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	404.638,32	312.495,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.518.051,84	1.026.727,73
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID – 19 no bojo da ação 21C0.	0,00	195.139,34
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	341.760,00	129.024,70

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	75.147,18	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	149.432,61	172.766,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	199.759,80	176.257,43
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.959,04	43.619,78
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.100.530,00	985.000,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de recursos naturais	0,00	427.016,26
Transferência Especial da União	485.000,00	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	481.612,67	218.686,08
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.992,51	14.398,16
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em capitalização (plano previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	1.076.752,16	999.921,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.370,91	151.862,56
Recursos não Vinculados a impostos	66.370,91	151.862,56

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em capitalização (plano previdenciário)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**6.252.078,34**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	**85.574,02**	**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	85.574,02	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.166.504,32	1.908.338,52
Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.912,00	0,00
Transferência do Estado referente a Convenção e Instrumentos Congêneres Vinculados à educação	560.704,77	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	113.000,00
Outras Transferências de Convenção ou Instrumentos Congêneres da União	429.310,79	0,00
Outras Transferências de Convenção ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.712.338,52	1.712.338,52
RECEITAS DE CAPITAL	**6.252.078,34**	**0,00**
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.166.504,32	1.908.338,52
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.947.576,76	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	**894.292,97**	**0,00**

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

NOTA EXPLICATIVA

CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	**894.292,97**	**838.723,55**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	894.292,97	838.723,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-4.080.660,04**	**0,00**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-4.080.660,04**	**-3.893.440,87**
Recursos não Vinculados de Impostos	-4.038.902,64	-3.893.440,87
Recursos não vinculados da compensação de impostos	-41.757,40	
TOTAL	38.600.606,69	31.627.267,67

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

	2023	2022
DESPESAS CORRENTES	**30.501.895,27**	**24.627.283,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.168.983,01**	**12.353.739,13**
Recursos não Vinculados de Impostos	12.111.276,74	9.744.913,45
Recursos não vinculados da compensação de imposto	75.158,82	

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.300.691,85	1.194.257,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	539.432,01	481.146,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	344.660,95	119.965,34
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	54.865,30	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	64.349,95	67.518,06
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.404,76
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	237.081,97	390.838,21
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.173,64	14.597,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	418.946,76	333.096,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	345,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	**0,00**	**0,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.332.912,26**	**12.273.544,16**
Recursos não Vinculados de Impostos	11.260.152,16	8.778.729,58
Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	2.087,86	0,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.421,49	10.340,27
Transferência do Salário Educação	44.764,67	44.413,88
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.911,74	51.912,98
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.794,70	5.590,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	103,51	51.197,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	475.568,24	209.660,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	780.694,29	648.581,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	15.175,50	20.481,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	79.444,87	108.759,27
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	169.220,22	141.146,92
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.825,97	41.875,87

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.019,02
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.970,84	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.105.793,83	984.999,94
Transferência Especial da União	0,00	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	2.084,52	14.882,20
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.315,90	47.649,91
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	29.013,14	1.025.992,10
Recursos Vinculados a Fundos	1.149.917,67	79.354,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	79.354,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	91.651,14	
DESPESAS DE CAPITAL	**4.678.143,92**	**24.627.283,29**
INVESTIMENTOS	**4.678.143,92**	**4.160.821,10**
Recursos não Vinculados de Impostos	3.184.762,82	1.475.199,27
Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	588.082,82	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	3.860,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Saúde		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.298,89	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	685.246,60
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.550,00	2.226,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.831,00	11.455,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	399.600,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	254.810,95	1.502.396,25
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	169.575,58
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	205.285,90	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	61,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

NOTA EXPLICATIVA

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
TOTAL	**35.180.039,19**	**28.788.104,39**

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE – FIGUEIROPOLIS - PREV,** os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS .

ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	747.996,25	406.121,04
(Dispêndios) Perca de Investimentos	108.295,44	145.939,71
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	639.700,81	260.181,33

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro em meio físico apresentado pela previdência municipal.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.201.560,77 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	11.077.295,39	1.683.556,26	9.393.739,13
RECEITA DO ITR	1.013.772,09	202.754,28	811.017,81
RECEITA DO ICMS	7.480.097,65	2.007.130,33	5.472.967,32
RECEITA DO IPVA	445.455,74	89.090,15	356.365,59
TOTAL	**20.016.620,87**	**3.982.531,02**	**16.034.089,85**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		**Dispêndios (Despesas)**	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	38.600.606,69	**Despesas Orçamentárias**	35.180.039,19
Transferências Financeiras Recebidas	1.718.819,74	**Transferências Financeiras Concedidas**	1.718.819,74

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Recebimentos Extraorçamentários	3.937.319,14	**Pagamentos Extraorçamentários**	3.488.386,84
Subtotal Ingressos (I)	44.256.745,57	**Subtotal Dispêndios (II)**	40.387.245,77
Saldo do Exercício Anterior	11.574.861,58	**Saldo para o Exercício Seguinte**	15.444.361,38
Total dos Ingressos	55.831.607,15	**Total Dispêndios**	55.831.607,15

Resultado Financeiro

Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	44.256.745,57
Total dos Dispêndios (II)	40.387.245,77
Resultado Financeiro (III)	3.869.499,80

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)

Descrições	Valores (R$)

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (I)	11.574.861,58
Resultado Financeiro de 2023 (II)	3.869.499,80
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (III) = (I+II)	15.444.361,38
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (BP) (IV)	15.444.361,38
Diferenças (III-IV)	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2024

Modalidade Nr.: 00000013/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 26/03/24

Data da Homologação: 26/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ÔNIBUS ? PLACAS: RRX-3E27, RRN-9I12, RRX-3E87, RRR-6B86.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	22.052,6500	22.052,65
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	12.260,8000	12.260,80

Total Fornecedor: 34.313,4500

Total Geral: 34.313,4500

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 26 de Março de 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ÔNIBUS – PLACAS: RRX-3E27, RRN-9I12, RRX-3E87, RRR-6B86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.313,45 (trinta e quatro mil trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de educação.

Gaúcha do Norte MT, 26 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 06 CREDENCIAMENTO Nº 06, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 06

CREDENCIAMENTO Nº 06, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **A. BORGES NETO AGENCIA PROPAGANDA MARKETING E MIDIA DIGITAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.595.288/0001-08 neste ato representada por ANTONIO BORGES NETO, nacionalidade Brasileira, portador da CI/RG nº 0532227-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.381.101-97, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14. 133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 006/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATÉRIA	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
2	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATÉRIA	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
2	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATÉRIA	240	R$ 75,00	R$ 18.750,00
TOTAL					R$ 198.750,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 21 de Março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

A. BORGES NETO AGENCIA PROPAGANDA MARKETING E MIDIA DIGITAL

CNPJ 05.595.288/0001-08

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 066 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ROSÁLIA SANTANA MAGALHÃES	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Repetidora de Celular 850mhz/900mhz/1800mhz Digital Triband 5w de Potência, no Distrito de Monte Castelo, Municipio de Glória D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO: 02 / 04 / 2024 - Até as 16h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 26 de Março de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 064 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 064 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS (LEITES ESPECIAIS) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE–MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde, inicia-se pelo SUS, segundo reza o inciso III do art. 2º do Decreto 7508/2011, sendo que, em nosso Município a porta de entrada são as Unidades Básicas de Saúde–USF;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, Art. 3º, II, dispõe que "Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais";

CONSIDERANDO que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISVAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 10.279 de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o fornecimento de leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras de vírus HIV e mães doentes de AIDS;

CONSIDERANDO a Lei nº11.265 de 3 de janeiro de 2006 que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

CONSIDERANDO o Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção,e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39 de 9 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 21, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para-nutrição enteral;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 135, de 8 de fevereiro de 2017, que altera a portaria SVS/MS nº 29, de 13 de janeiro de 1998, que aprova o regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose;

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade funcional é aquela relativa ao papel metabólico ou fisiológico que o nutriente ou não nutriente tem no crescimento, desenvolvimento, manutenção e outras funções normais do organismo humano;

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade de saúde é aquela que afirma, sugere ou implica a existência da relação entre o alimento ou ingrediente com doença ou condição relacionada à saúde;

CONSIDERANDO que alimentos para fins especiais são aqueles especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas, diferenciadas e ou opcionais, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que tem como propósito a garantia da qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a oferta de fórmulas nutricionais especiais pelo Município, em razão do grande número fórmulas nutricionais colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica e as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito dos serviços municipais de saúde, o fornecimento de fórmulas industrializadas especiais para as crianças portadoras de alergia ao leite de vaca;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos usuários de forma regular e contínua, um elenco de fórmulas nutricionais especiais definidos de acordo com rigorosos critérios técnicos e científicos, estudos de medicina baseada em evidências clínicas, para o atendimento das necessidades nutricionais mais prevalentes ou de maior demanda;

CONSIDERANDO que o direito de recebimento de fórmulas nutricionais especiais está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento no quadro da saúde;

CONSIDERANDO que o Protocolo Municipal de fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas, foi desenvolvido através dos estudos científicos conforme referências bibliográficas, constantes do Anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa, faz parte integrante do anexo I desta Portaria, cujo objetivo é definir diretrizes para a dispensação da dieta de fórmulas nutricionais especiaisaos Usuários SUS, pela Secretariade Saúde de Glória d' Oeste-MT;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, garante a todos os cidadãos o direito a Saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, regulamenta que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;'

CONSIDERANDO que a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde estabelece em seu princípio primeiro que,"Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde", sendo que os Usuários devem respeitar o acesso ordenado e organizado praticado pelo Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, frisando a*"necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde"*;

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa norteará a forma e critérios de dispensação da dieta nutricional especial;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa foi apresentada e ratificada pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Protocolo de Acesso ao paciente para Fornecimento e Dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas, que deverá funcionar de acordo com as normas e critérios que integram o Anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Secretário, adotará todas as medidas necessárias para divulgação do mencionado Protocolo.

Art. 2º Os responsáveis pela avaliação da solicitação do fornecimento deverão excluir motivos não relacionados a doença, o que configura então benefícios eventuais e/ou desprovimento financeiro. Desta forma fica claro que o fornecimento fica exclusivo para individuos que apresentam quadro de doença.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Complementos alimentares sob a forma de fórmulas nutricionais para crianças nascidas de mães portadoras de vírus HIV e de mães doentes de AIDS.

Parágrafo único. O fornecimento estabelecido neste artigo ocorrerá, no mínimo, durante os 02(dois) primeiros anos de vida dos bebês saudáveis.

Art. 4º Para garantir o acesso a este **PROTOCOLO** os Usuários do SUS, deverão obedecer às Normas e Critérios estabelecidos no Protocolo, sendo assim se o individuo não se enquadra dentro dos critérios de avaliação do protocolo, este não poderá ser beneficiado pelo mesmo.

Art. 5º Após a publicação deste Regulamento, os usuários que possuem indicação para uso "Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas", obrigatoriamente deverão cumprir os critérios estabelecidos.

Parágrafo 1 Os usuários que foram submetidos aos critérios anteriores, irão continuar orientados pela mesma, mas, caso seja solicitado a alteração da formulação e quantidade fornecida obrigatoriamente deverão cumprir os critérios estabelecidos neste ato normativo.

Parágrafo 2 A renovação ocorrerá quadrimestralmente, e são critérios indispensáveis, a receita médica atualizada e o Laudo para a Dispensação de Fórmula Nutricional Especial com a justificativa da necessidade e CID da doença e, quando for criança, juntar o peso e a altura da mesma, ou seja não será aceito somente o laudo, mas também as fichas de avaliação nutricional tais como ASG (AVALIAÇÃO SUBJETIVA GLOBAL) para adultos e idosos, e avaliação infantil de Indice corporal para idade, estatura para idade, peso para idade.

Parágrafo 3 A não renovação, implicará na suspensão imediata do fornecimento das fórmulas Nutricionais Especiais.

Parágrafo 4 O paciente estando cadastrado no programa e sendo atendido, poderá solicitar a alteração da formulação e quantidade fornecida, desde que devidamente justificadas pelo médico, médico pediatra e/ou nutricionista de acordo com esse protocolo.

Parágrafo 5 Caso o paciente necessite troca da formulação ou de quantidade, este deverá iniciar nova solicitação de acesso seguindo esse regulamento.

Art. 6º A entrega das Fórmulas Nutricionais será realizada pela Secretaria de Saúde com a apresentação do Cartão SUS– CNS.

Parágrafo 1 Para o primeiro fornecimento, necessária apresentação do Processo conforme art.9º, e dos documentos pessoais do paciente, e/ou do seu responsável e do grupo familiar.

Art. 7º A concessão da integração ao programa previsto neste regulamento será feita aos usuários, desprovidos de recursos financeiros para aquisição normal desse alimento básico seguindo o princípio da equidade do SUS.

Art.8º O Município repassará quantidade de Fórmulas Lácteas e Suplementos Alimentares especiais mensalmente, obsevando a evolução clínica e nutricional após usuário ser submetido ao questionário socioeconômico de indicadores de vulnerabilidades, sendo ainda que pode ser suspensa assim que o paciente não mais apresentar necessidade nutricional.

Parágrafo Único: Caso o paciente não utilize a quantidade dispensada durante o período, ou o prescritor substitua a formulação, é obrigatória a devolução da quantidade não utilizada para a unidade dispensadora.

Art.9º Serão critérios para adesão ao direito ao programa:

a) Assinatura do termo de adesão ao programa pelos pais ou responsável legal pelo paciente; b) Apresentação de solicitação médica ou de nutricionista, com justificativa que comprove a necessidade do uso da fórmula; c) Cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde; d) Se submeter ao questionário socioeconômico de indicadores de vulnerabilidades e estar dentro do perfil de classificação; e) Receber visita domiciliar quando Equipe do Setor de Serviço Social entender necessário; f) Residir no município de Glória D'Oeste-MT, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, o comprovante de residência atualizado; g) Dentre outras definidas no protocolo; h) Apresentação do laudo e avaliação nutricional; i) Em casos de alergias alimentares e ou intolerâncias se faz obrigatório a apresentação de exames que comprovem o diagnóstico.

Art.10º Serão critérios para exclusão do programa:

a) Recusa dos pais ou responsável legal em aceitar o protocolo vigente da Secretaria Municipal de Saúde; e/ou, b) Recusa dos pais ou responsável legal em aceitar o acompanhamento pela equipe do ambulatório; c) A não assinatura do termo de adesão ao programa. d) O paciente não ser residente em Glória D'Oeste ou cuja residência foi transferida para outro município; e) Apresentar mais de duas faltas consecutivas não justificadas às consultas e/ou procedimentos agendados na Unidade de Saúde Referência; f) Dentre outras definidas no protocolo.

Art.11 A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até 30 dias para iniciar o fornecimento das"Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas", observado os casos excepcionais.

Art. 12 A Prefeitura Municipal realizará a aquisição conforme normas vigentes.

Art. 13 Os Recursos para as despesas decorrentes da execução desse regulamento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

Art.14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste, 25 de março de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO, FORNECIMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PARA USUÁRIOS DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES SOB A FORMA DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. Desta forma, para garantir o direito humano à alimentação adequada a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) propõe, por meio de um conjunto de políticas públicas, respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação (BRASIL, 2012). Embora a Atenção Básica seja a porta preferencial de entrada dos usuários no sistema de saúde, as demandas para a atenção nutricional podem ser identificadas em outros pontos da rede de atenção à saúde. Dessa forma, a atenção nutricional nos demais pontos de atenção à saúde também devem ser realizada dentro de uma rede integrada de cuidados de forma transversal a outras políticas específicas e com a participação de equipes multidisciplinares, respeitando-se as atividades particulares dos profissionais que as compõem, assim como na Atenção Básica (BRASIL, 2012). Nesse sentido faz- se necessária a elaboração de protocolos, manuais e normas técnicas que orientem a organização dos cuidados relativos à alimentação e nutrição na rede de atenção à saúde, além de serem normatizados os critérios para o acesso a alimentos para fins especiais de modo a promover a equidade e a regulação no acesso a esses produtos (BRASIL, 2012). Diante do exposto, torna-se evidente a importância da organização dos serviços de saúde para atender as demandas geradas pelos agravos e riscos para à saúde relacionados ao estado nutricional e ao consumo alimentar. O Programa de Fórmulas Nutricionais Especiais é gerido com recursos exclusivamente municipais e tem como objetivo atender às solicitações de dietas ou leites especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Glória d´Oeste - MT, bem como acompanhar o estado nutricional destes por meio de visitas domiciliares e atendimentos nas Unidades de Saúde da Família(USF). **OBJETIVO DO PROTOCOLO**

Estabelecer normas técnicas e administrativas pertinentes ao fornecimento de fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória d' Oeste – MT. Com o objetivo de:

a) Padronizar o fornecimento de fórmulas nutricionais no Município de Glória d' Oeste – MT; b) Orientar os profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, padronizando normas e condutas; c) Preconizar a dispensação de fórmulas alimentares industrializadas com base em critérios clínicos e nutricionais; d) Acompanhamento clínico e nutricional dos usuários contemplados com o recebimento mensal de fórmulas alimentares; e) Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização; f) Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de fórmulas especiais, preservando a integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos; g) Estabelecer critérios de dispensação destas dietas e suplementos para seu adequado uso,baseado em evidências científicas atualizadas, considerando os mecanismos disponíveis e adaptados à nossa realidade. h) Promover a equidade no Sistema Único de Saúde (SUS) .

DOS CONCEITOS

Para os fins deste Protocolo, considera-se:

a) **Prescritores:** profissionais de saúde habilitados a prescrever fórmulas nutricionais (médico ou nutricionista);

b) **Fórmulas nutricionais enterais:** são os alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo quando a ingestão através da alimentação é insuficiente;

c) **Usuário**: pessoas de qualquer faixa etária em acompanhamento clínico e nutricional que apresentem necessidade alimentar especial e especifica em virtude de patologias específicas, não sendo permitido o fornecimento de formulas especificas sem justificativa médica ou nutricional.

d) **Dietas Enterais:** alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

e) **Prescrição:** é um documento que define como a dieta, suplemento ou fórmula deve ser fornecido ao paciente. É efetuada por profissional devidamente habilitado.

f) **Serviço Social:** Setor responsável pelo preenchimento cadastral do usuário e avaliação socioeconômica familiar;

g) **Terapia Nutricional**: uso de intervenções nutricionais específicas para tratar uma enfermidade ou condição e é preciso considerar que dentro da terapia nutricional também serão trabalhados planos alimentares individuais que buscam incentivar a alimentação via oral sempre que possível.

h) **Alimentos para Fins Especiais:** Alimentos com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou completar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não,conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar,visandoàsínteseou manutenção dos tecidos órgãos ou sistema. Desta forma as fórmulas serão prescritas e indicadas respeitando o quadro clínico do paciente, não sendo permitido o uso de formulações que não vão de encontro com o bem estar do assitido.

i) **Fórmula Infantil para Lactentes:** Produto em fórmula líquida ou em pó especialmente formulado para satisfazer as necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida(até 5 meses e 29 dias).

j) **Necessidades Alimentares Especiais:** em todas as fases do curso da vida ocorrem alterações metabólicas e fisiológicas que causam mudanças nas necessidades alimentares dos indivíduos, assim como um infinito número de patologias e agravos à saúde também podem causar mudanças nas necessidades alimentares. As necessidades alimentares especiais estão aqui referidas como as necessidades alimentares, sejam restritivas ou suplementares, de indivíduos portadores de alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças, temporárias ou permanentes, relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou a via de consumo alimentar (enteral ou parenteral). Exemplos: erros inatos do metabolismo, doença celíaca, HIV/AIDS, intolerâncias alimentares, alergias alimentares, transtornos alimentares, prematuridade, nefropatias, etc.

k) **Prescrição Dietética:** atividade privativa do nutricionista que envolve o planejamento dietético com base nas diretrizes estabelecidas no diagnóstico nutricional.

l) **Sistema Nacional De Vigilância Sanitária (SNVS):** compreende o conjunto de ações, definidas na Lei nº 8.080/1990, executado por instituições da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária.

m) **Fórmula Infantil para Lactentes Destinada a Necessidades Dietoterápicas Específicas:** Aquela cuja composição foi alterada ou especialmente formulada para atender, por si só, às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos de lactentes até o sexto mês de vida (5 meses e 29 dias);

n) **Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância Destinada a Necessidades Dietoterápicas Específicas:** aquela cuja composição foi alterada ou especialmente formulada para atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos de lactentes apartir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e de crianças de primeira infância, constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada;

o) **Lactente:** criança de zero a doze meses de idade incompletos (11 meses e29 dias);

p) **Criança de Primeira Infância:** criança de doze meses até três anos de idade (36 meses);

q) **Recém-Nascido de Alto Risco:** aquele que nasce prematuro de muito baixo peso (com menos de 34 semanas de idade gestacional), aquele de muito baixo peso ao nascer (peso inferior a 1.500 gramas), ou aquele que nasce com - ou logo após o nascimento apresenta –doença que necessita de tratamento intensivo;

r) **Recém-Nascido Pré-Termo:** quando apresenta idade gestacional (IG) inferior a 37 semanas (259 dias).

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE

O Fornecimento de fórmulas nutricionais terá o envolvimento e a participação das Equipes de Saúde da Família e da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, que terão como atribuição:

1) Da Equipe de Saúde da Família:

a) Médico clínico geral: avaliar o estado nutricional do paciente; prescrever as fórmulas nutricionais conforme as necessidades individuais do paciente; preencher corretamente o Formulário de Requisição de Fórmulas Nutricionais, em anexo com avaliação nutricional.

2) Da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Nutricionista: avaliar o estado nutricional do paciente; prescrever o uso fórmulas nutricionais de acordo com a avaliação do estado nutricional do paciente; acompanhar a evolução do estado nutricional do paciente;

b) Setor de Serviço Social: receber o usuário e/ou responsável legal devidamente encaminhado pela Unidade de Saúde de sua referência e/ou pelo da rede hospitalar; avaliar a situação socioeconômica familiar; efetuar o cadastro mediante a conferência da documentação exigida e avaliação socioeconômica; realizar dispensa mensal do insumo;

3)Do Setor de Compras: realizar a licitação do insumo e solicitar o insumo conforme o pedido baseado na média mensal de consumo para os fornecedores.

4) Do Setor de Almoxarifado: receber e realizar a conferência da mercadoria; armazenar o insumo conforme as recomendações do fabricante e distribuir o insumo conforme autorizado pelo Setor de Serviço Social, se atentando a data de validade ao receber e contagem quinzenal de estoque.

FÓRMULAS NUTRICIONAIS ENTERAIS

São utilizadas no tratamento e são específicas para cada paciente. Em geral, os tipos de fórmulas variam em quantidade de proteína e calorias, enriquecimento com fibras, semi-elementares, fórmula com gordura modificada específica, de acordo com doenças e várias outras. Ressalta-se que as fórmulas devem ser escolhidas levando em consideração o estágio da doença, estado nutricional do paciente, capacidades absortivas, terapia medicamentosa, função renal, balanço eletrolítico e outros (NISIM; ALLINS, 2005). Sendo categorizas das em:

Industrializadas– em pó, para reconstituição, líquida semi-prontas para uso comercializadas em lata, frasco ou vidro. **Não industrializada, artesanal ou caseira**–feita com alimentos“in natura”. **Mista**– quando é utilizada a industrializada, que pode ser em módulo de nutrientes mais a artesanal. **Tipos de Formulações:**

FORMULAS PEDIÁTRICAS	
Tipo de Fórmula	**Faixa etaria**
Fórmulas de 1º semestre	
Fórmulas de 2º semestre	
Fórmulas padrão	
Fórmulas padrão líquidas	

1- FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE

As indicações terapêuticas para uso de fórmula infantil para 1° e 2º semestre, destinadas a crianças com até 12 meses de vida, que preencham os critérios abaixo:

1.1 - Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade; 1.2 - Crianças classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); 1.3 -Prematuridade/gemelaridade com sequelas e/ou comprometimento nutricional classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentare Nutricional (SISVAN); 1.4 –Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional, classificadas em <Escorez -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na NormaTécnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); 1.5 –Crianças com alimentação através de sonda.

1.6 - Doença materna que contra indique a amamentação (comprovada através de relatório Médico Pediatra) mal formações e neoplasia de mama, doença psiquiátrica grave e utilização de medicamentos que contra indiquem a amamentação segundo recomendações do Ministério da Saúde; 1.7 – Infecção materna por HIV(será atendida pelo programa de DST/AIDS). **2 –FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA**

O extrato de soja para crianças, com 100% de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

2.1 –Crianças maiores de 6 meses com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV). 2.2 –Intolerância a lactose. 2.3 – Casos de indicação social comprovada através de relatório do Assistente Social/Central de Regulação para os casos acima.

OBS: Em 8 semanas deverá ser realizado teste de confrontação e a cada 6 meses desencadeamento com leite de vaca ou Fórmula Infantil.

3- FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR INFANTIL

As fórmulas semi-elementares infantis são a base de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose, lactose e glúten, adequada para crianças, indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

3.1 – Crianças com comprometimento nutricional: até melhora do estado nutricional (comprovada através de laudo nutricional), classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e <Escore-z-2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). 3.2 - Crianças com intolerância à lactose, sem resposta a fórmula de isolado de soja. 3.3 – Crianças com APLV IgE mediada, sem resposta a fórmula de isolado de soja. 3.4 - Crianças com APLV IgE não mediada. 3.5 – Crianças com alergia à proteína de soja. 3.6 – Crianças com alimentação através de sonda. 3.7 –Adolescentes, adultos e idosos com alguma patologia que compromete o estado nutricional; 3.8 - Crianças menores de um ano com Síndrome de má-absorção e com comprometimento intestinal em investigação até que se estabeleça o diagnóstico; 3.9 - Crianças maiores de um ano com Síndrome de má-absorção em investigação até que se estabeleça o diagnóstico; 3.10 - Crianças com Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade. **4 –FÓRMULA ELEMENTAR INFANTIL**

As fórmulas elementares são fórmulas à base de aminoácidos livres, isenta de sacarose e glúten,estão indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

4.1 - Crianças de 0 a 24 meses com APLV ou alergia à proteína de soja, conforme indicadores específicos constantes no Protocolo. **5 –FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS**

1-10 ANOS

5.1 - Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade. 5.2 - Crianças classificadas em < Escore-z -3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). 5.3 –Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional, classificadas em<Escorez

-3 ou ≥ Escore-z -3 e < Escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

5.4 –Crianças com alimentação através de sonda. **6 –FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO**

Critérios de Inclusão

Indicado para crianças a partir de 4 anos de idade, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, aumentando a absorção de sais minerais, principalmente do cálcio, além de contribuir para um melhor funcionamento do sistema imunológico no tratamento de várias patologias.

Na suplementação de nutrientes em pacientes com: 1- Alimentação através de sonda; 2- Doenças alérgicas e imunológicas; 3- Neoplasia;

4- Doenças do esôfago;

5- Desnutrição;

6- Doenças neurológicas; 7- Doenças degenerativas; 8- Distúrbios de absorção de nutrientes. **CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS I- Introdução**

A nutrição faz parte do tratamento de várias patologias, suprir com nutrientes (proteínas,vitaminas, ácidos graxos essenciais e minerais). A má nutrição pode aumentar a predisposição e agravamento de vários estados clínicos. A avaliação correta de cada paciente e a indicação de suporte nutricional adequado deve ser observada nas situações de comprometimento nas funções básicas do organismo.

II- Critérios de Inclusão 1- Alimentação através de sonda; 2- Doenças alérgicas e imunológicas; 3- Neoplasia;

4- Doenças do esôfago;

5- Desnutrição;

6- Doenças neurológicas; 7- Doenças degenerativas; 8- Distúrbios de Absorção de nutrientes. **PROTOCOLO PARA O MANEJO DA ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA**

CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOSÀ SAÚDE (CID-10)

A classificação da alergia à proteína do leite de vaca (APLV), conforme o CID-10 contempla o código:

R 63.8 - Outros sintomas e sinais relativos à ingestão de alimentos e líquidos (Alergia à Proteína do Leite de Vaca).

1) Definição:

A alergia alimentar é definida como um conjunto de reações adversas a alimentos, imunologicamente mediadas, sendo uma das mais frequentes a alergia à proteína do leite de vaca(ALPV).

A única forma de tratamento da APLV é a exclusão da proteína alergênica da alimentação da criança por um determinado período de tempo, sabendo-se que a maioria dos portadores (80 a 90%) adquire tolerância ao alimento a partir do segundo ou terceiro ano de vida.

A Alergia às Proteínas do Leite de Vaca (APLV) acomete 2,5% dos lactentes, sendo a maioria (mais de 60%) com manifestações mediadas por IgE. Aproximadamente 25% dos casos podem permanecer sensíveis até a idade adulta.

A Alergia às Proteínas do Leite de Vaca é um conjunto de manifestações mediadas porIgE, não mediadas por IgE ou associação destas.

*Nas manifestações imediatas (IgE mediadas), o quadro clínico inclui anafilaxia, síndrome da alergia oral, urticária, angioedema, náuseas, vômitos, dores abdominais, rinite e broncoespasmo que ocorrem até duas horas após a ingestão do leite.

*Nas manifestações tardias(não mediadas por IgE ou mistas), predominamos sintomas relativos ao trato gastrointestinal (TGI), podendo haver associação com sintomas extradigestivos(rinoconjuntivite, tosse crônica, estridorlaríngeo e asma) e/ou manifestações cutâneas(urticária e dermatite atópica).

Doença do refluxo gastrointestinal(DRGE), proctocolitealérgica, enterocolite, enteropatiaalérgica, constipação intestinal e cólicas do lactente associada à recusa alimentar são patologias que representam a APLV não mediada por IgE(**ver quadro II**).

DIAGNÓSTICO

Para a confirmação diagnóstica, é necessário verificar, na ordem apresentada, a ocorrência das seguintes condições:

a) Presença de história clínica sugestiva da APLV; **b)** Desaparecimento dos sintomas em 1 a 30 dias após exclusão da proteína do leite de vaca(fase de exclusão) da dieta. Conforme o tipo de sintoma, o desaparecimento pode ser rápido(urticária, vômitos) ou lento (sangramento intestinal, sintomas de má absorção intestinal na enteropatia alérgica, dermatite atópica); **c)** Reaparecimento dos sintomas após teste de provocação oral (TPO). O reaparecimento é imediato nos casos de APLV mediada por IgE (em até 2 horas). Nos casos de APLV não medida por IgE, ocorre após duas horas a sete dias. **2) Critérios diagnósticos:(ver quadro III)**

Em relação aos critérios diagnósticos é relevante lembrar que os exames e alterações da mucosa intestinal, são muitas vezes inespecíficos.O diagnóstico de APLV, também pode ser baseado na história clínica sugestiva, melhora do quadro clínico com a exclusão dietética da proteína alergênica e reaparecimento após provocação oral. O teste de provocação oral (TPO) é contraindicado nas manifestações alérgicas graves. A prova de provocação oral preferencialmente deve ser realizada em ambiente hospitalar com supervisão de Médico Pediatra especialista.

2.1. Critérios Clínicos

Baseados na anamnese detalhada, inquérito alimentar com registro cronológico dos alimentos ingeridos (leite de vaca e derivados), sintomatologias associadas e exame físico minucioso. É importante que todas as suspeitas de APLV IgE mediada sejam confirmadas por uma avaliação apropriada, que pode incluir testes cutâneos de leitura imediata, demonstração sérica de IgE específica,dieta de exclusão alimentar eTPO.

A suspeita da APLV é baseada na análise clínica dos sinais e sintomas apresentados pela criança.**(Quadro I)**

A investigação da história clínica deve ser minuciosa e o profissional de saúde deverá verificar:

Natureza dos sintomas; Frequência,reprodutibilidade e época da última reação; Tempo entre a ingestão do alimento e o aparecimento dos sintomas; Quantidade necessária do(s) alimento(s) contendo leite ou derivados para provocar reação; Tipo de alimento ou preparação que supostamente causaram os sintomas; Descrição detalhada dos tipos de reações; Influência de fatores externos no aparecimento dos sintomas; Diário alimentar associado aos sinais e sintomas (o que, quando e quanto comeu e o que apresentou); Histórico familiar de alergia, do tempo de aleitamento materno, época de introdução de fórmulas infantis artificiais (se for o caso), ingestão de fórmula à base de leite de vaca na maternidade, outros alimentos consumidos e tratamentos dietéticos anteriores (dietas já realizadas).

Crianças com APLV podem apresentar ampla variedade de sintomas comuns a outras doenças. Nesse contexto, é necessário relacionar o sintoma com a ingestão do alimento e avaliar o tempo e sua reprodutibilidade.

Quadrol- Principais sinais e sintomas relacionados à APLV.

Sistema envolvido/ localização	Manifestação clínica
Cutâneo	Eritema localizado ou difuso Prurido Urticária Angioedema Exantemamorbiliforme
Gastrointestinal	NáuseasVômitosDiarréia Sangue nas fezes Refluxo gastrointestinal Dor abdominal
Oral	Pruridoe/ou edema dos lábios/língua e palato
Respiratório	Prurido e sensação de garganta fechando Edema de glote e laringe Tosse seca irritativa Disfonia Dispnéia Sensação de aperto torácico
	Sibilos generalizados Estridor Hipóxia Crises de espirro Intensa congestão nasal
Cardiovascular	Dor torácica Arritmia HipotensãoChoque
Neurológico	Cardiovascular

Quadro1-Principais sinais e sintomas relacionados à APLV.

2.2. Critérios Laboratoriais: 2.2.1. Teste cutâneo de determinação da IgE sérica específica:

Este exame auxilia apenas na identificação da APLV IgE mediada e reações mistas. A pesquisa de IgE específica ao leite de vaca (LV) pode ser realizada tanto “in vivo” (testes cutâneos),como “in vitro” pela dosagem da IgE específica no sangue. Estes testes são similares em sua eficácia para auxiliar no diagnóstico de APLV mediada por IgE. A opção por um ou outro exame vai depender da experiência do Médico Pediatra que conduz o caso e da conveniência, aceitabilidade e segurança que o teste trouxer para a criança a ser testada.

2.2.2. Teste de Provocação oral:

Os testes de provocação oral (TPO) são considerados os únicos métodos fidedignos para estabelecer o diagnóstico definitivo da APLV, sendo ele realizado de forma aberta (pacientes e Médicos Pediatras cientes) ou fechada (simples cego- apenas o Médico Pediatra sabe o que está sendo administrado) ou duplo cego controlado por placebo (onde nenhuma das partes tem conhecimento do preparado).

Os TPO estão indicados nas seguintes situações:

a) Quando houver necessidade de se estabelecer reação causa e efeito; b) Nas alergias a APLV, não IgE mediadas ou mistas, quando os testes laboratoriais são de pouco auxílio; c) Nas reações anafiláticas em que as proteínas do leite de vaca não apresentam positividade para determinação de IgE específica. d) Nos casos em que a idade ou apresentação clínica não são mais compatíveis com quadros de APLV.

Nas manifestações IgE não mediadas o TPO pode apresentar uma resposta tardia, dificultando a identificação da proteína alergênica.

Caso não houver evidências de sensibilização IgE específica, nem história de reações graves, o LV pode ser introduzido no seu domicílio conforme orientação.

2.2.3. Provas específicas:

A avaliação funcional e/ou morfológica do tubo digestivo como endoscopia digestiva alta ou colonoscopia com biópsias são necessárias em situações especiais e devem ser realizadas nos casos onde existam dúvidas no diagnóstico clínico.

2.2.4. Critérios de inclusão

Serão incluídas neste protocolo crianças até vinte e quatro meses de idade que apresentarem:

História clínica sugestiva e resultados positivos no TPO compatíveis para a alergia à proteína do leite de vaca; ou Reação alérgica generalizada relevante em um ou mais órgãos ocorrida imediatamente ou em até duas horas após a ingestão de alimentos contendo proteína do leite de vaca. **2.2.5. Dieta de Exclusão:**

Se houver uma forte suspeita de Alergia ao leite de vaca como causador dos sintomas alérgicos, a exclusão do alimento em questão pode ser útil no diagnóstico. Entretanto a dieta de exclusão deve ser limitada a um período curto de tempo, o suficiente para os sintomas desaparecerem. Geralmente 3 a 5 dias são suficientes para o desaparecimento das manifestações clínicas imediatas. A exclusão deve respeitar a história clínica.

Caso ocorra desaparecimento dos sintomas com a dieta de exclusão, o leite de vaca deve ser reintroduzido para comprovação diagnóstica. O diagnóstico de APLV será confirmado caso ocorra ressurgimento dos sintomas. Por outro lado, se os sintomas não desaparecerem após a exclusão do leite de vaca, é muito provável que o paciente não seja alérgico a ele.

Desta forma, a exclusão do leite de vaca é uma ferramenta que serve tanto para o diagnóstico como também para tratamento.

Em casos de suspeita de APLV mediada por IgE em lactentes que estão sendo exclusivamente amamentados, recomenda-se a exclusão das proteínas de leite de vaca da dieta materna por 3 a 6 semanas. Se os sintomas persistirem após sua eliminação, não se justifica prolongar o período da dieta; provavelmente a suspeita não tem fundamento e as causas dos sintomas devem ser reavaliadas. Por outro lado, se os sintomas desaparecerem após a eliminação da dieta materna,deve-se reintroduzir as proteínas do leite de vaca para a mãe que amamenta. Se a reintrodução provocar o retorno dos sintomas (teste de provocação positivo), o diagnóstico de APLV se confirma.

Observação: A dispensação de fórmulas não alergênicas (fórmulas de aminoácidos) ou fórmulas hipoalergênicas (fórmulas de hidrolisados e isolado de soja) será baseada fundamentalmente nos critérios clínicos, os exames complementares auxiliam no diagnóstico, a ausência destes exames não implica em indeferimento da dispensação.

Quadro I- Manifestações de APLV:

Sistêmica	Mediada por IgE	Não IgE mediada	Mecanismo Misto
Sistêmica	Choque anafilático	-	-
Cutânea	Urticária, angioedema, Rashmorboliforme,urticária aguda de contato.	-	-
Digestiva	Síndrome de alergia oral, alergia gastrointestinal	Proctocolite e enterocolite	Esofagite e gastroenterite e osinofílicaalérgica.
Respiratória	Rinite e bronco espasmo		Asma

Adaptado de Wegrzyn&Sampson

Quadro II- Manifestações Clínicas da APLV

Quadro clínico	Tipo de manifestação	Mecanismo	Sintomas	Laboratório
Síndrome da alergia oral	digestiva	IgE	Edema de lábios, língua e palato	● ■▲
Anafilaxia gastrointestinal	digestiva	IgE	Vômitos, diarréia dor abdominal	● ■▲
Refluxo gastroesofágico	digestiva	Não IgE mediado	Vômitos e regurgitação, recusa alimentar déficit ponderal	pHmetriaesofágica
Esofagite eosinofílica	digestiva	IgEmediadoe Não IgE mediado	Sintomas da doença do refluxo gastro esofágico,disfagia, vômitos e dor abdominal	□
Enterocolitealérgica	digestiva	Não IgE mediado	Vômitos e diarréia persistente distensão abdominal e déficit de crescimento	■▲ □
Proctocolitealérgica	digestiva	Não IgE mediado	Primeiro meses de vida evacuações com estrias de sangue e muco	□
Constipação	digestiva	Não IgEmediado	Constipação intestinal após o desmame, fissura anal e hiperemia perianal	
Urticária agudaouangio edema	cutânea	IgE	Prurido, placas eritemato-maculares e edema	● ■▲
Dermatiteatópica	cutânea	IgEmediadoe Não IgE-mediado	Lesões eczematosas e prurido e acometimento de dobras	● teste de contato

Dermatite de contato	cutânea	Não IgEmediado	Eczema localizado	teste de contato
Asma brônquica	respiratória	IgE mediado e Não IgE-mediado	Tosse,chiado no peito e dispnéia	●
Rinite	respiratória	IgE	Congestão,coriza e prurido nasal	●
Choque anafilático	sistêmica	IgE	Urticária, angioedema, hipotensão e edema de glote	●

● determinação de IgE específica “in vivo”e ou“in vitro” ■ teste de provocação oral nos casos indicados

▲dieta de exclusão nos casos indicados

□endoscopia e biópsias nos casos indicados

DIAGNÓSTICO

Manifestações clínicas (cutâneas, gastrintestinais e/ou respiratórias) desencadeadas pela ingestão de leite e derivados, ou anafilaxia associada à ingestão de leite.

1- Nas reações mediadas por IgE, a associação dos sintomas com ingestão de leite ou derivados ocorreem até 2 horas após a ingestão do leite. 2- Nas reações não mediadas por IgE, ocorrem associações de manifestações digestivas com sinais e sintomas extra-digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridorlaríngeo, broncoespasmo) ou cutâneas (urticária, dermatite atópica, angio edema). As reações são, em geral, tardias (mais de 2 horas após exposição ao leite). 3- Quando houver acometimento do trato digestivo,consideram-se fundamental descartar mal formações do mesmo, distúrbios metabólicos, causas infecciosas ou parasitárias. 4- Teste de provocação: o teste de provocação não deverá ser realizado em casos de anafilaxia, podendo ocorrer em até 4 horas nos casos de reação mediada por IgE ou ocorrer horas ou dias após a provocação em casos de reação não mediada por IgE. **INDICADORES ESPECÍFICOS DE FÓRMULAS DE AMINOÁCIDOS** 1- Persistência de sinais e sintomas de APLV com uso de fórmulas extensamente hidrolisadas. 2- Síndrome de má absorção com comprometimento significativo do estado nutricional, devido a utilização de fórmulas inadequadas. 3- Anafilaxia com leite de vaca, comprovada por testes in vivo e/ou in vitro IgE específica e com reações graves. 4- Esofagite e gastroenterite eosinofílica em paciente com alergia alimentar comprovada por exames complementares.

Observação: nos casos em que o prescritor julgar necessária a indicação de fórmula não alergênica, antes de prescrever outras fórmulas deverá anexar laudo que justifique esta indicação.

Algoritmo de APLV 1/crianças menores de 6 meses

Algoritmo de APLV2 /crianças de 6-12 meses

Algoritmo de APLV 3/crianças maiores 12 meses

TRATAMENTO COMPLEMENTAR APLV

ALGUMAS CONDUTAS PRECONIZADAS I. Crianças em aleitamento materno: estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar a dieta materna com restrição total de leite de vaca e derivados. **II.** Crianças alimentadas com Fórmula à base de leite de vaca ou alimentadas com leite de vaca integral: a) Crianças de 0 a 6 meses: Fórmula extensamente hidrolisada (Algoritmol); b) Crianças de 6 a 12 meses: (Algoritmo2) Sem comprometimento intestinal: Fórmulas de proteína isolada de soja. Com comprometimento intestinal: Fórmula extensamente Hidrolisada. c) Crianças com mais de 12 meses e menos de 24 meses: Sem comprometimento intestinal e eutróficas: bebida a base de soja associada à refeição de sal. Em situações de risco nutricional (definida como criança abaixo do percentil 10 de peso para a idade ou com descendente do traçado da curva de peso para a idade após três pesagens sucessivas): utilizar Fórmula de proteína isolada de soja em crianças sem comprometimento do trato digestivo, ou fórmula extensamente hidrolisada em crianças com envolvimento intestinal (Algoritmo 3). d) Crianças maiores de 24 meses: orientar refeição e sal, não receberá fórmula específica para APLV. **III.** Após 12 semanas de tratamento com qualquer fórmula específica para o tratamento de APLV a criança que responder clinicamente deverá ser submetida a teste de provocação. Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada à dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico. **IV.** A criança que, mesmo na vigência de fórmulas especificas para o tratamento de APLV,não responder favoravelmente em 12 semanas, será diagnosticada como não portadora de alergia ao leite de vaca e o tratamento será suspenso. **V. DA RENOVAÇÃO DO FORNECIMENTO:** Deverá ser apresentada a Prescrição médica ou do nutricionista atualizada em papel timbrado proveniente do serviço público de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de Formulação necessária (número de doses diárias ou posologia), constando o tipo de Formulação adequada. Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo). Será realizada a avaliação socioeconômica do beneficiário com aplicação do questionário social para perfil de usuários de complemento alimentar para identificar o percentual da concessão do benefício. **CRITÉRIOS PARA SUSPENÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO TRATAMENTO**

A suspensão ou alta do tratamento dar-se-á quando a criança:

Apresentar melhora completa de sinais e sintomas relacionados à APLV; Negativar TPO ao longo da conduta adotada; Não apresentar TPO de monitoramento conforme protocolado; ou Completar vinte e quatro meses de idade.

Em caso de suspensão na prescrição de uso de fórmulas, deve-se orientar o responsável pela criança a devolver as fórmulas residuais que por ventura não sejam utilizadas.

MONITORIZAÇÃO

Todas as crianças com APLV devem ser acompanhadas de acordo com a caderneta da criança na atenção básica. A cada quatro meses o acompanhamento deve ser realizado com pediatra e/ou nutricionista.

O parecer do médico pediatra, alergologista, gastroenterologista ou nutricionista anexado o resultado do TPO, deve ser realizado a cada seis meses e encaminhado ao serviço de regulação para manter a continuidade do fornecimento das fórmulas nutricionais infantis especializadas, seguindo os fluxos estabelecidos neste PCDT, constantes nos apêndices.

REGULAÇÃO E CONTROLE/AVALIAÇÃO PELO GESTOR

As crianças devem ser acompanhadas na Atenção Básica e em serviços especializados que ofereçam acompanhamento adequado e equipe multiprofissional, como nutricionista, pediatra, gastropediatra ou alergologista. Devem ser observados os critérios de inclusão e exclusão, a duração e a monitoração da conduta deste protocolo, inclusive adequação das fórmulas prescritas e fornecidas.

O TPO deve ser realizado em serviço especializado, disponível e regulado pelo gestor nas condições mínimas para seu funcionamento e para realização do TPO. O serviço deve possuir equipe multidisciplinar capacitada para a execução do mesmo, habilitada para o atendimento de reações graves; materiais para o preparo, identificação, conservação e administração da fórmula: seringas, recipientes, placebo, leite de vaca, fórmulas infantis para APLV, geladeira. A sala utilizada para a preparação das porções de alimento deve ser próxima ao local do TPO, devendo estar limpa e sem risco de contaminação cruzada com o alimento a ser testado.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE-TER

É obrigatória a informação ao responsável legal dos potenciais riscos e benefícios relacionados à realização do TPO. Assim, todas as crianças que se submeterem ao teste deverão ter Termo de Esclarecimento e Responsabilidade pelo seu responsável legal, conforme modelo proposto abaixo.

DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE OU DO TIPO DE FORMULAÇÃO EM PÓ

Caso haja necessidade de alteração da quantidade ou da alteração do tipo de formulação para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do complemento, mediante requerimento assinado pelo Médico ou Nutricionista responsável.

Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido dependerão da apresentação de nova prescrição médica ou do nutricionista e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação (será necessário comparecer a Unidade Básica de Saúde de referência, se submeter ao questionário social de perfil de usuários de complemento alimentar e aguardar apreciação do processo e deferimento).

Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço do paciente, bem como alteração de Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizadas junto à unidade de dispensação, a qual preencherá o formulário para atualização de cadastro.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O desligamento do Programa dar-se-á por:

a) Uso indevido do Complemento alimentar; b) Não comparecimento para a retirada da Formulação por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar); c) Recusa de receber visita domiciliar da Equipe do Setor de Serviço Social, para realizar acompanhamento familiar, quando observar necessário; d) Recusa de receber visita domiciliar da Equipe do Setor de Serviço Social, para averigar denúncia de uso indevido ou desproporcional; e) Ausência de renovação, após quatro meses de atendimento; f) Alta médica; e/ou g) Óbito do usuário. h) desligamento voluntário do programa, esta poderá ser solicitada no local em que o paciente faz a retirada do material, mediante requerimento assinado.

Para está normativa considera-se recusa de receber visita domiciliar da Equipe do Setor de Serviço Social, quando por motivo injustificado, a família não receber os profissionais, após duas tentativas de realizar visita agendada.

FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS-LFN		
IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO		
()1ª Solicitação	**()1ª Renovação**	**()2ª Renovação**
Nome Completo:		
Sexo( ) M ( ) F	**DN: / /**	
CPF:	**RG:**	**CNS:**
Nome completo da Mãe:		
Responsável:		**DN: / /**
CPF:	**RG:**	**CNS:**
Endereço: **CEP:**		
Município de Residência:	**UF:**	
Telefones:		
Email:		
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA		
Doença principal:		**CID:**
Outros Diagnósticos **CIDs:**		
Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional:		
( )Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou transito digestivo	**( )Síndrome de má digestão**	
( )Afagia/Disfagia por doença neurológica moderada a grave	**( )Desnutrição**	
( )Transtorno de mobilidade intestinal		
Outro:		
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL		
Peso(kg): Atual ( ) Estimado ()Estatura (cm): Atual ()Estimado ()		
IMC:		

Laudo Nutricional:
VIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL

()VO ( )TNE + VO () TNE EXCLUSIVA () TNE + TPP		
Viade Acesso: Sonda:)Jejunostomia	**( )Nasogástrica ( )Nasoentérica ( )Gastrostomia**	**(**
Descritivo da Fórmula Solicitada	**Volume e fracionamento/Dia**	**Total/Mês**
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		
Nome do Estabelecimento:	**CNES:**	
Nome do Profissional:	**CRM/CRN:**	
CPF:	**CNS:**	
Data: / /	**.**	
Assinatura e Carimbo(Médico)	**Assinatura e Carimbo(Nutricionista)**	
Obs.:Casos de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)–Preencher a Folha 2		

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS–LFNAPVL
Alergia Alimentar Classificação () IgE Mediada ()NãoIgEMediada () Mista ()Sem definição Data do início do Quadro: / /
Manifestações Cutâneas: ( )urticária ()prurido ()angioedema () dermatite ()Outros Observações:
Manifestações Cutâneas: ()dor abdominal ()diarréia ()constipação () vômitos e náuseas ()Refluxo ()distensão abdominal ()sangue nas fezes ()outros Observações:
Manifestações Respiratórias: () broncoespasmo ( )tosse ()rinite () edemaelaringe ()outros Observações:
IgEespecíficain vivo(PRICKTEST): ()alfa-lactoalbimina ()alfa-lactoglobulina () caseína ()leite de vaca ()soja Data: / /
IgEespecíficain vitro(RAST): ()alfa-lactoalbimina ()alfa-lactoglobulina () caseína ()leite de vaca ()soja Data: / /
Avaliação Gastrointestinal: () Sangue Oculto () alfa-1-antritripsinafecal ()relação albumina/globulina Data: / /
Anatomopatológico: ()estômago () esôfago ( ) duodeno () reto Data: / /
Prova de Provocação Oral/ Teste de desencadeamento: ()Sim, Data: / / () Não

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS						
(Deve ser Preenchida pelo médico que acompanha a criança até o item E)						
Data da primeira consulta: / /						
A-Identificação do Paciente e Profissional						
Nome do Paciente:				DN:		
Nome do Profissional:				CNS:		
Nome da Unidade de Saúde:						
Nome da Fórmula:			Quantidade/mês:			
B-Sinais e Sintomas Clínicos presentes:						
	Idade Inicial	Tempo Latência	Duração	Frequência	Último Episódio	Tratamento recebido
Sintomas Cutâneos						
()Urticária						
()Prurido						
()Rush						
()Angioedema						
()Dermatite						
Sintomas gastrintestinais						
()Dor Abdominal cólica						
()Diarréia						
()Constipação Intestinal						
() Vômito/Náuseas						
()Distensão Abdominal						
()Flatulência						
()Sangue nas Fezes						
( )Refluxo						
Sintomas Respiratórios						
()Broncoespasmo						
()Tosse						
()Prurido Orofaginge						
()Rinite e Coriza nasal						
() Edema de laringe						
Outros						
( )Anafilaxia						
()Cefaléia						
()Edema Labial						
()Otite						

()Edema Ocular									
Tempo necessário entre a ingestão e o aparecimento dos sintomas:									
Especifique os sintomas mais exacerbados:									
C-Exames subsidiários realizados (mais recentes):									
Tipo							**Data**	**Resultado**	
Hipersensibilidade									
()Sim	()Não		PrikTest leite de Vaca						
()Sim	()Não		PrikTest soja						
()Sim	()Não		RAST leite de vaca						
()Sim	()Não		RASTalfa-lactoalbumina						
() Sim	()Não		RASTbeta-lactoglobulina						
()Sim	()Não		RASTcaseína						
()Sim	()Não		RASTsoja						
Avaliação gastrointestinal									
()Sim	()Não		Sangue Oculto						
()Sim	()Não		Alfa-1-antitripsina fecal						
() Sim	()Não		Relação albumina/globulina						
Anatomopatológico									
()Sim	()Não		Estômago						
()Sim	()Não		Esôfago						
()Sim	()Não		Duodeno						
()Sim	()Não		Reto						
Outros			**Provocação**						
D–Avaliação da Condição Nutricional									
a.Peso:			Kg						

b. Estatura: cm c. Criança no percentil de peso/idade inferior a10: () Sim ()Não Caso **SIM** anote os últimos pesos e datas: 1. Data: / / Peso: Kg 2. Data: / / Peso: Kg 3. Data: / / Peso: Kg 4. Data: / / Peso: Kg	
E–Informações do Médico:	
Data: / /	CNS Médico Responsável:
Carimbo:	CNS Médico Responsável: Assinatura:
F– Conduta:(uso restrito da SMS)	
a. ( )No momento, não preenche critérios **b.** () Liberado para fornecimento de fórmula especial de latas,por meses: **I-** ( )Proteína de soja isolada **II-** ( )Fórmula extensamente isolada **III-** ( )Formula de aminoácidos **c.** Data do retorno: / / **d.** Previsão do teste de comprovação: / / Avaliador: Assinatura e Carimbo	

DESCRIÇÕES DAS FÓRMULAS NUTRICIONAIS

Fórmulas nutricionais INFANTIS PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS

	DESCRIÇÃO
1	**Fórmula de Aminoáciados elementar e não alergênica, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos.**
2	**Fórmula semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de origem animal, isenta de lactose, sacarose e glúten, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos.**
3	**Fórmula em pó composta de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose e glúten, suplementada com oligoelementos.**
4	**Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes.**
5	**Fórmula nutricionalmente completa e balanceada desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade, isenta de lactose e glúten.**

Formulações nutricionais para ADOLESCENTES E ADULTOS

	DESCRIÇÃO
1	**Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten, hipercalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,5cal/ml.**
2	**Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten, normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,2cal/ml.**
3	**Fórmula líquida enteral/oral, polimérica, sem sacarose, isenta de lactose e glúten, normocalórica, normo ou hiperproteica, com densidade calórica de 1,0 a 1,2cal/ml com fibras.**
4	**Fórmula a base de soja em pó, sem lactose, sacarose e glúten, isenta de proteínas lácteas e suplementada com oligoelementos.**

Suplemento e complementos nutricionais

	DESCRIÇÃO
1	**Suplemento alimentarem pó ou líquido, sem lactose e glúten, hipercalórico para crianças a partir de 1 ano.**
2	**Suplemento alimentar em pó ou líquido, sem lactose e glúten, hipercalórico para adolescentes e adultos, com ou sem sacarose.**
3	**Módulo de carboidrato com 100% maltodextrina.**
4	**Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral.**
5	**Espessante alimentar para preparações quentes ou frias.**

FÓRMULAS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DE SAÚDE:

Apresentação: Leite em pó, lata ou pacote e em caixa tetrapak para as fórmulas líquidas.

Patologias atendidas: Desnutrição; Fissura lábio palatal; Intolerância lactose; Alergia proteína leite de vaca; doença celíaca; comprometimento nutricional; Doença materna que contra indique a amamentação. **CID-10:** E40-E46; E50-E64; E73; K52.2; K90; O30; P92.5; Q37;

1)FÓRMULA INFANTIL PARA 1 ºE 2º SEMESTRE:

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. Composição:
LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO,CONCENTRADO DE SAIS MINERAIS (CITRATODECÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN.

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE.
Composição:
LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CONCENTRADO DE SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, CONCENTRADO DE VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA,VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO,VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO, COM CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN.

2)FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA:

FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE.
Composição:
ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, L-CARNITINA,VITAMINAS, MINERAIS, FERRO.UTILIZADA COMO ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES QUANDO NECESSÁRIO EVITAR O LEITE DE VACA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO,VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1,VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. NÃO DEVE CONTER LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS.

3)FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN:

FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA
Composição:
(ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. CONTÉM: MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA,CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO,VITAMINA C, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, L CARNITINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS.
Composição:
CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. 16% PROTEINA DE SORO DE LEITE, 70% CASEINATO DE NA E 14% PROTEINA ISOLADA DE SOJA 50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, 46% SACAROSE, E 4% FOS 39% ÓLEO DE AÇAFRÃO, 46% DE ÓLEO DE SOJA E 15% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM.

4)FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO

SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO COM EXCLUSIVO PREBIO1
Composição:
(70% FOS - FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E 30% INULINA), QUE CONTRIBUI PARA A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. O PREBIO1 AUMENTA A ABSORÇÃO DE SAIS MINERAIS, PRINCIPALMENTE DO CÁLCIO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA UM MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO.

TERMO ENTREGA DE FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA

Nome:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

CPF: RG:

Cartão SUS:

Tipo de Formulação:
a) FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2 º SEMESTRE
()Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes de 0 a 6 Meses de Idade
()Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses de Idade.
b) FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA:
( )Fórmula Infantil de Origem Vegetal a Base de Proteína Isolada De Soja, Isenta de Lactose e Sacarose.
c) FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN
( )Fórmula Infantil Especial, Isenta de Lactose, à Base de Leite de Vaca, Óleos Vegetais e Maltodextrina
( )Alimento Nutricional Completo e Balanceado para Consumo Oral ou Enteral para Crianças de 1 A 10 Anos.
d) FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO
()Suplemento Nutricional Composto Com Exclusivo Prebio1
e) Outras:

Dados do Responsável:

CPF: RG:

Cartão do SUS:

Data Entrega	Assinatura (Nome Completo elegível)

Glória D'Oeste- MT.

Autorização Autorizamos entregar para o (a) Senhor(a): ( ) Fraldas Geriátricas-Tamanho Quantidade: unidades. ( )Leite-Tipo: Quantidade: latas. Do Paciente: GlóriaD´Oeste, de de . ***AssistenteSocial***
Autorização Autorizamos entregar para o (a) Senhor(a): ( )Fraldas Geriátricas-Tamanho Quantidade: unidades. ( )Leite-Tipo: Quantidade: latas. Do Paciente: GlóriaD´Oeste, de de . ***AssistenteSocial***
Autorização Autorizamos entregar para o (a) Senhor (a): ( )Fraldas Geriátricas- Tamanho Quantidade: unidades. ( ) Leite-Tipo: Quantidade: latas. Do Paciente: GlóriaD´Oeste, de de . ***AssistenteSocial***

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Inscrito no CPF declaro ter conhecimento das obrigações que tenho de cumprir para poder receber o item abaixo assinalado.

Tipo de Formulação: a) FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE

()Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes de 0 a 6 Meses de Idade

()Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses de Idade.

b) FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA:

() Fórmula Infantil de Origem Vegetal a Base de Proteína Isolada De Soja, Isenta de Lactose e Sacarose.

c) FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN

() Fórmula Infantil Especial, Isenta de Lactose, à Base de Leite de Vaca, Óleos Vegetais e Maltodextrina

() Alimento Nutricional Completo e Balanceado para Consumo Oral ou Enteral para Crianças de 1 A 10 Anos.

d) FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO

() Suplemento Nutricional Composto Com Exclusivo Prebio1

e) Outros:

()

Comprometo informar o setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde, em caso de óbito ou não haver mais a necessidade do fornecimento do complemento alimentar para o paciente.

Tenho ciência que o uso indevido do complemento alimentar, o não comparecimento para retirada de formula no prazo de 60 (sessenta) dias sem justificativa, apresentar mais de duas faltas consecutivas não justificadas às consultas e/ou procedimentos agendados na Unidade de Saúde Referência, a ausência de renovação e/ou recusa de receber visita domiciliar do Setor de Serviço Social implica desligameno do programa.

Declaro conhecimento que o descumprimento do compromisso ora firmado, acarretará em prejuízo a outros paciente que necessitam dos complementos alimentares.

Glória D'Oeste-MT,_ / / .

Assinatura do paciente/representante

CPF:

REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO PACIENTE DO CADASTRO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAL:

Eu,..... RG..... ,

responsável pelo paciente .....,Cartão SUS n.º....., requeiro sua exclusão do cadastro de pacientes beneficiados com o fornecimento de Formulação Nutricional, em virtude de.....
.....
.....

Glória D'Oeste-MT,_ / /

Assinatura do requerente

QUESTIONÁRIO SOCIAL PARA PERFIL DE USUÁRIOS DE COMPLEMENTO ALIMENTAR E FRALDAS GERIÁTRICAS

Nome:

Data de nascimento: / / Estado Civil:

Endereço:

Bairro: Profissão:

Telefones:

CID da doença:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Somente pessoas que residem com o paciente)						
NOME:						
CPF	IDADE	SEXO	PARENTESCO	PROFISSÃO	ESTUDA	RENDA

NOME:						
CPF	IDADE	SEXO	PARENTESCO	PROFISSÃO	ESTUDA	RENDA

NOME:						
CPF	IDADE	SEXO	PARENTESCO	PROFISSÃO	ESTUDA	RENDA

NOME:						
CPF	IDADE	SEXO	PARENTESCO	PROFISSÃO	ESTUDA	RENDA

NOME:						
CPF	IDADE	SEXO	PARENTESCO	PROFISSÃO	ESTUDA	RENDA

INDICADOR DE VULNERABILIDADE:

1 - RENDA MENSAL FAMILIAR				Pontuação
Sem renda				10
Até ½ SM - **Valor exato:**				09
½ a 2 SM **- Valor exato:**				08
2 a 5 SM **- Valor exato:**				07
5 a 9 SM **- Valor exato:**				06
+ 10 SM **- Valor exato:**				05
Assinalar Origem da renda bruta:				
Salário	Pró-labore	Rendimento financeiro	Aluguéis	
Pensão	Honorários	Aposentadoria tempo de serviço	Seg. Desemprego	
Outros:				

2- RECEBEM ALGUM TIPO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO	Pontuação
Programa Renda Mínima	05
Programa Bolsa Família - **Qual valor:** BPC	05
Recebe auxílio doença – **Valor: _____Há quanto tempo?_____**	04
Recebe (aposentadoria especial ou por invalidez) **Qual valor: _____**	03

3 – NÚMERO DE DEPENDENTES (MENORES DE 18 ANOS)	Pontuação
06 ou mais colocar n° exato:	10
05	09
04	08
03	07
02	06
01	05

4 - RENDA PER CAPTA	Pontuação
Sem renda	10
Até ¼ SM per capta	09
Até ½ SM per capta	08
½ a 1 SM per capta	07
De 1 SM à 1,5 per capta	06
De 1,5 SM à 2 SM per capta	05
Acima de 2 SM per capta	04

5 - CONTEXTO FAMILIAR – ADMITE ASSINALAR MAIS DE UMA ALTERNATIVA	Pontuação
Família com pessoa com deficiência	05
Família com gestante	05
Família com pessoa em situação de reclusão	05
Família com pessoa idosa, pessoa acamada ou com doença crônica	05
Tem pessoas na família que fazem uso contínuo de medicação	05

6 - ESCOLARIDADES DOS MEMBROS DA FAMÍLIA	Pontos
Não alfabetizado	10
Ensino Primário	09
Ensino Fundamental completo ou incompleto	08
Ensino Médio completo ou incompleto	07
Ensino Superior completo ou incompleto	06
Pontuar somente o maior nível educacional, preferencialmente da mãe.	

7 – HABITAÇÃO Condição/ situação N° Cômodos:	Pontuar de acordo com o tipo, acomodações, infraestrutura (água, luz, esgoto, coleta de lixo, telefonia).			
	Pontos			
	Insatisfatória	Regular	Boa	ótima
Alugada	10	9	8	7
Cedida	9	8	7	6
Financiada	8	7	6	5
Própria	7	6	5	4
Obs.				

8 - DESPESAS COM SAÚDE	Pontuação
Possui Plano de Saúde / particular	00
Possui Plano de saúde / coorporativo	05
Sem Plano de saúde (Tratamentos oferecidos pelo SUS)	10
Sem Plano de saúde (Tratamentos não oferecidos pelo SUS)	08

9 – PRESENÇA DE GEMEOS:	Pontos
QUADRIGÊMEOS	05
TRIGÊMEOS	04
GÊMEOS	03
Pontuar somente no caso do paciente a ser atendido pelo programa for: **Gêmeos/Trigêmeos/Quadrigêmeos**	

	Classificação Socioeconômica	
Pontos	**Classificação**	**Percentual de concessão**
66 a 100	Vulnerabilidade Socioeconômica Acentuada /VSA	100%
51 a 65	Vulnerabilidade Socioeconômica Regular /VSR	70%
31 a 50	Situação Socioeconômica Media / SSM	50%

_____

Fernanda Alves Garcia

Assistente Social – SMS

CRESS - 6072

Glória D'Oeste: de de

Assinatura do técnico Registro no CRESS Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 23/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
19/2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	25 - 35 - 64 - 65 - 66 - 67 - 82 - 90	
VALOR TOTAL	R$ 33.247,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
20/2024	COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 51.640.302/0001-65.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	28 - 31 - 37 - 42 - 47 - 53 - 61 - 62 - 71 - 77 - 78 - 79 - 81 - 84 - 92 - 100 - 105 - 106 - 117 – 124	
VALOR TOTAL	R$ 88.991,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
21/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ sob o n° 08.676.370/0001-55.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	123.	
VALOR TOTAL	R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
22/2024	DNA MED BRASIL LTDA - CNPJ sob o n° 41. 665.545/0001-02.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	133.1 - 133.2 – 134.	
VALOR TOTAL	R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
23/2024	FERNAMED LTDA - CNPJ sob o n° 04.759. 433/0001-86.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	21 - 51 – 58	
VALOR TOTAL	R$ 30.632,00 (Trinta mil e seiscentos e trinta e dois reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
24/2024	HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 35.683.070/0001-76.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	5 - 6 - 16 - 22 - 30 - 59 - 69 - 91 - 101 - 108 - 109 - 111	
VALOR TOTAL	R$ 27.340,70 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
25/2024	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 41.500.407/0001-65.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	9 - 24 - 26 - 32 - 33 - 44 - 45 - 48 - 55 - 56 - 70 - 73 - 75 - 76 - 103 - 125 – 128	
VALOR TOTAL	R$ 34.254,80 (Trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
26/2024	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 26.419.311/0001-83.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	8 - 15 - 36 - 38 - 89 - 97 - 102 – 116	
VALOR TOTAL	R$ 4.673,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e três reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
27/2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 32.421.421/0001-82.	26/03/2024 a 26/03/2025
ITEM	1 - 2 - 3 - 4 - 20 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122	
VALOR TOTAL	R$ 120.544,00 (Cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
28/2024	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ sob o n° 40.951.414/0001-10.	26/03/2024 a 26/03/2025

ITEM	**7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 39 - 40 - 54 - 88 - 93 - 94 - 110 - 112 - 114 – 129**
VALOR TOTAL	**R$ 27.340,70 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos).**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
29/2024	**PROCELA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ sob o n° 09.686.716/0001-69.**	**26/03/2024 a 26/03/2025**
ITEM	**131 – 132.**	
VALOR TOTAL	**R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).**	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de **R$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais).**

ITENS: 2 - 10 - 25 - 26 - 27 - 29 - 34 - 41 - 44 - 49 – M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com o valor total de **R$ 22.601,66 (Vinte e dois mil e seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos).**

ITEM: 03 – V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, com o valor total de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 04 e 05 – F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64, com o valor total de **R$ 1.574,00 (Mil e quinhentos e setenta e quatro reais).**

ITENS: 6 - 48 - 50– CONVENIENCE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.252.411/0001-03, com o valor total de **R$ 16.706,90 (Dezesseis mil e setecentos e seis reais e noventa centavos).**

ITENS: 7 - 9 - 13 - 16 - 19 - 33 – VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, com o valor total de **R$ 28.010,00 (Vinte e oito mil e dez reais).**

ITEM: 08 – ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03, com o valor total de **R$ 5.499,95 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

ITENS: 11 e 43 – PRO - SAUDE DIST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.968.031/0001-02, com o valor total de **R$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais).**

ITEM: 12 – FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.044.732/0001-77, com o valor total de **R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).**

ITENS: 14.1 – 14.2 - 15 - 17 - 18 - 42 - 45 - 47 – OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, com o valor total de **R$ 147.739,78 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**

ITENS: 20 - 23 - 35 - 39 – 46 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com o valor total de **R$ 31.412,30 (trinta e um mil e quatrocentos e doze reais e trinta centavos).**

ITENS: 21 e 22 – ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, com o valor total de **R$ 9.504,00 (Nove mil e quinhentos e quatro reais).**

ITEM: 24 – ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, com o valor total de **R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).**

ITENS: 28 e 40 – ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, com o valor total de **R$ 7.005,00 (Sete mil e cinco reais).**

ITEM: 30 – NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de **R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).**

ITEM: 36 – ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.600/0001-84, com o valor total de **R$ 7.660,00 (Sete mil e seiscentos e sessenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 297.908,59 (Duzentos e noventa e sete mil e novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 31,32,37 e 38.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de março de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DO MOTOR TRIFASICO DA BOMBA SUBMERSA DE MARCA LEÃO 6, 0HP R11-9 ESTAGIO, QUE ABASTECE O DISTRITO DE VALE RICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	03/04/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA 03 - PE 004-2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA 03

Pregão Eletrônico nº 004-2024

Processo nº 016/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, obje-

tivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, terá sua sessão remarcada para o dia 12/04/2024,** tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, mais especificamente nos seguintes pontos: retirada da exigência de sistema integrado, redução do percentual de empate ficto para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006, retirada da exigência de POS Virtual, retirada da proibição de ofertar taxa negativa e inserção de Balanço Patrimonial entre os documentos de Habilitação. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 26/03/2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Declarou - se Deserto o referido certame, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14. 133/21.

Indiavaí – MT, 26 de março de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI – MT

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 003/2024, cujo objeto é a Contratação de professor de dança para oficina de Ballet baby, ballet preparatório e dança contemporânea, durante o período do Ano Letivo de 2024, foi verificado dia 25 de março de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade, onde atenderam as exigências de acordo com o termo de referência, Sagrando vencedora a empresa ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS 02216126101, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°19.340.791/0001-27, logradouro na Rua José Rodrigues de Freitas, N° 00, CEP n° 78.295-000, Centro, Indiavaí-MT, tendo como Representante Ana Maria Gonçalves dos Santos, CPF n° 022...01 e RG 16...8-2 SSP-MT. Sendo o valor de R$3. 500,00 (três mil e quinhentos reais) para execução mensal do objeto, e o valor total de R$31.500,00 (trinta e um mil) durante o exercício de 2024.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 25 de março de 2024.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 27 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ELOIZA RODRIGUES SZELHACIKOWSKI	146	49°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a

acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: VM ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: Execução da Obra de Construção do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial Militar da PMMT no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo contratual por **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, com início em 27 de março de 2024 com término em 10 de maio de 2024.

Fica prorrogado o prazo de execução por **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, com início em 16 de março de 2024 e término em 29 de abril de 2024 para a conclusão da obra de construção do **Condomínio Residencial Militar da PMMT.**

Data assinatura: 05/03/2024

Lucio Morelato - Fiscal de Contrato - Portaria 0341/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 035/2023

Processo Administrativo nº 064/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

O Município de Itiquira, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contrato que esta subscreve, vem **NOTIFICAR FORMALMENTE**, a empresa **M R DA GRACA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, no seguinte teor:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 035/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT."*, o qual a empresa **M R DA GRACA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ 43.195.850/0001-03, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 7.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada por meio dos Empenhos Nº: 263, 264, 265, 266, 267, 268 e 269/2024, todos devidamente remetidos para empresa, as quais até o presente momento, não foram entregues, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **M R DA GRACA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.195.850/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 035/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 26 de março de 2024.

ROSÂNGELA CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Gerente de Tecnologia da Informação

Fiscal do Poder Executivo Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 107/2024, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT"*, o qual a empresa MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 44.873.952/0001-95, configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo Empenho nº 3977/2024, datado de 11/03/2024 e remetido a empresa em 14/03/2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 44.873.952/0001-95, doravante denominada

CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 25 de Março de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria n° 201

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

Portaria nº 107

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 05/03/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NORTON GIACOMOLLI VELASCO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032/2023, por 01 (um) ano, contados de 05/03/2024 a 05/03/2025, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 05/03/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NORTON GIACOMOLLI VELASCO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032/2023, por 01 (um) ano, contados de 05/03/2024 a 05/03/2025, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 05/03/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NORTON GIACOMOLLI VELASCO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032/2023, por 01 (um) ano, contados de 05/03/2024 a 05/03/2025, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

N° 05/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023, CELEBRADO COM EMPRESA ROBERT DIEGO TURATTI E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA;

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERT DIEGO TURATTI,** Nome Fantasia "Elétrica Turatti', inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, estabelecida a Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmaill.com. Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF ***.***.151-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente apostilamento, segundo condições seguintes:

Considerando das fls.003 a 015, dos autos em epígrafe, que informa a alteração do nome empresarial, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em fase do exposto, a correta redação do contrato 05/2023 é a que segue:

Onde se lê:

Empresa Robert Diego Turatti,

Leia-se:

Elétrica Turatti Ltda.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Itiquira – MT, 26 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista Presidente 2023/2024 **CONTRATANTE**
ELTRICA TURATTI LTDA ROBERT DIEGO TURATTI Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Maria de Fátima Gomes da Silva CPF ***.***.801-00	**Maria Roseny Farias Lima** **CPF Nº. ***.***561-91**

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 107/2024, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT"*, o qual a empresa FR CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ 46.945.369/0001-78, configura como uma das fornecedoras registradas.

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo Empenho nº 3606/2024, datado de 29/02/2024 e remetido a empresa em 04/03/2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FR CONEXOES LTDA,** inscrita no CNPJ 46.945.369/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 25 de Março de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria n° 201

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

Portaria nº 107

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 107/2024, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT"*, o qual a empresa DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.902.157/0001-12, configura como uma das fornecedoras registradas.

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo Empenho nº 2610/2024, datado de 23/02/2024 e remetido a empresa em 06/03/2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 37.902.157/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 25 de Março de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria n° 201

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

Portaria nº 107

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11/01/2024. Edição 4398 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Admistração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 26 de março de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 107/2024, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT"*, o qual a empresa BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.389.734/0001-01, configura como uma das fornecedoras registradas.

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo Empenho nº 976/2024, datado de 11/03/2024 e remetido a empresa em 14/03/2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ 49.389.734/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 25 de Março de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria n° 201

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

Portaria nº 107

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Secretária Municipal, juntamente com a fiscal a qual subscreve, designada pela Portaria nº 107/2024, vem **MANIFESTAR** e **REQUERER** o quanto segue:

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT"*, o qual a empresa A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, configura como uma das fornecedoras registradas.

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como a cláusula terceira das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo Empenho nº 3786/2024, datado de 05/03/2024 e remetido a empresa em 12/03/2024, Empenho nº 2613/2024, datado de 23/02/2024 e remetido a empresa em 05/03/2024, Empenho nº 2618/2024, datado de 23/02/2024 e remetido a empresa em 05/03/2024, Empenho nº 2612/2024, datado de 23/02/2024 e remetido a empresa em 05/03/2024 e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itiquira/MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preço, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justi-

ficativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 001/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 25 de Março de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria n° 201

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

Portaria nº 107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO "NINTEDANIBE 150MG" EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 26 de março de 2024.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 5º, do Decreto nº 054, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os Princípios da Autotutela e da Legalidade, inerentes à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por 07 (sete) meses, contados a partir de 04/02/2024, o prazo previsto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 054, de 30 de junho de 2023, pertinente à conclusão da destinação final das áreas especificadas no artigo 1º do mesmo Diploma legal.

Art. 2º *Ficam mantidas as demais cominações outrora regulamentadas.*

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/02/2024.

Art. 4º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

Data da vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DJANIRA PEREIRA DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 090/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 08/02/2024 a 08/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA- ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Aparecida Santana Lobo dos Santos, que se encontra em auxílio doença .

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 158, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 158, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
777	ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2022 A 26/03/2023	15/01/2024 A 13/02/2024	14//02/2024
995	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	17/06/2020 A 16/06/2021	08/12/2023 A 22/12/2023	23/12/2023

763	ANA PAULA SILVA SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	25/03/2022 A 24/03/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
239	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2022 A 05/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1415	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2023 A 28/01/2024	01/03/2024 A 30/03/2024	31/03/2024
696	AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/07/2022 A 06/07/2023	05/02/2024 A 05/03/2024	04/03/2024
708	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	GUARDA	04/05/2022 A 03/05/2023	10/02/2024 A 10/03/2024	11/03/2024
58	ANTONIO MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA	PROFESSOR	29/04/2021 A 28/04/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
857	ADRYELE DA SILVA FERREIRA GAMA	COORDENADOR DE OBRAS DE OURO BRANCO DO SUL	29/08/2019 A 28/08/2020	03/01/2024 A 22/01/2024	23/01/2024
139	ADEMIR DALL BERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2022 A 09/04/2023	08/01/2024 A 22/01/2024	23/01/2024
910	ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2022 A 10/09/2023	08/01/2024 A 22/01/2024	23/01/2024
635	ALOISIO ANGELINO DE SOUZA FILHO	GUARDA	04/03/2019 A 03/03/2020	10/03/2024 08/04/2024	09/04/2024
727	CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2022 A 05/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
544	CRISTIANE ROCHA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2021 A 27/02/2022	04/03/2024 A 02/04/2024	03/04/2024
929	DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	PINTOR	04/02/2022 A 03/02/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	03/01/2024
610	DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2021 A 02/032022	02/10/2023 A 31/10/2023	01/11/2023
610	DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2022 A 02/03/2023	06/11/2023 A 05/12/2023	06/12/2023
955	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	17/03/2022 A 16/03/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	03/04/2024
933	EVAI PEREIRA DA SILVA LIMA	AGENTE AMBIENTAL	17/09/2021 A 16/09/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
866	ELIZBETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2020 A 01/09/2021	05/02/2024 A 05/03/2024	06/03/2024
116	EDLCINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/2022 A 28/04/2023	02/10/2023 A 31/10/2023	01/11/2023
912	ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA	11/09/2022 A 10/09/2023	02/03/2024 a 31/03/2024	01/04/2024
1442	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR II – PEDAGOGIA	16/02/2023 A 15/02/2024	11/03/2024 A 09/04/2024	10/04/2024
851	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	30/08/2022 A 29/08/2023	03/01/2024 A 12/01/2024	13/01/2024
986	FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRO	10/02/2022 A 09/02/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
8805	GLAUCIA PINHEIRO	COORDENADOR DE REGULAÇÃO	01/09/2022 A 31/08/2023	08/01/2024 A 17/01/2024	18/01/2024
42	GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1431	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2022 A 02/05/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1414	GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2021 A 22/01/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
970	GILMAR GARCIA GALERIANI	GERENTE DE PROMOÇÕES E EVENTOS	01/11/2020 A 31/10/2021	24/01/2024 A 02/02/2024	03/02/2024
752	ISABEL LORISSETE DALSOLIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2021 A 16/03/2022	29/01/2024 A 27/02/2024	28/02/2024
752	ISABEL LORISSETE DALSOLIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2022 A 16/03/2023	28/02/2024 A 28/03/2024	29/03/2024
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2020 A 26/03/2021	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2021 A 26/03/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/04/2024
8397	IRENO VERONEZE	GERENTE DE DEFESA CIVIL	21/09/2022 A 20/09/2023	15/01/2024 A 13/02/2024	14/02/2024
714	ITAMAR LIMA PEREIRA	GUARDA	14/03/2017 A 13/03/2018	01/01/2024 A 30/01/2024	31/01/2024
166	JAFERSON ALMEIDA FREIRE	ALMOXARIFE	16/04/2022 A 16/04/2023	05/01/2024 A 03/02/2024	04/02/2024
749	JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2022 A 18/03/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
498	JULIANO PONTES	GUARDA	23/02/2021 A 22/02/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
231	LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2022 A 25/04/2023	22/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
964	LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2022 A 29/01/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
626	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2021 A 03/03/2022	17/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
103	LUZIA ALCANTARA BRITO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	01/04/2022 A 01/04/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	16/02/2024
1194	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01/06/2021 A 31/05/2022	02/01/2024 A 16/01/2024	17/01/2024
1438	LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/02/2021 A 01/02/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024

976	MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2021 A 05/12/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
900	MARCELO FIANCO	ENCARREGADO DE REGISTRO DE PESSOAL – ERP	06/09/2021 A 05/09/2022	02/01/2024 A 11/01/2024	12/01/2024
1464	MARCELA ARIANA SILVA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	16/02/2023 A 15/02/2024	19/03/2024 A 28/03/2024	29/03/2024
69	MARIA ANTONIA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2021 A 03/04/2022	05/02/2024 A 19/02/2024	20/02/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2020 A 03/03/2021	03/01/2024 A 12/01/2024	13/01/2024
922	MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/09/2021 A 12/09/2022	07/12/2023 A 22/12/2023	23/12/2023
870	MARISE EVANGELISTA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2022 A 02/09/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
953	MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA	19/09/2022 A 18/09/2023	15/01/2024 A 13/02/2024	14/02/2024
624	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	16/03/2019 A 15/03/2020	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2020 A 03/03/2021	05/03/2024 A 14/03/2024	15/03/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2021 A 03/03/2022	15/03/2024 A 13/04/2024	14/04/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2022 A 03/03/2023	14/04/2024 A 13/05/2024	14/05/2024
920	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2020 A 11/09/2021	10/02/2024 A 10/03/2024	11/03/2024
920	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2021 A 11/09/2022	11/03/2024 A 09/04/2024	10/04/2024
920	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2022 A 11/09/2023	10/04/2024 A 09/05/2024	10/05/2024
1420	NEUSA PEREIRA REGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/01/2023 A 22/01/2024	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
174	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II	03/04/2022 A 02/04/2023	05/03/2024 A 03/04/2024	04/04/2024
732	NELY SEVERINO	GARI	11/03/2022 A 10/03/2023	10/01/2024 A 08/02/2024	09/02/2024
8799	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	26/02/2023 A 25/08/2023	10/02/2024 A 29/02/2024	01/03/2024
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	28/03/2019 A 27/03/2020	10/02/2024 A 10/03/2024	11/03/2024
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	28/03/2020 A 27/03/2021	11/03/2024 A 09/04/2024	10/04/2024
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	28/03/2021 A 27/03/2022	10/04/2024 A 09/05/2024	10/05/2024
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	01/03/2020 A 01/03/2021	01/02/2024 A 15/02/2024	16/02/2024
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	01/03/2020 A 01/03/2021	26/02/2024 A 26/03/2024	27/03/2024
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	04/09/2022 A 03/09/2023	02/01/2024 A 16/01/2024	17/01/2024
8855	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	06/02/2023 A 05/02/2024	07/02/2024 A 07/03/2024	08/03/2024
198	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	06/04/2022 A 05/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
8478	SAMILA CARVALHO BASSANESSI	ENCARREGADO DE APOIO A QUALIDADE DE VIDA	17/12/2021 A 16/12/2022	17/02/2024 A 21/02/2024	22/02/2024
1097	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2019 A 01/09/2020	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
382	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 A 31/08/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
382	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2022 A 31/08/2023	02/03/2024 A 31/03/2024	01/04/2024
902	SIDRIANA GIOCOMOLLI	PROCURADOR JURIDICO	09/09/2020 A 09/09/2021	02/01/2024 A 16/01/2024	17/01/2024
1193	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2021 A 29/08/2022	13/12/2023 A 22/12/2023	23/12/2023
99	VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2018 A 09/02/2019	15/02/2024 A 22/02/2024	23/02/2024
99	VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2019 A 09/02/2020	23/02/2024 A 15/03/2024	16/03/2024
204	VALDINEIA VELASCO DE MATOS WINK	RECEPCIONISTA	11/04/2021 A 10/04/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1185	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2022 A 16/03/2023	10/03/2024 A 08/04/2024	09/04/2024
160	ZELITO JOSÉ DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINAS	16/01/2021 A 15/01/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 158, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 158, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
777	ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2022 A 26/03/2023	15/01/2024 A 13/02/2024	14//02/2024
995	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	17/06/2020 A 16/06/2021	08/12/2023 A 22/12/2023	23/12/2023
763	ANA PAULA SILVA SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	25/03/2022 A 24/03/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
239	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2022 A 05/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1415	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2023 A 28/01/2024	01/03/2024 A 30/03/2024	31/03/2024
696	AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/07/2022 A 06/07/2023	05/02/2024 A 05/03/2024	04/03/2024
708	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	GUARDA	04/05/2022 A 03/05/2023	10/02/2024 A 10/03/2024	11/03/2024
58	ANTONIO MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA	PROFESSOR	29/04/2021 A 28/04/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
857	ADRYELE DA SILVA FERREIRA GAMA	COORDENADOR DE OBRAS DE OURO BRANCO DO SUL	29/08/2019 A 28/08/2020	03/01/2024 A 22/01/2024	23/01/2024
139	ADEMIR DALL BERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2022 A 09/04/2023	08/01/2024 A 22/01/2024	23/01/2024
910	ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2022 A 10/09/2023	08/01/2024 A 22/01/2024	23/01/2024
635	ALOISIO ANGELINO DE SOUZA FILHO	GUARDA	04/03/2019 A 03/03/2020	10/03/2024 08/04/2024	09/04/2024
727	CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2022 A 05/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
544	CRISTIANE ROCHA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2021 A 27/02/2022	04/03/2024 A 02/04/2024	03/04/2024
929	DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	PINTOR	04/02/2022 A 03/02/2023	04/12/2023 A 02/01/2024	03/01/2024
610	DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2021 A 02/032022	02/10/2023 A 31/10/2023	01/11/2023
610	DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2022 A 02/03/2023	06/11/2023 A 05/12/2023	06/12/2023
955	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	17/03/2022 A 16/03/2023	04/03/2024 A 02/04/2024	03/04/2024
933	EVAI PEREIRA DA SILVA LIMA	AGENTE AMBIENTAL	17/09/2021 A 16/09/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
866	ELIZBETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2020 A 01/09/2021	05/02/2024 A 05/03/2024	06/03/2024
116	EDLCINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/2022 A 28/04/2023	02/10/2023 A 31/10/2023	01/11/2023
912	ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA	11/09/2022 A 10/09/2023	02/03/2024 a 31/03/2024	01/04/2024
1442	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR II – PEDAGOGIA	16/02/2023 A 15/02/2024	11/03/2024 A 09/04/2024	10/04/2024
851	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	30/08/2022 A 29/08/2023	03/01/2024 A 12/01/2024	13/01/2024
986	FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRO	10/02/2022 A 09/02/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
8805	GLAUCIA PINHEIRO	COORDENADOR DE REGULAÇÃO	01/09/2022 A 31/08/2023	08/01/2024 A 17/01/2024	18/01/2024
42	GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1431	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2022 A 02/05/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1414	GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2021 A 22/01/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
970	GILMAR GARCIA GALERIANI	GERENTE DE PROMOÇÕES E EVENTOS	01/11/2020 A 31/10/2021	24/01/2024 A 02/02/2024	03/02/2024
752	ISABEL LORISSETE DALSOLIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2021 A 16/03/2022	29/01/2024 A 27/02/2024	28/02/2024
752	ISABEL LORISSETE DALSOLIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2022 A 16/03/2023	28/02/2024 A 28/03/2024	29/03/2024
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2020 A 26/03/2021	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2021 A 26/03/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/04/2024
8397	IRENO VERONEZE	GERENTE DE DEFESA CIVIL	21/09/2022 A 20/09/2023	15/01/2024 A 13/02/2024	14/02/2024

714	ITAMAR LIMA PEREIRA	GUARDA	14/03/2017 A 13/03/2018	01/01/2024 A 30/01/2024	31/01/2024
166	JAFERSON ALMEIDA FREIRE	ALMOXARIFE	16/04/2022 A 16/04/2023	05/01/2024 A 03/02/2024	04/02/2024
749	JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2022 A 18/03/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
498	JULIANO PONTES	GUARDA	23/02/2021 A 22/02/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
231	LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2022 A 25/04/2023	22/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
964	LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2022 A 29/01/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
626	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2021 A 03/03/2022	17/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
103	LUZIA ALCANTARA BRITO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	01/04/2022 A 01/04/2023	01/02/2024 A 15/02/2024	16/02/2024
1194	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01/06/2021 A 31/05/2022	02/01/2024 A 16/01/2024	17/01/2024
1438	LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/02/2021 A 01/02/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
976	MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2021 A 05/12/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
900	MARCELO FIANCO	ENCARREGADO DE REGISTRO DE PESSOAL – ERP	06/09/2021 A 05/09/2022	02/01/2024 A 11/01/2024	12/01/2024
1464	MARCELA ARIANA SILVA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	16/02/2023 A 15/02/2024	19/03/2024 A 28/03/2024	29/03/2024
69	MARIA ANTONIA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2021 A 03/04/2022	05/02/2024 A 19/02/2024	20/02/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2020 A 03/03/2021	03/01/2024 A 12/01/2024	13/01/2024
922	MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/09/2021 A 12/09/2022	07/12/2023 A 22/12/2023	23/12/2023
870	MARISE EVANGELISTA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2022 A 02/09/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
953	MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA	19/09/2022 A 18/09/2023	15/01/2024 A 13/02/2024	14/02/2024
624	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	16/03/2019 A 15/03/2020	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2020 A 03/03/2021	05/03/2024 A 14/03/2024	15/03/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2021 A 03/03/2022	15/03/2024 A 13/04/2024	14/04/2024
697	MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	04/03/2022 A 03/03/2023	14/04/2024 A 13/05/2024	14/05/2024
920	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2020 A 11/09/2021	10/02/2024 A 10/03/2024	11/03/2024
920	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2021 A 11/09/2022	11/03/2024 A 09/04/2024	10/04/2024
920	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA	12/09/2022 A 11/09/2023	10/04/2024 A 09/05/2024	10/05/2024
1420	NEUSA PEREIRA REGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/01/2023 A 22/01/2024	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
174	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II	03/04/2022 A 02/04/2023	05/03/2024 A 03/04/2024	04/04/2024
732	NELY SEVERINO	GARI	11/03/2022 A 10/03/2023	10/01/2024 A 08/02/2024	09/02/2024
8799	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	26/02/2023 A 25/08/2023	10/02/2024 A 29/02/2024	01/03/2024
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	28/03/2019 A 27/03/2020	10/02/2024 A 10/03/2024	11/03/2024
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	28/03/2020 A 27/03/2021	11/03/2024 A 09/04/2024	10/04/2024
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	28/03/2021 A 27/03/2022	10/04/2024 A 09/05/2024	10/05/2024
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	01/03/2020 A 01/03/2021	01/02/2024 A 15/02/2024	16/02/2024
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	01/03/2020 A 01/03/2021	26/02/2024 A 26/03/2024	27/03/2024
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	04/09/2022 A 03/09/2023	02/01/2024 A 16/01/2024	17/01/2024
8855	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	06/02/2023 A 05/02/2024	07/02/2024 A 07/03/2024	08/03/2024
198	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	06/04/2022 A 05/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
8478	SAMILA CARVALHO BASSANESSI	ENCARREGADO DE APOIO A QUALIDADE DE VIDA	17/12/2021 A 16/12/2022	17/02/2024 A 21/02/2024	22/02/2024
1097	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2019 A 01/09/2020	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
382	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 A 31/08/2022	01/02/2024 A 01/03/2024	02/03/2024
382	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2022 A 31/08/2023	02/03/2024 A 31/03/2024	01/04/2024
902	SIDRIANA GIOCOMOLLI	PROCURADOR JURIDICO	09/09/2020 A 09/09/2021	02/01/2024 A 16/01/2024	17/01/2024
1193	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2021 A 29/08/2022	13/12/2023 A 22/12/2023	23/12/2023

99	VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2018 A 09/02/2019	15/02/2024 A 22/02/2024	23/02/2024
99	VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2019 A 09/02/2020	23/02/2024 A 15/03/2024	16/03/2024
204	VALDINEIA VELASCO DE MATOS WINK	RECEPCIONISTA	11/04/2021 A 10/04/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024
1185	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2022 A 16/03/2023	10/03/2024 A 08/04/2024	09/04/2024
160	ZELITO JOSÉ DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINAS	16/01/2021 A 15/01/2022	02/01/2024 A 31/01/2024	01/02/2024

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 135 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o recebimento provisório e definitivo.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns** por intermédio Lei Federal nº 14. 133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**:**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.***.***-44

2 - FABIELLE DALLA VALLE

CPF: 012.***.***-01.

3 - WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056***.***-93

4 - TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF: 023***.***-48

5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030***.***-48

6 - ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF: 240***.***-34

Parágrafo único. Na hipótese dos servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato,os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de bens/materiais e serviços comuns, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

Art. 2° Ficam designados (as) os servidores abaixo devidamente nominados, a fim comporem a comissão que conduzirá o **recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia** por intermédio Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**:**

1- NORTON GIACOMOLLI VELASCO

CPF: 048.***.***-30

2 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

CPF: 040.***.***-62.

3 – TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

CPF: 018***.***-14

4 – JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

CPF: 050***.***-92

5 - IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030***.***-48

6 – ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA

CPF: 054***.***-05

Parágrafo único. Na hipótese dos servidores acima mencionados serem designados para fiscalização de contrato,os mesmos deixarão de compor a comissão de recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, exercendo apenas as atribuições de fiscalização do contrato para qual fora designado.

Art. 3º Ao receber a nota fiscal referente à entrega definitiva dos bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, a comissão fiscalizadora, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e no relatório apresentado pelo fiscal do contrato responsável pelo recebimento provisório, conforme art. 14 do Decreto Municipal 135/2023, e demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Art. 4º Após a conferência documental, a comissão fiscalizadora, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Art. 5° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal requisitante, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao gestor do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 7° A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 10 de janeiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 159, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 159, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO,** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 15/03/2024 até 10/09/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/03/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 160, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 160, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II, empossada em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 22/04/2024 à 22/07/2024, referente ao período aquisitivo 03/02/2015 à 03/02/2020** com o retorno ao trabalho no dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 87, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 87, DE 25 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 13 de Março de 2024 a 12 de Março de 2026 ao servidor (a) **LUCIENE MARÇOLA QUIRINO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

PORTARIA N.º 80, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 80, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 16 de Março de 2024 a 15 de Março de 2026 ao servidor (a) **EVALDO REZENDE DUARTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

PORTARIA N.º 81, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 81, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 29 de março de 2024, do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil ocupado por **ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, referente ao Concurso Público 001/2023, Edital de Convocação nº 019/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 20 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 90, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 90, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 25 de Março de 2024, o (a) servidor (a) **ROSILENE FERREIRA MENDES,** no cargo de Coordenadora, lotada na Escola Municipal Santa Rosa – G. de Coordenação 30% Art. 43 da Lei 2175/2023.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 007/2024

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 094/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Gaúcha Do Norte - MT e da empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA, detentora do CNPJ/MF nº 44.869.839/0001-36**, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"**,ao valor global de **R$ 709.435,60 (Setecentos e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT, 26 de Março de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 78, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 78, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA** (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2017 á 2022 a partir de 22 de Março de 2024 á 20 de Abril de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 84, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 84, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 27 de fevereiro de 2024, o servidor (a) **CAMILA SILVA SANTOS,** no cargo de Assessor II Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 79, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 79, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **EVALDO REZENDE DUARTE,** lotado (a) no Paço Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao qüinqüênio 2017 á 2021 a partir de 04 de Março de 2024 á 15 de Março de 2024, 12 (doze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 88, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 88, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 17 de abril de 2024, do cargo de Oficial Administrativo ocupado por **EVALDO REZENDE DUARTE**, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocado junto a Universidade Federal de Rondonópolis/MT, referente ao Concurso Público REITORIA/2024, nomeado pela Portaria REITORIA/UFR nº. 202 de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 26 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo de Diretora de Execução e Prestação de Contas da Assistência Social, a partir de 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de Secretaria Adjunta – Execução e Prestação de Contas da Assistência Social, a partir de 01 de Março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 21 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 85, DE 21 MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 85, DE 21 MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **FABRICIO OLINO SUARDI**, no cargo de Diretor (a) Municipal, lotado na Farmácia Municipal, a partir de 20 de Março de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 86, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 86, DE 25 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de Março de 2024, o (a) servidor (a) **DANIELA FACCO DALL OGLIO,** no cargo de Ouvidora do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 82, DE 21 MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 82, DE 21 MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **DARLENE MUZZI MEIRA**, no cargo deDiretor (a) Do PROCON deste Município, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de Março de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **SIDNEY DE SOUZA SOARES** do cargo de Assessor Especial - Secretário, lotado no Paço Municipal, a partir de 27 de Março de 2024.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **SIDNEY DE SOUZA SOARES** no cargo de Diretor do Departamento de Obras – Secretaria de Obras, a partir de 28 de Março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 26 de Março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

OFICIO: 0160/2024 JANGADA, 27 DE MARÇO DE 2024.

Oficio: 0160/2024 JANGADA, 27 DE MARÇO DE 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUDSON BELEZA

A:

Cumprimento cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, comunicar a classificação dos seletivos para cargos enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores para área SAMU , e solicito a publicação em diário oficial pelo órgão AMM.

APROVADOS

NOMES ENFERMEIROS

IHANA CARLA DA GUIA FERREIRA
KELEM SOARES DE BARROS
ERICA JOSEFINA DE ALMEIDA ANDRADE
THALYZE CUNHA ALMEIDA
THUANY MEIRA GIRALDO
ADRIANA VIEIRA DA CUNHA
ANDERSON LEMES DA SILVA
TONY JUNIOR MORATO DOS SANTOS
PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA
FRANCIEL SOUZA SANTANA
RICARDO FERRAZ DANTAS
MILENA DA CONCEIÇÃO SILVA
VICENTINA MARIA DA COSTA
MEIRE LAIS DA SILVA

NOMES TECNICOS ENFERMAGEM

ROSENI CUNHA GONÇALVE
LUIZ FERNANDO SILVA BISPO
CIDA PEREIRA DE SALES
MARCIELY ALINY FERREIRA
LESLY BRISSY
MARCIELY ALINY FERREIRA
NEUZA MARIA MENDES
LUCIO VEIRA DA SILVA
JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO
IZANETE MARIA DA SILVA
DANIELLY TAYLA DA CRUZ PEREIRA
EDIRLENE CRISTINA DE ARAUJO
MAXISLAINE DAIANE GOMES DE SANTANA

CONDUTORES

MATHIAS DE JESUS ALMEIDA
LUCIO BISPO DA SILVA
ENDERSON GOMES DA SILVA
JULIANO LEITE GUIMARÃES
JOAO MATUZALEM BATISTA
REGINALDO DIAS DA SILVA
EVERTON CAMPOS MOREIRA
EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 22/03/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 07/2024, conforme Art. 75, II da Lei Federal 14. 133/2021; para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA,** que após 03 (três) dias de publicação no site oficial da Prefeitura de Jauru, não constatou-se o recebimento de demais propostas além das três iniciais, sendo à vencedora do presente processo a empresa **CASA NOEL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 49.366.231/0001-02**, no valor total de **R$ 15.913,50** (Quinze mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Jauru-MT, 26 de Março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL Nº. 06, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2024

" RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024".

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2024 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria Nº **052/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, no uso de suas atribuições, vem tornar público aos (às) interessados (as) a **1ª retificação do edital Nº:** 006/2024.

No anexo I - onde se lê:

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1.TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Experiência como apoio administrativo educacional em escolas	2.2 Cursos de formação continuada-cursinhos na área de educação e ou alimentação			
1	Maria Odete dos Santos Cordeiro	6,0	3,0	1,0	10,00	1º	
2	Hélio Saraiva dos Santos	7,72	1,72	1,0	7,72	2º	
3	Agda Aparecida da Silva	3,0	2,43	1,0	6,43	3º	
4	Iracilda Peres Madrona Gomes	3,0	3,0	0,13	6,13	4º	
5	Jakeline Cassiano Silva	3,0	1,61	1,0	5,61	5º	
6	Edilaine Ribeiro da Silva	3,0	1,83	0,5	5,33	6º	
7	Luciana Fernandes do Nascimento	3,0	1,10	1,0	5,10	7º	
8	Célia Pereira de Melo Lopes	5,0	0,03	0	5,03	8º	
9	Venize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino	3,0	0,77	1,0	4,77	9º	
10	Apoliana Cristina de Oliveira	3,0	0,60	1,0	4,60	10º	
11	Rese Cristina de Oliveira	3,0	1,12	0	4,12	11º	
12	Caio Gabriel Macedo Gonçalves	3,0	0	1,0	4,00	12º	
13	Kawan Felipe Santos Rodrigues	3,0	0	1,0	4,00	13º	
14	Eva Inácio de Oliveira Rodrigues	3,0	0	0,80	3,80	14º	
15	Elizete Fernanda dos Santos Fernandes	3,0	0,78	0	3,78	15º	
16	Valéria de Souza Silva Ribeiro	3,0	0,04	0	3,04	16º	9.3.3b
17	Dalvina de Souza da cruz	3,0	0,04	0	3,04	17º	9.3.3.b
18	Claudia Calixto de Souza	3,0	0	0	3,00	18º	9.3.3b
19	Daiana Naré	3,0	0	0	3,00	19º	9.3.3b
20	Patrícia Júlio da Silva	3,0	0	0	3,00	20º	9.3.3b
21	Vitória Elisa Anacleto Alecrim	3,0	0	0	3,00	21º	9.3.3b
22	Sara Dâmaris Almeida Lima Ribeiro	3,0	0	0	3,00	22º	9.3.3b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – COMUNIDADE DORFIM/RIO DOS PEIXES

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Experiência como motorista do transporte escolar			
			2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
01	Ademilson Pereira Dutra	4,0	2,0	6,0	1º	9.3.3 b
02	Geovane Soares de Castro	6,0	0	6,0	2º	9.3.3 b
03	José Vergilio Costa	4,0	0,4	4,4	3º	

Leia-se:

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1.TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Experiência como apoio administrativo educacional em escolas	2.2 Cursos de formação continuada-cursinhos na área de educação e ou alimentação			
1	Maria Odete dos Santos Cordeiro	6,0	3,0	1,0	10,00	1º	
2	Hélio Saraiva dos Santos	5,0	1,72	1,0	7,72	2º	
3	Agda Aparecida da Silva	3,0	2,43	1,0	6,43	3º	
4	Iracilda Peres Madrona Gomes	3,0	3,0	0,13	6,13	4º	
5	Jakeline Cassiano Silva	3,0	1,61	1,0	5,61	5º	
6	Edilaine Ribeiro da Silva	3,0	1,83	0,5	5,33	6º	
7	Luciana Fernandes do Nascimento	3,0	1,10	1,0	5,10	7º	
8	Célia Pereira de Melo Lopes	5,0	0,03	0	5,03	8º	
9	Venize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino	3,0	0,77	1,0	4,77	9º	
10	Apoliana Cristina de Oliveira	3,0	0,60	1,0	4,60	10º	
11	Rese Cristina de Oliveira	3,0	1,12	0	4,12	11º	
12	Caio Gabriel Macedo Gonçalves	3,0	0	1,0	4,00	12º	
13	Kawan Felipe Santos Rodrigues	3,0	0	1,0	4,00	13º	
14	Eva Inácio de Oliveira Rodrigues	3,0	0	0,80	3,80	14º	
15	Elizete Fernanda dos Santos Fernandes	3,0	0,78	0	3,78	15º	
16	Valéria de Souza Silva Ribeiro	3,0	0,04	0	3,04	16º	9.3.3b
17	Dalvina de Souza da cruz	3,0	0,04	0	3,04	17º	9.3.3.b
18	Claudia Calixto de Souza	3,0	0	0	3,00	18º	9.3.3b
19	Daiana Naré	3,0	0	0	3,00	19º	9.3.3b
20	Patrícia Júlio da Silva	3,0	0	0	3,00	20º	9.3.3b
21	Vitória Elisa Anacleto Alecrim	3,0	0	0	3,00	21º	9.3.3b
22	Sara Dâmaris Almeida Lima Ribeiro	3,0	0	0	3,00	22º	9.3.3b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – COMUNIDADE DORFIM/RIO DOS PEIXES

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Experiência como motorista do transporte escolar 2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
01	Geovane Soares de Castro	6,0	0	6,0	1º	9.3.3 a
02	Ademilson Pereira Dutra	4,0	2,0	6,0	2º	9.3.3 a
03	José Vergilio Costa	4,0	0,4	4,4	3º	

Jauru/MT, 26 de março de 2024.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal	Gislaine dos Santos Presidente da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 22/03/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 08/2023** e autorizo a contratação da empresa **FIORILLI SOFTWARE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DADOS 06 VCPU 3.8 GHZ, 18GB RAM, 200GB DE ARMAZENAMENTO, S.O 64 BITS. COM MANUTENÇAO POR CONTA DA CONTRATADA,** no Valor total de **R$ 23.181,48** (Vinte e três mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 25 de Março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº045/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Vanessa Simão da Silva	34º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 26 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº072/2024, DE 26 MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da sr**ª KETELYN AMANDA SOARES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº2251491-0 SSP/MT e do CPF nº 046.xxx.xxx-16 nomeada conforme Decreto Nº 042 de 19 de março de 2024 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 26 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação N° 4.435, na data de 05 de março de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, na página 271, referente ao "AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 - BENS MÓVEIS DIVERSOS"

Onde se lê: Dia do leilão: 29 de março de 2024 – 6ª feira – 09:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

Leia-se: Dia do leilão: 04 de abril de 2024 – 5ª feira – 09:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

DECRETO Nº046/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complemen-

tar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
	NOME	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Poliana Gonçalves Loredo	12º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 26 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREVJUARA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 5.754,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	GISELE APARECIDA CALMON	126°
02	JOSEANE OLIVEIRA DA CRUZ	127°
03	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	128°
04	ROSILDA FERREIRA RAMOS GREIN	129º
05	LUANA ALVES DE ASSUNÇAO FARIAS	130º
06	LUANY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	131°
07	DEBORA LUIZA LUCAS DE LIMA	132°
08	LUCINEIA JESUS DO NASCIMENTO	133°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SILVANI VIEIRA	44°
02	MARLENE ALVES DE SOUZA	45°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 26 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/04/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 011/2024, Processo Administrativo N.º 034/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Licitação com participação exclusiva de ME, EPP, REGIONAL e equiparados para o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Municipal nº 1322/2021, onde traz o tratamento diferenciado as empresas ME, EPP, onde descreve a desenvolvimento sustentável do município, de licitação de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena, 26 de Março de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.647, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

ART. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básica.

ART. 2º A Política de Assistência Social do Município de Juruena tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

ART. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

ART. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

ART. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

ART. 6º O Município de Juruena atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

ART. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Juruena é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

ART. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Juruena organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

ART. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

ART. 10 A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

ART. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Juruena, quais sejam:

I – CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

ART. 12. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas

com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

ART. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de

maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

ART. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

ART. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

ART. 16. Compete ao Município de Juruena, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do

Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em

seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS com ênfase na aplicação da respectiva Política de Carreiras, Cargos e Salários disposta nesta lei;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal no 8.742/93; o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e os implementados no âmbito estadual.

XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e adiantamentos de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos

territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional.

XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências.

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XIL – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas.

XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os

relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título

de prestação de contas;

LI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Juruena.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

ART. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Juruena, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de as-

sistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

ART. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

ART. 20. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

ART. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

ART. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

ART. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

ART. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal De Assistência Social

ART. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

ART. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

VII – Será garantido o pagamento na forma de ajuda de custo para custear as despesas de viagem em conferências aos delegados eleitos e capacitações aos conselheiros, no qual os mesmos deverão apresentar o relatório de prestação de contas com a comprovação dos gastos atráves de notas e/ou recibos.

ART. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação Dos Usuários

ART. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

ART. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação Do Município Nas Instâncias De

Negociação E Pactuação Do SUAS.

ART. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO

DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

ART. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

ART. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

ART. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

ART. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação De Benefícios Eventuais

ART. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

ART. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

ART. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

ART. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

ART. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

ART. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

ART. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

ART. 42. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio- funeral será o custeio das despesas de féretro, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º - As despesas com serviços funerários serão pagas à família, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º - O auxílio-funeral será pago após parecer socioeconômico favorável à sua concessão realizado por servidores deste município, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando a necessidade do atendimento.

ART. 43. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-alimentação será concedido na forma de cesta alimentação em caráter de emergência, pelo prazo de até 03 (três) meses por ano, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município, e que comprovem esta condição por meio de estudo social realizado por servidores deste município, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando a necessidade do atendimento.

ART. 44. Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos";

III - ser não-contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade claro e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V - divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social;

VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.

§ 1º - As análises técnicas e instrumentais utilizadas para concessão dos benefícios eventuais são de responsabilidade dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§ 2º - Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao atendimento, deverá ser enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social a relação dos benefícios concedidos, contendo os nomes, endereços dos beneficiários, nome da mãe e número de telefone.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta De Benefícios

Eventuais

ART. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

ART. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas De Assistência Social

ART. 47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos De Enfrentamento A Pobreza

ART. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação Com As Entidades E Organizações De

Assistência Social

ART. 49. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

ART. 50. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

ART. 51. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ART. 52. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 53. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ART. 54. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

ART. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ART. 56. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

ART. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ART. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

ART. 60. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 61. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as **LEIS: LEI Nº. 277, DE 26/10/1995, LEI Nº 997, DE 18/09/2013, LEI Nº. 1299, DE 25/11/2020, LEI Nº. 1300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020,**.

Juruena/MT, 26 de Março de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL JURUENA - MT, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93**, situada à Avenida 04 de Julho nº360 – Bairro Centro, Juruena - MT, CEP 78.340-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONDIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, Adere a Ata de Registro de Preços nº 031/2019 com a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 26.804.377/0004-30**, com sede na Rua Primavera n°300, Bairro Bosque da Saude, CEP 78.050-030, em Cuiabá – MT doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **JOSE CARLOS URIAS**, Brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de Identidade nº 4.238.

290-6 SSP/PR e do CPF/MF nº. 596.277.789-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Juruena - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Adesao para Registro de Preços nº 076/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 124/2021, celebrado entre as partes.

1.2. O objeto do presente instrumento é adesão à ata de registro de preços n.º 031/2019, oriunda do pregão presencial n.º 026/2019, realizado pela prefeitura municipal de Campinápolis - MT, a referida adesão visa à adesão total e/ou parcial, por esta prefeitura municipal de Juruena, correspondente aos itens 1, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 36 e 37 referente ao licenciamento de software, e aos itens 6, 10, 14 e 16 referente a *implantação*, conforme planilha anexa junta à licitante vencedora do certame **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **01/03/2024** e término em **01/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo terá um reajuste de 3,63% (três virgula sessenta e três por cento) ao valor do contrato original e será fixado no valor global de **R$ 246.809,28 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos). Com a descrição dos seguintes valores unitários abaixo.**

N	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	91433	ARMAZENAMENTO PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R$ 1.193,43	R$ 14.321,16
21	91414	LICENCIAMENTO- BUSINESS INTELLIGENCE BI	MÊS	12	R$ 1.939,34	R$ 23.272,08
23	91406	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE ALMOXARIFADO	MÊS	12	R$ 443,06	R$ 5.316,72
24	91408	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE COMPRAS E LICITACAO	MÊS	12	R$ 1.268,03	R$ 15.216,36
25	91409	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE FROTAS	MÊS	12	R$ 634.02	R$ 7.608,24
26	91410	LICENCIAMENTO- CONTROLE DE PROTOCOLO WEB	MÊS	12	R$ 634,02	R$ 7.608,24
28	91412	LICENCIAMENTO- CONTROLE DO PATRIMONIO	MÊS	12	R$ 887.62	R$ 10.651,44
29	91405	LICENCIAMENTO- ISSQN COM EMISSAO DE NFS-E	MÊS	12	R$ 3.170,07	R$ 38.040,84
30	91399	LICENCIAMENTO- PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE	MÊS	12	R$ 3.170,07	R$ 38.040,84
31	91413	LICENCIAMENTO- PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R$ 887,62	R$ 10.651,44
32	91400	LICENCIAMENTO- RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 2.536,05	R$ 30.432,60
36	91404	LICENCIAMENTO-PORTAL CONTRIBUINTE	MÊS	12	R$ 634,02	R$ 7.608,24
37	91403	LICENCIAMENTO-TRIBUTACAO MUNICIPAL	MÊS	12	R$ 3.170,07	R$ 38.040,84

VALOR TOTAL R$ 246.809,28 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena - MT, 26 de março de 2024

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 26.804.377/0004-30

***TESTEMUNHAS:* 1**:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.526/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"Concede aumento salarial para os cargos efetivos de Fiscal de Postura da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, e dá outras providências."

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o aumento salarial do cargo efetivo de Fiscal de Postura, da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Parágrafo único. Para o cargo descrito no *Caput* deste artigo, o vencimento inicial passará para R$ 2.291.94 a partir da publicação da presente lei.

Art. 2º. A tabela salarial constante no Anexo I desta lei fica acrescida ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira, lei 1.031 de 31 de março de 2016, para os cargos constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação caso necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2.024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL FISCAL DE POSTURA LEI Nº 1.5256

Cargo: Fiscal de Postura				30 Horas
	ENSINO MEDIO	MEDIO + CAPACITAÇÃO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,40
01-00 anos - 00,00	2,291.94	2,521.13	2,750.33	3,208.72
02-01 anos - 02,00	2,337.78	2,571.56	2,805.33	3,272.89
03-02 anos - 04,00	2,383.62	2,621.98	2,860.34	3,337.06
04-03 anos - 06,00	2,429.46	2,672.40	2,915.35	3,401.24
05-04 anos - 08,00	2,475.30	2,722.82	2,970.35	3,465.41
06-05 anos - 10,00	2,521.13	2,773.25	3,025.36	3,529.59
07-06 anos - 12,00	2,566.97	2,823.67	3,080.37	3,593.76
08-07 anos - 14,00	2,612.81	2,874.09	3,135.37	3,657.94
09-08 anos - 16,00	2,658.65	2,924.52	3,190.38	3,722.11
10-09 anos - 18,00	2,704.49	2,974.94	3,245.39	3,786.28
11-10 anos - 20,00	2,750.33	3,025.36	3,300.39	3,850.46
12-11 anos - 22,00	2,796.17	3,075.78	3,355.40	3,914.63
13-12 anos - 24,00	2,842.01	3,126.21	3,410.41	3,978.81
14-13 anos - 26,00	2,887.84	3,176.63	3,465.41	4,042.98
15-14 anos - 28,00	2,933.68	3,227.05	3,520.42	4,107.16
16-15 anos - 30,00	2,979.52	3,277.47	3,575.43	4,171.33
17-16 anos - 32,00	3,025.36	3,327.90	3,630.43	4,235.51
18-17 anos - 34,00	3,071.20	3,378.32	3,685.44	4,299.68
19-18 anos - 36,00	3,117.04	3,428.74	3,740.45	4,363.85
20-19 anos - 38,00	3,162.88	3,479.16	3,795.45	4,428.03
21-20 anos - 40,00	3,208.72	3,529.59	3,850.46	4,492.20
22-21 anos - 42,00	3,254.55	3,580.01	3,905.47	4,556.38
23-22 anos - 44,00	3,300.39	3,630.43	3,960.47	4,620.55
24-23 anos - 46,00	3,346.23	3,680.86	4,015.48	4,684.73
25-24 anos - 48,00	3,392.07	3,731.28	4,070.49	4,748.90
26-25 anos - 50,00	3,437.91	3,781.70	4,125.49	4,813.07
27-26 anos - 52,00	3,483.75	3,832.12	4,180.50	4,877.25
28-27 anos - 54,00	3,529.59	3,882.55	4,235.51	4,941.42
29-28 anos - 56,00	3,575.43	3,932.97	4,290.51	5,005.60
30-29 anos - 58,00	3,621.27	3,983.39	4,345.52	5,069.77
31-30 anos - 60,00	3,667.10	4,033.81	4,400.52	5,133.95
32-31 anos - 62,00	3,712.94	4,084.24	4,455.53	5,198.12
33-32 anos - 64,00	3,758.78	4,134.66	4,510.54	5,262.29
34-33 anos - 66,00	3,804.62	4,185.08	4,565.54	5,326.47
35-34 anos - 68,00	3,850.46	4,235.51	4,620.55	5,390.64

LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA GESSICA JAQUELINE ECKERT-ME, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 06 e 23, da quadra 01, do Distrito Industrial de Juscimeira/MT, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **GESSICA JAQUELINE ECKERT-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 54.109.878/0001-99, com sede na Avenida JK, s/nº.,centro,Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000; representada por sua sócia administradora, a Sr.ª** Gessica Jaqueline Eckert, para a instalação de empresa de lanchonete, comércio varejista e fabricação de alimentos, e atividades relacionadas.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

I – O encargo será de 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) que deverão ser pagos em conta bancária do município a ser indicada no Contrato de Concessão.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V – For descumprido o encargo estabelecido no inciso I, do Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10. O beneficiário fica obrigado apossuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 26 de março de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA MUNICIPAL Nº069/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº069/2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei n. 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 048/2023 – Dispensa nº 012/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT**

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 048/2023 a servidora DEISE COSTA DO CARMO, o qual exerce a função no Departamento de RH.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2024.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024 | DISPENSA Nº 003/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAUDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.**

PROPONENTE: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.837.683/0001-71

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trinta e dois reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 25/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações

LUCIARA-MT, 25 de Março de 2024.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato

Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e

da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do

artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de

11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA

VIRTUAL, no dia 10 DE ABRIL (quarta-feira) de 2024, com início ás 19:00 horas

(horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para

o exercício de 2025.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e

será transmitida via Facebook Ofícial da Prefeitura:

https://www.facebook.com/prefeituradeluciara .

Este Edital será publicado no site

https://www.facebook.com/prefeituradeluciara , portal transparência, diário oficial e nas

mídias digitais.

LuciaraMT, 26 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE LUCIARA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 181/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga

horária de 40 horas semanais, matrícula nº 355, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em

Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/2019 a 01/2024, a serem pagas na folha de

pagamento dos meses de março, abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DECRETO Nº 1-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01147/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.022.132,36 (Dois milhoes, e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	283.232,14
Sub-Total:	**283.232,14**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	57.231,41
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.890,78
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,55
05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.417,00
05.001.25.752.0034.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	206.382,86
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.600,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.005,37
Sub-Total:	**367.844,97**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	2.601,44
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	9.105,04
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	145.300,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	15.519,57
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.664,50
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.187,00
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.336,63
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	35.799,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	2.601,44
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	800,00
06.002.10.302.0013.2023.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.254,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	22.441,86
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	585,88
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	3.850,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.284,72
06.002.10.305.0013.2108.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	12.539,36
Sub-Total:	**504.870,74**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	121.387,77
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.876,98
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.050,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	169.521,57
Sub-Total:	**398.836,32**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	260,56
07.002.12.365.0018.2049.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	868,56
Sub-Total:	**1.129,12**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.523,51
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	267,00
Sub-Total:	**12.790,51**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	83.000,00
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.261,62
Sub-Total:	**98.261,62**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.090,65
	Sub-Total:	**5.090,65**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		283.310,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.067,40
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		380,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.318,89
	Sub-Total:	**350.076,29**
	Total Parcial Suplementado:	**2.022.132,36**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0029.1176.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0036.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
06.002.10.302.0036.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.17.512.0024.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.541.0024.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.047.132,36
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
	Sub-Total:	**1.572.132,36**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

14.001-Gabinete da Secretaria

14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Sub-Total:	**45.000,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.813.0040.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.022.132,36**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Janeiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 26/03/2024 08:08:40
Page 4 de 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 222/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 042.01.2024, até 31/03/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 221/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 043.01.2024, até 31/03/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 220/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Ivonete

Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Tecnica em Desenvolvimento Infantil, carga

horaria 40 horas, matrícula nº 2626, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 044.01.2024, até 02/04/2024, de acordo com

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 219/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 20 de março de 2024, a Sra. Nicoly

Samara Fiorindo, CPF n°060.926.891-03, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora

Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 218/2024

DATA: 19 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares

de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e

dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses

particulares por 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar

004/2005, a partir de 31 de março de 2024 a 31 de março de 2026, ao Sr. Raimundo

Israel Queiroz Francisco, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível “01”,

carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2554, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com

a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 66/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553. 409.59, e o Sra. e

NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do CPF nº

031.174.841.40, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, nº 28, Chácara Recanto Feliz,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto

à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de março de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de março de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Nayara de Amorim Nasciemto

Testemunhas:

Gislaine Prudenciano Da Silva Moraes Alvaneu Navarro

CPF: 028.242.661.20 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 217/2024

DATA: 19 de março de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de março de 2024, a Sra. Carla

Tais Pereira de Souza, do cargo em Comissão de Assessora de Programas Sociais, lotada

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 216/2024

DATA: 19 de março de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de março de 2024, o Sr. Jose

Vieira, do cargo em Comissão de Assessor de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, Mobiliadade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 034/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553. 409.59, e o Sra.

JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF

nº 047.159.291-98, residente e domiciliada na Rua Paranavaí, nº 2028, Bairro Vila Izabel, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de março de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de março de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jéssica Cristina do Nascimento Pinheiro

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 215/2024

DATA: 19 de março de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de março de 2024, a Sra. Sandra

Regina Branco de Moraes, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de

Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia

Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 e o Sr. JOSE FRANCISCO NERI, brasileiro, maior, portador do CPF nº 143.526.798-28, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, nº 391, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 06 de março de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de março de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jose Francisco Neri

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 213/2024

DATA: 19 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de março de 2024, conceder Gratificação de

Função de 50% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Rosana Aparecida

Slogo Ceron, Professora, carga horaria de 30 horas, matrícula nº 299, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de março de 2024 a Portaria GP nº

022/2023 que concedeu gratificação de 41,71% do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 227/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Evanildo

Xavier Santana, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horaria 40 horas, matrícula

nº 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 036.01.2024, até 20/06/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 212/2024

DATA: 19 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 19 de março de 2024, conceder Gratificação de Função de 45% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Marcos Cesar Ormond

Campos, Professor, carga horaria de 30 horas, matrícula nº 208, lotado na Secretaria Municipal

de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 226/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de março de 2024, o Sr. Marcus Vinicius Sampaio, matrícula 3566, do cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 211/2024

DATA: 18 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade e Noturno ao Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de março de 2024, ao Sr.

Jovelino Camargo de Souza, matricula nº 1889, servidor efetivo no cargo de Vigia,

30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Concede 25% de adicional noturno de acordo com o

artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Revoga a partir de 01 de março de 2024 a Portaria GP nº

292/2023 que concedeu gratificação de 88,95% do salário base.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 225/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Ezequiel Ferreira, servidor público municipal efetivo no cargo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 110, admitido em 01 de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 224/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 20 de março de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Lucilda Rohsler da Silva, brasileira, portadora do RG nº 31485464 SESP/MT, CPF nº 631.739.131-91, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, admitido em 01 de fevereiro de 1999, matrícula nº 188, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por tempo de contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 210/2024

DATA: 18 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 18 de março de 2024, a Sra. Eliane

Terezinha de Souza, CPF n° 631.757.381-68, para exercer em Comissão o Cargo de

Assessora Administrativo da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 209/2024

DATA: 15 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de março de 2024, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Carlos Klegin,

Motorista, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1956, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de março de 2024 a Portaria GP nº

248/2023 que concedeu gratificação de 75,15% do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 208/2024

DATA: 15 de março de 2024

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Contratado e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 12 de março de 2024, o Sr. Samuel de

Mello Santana, servidor público municipal contratado no cargo de Motorista, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº 3766, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Ensino

Fundamental 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º Concede adicional de Insalubridade de 20%, de acordo com o

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade .

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seusefeitos n data de 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 207/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 15 de março de 2024, o Sr. Jose

Raimundo da Silva, CPF n° 155.764.932-49, para exercer em Comissão o Cargo de

Encarregado de Limpeza e Manutenção do Pátio do Hospital, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 206/2024

DATA: 14 de março de 2024.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal, Regime

Juridico Eletiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 13/03/2024 até 25/03/2024 para

tratamento de Saúde, a Sra. Darcy de Jesus Nogueira, servidora Eletiva no cargo de

Conselheira Tutelar, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3678, lotada na

Secretaria Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa, conforme atestado

médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 205/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Bruna

Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de

Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 2732, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme benefício concedido através do Processo Administrativo de Licença

Saúde nº 2021.01.030, conforme constatado na perícia médica, até a conclusão do Processo

de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 204/2024

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175

Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

PORTARIA GP Nº 204/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Selassier Bueno Pedroza, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

311, admitido em 08 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 08/2017 a 08/2022, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses de março, abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 203/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Aldo Bernardo, servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Seviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 1230, admitido em 05 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

aquisitivo de 05/2018 a 05/2023, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de março,

abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 202/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Ludimila Klegin da Silva Santos, servidora estável no cargo de Agente Comunitária de

Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3571, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 012.01.2024,

a partir de 12 de março de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 223/2024

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 20 de março de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Anita Dias de Oliveira Bembe, brasileira, portadora do RG nº 602870 SJSP/MT, CPF nº 429.262.461-53, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, admitida em 03 de janeiro de 1994, matrícula nº 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por tempo de contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 200/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Tereza Fernandes de Oliveira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 337, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 01/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 199/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. Darci de Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 373, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 031.01.2023, a partir de 10 de março de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 198/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. Darci de Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 74, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 030.01.2023, a partir de 10 de março de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2024 revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 197/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 12 de março de 2024, a Sra. Marcia Inês da Silva Prata, CPF n° 061.852.371-56, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Handbol II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 196/2024

DATA: 12 de Março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Contratada, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro, servidora pública municipal Contratada no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 3745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 12/03/2024 até 10/07/2024.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 195/2024

DATA: 11 de março de 2024

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contratado e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 11 de março de 2024, o Sr. Carlos Klegin, servidor público municipal contratado no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1956, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa para Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 194/2024

DATA: 11 de março de 2024

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Contratado e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 11 de março de 2024, o Sr. Eliezer

Gonçalves dos Santos, servidor pública municipal contratado no cargo de Motorista, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 3706, lotado na Secretaria Municipal de Educação -

Ensino Fundamental 70% Fundeb para Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 193/2024

DATA: 11 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Marcely Silva da Cruz, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

200, admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de

02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de março, abril e maio

de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 192/2024

DATA: 11 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Jose da Silva Blank, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais,

matrícula nº 230, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de março,

abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 191/2024

DATA: 05 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de março de 2024, o Sr. Anderson

Alves de Oliveira, CPF n° 016.707.962-05, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor

de Imprensa e Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 190/2024

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Convocação Nº 002/2024 de 11 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Titular,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de março de 2024, a Sra. Elzilene Gomes de Almeida, CPF n° 917.503.852-87, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira

Tutelar Titular no mandato de 2024/2028, lotada na Secretaria de Desenvolvimento

Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Grelak

Secretário de Desenvolvimento Social,

Habilitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 189/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de março de 2024, o Sr. Ezequiel Costa da Silva, CPF n° 109.922.151-02, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de

Departamento de Futsal II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 188/2024

DATA: 01 de março de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contratada e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2024, a Sra. Aparecida Gonçalves, servidora pública municipal contratada no cargo de Professora, carga horária 30

horas semanais, matrícula nº 3792, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino

Infantil 70% fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental 70% fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 187/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,

matrícula n° 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 043.01.2024, a partir de 01.03.2024 até 20.03.2024, de acordo com pericia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 186/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais,

matrícula n° 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 042.01.2024, a partir de 01.03.2024 até 20.03.2024, de acordo com pericia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 185/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Ivonete

Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Tecnica em Desenvolvimento Infantil, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 2626, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 044.01.2024, a partir de 26.02.2024 até

14.03.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 26 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 184/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Fernanda do Nascimento Pinheiro,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária

de 40 horas semanais, matrícula nº 1343, admitida em 02 de março de 2009, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença

Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 03/2024, a serem pagas na

folha de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 183/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Comissionada e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de março de 2024, a Sra. Sandra

Regina Branco de Moraes, servidora pública municipal Comissionada no cargo de Chefe de

departamento de Cultura, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3397, para acumular

a função de Encarregada de Setor de Fomento à leitura, sem ônus, lotada na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 182/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Silvana de Souza André Oliveira, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Tecnica Administrativo Educacional, carga horária

de 40 horas semanais, matrícula nº 316, admitida em 01 de abril de 1997, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 04/2017 a 04/2022, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses de março, abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 180/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Angela Maria Novais de França de Rossi,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas

semanais, matrícula nº 2026, admitida em 01 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos

meses de março, abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 201/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Cristiane Aparecida Bitencourt Corezola, servidora efetiva no cargo de Tecnica em

Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2594, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº

041.01.2024, a partir de 11 de março de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 11 de março de 2024 revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 15-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E REC. VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01144/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.322.548,56(Hum milhao, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1144 de 10 de novembro de 2023.

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.380,69
	Sub-Total:	**4.380,69**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.092,80
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.400,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.325,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		761,52
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.667,50
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.976,01
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.236,45
	Sub-Total:	**85.459,28**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		1.250,00
	Sub-Total:	**1.250,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.317,98
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.809,52
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.293,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2024

08.001.08.244.0037.2115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		560,03
	Sub-Total:	**13.980,53**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		82,83
08.002.08.244.0037.2114.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.618,93
	Sub-Total:	**1.776,76**

08.004-Fundo Municipal do Idoso

08.004.08.241.0012.1200.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.845,35
08.004.08.241.0021.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.693,50
	Sub-Total:	**17.538,85**

08.006-Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

08.006.13.392.0021.1161.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.999,33
	Sub-Total:	**31.999,33**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.799,95
	Sub-Total:	**3.799,95**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.294,66
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.789,82
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.179,00
	Sub-Total:	**33.263,48**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.578,19
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**11.578,19**

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		304.690,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2024

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	38.894,99
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	208.900,00
Sub-Total:	**552.485,32**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.550,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	2.500,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	19.621,73
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.970,23
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	13.879,28
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.788,75
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.400,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.254,06
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	600,00
06.002.10.302.0013.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	9.245,00
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	56.294,64
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	178,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	35.799,30
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	97.476,52
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	2.742,56
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	2.260,50
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	103,01
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	3.818,67
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	14.284,20
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	443,19
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	4.012,71
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	9.635,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2024

06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	13.156,01
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.526,91
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	6.135,12
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	546,00
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	2.897,18
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.960,60
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	8.969,37
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	8.554,50
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.866,51
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	76,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.289,60
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	178,03
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.151,89
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	365,79
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	17.940,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	50,46
Sub-Total:	**381.521,94**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	16.385,80
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	6.521,95
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	38.562,23
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	36.678,42
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.043,98
Sub-Total:	**101.192,38**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.608,81
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.231,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000015/2024

	Sub-Total:	**11.840,03**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.063,00
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.136,00
08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.204,23
08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.900,00
	Sub-Total:	**34.303,23**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.887,20
	Sub-Total:	**3.887,20**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		29.791,40
	Sub-Total:	**29.791,40**
	Total Parcial Suplementado:	**1.322.548,56**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000014/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01147/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 720.132,26 (Setecentos e vinte mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.914,89
04.001.20.608.0008.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18,47
Sub-Total:	**5.933,36**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	869,72
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.051,52
05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.526,13
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.970,04
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.331,00
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00
Sub-Total:	**177.148,41**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.055,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	3.902,16
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	9.105,04
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	119,90
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	755,50
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	2.601,44
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	22.441,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000014/2024

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		6.158,47
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		2.500,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.850,66
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		0,01
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.195,71
	Sub-Total:	**61.685,75**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.011,05
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.050,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		388.937,66
07.001.12.367.0015.1117.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
	Sub-Total:	**420.998,71**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		434,28
07.002.12.365.0018.2049.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		1.178,76
	Sub-Total:	**1.613,04**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.465,23
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.287,67
	Sub-Total:	**11.752,90**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250,00
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500,00
08.002.08.244.0037.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.412,00
08.002.08.244.0037.2110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.974,00
	Sub-Total:	**10.136,00**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.743,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000014/2024

08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43,70
08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.854,00
	Sub-Total:	**3.640,70**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1708000000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		4.000,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.223,39
	Sub-Total:	**27.223,39**
	Total Parcial Suplementado:	**720.132,26**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0012.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.001.15.451.0029.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**33.000,00**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000014/2024

	Sub-Total:	**35.000,00**
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
	Sub-Total:	**85.000,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		297.132,26
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
	Sub-Total:	**547.132,26**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**720.132,26**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 90102-2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090102/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1147 de 16 de Novembro de 2023, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.896,45
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	21.752,74
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.850,65
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	370,91
Sub-Total:	**52.870,75**
Total Parcial Suplementado:	**52.870,75**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	28.896,45
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.752,74
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.850,65
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	370,91
Sub-Total:	**52.870,75**
Total Parcial Reduzido:	**52.870,75**

Emissão: 22/03/2024 13:36:45 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090102/2024

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1445, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE EM DESTINAR ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS PÚBLICOS DE GRANDE AFLUXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande afluxo de público e determinados estabelecimentos privados, em todo o Município de Matupá – MT.

§1.º A área de que trata o caput deste artigo deverá corresponder a cinco por cento do total de vagas destinadas para automóveis quando aplicável no caso de estacionamentos, resguardadas, no mínimo, cinco vagas para bicicletas, incluindo a instalação de bicicletário.

§2º. Os locais de que trata o caput deste artigo, ainda que não contenham estacionamentos para automóveis, são obrigados a implantar os espaços de armazenamento de bicicletas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§3º. A implantação do bicicletário poderá ser custeada pela iniciativa privada, pelo Poder Público ou por Parceria Público-Privada.

Art. 2º. Para fins desta Lei entendem-se como espaços públicos de grande afluxo os seguintes estabelecimentos:

a) órgãos públicos municipais;

b) supermercados;

c) terminais rodoviários.

d) instituições de ensinos públicos e privados;

e) hospitais;

f) instalações desportivas privadas;

g) biblioteca pública entre outros similares;

h) estacionamentos privados;

i) locais destinados a hospedagem (hotéis, pousadas, entre outros); e

j) igrejas, templos e locais cultos religiosos;

§1º. Os bicicletários instalados na área referida no presente artigo deverão ser franqueados a todos, sem qualquer distinção, sendo permitida a sua exploração com finalidade lucrativa.

§2º. Caso a implantação dos bicicletários seja utilizada com fins lucrativos, o valor mínimo e o valor máximo da ocupação da vaga serão determinados pelo Poder Público, conforme regulamentação própria.

Art. 3º. A segurança dos ciclistas e dos pedestres, bem como a facilidade de acesso, deverão ser determinantes para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de as vagas para as bicicletas serem sinalizadas, conforme regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Os estacionamentos de bicicletas serão do tipo bicicletários, podendo ser público, privado ou de Parceria Público-Privada.

Parágrafo Único. Bicicletário é o local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de média ou longa duração.

Art. 6º. A concessão de habite-se, ou aceitação de obras, relativa a construção, ampliação ou modificação dos empreendimentos de que trata o art. 1º, somente será concedida mediante o atendimento das disposições contidas na presente Lei.

Art. 7º. A fiscalização concernente ao disposto na presente Lei caberá ao Poder Executivo.

Art. 8º. Verificado o descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator será intimado a adotar as providências cabíveis, no prazo de setenta e duas horas.

Parágrafo Único. O não atendimento ao prazo previsto no caput implicará o pagamento de multa por dia de funcionamento, conforme regulamentação do Poder Público.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que for necessário no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. xxx.491.001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas através da C. l nº 027/2024 devido a necessidade de utilização de saldo disponível para posterior formalização de um novo contrato.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
18/03/2024	3634/2024	R$ 980,72	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 011/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 03 de abril de 2024 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por

meio do site www.bllcompras.org.br a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIO-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0329/2023; Nº das Licenças: LP 001/2024 e LI 001/2024; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividade Licenciada: Aberturas de estradas vicinais privadas não pavimentadas, Validade: 26/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 - O Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 26/03/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL SOBRE “A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”**. Empresa: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES, CNPJ: 03.192.499/0007-60 Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d’Oeste, 27/03/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 010 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D’Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - ABRIL 2024				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
LINDALVA DE JESUS CORREIA	15/04/2022 a 14/04/2023	08/04/2024 a 07/05/2024	08/05/2024	30
MARCIA RAQUEL DE O. GREVE	02/05/2022 a 01/05/2023	08/04/2024 a 07/05/2024	08/05/2024	30
MARTA DE JESUS O. BARBOSA	15/04/2022 a 14/04/2023	08/04/2024 a 07/05/2024	08/05/2024	30
VALDELICE MARIA DA SILVA	26/04/2022 a 25/04/2023	22/04/2024 a 21/05/2024	22/05/2024	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES**. Empresa vencedora: **INICIAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 19.948.145/0001-47. Valor global: R$ 187.960,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **22/03/2024.** Luismar da Silva Martins – Agente de Contratação. Mirassol d’Oeste, 27/03/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTES DE PAREDE PARA FIXAÇÃO DE CELULARES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/04/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol **d’Oeste, 27/03/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4728 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$274.089,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **274.089,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	142.088,68
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

821	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,32
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

822	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4728 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
28	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

43	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
45	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
46	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

48	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.188,68	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
49	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
50	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
51	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4728 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

02 02 03 PROCON

52	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-16.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

82	04.122.0002.2074.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0002.2074.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

121	04.122.0002.1115.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-0,32	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

521	10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
523	10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

567	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-274.089,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4728 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 265/2024

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 265 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ROSEMEIRE SOARES DA SILVA,** das atribuições do cargo de merendeira, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 05/03/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio na Secretaria da Escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. 263/2024

PORTARIA N. 263 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORAS PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na LC 026/2002, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar a Professora ***MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR,*** para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, na sala de recursos para a Escola Benedito Cesário da Cruz, a partir de 06/03/2024.

Artigo 2º- Designar a Professora ***QUEILA FRANCELINA PUGER,*** para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, na sala de recursos para a Escola Benedito Cesário da Cruz, a partir de 06/03/2024.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/03/2024.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 224/2024

PORTARIA Nº. 224/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Execução da Obra/ Serviçoe dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. Talitha Isabelle Hoepers, portador do RG nº. 11658649 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 948.935.941-68 Arquiteta A42843-3 para Execução da Obra de Construção de casas Habitacionais do Programa Ser Família Habitação, Conforme Convenio nº 2256/2022 no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização da Obra de Construção de casas Habitacionais do Programa Ser Família Habitação, para atender a Prefeitura Municipal de Nobres, no Município de Nobres - MT, a partir de 12/03/2024 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 230/2024

PORTARIA Nº. 230/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***João Alcebíades de Oliveira Medeiros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***João Alcebíades de Oliveira Medeiros***, portador do RG nº. 11984570 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 963.435.321-53, do cargo em Comissão Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 229/2024

PORTARIA Nº. 229/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Robson Souto e Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Robson Souto e Silva***, portador do RG nº. 20683839 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 009.442.251-00, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 08/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2024

PORTARIA Nº. 231/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***João Alcebíades de oliveira Medeiros,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***João Alcebíades de oliveira Medeiros,*** portador do RG nº. 11984570 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 963.435. 321-53, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 05/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2024

PORTARIA Nº. 228/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Neuzita Domingas Eva da Silva Ramos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Neuzita Domingas Eva da Silva Ramos,*** portadora do RG nº. 17066425 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 013.206.381-63, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2024

PORTARIA Nº. 227/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Enedina Domingas de Messias Lima****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Enedina Domingas de Messias Lima,*** portadora do RG nº. 16637860 SJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 838. 676.271-34, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria 553/ 2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 27/03/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 15/04/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 15/04/2024. **Local:** www.bllcompras.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bllcompras.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 26 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 05/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO, CONFORME CONVENIO N° 2256/2022**. Foi Adjudicado dia 12/03/2024 e homologado dia 12/03/2024 para a empresa **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.054.960/0001-08 com o valor global de R$ 5.150.356,54 (cinco milhões e cento e cinquenta mil, e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Nobres/MT, 13 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PORTARIA Nº. 220/2024

PORTARIA Nº. 220/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra****. Cremilda Filho Natal,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Cremilda Filho Natal,*** portadora do RG nº. 15829669 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 006.615.481-20, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 219/2024

PORTARIA Nº. 219/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Regiane Ferreira Coimbra,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Regiane Ferreira Coimbra,*** portadora do RG nº. 21790485 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 036.260.211-57, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 215/2024

PORTARIA Nº. 215/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr**. Jovelino Aluízio de Brito,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Jovelino Aluízio de Brito***, portador do RG nº. 17820294 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 964.678.001-68, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2024

PORTARIA Nº. 221/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Edilene Lima Borges,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Edilene Lima Borges,*** portadora do RG nº. 18425135 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 019.813.801-67, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222/2024

PORTARIA Nº. 222/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Aira Cristina Vieira,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Aira Cristina Vieira,*** portadora do RG nº. 19339496 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 036.509.931-71, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2024

PORTARIA Nº. 223/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra**. Ivanildes Pereira de Almeida,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Ivanildes Pereira de Almeida,*** portadora do RG nº. 18099203 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 025.580.801-13, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2024

PORTARIA Nº. 214/2024

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionada ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
20338	Izabela Elida da Silva Leite	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e Mineração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 003/2024 na modalidade Concorrência Pública 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO NOBRES – AV. FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 2028/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, adjudico a empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.499.237/0001-94, com o valor global de R$ 5.920.319,53 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) e HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2024

PORTARIA Nº. 217/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr**. Daniel da Cruz,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Daniel da Cruz,*** portador do RG nº. 51584 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 336.868.749-20, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 216/2024

PORTARIA Nº. 216/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr**. Alaercio Benedito da Silva,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Alaercio Benedito da Silva***, portador do RG nº. 17924286 SJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 032.358.171-40, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Agente de Contratação e a Comissão permanente no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados torna público para amplo conhecimento o resultado da Licitação Processo 003/2024 na modalidade Concorrência Pública 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO NOBRES – AV. FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 2028/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.** Sagrou-se vencedor a empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.499.237/0001-94, com o valor global de R$ 5.920.319,53 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 225/2024

PORTARIA Nº. 225/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Ivanildes Pereira de Almeida**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Ivanildes Pereira de Almeida,*** portadora do RG nº. 18099203 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 025.580.801-13, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213/2024

PORTARIA Nº. 213/2024

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionada ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
20199	Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e Mineração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2024

PORTARIA Nº. 226/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Elizangela Ramos da Silva Duarte****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Elizangela Ramos da Silva Duarte,*** portadora do RG nº. 2126293-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 036.477. 391-03, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2024

PORTARIA Nº. 218/2024

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Danieli Thais Souza da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Danieli Thais Souza da Silva,*** portadora do RG nº. 32778181 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 076.324.801-02, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178 A 201 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CRISTIANE ROSA DE ARAUJO

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALAINE KESIA DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GIOVANA DE AMEIDA GOMES

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARACELY CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BIANKA CASSIA DA SILVA CUNHA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LETICIA SILVA SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JULIANA ALMEIDA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALANY ALVES DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DEIZIANE DE ARRUDA ROSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: THAIS CORREA DE FREITAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RITA LAZARA DE FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA LISBOA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA GABRIELA DE ALMEIDA GOMES

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 191/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: REGINA ALMEIDA DO BOM DESPACHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SEBASTIANA ALEXANDRA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 193/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANA MACIEL RIBEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KATHYANE DA SILVA MARTINS BOTTER

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 195/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CONCEIÇÃO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 196/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADRIANA DE JESUS MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSILENE PRINCESA DE ALMEIDA MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 04/03/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOICE MARIA MARQUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 01/04/2024 à **15/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/04/2024 à **01/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 26 Março de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidadesde Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n.** 4877/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS , MANÔMETRO COM CONEXÃO FLEXIPORT COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA, LIVRE DE LÁTEX , EM NYLON COM FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO SUPER RESISTENTE, PERA INSUFLADORA E VÁLVULA,ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS, SEM SOFRER DANOS E SEM DESFERIR QUANDO HOUVER QUEDAS, CARACTERÍSTICAS: FACE DO VISOR GRAVADO A LASER PARA MAIOR PRECISÃO MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360º PARA FACILITAR LEITURA ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO.COM ESTOJO E ANEL AMORTECEDOR, SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	PREMIUM	ESFIGO ADULTO	120	R$ 71,00	R$ 8.520,00
73	73	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO NO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	UN	PREMIUM	ESFIGO OBESO	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
213	213	OFTALMOSCÓPIO DIRETO - COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE BULBO HALOGENO, SELETOR COM ABERTURA, PARA 05 POSIÇÕES, DIAFRAGMA, 01 FILTRO VERDE, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALÓGENA,ALIMENTAÇÃO A PILHA, ACOMPANHA: 60 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS, 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E TREINAMENTO OPERACIONAL.	UN	MD	2 5V XENON HALOG. ESTOJO MACIO	2	R$ 703,00	R$ 1.406,00
214	214	OTOSCÓPIO - COM CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX, ACOMPANHA (M) ESPÉCULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COM MALETA	UN	MD	MARK II	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
227	227	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM MOSTRADOR ANALÓGICO / SUSPENSA	UN	AVANUTRI	AVA-333	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
R$ 26.481,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ

SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **7R7 BUSINESS LTDA** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidadesde Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n.** 4877/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	7	ÁLCOOL, EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 70° INPM, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM ALOE E VERA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UN	CLEANSHOP	ALCCOL GEL 1 LITRO	1200	R$ 7,00	R$ 8. 400,00
97	97	FLUXOMETRO - PARA OXIGÊNIO, CORPO DE EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇOINOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	UN	HAOXI	FLUXOMETRO REDE	5	R$ 49,00	R$ 245,00
R$ 8.645,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA 7R7 Business LTDA,

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 011/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 011/2024

Fica rescindido a partir de 31 de Março de 2024 o contrato 011/2024

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Benedita Lemes De Jesus – Visitadora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 084/2024 do dia 26 de março de 2024, TORNA PÚBLICO a **REABERTURA** de licitação anteriormente suspensa, **RETIFICAÇÃO** no ANEXO I do edital e **NOVA DATA** para abertura das propostas do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 22/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO não obrigatório, para os estudantes regularmente matriculados, nos níveis médios e superiores, destinados a atender necessidades e a demandas das secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento.

Da retificação no ANEXO I do Edital.

Excluiu-se o item 17.26 **"Manter um fluxo de caixa para cobertura dos pagamentos das bolsas caso haja atraso no pagamento do contrato".**Incluiu-se observância a Lei 13.709/18/LGPD.Atualizou-se os valores do preço estimado atualizando para valores da atual pesquisa de preços.

Ficam inalteradas as demais condições do Edital. O Edital modificado (data da abertura) encontra-se à disposição dos interessados, para exame, no site http:// www.bll.org.br e http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br,

NOVA DATA HORARIO DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de abril de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de abril de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de abril de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de abril de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de março de 2024.

Valquíria Ana de Campos

Pregoeira substituta 084/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidadesde Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n.** 4877/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
83	83	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL ADULTO: CONSTITUÍDO DE AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE SELAMENTO SUAVE COM FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALERGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTE; DIAFRAGMA AJUSTÁVEL E DE PEÇA ÚNICA FABRICADA EM EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE; RESISTENTE COM AJUSTE; TUBO EM USO MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	KINDCARE	KT-101C	100	R$ 13,48	R$ 1.348,00
141	141	OXIMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PESO MÁXIMO INCLUINDO BATERIA DE 600G, FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO DE 0 A 100%, COM ACURÁCIA DE +/- 4 DÍGITOS, FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO INCLUINDO AO MENOS DE 30 A 220 BPM, COM EXATIDÃO NA FAIXA DE AMOSTRAGEM MÁXIMA DE 5 BPM, DISPLAY DIGITAL COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALÉM DE INDICAÇÃO DA QUALIDADE DO SINAL DE PULSO, MÁXIMO DE TEMPO PARA ESTABILIZAÇÃO DO SINAL: 10 SEGUNDOS APÓS CONEXÃO IDEAL DO SENSOR AO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME AJUSTÁVEL ÁUDIO VISUAL PARA ALTA E BAIXA SPO2 / PULSO, ALARME SONORO E VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO E INDICADOR SONORO OU VISUAL DE BAIXA PERFUSÃO, INDICAÇÃO DE BAIXA CARGA DE ENERGIA, POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES,01 (UM) ,	UN	LEPU	PC-66B	30	R$ 840,00	R$ 25.200,00
149	149	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALÃO EM SILICONEAUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR.	UN	COMPOWER	CP-612111	5	R$ 139,40	R$ 697,00
150	150	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL,COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLÍMEROAUTOCLAVAVEL E INQUEBRÁVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UN	COMPOWER	CP-611111	5	R$ 138,90	R$ 694,50
219	219	SENSOR - PARA OXÍMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO	UN	CREATIVE	SP-20 ADULO	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
220	220	SENSOR - PARA OXÍMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO INFANTIL.	UN	CREATIVE	SP-20 INFANTIL	10	R$ 175,80	R$ 1.758,00
236	236	OXIMETRO - DE DEDO,TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZACAO,MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS,ALIMENTADO ATRAVES DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA,COMPACTO E PORTATIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM	UN	CREATIVE	PC-60F	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
R$ 38.067,50								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DROGAPAM LTDA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877**/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidadesde Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n.** 4877/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CONTENDO 5.000 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 199 DE 20/10/2.006.	BB	ARARAS	GL	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
9	9	ALMOTOLIAS BICO RETO - 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	REC	KOLPLAST	UN	100	R$ 3,75	R$ 375,00
10	10	ALMOTOLIAS BICO RETO - 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR ÂMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	REC	KOLPLAST	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
11	11	ALMOTOLIAS BICO RETO - 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR TRANSPARENTE, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	REC	KOLPLAST	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
12	12	ALMOTOLIAS BICO RETO - 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE COR ÂMBAR/MARROM, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA E ROSCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	REC	KOLPLAST	UND	100	R$ 3,70	R$ 370,00
15	15	ATADURA DE CREPE - EM ALGODÃO COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICOATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	POLAR FIX	DZ	200	R$ 8,47	R$ 1.694,00
16	16	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICOATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	POLAR FIX	DZ	600	R$ 5,04	R$ 3.024,00
23	23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	DESCARPACK	UND	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	DESCARPACK	UND	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	25	CÂNULA DE GUEDEL Nº. 04, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	DESCARPACK	UND	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	26	CÂNULA DE GUEDEL Nº. 05, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	DESCARPACK	UND	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	27	CÂNULA DE GUEDEL Nº. 06, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	DESCARPACK	UND	10	R$ 3,50	R$ 35,00
34	34	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),16 G X 12", DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISELTRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 16G,CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	BIOMEDICAL	UND	100	R$ 30,11	R$ 3.011,00
36	36	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH N° 20, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELTRIFACETADOCANFLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	SOLIDOR	UND	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
37	37	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH N° 22, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELTRIFACETADOCANFLUOROETILENOPROPILENO, ESTÉRIL, PARA IN-	CX	SOLIDOR	CX	600	R$ 56,00	R$ 33.600,00

		FUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES						
38	38	CATETER PERIFÉRICO FLEXÍVEL INTRAVENOSO, BIOCOMPATÍVEL, TIPO ABOCATH N° 24, COM AGULHA SILICONADA E DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELTRIFACETADOCANFLUOROETILENOPROPILENO, ESTERIL, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTERMITENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	SOLIDOR	UND	6000	R$ 0,55	R$ 3.300,00
40	40	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM ALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO - PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA DE PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LITROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNTNBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS. ACRESCIDO DA INSCRIÇÃO ?PERFUROCORTANTE, E COM A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, NA PARTE EXTERNA DA CAIXA.	UN	DESCARBOX	UND	200	R$ 3,91	R$ 782,00
41	41	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM ALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO - PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA DE PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE PARA 13 (TREZE) LITROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNTNBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS. ACRESCIDO DA INSCRIÇÃO ?PERFUROCORTANTE, E COM A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, NA PARTE EXTERNA DA CAIXA.	UN	DESCARBOX	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
52	52	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 10, SILICONIZADA, ESTÉRIL, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN	SOLIDOR	UND	100	R$ 0,76	R$ 76,00
58	58	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	CX	120	R$ 19,80	R$ 2.376,00
59	59	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21, COM EXTENSÃO EM VINIL FLEXÍVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COMCONEXÃOPADRÃO ¨LUER¨, CONECTADO AO ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, FABRICADO EM PLÁSTICORÍGIDO, AGULHA COM BISELETRI FACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	CX	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
62	62	DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM PVCFLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 30, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UN	MED SHARP	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
64	64	DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM PVCFLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 34, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UN	MED SHARP	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
65	65	DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM PVCFLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 36, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UN	MED SHARP	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
71	71	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS - EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO; CÂMARA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO RÍGIDO DE ALTA PRECISÃO (60 MICRO GOTAS = 1ML); TUBO CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MEDIX	UND	1000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
74	74	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO NO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	UN	SOLIDOR	UND	100	R$ 58,80	R$ 5.880,00
79	79	ESPECULO VAGINAL DESC. ESTERIL TRANSPARENTE TAMANHO G, PLASTICO EM POLIETILENO ATOXICO C ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA USO UNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRIC. C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE	UN	KOLPLAST	UND	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
80	80	Espéculo vaginal descartável, estéril, transparente - tamanho médio, plástico, em polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, embalado individualmente conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência e data de validade. Unidade.	UN	KOLPLAST	UND	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00

81	81	ESPECULO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COM LUBRIFICAÇÃO ESTERIL, TRANSPARENTE - TAMANHO PEQUENO, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	KOLPLAST	UND	2000	R$ 1,09	R$ 2.180,00
89	89	FIO DE NYLON CIRÚRGICO MONOFILAMENTO, PRETO CUTICULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 4,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	50	R$ 36,26	R$ 1.813,00
90	90	FIO DE NYLON CIRÚRGICO MONOFILAMENTO PRETO CUTICULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 4,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	80	R$ 36,26	R$ 2.900,80
91	91	FIO DE NYLON CIRÚRGICO MONOFILAMENTO PRETO CUTICULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 4,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	80	R$ 36,26	R$ 2.900,80
92	92	FIO DE NYLON CIRÚRGICO MONOFILAMENTO PRETO CUTICULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT.CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	100	R$ 36,26	R$ 3.626,00
119	119	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	MEDIX	CX	20	R$ 28,43	R$ 568,60
120	120	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	MEDIX	CX	20	R$ 25,90	R$ 518,00
121	121	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	MEDIX	CX	20	R$ 25,90	R$ 518,00
124	124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	MEDIX	PAR	800	R$ 1,30	R$ 1.040,00
125	125	LUVA CIRÚRGICAESTÉRIL - TAMANHO 7,5, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR	PAR	MEDIX	PAR	800	R$ 1,20	R$ 960,00
126	126	LUVA CIRÚRGICAESTÉRIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR.	PAR	MEDIX	PAR	600	R$ 1,20	R$ 720,00
127	127	LUVA CIRÚRGICAESTÉRIL - TAMANHO Nº 8,5M, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR.	PAR	MEDIX	PAR	400	R$ 1,20	R$ 480,00
128	128	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO Nº 6,5,EM LÁTEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICAÇÃO COM MATERIAL ATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHA REFORÇADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICAÇÃO PARA MÃO DIREITA/ESQUERDA, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM PAR.	PAR	MEDIX	PAR	800	R$ 1,30	R$ 1.040,00
129	129	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO EP - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONS-	CX	DESCARPACK	CX	600	R$ 12,20	R$ 7.320,00

		TANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES						
130	130	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO G - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	500	R$ 12,20	R$ 6.100,00
131	131	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	1000	R$ 12,20	R$ 12.200,00
132	132	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO P - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	500	R$ 12,20	R$ 6.100,00
134	134	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NÉVOAS, COM ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE À FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA QUE NÃO MURCHE OU INFLE DURANTE O USO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UN	LAVIE	UND	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
138	138	MICRO LANCETA / PARA PERFURAÇÃO CUTÂNEA. LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA EM APOIO PLÁSTICO OU SIMILAR, COM DIÂMETRO UNIVERSAL APROPRIADO PARA O ENCAIXE EM DISPOSITIVO LANCETADORES, ESTÉRIL. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TAMPA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PARA QUE A MESMA SE MANTENHA ESTÉRIL E ÍNTEGRA ANTES DO USO. AGULHA COM CALIBRE 29 G E BISELTRIFACETADO, TORNANDO A PENETRAÇÃO FÁCIL E SUAVE. EMBALADAS EM CAIXAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	CX	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
139	139	MULTIVIA COM CLAMP: DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPA, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC APROX. 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR DUAS VIAS, UM CONECTOR LUERSLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/199	UN	MEDIX	UND	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
151	151	SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13 X 4,5 MM, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOSLEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MEDIX	UND	20000	R$ 0,14	R$ 2.880,00
154	154	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 8MM, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOSLEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	MEDIX	UND	20000	R$ 0,53	R$ 10.600,00
157	157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UN	MEDIX	UND	200	R$ 0,84	R$ 168,00
158	158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UN	MEDIX	UND	200	R$ 0,89	R$ 178,00
163	163	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	MEDIX	UND	20	R$ 3,08	R$ 61,60

164	164	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	SOLIDOR	UND	20	R$ 2,52	R$ 50,40
166	166	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, C/CUFF, PVCTRANSPARENTE, ATÓXICO E ESTÉRIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UN	SOLIDOR	UND	30	R$ 3,64	R$ 109,20
167	167	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, C/CUFF, PVCTRANSPARENTE, ATÓXICO E ESTÉRIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	SOLIDOR	UND	30	R$ 3,64	R$ 109,20
168	168	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,0, COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	SOLIDOR	UND	30	R$ 3,64	R$ 109,20
169	169	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,0, ESTERILIZADA, SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/ COBERTURA DEPROTEÇÃO,VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBREEGRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE, VAL. E REG. NO MS.	UN	MEDIX	UND	20	R$ 3,08	R$ 61,60
170	170	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,5, ESTERILIZADA, SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/ COBERTURA DEPROTEÇÃO,VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBREEGRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE, VAL. E REG. NO MS.	UN	MEDIX	UND	20	R$ 3,08	R$ 61,60
171	171	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,0, ESTERILIZADA, SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/ COBERTURA DEPROTEÇÃO,VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBREEGRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE, VAL. E REG. NO MS.	UN	MEDIX	UND	20	R$ 3,08	R$ 61,60
174	174	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6 PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, VÁLVULA EXT. REGULADORA PRESSÃO, COM BALÃO, CALIBRE E GRADUAÇÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL, PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CONF. MS.	UN	SOLIDOR	UND	20	R$ 3,64	R$ 72,80
176	176	SONDA FOLEY 2V N. 16, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA.	UN	SOLIDOR	UND	30	R$ 2,80	R$ 84,00
184	184	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 14. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	SOLIDOR	UND	100	R$ 1,75	R$ 175,00
189	189	SONDA URETRAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	UND	100	R$ 0,87	R$ 87,00
190	190	SONDA URETRAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SOLIDOR	UND	100	R$ 0,82	R$ 82,00
196	196	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATÍVEL AO APARELHO DA MARCA ONCALLPLUS, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. CX C/ 50 FITAS. A CADA 10 CX DE TIRAS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM APARELHO GLICOSÍMETRO	CX	ON CALL PLUS	CX C/ 50	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
R$ 176.944,40 (cento e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA DROGAPAM LTDA,

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 120/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 120/2023

Fica rescindido a partir de 29 de Março de 2024 o contrato 120/2023

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Lorraine Santos De Campos– Supervisora De Programas SUAS/ 40HS,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024/ACCPEL

Associação do Centro de Comercialização dos Produtos É de Livramento

CNPJ N° 45.857.758/0001-89

Edital de Convocação N° 001/2024/ACCPEL

A Associação do Centro de Comercialização dos Produtos É de Livramento, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Lucilene de Pinho Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, **CONVOCA** todos (as)os (as) associados (as), através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL**, que será realizada no **02 de abril de 2024**, Terça-feira, às **18h,** em primeira convocação e às **18h30**, em segunda convocação com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações doEstatuto Socialem sua totalidade.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Março de 2024.

Lucilene de Pinho Ferreira

Presidente da ACCPEL

DECRETO Nº 027/2024 "SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL".

DECRETO Nº 027/2024

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005**:

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do **"Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável"**, conforme a **Lei Municipal Nº 507/ 2005**:

01) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Airton Conceição de Arruda

Suplente: Jean Santos do Nascimento

02) - Representantes do INDEA:

Titular: Suize Silva Oliveira

Suplente: Shirley Marcato de Oliveira

03) - Representantes da EMPAER:

Titular: Kamila Andrade Correa

Suplente: Luciênio da Silva Miranda

04) - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Oneide Maria da Silva Assunção

Suplente: José Alfredo Silva Taques Junior

05) - Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

06) - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de N. S. do Livramento:

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

07) - Representantes da Associação Comunidade Negra Rural do Quilombo Barreiro:

Titular: Lilina Leite de Almeida

Suplente: Carma Maria da Silva

08) - Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social do Quilombo de Mata Cavalo:

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Arlete Pereira Leite

09) - Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade Serragem:

Titular: Gezoino Espírito Santo da Silva Arruda

Suplente: Maísa Silva Barros

10) - Representantes da Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais da Região do Capão das Antas:

Titular: Lorraine Santos de Campos

Suplente: Vanildes Modesto do Vale

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 27 de março de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 160/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 160/2023

Fica rescindido a partir de 29 de Março de 2024 o contrato 160/2023

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Clarice De Oliveira Campos– Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 088/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 088/2022

Fica rescindido a partir de 29 de Março de 2024 o contrato 088/2022

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Nilza Suzana De Oliveira Nascimento – Auxiliar de Farmácia,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 120/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 120/2024

Fica rescindido a partir de 31 de Março de 2024 o contrato 120/2024 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosana Maria Do Socorro Guimaraes – Apoio Municipal,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2024.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 009 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 009 2023 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E O LOCADOR, A SENHORA FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8. 666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 9079/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 009/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Assistência Social no Processo Administrativo nº 9079/2024 de aditivo de Prazo e Valor alterando o valor do contrato 009/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente ao objeto contrato é contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO do setor Proteção Especial PSE e o Conselho Tutelar Municipal da Secretaria Municipal de Assistencia Social da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/02/2024 conforme Parecer Juridico nº 026/2024

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel com área de 110 m², localizada na Avenida Julio Campos, centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Assist encia Social.	12	R$ 2. 000,00	R$ 24. 000,00
	VALOR TOTAL : R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)			

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 26/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 009/2023 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **013/2024**, Processo Licitatório n° **014/2024**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N° 1242/2023 – PROCESSO SEDUC-PRO-2023/94300**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: N° 34.978.393/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2024, Processo Licitatório n° 014/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N° 1242/2023 – PROCESSO SEDUC-PRO-2023/94300**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: N° 34.978.393/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.C. ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTARIA.**

CNPJ: **42.480.396/0001-61.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 05 de março de 2024 até 05 de junho de 2024.

ASSINATURA: 04 de março de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
ANEXO SIMPLIFICADO RREO 1° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.550.000,00
Previsão Atualizada	38.550.000,00
Receitas Realizadas	7.914.260,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.200.000,00
Dotação Atualizada	40.402.973,92
Despesas Empenhadas	10.903.358,80
Despesas Liquidadas	5.437.740,12
Despesas Pagas	5.323.482,76
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.903.358,80
Despesas Liquidadas	5.437.740,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.554.505,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.554.505,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.099.217,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.416.600,00	962.670,04	-0,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.900.000,00	803.272,57	-0,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.255.107,31	0,00	1.506.033,52	2.749.073,79
Poder Executivo	4.184.997,13	0,00	1.435.923,34	2.749.073,79
Poder Legislativo	70.110,18	0,00	70.110,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.255.107,31	0,00	1.506.033,52	2.749.073,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.174.177,75	25,00	18,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	670.914,98	70,00	73,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.197.647,05	15,00	18,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

011 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Posição
2274	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	6°

037 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
2351	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	14º
2133	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	15º

038 – PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Posição
2379	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	1º

039 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Posição
2448	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	2º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.0 003/2024/CMAS/MT/NOVA MARILÂNDIA/MT

RESOLUÇÃO N.0 003/2024/CMAS/MT/Nova Marilândia/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Nova Marilândia – MT

RESOLUÇÃO N° 003/2024/CMAS/MT/Nova Marilândia/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCAD SUAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Nova Marilândia-MT , reunido no dia 26 de fevereiro de 2024, em convocação ordinária e registrada em ata n° 01/2024CMAS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOA.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório das Ações do PROCAD, realizadas durante o 2º (Segundo) Semestre de 2023, dos recursos do PROCAD SUAS do municipio de Nova Mariândia -MT.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Nova Marilândia-MT, 25 de Março de 2024.

Geovânio Francisco da Silva Reis

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Nova Marilândia MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2024

Processo Adm: Nº 0000026/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME A PROPOSTA 11465066000122001/2022 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 42.481,39 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos): OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com o lote: 7 no valor total de R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais). COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. (95433397000111) com o lote: 10 no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA (23106657000133) com o lote: 24 no valor total de R$ 1.922,00 (um mil e novecentos e vinte e dois reais). EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (33813237000140) com os lotes: 6, 11, 16, 20 e 22 no valor total de R$ 4.395,39 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). GESSICA ZARZEKA OLIVO (97541831000102) com o lote: 14 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais). M.K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31499939000176) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais). CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME (18258209000115) com o lote: 21 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (20081724000114) com o lote: 19 no valor total de R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais). CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (49673898000158) com o lote: 9 no valor total de R$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP (13646927000145) com o lote: 5 no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 12, 17 e 23 no valor total de R$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais). PRO – SAUDE DIST LTDA (47968031000102) com o lote: 8 no valor total de R$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais). AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com o lote: 15 no valor total de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com o lote: 13 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item deserto: lote 18

NOVA MARILÂNDIA - MT, 26 de março de 2024

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AGROPECUARIA FALAVINHA LTDA, CNPJ 51503168000150

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

Verifica-se que a empresa apresentou complementação de documentação que são elas:

- Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) dos imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa bem como da **matrícula** atualizada da **FAZENDA JATOBÁ GLEBA V**, sito no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT, **MATRÍCULA: 11.646** do RGI da Comarca de Arenápoliscom uma área total de 192,2399ha (cento e noventa e dois hectares, vinte e três ares e noventa e nove centiares) que não constava nos autos.

- Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais e inscrição do imóvel rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural,

- Cópia do alvará de funcionamento da empresa e,

- Certidão tributária municipal dos sócios e da empresa ora requerente.

DA DECISÃO

Abre-se vistas à comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022 no sentido de avaliar o valor de mercado dos imóveis localizados no Município de Nova Marilândia com o objetivo dessa Secretaria verificar se há incidência de ITBI conforme decisão no Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796 do STF).

A comissão de avaliação deverá elaborar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, contendo o valor de mercado, condições e características dos bens imóveis área de terra rural denominada **FAZENDA ALMANARAS (Área B) -** situada no Município de Nova Marilândia - Comarca de Arenápolis-MT, com uma superfície de **2.017,4565ha,** certidão de **MATRÍCULA n.º 8.459** do RGI da Comarca de Arenápolis, **FAZENDA JATOBÁ GLEBA III**, sito no Município de Nova Marilândia - Comarca de Arenápolis-MT, com uma área total de 100,0081ha (cem hectares, e oitenta e um centiares) **MATRÍCULA n.º 11.644 do RCI Comarca de Arenápolis-MT, FAZENDA JATOBÁ GLEBA IV**, sito no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT, com uma área total de **192,2452ha** (cento e noventa e dois hectares, vinte e quatro ares e cinquenta e dois centiares). **MATRÍCULA N.º 11.645** do RGI da Comarca de Arenápolis, **FAZENDA JATOBÁ GLEBA V**, sito no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT, **MATRÍCULA: 11.646** do RGI da Comarca de Arenápoliscom uma área total de 192,2399ha (cento e noventa e dois hectares, vinte e três ares e noventa e nove centiares), Uma área de terras rural denominada **de FAZENDA ÁGUA LIMPA** com uma área total de **459,9424ha** (quatrocentos e cinquenta e nove hectares, noventa e quatro ares e vinte e quatro centiares), situada no Município de Nova Marilândia Comarca de Arenápolis-MT certidão de **MATRÍCULA n.º 11.921** do RGI da Comarca de Arenápolis.

Após a conclusão do laudo de avaliação, deverá ser concedido vistas a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 26 (vinte e seis) dias de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2024

SÚMULA: "NOMEIA ARQUITETO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerandoa resolução Normativa n° 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestores estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias;

Considerando a necessidade do engenheiro/arquiteto responsável pela fiscalização de obras e serviços, recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEOOBRAS;

Considerando o termo de cooperação técnica n° 001/2023 entre o Município de Nova Monte Verde e a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Resolve:

Artigo. 1º- Nomear para exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE MEDIÇÕES o Senhor Nalberth da Silva Martins, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade/RG nº 20771100 SSP MT, inscrito no CPF: 056.277.751-22, CAU n° A300802-9, residente e domiciliado na Av. Genésio Alves da Fonseca, n° 11, Bairro Centro, CEP: 78593-000, no município de Nova Monte Verde – MT

Artigo. 2° - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

Artigo. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2024, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2024.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Decreto N° 025/2024

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: Nutricionista 40 horas			
	Candidato	**Inscrição**	**Pontuação**
1º	Cristiane da Silva Lima	Classificada	34

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas			
	Candidato	Inscrição	Pontuação
1º	Emilly Daiane da Silva Antunes	Classificada	83
2º	Josefa da Silva Oliveira Slowinski	Classificada	82
3º	Sheyla Cristina dos Anjos Cavalcante	Classificada	81
4º	Ana Lívia Rosa Mendes	Classificada	81
5º	Jailson Slowinski	Classificada	80
6º	Letícia Paula Vieira	Classificada	80

CARGO: Zeladora (Alto Paraíso) 40 horas			
	Candidato	Inscrição	Pontuação
1º	Cleciane Mendes de Sousa Carvalho Pereira	Classificada	80

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
21º	MARIA JOSÉ MARTINS	Auxiliar de Sala
22º	EDILAINE MUNHAK DOS SANTOS	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 01/04/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27/03/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 61, 26 DE MARÇO 2024 SÚMULA: ALTERA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

PORTARIA N.º 61, 26 de março 2024

SÚMULA: Altera fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 50/2023. (Secretaria Municipal de Saúde)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 50/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 09.176.226/0003-84.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7781/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3675

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 26 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 50/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7781/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 26 de março de 2024.

MARIA LUIZA LIMA THIS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 60, 26 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024;

PORTARIA N.º 60, 26 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 07/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ: 39.701.650/0001-08 e M A DE LIMA CAMARGO ME CNPJ: 11.180.035/0001-76.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1063/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER OS BENEFICIOS DE AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 26 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1063/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 26 de março de 2024.

MARIANA GOMES MARTINS – ASISSTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 057/2024

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2024 que trata o Edital 001/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 09/02/2024, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, cuja publicação se deu em data de 26/03/2024,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em

data de 26/03/2024 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 27/03/2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 26 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2024.

Data: 26/03/2024.

SÚMULA: Altera excepcionalmente horário da Sessão Ordinária do dia 01 de Abril de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Altera excepcionalmente o horário da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Nova Monte-MT., do dia 01 de Abril de 2024, para às 09:00 horas.

Artigo 2º - Essa alteração é devido ao fato de que os Servidores deste Poder Legislativo vão se deslocar até o Município de Juara para Oficinas de SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e Articulações e de Compilação nos dias 02, 03, 04 e 05 de Abril de 2024, com início às 08:00 horas, portanto há necessidade de fazer esse deslocamento na segunda-feira à tarde, por isso a sessão será realizada às 09:00 horas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 26 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de agente de contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de cascalho** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **09/04/2024 às 08h00min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal 14. 133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br e https://pncp.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 26 de março de 2024.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Nazaré/MT, através do seu Secretário de Viação e Transportes, resolve REVOGAR a **Processo Licitatório Nº 004/2024 – Lei 14.133/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de cascalho**. Por razões de conveniência e oportunidade, conforme justificativa nos autos.

Nova Nazaré/MT, 26 de março de 2023.

Ubirajaras Teodoro Frois

Secretário Municipal de Viação e Transportes

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual ***aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré***, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **28 de março de 2024, às 08h00min (horário de Brasília)**, será alterada para o dia **08 de abril de 2024, às 08h00min (horário de Brasília), pois conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 4348 DE MARÇO DE 2024, no dia 28 de março de 2024 será ponto facultativo nesta municipalidade afetando todas as repartições públicas**.

Nova Nazaré-MT, 26 de março de 2024.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4349 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº. 4349 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados em Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2023 e dá outras providências. "

O Srº ***JOÃO TEODORO FILHO,*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto de Homologação n° 4277 de 26 de junho de 2023 e o Edital de n° 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivos cargos:

01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CLASSIF.	PROFESSOR	SITUAÇÃO
09	FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA FRANCISCA	CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MONITOR	SITUAÇÃO
03	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	CADASTRO RESERVA
04	MARYANNA CHAGAS ALVES OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade; b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF; c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; d) cópia de reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino); e) cópia da certidão de casamento ou nascimento; f) cópia da certidão de nascimento dos filhos; g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos; h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo; i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição; j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; l) cópia do comprovante de residência; m) número de conta corrente para pagamento; n) declaração de não acumulo de cargo; o) declaração de bens; p) cópia ou número CPF do pai e da mãe; q) email; r) 01 (uma) foto 3X4 recente; s) número de telefone; t) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST; u) atestado médico atestado de aptidão física e mental (Pegar requisição no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS);

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, 26/03/2024.

***JOÃO TEODORO FILHO* Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: *APROVA O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE FLORESCER AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 22 de março de 2024 e registrada na ata de nº 003/2024/CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.070/2016, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS;

CONSIDERANDO a vigência da Inscrição com registro em 25 de março de 2022, com validade de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a inscrição para o próximo biênio 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. *Aprovar o comprovante de inscrição da entidade* ***FLORESCER AÇÃO SOCIAL*** *no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT, que executa os seguintes serviços:*

I – de atendimento: aqueles que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos ás famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2°. Conforme a LOAS esta inscrição é valida por 02 (dois) anos a contar da data do dia 25 de março de 2024.

Art. 3°. Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 22 de março de 2024.

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024/PMNO DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.450, PAGINA 373.

ONDE SE LE: 08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

LEIA-SE: 08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00.15000000000

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE VALOR N. º 028/2024/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024/PMNO, REF: AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, CONCURSO DE PROJETOS 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77.

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Artigo 65 incisos II " d" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

MOTIVO: O mesmo justificasse como contido nos autos que faz-se necessário manter os serviços, devido ao aumento de atendimentos e consultas hospitalares pela população Nova Olimpiense, necessitando assim um acréscimo de valor no termo de parceria que foi firmado, acrescendo em 17.41% no valor original do termo de parceria, o valor acrescido fará a complementariedade de serviços a serem prestados no município, aperfeiçoando os procedimentos e atendimentos da rede através da alocação de

profissionais capacitados nas unidades de referências, em busca de ações concretas que potencializem a maneira de atendimento ao público, e de processos que garantam a continuidade das ações e programas oferecidos.

DO VALOR: o valor acrescido será deR$ 1.296.618,50 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezoito mil, e cinquenta centavos). Que equivale 17,41% do valor original do termo de parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.39.00.00.26020000800

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16210000000

Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SILVANA LAUDICEIA PESSOA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa para o preparo de Refeições para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratadas: **ADRIANA PAVANI DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 42.704.574/0001-90; **LEILA FERREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ: 41.840.545/0001-93.

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 414

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistencial Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2036: Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Código: 428

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistencial Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2083: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica/CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 26 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 01/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS -CMDI.

Ao dia vinte e dois de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, às sete horas e trinta minutos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, venho por meio informar que a reunião ordinária do CMDI do mês de Janeiro não foi realizada por falta de quórum, pois as atividades com os Idosos ainda não foi retornado devido o recesso de final de ano. Sendo assim não há registro de Ata para referido mês. Sem mais para o momento, encerro a presente Ata.

Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte

_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA01/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS -CMDI.

Aos dia vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às sete horas e trinta minutos reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direiros dos Idosos – CMDI,no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para a reunião ordinária. A reunião teve inicio com a presidente Sra. Eva Neide Ferreira saudando a todos os conselheiros e passando a palavra para, Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes –

Assistente Social, saudando a todos Conselheiros e os demais presentes, em seguida comunicou que o Conselho Municipal do Idoso – CMDI precisa sempre estar movimentado, ter reuniões periódicas e hoje estaremos falando um pouco sobre o conselho, pois eu e a Psicóloga Maisa Fernandes Fray trabalhamos diretamente com os idosos no serviço de convivência do idoso e também acompanhamento familiar do idoso, então é importante ter essa ligação junto ao conselho, pois quando houver situações, estar recorrendo ao conselho do idoso. Ato continuo foi colocado que toda quarta feira tem o encontro dos idosos, que é o serviço de convivência, Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes fez o convide para o conselho estar participando um dia para se apresentarem aos idosos, conversar sobre a atuação do conselho, e estarem falando sobre os direitos deles, e assim tendo uma atuação junto a equipe, uma vez por mês também tem o almoço dos idosos, que abrange a população toda, também seria bom se apresentar pois no serviço de convivência seria só os que tem cadastro único, então no almoço abrangeria toda a população de idosos, dando mais de cem idosos, e assim estar falando sobre o estatudo de idoso por que muitos não conhecem que existe o estatuto, no serviço de convivência a equipe sempre esta reforçando os direitos deles, pois as veses sofre alguma situação e não sabem a quem recorrer, então a apresentação do conselho é importante assim eles sabem a quem recorrer, temos também dia primeiro de outubro que é o dia nacional do idoso, que seria também algo para uma ação em relação ao idoso, e dia vinte e cinco de setembro a primeiro de outubro engloba a semana do idoso, assim podendo estar se pensando em algo como alguma atividade para estar trabalhando durante a semana com eles, e temos em junho a campanha especifica de violência contra o idoso, que seria junho violeta, onde á palestras e orientações e onde o conselho também pode se fazer presente, e trabalhar em cima da lei do idoso, pois temos muitos casos de abandono de idosos, de violência, violência patrimonial com filhos netos e bisnetos, que esplorão financeiramente os idosos, assim é bom eles saberem onde recorrer, Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes sugeriu, pensar em convidar alguém que trabalhe no banco para estar orientado os idosos, para não serem explorados e não cair sobre empréstimos e não serem manipulados e não comprometer suas aposentadoria, assim passando necessidade comprometendo seus dinheiros, então sempre estar os orientando e ajudando, tendo sempre o acompanhamento da assistente social, e ser passado aos familiares que existe penalidade, a parte da saúde também esta sempre acompanhando e fazendo visitas, tem mutos casos de abondono familiar, por isso sempre passar as penalidades e quais medidas estar tomando, Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes informou que nem ela e nem a psicóloga não faz parte do conselho do idoso, que são uma rede de trabalho com o idoso, então assim podendo estar aberto a vocês para quaisquer situação e precisando estão a disposição, pois trabalham diretamente com os idosos, assim encerrando sua fala. E não havendo mais assuntos a serem tratados, eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, encerro a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e demais presentes.

Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte

Juliana da Cruz Lorca

Leila Pimenta Zaneti

Eva Neide Ferreira

Maria de Lourdes Fernandes Ribeiro

Zaide Alves da Cruz

Cleuza Maria Dias Pereira Marcondes

Maisa Fernandes Fray

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 120/2024

PORTARIA Nº. 120/2024

DATA: 25 DE MARÇO DE 2024

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA PARA RESPONDER POR ESSA AUTARQUIA CONCOMITANTEMENTE COM A DIRETORA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO POR TEMPO DETERMINADO"**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Servidora Sra. **MARCIA NUNES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob nº *****brasileira, servidora pública, residente e domiciliado a Rua ***** Bairro *****, no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, CEP 78888-000, como tesoureira no Ubiratã - PREVI, e, assim movimentar as contas bancárias em conjunto com a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 009/2005.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 545/2023 de 27 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.755, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5.755, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 12.594/2012, e,

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8. 069/90), definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes que tenham praticado ato infracional e suas respectivas famílias,

de cunho eminentemente intersetorial, e que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da descentralização, operacionalização e municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, apontadas no artigo 88, incisos I, II, III e V, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4°, caput e parágrafo único, da Lei n° 8.069/90, assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3° da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a reportada garantia de prioridade também se aplica aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais os artigos 103 a 125 da Lei n° 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de a eles ser dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

CONSIDERANDO o disposto na sentença proferida nos autos do Processo n.º 3017-69.2016.811.0012, que condena o Município de Nova Xavantina na obrigação de fazer consistente em: 1) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto; 2) Instituir, regular, coordenar e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; 3) Editar normas complementares para organização e funcionamento dos programas de seu sistema; 4) Criar e manter programas de atendimento para execução das medidas de meio aberto; 5) Estabelecer, se necessário, consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei nº 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incursos na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, incisos III e IV, da Lei n° 8.069/90;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa e exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, por força do disposto no próprio SINASE, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e intersetorial, qual objetiva a efetiva implementação de uma política pública, especificamente a fim de viabilizar a criação de programas especializados de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto, proporcionando alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos municipais e demais entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO que para implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto seja efetivamente realizada, deve-se preparar e formar uma Comissão Intersetorial, composta por um grupo de pessoas diretamente responsáveis por elaborar, conduzir e monitorar o processo de construção do plano, sendo que o referido grupo deve ter servidores do poder público, mas também membros da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Nova Xavantina-MT, a Comissão Intersetorial para organização dos trabalhos e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes órgãos, através de membros titulares e suplentes indicados:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4582;

b) Josimar Pires da Silva, Contador Geral, Matrícula Funcional 4329

c) Paula Nunes de Oliveira, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087;

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Sebastião Nunes de Oliveira – Titular;

b) Paulo Cesar Trindade – Suplente;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Manuella Napolis Monteiro – Titular;

b) Luciana Santos Siqueira – Suplente;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Nadia Silva Rosa – Titular;

b) Carolina Gomes Ferreira da Silva – Suplente;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Regina Aparecida de Faria Leite – Titular;

b) Géssica Rodrigues da Cruz – Suplente ;

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) Geysa Ribeiro Braga Leão – Titular;

b) Ana Maria Rodrigues – Suplente;

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Paulo Parreira – Titular;

b) Marcelo Negreiro – Suplente;

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Resicleia N. Alves – Titular;

b) Caroline Barros – Suplente;

IX- Representantes do Concelho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA:

a) Sheila Pereira Costa – Titular;

b) Rejane Mendes Dias Barroso– Suplente;

X – Representantes da Polícia Civil:

a) Raphael Diniz Garcia – Titular;

b) Lusney Martins Negreiros– Suplente;

XI – Representantes da Polícia Militar:

a) Flavio Pereira Diniz – Titular;

b) Wania Ribeiro de Morais – Suplente;

XII – Representantes da Igreja Católica:

a) Cadia Gisela H. Diehl – Titular

XIII – Representantes do Fórum da Comarca de Nova Xavantina-MT:

a) Maria Generosa Rezende –Titular;

b) Edgar Honorato – Suplente;

XIV– Representantes do Centro de Espiritualidade e Formação Missionária (CEFEM):

a) Maria José Adriano – Titular;

b) Terezinha de J. O. de Andrade – Suplente;

XV- Representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/NX:

a) Mariney de Menezes – Titular;

b) Mariangela Fernandes – Suplente;

XVI- Representantes do Centro de Referência da Especializado de Assistência Social – CREAS:

a) Josiane Emília da Silva – Titular;

b)Núbia S. de Alencar Vilella – Suplente;

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em articulação com os demais órgãos e entidades municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como com a participação da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar o Ministério Público, o Poder Judiciário, profissionais de notória experiência, ou ainda quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que tenham relação e/ou que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal para auxiliar, sem qualquer vínculo, apenas de forma voluntária, suas ações.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

I - promover conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;

II - estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;

III - articular-se com os diversos órgãos e entidades envolvidos na execução do SINASE no âmbito municipal;

IV - promover a participação social no processo de elaboração do PMASE;

V - consolidar e sistematizar as propostas e contribuições recebidas durante a elaboração do PMASE;

VI- submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

VII - acompanhar a implementação e monitoramento do PMASE;

VIII - demais atos e/ou atividades afins.

Art. 6º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo contemplará, entre outros aspectos:

I - Diagnóstico da realidade local, com identificação das demandas e dos principais desafios relacionados ao atendimento socioeducativo;

II - Metas e objetivos a serem alcançados, com indicação das estratégias e ações a serem implementadas para sua consecução;

III - Mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas e programas socioeducativos desenvolvidos no município;

IV - Articulação com outras políticas setoriais, visando à integração e complementaridade das ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

V - Indicação de recursos financeiros, humanos e materiais necessários à implementação do PMASE.

Art. 7º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 12.594/2012, considerando as peculiaridades locais e as necessidades da população infanto-juvenil atendida.

Art. 8º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

*Parágrafo único***.** O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à consulta pública, com participação da sociedade civil, antes de sua aprovação final pelo CMDCA.

Art. 9º A composição da Comissão poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 10. A Comissão Intersetorial definirá conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 11. Caberá à Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 12. A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante e, não será remunerada.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 25 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.756, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5756, de 26 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2684/2024, de 26 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$8.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 26/03/2024, às 17:23:51. Protocolo: 27cd79ad-b5bb-498c-b962-03a53dd27b6e

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.683, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.683, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 17 e 97-A da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

.....

Art. 17. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Gerência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022);

II – Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

a) **Coordenação do CREAS**

b) **- Orientador Social de Abordagem CREAS**

III – Gerência de Assistência Social:

a) Divisão do Idoso; b) Divisão da Infância e do Adolescente;

IV - Gerência de Eventos;

V - Gerência de Projetos Sociais;

a) Coordenador - Orientador Social/SCFV; b) Coordenador - Supervisor/ PCF.

.....

.....

Art. 97-A. Incumbe a **Coordenação do CREAS**, órgão de direção intermediária, as seguintes atividades:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento;

XIV - dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XVI - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XVII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XVIII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

XIX - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

.....

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 97-B:

.....

.....

Art. 97-B. Incumbe ao **Orientador Social de Abordagem CREAS**, órgão de direção intermediária, as seguintes atividades:

I - Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS;

II - Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;

III - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

IV - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;

V - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;

VI - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

VII - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.

.....

.....

Art. 3º O inciso VIII do Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as reestruturações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

“.....

ANEXO II

.....

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**
GF	Coordenação do CREAS	Preferencialmente Curso Superior em Pedagogia e/ou Serviço Social, e/ou bacharel em Direito e/ou Psicóloga;	01		R$ 4.000,00
GF	Orientador Social de Abordagem CREAS	Preferencialmente Curso Superior em Pedagogia e/ou Serviço Social, e/ou bacharel em Direito e/ou Psicóloga e/ou administração.	01		R$ 4.000,00
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**

.....”

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 80/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa INCORP CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.424.498/0001-05, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 80/2023, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Consultivo - Ofício nº 066/2024/ASSJUR e Dispensa de Licitação nº 023/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. Receberá o CONTRATADO pela execução da obra o valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), suprimidos R$ 6.854,66 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e acrescidos R$ 6.840,86 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), totalizando R$ 113.986,20 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.684, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.684, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de convênio de cooperação técnica entre o município de Nova Xavantina e o município de Água Boa, referente ao tratamento e

disposição final de resíduos sólidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMC).

Artigo 2º —O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 8.000,00

Artigo 3º —O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04.122.0024.1.033 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 8.000,00

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.7.08.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 8. 000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 26 de março de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.677/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.677, de 19 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ..

Art. 1º ....

§ 3° Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do ano de 2023, estiveram em gozo de processo de readaptação (desvio de função), licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, licença para tratar de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista e afastado cautelarmente.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.686, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.686, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento do repasse mensal ao Conselho Comunitário de Segurança Pública pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

Artigo 2º —O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04 — Administração

04.123 — Administração Financeira

04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R$ 60. 000,00

Artigo 3º —O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de março de 1.964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04.123.0005.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 60.000,00

Artigo 4º — O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos..... .....R$ 60.000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 26 de março de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.757, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5757, de 26 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2686/2024, de 26 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$60.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$60.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 26/03/2024, às 17:24:08. Protocolo: 7d0d5bf0-5189-4b2d-b457-5cea9762f006

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.758, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5758, de 26 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2687/2024, de 26 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 92.720,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$92.720,32
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 92.720,32

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$92.720,32
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 92.720,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.688, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.688, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a custear despesas de exercícios anteriores relativas ao pagamento de aluguel de máquinas para pavimentação pela Secretaria Municipal de Administração (SMA).

Artigo 2º —O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.92.00.00.00 — Despesas de Exercícios anteriores.....R$ 125.000,00

Artigo 3º —O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 125.000,00

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.759.0000700 – Recursos Vinculados a Fundos – Identificação dos Recursos Provenientes do FETHAB.....R$ 125.000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 26

de março de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

*Dispõe sobre a concessão de **Licença para Atividade Política**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com dispositivos constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores, e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido, conceder 6 (seis) meses de ***Licença para Atividade Política*** ao servidor público municipal ***Lucílio Soares da Silva***, Fiscal de Serviços Público, matrícula funcional 3379, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A *Licença para Atividade Política* abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/4/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Aluísio Bairros**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal ***Aluísio Bairros,*** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 716, da função gratificada de **Chefe da Direção de Terraplanagem - GF**, junto a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 3/4/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 279/2024 que dispõe sobre a exoneração de **Rodiney Alexandro Tiete Breitenbach**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 279/2024 que "*a pedido, exonerar Rodiney Alexandro Tiete Breitenbach que exercia a função em confiança de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*" passa a vigorar com a seguinte redação: ".....

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/3/2024.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Sávio Luís Farias Rodrigues**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de março de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luís farias Rodrigues** que exercia a função em gratificada de **Gerente de Tributação e Arrecadação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 46/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28/3/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2024***; **resolve:**

Art. 1º Converter licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
4263	Marcelo Gomes Ferreira Assistente Administrativo Contabilidade Geral	90	5/6/2018 a 4/6/2023
805	Arabela Andressa Causi Jung Professora Secretaria Municipal de Educação	30	17/4/2017 a 16/4/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 24/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
3935	Deuzina da Silva Cardoso Gari Secretaria Municipal da Cidade	20	19/12/2022 a 18/12/2023
4328	Isadora Lourenço Cruz Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	1/10/2022 a 30/9/2023
4390	Leandro Cesar Esteves Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	25/11/2022 a 24/11/2023
4256	Marcilene Leite de Queiroz Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social	20	4/6/2022 a 3/6/2023
3953	Rosineide Conceição Luiz Brandão Olavo Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	7/1/2023 a 6/1/2024
3391	Valdelice Pereira Barros Atendente Secretaria Municipal da Cidade	20	3/11/2022 a 2/11/2023
1184	Selma Maria Honostório Atendente Secretaria Municipal da Cidade	20	17/2/2022 a 16/2/2023
1184	Pedro Pedrosa Mendanha Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	17/2/2023 a 16/2/2024
4380	Andrea Arraz Pessoa Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde	20	27/5/2022 a 26/5/2023
3383	Olivia Oliveira Serpa Fisioterapeuta Secretaria Municipal de Saúde	20	3/11/2021 a 2/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024

Dispõe sobre a exoneração de ***Rodiney Alexandro Tiete Breitenbach****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar Rodiney Alexandro Tiete Breitenbach que exercia a função em confiança de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 27/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/4/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.759, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5759, de 26 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2688/2024, de 26 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$125.000,00
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB 125.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$125.000,00
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB 125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.760, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5760, de 26 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2689/2024, de 26 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.761, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5761, de 26 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.682,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.682,76
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 60.682,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$60.682,76
2.720.0000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 60.682,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 26/03/2024, às 17:26:19. Protocolo: f5103a8f-8574-407b-90cb-5d9061738dc8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CONCURSO PÚUBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE

CONCURSO PÚUBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público a abertura de Edital do Concurso Público N° 001/2024 para investidura em carreiras públicas junto ao poder executivo deste município. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão consultar no endereço eletrônico no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/.

Nova Xavantina, 25 de março de 2024.

Dhyessica Lidia Thome

Presidente da Comissão Interna para Acompanhamento do

Concurso Público Nº 001/2024

Portaria nº 186/2024

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.578.629,20	191.661.363,12	20.496.289,85	10,69	20.496.289,85	10,69	171.165.073,27
RECEITAS CORRENTES	139.254.629,20	139.337.363,12	20.496.289,85	14,71	20.496.289,85	14,71	118.841.073,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	24.199.400,00	2.625.778,46	10,85	2.625.778,46	10,85	21.573.621,54
Impostos	22.493.250,00	22.493.250,00	2.369.946,67	10,54	2.369.946,67	10,54	20.123.303,33
Taxas	1.706.150,00	1.706.150,00	255.831,79	14,99	255.831,79	14,99	1.450.318,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.417.300,00	10.417.300,00	941.343,70	9,04	941.343,70	9,04	9.475.956,30
Contribuições Sociais	5.047.000,00	5.047.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.370.300,00	5.370.300,00	941.343,70	17,53	941.343,70	17,53	4.428.956,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	2.448.511,59	267.635,04	10,93	267.635,04	10,93	2.180.876,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.390,00	305.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.390,00
Valores Mobiliários	2.143.057,00	2.143.121,59	267.635,04	12,49	267.635,04	12,49	1.875.486,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	101.827.151,53	16.498.841,94	16,20	16.498.841,94	16,20	85.328.309,59
Transferências da União e de suas Entidades	50.221.718,48	50.242.007,62	7.967.230,91	15,86	7.967.230,91	15,86	42.274.776,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.022.763,72	33.085.143,91	5.003.185,09	15,12	5.003.185,09	15,12	28.081.958,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	-210.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	3.318.425,94	17,94	3.318.425,94	17,94	15.181.574,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	425.000,00	162.690,71	38,28	162.690,71	38,28	262.309,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	230.000,00	230.000,00	86.853,31	37,76	86.853,31	37,76	143.146,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.000,00	195.000,00	75.837,40	38,89	75.837,40	38,89	119.162,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00	52.324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.324.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	51.324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.324.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.740.000,00	13.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.740.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.584.000,00	37.584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.584.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.488.620,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.067.250,16	201.149.984,08	20.496.289,85	10,19	20.496.289,85	10,19	180.653.694,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	201.067.250,16	201.149.984,08	20.496.289,85	10,19	20.496.289,85	10,19	180.653.694,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	201.067.250,16	201.149.984,08	20.496.289,85	10,19	20.496.289,85	10,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.695.971,29			6.695.971,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.695.971,29			6.695.971,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	184.793.180,40	191.724.273,35	33.553.272,11	33.553.272,11	158.171.001,24	16.793.608,54	16.793.608,54	174.930.664,81	14.588.062,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	116.893.364,24	122.213.079,66	31.376.843,18	31.376.843,18	90.836.236,48	16.109.323,67	16.109.323,67	106.103.755,99	13.913.706,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.782.741,97	62.342.643,14	8.012.400,04	8.012.400,04	54.330.243,10	8.004.411,83	8.004.411,83	54.338.231,31	7.949.973,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	199.000,00	37.536,27	37.536,27	161.463,73	37.536,27	37.536,27	161.463,73	37.536,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.760.622,27	59.671.436,52	23.326.906,87	23.326.906,87	36.344.529,65	8.067.375,57	8.067.375,57	51.604.060,95	5.926.196,51	
DESPESAS DE CAPITAL	65.761.076,43	67.372.453,96	2.176.428,93	2.176.428,93	65.196.025,03	684.284,87	684.284,87	66.688.169,09	674.355,87	
INVESTIMENTOS	64.537.076,43	65.997.453,96	802.322,46	802.322,46	65.195.131,50	445.559,80	445.559,80	65.551.894,16	435.630,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.224.000,00	1.375.000,00	1.374.106,47	1.374.106,47	893,53	238.725,07	238.725,07	1.136.274,93	238.725,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.138.739,73	2.138.739,73			2.138.739,73			2.138.739,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.391,80	9.278.004,06	4.507.209,77	4.507.209,77	4.770.794,29	1.530.007,98	1.530.007,98	7.747.996,08	1.068.546,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.223.572,20	201.002.277,41	38.060.481,88	38.060.481,88	162.941.795,53	18.323.616,52	18.323.616,52	182.678.660,89	15.656.609,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	194.223.572,20	201.002.277,41	38.060.481,88	38.060.481,88	162.941.795,53	18.323.616,52	18.323.616,52	182.678.660,89	15.656.609,07	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.172.673,33		4.839.680,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	194.223.572,20	201.002.277,41	38.060.481,88	38.060.481,88		18.323.616,52	20.496.289,85		20.496.289,85	
RESERVA DO RPPS	6.843.677,96	6.843.677,96			6.843.677,96			6.843.677,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.488.620,96
RECEITAS CORRENTES	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.488.620,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.000,00
Contribuições Sociais	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.558.620,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.558.620,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 26/03/2024 13:55:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.391,80	9.278.004,06	4.507.209,77	4.507.209,77	4.770.794,29	1.530.007,98	1.530.007,98	7.747.996,08	1.068.546,44	
DESPESAS CORRENTES	9.430.391,80	9.278.004,06	4.507.209,77	4.507.209,77	4.770.794,29	1.530.007,98	1.530.007,98	7.747.996,08	1.068.546,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.526.003,50	5.373.615,76	948.588,81	948.588,81	4.425.026,95	936.904,48	936.904,48	4.436.711,28	475.442,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.388,30	3.904.388,30	3.558.620,96	3.558.620,96	345.767,34	593.103,50	593.103,50	3.311.284,80	593.103,50	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.636.858,36	198.567.951,31	33.553.272,11	33.553.272,11	88,16	165.014.679,20	16.793.608,54	16.793.608,54	91,65	181.774.342,77	
Legislativa	4.294.140,67	4.294.140,67	715.019,96	715.019,96	1,88	3.579.120,71	416.242,66	416.242,66	2,27	3.877.898,01	
Ação Legislativa	4.294.140,67	4.294.140,67	715.019,96	715.019,96	1,88	3.579.120,71	416.242,66	416.242,66	2,27	3.877.898,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	46.358.000,00	47.919.257,54	12.185.612,97	12.185.612,97	32,02	35.733.644,57	5.557.025,46	5.557.025,46	30,33	42.362.232,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.508.000,00	28.816.084,85	9.151.944,21	9.151.944,21	24,05	19.664.140,64	4.365.376,45	4.365.376,45	23,82	24.450.708,40	
Administração Financeira	4.290.000,00	4.290.000,00	2.438.409,88	2.438.409,88	6,41	1.851.590,12	842.584,28	842.584,28	4,60	3.447.415,72	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	14.560.000,00	14.813.172,69	595.258,88	595.258,88	1,56	14.217.913,81	349.064,73	349.064,73	1,90	14.464.107,96	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.291.000,00	4.314.920,00	149.457,16	149.457,16	0,39	4.165.462,84	97.857,86	97.857,86	0,53	4.217.062,14	
Assistência ao Idoso	487.000,00	487.000,00	19.815,26	19.815,26	0,05	467.184,74	6.548,29	6.548,29	0,04	480.451,71	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	427.920,00	129.641,90	129.641,90	0,34	298.278,10	91.309,57	91.309,57	0,50	336.610,43	
Assistência Comunitária	3.400.000,00	3.400.000,00				3.400.000,00				3.400.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.835.000,00	9.835.000,00	183.214,18	183.214,18	0,48	9.651.785,82				9.835.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.835.000,00	9.835.000,00	183.214,18	183.214,18	0,48	9.651.785,82				9.835.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	57.282.000,00	61.884.650,27	9.015.218,45	9.015.218,45	23,69	52.869.431,82	5.967.494,27	5.967.494,27	32,57	55.917.156,00	
Atenção Básica	11.355.000,00	14.051.834,12	2.357.699,57	2.357.699,57	6,19	11.694.134,55	1.655.627,26	1.655.627,26	9,04	12.396.206,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.130.000,00	41.829.088,83	5.376.267,46	5.376.267,46	14,13	36.452.821,37	3.578.394,04	3.578.394,04	19,53	38.250.694,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	33.719,01	33.719,01	0,09	186.280,99	33.719,01	33.719,01	0,18	186.280,99	
Vigilância Sanitária	16.000,00	31.888,00				31.888,00				31.888,00	
Vigilância Epidemiológica	3.182.000,00	3.372.839,32	362.156,56	362.156,56	0,95	3.010.682,76	265.390,21	265.390,21	1,45	3.107.449,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.379.000,00	2.379.000,00	885.375,85	885.375,85	2,33	1.493.624,15	434.363,75	434.363,75	2,37	1.944.636,25	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.299.000,00	32.537.765,14	5.470.879,08	5.470.879,08	14,37	27.066.886,06	3.173.089,30	3.173.089,30	17,32	29.364.675,84	
Ensino Fundamental	21.034.000,00	21.272.765,14	4.096.237,19	4.096.237,19	10,76	17.176.527,95	2.165.187,07	2.165.187,07	11,82	19.107.578,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	921.000,00	921.000,00	332.243,97	332.243,97	0,87	588.756,03	71.673,55	71.673,55	0,39	849.326,45	
Educação Infantil	9.694.000,00	9.694.000,00	990.591,57	990.591,57	2,60	8.703.408,43	909.405,33	909.405,33	4,96	8.784.594,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	51.806,35	51.806,35	0,14	598.193,65	26.823,35	26.823,35	0,15	623.176,65	
Cultura	2.020.000,00	2.299.500,00	1.181.870,00	1.181.870,00	3,11	1.117.630,00	125.905,96	125.905,96	0,69	2.173.594,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Difusão Cultural	1.820.000,00	2.099.500,00	1.181.870,00	1.181.870,00	3,11	917.630,00	125.905,96	125.905,96	0,69	1.973.594,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.450.000,00	7.650.000,00	200.000,00	200.000,00	0,53	7.450.000,00	161.154,97	161.154,97	0,88	7.488.845,03	
Infra-Estrutura Urbana	7.450.000,00	7.650.000,00	200.000,00	200.000,00	0,53	7.450.000,00	161.154,97	161.154,97	0,88	7.488.845,03	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.500.000,00	3.500.000,00				3.500.000,00				3.500.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Gestão Ambiental	640.000,00	680.000,00	37.247,04	37.247,04	0,10	642.752,96	6.933,19	6.933,19	0,04	673.066,81	
Preservação e Conservação Ambiental	640.000,00	680.000,00	37.247,04	37.247,04	0,10	642.752,96	6.933,19	6.933,19	0,04	673.066,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.027.300,00	5.012.300,00	2.515.896,82	2.515.896,82	6,61	2.496.403,18	815.819,56	815.819,56	4,45	4.196.480,44	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.027.300,00	5.012.300,00	2.515.896,82	2.515.896,82	6,61	2.496.403,18	815.819,56	815.819,56	4,45	4.196.480,44	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.100.000,00	5.100.000,00	121.986,26	121.986,26	0,32	4.978.013,74				5.100.000,00	
Transporte Aéreo	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Transporte Rodoviário	3.100.000,00	3.100.000,00	121.986,26	121.986,26	0,32	2.978.013,74				3.100.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.334.000,00	2.334.000,00	223.505,97	223.505,97	0,59	2.110.494,03	95.823,97	95.823,97	0,52	2.238.176,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.334.000,00	2.334.000,00	223.505,97	223.505,97	0,59	2.110.494,03	95.823,97	95.823,97	0,52	2.238.176,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.224.000,00	2.224.000,00	1.553.364,22	1.553.364,22	4,08	670.635,78	376.261,34	376.261,34	2,05	1.847.738,66	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.224.000,00	2.224.000,00	1.553.364,22	1.553.364,22	4,08	670.635,78	376.261,34	376.261,34	2,05	1.847.738,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.982.417,69	8.982.417,69				8.982.417,69				8.982.417,69	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.278.004,06	4.507.209,77	4.507.209,77	11,84	4.770.794,29	1.530.007,98	1.530.007,98	8,35	7.747.996,08	
TOTAL (III) = (I + II)	201.067.250,16	207.845.955,37	38.060.481,88	38.060.481,88	100,00	169.785.473,49	18.323.616,52	18.323.616,52	100,00	189.522.338,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.278.004,06	4.507.209,77	4.507.209,77	11,84	4.770.794,29	1.530.007,98	1.530.007,98	8,35	7.747.996,08	
Legislativa	168.003,50	168.003,50	24.385,45	24.385,45	0,06	143.618,05	13.263,16	13.263,16	0,07	154.740,34	
Ação Legislativa	168.003,50	168.003,50	24.385,45	24.385,45	0,06	143.618,05	13.263,16	13.263,16	0,07	154.740,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.121.388,30	5.152.889,80	3.777.730,81	3.777.730,81	9,93	1.375.158,99	811.651,31	811.651,31	4,43	4.341.238,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.833.388,30	4.864.889,80	3.723.538,05	3.723.538,05	9,78	1.141.351,75	757.458,55	757.458,55	4,13	4.107.431,25	
Administração Financeira	162.000,00	162.000,00	32.157,48	32.157,48	0,08	129.842,52	32.157,48	32.157,48	0,18	129.842,52	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	126.000,00	126.000,00	22.035,28	22.035,28	0,06	103.964,72	22.035,28	22.035,28	0,12	103.964,72	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.000,00	17.000,00	2.275,26	2.275,26	0,01	14.724,74	2.275,26	2.275,26	0,01	14.724,74	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	2.275,26	2.275,26	0,01	12.724,74	2.275,26	2.275,26	0,01	12.724,74	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.400.000,00	2.124.167,00	377.632,77	377.632,77	0,99	1.746.534,23	377.632,77	377.632,77	2,06	1.746.534,23	
Atenção Básica	960.000,00	610.000,00	117.627,31	117.627,31	0,31	492.372,69	117.627,31	117.627,31	0,64	492.372,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	1.144.167,00	187.726,36	187.726,36	0,49	956.440,64	187.726,36	187.726,36	1,02	956.440,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	5.631,41	5.631,41	0,01	24.368,59	5.631,41	5.631,41	0,03	24.368,59	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	193.000,00	37.425,91	37.425,91	0,10	155.574,09	37.425,91	37.425,91	0,20	155.574,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	29.221,78	29.221,78	0,08	117.778,22	29.221,78	29.221,78	0,16	117.778,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.687.000,00	1.763.943,76	315.826,02	315.826,02	0,83	1.448.117,74	315.826,02	315.826,02	1,72	1.448.117,74	
Ensino Fundamental	948.000,00	1.024.943,76	193.605,75	193.605,75	0,51	831.338,01	193.605,75	193.605,75	1,06	831.338,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.000,00	23.000,00	1.525,33	1.525,33	0,00	21.474,67	1.525,33	1.525,33	0,01	21.474,67	
Educação Infantil	716.000,00	716.000,00	120.694,94	120.694,94	0,32	595.305,06	120.694,94	120.694,94	0,66	595.305,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.000,00	17.000,00	2.801,46	2.801,46	0,01	14.198,54	2.801,46	2.801,46	0,02	14.198,54	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.000,00	17.000,00	2.801,46	2.801,46	0,01	14.198,54	2.801,46	2.801,46	0,02	14.198,54	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	6.558,00	6.558,00	0,02	28.442,00	6.558,00	6.558,00	0,04	28.442,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	6.558,00	6.558,00	0,02	28.442,00	6.558,00	6.558,00	0,04	28.442,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.687, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.687, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 92.720,32 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) destinado a custear despesas de exercícios anteriores relativas ao pagamento de aquisição de manta asfáltica pela Secretaria Municipal de Administração (SMA).

Artigo 2º —O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.92.00.00.00 — Despesas de Exercícios anteriores.....R$ 92.720,32

Artigo 3º —O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04.122.0024.1.033 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 92.720,32

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 92.720,32

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 26 de março de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 022/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa ***DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA*****,** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.917. 005/0001-77**. O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 3.608.330,72 (três milhões seiscentos e oito mil e trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.689, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.689, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento da revitalização da Praça Raimundo Ricardo Alves pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC).

Artigo 2º —O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

15 — Urbanismo

15.451 — Infraestrutura Urbana

15.451.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

15.451.0033.1.052 — Construção/Revitalização/Manutenção/Ampliação de Praças

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 200. 000,00

Artigo 3º —O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 200.000,00

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 200. 000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 26 de março de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 001/2.024, na modalidade ELETRÔNICA – **objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/03/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/04/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/04/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/04/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 022/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda,** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 005/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 022/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 022/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°121/2024

PORTARIA N°121/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Newton David Marcilio,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº980, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 25/03/2024 à 13/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 14/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT Nº 001/2024. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da análise de títulos da Etapa II –do processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2024/2025.

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2024/2025, nomeados através da Portaria nº 014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público **a divulgação do resultado preliminar da análise de títulos da Etapa II** do processo seletivo para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme segue abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATA	RESULTADO
001	JOANA DA COSTA HOSCHER	APTA
002	ROSELI DA SILVA PARANHA	APTA

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de março de 2024.

TÂNIA CRISTINA LEONEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°122/2024

PORTARIA N°122/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº83, lotado na **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de **Professor,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 13/03/2024 à 11/04/2024, com retorno aos trabalhos no dia 12/04/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 13 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 028/2024 "HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituídos pela determinação da secretaria de administração, que os servidores avaliados conforme constam no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MÉDIA	APROVADOS OU REPROVADOS
Karina De Freitas De Souza	1199	Técnica em enfermagem	87,00	APROVADOS
Valdirene De Oliveira	1196	Zeladora	84,00	APROVADOS
Juçara Aparecida Martins	1194	Zeladora	75,00	APROVADOS
Diogo Amate Figueiredo	1197	Técnico em enfermagem	81,00	APROVADOS
Carlos Antônio Bezerra Lima	1195	Técnico em enfermagem	92,50	APROVADOS
Alberto Menezes Anzoategui Junior	1193	Cirurgião Dentista	92,50	APROVADOS
Rafaela Vieira Streg	1180	Farmacêutico Bioquímico	91,00	APROVADOS
Elves Muller dos Santos de Sá	1202	Agente Administrativo	83,33	APROVADOS
Crischely Cristina Teodoro	1207	Nutricionista	82,10	APROVADOS

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.477 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomenclatura da Capela Mortuária de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado em Novo Horizonte do Norte **CAPELA MORTUÁRIA JOSÉ BORGES DOS SANTOS**.

Art. 2o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 26 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2024

De 25 de março de 2024.

"***"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **LETICIA MEDEIROS HIPOLITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25****** SSP/MA, devidamente inscrita no CPF nº 022.468.***-**, do cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Extrato do Contrato Nº 006/2024

Processo de dispensa: 007/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: ROSA JACINTA VICENZI, inscrita no CPF sob o n°: 703.554.529-87.

Objeto: Contratação de "Prestação de Serviços de limpeza e conservação para a Câmara Municipal" .

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339036.26.0000 Serviços domésticos.

FONTE ÚNICA – Não vinculada a impostos.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o período de 09 meses no ano de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 01/04/2024

Wander Santos Soares

Presidente biênio 2023-2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – FURGÃO ZERO QUILOMETRO VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPES, A COBERTURA DAS NECESSIDADES EMERGENTES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROPOSTA DE Nº 15042624000123001.

Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 26/03/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 12/04/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 12/04/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 12/04/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H às 11H, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 26 de março de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Determina a instauração de processo administrativo disciplinar destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o disposto na Lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001, que em seu título VI, estabelece o procedimento para apuração de responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

CONSIDERANDO a perícia médica realizada pela junta médica do PREVIMUNDO, onde foi atestado, que a servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, encontrava-se apta a retornar às atividades laborais, pelo que foi materializada a "reversão" de sua aposentadoria por invalidez (Portaria nº 164/19 de 27/05/19).

CONSIDERANDO que a servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, teve sua aposentadoria revertida por meio da Portaria nº 183/19 de 11/06/2019.

CONSIDERANDO que foi concedido auxílio doença a servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, o qual foi prorrogado por diversas vezes conforme Portarias nºs 263/19; 336/19; 361/19; 096/20; 119/20, gozando o aludido auxílio desde agosto/2019 até abril/2020.

CONSIDERANDO que a ação judicial nº 1000136-32.2020.8.11.0087, corrente na Vara Única da Comarca de Guarantã do Norte/MT, em que a servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038 requereu aposentadoria por invalidez, foi julgada totalmente improcedente, com base em laudo médico pericial realizado em âmbito judicial que narrou que a servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038 é incapaz parcial e permanentemente, apta a readaptação.

CONSIDERANDO o Edital de Concessão de Readaptação nº 112/2022, que concedeu a readaptação da servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, publicado em 29/04/2022.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 019/2022, para readaptação da servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, publicado em 29/04/2022, que não foi por ela atendido.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 008/2024, para retorno ao trabalho em readaptação da servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, publicado em 15/02/2024, que não foi por ela atendido.

CONSIDERANDO que a servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, foi informada também via aplicativo WhatsApp no dia 14/02/2024, para retorno a atividade em readaptação.

CONSIDERANDO que a servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038 interrompeu o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem justificativa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de procedimento para apuração de responsabilidades da servidora Rosa Maria Rosato, Matrícula nº 038, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

Art. 2º - Encaminhamento de todos os documentos pertinentes ao caso para a Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo formada por meio da Portaria nº 033/2024, de 01 de fevereiro de 2024, para que procedam a as providencias pertinentes ao caso concreto, conforme demanda a na Lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001, em seu título VI.

Art. 3º - A Comissão deverá exercer as suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - A Comissão poderá requerer cópias dos documentos que julgar pertinentes.

Art. 6º - Ao final dos atos, a Comissão elaborará Relatório que será remetido para julgamento, nos termos dos artigos 242 e 243 da lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

Art. 7º - A Comissão deve observar os prazos estabelecidos na lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

OBJETO: **"Prestação de Serviços limpeza e conservaçao para a Câmara Municipal de Novo Mundo – MT"**.

CONTRATADA: **ROSA JACINTA VICENZI**, inscrita no CPF 703.554.259-87.

VALOR: R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais) pelo período de 09 meses no ano de 2024.

Vigência do Contrato: 09 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Novo Mundo - MT em 01 de abril de de 2024.

WANDER SANTOS SOARES

Presidente

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **22 a 29 de Abril de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **29 de Abril de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **29 de Abril de 2024.** Licitação na modalidade Concorrência Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio - MT, 26 de Março de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA Nº 01 – PROCESSO SELETIVO 01/2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2024, CO

ERRATA Nº 01 – PROCESSO SELETIVO 01/2024

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio-MT, no uso das suas atribuições legais, torna pública a Errata nº 01 do Edital de Processo Seletivo 01/2024, conforme a seguir:

Art. 1º - Acrescenta o **Item 3.2** que trata da *SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO*, conforme a seguir:

3.2 PARA SOLICITAR ISENÇÃO DE TAXA 3.2.1 Poderá solicitar isenção de taxa de inscrição o candidato que: **3.2.2**Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.593/2008 ou amparado pelos termos lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005. **3.2.3 A isenção deverá ser solicitada,** o período informado no cronograma do concurso, o candidato deve optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos com o envio das seguintes documentaçãoes: **a) Para Hipossuficiente:** o candidato deverá enviar, via upload, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial com foto e a imagem legível de certidão ou declaração equivalente que comprove a inscrição no CadÚnico ***expedida no presente ano pelo órgão competente***. **3.2.4**Os arquivos que contenham as imagens dos documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF. NÃO há necessidade de envio de documentação através dos correios. **3.2.5**O candidato que não enviar a documentação, a que se refere o subitem 4.2 ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo, terá sua solicitação indeferida. **3.2.6**O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.2 deste edital. **3.2.7**Caso seja solicitado pelo **Instituto Sagaz**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações. **3.2.8** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto Sagaz** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. **3.2.9**Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração. **3.2.10**O **Instituto Sagaz**, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. **3.2.11**A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do **artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979**. **3.2.12Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a: a)** Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; **b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; **c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação/contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. **3.2.13Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Nis desatualizado; **d)** Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital. **3.2.14** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo. **3.2.15** Cada solicitação de isenção de taxa será analisada e julgada, pelo **Instituto Sagaz**. **3.2.16** O **Instituto Sagaz** divulgará, no endereço eletrônico www.institutosagaz.com.br, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, será de acordo com o cronograma do concurso. **3.2.17** Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 10 deste edital. **3.2.18** Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos no subitem 4.3 deste edital, não será permitida a complementação de outros documentos. **3.2.19** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o **Instituto Sagaz** divulgará, no endereço eletrônico www.institutosagaz.com.br, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, será de acordo com o cronograma do concurso. **3.2.20** O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Concurso Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. **3.2.21** Para efetivar a inscrição no Concurso Público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 3 deste edital. **3.2.22** ***O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos no item 3 deste edital, deverá imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral até o prazo informado no cronograma***.

Art. 2º - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Novo Santo Antônio-MT, 26 de março de 2024

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LUCIANO NERES RODRIGUES-ME

CNPJ: 26.238.290/0001-08

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 35/2023, PELO PRAZO DE 09 (nove) MESES, CONFORME

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 24/03/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 21 DE MARÇO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OPME – ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, TORRE DE VÍDEO, EQUIPAMENTOS, CAIXAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICAS E INSTRUMENTADOR NA FORMA PRESENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Período inicial de Credenciamento:** 27/03/2024 à 12/04/2024 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 26 de março de 2.024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 PROCESSO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2024, ONDE ALTERA-SE O TEXTO DO ITEM 8.4.4. E EXCLUI-SE O ITEM 8.4.5, FICANDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO: A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA A QUE SE REFERE A ALÍNEA “B” SERÁ AVALIADA DE FORMA OBJETIVA PELOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), MAIORES QUE 1 (UM), RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS FÓRMULAS ABAIXO AO BALANÇO PATRIMONIAL, **OU,** COMPROVAÇÃO QUE POSSUI CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL. FICAM TODOS OS DEMAIS ITENS INALTERADOS. FICA A DATA DE ABERTURA INALTERADA.

Novo São Joaquim – MT, 26 de março de 2.024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 1° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.900.000,00	125.900.000,00	16.114.752,54	12,80	16.114.752,54	12,80	109.785.247,46
RECEITAS CORRENTES	121.630.000,00	121.630.000,00	13.915.393,52	11,44	13.915.393,52	11,44	107.714.606,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.851.000,00	12.851.000,00	1.614.347,88	12,56	1.614.347,88	12,56	11.236.652,12
Impostos	11.731.000,00	11.731.000,00	1.505.950,98	12,84	1.505.950,98	12,84	10.225.049,02
Taxas	1.120.000,00	1.120.000,00	108.396,90	9,68	108.396,90	9,68	1.011.603,10
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	298.347,13	11,05	298.347,13	11,05	2.401.652,87
Contribuições Sociais	2.328.000,00	2.328.000,00	230.944,45	9,92	230.944,45	9,92	2.097.055,55
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	372.000,00	372.000,00	67.402,68	18,12	67.402,68	18,12	304.597,32
RECEITA PATRIMONIAL	964.000,00	964.000,00	398.859,65	41,38	398.859,65	41,38	565.140,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	964.000,00	964.000,00	398.859,65	41,38	398.859,65	41,38	565.140,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.668.000,00	1.668.000,00	254.227,43	15,24	254.227,43	15,24	1.413.772,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	1.650.000,00	1.650.000,00	254.227,43	15,41	254.227,43	15,41	1.395.772,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.337.000,00	103.337.000,00	11.343.448,21	10,98	11.343.448,21	10,98	91.993.551,79
Transferências da União e de suas Entidades	61.777.000,00	61.777.000,00	5.055.638,98	8,18	5.055.638,98	8,18	56.721.361,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.142.000,00	26.142.000,00	3.711.233,33	14,20	3.711.233,33	14,20	22.430.766,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.408.000,00	1.408.000,00	125.000,00	8,88	125.000,00	8,88	1.283.000,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.451.575,90	17,51	2.451.575,90	17,51	11.548.424,10
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	6.163,22	5,60	6.163,22	5,60	103.836,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	6.163,22	5,60	6.163,22	5,60	103.836,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00

Documento gerado em 26/03/2024 08:32:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	2.199.359,02	51,51	2.199.359,02	51,51	2.070.640,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.100.000,00	3.100.000,00	562.391,87	18,14	562.391,87	18,14	2.537.608,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.100.000,00	3.100.000,00	562.391,87	18,14	562.391,87	18,14	2.537.608,13
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.170.000,00	1.170.000,00	1.636.967,15	139,91	1.636.967,15	139,91	-466.967,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.118.000,00	1.118.000,00		0,00		0,00	1.118.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.000,00	52.000,00	1.636.967,15	3.148,01	1.636.967,15	3.148,01	-1.584.967,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.567.000,00	4.567.000,00	484.638,71	10,61	484.638,71	10,61	4.082.361,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.467.000,00	130.467.000,00	16.599.391,25	12,72	16.599.391,25	12,72	113.867.608,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.467.000,00	130.467.000,00	16.599.391,25	12,72	16.599.391,25	12,72	113.867.608,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.467.000,00	130.467.000,00	16.599.391,25	12,72	16.599.391,25	12,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.823.790,14			3.823.790,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.823.790,14			3.823.790,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.747.000,00	126.556.070,07	24.250.135,03	24.250.135,03	102.305.935,04	14.898.913,77	14.898.913,77	111.657.156,30	12.760.897,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	111.538.240,00	114.024.866,01	21.928.168,54	21.928.168,54	92.096.697,47	12.991.464,75	12.991.464,75	101.033.401,26	11.055.852,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.586.000,00	51.397.459,46	6.819.260,17	6.819.260,17	44.578.199,29	6.787.760,17	6.787.760,17	44.609.699,29	6.684.316,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	166.319,28	166.319,28	1.733.680,72	166.319,28	166.319,28	1.733.680,72	166.319,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.052.240,00	60.727.406,55	14.942.589,09	14.942.589,09	45.784.817,46	6.037.385,30	6.037.385,30	54.690.021,25	4.205.216,92	
DESPESAS DE CAPITAL	11.153.800,00	12.476.244,06	2.321.966,49	2.321.966,49	10.154.277,57	1.907.449,02	1.907.449,02	10.568.795,04	1.705.045,21	
INVESTIMENTOS	10.383.800,00	11.706.244,06	2.274.998,13	2.274.998,13	9.431.245,93	1.860.480,66	1.860.480,66	9.845.763,40	1.658.076,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	770.000,00	46.968,36	46.968,36	723.031,64	46.968,36	46.968,36	723.031,64	46.968,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.960,00	54.960,00			54.960,00			54.960,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	5.877.937,79	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	481.569,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.566.000,00	132.434.007,86	25.190.825,72	25.190.825,72	107.243.182,14	15.839.604,46	15.839.604,46	116.594.403,40	13.242.467,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.566.000,00	132.434.007,86	25.190.825,72	25.190.825,72	107.243.182,14	15.839.604,46	15.839.604,46	116.594.403,40	13.242.467,26	
SUPERÁVIT (XIII)							759.786,79		3.356.923,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.566.000,00	132.434.007,86	25.190.825,72	25.190.825,72		15.839.604,46	16.599.391,25		16.599.391,25	
RESERVA DO RPPS	1.901.000,00	1.901.000,00			1.901.000,00			1.901.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.567.000,00	4.567.000,00	484.638,71	10,61	484.638,71	10,61	4.082.361,29
RECEITAS CORRENTES	4.567.000,00	4.567.000,00	484.638,71	10,61	484.638,71	10,61	4.082.361,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.567.000,00	4.567.000,00	484.638,71	10,61	484.638,71	10,61	4.082.361,29
Contribuições Sociais	4.567.000,00	4.567.000,00	484.638,71	10,61	484.638,71	10,61	4.082.361,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	5.877.937,79	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	481.569,32	
DESPESAS CORRENTES	5.819.000,00	5.877.937,79	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	481.569,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.819.000,00	5.877.937,79	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	940.690,69	940.690,69	4.937.247,10	481.569,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.747.000,00	126.556.070,07	24.250.135,03	24.250.135,03	96,27	102.305.935,04	14.898.913,77	14.898.913,77	94,06	111.657.156,30	
Legislativa	2.615.000,00	2.615.000,00	622.069,02	622.069,02	2,47	1.992.930,98	505.775,94	505.775,94	3,19	2.109.224,06	
Ação Legislativa	2.615.000,00	2.615.000,00	622.069,02	622.069,02	2,47	1.992.930,98	505.775,94	505.775,94	3,19	2.109.224,06	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.806.000,00	11.824.453,66	2.204.925,32	2.204.925,32	8,75	9.619.528,34	1.301.344,35	1.301.344,35	8,22	10.523.109,31	
Planejamento e Orçamento	181.000,00	190.199,47	18.398,94	18.398,94	0,07	171.800,53	18.398,94	18.398,94	0,12	171.800,53	
FU04 - Administração Geral	9.405.000,00	9.332.772,74	1.925.791,85	1.925.791,85	7,64	7.406.980,89	1.062.205,71	1.062.205,71	6,71	8.270.567,03	
Administração Financeira	1.205.000,00	1.280.474,24	154.313,40	154.313,40	0,61	1.126.160,84	154.313,40	154.313,40	0,97	1.126.160,84	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	375.000,00	375.000,00	67.989,66	67.989,66	0,27	307.010,34	27.994,83	27.994,83	0,18	347.005,17	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	16.007,21	6.007,21	6.007,21	0,02	10.000,00	6.007,21	6.007,21	0,04	10.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	605.000,00	605.000,00	32.424,26	32.424,26	0,13	572.575,74	32.424,26	32.424,26	0,20	572.575,74	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	415.000,00	415.000,00	168.836,37	168.836,37	0,67	246.163,63	45.789,44	45.789,44	0,29	369.210,56	
Policiamento	390.000,00	390.000,00	168.836,37	168.836,37	0,67	221.163,63	45.789,44	45.789,44	0,29	344.210,56	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	5.298.000,00	5.363.769,81	788.156,46	788.156,46	3,13	4.575.613,35	555.098,54	555.098,54	3,50	4.808.671,27	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.000,00	472.500,00	17.466,37	17.466,37	0,07	455.033,63	16.417,23	16.417,23	0,10	456.082,77	
Assistência Comunitária	4.810.000,00	4.891.269,81	770.690,09	770.690,09	3,06	4.120.579,72	538.681,31	538.681,31	3,40	4.352.588,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	4.984.000,00	5.334.805,56	792.109,08	792.109,08	3,14	4.542.696,48	736.466,49	736.466,49	4,65	4.598.339,07	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.984.000,00	5.334.805,56	792.109,08	792.109,08	3,14	4.542.696,48	736.466,49	736.466,49	4,65	4.598.339,07	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	32.578.000,00	34.178.484,38	6.604.835,22	6.604.835,22	26,22	27.573.649,16	4.047.389,76	4.047.389,76	25,55	30.131.094,62	
Atenção Básica	7.832.000,00	8.013.946,43	1.247.168,43	1.247.168,43	4,95	6.766.778,00	939.730,39	939.730,39	5,93	7.074.216,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.613.000,00	21.935.627,83	4.855.640,37	4.855.640,37	19,28	17.079.987,46	2.800.681,06	2.800.681,06	17,68	19.134.946,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.752.000,00	1.804.447,06	107.878,15	107.878,15	0,43	1.696.568,91	63.751,73	63.751,73	0,40	1.740.695,33	
Vigilância Sanitária	385.000,00	399.771,81	141.960,52	141.960,52	0,56	257.811,29	49.842,59	49.842,59	0,31	349.929,22	
Vigilância Epidemiológica	575.000,00	608.643,30	46.168,32	46.168,32	0,18	562.474,98	46.055,92	46.055,92	0,29	562.587,38	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU10 - Administração Geral	1.406.000,00	1.401.047,95	206.019,43	206.019,43	0,82	1.195.028,52	147.328,07	147.328,07	0,93	1.253.719,88	
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Trabalho	1.223.970,00	1.223.970,00	1.030.800,00	1.030.800,00	4,09	193.170,00	88.771,36	88.771,36	0,56	1.135.198,64	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.223.970,00	1.223.970,00	1.030.800,00	1.030.800,00	4,09	193.170,00	88.771,36	88.771,36	0,56	1.135.198,64	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	26.187.000,00	26.566.218,00	4.195.820,96	4.195.820,96	16,66	22.370.397,04	2.973.710,85	2.973.710,85	18,77	23.592.507,15	
Ensino Fundamental	19.246.000,00	19.616.037,89	3.560.298,84	3.560.298,84	14,13	16.055.739,05	2.375.040,05	2.375.040,05	14,99	17.240.997,84	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	97.000,00	97.000,00			0,00	97.000,00			0,00	97.000,00	
Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	27.530,00	27.530,00	0,11	282.470,00	27.530,00	27.530,00	0,17	282.470,00	
Educação Infantil	5.268.000,00	5.277.180,11	501.251,13	501.251,13	1,99	4.775.928,98	501.251,13	501.251,13	3,16	4.775.928,98	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.266.000,00	1.266.000,00	106.740,99	106.740,99	0,42	1.159.259,01	69.889,67	69.889,67	0,44	1.196.110,33	
Cultura	287.000,00	302.052,58	52.130,28	52.130,28	0,21	249.922,30	17.327,03	17.327,03	0,11	284.725,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	287.000,00	302.052,58	52.130,28	52.130,28	0,21	249.922,30	17.327,03	17.327,03	0,11	284.725,55	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	13.268.800,00	13.667.487,34	2.826.684,34	2.826.684,34	11,22	10.840.803,00	1.444.864,45	1.444.864,45	9,12	12.222.622,89	
Infra-Estrutura Urbana	4.658.800,00	5.057.377,34	742.731,54	742.731,54	2,95	4.314.645,80	742.231,54	742.231,54	4,69	4.315.145,80	
Serviços Urbanos	8.610.000,00	8.610.110,00	2.083.952,80	2.083.952,80	8,27	6.526.157,20	702.632,91	702.632,91	4,44	7.907.477,09	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	165.000,00	851.609,11	818.744,24	818.744,24	3,25	32.864,87	630.613,52	630.613,52	3,98	220.995,59	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	165.000,00	851.609,11	818.744,24	818.744,24	3,25	32.864,87	630.613,52	630.613,52	3,98	220.995,59	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.385.000,00	1.385.000,00	282.814,59	282.814,59	1,12	1.102.185,41	203.272,76	203.272,76	1,28	1.181.727,24	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.385.000,00	1.385.000,00	282.814,59	282.814,59	1,12	1.102.185,41	203.272,76	203.272,76	1,28	1.181.727,24	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	350.000,00	435.609,00	104.908,31	104.908,31	0,42	330.700,69	54.275,15	54.275,15	0,34	381.333,85	
Preservação e Conservação Ambiental	335.000,00	420.609,00	104.908,31	104.908,31	0,42	315.700,69	54.275,15	54.275,15	0,34	366.333,85	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	235.000,00	235.000,00	26.191,41	26.191,41	0,10	208.808,59	26.191,41	26.191,41	0,17	208.808,59	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	235.000,00	235.000,00	26.191,41	26.191,41	0,10	208.808,59	26.191,41	26.191,41	0,17	208.808,59	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	3.976.000,00	4.055.806,12	1.128.176,04	1.128.176,04	4,48	2.927.630,08	624.443,46	624.443,46	3,94	3.431.362,66	
Abastecimento	355.000,00	212.500,00			0,00	212.500,00			0,00	212.500,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.621.000,00	3.843.306,12	1.128.176,04	1.128.176,04	4,48	2.715.130,08	624.443,46	624.443,46	3,94	3.218.862,66	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	265.000,00	265.000,00	27.115,64	27.115,64	0,11	237.884,36	27.115,64	27.115,64	0,17	237.884,36	
Promoção Industrial	265.000,00	265.000,00	27.115,64	27.115,64	0,11	237.884,36	27.115,64	27.115,64	0,17	237.884,36	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.485.000,00	1.530.223,83	107.171,52	107.171,52	0,43	1.423.052,31	87.620,77	87.620,77	0,55	1.442.603,06	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.485.000,00	1.530.223,83	107.171,52	107.171,52	0,43	1.423.052,31	87.620,77	87.620,77	0,55	1.442.603,06	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 26/03/2024 08:32:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	569.270,00	602.369,29	49.479,00	49.479,00	0,20	552.890,29	48.611,00	48.611,00	0,31	553.758,29	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	569.270,00	602.369,29	49.479,00	49.479,00	0,20	552.890,29	48.611,00	48.611,00	0,31	553.758,29	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	11.605.000,00	11.805.251,39	2.035.012,40	2.035.012,40	8,08	9.770.238,99	1.151.669,03	1.151.669,03	7,27	10.653.582,36	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	11.595.000,00	11.795.251,39	2.035.012,40	2.035.012,40	8,08	9.760.238,99	1.151.669,03	1.151.669,03	7,27	10.643.582,36	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Desporto e Lazer	1.049.000,00	1.049.000,00	170.867,19	170.867,19	0,68	878.132,81	115.275,18	115.275,18	0,73	933.724,82	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	979.000,00	979.000,00	170.867,19	170.867,19	0,68	808.132,81	115.275,18	115.275,18	0,73	863.724,82	
Lazer	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.945.000,00	2.795.000,00	213.287,64	213.287,64	0,85	2.581.712,36	213.287,64	213.287,64	1,35	2.581.712,36	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.945.000,00	2.795.000,00	213.287,64	213.287,64	0,85	2.581.712,36	213.287,64	213.287,64	1,35	2.581.712,36	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	54.960,00	54.960,00				54.960,00				54.960,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	5.877.937,79	940.690,69	940.690,69	3,73	4.937.247,10	940.690,69	940.690,69	5,94	4.937.247,10	
TOTAL (III) = (I + II)	128.566.000,00	132.434.007,86	25.190.825,72	25.190.825,72	100,00	107.243.182,14	15.839.604,46	15.839.604,46	100,00	116.594.403,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	5.877.937,79	940.690,69	940.690,69	3,73	4.937.247,10	940.690,69	940.690,69	5,94	4.937.247,10	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.417,58	21.417,58	0,09	148.582,42	21.417,58	21.417,58	0,14	148.582,42	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	21.417,58	21.417,58	0,09	148.582,42	21.417,58	21.417,58	0,14	148.582,42	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	710.000,00	723.247,33	104.227,74	104.227,74	0,41	619.019,59	104.227,74	104.227,74	0,66	619.019,59	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU04 - Administração Geral	540.000,00	540.000,00	78.854,02	78.854,02	0,31	461.145,98	78.854,02	78.854,02	0,50	461.145,98	
Administração Financeira	160.000,00	173.247,33	25.373,72	25.373,72	0,10	147.873,61	25.373,72	25.373,72	0,16	147.873,61	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	280.000,00	280.000,00	45.308,58	45.308,58	0,18	234.691,42	45.308,58	45.308,58	0,29	234.691,42	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência Comunitária	240.000,00	240.000,00	45.308,58	45.308,58	0,18	194.691,42	45.308,58	45.308,58	0,29	194.691,42	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.862,62	2.587,87	2.587,87	0,01	13.274,75	2.587,87	2.587,87	0,02	13.274,75	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.862,62	2.587,87	2.587,87	0,01	13.274,75	2.587,87	2.587,87	0,02	13.274,75	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.544.000,00	1.566.974,47	253.986,49	253.986,49	1,01	1.312.987,98	253.986,49	253.986,49	1,60	1.312.987,98	
Atenção Básica	597.000,00	597.000,00	95.386,69	95.386,69	0,38	501.613,31	95.386,69	95.386,69	0,60	501.613,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	656.000,00	663.020,00	123.494,97	123.494,97	0,49	539.525,03	123.494,97	123.494,97	0,78	539.525,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	73.296,48	8.296,48	8.296,48	0,03	65.000,00	8.296,48	8.296,48	0,05	65.000,00	
Vigilância Sanitária	28.000,00	31.093,67	5.488,32	5.488,32	0,02	25.605,35	5.488,32	5.488,32	0,03	25.605,35	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	77.564,32	4.564,32	4.564,32	0,02	73.000,00	4.564,32	4.564,32	0,03	73.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	16.755,71	16.755,71	0,07	108.244,29	16.755,71	16.755,71	0,11	108.244,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.205.000,00	2.225.041,74	370.432,66	370.432,66	1,47	1.854.609,08	370.432,66	370.432,66	2,34	1.854.609,08	
Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.572.991,08	273.092,09	273.092,09	1,08	1.299.898,99	273.092,09	273.092,09	1,72	1.299.898,99	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	650.000,00	652.050,66	97.340,57	97.340,57	0,39	554.710,09	97.340,57	97.340,57	0,61	554.710,09	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	115.000,00	115.000,00	20.343,08	20.343,08	0,08	94.656,92	20.343,08	20.343,08	0,13	94.656,92	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	20.343,08	20.343,08	0,08	94.656,92	20.343,08	20.343,08	0,13	94.656,92	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	100.000,00	101.811,63	17.669,50	17.669,50	0,07	84.142,13	17.669,50	17.669,50	0,11	84.142,13	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	101.811,63	17.669,50	17.669,50	0,07	84.142,13	17.669,50	17.669,50	0,11	84.142,13	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	600.000,00	600.000,00	96.982,77	96.982,77	0,38	503.017,23	96.982,77	96.982,77	0,61	503.017,23	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	600.000,00	600.000,00	96.982,77	96.982,77	0,38	503.017,23	96.982,77	96.982,77	0,61	503.017,23	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	7.734,42	7.734,42	0,03	52.265,58	7.734,42	7.734,42	0,05	52.265,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	7.734,42	7.734,42	0,03	52.265,58	7.734,42	7.734,42	0,05	52.265,58	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2021.

Processo: pregão presencial nº 50/2021.

Contrato: nº 105/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PARANATINGA TUR - EIRELI CNPJ 14.793.694/0001-76.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Rodoviário para **Locação de 01 (um) Ônibus, mínimo 45 lugares, banheiro e ar condicionado em ótimo estado de conservação para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis, ida e volta, 03 (três) dias semanais e ficar à disposição para eventuais necessidades**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Data de Rescisão: 25/03/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de março de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL/FÍSICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º 08/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de **Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra NUA (VTN) Municipal , de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT , Refletindo o Preço de Mercado da Terra NUA Apurado no dia 1º de Janeiro de 2024, em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga – MT**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos: E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-1329/1756.
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, n. 1.900, centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 02/04/2024, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 05/04/2024, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)

Paranatinga-MT, 26 de março de 2024.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 44/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº. 005/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SRª. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I. Regulamentar as atribuições que são conferidas a servidora **SRª. VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o número 667.145.671.20 e portadora do RG de número 747696, SSP/MT, para responder pela Secretária Municipal de Educação e Cultura pelo período em que a mesma não estiver presente no Município de Paranatinga-MT, ou impossibilitada de estar presente junto a Prefeitura Municipal.

II. Regulamentar as atribuições que são conferidas ao servidor **SRº. ELSO PEREIRA MARTINS,** inscrita no CPF sob o número 825.958.951.68 e portador do RG de número 1384302, SSP/MT, para responder pela Secretária Municipal de Educação e Cultura pelo período em que as **SRª VANDA FERNANDES SOARES** e a **SRª VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA** não estiverem presentes no Município de Paranatinga-MT, ou impossibilitadas de se fazerem presentes junto a Prefeitura Municipal.

III. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data e em especial a Portaria de n. 005 de 11 de janeiro de 2021.

IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, 22 de março de 2024.

VANDA **F**ERNANDES **S**OARES

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 052/2024*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 65, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6007	Cristiane Diamantino Costa	5/3/2020	Agente Administrativo	B/05	C/05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: THALITA SOUZA VIEIRA – CNPJ Nº 25.328.945/0001-68.	
MODALIDADE: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024	**DATA:** 26/03/2024

1.1. **OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de 200 unidades de ovos de páscoa de chocolate ao leite nº 15 – chocolate de 1ª qualidade pesando aproximadamente 250 gr, com dois bombons dentro pesando aproximadamente 20 gr., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.**
1.2. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Aviso de Dispensa de Licitação 01/2024; (b) o Termo de Referência.**

4.1. **VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.**
4.2. **A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.**

PORTARIA Nº 156, DE 2024 - NOMEAR NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SERVIDOR SINVAL PEREIRA DOS SANTOS.

DE 26 DE MARÇO DE 2024

Nomear no cargo de chefe do departamento de vigilância em saúde o servidor Sinval Pereira dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 1º de abril de 2024 o servidor público **Sinval Pereira dos Santos**, para desempenhar o cargo de c**hefe do departamento de vigilância em saúde** junto à secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar que foram esgotados todos os prazos recursais e que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Complementar nº 002. II. **Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal para os cargos que não possuem prova prática.** III. **Retificação do cargo de Motorista – (Vila Garça Branca) para as secretarias de Educação e Saúde divulgada pelo Edital Complementar nº002.** IV. Convocar os candidatos para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas/PC (relação anexa), para realização da prova prática, às **08h30**– horário de Cuiabá/MT, do dia **06/04/2024 (sábado)**, no **Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas(Poliesportivo),** localizado na Av. Frei Servácio s/ nº, bairro Casa Branca, em Pedra Preta/Mato Grosso. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original. V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 26 de Março de 2024.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

RESULTADO FINAL – CARGOS QUE NÃO POSSUEM PROVA PRÁTICA

AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
98	Rafaela Souza Santos	10/10/1984	40	1°	Classificado(a)
125	Gabriel Melo Duarte Santos	12/09/1998	10	2°	Classificado(a)
23	Sandra Raquel Scravelli Leite	01/05/1973	05	3º	Classificado(a)
53	Alderiane Silva de Farias	13/08/1982	05	4º	Classificado(a)
34	Samara Ferreira de Souza	20/03/2002	05	5º	Classificado(a)
55	Leticia Souza Santos	05/03/2004	05	6°	Classificado(a)

MÉDICO DE PSFs (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
30	Elidomar Pereira Leite	04/12/1987	75	1°	Classificado(a)
02	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	30	2°	Classificado(a)
44	Fabiane Renata da Silva	05/03/1988	30	3º	Classificado(a)
133	Sidnei Santos Rubio	09/09/1982	15	4º	Classificado(a)
129	Natalia Rocha de Araujo	15/09/1984	10	5º	Classificado(a)

22	Joice Souza Garcia	07/07/1998	10	6º	Classificado(a)
79	Bruna Pechim Saldanha	25/02/2000	10	7°	Classificado(a)
88	Dulcerly Judson Pires Sarria Tejada	09/11/1969	05	8°	Classificado(a)
90	Marcos Antonio Leone Alves	28/02/1978	05	9º	Classificado(a)
143	Matheus Antonio da Silva Tomazini	17/02/1994	05	10º	Classificado(a)

ODONTÓLOGO(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
146	Fábio Alecrim de Melo	20/01/1983	45	1°	Classificado(a)
06	Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	40	2°	Classificado(a)
19	Marley Serafim de Souza Berres	09/01/1980	30	3º	Classificado(a)
82	Michele Fonseca Martins	21/05/1981	15	4º	Classificado(a)
61	Priscilla Rabelo Carneiro Guimarães	04/07/1989	10	5º	Classificado(a)
31	Daphe Elise Oliveira Quinonez Diaz	01/07/1992	10	6°	Classificado(a)
12	Amanda Cunha Lopes	09/09/1995	05	7º	Classificado(a)
132	Rayani Nascimento da Mata	24/07/1998	05	8º	Classificado(a)
41	Andressa Gonçalves Lisboa	25/12/1999	05	9º	Classificado(a)
136	Isa Beatriz Striquer Fiani	10/08/2001	05	10º	Classificado(a)
29	Gabriella Andraschko Tissot	11/10/2001	05	11º	Classificado(a)

TÉCNICO(A) ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
78	Rai de Souza Silva	12/11/1987	15	1°	Classificado(a)
114	Jozikleia Souza de Oliveira Ecke	28/10/1984	05	2°	Classificado(a)
21	José Leonardo Alves da Silva	20/10/1991	05	3º	Classificado(a)
138	Helena Mikaelly Santos Rodrigues	27/08/1999	05	4º	Classificado(a)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
01	Aline Rosa da Cruz	03/09/1990	20	1º	Classificado(a)

MÉDICO(A) PLANTONISTA (ESCALA DE PLANTÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
03	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	55	1°	Classificado(a)
25	Sofia Dias Figueira Morelli	25/10/1983	30	2°	Classificado(a)
42	Luciano Catelan da Silva	08/02/1986	30	3º	Classificado(a)
113	Luilson Leonel Teixeira da Silva	02/03/1991	20	4º	Classificado(a)
40	Laiza Caroline Araujo Ramos	15/11/1994	20	5°	Classificado(a)
51	Diogenes Garrio Carvalho	04/09/1977	15	6º	Classificado(a)
46	Layra Kayrelly Paula	12/10/1989	15	7°	Classificado(a)
91	Luessa Valerio	16/11/1990	10	8°	Classificado(a)
112	Mariane Silva Monteiro	19/02/1993	10	9º	Classificado(a)
04	José Rodrigues Neto	10/08/1997	10	10º	Classificado(a)
62	Leonel Caetano de Barros e Silva	23/02/1983	05	11º	Classificado(a)
121	Marcelo Candido Leite	15/07/1987	05	12º	Classificado(a)
141	Geovanna Cristina Gonçalves	20/06/1990	05	13º	Classificado(a)
60	Phelip de Sousa Xavier	11/08/1993	05	14º	Classificado(a)
38	Adman Lopes Matana	24/10/1995	05	15º	Classificado(a)

MÉDICO DE PSFs (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
105	Karla Regina da Silva Alves	05/08/1974	80	1°	Classificado(a)
134	Victor Franco Silveira Fernandes	30/10/1986	65	2°	Classificado(a)
115	Lis Mota Gonçalves Viana	21/04/1990	65	3º	Classificado(a)
144	Vitoria Targa Costa	25/09/1996	20	4º	Classificado(a)
72	Joseane Aparecida Lopes da Silva	18/11/1977	05	5°	Classificado(a)
99	Bruno Pontes Vitorino	20/03/1978	05	6º	Classificado(a)

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
75	Deucir Machado de Oliveira	14/08/1984	20	1°	Classificado(a)

151	Rosilaine Aparecida Freitas Mattos	06/12/1980	05	2°	Classificado(a)

AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
126	Fabiola dos Santos Galdino	05/01/1993	10	1°	Classificado(a)
10	Neide Gonçalves da Silva	03/12/1970	05	2°	Classificado(a)
97	Carolaine Benites Espindola	15/08/1997	05	3º	Classificado(a)
119	Laryssa Sabino Marques	26/08/2004	05	4º	Classificado(a)

CONTINUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
95	Leticia Dias Machado	21/06/2000	15	1°	Classificado(a)
14	Lucélia Pereira da Silva	12/08/1977	05	2°	Classificado(a)
24	Izamara do Nascimento Paixão	06/04/1997	05	3º	Classificado(a)

CONTINUA(O)/MERENDEIRA(O) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
70	Maria Ferreira de Sousa	26/08/1978	40	1°	Aprovado(a)
137	Raquel Silva	17/03/1978	20	2°	Aprovado(a)
08	Liliane Gomes da Silva	28/02/1996	15	3º	Classificado(a)
85	João Vitor Valiani	26/12/2004	15	4º	Classificado(a)
81	Sandra Candida da Costa	06/08/1970	10	5º	Classificado(a)
118	Adriana da Silva Rodrigues	01/12/2003	10	6°	Classificado(a)
135	Lucivânia Cardoso	11/08/1979	05	7º	Classificado(a)
83	Lucenilda Real Chaves	06/10/1985	05	8º	Classificado(a)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

Localidade: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
32	Silmara Evangelista da Silva	08/09/1977	75	1°	Aprovado(a)
74	Josirene Gonçalves de Oliveira	21/09/1979	75	2°	Aprovado(a)
16	Margarida Vasconcelos Leão	08/07/1966	45	3º	Classificado(a)
13	Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso	16/11/1979	45	4º	Classificado(a)
52	Magna Alves Barbosa	18/10/1990	35	5º	Classificado(a)
142	Adriana Mamede	29/12/1974	30	6º	Classificado(a)
35	Ana Cleide Viegas Pereira	20/10/1976	30	7º	Classificado(a)
17	Marineuza Severiano Coelho	11/09/1978	30	8º	Classificado(a)
09	Elaine Bobato Pereira Barbosa da Silva	22/08/1989	30	9º	Classificado(a)
153	Débora Dias Sancoré	29/04/1986	20	10º	Classificado(a)
102	Patricia Guimarães dos Santos	04/09/1986	20	11º	Classificado(a)
145	Lilia Francisca Ferreira Oliveira	07/04/1988	20	12º	Classificado(a)
20	Juliane dos Santos Gonçalves Silva	01/07/1994	20	13º	Classificado(a)
148	Ramona Herculana da Silva Oliveira	05/12/1997	20	14º	Classificado(a)
104	Maria Conceição Ducatti	24/09/1965	15	15º	Classificado(a)
108	Robson Alves dos Santos	17/12/1971	15	16º	Classificado(a)
36	Divanilda de Sousa Santos	03/12/1980	15	17º	Classificado(a)
87	Meridiane Macedo Santana	20/01/1991	15	18º	Classificado(a)
92	Jéssica dos Santos Ass	27/01/1998	15	19º	Classificado(a)
124	Luzinete Estrela Gomes	22/08/1966	10	20º	Classificado(a)
84	Adélia Ferreira de Jesus Gonçalves	10/04/1983	10	21º	Classificado(a)
107	Luciana Oliveira Guimarães	06/11/1979	05	22º	Classificado(a)
33	Regiane Manoel Fernandes	26/07/1987	05	23º	Classificado(a)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ AREAS DIVERSAS

Localidade: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
100	Lucia Helena Amaral de Amarijo	02/06/1966	15	1°	Classificado(a)
80	Luciana Pereira Alves	04/10/1972	15	2°	Classificado(a)
43	Elis Renata Batista Ferreira	19/02/1984	15	3º	Classificado(a)
71	Alecsandro Junior Oliveira Lima	26/02/1996	15	4º	Classificado(a)
27	Cintia Regina Nascimento de Araujo	04/11/1996	10	5º	Classificado(a)
86	Pedro Kraus	22/10/1972	05	6º	Classificado(a)

MONITOR(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Localidade: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
89	Sirleide da Silva Santos	28/11/1983	15	1º	Aprovado(a)
66	Nubia Borges da Silva	11/09/1984	05	2º	Classificado(a)
64	Tatiana Silveira Santos	13/03/1988	05	3º	Classificado(a)
48	Nayara Nadyla Magan de Souza	21/05/1993	05	4º	Classificado(a)
117	Marcilia de Lara Costa Pinheiro	15/04/1995	05	5º	Classificado(a)
49	Tayná Camila Xavier de Souza	23/03/1997	05	6º	Classificado(a)
68	Ingrid Helena da Luz Pinheiro	04/03/2005	05	7º	Classificado(a)
76	Rafaela Santana dos Santos	16/05/2005	05	8º	Classificado(a)
152	Ana Júlia Guimarães Sampaio	11/04/2006	05	9º	Classificado(a)

CONTINUA/MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
65	Luiza Paz de Lira	12/12/1966	15	1º	Aprovado(a)
130	Maria José Bueno	21/04/1966	10	2º	Classificado(a)

MONITOR(A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
07	Shuimara Alves Pereira	16/03/1998	10	1º	Aprovado(a)
109	Vanderlan Monteiro Marinho	15/11/1997	05	2º	Classificado(a)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

Localidade: ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
127	Edevaldo Trindade de Almeida	02/02/1974	100	1º	Aprovado(a)
139	Ivani Castro Corrêa	05/06/1969	20	2º	Classificado(a)
15	Delma dos Santos Guimarães	05/02/1976	15	3º	Classificado(a)
69	Josiane Silva dos Santos	07/06/1981	15	4º	Classificado(a)
11	Micheli de Araújo Gouvêia	03/07/1986	15	5º	Classificado(a)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

HABILITAÇÃO NÍVEL MÉDIO

Localidade: ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
26	Adriana Chagas Eduardo	02/05/1988	20	1º	Classificado(a)
05	Gabriela Pereira Rodrigues	11/10/1997	10	2º	Classificado(a)
93	Ivany Carvalho Ferreira	09/10/1975	05	3º	Classificado(a)
45	Cintia Raquel Lemes de Oliveira	27/11/1982	05	4º	Classificado(a)

CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Localidade: ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
106	Ivonilde Pereira Loiola	23/06/1973	15	1º	Classificado(a)

CARGOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	RESULTADO
58	Paulo Cezar Cardoso de Jesus	23/10/1976	55	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
123	Helio Pinto de Arruda	30/07/1965	45	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
128	Neide Aparecida Barbosa	24/06/1968	15	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
149	Alan Sousa Junior	29/03/1988	15	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
94	Victor dos Anjos Santana	13/05/1993	15	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
73	Jossie Anselmo da Silva	09/12/1979	10	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	RESULTADO
50	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	55	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
59	Danilo Henrique Monteiro	04/08/1986	45	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
18	Francisco das Chagas Sousa	22/10/1966	15	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
67	José Vagner Camargo	14/03/1967	05	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
54	Marcos Henrique Weber	15/06/1973	05	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
116	Israel da Silva Maciel	15/06/1993	05	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	RESULTADO
63	Arlison José Melo Viana	03/07/1987	45	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
37	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	30	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
47	Danilo Nascimento de Oliveira	04/01/1990	20	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
77	Samuel dos Santos Ferreira	27/04/1988	15	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
111	Rogério Junior de Melo Ribeiro	09/02/1992	15	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
39	Luan Henrique Ferreira	17/04/1994	15	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA
96	Nario Franco de Souza	26/07/1962	05	AGUARDANDO PROVA PRÁTICA

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 28. 482.814/0001-29	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023***	**DATA:** 30/03/2024
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex e refeições no sistema self service, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTERAGL NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966;

Considerando a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

Considerando que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

Considerando o Decreto nº 22.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

Considerando a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º -As atividades de Educação Integral e/ou Atividades complementares serão realizadas inicialmente na Creche Escola Criança Feliz e Escola Municipal São Pedro atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

Art. 2º As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 de Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso x do caput do artigo 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para as escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidades de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividades complementar, aferidas conforme o censo escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntário (Lei nº 9.608/1998) e se houver, de acordo com a legislação própria do município.

Art. 7º - Secretária Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimentos em profissionais da educação com carga horária de 40 ou até 50 horas.

Art. 8º - A Secretária Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, matérias pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12º - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13º - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14º - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Temo Integral.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966;

Considerando que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação para todo Território Nacional;

Considerando o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

Considerando a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** a Equipe Técnica responsável pelo Programa em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo - MT, os seguintes membros abaixo relacionados:

Nº de Ord.	Membros	Representação
01	Alexandra Barbosa da Silva	Coordenadora
02	Deliana Muriel rodrigues dos Santos	Gestora
03	Jose Carlos dos Santos	Assessor Pedagógico
04	Lazinha Rodrigue Soares	Gestora
05	Leidiane Freitas	Financeiro
06	Queli Graciela Pommer	Coordenadora
07	Raimunda Barbosa da Silva	Assessor Pedagógico

Art. 2º A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.264 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal, e §§ 1º e 2º, Art. 2º, da Lei nº 2.008/2020, e acórdão nº 1.946/2007 TCE – MT, autorizada a efetuar reposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os subsídios de Vereadores referentes ao mês de março de 2024, sendo:

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o art. 1º visa preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação, no percentual de 4,62% (quatro vírgulas sessenta e dois por cento) medida pelo INPC/FGV, acumulado no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 26 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.263 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal e § 2º do art. 28 da Resolução 325 de 13 de outubro de 2015, autorizada a conceder 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, sobre o salário do mês de março/2024, sendo:

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o art. 1º visa preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação, no percentual de 4,62% (quatro vírgulas sessenta e dois por cento) medida pelo INPC/FGV, acumulado no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º As Classes, referências e valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos do quadro de servidores do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, são os constantes da Tabela atualizada com os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor, exercício 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 26 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Salário (R$)	
		Externo	Carreira
- Secretário Geral	CC-I	**5.361,51**	Adicional de 50% sobre o vencimento base de carreira
- Coordenador	CC-II	**3.590,55**	Adicional de 50% sobre o vencimento base de carreira
- Assessor Contábil e Financeiro	CC-III	**3.216,93**	Adicional de 40% sobre o vencimento base de carreira
- Assessor da Mesa Diretora - Assessor de Comunicação - Ouvidor	CC-IV	**2.680,76**	Adicional de 30% sobre o vencimento base de carreira
Assessor de Comissões Assessor de Apoio Administrativo	CC-V	**2.502,04**	Adicional de 30% sobre o vencimento base de carreira

ANEXO II

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL – CNF

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 1.449,18	R$ 1.973,56	R$ 2.626,39	R$ 3.385,17
2	R$ 1.494,77	R$ 2.029,23	R$ 2.691,98	R$ 3.449,87
3	R$ 1.540,33	R$ 2.084,84	R$ 2.757,62	R$ 3.514,55
4	R$ 1.585,90	R$ 2.140,47	R$ 2.823,26	R$ 3.579,20
5	R$ 1.631,42	R$ 2.196,13	R$ 2.888,87	R$ 3.643,88
6	R$ 1.677,07	R$ 2.251,77	R$ 2.954,50	R$ 3.708,56
7	R$ 1.722,64	R$ 2.307,36	R$ 3.020,12	R$ 3.772,83
8	R$ 1.768,17	R$ 2.363,04	R$ 3.084,68	R$ 3.837,93
9	R$ 1.813,74	R$ 2.418,65	R$ 3.151,35	R$ 3.902,58
10	R$ 1.859,35	R$ 2.474,27	R$ 3.216,99	R$ 3.967,26

ANEXO III

CARGOS DE NIVEL MÉDIO/TÉCNICO – CNM/CNT

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 2.658,36	R$ 3.336,07	R$ 4.012,39	R$ 4.689,61
2	R$ 2.714,91	R$ 3.392,74	R$ 4.068,94	R$ 4.752,27
3	R$ 2.771,49	R$ 3.449,07	R$ 4.125,50	R$ 4.814,88
4	R$ 2.828,06	R$ 3.505,43	R$ 4.182,07	R$ 4.877,54
5	R$ 2.884,61	R$ 3.561,73	R$ 4.238,64	R$ 4.940,17
6	R$ 2.941,17	R$ 3.618,08	R$ 4.295,20	R$ 5.002,83
7	R$ 2.997,77	R$ 3.674,41	R$ 4.351,77	R$ 5.065,47
8	R$ 3.054,33	R$ 3.730,74	R$ 4.408,33	R$ 5.128,10
9	R$ 3.110,90	R$ 3.787,08	R$ 4.464,88	R$ 5.190,76
10	R$ 3.167,43	R$ 3.843,39	R$ 4.521,46	R$ 5.253,40

ANEXO IV

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – CNS

Classe/Nível	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	R$ 4.044,55	R$ 4.947,23	R$ 6.377,22	R$ 9.169,79
2	R$ 4.101,11	R$ 5.021,43	R$ 6.528,54	R$ 9.331,70
3	R$ 4.157,67	R$ 5.095,65	R$ 6.783,58	R$ 9.493,65
4	R$ 4.215,46	R$ 5.169,88	R$ 7.090,06	R$ 9.655,54
5	R$ 4.270,78	R$ 5.244,08	R$ 7.412,53	R$ 9.817,48
6	R$ 4.327,37	R$ 5.318,32	R$ 7.673,03	R$ 9.979,38
7	R$ 4.383,94	R$ 5.392,54	R$ 7.970,34	R$ 10.141,29
8	R$ 4.440,50	R$ 5.466,60	R$ 8.239,66	R$ 10.303,22
9	R$ 4.497,04	R$ 5.540,96	R$ 8.486,13	R$ 10.465,14
10	R$ 4.553,61	R$ 5.615,21	R$ 8.992,44	R$ 10.627,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	F. S BORGES & CIA LTDA	41.459.608/0001-66
02	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	NOGUEIRA GUIMARÃES APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
05	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	36.430.078/0001-93
06	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	42.009.333/0001-21
07	CONSTRUEVO CONSTRUTORA LTDA	46.594.082/0001-40
08	THAYNA DINIZ SILVA ENGENHARIA	35.589.523/0001-08

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 002/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 963/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26 de março de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de abril de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 26 de março de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1220/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1220/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*15* – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra - Estrutura		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE 1160 – Construção de Praças			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 500.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 500.000,00**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** será do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 26 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1217/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1217/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	07 – Secret. Mun. De Ação Social		
Unidade:	03 – Coordenadoria Mun. De Programa Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assist. á Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE 2188 – Manutenção do Procard - SUAS			
DOTAÇÃO	3.3.90. 30	Material de Consumo	R$ 1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90. 36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90. 39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 13. 500,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$16.000,00**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais),** será doSuperávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 26 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1219/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1219/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.107.956,11 (um milhão cento e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*15* – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra - Estrutura		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE 1160 – Construção de Praças			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.107.956,11
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 1.107.956,11**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 1.107.956,11 (um milhão cento e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos),** será doSuperávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 26 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1218/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1218/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	07 – Secret. Mun. De Ação Social		
Unidade:	02 – Fundo de Assistência Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE 2187 – Manutenção de Ações do FUS, Confinanciamento Estadual - FEAS			
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 60.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 425.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 500.000,00**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** será doSuperávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 26 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **PLANTÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **46.115.210/0001-26**

Valor: 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Período: 01/03/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 01/03/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 25/2024

DECRETO Nº25, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o Feriado Nacional da Semana Santa no próximo dia 29 de Março, Sexta-Feira da Paixão;

Considerando que a quinta-feira, como um costume religioso local, é guardado com um dia santo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município, o dia 28 de Março, quinta-feira, em razão do **Feriado Nacional do dia 29 de Março**, Sexta-Feira **(Paixão de Cristo).**

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar, todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 08/2024

Portaria Nº 08, de 26 de Março de 2024.

"NOMEIA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL (CAE) NO AMBITO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, o Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a Sra. **Laís Nogueira de Resende** inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº044.966.101-67, **servidora efetiva**, e a Sra. **Mayara Oliveira da Silva** inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº030.894.921-80 **servidora contratada** para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Ponte Branca-MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 26/2024

DECRETO Nº 26, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta a Criação e o Funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso a Lei Orgânica do Município de Ponte Branca, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO

CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Ponte Branca**,** fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;

f) emissão do alvará de licença (às empresas que assim necessitarem);

g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;

h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;

c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

d) emissão das guias de pagamento DAS;

e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

g) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;

III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento Empresarial:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - Estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - Das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - A legislação municipal relativa a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - A atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - A legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - Orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

I - Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - Orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br), com pelo menos certificado prata ou ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

I - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

II -Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, 26 de Março de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal de Ponte Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, respaldado pelo Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação 13/2024, visando a Objeto *de* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO EXISTENTE DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA EM LED, NO AEROPORTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ATENDIMENTO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANNOS Favorecido: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.245.457/0001-42- VALOR R$18.000,00(Dezoito Mil Reais)

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. 133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **– da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a** "Aquisição de Gêneros Alimentícios, Atendendo As Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer.", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/04/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78. 655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 26 de Março de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto **de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,** ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresa L.DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA, inscrito no CNPJ n. 05.543.109/0001-99 **valor total** R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais)**.**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão

eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE USADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R$ 133.500,00

Início da Sessão Pública: 9h do dia 09/04/2024 - Horário de Brasília-DF

Pataforma eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br,

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

Roney Batista Cardoso – Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa eletronica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ERN TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R$ 36.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/03/2024

Até 01/04/2024

PERÍODO DE LANCES

De: 02/04/2024 às 08h00

Até: 02/04/2024 às 14h00 - horário de Mato Grosso/MT

(art. 7 - Decreto Municipal n.° 10/2024)

Pataforma eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br,

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitacaoportoesperidiao.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS - Comissão de Contratação

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 02/2024

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 02/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA **ADESÃO A ATA 02/2024. "SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PREDIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO-MT.**
Em favor da empresa: **SORRISO PRIME LTDA– CNPJ: 28955.196/0001-97**
Valor total de: R$ 2.011.900,00

Porto Esperidião-MT, 26 de março de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS – 2023 – PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 008/2023 da Reunião ExtraOrdinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 13/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **O Relatório de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS – 2023, de Porto Esperidião-MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 13/09/2023.

ROSA DA SILVA CEBALHO

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social., conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS	21/02/2017	AGENTE SERVIÇO PUBLICO	B/06	C/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 25 de Março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 105/2023 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

DECRETO Nº 105 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 156.883,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 156.883,15

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

577 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.343,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

575 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 15.055,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

578 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.981,53

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

587 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 23.521,63

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

546 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 18.296,67

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

583 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 9.767,27

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

579 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO 45.290,14

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

590 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 27.627,11

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***

Superávit Financeiro: 156.883,15

Fontes de Recurso

2 500 101.192,10

2 749 37.394,38

2 759 18.296,67

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 28 de dezembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 088/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO

DECRETO Nº 88 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 17.993,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.993,04

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

94 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 12.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

216 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 5.723,90

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

378 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 243,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

443 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 25,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

38 04.122.0030.2004.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA -12.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

255 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -243,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

259 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -2.151,53

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -996,34

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -1.727,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -561,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

280 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -287,27

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

450 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -25,16

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: -17.993,04

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 07 de dezembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 091/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 91 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 56.661,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.661,90

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 888,69

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 879,88

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

337 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

370 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 416,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

553 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 41.217,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

432 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

469 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 7.960,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação::

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.900,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -4.759,28

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

212 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -879,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

425 17.512.0130.1038.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -42.522,02

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: -56.661,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 11 de dezembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 92/2023 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

DECRETO Nº 92 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento)

do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$997.302,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 997.302,32

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

594 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 38.136,19

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 709

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

604 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 11.185,51

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

603 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 11.628,73

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

573 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 103.346,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

577 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

593 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 80.797,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 709

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

591 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 212.298,39

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 709

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

592 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 124.607,01

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 12 709

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

596 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 19.805,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 709

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

557 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 66.979,03

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

597 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 8.782,03

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 709

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

558 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 32.640,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

595 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 65.667,39

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 709

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

602 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 11.813,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

559 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 5.662,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

601 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 12. 877,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

563 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 31.454,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

582 20.606.0020.2061.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.355,29

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

556 23.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 121.864,36

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

581 15.452.0040.2064.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 20.420,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

554 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 4.580,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***

Superávit Financeiro: 997.302,32

Fontes de Recurso

2 500 361.400,44

2 604 38.302,44

2 704 47.505,11

2 709 550.094,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 15 de dezembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 093/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 93 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 374.701,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 374.701,06

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.294,66

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 27,44

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

74 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.550,24

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.881,35

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 165,97

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

92 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 1.943,48

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

94 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 18.006,03

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

115 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 48.964,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

116 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 117.674,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

117 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 325,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

560 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 79.589,78

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

125 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF 52.638,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

127 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF 6.145,46

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

574 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF 8.431,04

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

147 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 1.422,95

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

191 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 927,64

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

192 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 707,78

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

229 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 248,25

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

232 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 376,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 97,21

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

268 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 1.417,19

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

284 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI 6.846,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

337 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 43,59

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

342 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.785,51

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

343 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 565,65

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

376 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 1.002,68

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

389 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 1.004,03

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

433 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO 3.394,79

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

544 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 1.403,97

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

466 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 1.425,67

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

467 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 545,35

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

489 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 1.847,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -9.143,41

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

23 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.560,31

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

27 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.838,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

31 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.983,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -7.827,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

51 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.481,62

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

53 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.042,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

57 04.122.0020.1004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -23.648,75

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

58 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -13,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

64 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -505,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -20.569,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -165,97

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

84 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -601,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

89 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA -8.435,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

99 99.999.0030.2011.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA -107.053,64

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

181 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN -68.605,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

536 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN -5.911,29

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -14.304,59

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -525,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

203 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -115,79

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

205 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

206 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -175,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

207 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -160,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -93,74

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -77,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -3.219,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

241 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -32.057,18

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

242 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.018,06

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

243 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.719,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -376,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

263 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -5.457,73

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -330,19

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

305 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -554,47

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

312 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.170,28

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

341 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -234,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

375 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -12.045,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

409 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -60,76

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

415 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -324,13

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

425 17.512.0130.1038.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -17.868,08

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

427 17.512.0130.1039.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -6.269,33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 11 704

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

429 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -2.829,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

432 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -177,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: -374.701,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 20 de dezembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal Administração., conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	30/06/1997	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	B/25	C/25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 26 de Março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 104/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 104 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$19.546,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.546,23

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

551 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 19.546,23

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 11 605

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação **Excesso: 19.546,23**

Fontes de Recurso

1 605 19.546,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 21 de dezembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 037/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 037/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VBS MADEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°. 52.282.907/0001-94.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PERGOLADOS NA ÁREA VERDE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “CANDIDO MORIMÃ” NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de março de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/03/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024

De: 26 de março de 2024

"Nomeia a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições e ainda em conformidade com os Art. 4º, 5º e 6º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Diretoria Executivo e Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Turismo, composto pelos seguintes membros:

Diretoria Executiva

Presidente: Alice Rezer

Vice Presidente: Andyra Maria Pinheiro Piovisan

Primeiro Secretário: Patricia dos Santos Vicente

Segundo Secretário: Pedro de Carvalho Neto

Primeiro Tesoureiro: Maria Auxiliadora de Lima

Segundo Tesoureiro: Antônia Maria Rodrigues Portes

Conselho Fiscal

1º Conselheiro: Ademilson Carlos do Nascimento

2º Conselheiro: Adriano Jose das Neves

3º Conselheiro: Beloni Severino

Art. 2º. O mandato dos membros será por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024 – INEXIGIBILIDADE 2/2024

CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**F. ROCHA & CIA LTDA**

CNPJ Nº 73.882.136/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 015 DA POLITEC-MT, DA CIDADE DE POXORÉU/MT. VALOR: R$ 10.121,65 (dez mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 26 de março de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 26 de março de 2024.

JURIDICO
LEI Nº 2.436/2024 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2 º DA LEI MUNICIPAL N º 1.577/2013.

Lei nº 2.436/2024 Poxoréu/MT, 26 de março de 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2 º DA LEI MUNICIPAL N º 1.577/ 2013.

A Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 2 º, caput e Parágrafo único da Lei Municipal n º 1.577/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.**º** A verba indenizatória instituída por esta Lei será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, em espécie, de forma compensatória ao não recebimento de diárias para a locomoção interna no Estado de Mato Grosso e ao ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem, dentre outras inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único. Para as viagens realizadas fora do Estado de Mato Grosso, além do custeio das despesas de transporte, o Vereador fará jus a diárias no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 26/03/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 015 DA POLITEC-MT, DA CIDADE DE POXORÉU/MT.

CONTRATADO: F. ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 73.882.136/0001-46.

VALOR GLOBAL: **R$ 10.121,65 (dez mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO I ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 26 de março de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA 2 BIM 2024

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.352.980,00	115.100.530,00	15.573.491,08	13,53	15.573.491,08	13,53	99.527.038,92
RECEITAS CORRENTES	97.492.980,69	98.240.530,69	15.323.491,08	15,60	15.323.491,08	15,60	82.917.039,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.384.500,00	13.132.050,00	1.434.011,53	10,92	1.434.011,53	10,92	11.698.038,47
Impostos	11.253.565,11	12.001.115,11	1.322.416,35	11,02	1.322.416,35	11,02	10.678.698,76
Taxas	1.130.934,89	1.130.934,89	111.595,18	9,87	111.595,18	9,87	1.019.339,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	326.198,29	21,05	326.198,29	21,05	1.223.801,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	326.198,29	21,05	326.198,29	21,05	1.223.801,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.721.205,00	1.721.205,00	142.762,96	8,29	142.762,96	8,29	1.578.442,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.721.205,00	1.721.205,00	142.762,96	8,29	142.762,96	8,29	1.578.442,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.780.000,00	1.780.000,00	211.124,66	11,86	211.124,66	11,86	1.568.875,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.780.000,00	1.780.000,00	211.124,66	11,86	211.124,66	11,86	1.568.875,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.701.775,69	79.701.775,69	13.192.250,47	16,55	13.192.250,47	16,55	66.509.525,22
Transferências da União e de suas Entidades	30.540.845,08	30.540.845,08	5.794.786,64	18,97	5.794.786,64	18,97	24.746.058,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.224.605,89	34.224.605,89	4.507.417,48	13,17	4.507.417,48	13,17	29.717.188,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.051.923,63	14.051.923,63	2.886.276,88	20,54	2.886.276,88	20,54	11.165.646,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	884.401,09	884.401,09	3.769,47	0,43	3.769,47	0,43	880.631,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.500,00	355.500,00	17.143,17	4,82	17.143,17	4,82	338.356,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.000,00	350.000,00	17.143,17	4,90	17.143,17	4,90	332.856,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.859.999,31	16.859.999,31	250.000,00	1,48	250.000,00	1,48	16.609.999,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.799.999,31	16.799.999,31	250.000,00	1,49	250.000,00	1,49	16.549.999,31
Transferências da União e de suas Entidades	4.649.052,62	4.649.052,62	250.000,00	5,38	250.000,00	5,38	4.399.052,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.150.946,69	12.150.946,69	0,00	0,00	0,00	0,00	12.150.946,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.352.980,00	115.100.530,00	15.573.491,08	13,53	15.573.491,08	13,53	99.527.038,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.352.980,00	115.100.530,00	15.573.491,08	13,53	15.573.491,08	13,53	99.527.038,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.352.980,00	115.100.530,00	15.573.491,08	13,53	15.573.491,08	13,53	99.527.038,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	372.235,30	-	-	372.235,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	372.235,30	-	-	372.235,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.720.955,67	104.840.740,97	18.329.110,45	18.329.110,45	86.511.630,52	13.398.719,87	13.398.719,87	91.442.021,10	11.716.789,96
DESPESAS CORRENTES	75.832.635,07	77.754.885,07	15.189.835,43	15.189.835,43	62.565.049,64	11.078.813,48	11.078.813,48	66.676.071,59	9.907.143,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.747.770,17	41.905.070,17	5.502.676,12	5.502.676,12	36.402.394,05	5.502.676,12	5.502.676,12	36.402.394,05	5.433.927,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.160,64	81.160,64	0,00	0,00	81.160,64	0,00	0,00	81.160,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.003.704,26	35.768.654,26	9.687.159,31	9.687.159,31	26.081.494,95	5.576.137,36	5.576.137,36	30.192.516,90	4.473.216,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.003.704,26	35.768.654,26	9.687.159,31	9.687.159,31	26.081.494,95	5.576.137,36	5.576.137,36	30.192.516,90	4.473.216,55
DESPESAS DE CAPITAL	27.348.320,60	26.779.955,90	3.139.275,02	3.139.275,02	23.640.680,88	2.319.906,39	2.319.906,39	24.460.049,51	1.809.646,34
INVESTIMENTOS	27.206.720,60	26.638.355,90	3.139.275,02	3.139.275,02	23.499.080,88	2.319.906,39	2.319.906,39	24.318.449,51	1.809.646,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	6.691.554,85	1.082.269,24	1.082.269,24	5.609.285,61	814.422,67	814.422,67	5.877.132,18	452.332,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.412.510,52	111.532.295,82	19.411.379,69	19.411.379,69	92.120.916,13	14.213.142,54	14.213.142,54	97.319.153,28	12.169.122,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	565.469,48	565.469,48	217.000,00	217.000,00	348.469,48	82.176,75	82.176,75	483.292,73	82.176,75
Amortização da Dívida Interna	565.469,48	565.469,48	217.000,00	217.000,00	348.469,48	82.176,75	82.176,75	483.292,73	82.176,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	565.469,48	565.469,48	217.000,00	217.000,00	348.469,48	82.176,75	82.176,75	483.292,73	82.176,75
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	110.977.980,00	112.097.765,30	19.628.379,69	19.628.379,69	92.469.385,61	14.295.319,29	14.295.319,29	97.802.446,01	12.251.299,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.278.171,79	-	3.322.191,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.977.980,00	112.097.765,30	19.628.379,69	19.628.379,69	-	14.295.319,29	15.573.491,08	-	15.573.491,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 12m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	6.691.554,85	1.082.269,24	1.082.269,24	5.609.285,61	814.422,67	814.422,67	5.877.132,18	452.332,71
DESPESAS CORRENTES	5.375.283,05	5.375.283,05	680.410,94	680.410,94	4.694.872,11	680.410,94	680.410,94	4.694.872,11	318.320,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.020.283,05	5.020.283,05	680.410,94	680.410,94	4.339.872,11	680.410,94	680.410,94	4.339.872,11	318.320,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.271,80	1.316.271,80	401.858,30	401.858,30	914.413,50	134.011,73	134.011,73	1.182.260,07	134.011,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.316.271,80	1.316.271,80	401.858,30	401.858,30	914.413,50	134.011,73	134.011,73	1.182.260,07	134.011,73

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	104.286.425,15	105.406.210,45	18.546.110,45	18.546.110,45	94,49	86.860.100,00	13.480.896,62	13.480.896,62	94,30	91.925.313,83
ADMINISTRAÇÃO	17.015.029,80	17.552.579,80	3.509.833,61	3.509.833,61	17,88	14.042.746,19	2.363.234,14	2.363.234,14	16,53	15.189.345,66
Administração Geral	13.915.252,38	14.452.802,38	2.880.257,63	2.880.257,63	14,67	11.572.544,75	2.086.804,84	2.086.804,84	14,60	12.365.997,54
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	81.398,00	81.398,00	0,41	468.602,00	27.135,25	27.135,25	0,19	522.864,75
Serviço da Dívida Interna	1.599.777,42	1.599.777,42	217.222,56	217.222,56	1,11	1.382.554,86	82.399,31	82.399,31	0,58	1.517.378,11
Outros Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	330.955,42	330.955,42	1,69	619.044,58	166.894,74	166.894,74	1,17	783.105,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.705.945,00	4.788.745,00	866.542,37	866.542,37	4,41	3.922.202,63	676.348,56	676.348,56	4,73	4.112.396,44
Administração Geral	3.131.600,00	3.149.600,00	622.116,90	622.116,90	3,17	2.527.483,10	465.649,69	465.649,69	3,26	2.683.950,31
Assistência ao Idoso	146.000,00	148.800,00	5.039,90	5.039,90	0,03	143.760,10	2.249,90	2.249,90	0,02	146.550,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	499.475,00	511.475,00	65.572,98	65.572,98	0,33	445.902,02	63.957,98	63.957,98	0,45	447.517,02
Assistência Comunitária	928.870,00	978.870,00	173.812,59	173.812,59	0,89	805.057,41	144.490,99	144.490,99	1,01	834.379,01
SAÚDE	22.791.727,66	24.294.207,68	5.336.429,24	5.336.429,24	27,19	18.957.778,44	4.109.321,38	4.109.321,38	28,75	20.184.886,30
Administração Geral	3.991.800,00	4.255.800,00	1.131.590,59	1.131.590,59	5,77	3.124.209,41	877.001,97	877.001,97	6,13	3.378.798,03
Atenção Básica	6.763.220,00	7.299.000,02	1.368.430,05	1.368.430,05	6,97	5.930.569,97	1.235.742,56	1.235.742,56	8,64	6.063.257,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.977.845,50	9.625.545,50	2.179.282,30	2.179.282,30	11,10	7.446.263,20	1.451.518,90	1.451.518,90	10,15	8.174.026,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.261.141,00	1.281.141,00	405.728,41	405.728,41	2,07	875.412,59	304.901,41	304.901,41	2,13	976.239,59
Vigilância Sanitária	379.614,00	379.614,00	40.068,28	40.068,28	0,20	339.545,72	36.602,25	36.602,25	0,26	343.011,75
Vigilância Epidemiológica	1.418.107,16	1.453.107,16	211.329,61	211.329,61	1,08	1.241.777,55	203.554,29	203.554,29	1,42	1.249.552,87
EDUCAÇÃO	32.578.925,08	31.842.160,38	3.729.535,36	3.729.535,36	19,00	28.112.625,02	2.496.924,46	2.496.924,46	17,47	29.345.235,92
Administração Geral	1.565.798,48	1.802.798,48	644.957,51	644.957,51	3,29	1.157.840,97	421.357,01	421.357,01	2,95	1.381.441,47
Ensino Fundamental	22.978.135,60	21.278.135,60	2.112.003,51	2.112.003,51	10,76	19.166.132,09	1.460.855,62	1.460.855,62	10,22	19.817.279,98
Educação Infantil	7.842.466,00	8.568.701,30	972.574,34	972.574,34	4,95	7.596.126,96	614.711,83	614.711,83	4,30	7.953.989,47
Educação Especial	192.525,00	192.525,00	0,00	0,00	0,00	192.525,00	0,00	0,00	0,00	192.525,00
CULTURA	1.471.000,00	1.567.000,00	263.531,50	263.531,50	1,34	1.303.468,50	227.314,20	227.314,20	1,59	1.339.685,80
Administração Geral	837.000,00	837.000,00	90.523,31	90.523,31	0,46	746.476,69	58.769,21	58.769,21	0,41	778.230,79
Difusão Cultural	634.000,00	730.000,00	173.008,19	173.008,19	0,88	556.991,81	168.544,99	168.544,99	1,18	561.455,01
URBANISMO	7.560.279,00	7.492.279,00	1.371.647,51	1.371.647,51	6,99	6.120.631,49	1.120.724,47	1.120.724,47	7,84	6.371.554,53
Infra-Estrutura Urbana	3.636.190,00	4.026.190,00	717.350,76	717.350,76	3,65	3.308.839,24	535.485,45	535.485,45	3,75	3.490.704,55
Serviços Urbanos	2.374.089,00	1.991.089,00	287.595,08	287.595,08	1,47	1.703.493,92	235.881,91	235.881,91	1,65	1.755.207,09
Lazer	1.550.000,00	1.475.000,00	366.701,67	366.701,67	1,87	1.108.298,33	349.357,11	349.357,11	2,44	1.125.642,89
SANEAMENTO	2.330.000,00	2.354.400,00	632.721,79	632.721,79	3,22	1.721.678,21	426.107,93	426.107,93	2,98	1.928.292,07
Administração Geral	2.330.000,00	2.354.400,00	632.721,79	632.721,79	3,22	1.721.678,21	426.107,93	426.107,93	2,98	1.928.292,07
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	5.187.451,21	5.239.451,21	864.002,98	864.002,98	4,40	4.375.448,23	468.154,12	468.154,12	3,27	4.771.297,09
Administração Geral	2.709.951,21	2.761.951,21	736.402,98	736.402,98	3,75	2.025.548,23	343.104,12	343.104,12	2,40	2.418.847,09
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.377.500,00	2.377.500,00	127.600,00	127.600,00	0,65	2.249.900,00	125.050,00	125.050,00	0,87	2.252.450,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	237.579,74	237.579,74	5.423,50	5.423,50	0,03	232.156,24	2.033,50	2.033,50	0,01	235.546,24
Administração Geral	90.579,74	90.579,74	155,00	155,00	0,00	90.424,74	155,00	155,00	0,00	90.424,74
Turismo	147.000,00	147.000,00	5.268,50	5.268,50	0,03	141.731,50	1.878,50	1.878,50	0,01	145.121,50
TRANSPORTE	8.511.133,66	8.549.133,66	1.925.691,69	1.925.691,69	9,81	6.623.441,97	1.577.543,86	1.577.543,86	11,04	6.971.589,80
Transporte Rodoviário	8.511.133,66	8.549.133,66	1.925.691,69	1.925.691,69	9,81	6.623.441,97	1.577.543,86	1.577.543,86	11,04	6.971.589,80
DESPORTO E LAZER	1.262.354,00	1.087.773,98	40.750,90	40.750,90	0,21	1.047.023,08	13.190,00	13.190,00	0,09	1.074.583,98
Administração Geral	296.880,00	296.880,00	12.957,49	12.957,49	0,07	283.922,51	730,00	730,00	0,01	296.150,00
Desporto Comunitário	965.474,00	790.893,98	27.793,41	27.793,41	0,14	763.100,57	12.460,00	12.460,00	0,09	778.433,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00
Reserva de Contingência geral	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.691.554,85	6.691.554,85	1.082.269,24	1.082.269,24	5,51	5.609.285,61	814.422,67	814.422,67	5,70	5.877.132,18
ADMINISTRAÇÃO	2.448.689,71	2.448.689,71	513.088,54	513.088,54	2,61	1.935.601,17	245.241,97	245.241,97	1,72	2.203.447,74
Administração Geral	777.417,91	777.417,91	111.230,24	111.230,24	0,57	666.187,67	111.230,24	111.230,24	0,78	666.187,67
Serviço da Dívida Interna	1.671.271,80	1.671.271,80	401.858,30	401.858,30	2,05	1.269.413,50	134.011,73	134.011,73	0,94	1.537.260,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.155,00	316.155,00	46.818,26	46.818,26	0,24	269.336,74	46.818,26	46.818,26	0,33	269.336,74
Administração Geral	278.500,00	278.500,00	40.408,02	40.408,02	0,21	238.091,98	40.408,02	40.408,02	0,28	238.091,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Assistência Comunitária	37.130,00	37.130,00	6.410,24	6.410,24	0,03	30.719,76	6.410,24	6.410,24	0,04	30.719,76
SAÚDE	1.327.244,34	1.327.244,34	238.568,89	238.568,89	1,22	1.088.675,45	238.568,89	238.568,89	1,67	1.088.675,45
Administração Geral	396.000,00	396.000,00	42.205,37	42.205,37	0,22	353.794,63	42.205,37	42.205,37	0,30	353.794,63
Atenção Básica	610.100,00	610.100,00	121.162,77	121.162,77	0,62	488.937,23	121.162,77	121.162,77	0,85	488.937,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.751,50	200.751,50	32.089,29	32.089,29	0,16	168.662,21	32.089,29	32.089,29	0,22	168.662,21
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	1.922,02	1.922,02	0,01	23.077,98	1.922,02	1.922,02	0,01	23.077,98
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	4.660,24	4.660,24	0,02	36.339,76	4.660,24	4.660,24	0,03	36.339,76
Vigilância Epidemiológica	54.392,84	54.392,84	36.529,20	36.529,20	0,19	17.863,64	36.529,20	36.529,20	0,26	17.863,64
EDUCAÇÃO	2.200.065,80	2.200.065,80	239.046,08	239.046,08	1,22	1.961.019,72	239.046,08	239.046,08	1,67	1.961.019,72
Administração Geral	20.190,80	20.190,80	2.488,28	2.488,28	0,01	17.702,52	2.488,28	2.488,28	0,02	17.702,52
Ensino Fundamental	1.445.250,00	1.445.250,00	146.843,14	146.843,14	0,75	1.298.406,86	146.843,14	146.843,14	1,03	1.298.406,86
Educação Infantil	734.100,00	734.100,00	89.714,66	89.714,66	0,46	644.385,34	89.714,66	89.714,66	0,63	644.385,34
Educação Especial	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SANEAMENTO	170.000,00	170.000,00	13.987,07	13.987,07	0,07	156.012,93	13.987,07	13.987,07	0,10	156.012,93
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	13.987,07	13.987,07	0,07	156.012,93	13.987,07	13.987,07	0,10	156.012,93
AGRICULTURA	220.000,00	220.000,00	30.760,40	30.760,40	0,16	189.239,60	30.760,40	30.760,40	0,22	189.239,60
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	30.760,40	30.760,40	0,16	189.239,60	30.760,40	30.760,40	0,22	189.239,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Administração Geral	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
DESPORTO E LAZER	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

www.elotech.com.br
Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Administração Geral	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TOTAL	**110.977.980,00**	**112.097.765,30**	**19.628.379,69**	**19.628.379,69**	**100,00**	**92.469.385,61**	**14.295.319,29**	**14.295.319,29**	**100,00**	**97.802.446,01**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 24m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.693.271,04	7.696.224,54	3.997.046,50	30.635.176,39
2025	14.416.218,53	8.027.576,90	6.388.641,63	36.768.460,91
2026	14.757.540,58	8.395.790,87	6.361.749,71	43.130.210,62
2027	14.955.159,04	9.349.520,68	5.605.638,36	48.735.848,97
2028	15.224.638,90	9.819.926,78	5.404.712,12	54.140.561,09
2029	15.109.350,65	11.826.094,09	3.283.256,56	57.423.817,65
2030	15.138.020,93	12.777.602,15	2.360.418,78	59.784.236,43
2031	15.237.864,66	13.228.815,05	2.009.049,61	61.793.286,04
2032	15.336.787,38	13.591.544,96	1.745.242,42	63.538.528,46
2033	15.479.823,53	13.704.146,87	1.775.676,66	65.314.205,12
2034	15.094.655,25	15.887.913,98	-793.258,73	64.520.946,39
2035	15.077.758,36	16.100.310,85	-1.022.552,49	63.498.493,91
2036	15.056.454,97	16.262.674,00	-1.206.219,03	62.292.274,88
2037	15.033.401,12	16.373.243,43	-1.339.842,31	60.952.432,57
2038	14.965.090,12	16.606.383,84	-1.641.293,72	59.311.138,85
2039	14.862.956,60	16.885.619,86	-2.022.663,26	57.288.475,59
2040	14.896.735,14	16.567.968,40	-1.671.233,26	55.617.242,33
2041	14.895.286,08	16.423.699,74	-1.528.413,66	54.088.828,67
2042	14.791.604,94	16.654.805,55	-1.863.200,61	52.225.628,06
2043	14.724.332,81	16.673.052,87	-1.948.720,06	50.276.908,00
2044	14.746.319,06	16.339.979,76	-1.593.660,70	48.683.247,30
2045	14.745.952,99	16.131.278,13	-1.385.325,14	44.061.076,44
2046	14.764.717,40	15.876.404,32	-1.111.686,92	46.186.235,25
2047	14.802.596,37	15.588.846,82	-786.250,45	45.399.984,80
2048	14.891.438,88	15.171.369,05	-279.930,17	43.730.588,07
2049	14.993.035,13	14.787.119,19	205.915,94	45.325.970,58
2050	15.103.486,85	14.446.641,67	656.845,18	45.982.815,76
2051	15.229.570,76	14.123.401,94	1.106.168,82	47.088.984,57
2052	15.424.789,82	13.644.818,71	1.779.971,11	48.868.955,68
2053	15.697.406,78	13.025.554,73	2.671.852,05	51.540.807,72
2054	16.000.660,38	12.454.942,55	3.545.717,83	55.086.525,55
2055	16.346.370,85	11.894.637,95	4.451.732,90	59.538.258,44
2056	16.741.212,43	11.331.647,00	5.409.565,43	64.947.823,88
2057	17.186.394,75	10.772.951,87	6.413.442,88	71.361.266,76
2058	3.587.521,95	10.177.148,38	-6.589.626,43	64.771.640,33
2059	3.259.094,15	9.525.501,43	-6.266.407,28	58.505.233,04
2060	2.932.005,98	8.935.182,14	-6.003.176,16	52.502.056,88
2061	2.633.611,22	8.317.427,77	-5.683.816,55	46.818.240,33
2062	2.351.477,61	7.719.963,82	-5.368.486,21	41.449.754,12
2063	2.085.392,04	7.144.365,11	-5.058.973,07	36.759.267,26
2064	1.835.017,55	6.592.108,56	-4.757.091,01	26.876.599,03
2065	1.599.866,82	6.064.300,68	-4.464.433,86	22.704.822,32

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2066	1.379.306,93	5.561.719,53	-4.182.412,60	18.804.430,98
2067	1.172.653,29	5.084.896,55	-3.912.243,26	15.162.357,06
2068	979.279,43	4.633.930,26	-3.654.650,83	11.765.298,66
2069	798.575,13	4.208.426,45	-3.409.851,32	8.600.246,86
2070	629.920,58	3.807.762,31	-3.177.841,73	5.654.414,71
2071	472.714,26	3.432.510,20	-2.959.795,94	2.912.664,56
2072	326.294,37	3.082.956,06	-2.756.661,69	359.137,12
2073	189.943,74	2.758.714,23	-2.568.770,49	-2.021.742,18
2074	147.114,99	2.459.126,59	-2.312.011,60	-2.312.011,60
2075	130.622,57	2.183.453,99	-2.052.831,42	-2.052.831,42
2076	115.496,62	1.930.618,25	-1.815.121,63	-1.815.121,63
2077	101.667,36	1.699.454,34	-1.597.786,98	-1.597.786,98
2078	89.065,15	1.488.799,45	-1.399.734,30	-1.399.734,30
2079	77.619,20	1.297.470,74	-1.219.851,54	-1.219.851,54
2080	67.259,81	1.124.304,11	-1.057.044,30	-1.057.044,30
2081	57.914,14	968.082,37	-910.168,23	-910.168,23
2082	49.515,80	827.695,87	-778.180,07	-778.180,07
2083	42.004,48	702.136,49	-660.132,01	-660.132,01
2084	35.327,28	590.520,44	-555.193,16	-555.193,16
2085	29.433,39	491.997,96	-462.564,57	-462.564,57
2086	24.270,41	405.693,42	-381.423,01	-381.423,01
2087	19.782,84	330.678,98	-310.896,14	-310.896,14
2088	15.915,79	266.037,34	-250.121,55	-250.121,55
2089	12.617,99	210.911,29	-198.293,30	-198.293,30
2090	9.841,75	164.503,88	-154.662,13	-154.662,13
2091	7.537,41	125.984,81	-118.447,40	-118.447,40
2092	5.651,92	94.467,28	-88.815,36	-88.815,36
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 18m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.584.779,48	7.663.836,89	9.041.701,93	8.108.118,10	8.444.988,37	9.018.277,21	8.714.564,26	10.654.678,29	8.998.449,76	12.053.041,68	0,00	0,00	91.282.435,97	1.359.557,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.150,90	806.762,00	1.096.093,00	1.030.839,61	1.275.414,27	1.025.901,87	1.423.128,32	1.339.784,76	871.778,77	1.534.712,15	0,00	0,00	11.325.565,65	43.000,00
IPTU	10.816,96	23.558,82	99.160,01	112.081,90	51.570,96	41.097,78	28.486,20	28.360,62	15.990,34	9.652,61	0,00	0,00	420.776,20	2.000,00
ISS	269.188,11	231.205,64	439.177,44	495.287,91	506.054,67	495.222,72	956.519,25	610.656,77	452.757,02	512.013,58	0,00	0,00	4.968.083,11	0,00
ITBI	294.345,12	216.120,75	96.339,94	114.914,51	434.929,82	256.108,27	213.805,64	484.057,79	129.382,96	683.773,56	0,00	0,00	2.923.778,36	40.000,00
IRRF	226.455,10	292.445,15	306.102,89	166.926,67	228.837,18	184.072,84	182.492,37	166.218,74	209.919,77	293.820,21	0,00	0,00	2.257.290,92	1.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.345,61	43.431,64	155.312,72	141.628,62	54.021,64	49.400,26	41.824,86	50.490,84	63.728,68	35.452,19	0,00	0,00	755.637,06	0,00
Contribuições	102.717,55	120.847,21	177.294,19	65.387,63	139.414,16	122.751,86	115.500,73	112.967,69	157.706,09	143.689,78	0,00	0,00	1.258.276,89	0,00
Receita Patrimonial	104.868,88	171.776,24	115.057,70	98.514,26	91.663,26	104.711,40	91.834,97	275.394,73	76.299,53	73.941,40	0,00	0,00	1.204.062,37	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.868,88	171.776,24	115.057,70	98.514,26	91.663,26	104.711,40	91.834,97	275.394,73	76.299,53	73.941,40	0,00	0,00	1.204.062,37	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	197.296,85	134.573,40	167.590,94	197.369,83	184.721,69	137.571,15	118.612,38	110.976,57	116.144,91	130.952,99	0,00	0,00	1.495.810,71	0,00
Transferências Correntes	7.256.114,41	6.262.368,20	7.484.351,61	6.716.006,77	6.751.818,68	7.627.340,93	6.965.475,70	8.772.774,04	7.775.520,46	10.165.412,94	0,00	0,00	75.777.183,74	1.316.557,18
Cota-Parte do FPM	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.635.200,81	2.200.476,00	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.546.904,27	2.630.745,32	0,00	0,00	18.547.191,83	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.940.330,58	1.742.754,98	2.273.951,18	1.974.300,41	2.099.991,77	2.346.873,72	2.354.698,55	2.379.249,00	2.326.457,21	2.252.745,02	0,00	0,00	21.691.352,42	0,00
Cota-Parte do IPVA	161.390,77	152.926,64	785.537,90	334.512,95	187.563,72	141.422,22	108.477,04	92.023,47	64.041,00	60.443,53	0,00	0,00	2.088.339,24	0,00
Cota-Parte do ITR	6.615,20	31.511,46	23.038,06	10.877,43	11.140,16	8.726,60	232.878,83	2.164.751,87	235.912,67	215.378,24	0,00	0,00	2.940.830,52	0,00
Transferências LC 61/1989	7.113,01	8.415,07	7.766,04	8.802,19	9.079,14	7.573,78	8.062,48	11.639,91	8.859,40	9.398,90	0,00	0,00	86.709,92	0,00
Transferências do FUNDEB	1.026.492,22	984.833,54	1.348.685,73	1.166.216,82	1.081.203,68	1.196.828,59	1.166.569,92	1.297.264,70	1.229.279,11	1.527.683,78	0,00	0,00	12.025.058,09	0,00
Outras Transferências Correntes	2.736.675,43	1.767.017,33	1.294.608,32	1.586.096,16	1.162.364,21	2.297.323,72	1.434.604,03	1.285.927,57	1.364.066,80	3.469.018,15	0,00	0,00	18.397.701,72	1.316.557,18
Outras Receitas Correntes	2.630,89	167.509,84	1.314,49	0,00	1.956,31	0,00	12,16	42.780,50	1.000,00	4.332,42	0,00	0,00	221.536,61	0,00
DEDUÇÕES (II)	697.166,60	700.420,33	966.658,15	790.978,17	704.081,79	825.122,82	822.795,23	1.235.588,22	925.398,65	945.946,63	0,00	0,00	8.614.156,59	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	697.166,60	700.420,33	966.658,15	790.978,17	704.081,79	825.122,82	822.795,23	1.235.588,22	925.398,65	945.946,63	0,00	0,00	8.614.156,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.887.612,88**	**6.963.416,56**	**8.075.043,78**	**7.317.139,93**	**7.740.906,58**	**8.193.154,39**	**7.891.769,03**	**9.419.090,07**	**8.073.051,11**	**11.107.095,05**	**0,00**	**0,00**	**82.668.279,38**	**1.359.557,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.887.612,88**	**6.963.416,56**	**8.075.043,78**	**7.317.139,93**	**7.740.906,58**	**8.193.154,39**	**7.891.769,03**	**9.419.090,07**	**8.073.051,11**	**11.107.095,05**	**0,00**	**0,00**	**82.668.279,38**	**1.359.557,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.887.612,88**	**6.963.416,56**	**8.075.043,78**	**7.317.139,93**	**7.740.906,58**	**8.193.154,39**	**7.891.769,03**	**9.419.090,07**	**8.073.051,11**	**11.107.095,05**	**0,00**	**0,00**	**82.668.279,38**	**1.359.557,18**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2024 as 08h e 25m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.771.205,00	142.762,96	1.628.442,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	1.721.205,00	142.762,96	1.578.442,04

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	763.935,33	142.762,96	906.698,29

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 19m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.661.697,18	3.758.133,32	24.903.563,86
Investimentos	26.638.355,90	3.139.275,02	23.499.080,88
Inversões Financeiras	138.500,00	0,00	138.500,00
Amortização da Dívida	1.884.841,28	618.858,30	1.265.982,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.661.697,18	3.758.133,32	24.903.563,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**28.651.697,18**	**3.758.133,32**	**24.893.563,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 16m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.124.733,06	11.872.283,06	1.310.292,72	11,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.545.742,88	2.200.292,88	3.914,15	0,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.654.566,52	2.654.566,52	246.601,99	9,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.256.797,33	4.256.797,33	584.165,49	13,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	2.760.626,33	475.611,09	17,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.672.006,47	54.672.006,47	10.258.772,44	18,76
Cota-Parte FPM	21.026.170,48	21.026.170,48	5.185.376,71	24,66
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	166.792,57	8,34
Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	3.296.588,80	209.836,68	6,37
Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	28.223.247,19	4.670.994,42	16,55
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	25.772,06	20,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.796.739,53**	**66.544.289,53**	**11.569.065,16**	**17,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.767,00	4.688.267,00	1.285.290,71	27,42	1.223.110,52	26,09	1.113.670,82	23,75
Despesas Correntes	4.450.567,00	4.512.867,00	1.231.165,45	27,28	1.182.515,81	26,20	1.079.493,11	23,92
Despesas de Capital	8.200,00	175.400,00	54.125,26	30,86	40.594,71	23,14	34.177,71	19,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.855.047,00	3.921.047,00	784.110,52	20,00	485.641,79	12,39	446.726,99	11,39
Despesas Correntes	3.811.497,00	3.832.497,00	728.871,97	19,02	482.728,22	12,60	443.813,42	11,58
Despesas de Capital	43.550,00	88.550,00	55.238,55	62,38	2.913,57	3,29	2.913,57	3,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	322.097,00	322.097,00	114.011,77	35,40	114.011,77	35,40	112.771,06	35,01
Despesas Correntes	316.597,00	316.597,00	114.011,77	36,01	114.011,77	36,01	112.771,06	35,62
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	392.264,00	392.264,00	43.206,02	11,01	40.674,66	10,37	37.130,47	9,47
Despesas Correntes	370.764,00	370.764,00	43.206,02	11,65	40.674,66	10,97	37.130,47	10,01
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	868.929,04	875.929,04	215.243,88	24,57	210.895,02	24,08	192.232,23	21,95
Despesas Correntes	841.179,04	848.179,04	215.243,88	25,38	210.895,02	24,86	192.232,23	22,66
Despesas de Capital	27.750,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.094.950,00	4.015.950,00	1.002.551,92	24,96	757.537,93	18,86	651.150,09	16,21
Despesas Correntes	4.043.300,00	3.969.300,00	1.001.653,62	25,24	757.148,69	19,08	650.760,85	16,39
Despesas de Capital	51.650,00	46.650,00	898,30	1,93	389,24	0,83	389,24	0,83
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.992.054,04**	**14.215.554,04**	**3.444.414,82**	**24,23**	**2.831.871,69**	**19,92**	**2.553.681,66**	**17,96**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.444.414,82	2.831.871,69	2.553.681,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.444.414,82**	**2.831.871,69**	**2.553.681,66**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.735.359,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.709.055,05	1.096.511,92	818.321,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,77**	**24,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.735.359,77	3.444.414,82	1.709.055,05	1.565.017,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.055,05
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.428,14	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.229,46	17.271,90	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.176,43	53.924,80	1.997,00	-1.997,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.946,71	210.421,28	20.798,23	-20.798,23

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	11.580,41	11.580,41	11.580,41	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	20.174,67	20.174,67	20.174,67	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	31.755,08	31.755,08	31.755,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.553,00	3.213.833,02	204.302,11	6,36	133.794,81	4,16	126.248,07	3,93
Despesas Correntes	2.831.753,00	2.929.253,00	183.076,43	6,25	122.096,81	4,17	115.848,07	3,95
Despesas de Capital	75.800,00	284.580,02	21.225,68	7,46	11.698,00	4,11	10.400,00	3,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.815.475,00	4.316.175,00	1.142.737,27	26,48	713.442,60	16,53	689.460,18	15,97
Despesas Correntes	3.699.950,00	3.850.650,00	792.767,27	20,59	713.442,60	18,53	689.460,18	17,91
Despesas de Capital	115.525,00	465.525,00	349.970,00	75,18	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	959.044,00	979.044,00	293.638,66	29,99	192.811,66	19,69	192.811,66	19,69
Despesas Correntes	959.044,00	979.044,00	293.638,66	29,99	192.811,66	19,69	192.811,66	19,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.350,00	28.350,00	1.522,50	5,37	587,83	2,07	587,83	2,07
Despesas Correntes	28.350,00	28.350,00	1.522,50	5,37	587,83	2,07	587,83	2,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	603.570,96	631.570,96	32.614,93	5,16	29.188,47	4,62	24.708,50	3,91
Despesas Correntes	603.570,96	631.570,96	32.614,93	5,16	29.188,47	4,62	24.708,50	3,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	292.850,00	635.850,00	171.244,04	26,93	161.669,41	25,43	137.958,94	21,70
Despesas Correntes	274.700,00	617.700,00	171.244,04	27,72	161.669,41	26,17	137.958,94	22,33
Despesas de Capital	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.606.842,96	9.804.822,98	1.846.059,51	18,83	1.231.494,78	12,56	1.171.775,18	11,95

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.289.320,00	7.449.120,00	1.414.241,88	18,99	1.304.612,62	17,51	1.195.341,18	16,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.019.522,00	9.272.222,00	1.806.163,04	19,48	1.480.694,62	15,97	1.417.797,40	15,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.280.641,00	1.300.641,00	407.650,43	31,34	306.823,43	23,59	305.582,72	23,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	399.114,00	399.114,00	44.728,52	11,21	41.262,49	10,34	37.718,30	9,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.444.750,00	1.479.750,00	247.858,81	16,75	240.083,49	16,22	216.940,73	14,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.318.000,00	4.587.000,00	1.172.897,66	25,57	918.818,10	20,03	788.719,79	17,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.598.897,00**	**24.020.377,02**	**5.290.474,33**	**22,02**	**4.063.366,47**	**16,92**	**3.725.456,84**	**15,51**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 24m.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.307.783,06**	**1.310.292,72**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.635.792,88	3.914,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.654.566,52	246.601,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.256.797,33	584.165,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.760.626,33	475.611,09
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**56.433.778,20**	**10.258.772,44**
2.1- Cota-Parte FPM	22.787.942,21	5.185.376,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.026.170,48	5.185.376,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.761.771,73	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	4.670.994,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	25.772,06
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	166.792,57
2.5- Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	209.836,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.741.561,26**	**11.569.065,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.934.401,29**	**2.051.754,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.250.989,02**	**840.511,80**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**15.773.128,63**	**3.029.039,84**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.773.128,63	3.029.039,84
6.1.1- Principal	14.051.923,63	2.886.276,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.721.205,00	142.762,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.117.522,34**	**834.522,39**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**239.508,68**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	239.508,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.029.039,84**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**14.652.623,63**	**2.056.737,72**	**1.875.023,46**	**1.679.859,74**	**181.714,26**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.809.511,63	1.730.152,26	1.730.152,26	1.573.355,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.506.225,00	579.357,07	579.357,07	519.495,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.303.286,63	1.150.795,19	1.150.795,19	1.053.860,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	843.112,00	326.585,46	144.871,20	106.504,10	181.714,26
10.2.1- Educação Infantil	434.262,00	180.882,68	48.458,42	12.011,42	132.424,26
10.2.2- Ensino Fundamental	408.850,00	145.702,78	96.412,78	94.492,68	49.290,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.730.152,26	1.730.152,26	1.573.355,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.120.327,89	1.730.152,26	1.730.152,26	57,12
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	302.903,98	3.029.039,84	3.029.039,84	2.726.135,86	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	302.903,98	3.029.039,84	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	302.903,98	3.029.039,84	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.463.214,11	1.315.027,16	590.778,69	480.923,17	724.248,47
20.1- Educação Infantil	2.165.611,84	227.628,63	41.896,00	39.896,00	185.732,63
20.2- Ensino Fundamental	3.459.133,23	443.077,92	128.066,58	65.652,68	315.011,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	93.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.745.419,04	644.320,61	420.816,11	375.374,49	223.504,50
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.042.226,18	3.968.581,44	2.735.970,54	2.358.674,87	1.232.610,90
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.302.801,30	1.062.289,00	704.426,49	606.117,56	357.862,51
21.1.1- Creche	9.302.801,30	1.062.289,00	704.426,49	606.117,56	357.862,51
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.739.424,88	2.906.292,44	2.031.544,05	1.752.557,31	874.748,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	590.778,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.051.754,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.726.135,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.892.266,29	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.128.634,29	801.249,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.837.874,97	308.200,54
31.1.1- Salário-Educação	2.342.703,80	307.751,74
31.1.2- PDDE	13.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	344.895,48	448,80
31.1.4 - PNATE	137.275,69	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.998.246,99	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.282.512,33	493.048,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.637.778,51	1.267.523,11	440.130,97	303.440,64	827.392,14
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.361.159,30	302.049,25	76.611,00	74.611,00	225.438,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.005.998,97	962.348,68	360.490,79	225.800,46	601.857,89
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	193.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	77.570,24	3.125,18	3.029,18	3.029,18	96,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.042.226,18	3.968.581,44	2.735.970,54	2.358.674,87	1.232.610,90
33.1- Despesas Correntes	24.922.732,58	3.786.072,81	2.624.967,15	2.272.112,19	1.161.105,66
33.1.1- Pessoal Ativo	16.942.992,20	1.796.442,78	1.796.442,78	1.634.692,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.979.740,38	1.989.630,03	828.524,37	637.419,85	1.161.105,66
33.2- Despesas de Capital	9.119.493,60	182.508,63	111.003,39	86.562,68	71.505,24
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.119.493,60	182.508,63	111.003,39	86.562,68	71.505,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	15.104.041,58	595.638,81
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.886.276,88	164.988,78
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.990.318,46	760.627,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.990.318,46	760.627,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 11m.

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[4]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[5]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.240.530,69	15.323.491,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.132.050,00	1.434.011,53
IPTU	2.200.292,88	3.914,15
ISS	4.256.797,33	584.165,49
ITBI	2.654.566,52	246.601,99
IRRF	2.760.626,33	475.611,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.766,94	123.718,81
Contribuições	1.550.000,00	326.198,29
Receita Patrimonial	1.721.205,00	142.762,96
Aplicações Financeiras (II)	1.721.205,00	142.762,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	79.701.775,69	13.192.250,47
Cota-Parte do FPM	18.582.708,45	4.148.301,45
Cota-Parte do ICMS	22.578.597,75	3.736.795,59
Cota-Parte do IPVA	2.637.272,02	167.869,52
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	133.434,08
Transferências da LC 61/1989	126.000,00	25.772,06
Transferências do FUNDEB	14.051.923,63	2.886.276,88
Outras Transferências Correntes	20.125.273,84	2.093.800,89
Demais Receitas Correntes	2.135.500,00	228.267,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.135.500,00	228.267,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.519.325,69	15.180.728,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.859.999,31	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.799.999,31	250.000,00
Convênios	16.799.999,31	250.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.849.999,31	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.369.325,00	15.430.728,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.369.325,00	15.430.728,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.130.168,12	15.870.246,37	11.759.224,42	10.225.464,60	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
Pessoal e Encargos Sociais	46.925.353,22	6.183.087,06	6.183.087,06	5.752.248,05	584.258,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	436.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.768.654,26	9.687.159,31	5.576.137,36	4.473.216,55	458.017,71	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.694.007,48	15.870.246,37	11.759.224,42	10.225.464,60	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.523.197,18	3.758.133,32	2.536.094,87	2.025.834,82	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Investimentos	26.638.355,90	3.139.275,02	2.319.906,39	1.809.646,34	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.884.841,28	618.858,30	216.188,48	216.188,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.638.355,90	3.139.275,02	2.319.906,39	1.809.646,34	426.760,10	138.513,88	138.513,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	305.900,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**109.638.263,38**	**19.009.521,39**	**14.079.130,81**	**12.035.110,94**	**1.469.036,00**	**160.015,51**	**160.015,51**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.638.263,38	19.009.521,39	14.079.130,81	12.035.110,94	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**1.766.565,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.766.565,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	142.762,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.909.328,63**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.651.364,24	14.435.175,76
DEDUÇÕES (XL)	8.201.810,86	8.945.812,15
Disponibilidade de Caixa	8.201.810,86	8.945.812,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.007.864,01	12.213.206,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.675.303,14	2.250.287,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.130.750,01	1.017.107,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.449.553,38	5.489.363,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**960.189,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	574.983,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.535.173,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.392.410,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.235,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	372.235,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 09h e 04m.

www.elotech.com.br 25/03/2024 Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.628.379,69
Despesas Liquidadas	14.295.319,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	82.668.279,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.668.279,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.668.279,38

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.675.303,14	0,00	1.469.036,00	206.267,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	464.539,34	6.308,58	160.015,51	298.215,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.139.842,48	6.308,58	1.629.051,51	504.482,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-83.602,68	<18% / 25%>	-0,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.730.152,26	70%	57,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.758.133,32	24.903.563,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.693.271,04	15.094.655,25	14.746.319,06	3.259.094,15
Despesas Previdenciárias	7.696.224,54	15.887.913,98	16.339.979,76	9.525.501,43
Resultado Previdenciário	3.997.046,50	-793.258,73	-1.593.660,70	-6.266.407,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	142.762,96	1.628.442,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 30m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 25m.

Nota:

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**162.094,74**	**1.085.706,02**	**1.044.120,09**	**0,00**	**203.680,67**	**0,00**	**464.539,34**	**160.015,51**	**160.015,51**	**6.308,58**	**298.215,25**	**501.895,92**
PODER EXECUTIVO	162.094,74	1.085.706,02	1.044.120,09	0,00	203.680,67	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	501.895,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2.586,19**	**424.916,19**	**424.915,91**	**0,00**	**2.586,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.586,47**
PODER EXECUTIVO	2.586,19	424.916,19	424.915,91	0,00	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,47
TOTAL (III) = (I + II)	**164.680,93**	**1.510.622,21**	**1.469.036,00**	**0,00**	**206.267,14**	**0,00**	**464.539,34**	**160.015,51**	**160.015,51**	**6.308,58**	**298.215,25**	**504.482,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 25/mar/2024 as 09h e 07m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br — Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 26 de março de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 27/2024, de 26 de março de 2024)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, de 27 de junho de 2023, com o resultado em favor de: **F ROCHA & CIA LTDA, CNPJ Nº 73.882.136/0001-46**, endereço Rua Desembargador Jose Barros do Valle, 51, Quadra 20, Lote 16, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-292, com valor global de **- R$ 10.121,65 (dez mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, e autorizando a

Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 26 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

INEXIBILIDADE 11/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Processo Administrativo 38/2024

Inexibilidade 11/2024

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento de da Vigilância Ambiental Municipal , nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADA: Rommer Loteadora LTDA, CPF 01.408.***/0001-**

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 25 de março de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

ATA REUNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 20 de março de 2024, às 10h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 11.352.553/0001-20 se tratando do Edital de Credenciamento 07/2024 cujo objeto é “Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pelas empresas acima citadas e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 20 de março de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO ***Agente de Contratação***	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA ***Membro***
MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 12/2023

TIPO: Menor Preço por Item.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de Fevereiro 2024, com início às 08:01, tendo como objeto aquisição de veículos tipo micro-ônibus zero km conforme convênio 1216/2023 bem como condições e especificações no termo de referência para atender a necessidade da secretaria do municipal de assistência social das quais foram vencedoras as empresas: Itens 78707, MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.440.065/0001-71 no valor de R$ 585.000,00..

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C, Querência/MT.

QUERÊNCIA - MT, 26 de março de 2024

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

SEM EFEITO

SEM EFEITO

NOVA DATA

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, TORANA SEM EFEITO , PUBLICAÇÃO FEITA NA EDIÇÃO **“22 de Marco de 2024 • Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.448” PAGINAS 481 E 482** O qual se refere ao Pregão Eletrônico 12 /2023, comunicamos ainda que a presente licitação, acorrerá em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 11 de abril de 2024,** através do *site* www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de maquinários e caminhões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 26 de março de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PE 12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 11 de abril de 2024,** através do *site* www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de maquinários e caminhões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 26 de março de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO DAS ARPS

EXTRATO DAS ARPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

PROCESSO 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: CRISTIANE LUCIA GUTH – ME inscrita no CNPJ sob o número 07.469.865/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual de gêneros de panificação, para atender as Secretarias do Município de Querência-MT

Data da assinatura: 21/03/2024

Vigência: 21/03/2024 à 21/03/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

PROCESSO 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: JAMILSON SIMPLICIO RIO inscrita no CNPJ sob o número 47.309.098/0001-27

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual de gêneros de panificação, para atender as Secretarias do Município de Querência-MT

Data da assinatura: 21/03/2024

Vigência: 21/03/2024 à 21/03/2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a).

INEXIBILIDADE 12/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Processo Administrativo 39/2024

Inexibilidade 12/2024

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento de da Vigilância Sanitária Municipal , nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADA: Rommer Loteadora LTDA, CPF 01.408.***/0001-**

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 26 de março de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 2024

Dispõe sobre a resolução referente Apreciação e Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

-CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS n°96 de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD).

- CONSIDERANDO a nota recomendatório CPAS nª 2/2023 do TCE- Tribunal de Condas do Estado de Mato Grosso.

- CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2024, Ata n°071/2024, sobre a seguinte pauta: III-Apreciação e aprovação do 2° Relatório semestral do projeto executivo PROCAD-SUAS referente a 25/03/2024.

RESOLVE:

Art.1º –Aprovar relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo municipal do PROCAD-SUAS 2023, na forma apresentada.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 25 de março de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010 DE 2024

Dispõe sobre a resolução referente Apreciação e Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

-CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS n°96 de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD).

- CONSIDERANDO a nota recomendatório CPAS nª 2/2023 do TCE- Tribunal de Condas do Estado de Mato Grosso.

- CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2024, Ata n°071/2024, sobre a seguinte pauta: II-Apreciação e aprovação do Relatório semestral do projeto executivo PROCAD-SUAS referente ao segundo semestre de 2023.

RESOLVE:

Art.1º –Aprovar relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo municipal do PROCAD-SUAS 2023, na forma apresentada.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 25 de março de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°83/2024 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA N°83/2024

DATA: 26 DE MARÇO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521. 261- 42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - D.A.S 1, EM SUBSTITUIÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°64/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 81/2024 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 81/2024

DATA: 25 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO MARCOS CARDOSO RICART,** brasileiro, portador do RG nº RG nº 3450916 SSP/MT e inscrito no CPF nº 043.198.051-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, deste município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano e revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°82/2024 NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°82/2024

DATA: 26 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 1418635-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 954.825. 201-53, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a FG - **SECRETÁRIO ADJUNTO 50%**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2499/2024, O QUAL “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO N°2499/2024

DATA: 26 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que durante a Semana Santa, os Cristãos são convidados a celebra os mistérios da Paixão, morte e ressureição de Jesus;

CONSIDERANDO que o tempo da Quaresma se retroage até a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a liturgia da Quinta-Feira Santa a abertura do Tríduo Pascal, que demarca a centralidade da liturgia Cristã, fundamentando a fé nos mistérios da vida de Jesus.

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional SEXTA–FEIRA SANTA que neste ano se dará na data de 29 de março de 2024;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda a este próprio Município, como de vezes anteriores;

CONSIDERANDO a participação de Servidores Municipais ao Sacramento da Reconciliação como preparação espiritual para acompanhar ao Senhor Jesus na entrega de Si mesmo por nós e nos demais eventos religiosos;

CONSIDERANDO ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e da população envolvida;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma até de economia à administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo Órgão Regulador;

c) A Secretaria de Assistência Social funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal;

d) A Secretaria de Infraestrutura funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal;

e) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

f) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº74/2024 REINTEGRA SERVIDORES EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº74/2024

DATA: 22 DE MARÇO DE 2024

"REINTEGRA SERVIDORES EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores VILSON ASSIS LOURENÇO CAIADO, LUCIANO NUNES BRANDÃO, FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA, JÂNIO SOUTO DA SILVA e SHAIENE FERREIRA DA SILVA, no qual requerem suas reintegrações em seus respectivos cargos, tendo em vista que o prazo de afastamento cautelar fixado pela decisão judicial se expirou;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao deferimento, expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar gastos, vez que o afastamento se deu sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1°. Reintegrar em seus respectivos cargos, retornando ao *"status quo ante"*, conforme suas Portarias de nomeações, os seguintes servidores:

- VILSON ASSIS LOURENÇO CAIADO – Secretário Municipal de Finanças;

- LUCIANO NUNES BRANDÃO – Secretário Municipal de Infraestrutura;

- FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde;

- JÂNIO SOUTO DA SILVA – Diretor Departamento de Compras;

- SHAIENE FERREIRA DA SILVA – Responsável pelo Frotas.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE MARÇO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH EXTRATO DE DEMISSÃO MARÇO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 197/2020

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **JOSE WILSON BILIO BRANDÃO**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 03/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 04/2022

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **KESIA LUZEIRO BARROS**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 59/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **GLEIKA LEONEL DO NASCIMENTO**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N°44/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LUCIANE OLIVEIRA LUZ**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 215/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **JOICILENE PEREIRA DA SILVA NERES**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 04/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 335/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ADALTON MARTINS DOS REIS**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 18/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 253/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **TALITA COSTA SOARES**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 268/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **CASSIMIRO ZABURAZA XAVANTE**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 269/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **MARIVANIA WA UTOMOMRO XAVANTE**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 07/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 237/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **FERNANDA FONTOURA MILHOMEM**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 11/03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 242/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **TAMARA SANTOS DE VASCONCELOS**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 11/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 855, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA USO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO DISTRITO COLONIA COUTO MAGALHAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a construção de até 20 (vinte) casas populares, no Distrito Colônia Couto Magalhães, de acordo com a planta baixa em anexo à presente Lei, destinada à família de baixa renda.

§1º. As casas populares serão construídas no Distrito Colônia Couto Magalhães, neste município, em terrenos de propriedade do Município ou ainda em terrenos de beneficiários caso se enquadrem na presente Lei.

§2º. As despesas da presente Lei, correrão por conta de recursos provenientes da Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Carlos Fávaro – Plano de Ação nº. 09032022-021897, Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Jayme Campos – Plano de Ação nº. 09032022-017585, Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Jayme Campos – Plano de Ação nº. 09032023-034587 e seus rendimentos.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abertura do crédito adicional especial por Superavit Financeiro, apurado na fonte de recurso n° 2.706, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.780.210,20 (um milhão, setecentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios para a cessão, permissão ou autorização de casas populares a grupo familiar de baixa renda, residentes no Distrito Colônia Couto Magalhães no município de Ribeirãozinho - MT.

§1º Considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas, abrangendo todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal.

§2º A cessão, permissão ou autorização de uso, poderá ser gratuita ou remunerada, de acordo com o interesse público.

§3º Realização de chamamento público com ampla divulgação contemplando os já inscritos e oportunizando novas inscrições dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º Fará jus a receber a cessão, permissão ou autorização o grupo familiar que atender os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Assistência Social como candidatos à habitação.

II - Perceber renda familiar máxima mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

III - Não possuir imóvel edificado, seja urbano ou rural, matriculado ou não, em qualquer município do país.

IV - Ter domicílio no Município de Ribeirãozinho há mais de 02 (dois) anos.

§ 1º A renda mensal prevista no inciso II, será provada documentalmente, utilizando-se para tanto as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou outro meio idôneo.

§ 2º A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de imóveis, Certidão Negativa do

Tabelionado local ou Declaração e levantamento efetuado pela Comissão Municipal de Habitação.

Art. 4º A distribuição das casas populares dar-se-á de acordo com a disponibilidade e as condições de cessão, permissão ou autorização, mediante análise social, tendo como prioridade respectivamente:

I - Grupo em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II - Pessoas com deficiência;

III - Moradores de áreas de risco, insalubridade e de preservação ambiental;

IV - Pessoas com 60 anos ou mais.

Art. 5º Em caso de realocação de grupos familiares que estejam em situação de risco para novas moradias os critérios do artigo anterior serão restritos aos respectivos grupos.

Art. 6º A cessão, permissão ou autorização das casas será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo nulos de pleno direito a venda ou a prestação de garantia.

Art. 7º O beneficiário fica impossibilitado de receber qualquer outro benefício habitacional por parte do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de Março de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 854, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas e avenida abaixo descritas, localizado no Setor Aeroporto, localizado no Bairro Setor Aeroporto, neste Município de Ribeirãozinho, conforme croqui anexo, passam a ter as seguintes denominações:

I – Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho;

II – Rua Dra. Cibele Bento Rodrigues;

III – Rua Vagna Carrigio Ferreira;

IV – Rua Euza Moreira dos Santos Câmara;

V – Rua Drielli Cardoso Rocha;

VI – Rua Dona Corina Mendonça Almeida;

VII – Rua Sgtº BM. Odeney Parreira Amaro;

VIII – Rua Antonio Barros dos Santos;

IX – Rua Joaquim Tavares do Nascimento - Hemogenes;

X – Rua Juliana Alves da Costa Moreira;

XI – Rua Welcy Cocco – Parentinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 04 de Março de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º: Relatório do1º semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do **PROJETO PROCAD – SUAS 2023.**

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 11 de setembro de 2023.

_____

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 04/2023

Resolução N° 04/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de Nº 8.724 de 1993;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 06/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – MT, de 06 de setembro de 2023.

_____

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

ubro 2023.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º Parecer favorável para recebimento do custeio GND:3, para Proteção Social Básica no valor de R$ 250.000.00, tendo Nº de programação: 5/07 206 2023 0001.

Rio Branco –MT, 26 de outubro 2023.

_____

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 700/2022 - SEMOSP (Licitação: TP nº 005/2022 - Contrato Administrativo nº 078/2022 – Publicado em 16 de dezembro de 2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: 6º Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 078/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Requerimento encaminhado pela Empresa, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base atraso do cronograma de execução da obra;

Considerando, o Memorando nº 003/PMR/ENGENHARIA/2024, encaminhado pelo Setor de Engenharia, concordando com o Requerimento da empresa acerca do atraso no cronograma de execução em virtude da ausência de mão de obra qualificada nessa região.

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, que opina pela legalidade da dilação de prazo pretendida e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato administrativo, por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 c/c Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 005/2022. Pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, de 03/03/2024 à 03/04/2024.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a inserir no sistema a dilação do prazo.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 29 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 267/GAB/PMR, 2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento de **RAFAEL CHAMA QUEIROZ.***

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do munícipe e servidor público municipal **RAFAEL CHAMA QUEIROZ**;

Considerando o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências por sua partida;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 02(dois) dias contados desta data, pelo falecimento do munícipe **RAFAEL CHAMA QUEIROZ**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 26 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 113/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do Município de Rondolândia-MT, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o exercício do ano letivo de 2024**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 099/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

Base Legal: Caput, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto Municipal nº 243/2024.

OBJETO: "Auxílios Financeiros aos Médicos participantes do Projeto mais Médico para o Brasil, Conforme Lei Federal N° 12.871 de 22 de Outubro de 2013, Portaria Interministerial Nº 1.369 - MS/MEC, de 2013, Lei Federal nº 14.133/21 por um período de doze (12) meses, conforme Lei Municipal nº 384, de 08 de março de 2017, para atender as necessidades do Município."

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 099/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2024 realizada no dia 26/03/2024, ficou contratado a Proponente Profissional Médico Drª. ***Karem Mayara Kasula Silva, CPF: 736.600.862-15, com valor mensal de R$ 2.500,00, totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).***

Rondolândia – MT 26 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 609/2023 – SEMAS de 14.11.2023.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 02/2024 - SRP.

OBJETO: "Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up zero KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia/MT".

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 19/2023 - SRP.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema Convencional com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016. **2.** A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 02/224 – na modalidade Convencional, tendo como objeto: **"**Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up zero KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT". **3.** Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: **a)** Solicitação do titular da Secretaria SEMAS, acompanhada do respectivo Termo de Referência com a sua aprovação; **b)** Abertura de processo administrativo; **c)** Justificativa dos requisitantes, **d)** Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, de 17 de janeiro de 2023, **e)** Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preço do fornecedor; Consulta sistema Banco de Preço; Consulta sistema Radar TCE – MT em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; **f)** Parâmetro de preços por media estimativa; **g)** Certidão; **h)** Comunicado interno da Comissão de Comprar para o Departamento de Contabilidade; **i)** Despacho interno Departamento de contabilidade; **j)** Comunicado interno para o Gabinete do Prefeito, escolha da modalidade de licitação; **k)** Despacho Gabinete do Prefeito escolha da modalidade – Pregão Presencial – Convencional; **l)** Autorização do ordenador de despesas; **m)** Justificativa de Modalidade; **n)** Termo de referência consolidado; **o)** Estudo técnico Preliminar; **p)** publicação dos Decretos Municipal que nomeou o fiscal de contratos administrativos, e etc.; **q)** Decreto nº 257/2024 Designa Pregoeira oficial e Membros da Equipe de apoio – atualizado; **r)** Edital de chamada e comprovantes de publicação; **s)** Registro de Impugnações; **t)** Documentos de credenciamento; **u)** Propostas de Preços; **v)** Habilitação dos licitantes; **w)** Ata de julgamento de credenciamento; **x)** Documentos de proposta readequada juntada aos autos; **y)** Edital de resultado e comprovantes de publicação. **4.** O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 33, restou fixado em R$ 311.892,91 (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). **5.** Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 15, X, do Decreto Municipal nº 243/2024, parecer jurídico/2024 do órgão de assessoria jurídica corroborado aos autos, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial nº. 02/2024 – Convencional, que se encontra encartado e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado e a minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes. **6.** Na data de 02/02/2024 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed.4.415, Ano XIX, de 05/02/2024, pag. 647; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.676, de 05/02/2024, pag. 374; Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 25, de 05/02/2024, pag. 218; Jornal de Grande Circulação, de 05/02/2024, pag. 7; **7.** No dia 15/02/2024 foram protocoladas impugnações ao Edital do Pregão Presencial 02/2024. **8.** Na data de 20/02/2024 publicou-se Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 02/2024 em razão das impugnações do Edital recebidas pelas Administração Pública, suspensa a pautada para análise com possibilidade de "revisão e/ou adequação da Minuta do Edital", o que resultou em acolhimento de parte das impugnações. **9.** Na data de 01/03/20254 deuse início fase externa, 2º Ato do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.434, Ano XIX, de 04/03/2024, pag. 704/705; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.694, de 04/03/2024, pag. 188; Jornal de Grande Circulação, de 02 a 04/03/2024, pag. 3; Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 43, de 04/03/2024, pag. 162; todos documentos corroborados aos autos. **10.** Na data de 04/03/2024 publicou-se também a Resposta às Impugnações, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.434, Ano XIX, de 04/03/2024, pag. 705/706; todos documentos corroborados aos autos, na sequência divulgou-se a nova minuta do Edital Revisada, após as impugnações. **11.** A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 15/03/2024 às 09h:00min (horário de Brasília/DF). A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 15/03/2024, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no aviso de reabertura do certame. **12.** Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento a empresa: **SEEBA MOTORS LTDA, CNPJ n.º 02.050.048/0001-30,** endereço Rua F., nº. 21F, s/n, quadra 07, Lote 04, Inhumas/GO, CEP: 75.400-187. **13.** Proposta de preços da empresa: **SEEBA MOTORS LTDA, CNPJ: 02.050.048/0001-30,** com proposta inicial no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais). **14.** Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação das propostas, a empresa participante **SEEBA MOTORS, CNPJ 02.050.048/0001-30**, finalizou a proposta final no valor de R$ **309.000,00** (trezentos e nove mil reais). **15.** Juntada proposta readequada, documentos de validação das certidões negativas da empresa vencedora, Termo de Adjudicação, Edital de Resultado e comprovantes da publicação, link do julgamento do Pregão Presencial Nº 02/2024, corroborados aos autos. É o breve relatório.

II -DECISÃO.

16. Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

17. Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital. **18.** Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Presencial nº 02/2024-Convencional, em favor dos licitantes: **a)** A empresa: **SEEBA MOTORS LTDA, CNPJ 02.050.048/0001-30,** com proposta final no valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 700/2022 - SEMOSP (Licitação: TP nº 005/2022 - Contrato Administrativo nº 078/2022 – Publicado em 16 de dezembro de 2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: 6º Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 078/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Requerimento encaminhado pela Empresa, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base atraso do cronograma de execução da obra;

Considerando, o Memorando nº 003/PMR/ENGENHARIA/2024, encaminhado pelo Setor de Engenharia, concordando com o Requerimento da empresa acerca do atraso no cronograma de execução em virtude da ausência de mão de obra qualificada nessa região.

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, que opina pela legalidade da dilação de prazo pretendida e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato administrativo, por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 c/c Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 005/2022. Pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, de 03/03/2024 à 03/04/2024.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a inserir no sistema a dilação do prazo.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 29 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 107/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias, Serviços de Preparação do Corpo e Translado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 120/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Produtos químicos de tratamento de água para o consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até

03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 04° ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 090/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME ;

INSCRIYA NO CNPJ Nº 14.607.227/0001-04;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 26 de Março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 04° ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 090/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME ;

INSCRIYA NO CNPJ Nº 14.607.227/0001-04;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 26 de Março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024

Processo Administrativo: 120/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de EPI-sapatos em EVA antiderrapante e sapato 100% poliuretano para uso das profissionais da limpeza da Escola Municipal e Pré-escola.

Houve 02 (duas) empresas ganhadoras:

Fornecedor vencedor: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CPF/CNPJ:08.952.092/0001-11

Valor: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Fornecedor vencedor: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 11.204.470/0001-93

Valor: 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais)

Valor Total: R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 26 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024

Processo Administrativo: 120/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de EPI-sapatos em EVA antiderrapante e sapato 100% poliuretano para uso das profissionais da limpeza da Escola Municipal e Pré-escola.

Houve 02 (duas) empresas ganhadoras:

Fornecedor vencedor: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CPF/CNPJ:08.952.092/0001-11

Valor: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Fornecedor vencedor: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 11.204.470/0001-93

Valor: 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais)

Valor Total: R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 26 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2024

Processo Administrativo: 121/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de toalha de banho felpuda e plástico transparente para atender a demanda do CEMEI Benjamim Maurina- Creche.

Fornecedor vencedor: MARIA MIRDES PICH

CPF/CNPJ: 01.885.433/0001-34

Valor Total: R$ 1.401,20 (um mil quatrocentos e um reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 26 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 019/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 019/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA CARGO EFETIVO E ESTÁVEL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT".

O Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 19 da Lei Complementar 011/2010 de 16 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais para fins de posse e exercício em cargos públicos;

Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Xingu - MT compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º As avaliações médicas periciais poderão ser realizadas por rede de médicos credenciados sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Após a realização dos exames médicos relacionados no **ANEXO I**, o ingressante do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

§ 3º Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do convocado.

§ 4º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do ANEXO I, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados;

II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto;

III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 5º O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o caput deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3. 298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004. § 3º O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5. 296 de 2004.

Art. 6º Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, que declarará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

§ 3º A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: http://portal.cfm.org.br.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de março de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

Anexo I

	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	Obrigatório	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas do concurso público 2024..	1. Hemograma completo em jejum; 2. Giclemia em jejum; 3. Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.); 4. Exame de Urina Tipo I (E.A. S.); 5. Eletrocardiograma (EGC) com laudo para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 6. Ureia e Creatinina; 7. Avaliação psicossocial; 8. Avaliação Clínica;
	Motorista	Exigidos para o exercício da função de Motorista	1. Acuidade Visual 2. Audiometria 3. RX de Coluna Lombar PA e Perfil 4. RX de Tórax PA e Perfil
	Nutricionista	Exigidos para o exercício da função de Nutricionista	1. Hepatite B e C;
	Farmacêutico	Exigidos para o exercício da função de Farmacêutico	1. Hepatite B e C; 2. Raio X de coluna Lombar e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 3. Raio X de tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (eco-

			grafia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Psicólogo	Exigidos para o exercício da função de Psicólogo	1. Hepatite B e C; 2. Raio X de coluna Lombar e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 3. Raio X de tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Engenheiro Civil	Exigidos para o exercício da função de Engenheiro Civil.	1. Raio X de tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Auxiliar de Serviços Gerais	Exigidos para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais	1. Raio X coluna e lombo-sacra e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Exigidos para o exercício da função de Técnico em Desenvolvimento Infantil	1. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 2. Raio X de Torax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Técnico Administrativo	Exigidos para o exercício da função de Técnico Administrativo	1. Raio X de Torax PA e Perfil e os laudos correspondentes a partir 40 anos. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Auxiliar de Serviços Gerais – Braçal	Exigidos para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais – Braçal	1. Raio X coluna e lombo-sacra e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Mecânico	Exigidos para o exercício da função de Mecânico	1. Fenol Urinário 2. Audiometria 3. Acuidade Visual 4. Espirometria 5. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 6. Raio X de Torax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Pedreiro	Exigidos para o exercício da função de Pedreiro	1. Raio X coluna e lombo-sacra e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Merendeira	Exigidos para o exercício da função de Merendeira	1. Hepatite B e C; 2. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 3. Raio X de Tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
	Operador de Maquina Nivel II e Operador de Maquina Nivel I	Exigidos para o exercício da função de Operador de Maquina Nivel II e Operador de Maquina Nivel I	1. Audiometria; 2. Acuidade Visual; 3. 4. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 5. Raio X de Torax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

De 27 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

A Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024,** queficaráinstalada na **Prefeitura de Municipal de Santa Cruz do Xingu**, localizada na **Avenida 14 de setembro, s/nº Centro – Santa Cruz do Xingu - MT – CEP 78.664-000**, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**. **1.2.** O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora - https://institutoatame.org.br/ **1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do ESTADO DE MATO GROSSO e sua capital, Cuiabá. 1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT. **1.6.** As descrições das atribuições dos cargos são de acordo com legislação local vigen-

te. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO: 2.1.** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.1.1.** Ser aprovado neste Concurso Público; **2.1.2.** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; **2.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **2.1.4.** Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; **2.1.5.** Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos; **2.1.6.** Apresentar duas fotos 3x4; **2.1.7.** Apresentar Atestado de aptidão física e mental (emitido por medico do trabalho); **2.1.8.** Cópia do CPF e RG - carteira de identidade (acompanhado com original); **2.1.9.** Cópia da carteira de trabalho (acompanhado com original); **2.1.10.** Cópia do cartão PIS PASEP e ou declaração informando o número, (se houver); **2.1.11.** Cópia do título de eleitor e Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocopia autenticada em cartório); ou certidão de quitado eleitoral emitida pela justiça eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); **2.1.12.** Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de nascimento (acompanhado com original); **2.1.13.** Cópia da Certidão de registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (acompanhado com original); **2.1.14.** Cópia da carteira de vacinação dos filhos maiores de 05 anos (acompanhado com original); **2.1.15.** Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado com original); **2.1.16.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo pretendido, para os cargos de Motorista. Operador de PA Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (acompanhado com original); **2.1.17.** Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido (acompanhado com original), conforme especificado no ANEXO I deste Edital; **2.1.18.** Cópia do Histórico Escolar (acompanhada com original); **2.1.19.** Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar; **2.1.20.** Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original com fotocopia autenticada em cartório); **2.1.21.** Comprovante de residência atualizado no nome da pessoa; **2.1.22.** Declaração de que não acumula cargos públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal; **2.1.23.** Declaração de Bens (assinatura com firma reconhecida em cartório); **2.1.24.** Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do candidato; **2.1.25.** Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; **2.1.26.** Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato; **2.1.27.** Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, **2.1.28.** objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**27/03/2024**
Período geral de realização das inscrições.	De 01/04 a 21/04/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 01/04 a 03/04/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 08/04/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6. deste Edital	Até o dia 21/04/2024
Vencimento dos boletos de inscrição.	**22/04/2024**
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD	Até o dia 24/04/2024
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, com PcD	Até o dia 30/04/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	Até o dia 30/04/2024
Data da realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	**26/05/2024**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 27/05/2024
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 29/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 10/06/2024
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 17/06/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (V) divulgação do resultado preliminar do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.7. Para cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. **4.8.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Concurso Público. **4.9.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.10.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT** tem o direito de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo,

a qualquer título. **4.11.** A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.12.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.13.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – https://institutoatame.org.br/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.6, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**,conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação

respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD 6.1.** Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n˚ 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.2.1.** A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos). Sendo que para haver reserva, cada cargo terá que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência** – **PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial** , no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, **obrigatoriamente**: **(i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.6, "a", deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png). 6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do Concurso. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este Concurso Público será constituído por: **8.1.1. PROVAS ESCRITAS** para todos os cargos, de caráter **eliminatório e classificatório**; **8.1.2. PROVA DE TÍTULOS** para os cargos de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de **caráter classificatório**; **8.1.3. PROVA PRÁTICA,**de caráter **eliminatório e classificatório**, para aqueles cargos estabelecidos no **subitem 11.1. e Anexo I deste Edital; 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **26/05/2024**, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para o cargo que tiver prova prática, esta será realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita. 9.2.** Os locais das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no Diário Oficial do Município. **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e do INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. **9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO. 9.6.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n˚ 9.503/97. **9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.7.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.8.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.9.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.9.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.9.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.10.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em compor-

tamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.11.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora do Concurso, que poderá eliminá-lo do concurso. **9.12.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.13.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.14.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Alfabetizado					
01-Auxiliar de Serviços Gerais 04-Mecânico 05-Merendeira 11-Pedreiro 13-Serviços Gerais Braçal	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
Alfabetizado + Prova Prática					
09-Operador de Maquinas – Nível I 10-Operador de Maquinas – Nível II	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	3,0 3,0 2,0	0 a 20	100
	- Prática				
Ensino Fundamental Completo					
06-Motorista - Categoria AD 07-Motorista - Categoria AE	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
Ensino Médio Completo					
14-Técnico Administrativo 15-Tecnico em Desenvolvimento Infantil	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
Ensino Superior Completo					
02-Engenheiro Civil 03-Farmacêutico 08-Nutricionista 12-Psicólogo (a)	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	3,0 1,0 1,0 4,0	-	100
	-Títulos				

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**,terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO III, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO III, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou **classificado para composição de cadastro de reserva**, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, **da pontuação atribuída para a prova escrita** e para a **prova prática** (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas, conforme estabelecido no subitem 11.1. **14.1.1.** Será **considerado reprovado ou eliminado deste concurso público**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das

disciplinas, conforme estabelecido no subitem 11.1. **14.1.2.** Será considerado classificado, para composição do cadastro de reserva, o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte, observando eventuais cotas. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (V) divulgação do resultado preliminar do concurso. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções estabelecidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**, dentro da validade do Concurso. **17.5.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da própria da **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**. **17.6.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social. 17.7.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, emitida por profissional habilitado, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o **ANEXO V**. **17.8.** Os exames físicos estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato. **17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. **17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.11.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.12.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas imediatas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidos no **Anexo I**. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** – Atribuições dos Cargos; e **ANEXO V –** Relação de Exames Médicos. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Concurso Público, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site do INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital de abertura e Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

Santa Cruz do Xingu/MT, 27 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Cadastro de Reservas	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	3	-	6	40h	1.516,99	50	Sede do Município
2	Engenheiro Civil	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	CR	-	1	40h	6.277,20	90	Sede do Município
3	Farmacêutico	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	CR	-	1	40h	5.231,00	90	Sede do Município
4	Mecânico	Alfabetizado	1	-	1	40h	3.138,60	50	Sede do Município
5	Merendeira	Alfabetizado	2	-	2	40h	1.516,99	50	Sede do Município
6	Motorista - Categoria AD	Ensino Fundamental Completo + CNH “AD”	3	-	6	40h	2.301,64	50	Sede do Município
7	Motorista - Categoria AE	Ensino Fundamental Completo + CNH “AE”	1	-	1	40h	2.406,26	50	Sede do Município
8	Nutricionista	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	CR	-	1	40h	4.341,73	90	Sede do Município
9	Operador de Maquinas Nível I	Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática	1	-	1	40h	2.301,64	50	Sede do Município
10	Operador de Maquinas Nível II	Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática	1	-	1	40h	2.929,36	50	Sede do Município
11	Pedreiro	Alfabetizado	1	-	1	40h	2.824,74	50	Sede do Município
12	Psicólogo (a)	Ensino Superior + Registro Conselho de Classe	CR	-	1	40h	4.341,73	90	Sede do Município
13	Serviços Gerais Braçal	Alfabetizado	2	-	3	40h	1.516,99	50	Sede do Município
14	Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	2	-	7	40h	1.768,03	70	Sede do Município
15	Tecnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	2	-	7	40h	1.516,99	70	Sede do Município

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO

CARGOS: 01-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 04-MECÂNICO; 05-MERENDEIRA; 09-OPERADOR DE MAQUINAS – NÍVEL I; 10-OPERADOR DE MAQUINAS – NÍVEL II; 11-PEDREIRO; E 13-SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGOS: 09-OPERADOR DE MAQUINAS – NÍVEL I; E 10-OPERADOR DE MAQUINAS – NÍVEL II: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “C” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Concurso Público.**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: 06-MOTORISTA - CATEGORIA AD; E 07-MOTORISTA - CATEGORIA AE.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de

capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff e do Presidente Michel Temer; o Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022). Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 14-TÉCNICO ADMINISTRATIVO; E 15-TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2oGraus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGOS: 14-TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Noções de Administração Pública: Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Ética profissional e relações interpessoais. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Contratos Administrativos: Conceito, peculiaridades do contrato administrativo, diferenças para o contrato do Direito Privado. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

CARGO: 15-TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a

aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 02-ENGENHEIRO CIVIL; 03-FARMACÊUTICO; 08-NUTRICIONISTA; E 12-PSICÓLOGO (A).

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 03-ENGENHEIRO CIVIL: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil.

CARGO: 03-FARMACÊUTICO: Farmacologia clínica. Princípios gerais da farmacologia; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa. Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99. Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imunohematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Lipídeos e Dislipidemias; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório; Tuberculose e hanseníase; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Automação em laboratório clínico. Coleta de sangue e de outros materiais biológicos; Normas de Biossegurança na saúde. Código de Ética profissional.

CARGO: 08-NUTRICIONISTA: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e

Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

CARGO: 12-PSICÓLOGO (A): As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais**;** o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 14. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 15. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Requerente:_____

Cargo:_____Código do cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **-Prévia habilitação em concurso público;**

ü **-Escolaridade: Alfabetizado**

Executar atividades de:

I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; III. Executar atividades de copa quando for o caso; IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; V. Receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. VI. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; VIII. Executar limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; IX. Preparar adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para culturas e plantações diversas; X. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; com registro no Respectivo Órgão competente.**

ExecutarAtividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo:

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; - calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; - elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; - preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; - elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; - realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; - realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; - realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; - efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; - participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; - consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; - participar dos processos de licitação de obras; - acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; - emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; Desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos; estudos de viabilidade técnico-econômica; elaboração de orçamentos; assistência e assessoria; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; fiscalização de obras e serviços técnicos; condução de trabalhos técnicos; condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FARMACÊUTICO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;**

I. Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município; II. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse a saúde pública; III. Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; IV. Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; V. Participa dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem a saúde humana; VI. Orientar e supervisiona a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; VII. Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbituricos; VIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo. IX. Coordenar as atividades de Vigilância em saúde, sanitária e ambiental. X. Manter atualizados as informações exigidas pelo Ministério da Saúde sobre as atividades de vigilância em saúde, sanitária e ambiental.

MECÂNICO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.**

Executar atividades de:

I. Manter e reparar máquinas de diferentes espécies; II. Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; III. Ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; IV. Converter ou adaptar peças; V. Fazer a conservação de instalações eletro-mecânica inspecionar e reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas; VI. Desmontar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos; VII. Reparar máquinas à óleo diesel, gasolina, álcool ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

MERENDEIRA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Alfabetizado**

Das atribuições;

a) controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; b) preparar refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; c) solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; d) servir a merenda aos escolares; e) observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; f) abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; g) verificar o cardápio do dia; h) providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; i) quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; j) lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; k) controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; l) cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha; m) manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; n) usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; o) manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, funcionários e principalmente os alunos; p) apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Toda vez que fizer uma atividade diferente, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; q) tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos a moscas e mosquitos; r) controlar a temperatura de armazenamento e distribuição dos alimentos; s) limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos; t) não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado; u) cuidar da higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, equipamentos e utensílios; v) manter-se sempre informada, participando de capacitações em sua área profissional; w) participar no planejamento das compras. x) executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;**

ü **Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" e ou "E".**

Executar atividades de:

I. Dirigir veículos do poder público municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito. II. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle. III. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providencias necessárias para o seu perfeito funcionamento. IV. Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos. V. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade. VI. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais. VII. Realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc. VIII. Elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários. IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Nível Superior Específico;**

ü **Registro no Órgão Competente;**

I. Procede a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugere medidas para sua melhoria; II. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; III. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental; IV. Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; V. Adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; VI. Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal; VII. Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; VIII. Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; IX. Participar de conselho de Alimentação Escolar; X. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas; XI. Emitir pareceres em assuntos de sua competência; XII. fornece dados estatísticos de suas atividades; XIII. Executa outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MAQUINAS NÍVEL I

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Alfabetizado**

Das atribuições:

a) executar atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas; b)

operar retro escavadeira; c) operar trator de pneus; d) operar pá carregadeira; e) realizar serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos; f) realizar o preparo do solo; g) executar a construção de açudes e bebedouros; h) executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos; i) executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; j) efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; k) limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; l) acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; m) pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; n) realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; o) conduzir veículos no exercício de suas

atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado; p) executar outras tarefas correlatas; q) executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; r) auxiliar na manutenção das máquinas;

OPERADOR DE MAQUINAS NÍVEL II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Alfabetizado**

- Das atribuições;

a) executar atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos rodoviários, veículos, máquinas pesadas; b) operar escavadeiras hidráulicas; c) operar motoniveladoras; d) operar trator de esteira; e) operar rolo-compactador; f) realizar serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos; g) realiza o preparo do solo; h) executar a construção de açudes, bebedouros; i) executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos; j) executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; k) efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; l) limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; m) acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; n) pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; o) realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; p) conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado; q) executar outras tarefas correlatas. r) executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; s) auxiliar na manutenção das máquinas;

PEDREIRO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Alfabetizado**

Das atribuições:

a) fazer alicerces; b) levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento; c) efetuar a locação de pequenas obras; d) fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; e) proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; f) fazer blocos de cimento; colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; g) assentar marcos de portas e janelas; h) colocar azulejos e ladrilhos; i) armar andaimes; j) dobrar ferro para armação de concretagem; k) fazer reparos em obras de alvenaria; l) instalar aparelhos sanitários; m) assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros; n) trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; o) cortar pedras; p) orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; q) executar outras tarefas correlatas; r) fazer leitura de projetos arquitetônicos, estrutural, fundação e de instalações em geral; s) analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; t) realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; u) analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, Alinhamento; v) conhecimento básico de uso de equipamento de segurança.

PSICÓLOGO (A)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **-Prévia habilitação em concurso público;**

ü **-Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;**

Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de:

I. Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza; II. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies qual atuam sobre o indivíduo; III. Promover a correção de distúrbios psíquicos; IV. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; V. Participar na elaboração de análises ocupacionais; VI. Participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho do pessoal e a orientação profissional; VII. Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento; VIII. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatólogicos obtidos em testes e exames; IX. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos; X. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização; XI. Executar outras tarefas de mesma natureza. XII. Executar atividades ligadas as Secretarias de saúde, educação e Ação social.

SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-Prévia habilitação em concurso público;

-Escolaridade: Alfabetizado;

I. Realiza trabalhos braças em geral; II. Carregar e descarregar veículos em geral; III. Transportar, elevar e arrumar mercadorias, materiais de construção e outros; IV. Fazer mudanças; V. Proceder a abertura de valas e efetuar serviços de capina ou roçado em geral; VI. Efetuar serviços de poda de árvores, arbustos e jardins em canteiros, quando necessário; VII. Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias públicas próprios municipais; VIII. Zelar com conservação e limpeza de sanitários; IX. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; X. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; XI. Auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; XII. Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; XIII. Realizar limpeza de cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério; XIV. Manejar instrumentos agrícolas; XV. Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do solo, adubações, pulverizações, etc), quando for caso; XVI. Cuidar de currais, terrenos baldios e praças; XVII. Ali-

mentar animais sob sua supervisão; XVIII. Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças de oficinas; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público;**

ü **Escolaridade: Ensino Médio Completo;**

ü **Conhecimentos e prática em Informática;**

Executar atividades de:

I. Elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos simples, em busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de contatos com interessados e público em geral e abrangendo: execução, sob permanente supervisão e orientação direta, administrativa e técnica, de trabalhos de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento e material; II. Executa trabalhos auxiliares de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões ligadas a unidades administrativas. III. Digita ofícios, memorandos, circulares e outros; IV. Recebe documentos, nota e outros, conferindo o conteúdo dos mesmos, distribuindo-os e arquivando-os, garantindo o fluxo normal das tarefas do dia-a-dia. V. Providencia e controla os materiais de uso comum, tais como: material de limpeza, de escritório, de computadores e foto - copiadoras, emitindo requisição, conferindo as notas na ocasião do recebimento dos mesmos, visando suprir as necessidades internas. VI. Mantém organizados os arquivos da área, arquiva documentos, correspondências e outros, a fim de possibilitar o controle e as consultas por parte dos interessados. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do supervisor. VII. Digitalizar os serviços necessários á unidade administrativa; VIII. Preencher formulários; IX. Emitir as guias de transmissão de processos e documentos; X. Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios preestabelecidos; XI. Receber e transmitir correspondências; XII. Dar informações de rotina; XIII. Receber e transmitir mensagens telefônicas; XIV. Coletar dados referentes a atividades mensuráveis; XV. Efetuar cálculo simples; XVI. Controlar as requisições de xérox, correios telégrafos, telex, reprografia e outras; XVII. Executar a distribuição de material requisitado; XVIII. Controlar entrada e saída de documentos; XIX. Executar outras tarefas de mesma natureza.

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ü **Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: Ensino Médio**

Executar atividades de:

I. Trabalhar integradamente com o Professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação; II. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança; III. Dar mamadeiras utilizando a posição correta, com o bebê ao colo e obedecendo aos horários; IV. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares; V. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha; VI. Administrar medicamentos somente se solicitado por escrito pelos responsáveis pela criança ou prescritos por medico, obedecendo à dosagem e horários específicos; VII. Prestar primeiros socorros sempre que necessário; VIII. Providenciar a lavagem e esterilização dos brinquedos do berçário (uma vez por dia), responsabilizando-se pela sua conservação e higiene; IX. Comparecer às reuniões pedagógicas, curso de capacitação, eventos e comemorações.

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

De acordo com o Decreto Municipal n° 019, de 22 de março de 2024

Categoria	Descrição	Exames
Obrigatório	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas do concurso público 2024.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.); 4. Exame de Urina Tipo I (E.A.S.); 5. Eletrocardiograma (EGC) com laudo para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 6. Ureia e Creatinina; 7. Avaliação psicossocial; 8. Avaliação Clínica;
Motorista	Exigidos para o exercício da função de Motorista	1. Acuidade Visual 2. Audiometria 3. RX de Coluna Lombar PA e Perfil 4. RX de Tórax PA e Perfil
Nutricionista	Exigidos para o exercício da função de Nutricionista	1. Hepatite B e C;
Farmacêutico	Exigidos para o exercício da função de Farmacêutico	1. Hepatite B e C; 2. Raio X de coluna Lombar e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 3. Raio X de tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Psicólogo	Exigidos para o exercício da função de Psicólogo	1. Hepatite B e C; 2. Raio X de coluna Lombar e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 3. Raio X de tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Engenheiro Civil	Exigidos para o exercício da função de Engenheiro Civil.	1. Raio X de tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.

Auxiliar de Serviços Gerais	Exigidos para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais	1. Raio X coluna e lombo-sacra e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Exigidos para o exercício da função de Técnico em Desenvolvimento Infantil	1. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 2. Raio X de Tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Técnico Administrativo	Exigidos para o exercício da função de Técnico Administrativo	1. Raio X de Tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes a partir 40 anos. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Auxiliar de Serviços Gerais – Braçal	Exigidos para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais – Braçal	1. Raio X coluna e lombo-sacra e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Mecânico	Exigidos para o exercício da função de Mecânico	1. Fenol Urinário 2. Audiometria 3. Acuidade Visual 4. Espirometria 5. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 6. Raio X de Tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Pedreiro	Exigidos para o exercício da função de Pedreiro	1. Raio X coluna e lombo-sacra e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Merendeira	Exigidos para o exercício da função de Merendeira	1. Hepatite B e C; 2. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 3. Raio X de Tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.
Operador de Máquina Nível II e Operador de Máquina Nível I	Exigidos para o exercício da função de Operador de Maquina Nível II e Operador de Maquina Nível I	1. Audiometria; 2. Acuidade Visual; 3. 4. Raio X Coluna Lombar PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial. 5. Raio X de Tórax PA e Perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação medica pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0186/2024

DE 26 DE MARÇO 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
2650	ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	A-02	B-02
2654	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO	A-02	B-02

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2023.

REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições, republica a decisão administrativa acerca do Processo Administrativo Disciplinar 003/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de março de 2024, ano XIX, n° 4.450, página 516.

É imperioso observar que o ato poderá ser objeto de republicação quando a incorreção comprometer sua essência ou, por sua importância e complexidade, deva ser reinserido na íntegra.

Ato contínuo, segue a republicação da decisão administrativa.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo Disciplinar 003/2023.

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com escopo de apurar eventual responsabilidade do servidor Leonardo Carvalho Francisco, enfermeiro efetivo do município, por descumprimento do regime de sobreaviso, Lei Complementar 80/2018.

Consta nos autos o termo de ocorrência de irregularidade (TOI), no qual foi narrado que o servidor foi para o hospital atender a ocorrência, porém logo depois se ausentou sem prévia autorização do chefe imediato. O termo foi assinado pela Secretária de Saúde do Município, Sra. Tahis Cristina Pelisão, e pelo servidor, Sr. Leonardo Carvalho Francisco.

Foram arroladas duas testemunhas, porém apenas o Sr. Thiago Medeiros Deluqui foi inquirido, conquanto o Sr. Alexandre Stuani recusou-se a receber o mandado de intimação. A testemunha corroborou com os fatos trazidos à baila pelo Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI).

O acusado apresentou defesa nos autos, aduzindo passar por problemas pessoais e de saúde (crises de ansiedade).

E, por fim, a comissão disciplinar confeccionou seu relatório final solicitando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar por ausência de dolo.

É o relatório.

Passo a proferir a decisão.

Inicialmente, cabe assinalar que os princípios do contraditório e da ampla defesa foram observados pela respeitável Comissão Disciplinar. Ademais, em sua conclusão, a Comissão Disciplinar decidiu pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos de ausência de dolo do acusado e pelo fato da situação não ter resultado no agravo das condições de saúde do paciente.

Quanto aos fatos, observando os documentos de acusação e a defesa apresentada pelo servidor, friso que não há fato controvertido a ser tratado, pois o acusado fez uma defesa genérica, sem impugnar os fatos constantes no Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) e no depoimento testemunha.

Em análise dos autos do presente Processo Administrativo, restou comprovado que: 1) O acusado estava de sobreaviso das 19 horas do dia 22/09/2023 às 7 horas do dia 23/09/2023. 2) O acusado foi contactado para fazer o transporte de um paciente com quadro de hemorragia agravado. 3) O acusado compareceu ao hospital assumindo o seu dever funcional. 4) Logo depois da chegada do acusado ao hospital, ausentou-se do serviço sem prévia autorização do chefe imediato.

A 'disponibilidade em sobreaviso' é definida como a atividade em que o profissional permanece à disposição da instituição de saúde de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo, quando solicitado, ter condições de atendimento presencial em tempo hábil.

No município de Santa Rita do Trivelato, a Lei Complementar Municipal n° 80/2018, dispõe sobre o sistema de sobreaviso. Por pertinência temática, destacamos os artigos a seguir:

Art. 4° O servidor que estiver de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e durante o período de espera, e não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor deverá permanecer comunicável e não poderá se afastar da sede da localidade onde estiver exercendo o seu cargo, exceto se estiver a serviço inerente às suas atribuições.

§ 2º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 3º O servidor deverá comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas qualquer impedimento justificado que inviabilize o cumprimento do período de sobreaviso para o qual tenha sido escalado.

Art. 5° A inobservância injustificada do disposto no art. 4º configurará em descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como não fará jus ao pagamento correspondente ao não cumprimento do sobreaviso.

Em que se pese a decisão da respeitável Comissão disciplinar, é imperioso frisar que não se pode entender que a conduta do servidor foi regular, uma vez que abandonou o dever funcional sem comunicação ou justificativa aos companheiros de trabalho e/ou sem o consentimento da chefia. Inclusive, tona-se imperioso destacar que o município poderia ser responsabilizado caso a demora da transferência do paciente agravasse o seu estado de saúde.

Não se pode olvidar que os servidores da área da saúde tratam, no seu dia a dia, com direitos relativos à saúde e à vida dos cidadãos. Portanto, ocorrências que para qualquer outro servidor não traria nenhum ou pouco prejuízo à administração e aos munícipes, no que se refere a área da saúde, o mesmo ato pode acarretar em risco à saúde e à vida dos pacientes.

Nesta esteira, condutas como abandono de plantão e o desrespeito ao sobreaviso previamente acordado, podem significar infrações ético-profissionais, gerar dever cível de indenização, assim como pode caracterizar condutas descritas no código penal, o qual citamos, como exemplo, o art. 133 do Código Penal[1], que tipifica como crime "abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono".

Ademais, a rigor do art. 163, inciso I, da Lei Complementar Municipal 64/2015, é proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato[2].

Por fim, considero como atenuantes fáticas: a) A situação de saúde do acusado trazida aos autos; b) Não houve agravamento da situação do paciente, apesar da demora na transferência; c) O fato de que o servidor acusado, mesmo que transcorrido um considerável lapso de tempo, ter solicitado para outro servidor que lhe substituísse no sobreaviso; d) Ausência de processo administrativo disciplinar anterior.

É a fundamentação.

Passo ao dispositivo.

Ante o exposto, concluímos que houve, por parte do acusado, violação da proibição do art. 117 da Lei 8.112 e do art. 5° da Lei Complementar 80/2018. Não obstante, considerando as atenuantes fáticas e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deixo de aplicar penalidade ao servidor acusado.

É de se verificar que, em decorrência da defesa apresentada pelo acusado, a administração tomou conhecimento de que o servidor não está em condições de saúde para cumprir jornadas além da sua carga horária normal.

Portanto, visando a melhora do quadro de saúde do servidor, propiciando-lhe maior tempo de descanso e de tratamento, assim como, para que o município não incorra em omissão, determino a Sra. Secretária de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato que se abstenha de colocar o servidor Leonardo Carvalho Francisco na escala de sobreaviso pelo tempo mínimo de 6 (seis) meses.

Após esse tempo, o servidor pode retornar a escala do sobreaviso mediante protocolo de laudos médicos (psiquiátrico e demais necessários) atestando está apto a laborar em carga horária excedente, sem prejuízo a sua saúde e aos serviços a serem prestados.

Intime-se a Sra. Secretária de Saúde para dar cumprimento imediato a presente decisão.

Intime-se o servidor acusado para apresentar recurso no prazo de 15 dias ou requerer o que achar de direito. Decorrido o prazo sem protocolo de recurso, arquive-se os autos.

É a decisão.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

[1] **Art. 133 do Código Penal.** Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono: Pena – detenção, de seis meses a três anos.

§ 1º – Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave: Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º – Se resulta a morte: Pena – reclusão, de quatro a doze anos

[2] **Art. 163 da Lei Complementar Municipal 64/2025.** Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o

decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 047/2024

DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 Meses:

PRESIDENTE:

Diana Martins Cesário, inscrita no CPF nº 031.***.***-04;

VICE-PRESIDENTE:

Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº 039.***.***-73;

SECRETARIA:

Ana Paula da Silva, inscrita no CPF nº 736.***.***-04.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0185/2024

DE 26 DE MARÇO 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO	Data da elevação
2654	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES	A-01	A-02	01/03/2024
2655	GILBERTO ANTONIO DINIZ	A-01	A-02	02/03/2024
1520	ANTONIO JOAO DA SILVA	A-01	A-02	07/03/2024
1512	CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS	C-04	C-05	07/03/2024
1514	LUCIANA PAULA HOEPERC	A-04	A-05	07/03/2024
1536	JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	B-04	B-05	12/03/2024
1522	DENIZE MARTINELLI	B-04	B-05	07/03/2024
1533	EDNA DA COSTA	B-04	B-05	12/03/2024
2657	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	A-01	A-02	12/03/2024
1246	OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO	A-04	A-05	24/03/2024

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de março de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.625.178,15	37.757.785,17	43.321.037,84	5.563.252,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.708.441,71	3.708.441,71	3.537.961,25	-170.480,46
IMPOSTOS	3.546.441,71	3.546.441,71	3.336.796,01	-209.645,70
TAXAS	162.000,00	162.000,00	201.165,24	39.165,24
CONTRIBUIÇÕES	382.000,00	382.000,00	414.300,86	32.300,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	382.000,00	382.000,00	414.300,86	32.300,86
RECEITA PATRIMONIAL	153.750,00	286.357,02	781.843,20	495.486,18
VALORES MOBILIÁRIOS	153.750,00	286.357,02	781.843,20	495.486,18
RECEITA DE SERVIÇOS	270.500,00	270.500,00	62.121,25	-208.378,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	270.500,00	270.500,00	62.121,25	-208.378,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.999.666,03	32.999.666,03	38.430.500,42	5.430.834,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.357.846,31	13.357.846,31	16.149.792,80	2.791.946,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	15.426.309,72	15.426.309,72	16.895.671,33	1.469.361,61
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.215.510,00	4.215.510,00	5.385.036,29	1.169.526,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.820,41	110.820,41	94.310,86	-16.509,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.500,00	20.500,00	0,00	-20.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	90.320,41	90.320,41	94.310,86	3.990,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.573.999,10	9.198.643,00	8.054.583,61	-1.144.059,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	780.850,00	780.850,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	780.850,00	780.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.573.999,10	9.198.643,00	7.273.733,61	-1.924.909,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.930.980,54	4.387.185,00	1.839.804,51	-2.547.380,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	3.643.018,56	4.811.458,00	5.433.929,10	622.471,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.199.177,25	46.956.428,17	51.375.621,45	4.419.193,28
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.199.177,25	46.956.428,17	51.375.621,45	4.419.193,28
Déficit (VI)	-	15.277.692,78	3.057.935,49	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.199.177,25	62.234.120,95	54.433.556,94	-7.800.564,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.454.426,28	47.842.637,12	42.318.339,89	41.067.759,48	39.711.043,72	5.524.297,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.562.435,39	21.958.718,34	19.716.231,59	19.716.231,59	19.635.913,60	2.242.486,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	17.891.990,89	25.883.918,78	22.602.108,30	21.351.527,89	20.075.130,12	3.281.810,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.760.922,17	14.356.483,03	12.115.217,05	11.289.179,57	10.629.074,28	2.241.265,98
INVESTIMENTOS	8.265.562,17	13.861.123,03	11.682.601,03	10.856.563,55	10.196.458,26	2.178.522,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	495.360,00	495.360,00	432.616,02	432.616,02	432.616,02	62.743,98
Reserva de Contingência (X)	446.148,80	35.000,80	0,00	0,00	0,00	35.000,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	411.148,80	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	42.661.497,25	62.234.120,95	54.433.556,94	52.356.939,05	50.340.118,00	7.800.564,01
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	42.661.497,25	62.234.120,95	54.433.556,94	52.356.939,05	50.340.118,00	7.800.564,01
Superávit (XIV)	1.537.680,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	44.199.177,25	62.234.120,95	54.433.556,94	52.356.939,05	50.340.118,00	7.800.564,01
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	761.822,97	562.536,94	557.053,94	172.805,44	31.963,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	46.702,43	37.336,26	37.336,26	9.366,17	-0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	715.120,54	525.200,68	519.717,68	163.439,27	31.963,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.311.859,20	1.202.812,03	1.180.706,42	19.202,78	111.950,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.294.520,36	1.185.473,19	1.163.367,58	19.202,78	111.950,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	17.338,84	17.338,84	17.338,84	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.073.682,17	1.765.348,97	1.737.760,36	192.008,22	143.913,59

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	123.026,33	401.693,46	417.407,46	106.128,17	1.184,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.153,83	342.200,18	358.524,18	93.285,67	544,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.872,50	59.493,28	58.883,28	12.842,50	640,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.061,88	51.707,84	44.707,84	12.223,45	20.838,43
INVESTIMENTOS	12.223,45	20.492,48	13.492,48	12.223,45	7.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	13.838,43	31.215,36	31.215,36	0,00	13.838,43
TOTAL	149.088,21	453.401,30	462.115,30	118.351,62	22.022,59

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	10.541.536,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.275.201,59
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	529.582,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	736.752,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.325.546,57
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.910.747,36
IMOBILIZADO	41.414.799,21
TOTAL	**54.867.083,06**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	3.246.866,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	75.099,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.016.821,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.148.322,90
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	5.570.800,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.989.398,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.580.850,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	551,50
TOTAL DO PASSIVO	**8.817.666,90**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	46.049.416,16
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.725.325,09
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.324.091,07
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.049.416,16**
TOTAL	**54.867.083,06**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	9.676.731,57
ATIVO CIRCULANTE	9.676.731,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.275.201,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	401.529,98
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**9.676.731,57**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.044.437,31
PASSIVO CIRCULANTE	3.044.437,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.274,67
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.016.821,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	984.717,90
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	116.324,98
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.076.617,89
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**5.237.380,18**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	45.190.351,49
ATIVO CIRCULANTE	864.804,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	529.582,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	335.222,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.325.546,57
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.910.747,36
IMOBILIZADO	41.414.799,21
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**45.190.351,49**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.773.229,59
PASSIVO CIRCULANTE	202.429,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.824,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	163.605,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	5.570.800,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.989.398,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.580.850,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	551,50
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**5.773.229,59**

SALDO PATRIMONIAL	**43.856.473,29**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-2.580.850,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	-2.580.850,00
TOTAL	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	61.648.936,07
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	61.648.936,07
TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	1.253.165,39
VINCULADA	3.333.477,92
Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof. da enfe	17,84
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	81.482,21
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	215.242,73
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	197.372,21
Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.850,11
Outras vinculações de transferências	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Outras Vinculações Legais	0,00
Outros recursos extraorçamentários	9.275,59
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	106,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	41.008,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.018,72
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.591,11
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00
Recursos de Operações de Crédito	814.701,60
Recursos Vinculados a Fundos	192.509,72
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.745,18
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.789,40
Transferência do Salário Educação	317,03
Transferência Especial da União	122.051,19
Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	7.577,98
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	98,21
Transferências de Recursos dos Estados para Programas de educação	28.866,49
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	22.359,68
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da C	25.261,03
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	7.533,65
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	390.904,97
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	114.220,61
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	135.414,65
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	62.344,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	468,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blc	468.019,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blc	294.328,93
TOTAL	**4.586.643,31**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/03/2024
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**51.375.621,45**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**54.433.556,94**
Ordinária	27.901.432,65	Ordinária	27.815.761,46
Vinculada	23.474.188,80	Vinculada	26.617.795,48
Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	64.943,04	Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais p	52.059,84
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	4.739,16	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.344.679,61
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.715.114,42	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	10.216.042,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	5.757.788,80	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.162.757,40
Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.476,10	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	693.988,72
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	80,18	Recursos Vinculados a Fundos	2.074.319,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.076.030,52	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	219.950,79
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.607,51	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	79.469,51
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	464.708,95	Transferência do Salário Educação	234.257,12
Recursos de Operações de Crédito	784.439,15	Transferência Especial da União	87.016,15
Recursos Vinculados a Fundos	2.199.517,16	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	75.434,79
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	232.828,34	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	182.383,81
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	82.434,91	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	40.025,15
Transferência do Salário Educação	232.573,25	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	80.000,00
Transferência Especial da União	209.067,34	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.230.708,49
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	84.454,21	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.126.924,54
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	89.663,15	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	110.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	62.384,83	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.607.776,65
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Dem	25.261,03	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.057.225,90**
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	7.515,19	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.057.225,90
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	14.246,28	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.515.028,77**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.405.500,71	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.737.760,36
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	112.304,45	RP PROCESSADOS PAGOS	462.115,30
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	63.625,95	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	446.933,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.920.507,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.864.488,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.619,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.730,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.816.757,03	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**9.275.201,59**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	BANCO C/ MOVIMENTO	6.945.810,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	2.329.391,08
Interferências Financeiras (III)	**396.989,62**		
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	46.489,62		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN\	34.800,00		
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	315.700,00		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.110.087,24**		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.076.617,89		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.016.821,05		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	45.403,80		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.967.513,75		
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.730,75		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**12.398.314,89**		
BANCO C/ MOVIMENTO	8.346.936,31		
BANCOS C/ VINCULADAS	4.051.378,58		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	72.281.013,20		

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/03/2024
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	72.281.013,20		

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**59.014.718,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.675.380,31
IMPOSTOS	6.276.068,82
TAXAS	399.311,49
CONTRIBUIÇÕES	414.300,86
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	414.300,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	62.121,25
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	62.121,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	782.670,55
JUROS E ENCARGOS DE MORA	827,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	781.843,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	50.961.893,48
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	50.867.582,62
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	94.310,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	118.351,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	118.351,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**50.289.392,98**
PESSOAL E ENCARGOS	21.784.327,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.775.625,96
ENCARGOS PATRONAIS	3.008.701,98
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.121.209,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.569.796,10
SERVICOS	13.551.413,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	238.166,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA	235.036,31
APORTES AO BANCO CENTRAL	126,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.003,67
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.005.110,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.380.427,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.407.672,59
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	217.010,67
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	56.000,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	56.000,00
TRIBUTÁRIAS	5.358,92
CONTRIBUIÇÕES	5.358,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	79.219,50
PREMIAÇÕES	75.145,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	4.074,50
Resultado Patrimonial do Período	**8.725.325,09**

FONTE:

PREFEITURA / CONTABILIDADE
EDITAL 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/24

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, sediada à Rua 25 s/nº, Centro, Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao Artigo 31, § 3.º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2023, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo de 60 (sessenta dias), a partir do dia 15/02/2024, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, conforme Artigo 49 da Lei n.º 101, de 04/05/2000.

Santa Terezinha, 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO 06/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso**, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA–MT,** conforme termo de compromisso com a secretaria de estado de saúde nº 444/2022**,** Sagrou vencedoraa empresa **ENGREGRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 29.232.291/0001-25**. com valor total de R$ 5.624,186,55 (cinco milhões, seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526,Santa Terezinha – MT, 26 de março de 2024.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 065/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

CONTRATADO: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO ME - CNPJ: 05. 742.372/0001-07

DATA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2024

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R$ 22.122,89 (vinte dois mil cento e vinte dois reais e oitenta nove centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO-MT, 26 DE MARÇO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/GP/2024

DECRETO Nº 012/GP/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/GP/2024 de 03 de Janeiro de 2024, que **divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo deste município no ano de 2024**, em especial o dia 29 de março (sexta feira) Paixão de Cristo - Feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28 de Março de 2024 – quinta feira.

Parágrafo Único– O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 26 de Março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ERRATA - AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA 004/2024

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

DISPENSA 004/2024

Foi publicado no dia 26 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.450

Onde-se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 MESES após assinatura do instrumento contratual.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, após assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, MT, 26 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2024

PORTARIA N.º 071/2024

*"Dispõe sobre a **REVISÃO** da Portaria n°. 030/2020 que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora, **Sra. Doramy Guedes da Silva."***

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR a Portaria nº. 030/2020, publicada em 19/02/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XV Nº3.422, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à **Sra. Doramy Guedes da Silva,** com base no Parecer n°. 042/2024 Emitido pela Assessoria Jurídica "BE&J" fazendo constar

a“Classe B, Nível 9”, em decorrência da elevação de nível pendente na data da aposentadoria e reconhecida através da **Portaria nº. 071/2024**. decisão judicial nos autos do Processo Judicial Eletrônico – Procedimento Civil sob nº. 1001574-65.2021.8.11.0053, que trâmita no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 26 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

ERRATA - AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA 005/2024

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024

DISPENSA 005/2024

Foi publicado no dia 26 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.450

Onde-se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 MESES após assinatura do instrumento contratual.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, após assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, MT, 26 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 70- A

RESOLUÇÃO CMAS N° 70- A

PROCAD-SUAS

Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 20/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o segundo Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS, do Município de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS.

ERRATA - AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA 003/2024

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

DISPENSA 003/2024

Foi publicado no dia 26 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.450

Onde-se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 MESES após assinatura do instrumento contratual.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, após assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, MT, 26 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, 26 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, 26 de março de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2023 do Piso Mato-Grossense e do Piso de Benefício Eventual do ano de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023 do Piso Mato-Grossense e do Piso de Benefício Eventual do ano de 2023;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de março de 2024.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Aquisição de madeira de alta qualidade e especificações adequadas para a reforma de ponte, garantindo durabilidade, resistência e conformidade com os padrões de segurança,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 01/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de março de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PORTARIA Nº. 180/2024.

PORTARIA Nº. 180/2024. DE: 26 DE MARÇO 2024

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 22/03/2024 em que atesta que o referido servidor encontra apto para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor público efetivo ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 19/03/2024, por prazo de 01 (Um ano)

Art. 2º - Fica o servidor readaptado, sem prejuízo de vencimento do servidor do cargo de PROFESSOR CLASSE C, devendo ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, o servidor deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para o dia 19/03/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 26 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a Secretaria Municipal.,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 01/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de março de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

PROCESSO Nº 012/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização da Feminal 2024 – Festa do Milho em Santo Antônio do Leste/MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de abril de 2024***, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Primavera, s/nº, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07h00min. as 11h00min. e das 13h00min. as 17h00min. no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),**ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 26 de março de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 14, DE 26/03/2024 - PONTO FACULTATIVO EM 28/03/2024

DECRETO Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o dia 29 de março de 2024, Sexta-Feira da Paixão, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995; e

II - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **28 de março de 2024.**

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - REPUBLICAÇÃO DA 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.450 DE 26/03/2024, ANO XIX, Páginas 526-527, POR ERRO NO ANEXO I

==========

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **18ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2024, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 3 de abril de 2024 (03/04/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de março de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 03/04/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Casa-Lar	4ª
ANDRESSA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE TURMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Sede	6ª
WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Unidades da Sede	7ª
JOSEFA NILDA DA SILVA	PROFESSORA COM PEDAGOGIA (a concluir). Contratar como Professora Nível Médio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Extensão Fazenda Joatão	2ª
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	MÉDICA CLÍNICA GERAL (A ser remanejada para Médica PSF)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS - Sede	2ª
JULIANE DE ALMEIDA HENKE	MÉDICA CLÍNICA GERAL (A ser remanejada para Médica PSF)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS - Sede	3ª
ANTÔNIO JOAQUIM ARAUJO AGUIAR XERENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS-II - Sede	7º
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EM REMANEJAMENTO PARA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS-IV – Espigão do Leste	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: 11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital; 11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; 11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; 11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); 11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia; 11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); 11.1.7. Original de Título de Eleitor; 11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; 11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); 11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; 11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de salário-família, apresentar também: 11.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade; e 11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade. 11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente; 11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; 11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; 11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no ANEXO I; 11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; 11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; 11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: 11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e 11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. 11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: 11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do ANEXO XI; ou 11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do ANEXO XII; 11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do ANEXO XIII; 11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; 11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do ANEXO X; 11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do ANEXO IX, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; 11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: 11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e 11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. 11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. 11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a Carteira de Vacinação, indicando: 11.1.26.1. Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e 11.1.26.2. Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. 11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, nos termos de ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. 11.1.28. Para as funções de Motoristas que transportem escolares ou que transportem o público usuário da assistência social (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: 11.1.28.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, nos termos de ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; 11.1.28.2. No caso do MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional), apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. 11.1.28.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. 11.1.29. Para a função de Apoio Administrativo Escolar (Nutrição), deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: 11.1.29.1. Exame

de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado Negativo; 11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado Não Reagente; 11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado Apto; e 11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação. 11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho Funcional, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: 11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e 11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.450 DE 26/03/2024, ANO XIX, Páginas 526-527, POR ERRO NO ANEXO I

==========

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Secretário Administrativo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários em conformidade com a Lei Orgânica, Regimento Interno e os Órgão de Controle Externos, que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO de 2023** da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, gestão da Prefeita Municipal Senhora Janailza Taveira Leite encontram-se para conhecimento da população e dos demais interessados desde o dia 26 de março do corrente ano.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de março de 2024.

Ireny Abadia Rodrigues

Secretário Administrativo

Matricula 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO QUARTO TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 085/2021, FIRMADO EM 01/09/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ALMIR SOARES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

No dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/01/2024), na sala da DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 085/2021, firmado em 3 de janeiro de 2024, nos termos do Inciso X do Ar go 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, Contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 31 de agosto de 2022, pelo SEGUNDO TERMO ADITIVO, em 02 de agosto de 2023 e pelo TERCEIRO TERMO ADITIVO, em 1º de setembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 067/2021, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 025/2021, em data de 25 de agosto de 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ins tuição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, com residência e domicílio na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), inscrita no CPF nº 049.351.084-28, Iden dade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADO: ALMIR SOARES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº - Zona Rural, em Canabrava do Norte (MT), com CPF nº 327.029.141-87, Iden dade nº 1.337.387 - Expedida em 21/12/1979 pela SSP-GO, nascido no dia 30/06/1960, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL 1.1 - O presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Ar go 57 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por OBJETO: 2.1.1 - Manter o vencimento do Contrato; 2.1.2 - Manter o prazo de vigência do Contrato;

2.1.3 - Estabelecer novo valor mensal da locação, para o período de 01/01/2024 a 31/08/2025;

2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O Contrato original tem sua vigência man9da de 01/09/2021 (1º de setembro de 2021) até

31/08/2025 (31 de agosto de 2025), conforme fixado no 2º Termo Adi9vo, emi9do em 02/08/2023

(dois de agosto de 2023);

3.2 - O vencimento final do contrato con9nua fixado para 31/08/2025 (31 de agosto de 2025),

conforme fixado no 2º Termo Adi9vo, emi9do em 02/08/2023 (dois de agosto de 2023);

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAIS

4.1 - O valor mensal da Locação sofrerá AUMENTO REAL, vigente para o período de 01/01/2024

até 31/08/2025, acrescendo R$ 600,00 mensais, passando para R$ 3.351,87 (três mil trezentos e

cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos);

4.2 - O valor global para execução do presente adi9vo, para o acréscimo do período de 01/01/2024

a 31/08/2025, é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que resulta da mul9plicação do acréscimo do

valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de vigência de 20 meses das alterações

deste adi9vo, pro rata temporis, na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a

CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA VALOR ORIGINAL VALOR FINAL A PAGAR

Ano de 2024 R$ 7.200,00 R$ 7.200,00

Ano de 2025 R$ 4.800,00 R$ 4.800,00

TOTAL R$ 12.000,00 R$ 12.000,00

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), até o dia

10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta

corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês

comercial (30 dias), o valor do serviço será pago pro rata temporis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024 - GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO, brasileiro, Casado, Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 306.760. 101-72 e Identidade RG nº 1.490.838 - PC-GO, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lúcio Vieira de Amorim, nº 210 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 412, DE 25 DE MARÇO DE 2024. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA ERICA DE FATIMA GENTIL

PORTARIA Nº 412, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da ERICA DE FATIMA GENTIL

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa *ERICA DE FATIMA GENTIL* através do certame Pregão Eletrônico nº 027/2023 (Processo Administrativo nº 077/2023), sendo formalizado o contrato nº 232/2023;

CONSIDERANDO o atraso na entrega do produto solicitado, conforme ofício nº 590/PMSFA-MT/2024, oriundo do Fiscal de Contrato.

CONSIDERANDO a cláusula nona do Contrato 232/2023, "Das obrigações da contratada" estabelece os termos de entrega do objeto, bem como de todos os demais itens de garantia, em especial ao item 09.16 "Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 232/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ Nº 36.656.877/0001-82**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92n, bairro: Modulo 02, Município de Juína-MT, Cep. 78.320-000, e-mail: omieletro@gmail.com . Telefone nº (66) 3566-124**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente aos itens objeto do Contrato nº 232/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 232/2023, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***ERICA DE FATIMA GENTIL***os servidores **LEANDRO BARROS SOUSA** (matrícula nº 4848-1), **ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA** (matrícula nº 3230-1) e **THAYLLOR SILVA TAVARES** (matrícula nº 4935), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***Processo Administrativo nº 019/2024.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024,*** *TENDO COMO OBJETO:***MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO UTI MODELO: SPRINTER MODELO ANO 2019/2019, KM:201788, MOTOR: 651955W0099136 PLACA:**

RAK3118; SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **PRAZO DE VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias; **VALOR GLOBAL**: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)***referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,*** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de março de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde.

Port. 482/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA MEMBRO TITULAR PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Titular a Senhora **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND,** para o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** – **Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, em substituição à senhora Patrícia Moreira Ferraz, nomeada pela Portaria n° 112/2022, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando o Decreto nº 4.726, de 9 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação das trabalhadoras e trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

Considerando que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), realizada de 02 a 05 de julho de 2023, aprovou diretrizes e propostas que contemplam temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que indicaram as prioridades para a 4ª CNGTES;

Considerando que a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Estadual será realizada em Cuiabá - Mato Grosso, no mês de junho de 2024;

Considerando que é fundamental que a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) valorize a retomada do papel central das pessoas trabalhadoras de saúde na construção de processos de trabalho digno e decente; a democratização das relações de trabalho com ampliação dos espaços de participação social e a realização da negociação coletiva e fortalecimento do SUS público e de qualidade ao desenvolvimento do País.

Considerando Resolução Nº 03/2024 – CES/MT;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número três realizada na data de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a realização da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES)** do município de São José do Rio Claro, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", que será realizada na data de **26 de abril de 2024.**

Art. 2º. Aprovar a Composição dos Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) do município de São José do Rio Claro, com os seguintes membros:

I. **Comissão Executiva:** Gedeão Carvalho da Silva e Cleide Maria Anzil; II. **Comissão Organizadora:** Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo, Kleiton de Oliveira Silva Santos, Regiane Marques de Oliveira Silva, Adelaide Aparecida Moura Verges, Divaci Santos Prado Basseto, Eliane Alves Pereira. III. **Comissão de Comunicação e Mobilização:** Pedro Dionato da Silva, Izabella Vitória Guirra Barros e Sirlei Aparecida Marino Moretti. IV. **Comissão Eleitoral e Relatoria Geral:** Luiz Henrique de Oliveira Carneiro, Luciana Cristina Tenfen, Tais Caroline Soares Kuhn, Kelja Silva de Assis.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2024.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 008/2024, SUBSTITUINDO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, BIÊNIO 2024/2026."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Suplente a Senhora **LUANA FERNANDES DA PAZ,** matrícula nº 2708, para o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** - **Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, para o biênio 2024/2026, em substituição ao senhor Adriel Pereira Irineu, nomeado na Portaria nº 008/2024 de 31 de janeiro de 2024 e como Membro Titular continua o Sr Marco Aurélio Ferreira Leite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O "TROFÉU MULHER CIDADÃ" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "TROFÉU MULHER CIDADÃ", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Vereadores de São José do Rio Claro – MT, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.

Art. 2º O referido troféu será concedido, a cada ano, em Sessão Solene, a 09 (nove) mulheres que se destacaram no município por relevantes serviços prestados:

a) Trabalhos voluntários em Bairros, Associações, entidades e outras;

b) Nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operárias e outras;

c) Na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;

d) Promoção da participação política da mulher;

e) Defesa dos direitos da mulher;

f) Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Art. 3º A indicação das mulheres a serem agraciadas será feita à mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores pelos vereadores podendo ser indicado um nome por cada vereador.

Art. 4º Cada vereador apresentará à mesa Diretora um nome com o currículo, acompanhada da participação ou trabalhos e os motivos que levaram a indicação do nome.

Art. 5º Caberá aos vereadores decidirem até 30 de novembro de cada ano sobre a aprovação dos nomes indicados de acordo com os requisitos apresentados e previstos no artigo 2º da presente Lei.

Art. 6º A outorga será conferida individualmente em Sessão solene dentro da semana que se comemorar o Dia Internacional da Mulher (08 de março), tendo sua aplicabilidade no ano subsequente.

Parágrafo único. O troféu a ser concedido conterá a inscrição "TROFÉU MULHER CIDADÃ", acompanhado de um Diploma.

Art. 7º As despesas da presente Lei serão incluídas nos orçamentos vindouros.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 26 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADM: Nº 004/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 554.953,63 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos): **GRAFICA IGUACU LTDA - ME** (20949657000107) com os lotes: 2, 3, 6, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R$ 12.190,30 (doze mil e cento e noventa reais e trinta centavos). **TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA** (46482539000125) com os lotes: 5, 10, 21 e 22 no valor total de R$ 157.686,90 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). **AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (18370843000145) com os lotes: 11, 12, 14, 24, 35, 36, 38, 39 e 40 no valor total de R$ 179.350,13 (cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e treze centavos). **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA** (28419352000103) com o lote: 13 no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **RB FLEXO LTDA** (50447623000185) com os lotes: 1, 4, 7, 16, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 116.757,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e sete reais). **A F GRAFICA EIRELI** (30657865000196) com os lotes: 9, 23, 30, 31, 32, 33, 34 e 37 no valor total de R$ 80.229,30 (oitenta mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA** (13278238000125) com os lotes: 17 e 20 no valor total de R$ 6.140,00 (seis mil e cento e quarenta reais). Levi Ribeiro-Prefeito Municipal. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 26 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2024.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS, DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.320 de 22 de julho de 2021, em reunião extraordinária no dia 20 de março de 2024, na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em Ata nº 004/2024, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o seu Art. 6º o Decreto Estadual nº 721/2020/MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS do exercício de 2023, conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, e registrado na Ata nº. 004/2024 de 20 de março de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 20 de março de 2024.

Clotilde de Souza Cortes

Presidente CMAS

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 007/2024/CMDCA. "Dispõe sobre a Concessão de ATESTADO DE REGISTRO para Entidades/Associação não Governamentais, Governamentais e de Programas das Entidades Governamentais de atendimento à criança e adolescente do município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 21 de março de 2024, em reunião extraordinária, na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em Ata nº 004/2024, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Resolução nº 006/2023/CMDCA que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e/ou inscrição de Programas das Entidades Governamentais e não Governamentais de atendimento à criança e adolescente do município de São José do Rio Claro-MT.

RESOLVE:

Artigo - 1º Conceder O ATESTADO DE REGISTRO no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das seguintes entidades/associações governamentais e não governamentais e de Programas de entidades Governamentais;

1- Associação Batista da Cidade (ABC); 2- Biciclube Rio Claro; 3- APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jose do Rio Claro; 4- Casa Transitória Diones Argeu dos Santos; 5- SCFV - Serviço de Fortalecimento de Vínculos - CRAS

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 21 de março de 2024.

_____

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Processo Licitatório nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 1519/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu – MT.

REALIZAÇÃO: 06/04/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 21 de março de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 350G A SEREM ENTREGUES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de licitatório 004/2024, que trata da Dispensa de Licitação 001/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 1.200 OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 350G A SEREM ENTREGUES PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria Educação e Cultura, carreou nos autos, justificativa da compra, orçamentos, parecer jurídico e demais documentação necessária para composição do processo.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifestou pela declaração de DISPENSA de licitação, que foi legal.

É apresentado aos auto do processo, justificativa para contratação da empresa ANA LAURA RIBEIRO AGUIAR CNPJ 42.350.916/0001-11, que oferece o menor valor para a realização dos serviços.

Considerando ainda, inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, autorizando a contratação nos seguintes termos:

Contratada: ANA LAURA RIBEIRO AGUIAR CNPJ 42.350.916/0001-11

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 26 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 09/2024, Processo Licitatório n° 30/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARECHAL RONDON, VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELI CRISTINA VALÉRIO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 27/03 a 02/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

OUVIDORIA
DECRETO Nº 049, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/03/2024 (quinta-feira) no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04.2024 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023)

São José dos Quatro Marcos-MT, 26/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 28/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: 488.729.541-34 JOSE BRAZ DA SILVA. CNPJ: 40.271.285/0001-10.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para reparos e reformas na sede e unidades físicas, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto, conforme quantidade especificadas abaixo:

Valor Global: O valor do presente contrato é 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) conforme estima de realizada e apresentada na solicitação da Secretaria integrante deste processo.

Vigência: O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses a contar da data da assinatura, com vigência estimada até o dia 20/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Fiscal do Contrato: ALEXANDRE CEZAR VALVERDE

Suplente Fiscal do Contrato: DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA

Gestor do Contrato: EVERALDO TADEU ALVES

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023

Objeto: **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CONSÓRCIO REGIONAL DE SÁUDE SUL DE MATO GROSSO CORES/MT**

Valor Acrescido**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Data Aditivo: 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 109/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **109/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 032/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).**Informamos que, referido documento foi encaminhado

nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **106/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 350/2022**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **107/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 175/2021**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a *Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS*, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, com o propósito de apoiar financeiramente parte das despesas de locação de ônibus para o transporte intermunicipal de estudantes universitários para o deslocamento do município de Sorriso-MT à Sinop e Sinop-MT para Sorriso-MT.

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa execução da política pública, por meio da escolha de diretorias e conselhos.

Todos os cidadãos têm o direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, públicos, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna. Assim sendo, o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

Os estudantes universitários brasileiros ocupam um lugar de vanguarda nas grandes transformações políticas, educacionais e culturais do país. Atentos aos acontecimentos e movimentos internacionais, com maiores possibilidades de informação, mobilização e engajamento, os universitários se antecipam às massas, sendo geradores e formadores de opinião.

Considerando que facilitará acesso dos acadêmicos a serviços e programas, contribuindo na melhoria de qualidade de vida dos estudantes, fortalecendo a participação cidadã e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, como também promovendo o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o município de Sorriso, cumpre a distribuição dos recursos públicos aos atendimentos das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação, no qual asseguram o piso de recursos de impostos e transferências de que trata o art. 212, os repasses oriundos do FUNDEB e, dentro desse, o patamar mínimo de gasto em valorização do magistério.

Considerando que, o município possui legislação municipal orçamentária elaborada dentro dos ditames constitucionais, e que são atendidos na efetivação da destinação efetiva dos recursos para a área de educação nos moldes da Constituição Federal.

Considerando que a educação superior é bem público, que cumpre sua função social por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurada, pelo Poder Público, e possui uma qualidade e valorização profissional dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, inclusive pelo estímulo à formação continuada e às oportunidades acadêmicas.

Considerando que a parceria a ser celebrada visará conceder a devida atenção ao Poder Público com a sociedade civil que promove, incentiva e fomenta o acesso à educação de nível superior.

Considerando que o presente Termo de Fomento se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais da sociedade pela administração pública.

Tendo em vista que a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso – ASSEUS, foi criada e tendo como uma das finalidades em fomentar o desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino em todos os níveis, modalidades e categorias. Além de estimular a produção de conhecimento que possam se traduzir em contribuições inovadoras e relevantes para o ensino e a gestão na área privada e governamental.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma Associação de Estudantes e Acadêmicos no município de Sorriso e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei nº 13. 019/2014; Lei Municipal nº 3.489/2023; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO** da parceria entre o Município de Sorriso-MT e a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS.

Sorriso - MT, 26 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CONTAS DE GOVERNO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**799.905.817,81**	**799.905.817,81**	**789.595.003,13**	**-10.310.814,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.609.296,09	191.609.296,09	212.192.319,32	20.583.023,23
Receita de Contribuições	45.215.800,00	45.215.800,00	45.794.930,90	579.130,90
Receita Patrimonial	14.986.150,00	14.986.150,00	35.867.174,74	20.881.024,74
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.163.500,00	1.163.500,00	2.209.244,00	1.045.744,00
Transferências Correntes	536.946.000,00	536.946.000,00	479.636.570,81	-57.309.429,19
Outras Receitas Correntes	9.985.071,72	9.985.071,72	13.894.763,36	3.909.691,64
Receitas de Capital (II)	**87.074.182,19**	**87.074.182,19**	**13.714.302,59**	**-73.359.879,60**
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00		-4.000.000,00
Alienação de Bens	2.100.000,00	2.100.000,00	1.629.510,00	-470.490,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	80.974.182,19	80.974.182,19	12.084.792,59	-68.889.389,60
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1 **886.980.000,00**	**886.980.000,00**	2 **803.309.305,72**	**-83.670.694,28**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**886.980.000,00**	**886.980.000,00**	**803.309.305,72**	**-83.670.694,28**

Emissão: 23/02/2024 14:12:36 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)		Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		44.057.228,55	8	29.376.922,74	-14.680.305,81
TOTAL (VII) = (V + VI)	**886.980.000,00**	**931.037.228,55**		**832.686.228,46**	**-83.670.694,28**
Saldos de Exercícios Anteriores			6 9	**65.557.228,55**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores					
Superávit Financeiro				65.557.228,55	
Reabertura de Créditos Adicionais					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**690.614.000,00**	**754.312.845,54**	**687.741.094,43**	**666.854.007,33**	**662.630.445,09**	**66.571.751,11**
Pessoal e Encargos Sociais	301.699.000,00	296.324.501,95	283.085.549,55	283.083.483,39	282.995.095,57	13.238.952,40
Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00	4.411.577,41	4.295.590,42	4.295.590,42	4.295.590,42	115.986,99
Outras Despesas Correntes	387.315.000,00	453.576.766,18	400.359.954,46	379.474.933,52	375.339.759,10	53.216.811,72
Despesas de Capital (IX)	**174.657.580,00**	**176.670.963,01**	**144.945.134,03**	**137.509.867,77**	**137.195.642,83**	**31.725.828,98**
Investimentos	169.657.580,00	158.712.550,20	127.049.276,67	119.614.010,41	119.299.785,47	31.663.273,53
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000.000,00	17.958.412,81	5 17.895.857,36	7 17.895.857,36	7 17.895.857,36	62.555,45
Reserva de Contingência (X)	**208.420,00**	**53.420,00**				**53.420,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3 **865.480.000,00**	4 **931.037.228,55**	**832.686.228,46**	**804.363.875,10**	**799.826.087,92**	**98.351.000,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO
Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)		**865.480.000,00**	**931.037.228,55**	**832.686.228,46**	**804.363.875,10**	**799.826.087,92**	**98.351.000,09**
Superávit (XIII)							
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		**865.480.000,00**	**931.037.228,55**	**832.686.228,46**	**804.363.875,10**	**799.826.087,92**	**98.351.000,09**
Reserva do RPPS	4	**21.500.000,00**	**21.500.000,00**				**21.500.000,00**

Emissão: 23/02/2024 14:12:36
Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**6.881,60**	**26.239.028,16**	**16.025.662,06**	**16.025.662,06**	**10.220.247,70**	
Pessoal e Encargos Sociais		9.324,49	8.501,44	8.501,44	823,05	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.881,60	26.229.703,67	16.017.160,62	16.017.160,62	10.219.424,65	
Despesas de Capital	**16.511.633,02**	**20.142.512,50**	**19.007.903,79**	**19.007.903,79**	**17.646.241,73**	
Investimentos	16.511.633,02	20.142.512,50	19.007.903,79	19.007.903,79	17.646.241,73	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	10 **16.518.514,62**	**46.381.540,66**	**35.033.565,85**	**35.033.565,85**	11 **27.866.489,43**	

Emissão: 23/02/2024 14:12:36
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**137.991,34**	**137.991,34**		
Pessoal e Encargos Sociais		26.133,41	26.133,41		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		111.857,93	111.857,93		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	12	**137.991,34**	**137.991,34**	13	

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

Emissão: 23/02/2024 14:12:36 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	9	**601.511.408,15**	**73.671.977,56**	**527.839.430,59**	**506.313.093,38**	**63.569.767,84**	**442.743.325,54**
Vinculada		**275.469.875,13**	**0,00**	**275.469.875,13**	**222.809.158,48**	**0,00**	**222.809.158,48**
Recursos Vinculados à Educação		152.389.479,80	0,00	152.389.479,80	134.102.882,20	0,00	134.102.882,20
Recursos Vinculados à Saúde		31.903.957,22	0,00	31.903.957,22	28.655.675,64	0,00	28.655.675,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		66.078.138,95	0,00	66.078.138,95	38.531.759,25	0,00	38.531.759,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.226.419,76	0,00	1.226.419,76	1.076.363,82	0,00	1.076.363,82
Outras Destinações de Recursos		23.871.879,40	0,00	23.871.879,40	20.442.477,57	0,00	20.442.477,57
TOTAL		**876.981.283,28**	**73.671.977,56**	**803.309.305,72**	**729.122.251,86**	**63.569.767,84**	**665.552.484,02**

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

Emissão: 23/02/2024 14:16:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1	**803.309.305,72**	**665.552.484,02**
Ordinária		**527.839.430,59**	**442.743.325,54**
Vinculada		**275.469.875,13**	**222.809.158,48**
Recursos Vinculados à Educação		152.389.479,80	134.102.882,20
Recursos Vinculados à Saúde		31.903.957,22	28.655.675,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		66.078.138,95	38.531.759,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.226.419,76	1.076.363,82
Outras Destinações de Recursos		23.871.879,40	20.442.477,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2	**27.712.532,67**	**16.577.019,64**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		27.712.532,67	16.577.019,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3	**166.519.641,20**	**138.155.102,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		28.322.353,36	46.381.540,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.537.787,18	137.991,34
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		87.640.736,41	63.700.945,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		46.018.764,25	27.934.624,68
Saldo do Exercício Anterior (IV)	4	**415.140.996,73**	**360.237.943,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		131.681.914,16	117.573.320,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		283.459.082,57	242.664.622,26
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.412.682.476,32**	**1.180.522.549,22**

Emissão: 23/02/2024 17:26:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	5	**832.686.228,46**	**633.484.218,01**
Ordinária		**591.146.057,20**	**415.029.490,51**
Vinculada		**241.540.171,26**	**218.454.727,50**
Recursos Destinados à Educação		155.263.690,95	153.925.073,43
Recursos Destinados à Saúde		35.564.921,37	28.265.506,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		20.927.923,09	16.449.123,39
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.193.510,20	769.225,27
Outras Destinações de Recursos		28.590.125,65	19.045.798,94
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6	**27.712.532,67**	**16.577.019,64**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		27.712.532,67	16.577.019,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7	**148.901.700,03**	**115.320.314,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		35.033.565,85	44.119.549,18
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		137.991,34	304.006,73
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		87.434.153,59	63.702.118,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		26.295.989,25	7.194.640,43
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	8	**403.382.015,16**	**415.140.996,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.343.944,34	131.681.914,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		348.038.070,82	283.459.082,57
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.412.682.476,32**	**1.180.522.549,22**

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

Emissão: 23/02/2024 17:26:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 23/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	55.343.944,34	131.681.914,16
Créditos a Curto Prazo	2	53.792,51	53.391,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3	348.038.070,82	283.459.082,57
Estoques	4	4.360.571,36	4.487.032,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente	5	3.842,99	22.139,35
Total do Ativo Circulante		407.800.222,02	419.703.560,58
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo	6	238.789.090,16	46.469.206,66
Créditos a Longo Prazo		238.789.090,16	46.469.206,66
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos	7	4.749.899,03	
Imobilizado	8,9,10	438.804.332,77	307.418.816,65
Intangível		12.850,39	8.736,43
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		682.356.172,35	353.896.759,74
TOTAL DO ATIVO		1.090.156.394,37	773.600.320,32
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		369.248,16	203.608,39
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.340.117,92	4.371,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		109.031,44	100.471,71
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo	11	403.876,89	192.044,07
Total do Passivo Circulante		5.222.274,41	500.495,70
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			22.936.282,14
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		667.215,88	2.001.645,64
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		724.492.721,62	351.859.535,02
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante	12	725.159.937,50	376.797.462,80
Patrimônio Líquido			

Emissão: 23/02/2024 15:13:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 23/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucros			
Demais Reservas		2.313.571,62	
Resultados Acumulados	13	357.460.610,84	396.302.361,82
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido		359.774.182,46	396.302.361,82
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.090.156.394,37	773.600.320,32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 23/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		403.382.015,16	415.140.996,73
Ativo Permanente		686.774.379,21	358.459.323,59
Total do Ativo		1.090.156.394,37	773.600.320,32
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		33.135.017,43	63.100.693,10
Passivo Permanente		725.440.797,84	376.967.923,09
Total do Passivo		758.575.815,27	440.068.616,19
Saldo Patrimonial (I - II)	14	331.580.579,10	333.531.704,13

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			72.950,00
Obrigações Contratuais	15	186.786.456,30	227.369.609,86
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		186.786.456,30	227.442.559,86

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 23/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.457.349,24	42.524.200,83
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		885.633,22	9.569,11
550	Transferência do Salário-Educação			745.361,86
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			35.611,54
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.172.576,89	597.263,61
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		477.587,15	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.000,00	300.000,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.726.091,28	739.113,22
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		421.981,94	2.063.872,03
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			584.372,98
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			7.086,10
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			1.251.195,11
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		259.981,39	120.945,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		542.378,59	297.393,46
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		173.663,42	75.442,23
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			280.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.123.245,84	3.086.948,51
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.865.259,38	4.273.648,46
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			1.705.719,58
705	ransferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			194.636,82
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			203.360,61
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			148.921,44
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			261.292,72
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.			136.816,57
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura		1.500,00	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 23/2/2024

718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022			1.561.692,15
749	Outras vinculações de transferências			0,10
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			151.776,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.651.279,23	2.266.384,20
754	Recursos de Operações de Crédito			316.788,48
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			24.141,51
759	Recursos Vinculados a Fundos		1.011.472,35	1.476.093,81
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		344.367.849,75	280.603.707,58
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		7.100.148,06	5.991.299,37
Total das Fontes de Recursos		16	370.246.997,73	352.034.656,04

*Nota Explicativa:

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	I	217.013.054,80	180.610.582,00
Contribuições	2	II	50.315.854,33	43.448.080,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3	III	2.196.946,09	1.375.427,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4	IV	44.269.465,84	20.954.450,54
Transferências e Delegações Recebidas	5	V	586.910.979,58	502.336.341,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6	VI	57.511.856,48	28.692.904,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7	VII	204.068.652,71	188.124.489,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)			1.162.286.809,83	965.542.275,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Pessoal e Encargos	8	VIII	266.611.590,91	220.864.848,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	9	IX	20.677.548,58	17.516.780,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10	X	355.810.150,25	276.840.495,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11	XI	6.465.467,01	2.725.256,72
Transferências e Delegações Concedidas	12	XII	121.183.356,66	98.411.091,55
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	13	XIII	40.314.464,75	17.305.566,59
Tributárias	14	XIV	7.971.375,91	6.550.376,52
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	15	XVI	382.093.988,86	288.701.238,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)			1.201.127.942,93	928.915.654,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	16		-38.841.133,10	36.626.621,68

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		200.818.459,05	168.035.621,85
Taxas		16.194.595,75	12.574.960,15
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		217.013.054,80	180.610.582,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		44.289.392,57	38.055.300,72
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		6.026.461,76	5.392.779,30
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		50.315.854,33	43.448.080,02

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.196.946,09	1.375.427,32
		2.196.946,09	1.375.427,32

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.927.164,96	5.503.158,91
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	18.564,64
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		35.712.790,88	15.432.726,99
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.629.510,00	0,00
		44.269.465,84	20.954.450,54

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		27.712.532,67	16.577.019,64
Transferências Inter Governamentais		559.173.880,18	485.756.848,31
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		24.566,73	2.474,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		586.910.979,58	502.336.341,95

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		138.447,79	1.090,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		48.828.677,56	28.688.814,60
Desincorporação de Passivos		8.544.731,13	3.000,02

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	57.511.856,48	28.692.904,62

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		1.175.077,38	1.689.894,52
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		4.474.509,19	180.022.247,37
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		198.419.066,14	6.412.347,61
		204.068.652,71	188.124.489,50

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		231.240.949,12	191.495.512,34
Encargos Patronais		35.117.473,61	29.248.546,43
Benefícios a Pessoal		253.168,18	120.789,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		266.611.590,91	220.864.848,17

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		15.457.820,32	12.214.607,75
Pensões		2.120.579,04	1.784.770,85
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		833.383,86	1.010.412,59
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.265.765,36	2.506.989,71
		20.677.548,58	17.516.780,90

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	83.022.855,63	72.581.571,81
Serviços	267.069.299,16	201.789.052,97
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.717.995,46	2.469.870,53
	355.810.150,25	276.840.495,31

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		6.260.229,76	2.409.887,49
Juros e Encargos de Mora		205.237,25	315.369,23
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		6.465.467,01	2.725.256,72

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		32.244.474,93	21.043.885,23
Transferências Inter Governamentais		70.971.753,63	60.503.765,20
Transferências a Instituições Privadas		11.364.232,33	8.433.528,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		6.602.895,77	8.429.712,37
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	199,96
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		121.183.356,66	98.411.091,55

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		29.960.604,19	11.263.284,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		54.602,30	85.912,35
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		10.299.258,26	5.956.370,24
		40.314.464,75	17.305.566,59

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		698,67	697,60
Contribuições		7.970.677,24	6.549.678,92
		7.971.375,91	6.550.376,52

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		34.055,00	42.634,75
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		266.039,30	233.612,62
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		379.421.267,41	277.760.644,28
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.372.627,15	10.664.346,86
		382.093.988,86	288.701.238,51

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2023

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
2377/2014	CPAC	96	77	01/01/2016	10.675.438,08	2.001.645,64		205.237,25	1.539.667,01		19	667.215,88
2947/2019	FINISA CAIXA ECONOMICA	120	120	01/11/2019	25.000.000,00	22.936.282,14		2.001.565,08	16.393.116,09	8.544.731,13		
TOTAL					**35.675.438,08**	**24.937.927,78**		**2.206.802,33**	**17.932.783,10**	**8.544.731,13**	**19**	**667.215,88**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
3335/2022	COMPESAÇÃO PREVIDENCIARIA INDEVIDA EM GFIP	1	1	21/07/2023	4.258.664,68		2.169.876,59	2.088.788,09	4.258.664,68			
TOTAL					**4.258.664,68**		**2.169.876,59**	**2.088.788,09**	**4.258.664,68**			

TOTAL GERAL	**39.934.102,76**	**24.937.927,78**	**2.169.876,59**	**4.295.590,42**	**22.191.447,78**	**8.544.731,13**	**19**	**667.215,88**

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADORA/ CRC-MT 005863/0O

Emissão: 06/03/2024 07:29:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO Página 1

Homologado

PORTARIA Nº 1.094, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Karla Marques Carvalhes e Silva (titular) e Gabriela Canhenski de Moura Fernandes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 087/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2024, com finalidade de “contratação de empresa especializada para execução da construção de cobertura na escola municipal valter leite em sorriso-mt, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 052 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 052 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **27, 28 de março e 1º de abril de 2024 entregar seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
THAINARA ROCHA NEVES	Pedagogia 20h	61	01/04/24 – 14h
ARLETE TEREZINHA MARCHI	Pedagogia 20h	62	01/04/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
GRACIELE FERREIRA LIMAS	Inglês 20h	12	01/04/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 01 de abril de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 26 de março de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.098, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosangela Rodrigues Vieira, matrícula nº 14670, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.099, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvani Batista São Miguel Cabral de Araujo, matrícula nº 14671, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.100, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Janaina Soares de Matos, matrícula nº 14672, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.101, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cleonice Fernanda da Silva Antoniolli, matrícula nº 14673, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.102, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Cristiane Dias Saboia Almeida da Silva, matrícula nº 14674, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.103, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabiana Nascimento de Souza, matrícula nº 14675, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.104, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ricardo Michels Junior, matrícula nº 14676, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.105, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Juliana Maria Zanco, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Juliana Maria Zanco, matrícula nº 12140, contratada no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21 de fevereiro de 2024 a 18 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.106, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Evina Cristina da Silva Santos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Evina Cristina da Silva Santos*, matrícula nº 11372, contratada no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13 de março de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.107, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Cleonice Fernanda da Silva Antoniolli, matrícula nº 14673, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.108, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 597 de 05 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 597 de 05 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Morgana Bogado Kasctin dos Santos, matrícula nº 13195, efetiva no cargo de Conselheiro Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01 de fevereiro de 2024 e término em 29 de julho de 2024."

Leia-se:

"Art. 1º Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Morgana Bogado Kasctin dos Santos, matrícula nº 13195, efetiva no cargo de Conselheiro Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de maio de 2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.109, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 5972, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.110, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline dos Santos, matrícula nº 14701, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.111, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10 a Servidora Ellen Carla da Costa Zorzi, matrícula nº 10502, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.112, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grossono uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, com fulcro no art. 145 da Lei Complementar nº 140/2011, a servidora Marcia Maria Goettems Stahlschmidt Cordeiro, matrícula nº 7173, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 08 de março 2024 a 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.113, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Elana Vogt, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Elana Vogt, matrícula nº 10876, contratada no cargo de Chefe de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21 de março de 2024 a 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº 032/2023

AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR IRREGULARIDADE CONTRATUAL - PAIC Nº **032/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com a finalidade informar a autuação da empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 284/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 110/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **110/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 362/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **111/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 430/2022**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **108/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI,** com a finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 356/2022**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**:.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.450, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias” e da Lei Municipal nº 986/2015 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências”.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seus Anexos II, concedendo revisão salarial no montante de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois porcento), conforme Anexos I e II da presente lei.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 seu respectivo Anexo III, concedendo revisão de valor para exercício de função gratificada conforme Anexos III, da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do mês de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 26 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Retificação o Anexo II, Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, da lei municipal 985/2015, nos termos do Art.1º, da presente lei.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	6.505,27

Diretor Administrativo e Financeiro	4.647,22
Assessor Jurídico	4.425,84
Assessor Legislativo	2.832,64

Anexo II

Retificação do Anexo II, Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT*, da lei municipal 986/2015, com a alteração do valor inicial na carreira, nos termos do Art.1º, da presente lei.*

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais Cargos: Contador					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.647,22	R$ 5.111,94	R$ 5.576,66	R$ 6.041,39
2	02 à 03 anos	R$ 3.736,00	R$ 5.214,18	R$ 5.688,20	R$ 6.162,21
3	03 à 04 anos	R$ 3.810,72	R$ 5.318,46	R$ 5.801,96	R$ 6.285,46
4	04 à 05 anos	R$ 3.886,93	R$ 5.424,83	R$ 5.918,00	R$ 6.411,17
5	05 à 06 anos	R$ 3.964,67	R$ 5.533,33	R$ 6.036,36	R$ 6.539,39
6	06 à 07 anos	R$ 4.043,97	R$ 5.644,00	R$ 6.157,09	R$ 6.670,18
7	07 à 08 anos	R$ 4.124,85	R$ 5.756,88	R$ 6.280,23	R$ 6.803,58
8	08 à 09 anos	R$ 4.207,34	R$ 5.872,01	R$ 6.405,83	R$ 6.939,65
9	09 à 10 anos	R$ 4.291,49	R$ 5.989,45	R$ 6.533,95	R$ 7.078,45
10	10 à 11 anos	R$ 4.377,32	R$ 6.109,24	R$ 6.664,63	R$ 7.220,02
11	11 à 12 anos	R$ 4.464,87	R$ 6.231,43	R$ 6.797,92	R$ 7.364,42
12	12 à 13 anos	R$ 4.554,16	R$ 6.356,06	R$ 6.933,88	R$ 7.511,70
13	13 à 14 anos	R$ 4.645,25	R$ 6.483,18	R$ 7.072,56	R$ 7.661,94
14	14 à 15 anos	R$ 4.738,15	R$ 6.612,84	R$ 7.214,01	R$ 7.815,18
15	15 à 16 anos	R$ 4.832,91	R$ 6.745,10	R$ 7.358,29	R$ 7.971,48
16	16 à 17 anos	R$ 4.929,57	R$ 6.880,00	R$ 7.505,46	R$ 8.130,91
17	17 à 18 anos	R$ 5.028,16	R$ 7.017,60	R$ 7.655,56	R$ 8.293,53
18	18 à 19 anos	R$ 5.128,73	R$ 7.157,95	R$ 7.808,68	R$ 8.459,40
19	19 à 20 anos	R$ 5.231,30	R$ 7.301,11	R$ 7.964,85	R$ 8.628,59
20	20 à 21 anos	R$ 5.335,93	R$ 7.447,13	R$ 8.124,15	R$ 8.801,16
21	21 à 22 anos	R$ 5.442,65	R$ 7.596,08	R$ 8.286,63	R$ 8.977,18
22	22 à 23 anos	R$ 5.551,50	R$ 7.748,00	R$ 8.452,36	R$ 9.156,73
23	23 à 24 anos	R$ 5.662,53	R$ 7.902,96	R$ 8.621,41	R$ 9.339,86
24	24 à 25 anos	R$ 5.775,78	R$ 8.061,02	R$ 8.793,84	R$ 9.526,66
25	25 à 26 anos	R$ 5.891,30	R$ 8.222,24	R$ 8.969,71	R$ 9.717,19
26	26 à 27 anos	R$ 6.009,12	R$ 8.386,68	R$ 9.149,11	R$ 9.911,53
27	27 à 28 anos	R$ 6.129,30	R$ 8.554,42	R$ 9.332,09	R$ 10.109,76
28	28 à 29 anos	R$ 6.251,89	R$ 8.725,50	R$ 9.518,73	R$ 10.311,96
29	29 à 30 anos	R$ 6.376,93	R$ 8.900,01	R$ 9.709,11	R$ 10.518,20
30	30 à 31 anos	R$ 6.504,47	R$ 9.078,02	R$ 9.903,29	R$ 10.728,56
31	31 à 32 anos	R$ 6.634,56	R$ 9.259,58	R$ 10.101,35	R$ 10.943,13
32	32 à 33 anos	R$ 6.767,25	R$ 9.444,77	R$ 10.303,38	R$ 11.162,00
33	33 à 34 anos	R$ 6.902,59	R$ 9.633,66	R$ 10.509,45	R$ 11.385,24
34	34 à 35 anos	R$ 7.040,64	R$ 9.826,34	R$ 10.719,64	R$ 11.612,94
35	35 Anos	R$ 7.181,46	R$ 10.022,86	R$ 10.934,03	R$ 11.845,20

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 horas Semanais Cargos: Advogado					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 7.083,76	R$ 7.792,14	R$ 8.500,51	R$ 9.208,89
2	02 à 03 anos	R$ 7.225,44	R$ 7.947,98	R$ 8.670,52	R$ 9.393,07
3	03 à 04 anos	R$ 7.369,94	R$ 8.106,94	R$ 8.843,93	R$ 9.580,93
4	04 à 05 anos	R$ 7.517,34	R$ 8.269,08	R$ 9.020,81	R$ 9.772,55
5	05 à 06 anos	R$ 7.667,69	R$ 8.434,46	R$ 9.201,23	R$ 9.968,00
6	06 à 07 anos	R$ 7.821,04	R$ 8.603,15	R$ 9.385,25	R$ 10.167,36
7	07 à 08 anos	R$ 7.977,46	R$ 8.775,21	R$ 9.572,96	R$ 10.370,70
8	08 à 09 anos	R$ 8.137,01	R$ 8.950,71	R$ 9.764,42	R$ 10.578,12
9	09 à 10 anos	R$ 8.299,75	R$ 9.129,73	R$ 9.959,70	R$ 10.789,68
10	10 à 11 anos	R$ 8.465,75	R$ 9.312,32	R$ 10.158,90	R$ 11.005,47
11	11 à 12 anos	R$ 8.635,06	R$ 9.498,57	R$ 10.362,08	R$ 11.225,58
12	12 à 13 anos	R$ 8.807,77	R$ 9.688,54	R$ 10.569,32	R$ 11.450,09
13	13 à 14 anos	R$ 8.983,92	R$ 9.882,31	R$ 10.780,70	R$ 11.679,10
14	14 à 15 anos	R$ 9.163,60	R$ 10.079,96	R$ 10.996,32	R$ 11.912,68
15	15 à 16 anos	R$ 9.346,87	R$ 10.281,56	R$ 11.216,25	R$ 12.150,93
16	16 à 17 anos	R$ 9.533,81	R$ 10.487,19	R$ 11.440,57	R$ 12.393,95
17	17 à 18 anos	R$ 9.724,48	R$ 10.696,93	R$ 11.669,38	R$ 12.641,83
18	18 à 19 anos	R$ 9.918,97	R$ 10.910,87	R$ 11.902,77	R$ 12.894,67
19	19 à 20 anos	R$ 10.117,35	R$ 11.129,09	R$ 12.140,82	R$ 13.152,56
20	20 à 21 anos	R$ 10.319,70	R$ 11.351,67	R$ 12.383,64	R$ 13.415,61
21	21 à 22 anos	R$ 10.526,09	R$ 11.578,70	R$ 12.631,31	R$ 13.683,92
22	22 à 23 anos	R$ 10.736,62	R$ 11.810,28	R$ 12.883,94	R$ 13.957,60
23	23 à 24 anos	R$ 10.951,35	R$ 12.046,48	R$ 13.141,62	R$ 14.236,75
24	24 à 25 anos	R$ 11.170,38	R$ 12.287,41	R$ 13.404,45	R$ 14.521,49
25	25 à 26 anos	R$ 11.393,78	R$ 12.533,16	R$ 13.672,54	R$ 14.811,92
26	26 à 27 anos	R$ 11.621,66	R$ 12.783,83	R$ 13.945,99	R$ 15.108,16
27	27 à 28 anos	R$ 11.854,09	R$ 13.039,50	R$ 10.144,53	R$ 15.410,32
28	28 à 29 anos	R$ 12.091,17	R$ 13.300,29	R$ 10.347,42	R$ 15.718,53

29	29 à 30 anos	R$ 12.333,00	R$ 13.566,30	R$ 10.554,37	R$ 16.032,90
30	30 à 31 anos	R$ 12.579,66	R$ 13.837,62	R$ 10.765,46	R$ 16.353,55
31	31 à 32 anos	R$ 9.648,41	R$ 10.065,70	R$ 10.980,77	R$ 16.680,63
32	32 à 33 anos	R$ 9.841,39	R$ 10.267,01	R$ 11.200,38	R$ 17.014,24
33	33 à 34 anos	R$ 10.038,21	R$ 10.472,35	R$ 11.424,39	R$ 17.354,52
34	34 à 35 anos	R$ 10.238,97	R$ 10.681,80	R$ 11.652,88	R$ 17.701,61
35	35 Anos	R$ 10.443,75	R$ 10.895,44	R$ 11.885,93	R$ 18.055,65

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.930,29	R$ 3.223,32	R$ 3.516,35	R$ 3.809,38
2	02 à 03 anos	R$ 2.988,90	R$ 3.287,79	R$ 3.586,67	R$ 3.885,56
3	03 à 04 anos	R$ 3.048,67	R$ 3.353,54	R$ 3.658,41	R$ 3.963,28
4	04 à 05 anos	R$ 3.109,65	R$ 3.420,61	R$ 3.731,58	R$ 4.042,54
5	05 à 06 anos	R$ 3.171,84	R$ 3.489,02	R$ 3.806,21	R$ 4.123,39
6	06 à 07 anos	R$ 3.235,28	R$ 3.558,80	R$ 3.882,33	R$ 4.205,86
7	07 à 08 anos	R$ 3.299,98	R$ 3.629,98	R$ 3.959,98	R$ 4.289,98
8	08 à 09 anos	R$ 3.365,98	R$ 3.702,58	R$ 4.039,18	R$ 4.375,78
9	09 à 10 anos	R$ 3.433,30	R$ 3.776,63	R$ 4.119,96	R$ 4.463,29
10	10 à 11 anos	R$ 3.501,97	R$ 3.852,16	R$ 4.202,36	R$ 4.552,56
11	11 à 12 anos	R$ 3.572,01	R$ 3.929,21	R$ 4.286,41	R$ 4.643,61
12	12 à 13 anos	R$ 3.643,45	R$ 4.007,79	R$ 4.372,14	R$ 4.736,48
13	13 à 14 anos	R$ 3.716,32	R$ 4.087,95	R$ 4.459,58	R$ 4.831,21
14	14 à 15 anos	R$ 3.790,64	R$ 4.169,71	R$ 4.548,77	R$ 4.927,84
15	15 à 16 anos	R$ 3.866,46	R$ 4.253,10	R$ 4.639,75	R$ 5.026,39
16	16 à 17 anos	R$ 3.943,78	R$ 4.338,16	R$ 4.732,54	R$ 5.126,92
17	17 à 18 anos	R$ 4.022,66	R$ 4.424,93	R$ 4.827,19	R$ 5.229,46
18	18 à 19 anos	R$ 4.103,11	R$ 4.513,42	R$ 4.923,74	R$ 5.334,05
19	19 à 20 anos	R$ 4.185,18	R$ 4.603,69	R$ 5.022,21	R$ 5.440,73
20	20 à 21 anos	R$ 4.268,88	R$ 4.695,77	R$ 5.122,66	R$ 5.549,54
21	21 à 22 anos	R$ 4.354,26	R$ 4.789,68	R$ 5.225,11	R$ 5.660,53
22	22 à 23 anos	R$ 4.441,34	R$ 4.885,48	R$ 5.329,61	R$ 5.773,74
23	23 à 24 anos	R$ 4.530,17	R$ 4.983,19	R$ 5.436,20	R$ 5.889,22
24	24 à 25 anos	R$ 4.620,77	R$ 5.082,85	R$ 5.544,93	R$ 6.007,00
25	25 à 26 anos	R$ 4.713,19	R$ 5.184,51	R$ 5.655,83	R$ 6.127,14
26	26 à 27 anos	R$ 4.807,45	R$ 5.288,20	R$ 5.768,94	R$ 6.249,69
27	27 à 28 anos	R$ 4.903,60	R$ 5.393,96	R$ 5.884,32	R$ 6.374,68
28	28 à 29 anos	R$ 5.001,67	R$ 5.501,84	R$ 6.002,01	R$ 6.502,17
29	29 à 30 anos	R$ 5.101,71	R$ 5.611,88	R$ 6.122,05	R$ 6.632,22
30	30 à 31 anos	R$ 5.203,74	R$ 5.724,11	R$ 6.244,49	R$ 6.764,86
31	31 à 32 anos	R$ 5.307,81	R$ 5.838,60	R$ 6.369,38	R$ 6.900,16
32	32 à 33 anos	R$ 5.413,97	R$ 5.955,37	R$ 6.496,77	R$ 7.038,16
33	33 à 34 anos	R$ 5.522,25	R$ 6.074,48	R$ 6.626,70	R$ 7.178,93
34	34 à 35 anos	R$ 5.632,70	R$ 6.195,97	R$ 6.759,23	R$ 7.322,50
35	35 Anos	R$ 5.745,35	R$ 6.319,88	R$ 6.894,42	R$ 7.468,95

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanais Cargo: Motorista					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.044,75	R$ 2.249,23	R$ 2.453,70	R$ 2.658,18
2	02 à 03 anos	R$ 2.085,65	R$ 2.294,21	R$ 2.502,77	R$ 2.711,34
3	03 à 04 anos	R$ 2.127,36	R$ 2.340,09	R$ 2.552,83	R$ 2.765,57
4	04 à 05 anos	R$ 2.169,91	R$ 2.386,90	R$ 2.603,89	R$ 2.820,88
5	05 à 06 anos	R$ 2.213,30	R$ 2.434,63	R$ 2.655,96	R$ 2.877,29
6	06 à 07 anos	R$ 2.257,57	R$ 2.483,33	R$ 2.709,08	R$ 2.934,84
7	07 à 08 anos	R$ 2.302,72	R$ 2.532,99	R$ 2.763,26	R$ 2.993,54
8	08 à 09 anos	R$ 2.348,78	R$ 2.583,65	R$ 2.818,53	R$ 3.053,41
9	09 à 10 anos	R$ 2.395,75	R$ 2.635,33	R$ 2.874,90	R$ 3.114,48
10	10 à 11 anos	R$ 2.443,67	R$ 2.688,03	R$ 2.932,40	R$ 3.176,77
11	11 à 12 anos	R$ 2.492,54	R$ 2.741,79	R$ 2.991,05	R$ 3.240,30
12	12 à 13 anos	R$ 2.542,39	R$ 2.796,63	R$ 3.050,87	R$ 3.305,11
13	13 à 14 anos	R$ 2.593,24	R$ 2.852,56	R$ 3.111,88	R$ 3.371,21
14	14 à 15 anos	R$ 2.645,10	R$ 2.909,61	R$ 3.174,12	R$ 3.438,63
15	15 à 16 anos	R$ 2.698,00	R$ 2.967,80	R$ 3.237,61	R$ 3.507,41
16	16 à 17 anos	R$ 2.751,96	R$ 3.027,16	R$ 3.302,36	R$ 3.577,55
17	17 à 18 anos	R$ 2.807,00	R$ 3.087,70	R$ 3.368,40	R$ 3.649,10
18	18 à 19 anos	R$ 2.863,14	R$ 3.149,46	R$ 3.435,77	R$ 3.722,09
19	19 à 20 anos	R$ 2.920,41	R$ 3.212,45	R$ 3.504,49	R$ 3.796,53
20	20 à 21 anos	R$ 2.978,81	R$ 3.276,70	R$ 3.574,58	R$ 3.872,46
21	21 à 22 anos	R$ 3.038,39	R$ 3.342,23	R$ 3.646,07	R$ 3.949,91
22	22 à 23 anos	R$ 3.099,16	R$ 3.409,07	R$ 3.718,99	R$ 4.028,91
23	23 à 24 anos	R$ 3.161,14	R$ 3.477,26	R$ 3.793,37	R$ 4.109,48
24	24 à 25 anos	R$ 3.224,36	R$ 3.546,80	R$ 3.869,24	R$ 4.191,67
25	25 à 26 anos	R$ 3.288,85	R$ 3.617,74	R$ 3.946,62	R$ 4.275,51
26	26 à 27 anos	R$ 3.354,63	R$ 3.690,09	R$ 4.025,55	R$ 4.361,02
27	27 à 28 anos	R$ 3.421,72	R$ 3.763,89	R$ 4.106,07	R$ 4.448,24
28	28 à 29 anos	R$ 3.490,16	R$ 3.839,17	R$ 4.188,19	R$ 4.537,20
29	29 à 30 anos	R$ 3.559,96	R$ 3.915,96	R$ 4.271,95	R$ 4.627,95

30	30 à 31 anos	R$ 3.631,16	R$ 3.994,27	R$ 4.357,39	R$ 4.720,51
31	31 à 32 anos	R$ 3.703,78	R$ 4.074,16	R$ 4.444,54	R$ 4.814,92
32	32 à 33 anos	R$ 3.777,86	R$ 4.155,64	R$ 4.533,43	R$ 4.911,21
33	33 à 34 anos	R$ 3.853,41	R$ 4.238,76	R$ 4.624,10	R$ 5.009,44
34	34 à 35 anos	R$ 3.930,48	R$ 4.323,53	R$ 4.716,58	R$ 5.109,63
35	35 Anos	R$ 4.009,09	R$ 4.410,00	R$ 4.810,91	R$ 5.211,82

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanais Cargos: Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.044,75	R$ 2.249,23	R$ 2.453,70	R$ 2.658,18
2	02 à 03 anos	R$ 2.085,65	R$ 2.294,21	R$ 2.502,77	R$ 2.711,34
3	03 à 04 anos	R$ 2.127,36	R$ 2.340,09	R$ 2.552,83	R$ 2.765,57
4	04 à 05 anos	R$ 2.169,91	R$ 2.386,90	R$ 2.603,89	R$ 2.820,88
5	05 à 06 anos	R$ 2.213,30	R$ 2.434,63	R$ 2.655,96	R$ 2.877,29
6	06 à 07 anos	R$ 2.257,57	R$ 2.483,33	R$ 2.709,08	R$ 2.934,84
7	07 à 08 anos	R$ 2.302,72	R$ 2.532,99	R$ 2.763,26	R$ 2.993,54
8	08 à 09 anos	R$ 2.348,78	R$ 2.583,65	R$ 2.818,53	R$ 3.053,41
9	09 à 10 anos	R$ 2.395,75	R$ 2.635,33	R$ 2.874,90	R$ 3.114,48
10	10 à 11 anos	R$ 2.443,67	R$ 2.688,03	R$ 2.932,40	R$ 3.176,77
11	11 à 12 anos	R$ 2.492,54	R$ 2.741,79	R$ 2.991,05	R$ 3.240,30
12	12 à 13 anos	R$ 2.542,39	R$ 2.796,63	R$ 3.050,87	R$ 3.305,11
13	13 à 14 anos	R$ 2.593,24	R$ 2.852,56	R$ 3.111,88	R$ 3.371,21
14	14 à 15 anos	R$ 2.645,10	R$ 2.909,61	R$ 3.174,12	R$ 3.438,63
15	15 à 16 anos	R$ 2.698,00	R$ 2.967,80	R$ 3.237,61	R$ 3.507,41
16	16 à 17 anos	R$ 2.751,96	R$ 3.027,16	R$ 3.302,36	R$ 3.577,55
17	17 à 18 anos	R$ 2.807,00	R$ 3.087,70	R$ 3.368,40	R$ 3.649,10
18	18 à 19 anos	R$ 2.863,14	R$ 3.149,46	R$ 3.435,77	R$ 3.722,09
19	19 à 20 anos	R$ 2.920,41	R$ 3.212,45	R$ 3.504,49	R$ 3.796,53
20	20 à 21 anos	R$ 2.978,81	R$ 3.276,70	R$ 3.574,58	R$ 3.872,46
21	21 à 22 anos	R$ 3.038,39	R$ 3.342,23	R$ 3.646,07	R$ 3.949,91
22	22 à 23 anos	R$ 3.099,16	R$ 3.409,07	R$ 3.718,99	R$ 4.028,91
23	23 à 24 anos	R$ 3.161,14	R$ 3.477,26	R$ 3.793,37	R$ 4.109,48
24	24 à 25 anos	R$ 3.224,36	R$ 3.546,80	R$ 3.869,24	R$ 4.191,67
25	25 à 26 anos	R$ 3.288,85	R$ 3.617,74	R$ 3.946,62	R$ 4.275,51
26	26 à 27 anos	R$ 3.354,63	R$ 3.690,09	R$ 4.025,55	R$ 4.361,02
27	27 à 28 anos	R$ 3.421,72	R$ 3.763,89	R$ 4.106,07	R$ 4.448,24
28	28 à 29 anos	R$ 3.490,16	R$ 3.839,17	R$ 4.188,19	R$ 4.537,20
29	29 à 30 anos	R$ 3.559,96	R$ 3.915,96	R$ 4.271,95	R$ 4.627,95
30	30 à 31 anos	R$ 3.631,16	R$ 3.994,27	R$ 4.357,39	R$ 4.720,51
31	31 à 32 anos	R$ 3.703,78	R$ 4.074,16	R$ 4.444,54	R$ 4.814,92
32	32 à 33 anos	R$ 3.777,86	R$ 4.155,64	R$ 4.533,43	R$ 4.911,21
33	33 à 34 anos	R$ 3.853,41	R$ 4.238,76	R$ 4.624,10	R$ 5.009,44
34	34 à 35 anos	R$ 3.930,48	R$ 4.323,53	R$ 4.716,58	R$ 5.109,63
35	35 Anos	R$ 4.009,09	R$ 4.410,00	R$ 4.810,91	R$ 5.211,82

Anexo III

Retificação o Anexo III, Quadro de Valor da Função Gratificada, da lei municipal 985/2015, nos termos do Art.1º, da presente lei.

Anexo III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	475,11
Função Gratificada II	FG	638,62
Função Gratificada III	FG	780,52

PORTARIA Nº. 149/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024 com término em 30/04/2024* *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 105, admitido em 08/05/2000, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA . ATA Nº 002-2024 - APROVAÇÃO DO PLANO

DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL –FEAS -2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2024, ás 15:30, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Senhora Bruna Eyng , Marcia da Silva Costa, Presidente do Conselho CMAS, Ailson da Silva Santos, ,Nilton Jose da Silva, Sebastião Jose da Rocha, Elisangela Pereira da Silva , Nilce Maria da Silva Artenisia da Silva dos Reis, Nilda de Souza Silva e Marilucia Martins, com a pauta: **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO – FEAS -2024 , dando início a Reunião a** Gestora Sra.Bruna Eyng, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos em seguida a Presidente do Conselho CMAS a Srª. Marcia da Silva Costa , apresentou cópias do plano de Ação do FEAS-2022, após deixou espaço aberto para trocas de ideias e questionamentos. Assim não havendo nenhum duvidas, Foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação do **CO-FINANCIAMENTO DO FEAS 2024**, foi encerrada a presente Reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins , por todos os presentes:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.449, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto e parcelamento no pagamento do IPTU/2024, aos contribuintes do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do município de Tabaporã do presente exercício do ano de 2024, poderá ser pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo a cota única ou as respectivas parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, que deverão ser retiradas no Prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã, especificamente no Setor de Tributação e Cadastro ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã através do endereço eletrônico http://tabapora.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpc... .

Art. 3º - A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do **IPTU 2024** será dia **30.04.2024** e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

IPTU 2024 – Cota Única		
Forma de Pagamento	**Desconto**	**Vencimento**
Cota única	35 %	Até 30/04/2024
Cota única	30 %	Até 30/05/2024
Cota única	25 %	Até 30/06/2024
Cota única	20 %	Até 30/07/2024
Cota única	15 %	Até 30/08/2024
Cota única	Sem desconto	Até 30/09/2024

IPTU 2024 – Parcelado							
Forma de Pagamento	**Desconto**	**Vencimentos**					
		1ª parcela	**2ª parcela**	**3ª parcela**	**4ª parcela**	**5ª parcela**	**6ª parcela**
02 (duas) parcelas	30 %	30/04/2024	30/05/2024	-	-	-	-
03 (três) parcelas	25 %	30/04/2024	30/05/2024	30/06/2024	-	-	-
04 (quatro) parcelas	20 %	30/04/2024	30/05/2024	30/06/2024	30/07/2024	-	-
05 (cinco) parcelas	15 %	30/04/2024	30/05/2024	30/06/2024	30/07/2024	30/08/2024	-
06 (seis) parcelas	Sem desconto	30/04/2024	30/05/2024	30/06/2024	30/07/2024	30/08/2024	30/09/2024

§ único. As condições acima são para todos os contribuintes, inclusive aos que possuem débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024 será utilizado o percentual de 20% (vinte por cento) para imóveis construído e 25% (vinte e cinco por cento) para imóvel vazio do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar nº 22, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei havendo necessidade para a sua fiel execução.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 26 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 155/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **ANDREIA CAMILO DE SOUZA**,servidora estável,no cargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 322, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 05,**para perceber na **Classe A – Nível 06 correspondentes ao valor de R$: 5. 153,73 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais Setenta e**

Três Centavos), nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 150/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024*, com término em 30/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022,* o servidor ***JUAN CARLOS PEREZ DANGER,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2013, admitido em 04/01/2021, nocargo de **REPRESENTANTE**, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 148/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024 com término em 30/04/2024**, do período aquisitivo de 04/10/2015 à 03/10/2020, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **ELIANA SILVA DO AMARAL,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 30, admitida em 04/10/1999, nocargo de ***Técnico Administrativo Educacional,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 151/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024*, com término em 30/04/2024, *referente ao período aquisitivo de 28/05/2022 à 27/05/2023, ao* senhor ***GERSON FERNANDES DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 29 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 152/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024*, com término em 30/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023,* **TIAGO DOS SANTOS,** servidor efetivo, nocargo de **Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias,** com matricula no RH nº. 1249, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 153/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024*, com término em 30/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 30/10/2022 à 29/10/2023,* a senhora ***RITA DE CASSIA RIVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1143, admitida em 30/10/2008, no

cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 154/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **ANGELITA APARECIDA LIMA**,servidora estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição,** admitida em 05/04/2004, com matrícula no RH nº. 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe B – Nível 05,**para perceber na **Classe B – Nível 06 correspondentes ao valor de R$: 4.562,76 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais Setenta e Seis Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DO CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

- Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, que trata dos Direitos, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

- Considerando o Inciso X do Artigo 121 as da NOB/SUAS 2012., que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de Recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação de Execução de Ações Socioassistenciais do Recurso para 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 26 de Março de 2024.

MARCIA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Estabelece regras sobre parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a parcelar os débitos inscritos ou não em dívida ativa e a cobrança da dívida administrativa e judicial, tributária e não tributária em até 12 (doze) meses, mediante Termo de Confissão de Dividas, nas condições desta.

Art. 2º - O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 12 (doze) parcelas, observado o valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela.

§ 1º - A partir da 2ª (segunda) parcela, as prestações vencerão sempre no primeiro dia útil de cada mês.

§ 2º - O valor de cada prestação não exclui a incidência de juros, multas e os devidos acréscimos legais na forma da legislação.

Art. 3º - O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, ou embargos à Execução Fiscal, para requerer o parcelamento previsto nesta Lei, deve desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando desistência ou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

Art. 4º - O Executivo deverá exarar Decreto regulamentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, os atos necessários à execução dos parcelamentos de que trata esta Lei, inclusive quanto à forma e ao prazo para confissão dos débitos a serem parcelados.

Art. 5º - A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - O contribuinte que aderir ao parcelamento na forma desta lei terá direito, desde o deferimento do parcelamento pelo fisco, à Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Art. 7º - A rescisão do parcelamento se dará automaticamente após o inadimplemento de 03 parcelas consecutivas ou alternadas, cabendo à Fazenda Pública Municipal ajuizar ação de execução fiscal.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em Dívida Corrente ou Ativa, através de guia de pagamento, boleto bancário com a opção de pagamento por Pix.

Páragrafo único – É facultativo ao contribuinte a amortização ou o pagamento à vista dos débitos parcelados previstos nesta Lei.

Art. 9º - A relação de débitos a serem abrangidas, suas respectivas situações e demais determinações sobre o recebimento nesta modalidade serão estabelecidas através de Decreto Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 27 dias do mês de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 132, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 77.642,52 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.385, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 77.642,52 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURAL1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL1053

3.3.50.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas……..……..…….R$ 45.000,00

Subtotal da Abertura……..……..……..……..R$ 45.000,00

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas……..……..…….R$ 19.740,45

4.4.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas……..……..…….R$ 12.902,07

Subtotal da Abertura……..……..……..……..R$ 32.642,52

Total da Abertura……..……..……..……..R$ 77.642,52

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para fomentar o setor Cultural deste Município, onde serão beneficiadas várias famílias de produtores Culturais afetados diretamente pela Pandemia – Covid 19, além disso influenciar a produção Audiovisual no Município de Tangará da Serra. Visa também a Contratação de Serviços de Terceiros para custear despesas para a Comemoração da Emancipação Política Administrativa de Tangará da Serra “Festa dos Estados” que será realizado nos dias 11 e 12 de Maio do corrente ano no Módulo Esportivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 126, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.379, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 250.000,00

Total da abertura……..……..……..……..R$ 250.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……….. ………………………R$ 250.000,00

Total da redução..……………..………..…….…..…………….…..……….. …...R$ 250.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de emenda parlamentar de bancada, que será utilizado para complementação de recursos orçamentários para aquisição de um veículo novo (caminhão tipo prancha), para transporte de tratores, implementos agrícolas, equipamentos e resfriadores de leite. Vale destacar que, a aquisição desse veículo, serão beneficiadas 17 associações e 3 cooperativas do nosso município, onde encontram-se inseridas mais de 2.500 pequenas propriedades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.385, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 77.642,52 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R$ 874.899.,52

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.620.000,00

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R$ 919.899,52

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.652.642,52

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 77.642,52(setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURAL1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL1053

3.3.50.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas………….………….……… ………..R$ 45.000,00

Subtotal da Abertura..………………...………………..…………..…… ………………..…R$ 45.000,00

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas……….……………….…… ……..…R$ 19.740,45

4.4.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas……….……………….…… ……..…R$ 12.902,07

Subtotal da Abertura..………………...…………………….…… ……………………..…R$ 32.642,52

Total da Abertura..………………...………………………….……… ………………..…R$ 77.642,52

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para fomentar o setor Cultural deste Município, onde serão beneficiadas várias famílias de produtores Culturais afetados diretamente pela Pandemia – Covid 19, além disso influenciar a produção Audiovisual no Município de Tangará da Serra. Visa também a Contratação de Serviços de Terceiros para custear despesas para a Comemoração da Emancipação Política Administrativa de Tangará da Serra "Festa dos Estados" que será realizado nos dias 11 e 12 de Maio do corrente ano no Módulo Esportivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 123, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do IMÓVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 11.466 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, LOCALIZADO no bairro jd. Nazaré, TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 239/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel urbano, uma área de terra com superfície de 16.598,35 m2, situado no Bairro Jd. Nazaré, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 11.466, no RGI desta Comarca, de propriedade de JOSÉ ENÉIAS BARUFE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 347.094.609-49; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Área A-01**, com superfície de **10.005,03 m²**, com o valor venal de R$ 697.050,44 (seiscentos e noventa e sete mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

b)**Área A-02 (Prolongamento da Rua 7)**, com superfície de **956,62 m²**, com o valor venal de R$ 66.647,71 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

c) **Área A-03**, com superfície de **5.636,70 m²**, com o valor venal de R$ 392.708,89 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão n.º 015/2024 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.382, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.399.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.361.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	72.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**72.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	72.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**72.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para fomentar a prática esportiva nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Voleibol e Capoeira com aquisição de materiais esportivos e promovendo a realização das etapas das competições, através do custeio da realização da Copa Tangará de Basquete em Agosto/2024 e Aquisição de materiais esportivos para

modalidade nas categorias de base; para custeio de aquisição de matérias esportivos e pagamento de taxas de inscrições; para custeio de aquisição de materiais esportivos; para custeio da realização 14º Fest Capoeira Vip Tangará e para aquisição de materiais esportivos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 134, DE 25 DE MARÇO DE 2024

REVOGA O DECRETO N.º 414, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Análise de Projeto n.º 239/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 414, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.386, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO EM TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Mato Grosso em Tangara da Serra, com sede à av. das Cerejeiras (estrada 5) – s/nº. J. Industriário – Tangará da Serra/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.509.205/0001-62, registrada sob nº 1143, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 125, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.283.573,76 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.378, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 8.283.573,76 (oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 2.751.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 411.983,16

4.4.90.00.00 2.751.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.770.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 4.181.983,16

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00 2.700.3110000 – Aplicações Diretas……R$ 778,90

Subtotal da Abertura……R$ 778,90

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DRENAGEM

4.4.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 838.587,53

4.4.90.00.00 2.750.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.257,89

Subtotal da Abertura……R$ 839.845,42

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……;……R$ 757.660,50

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.000.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 1.757.660,50

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 2.700.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 153.812,84

Subtotal da Abertura……R$ 153.812,84

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.135.000,00

3.3.90.00.00 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 214.492,94

Subtotal da Abertura……R$ 1.349.492,94

Total da Abertura……R$ 8.283.573,76

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do recurso vinculado a CIP – Contribuição de Iluminação Pública, será utilizado da seguinte forma, para realização de obras e serviços de iluminação pública – BNDES e Mudança Poste BNDES, esse valor se trata da contrapartida do Processo de Operação Crédito de Investimentos do Município de Tangará junto ao BNDES – Processo nº 17944.105752/2023-11, para as obras de Iluminação pública da Avenida Vigílio Favetti, e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. utilização de saldo de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, este, será utilizado para pagamento de nota fiscal parcial de aquisição de bem permanente, utilização do recurso para continuidade da execução dos convênios com o estado para microrevestimento do Setor W e Setor S, com aquisição de materiais de obras em andamento de vias urbanas. E o saldo de recurso do CIDE, será destinado aquisição de material de consumo. Do saldo remanescente de convênio nº 884127/2019 da Construção da Praça Morada do Sol e Bela Vista, que ainda está em execução, assim o saldo será utilizado para finalização do convênio, da Receita de Multas e Infrações, que serão destinadas, a manutenção de Semáforo e Sinalização, com implantação de botoeiras e substituição da estrutura metálica, cabos com emendas decorrentes de abalroamentos de veículos, sendo que em vários conjuntos, instalados a aproximadamente 10 anos, a qualidade do material e o efeito do tempo trouxe ferrugem que está comprometendo a estrutura. E do recurso da Receita do Fethab, será destinado para aquisição de materiais para manutenção, reparos de estradas, quanto a construção de pontes, bueiros da zona rural de nosso município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 130, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.383, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 40.000,00

Total da Suplementação……R$ 40.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……..
…….R$ 40.000,00

**Total da Anulação…….
……R$ 40.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de Tabela de Basquete Móvel Hidráulica Elétrica Par Oficial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 129, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.382, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	72.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**72.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	72.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**72.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para fomentar a prática esportiva nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Voleibol e Capoeira com aquisição de materiais esportivos e promovendo a realização das etapas das competições, através do custeio da realização da Copa Tangará de Basquete em Agosto/2024 e Aquisição de materiais esportivos para modalidade nas categorias de base; para custeio de aquisição de matérias esportivos e pagamento de taxas de inscrições; para custeio de aquisição de materiais esportivos; para custeio da realização 14º Fest Capoeira Vip Tangará e para aquisição de materiais esportivos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.381, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 281.184,30 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/GM Nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Fevereiro de 2024, totalizando R$ 281.184,30 (duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

Art. 3º O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.574.187,52

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 15.876.013,88
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.432.819,17
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.715.090,58
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 47.083.339,52
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 3.240.972,92
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 3.160.412,72

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.988.198,14
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 911.739,79

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.625.087,51

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 15.945.701,24
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.437.176,09
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.728.503,34
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 47.210.538,16
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 3.243.208,38
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 3.165.130,05

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.990.395,60
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 918.218,17

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 281.184,30(duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 29.663,12

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 21.236,87

Subtotal da Abertura……R$ 50.899,99

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 32.802,27

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 36.885,09

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 3.239,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 1.117,73

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 13.412,76

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 28.712,76

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 26.825,52

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 71.660,36

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.235,46

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.717,33

Subtotal da Abertura……R$ 221.608,47

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 1.079,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 1.117,73

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 6.478,38

Subtotal da Abertura……..……R$ 8.675,84

Total de Abertura……..……R$ 281.184,30

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.380, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 4.100.406,51

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 4.130.406,51

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.403.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	**2809**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**30.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**30.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para custeio e manutenção para realização da capacitação/curso para o público de mulheres atendido no projeto Corte e Costura, a ser realizado nos CRAS, para o público de mulheres atendidas pelo Programa de Atendimento Familiar Individualizado – PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na Proteção Social Básica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 021/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 021/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO BIOMBO DIVISOR E REGULAGEM NA PORTA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**, através da empresa **CASA DOS VIDROS**, inscrita sob o CPNJ nº **14.707.436/0001-20,** na importância de **R$ 1.050,00** (Hum Mil e Cinquenta Reais).

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 26 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.377, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.480.690,72 (TRINTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, melhoramento e manutenção da Iluminação pública	R$ 8.548. 038,28

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2907	Construção e manutenção de pavimentação, sinalização drenagem	R$ 50.072. 898,30
2908	Construção, recuperação e manutenção de canteiro, parques, praças e jardins	R$ 1.376. 500,00
2909	Gestão do depto. de obras, serviços, viação e limpeza pública	R$ 7.391. 909,47
2910	Manutenção do aeroporto municipal	R$ 458. 802,36
2911	Manutenção dos cemitérios	R$ 171. 000,00
2913	Gestão das ações de transportes aéreos e viários	R$ 3.720. 167,04
2914	Manutenção de vais municipais e estaduais rurais	R$ 9.275. 616,92

Para:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, melhoramento e manutenção da Iluminação pública	R$ 10.978. 038,28

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2907	Construção e manutenção de pavimentação, sinalização drenagem	R$ 76.362. 898,30
2908	Construção, recuperação e manutenção de canteiro, parques, praças e jardins	R$ 1.816. 500,00
2909	Gestão do depto. de obras, serviços, viação e limpeza pública	R$ 8.724. 672,93
2910	Manutenção do aeroporto municipal	R$ 708. 802,36
2911	Manutenção dos cemitérios	R$ 3.071. 000,00
2913	Gestão das ações de transportes aéreos e viários	R$ 6.378. 094,30
2914	Manutenção de vais municipais e estaduais rurais	R$ 9.455. 616,92

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 36.480.690,72(trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 350.000,00

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 880.000,00

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.200.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 2.430.000,00

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DRENAGEM

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 26.111.988,12

4.4.90.00.00 2.704.0000901 – Aplicações Diretas……R$ 178.011,88

Subtotal da Abertura……R$ 26.290.000,00

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 180.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 180.000,00

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 440.000,00

2909 – GESTÃO DO DEPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 1.021.618,33

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 311.145,13

2911 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
…..…R$ 190.000,00

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 2.160.000,00

4.4.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 550.000,00

**Subtotal da Abertura……..……..……..……..
…… R$ 4.672.763,46**

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

781 – TRANSPORTE AÉREO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2910 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 250.000,00

**Subtotal da Abertura……..……..……..……..
…… R$ 250.000,00**

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas……..……...
……R$ 1.107.927,26

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……...
……R$ 1.100.000,00

3.3.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 50.000,00

4.4.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……..……..
……R$ 400.000,00

**Subtotal da Abertura……..……..……..……...
…… R$ 2.657.927,26**

**Total da Abertura……..……..……..……..
…… R$ 36.480.690,72**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realização de obras de Iluminação pública, sendo, a realocação de postes no Parque de Exposição, Iluminação da Rua 26, Extensão de Redes, visa custear a realização de obras, sendo, pavimentação e galeria no bairro Porto Seguro, aquisição e aplicação de microrevestimentos, novas pavimentações, recapeamentos, construção de sarjetas e meio-fio, construção de estacionamento e ciclovia na Avenida Virgilio Favetti, construção de galerias no Distrito de Progresso e no bairro Alto da Boa Vista, Termo Aditivo da obra de microrevestimento do Setor W-2, visam custear formalização de Termo Aditivo da Obra de Reforma da Praça dos Pioneiros, custear folha de pagamento para Contratação de 60(sessenta) novos reeducandos, contratação para realização de Estudo de Concessão do Aeroporto Municipal, será destinado a obras sendo elas, a construção do Novo Cemitério Municipal, Construção de Lóculos e cobertura de um palco no Cemitério já existente, Execução de serviços de poços de sondagem em ambos Cemitérios, será destinado recursos também para complementação do pagamento do contrato de Contratação de Radares, ainda será destinado recursos para realização de sinalização e pintura de ciclovias, elaboração de projeto de torre metálica para rádio, construção de torre metálica com fornecimento de estrutura para comunicação a Radio para atender a segurança pública e, por fim, será destinado atender execução de poços de sondagem para construção de estradas e pontes na zona rural de nosso município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 021/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 021/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2021/SAMAE – Processo Administrativo 069/2021/SAMAE – ADESÃO ARP 005/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP: 06454-000, representada por **JOÃO LUIS DE CASTRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINSTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.** Com supedâneo no artigo 57, II, d, 8666/93. **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**

PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2024 até de 27 de junho de 2024.**

DECRETO N.º 137, DE 26 DE MARÇO DE 2024

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 005/2024/CMS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 19 de abril de 2024.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - TIPO **MAIOR DESCONTO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 10 de abril de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n° 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de março de 2024,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT,26.03.2024. Franciane Oliveira P. Macedo – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.384, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.429,90 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agroindustrialização	R$ 2.000.664,75

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$ 2.301.626,52

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agroindustrialização	R$ 2.024.094,65

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$ 2.278.196,62

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 23.429,90(vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……....R$ 23.429,90

Total da Suplementação……R$ 23.429,90

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2020 – GESTÃO DO GAB. E DAS UNIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 23.429,90

Total da Anulação……. ……R$ 23.429,90

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajustar o orçamento para realização da prestação de contas do convênio 644/2022 entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF/MT) e o Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 135, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTODO EMPENHO DaSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 9.515/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

N° EMPENHO	DATA	EMPRESA	SALDO
05871	27/04/2021	C.F COMERCIO DE FECHADURAS	49,50
12993	17/08/2021	C.F COMERCIO DE FECHADURAS	52,00
08576	07/06/2021	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA	102,00
00439	26/01/2022	A PIVA & PIVA	797,85
4332	21/03/2022	A PIVA & PIVA	10.964,75
00439	26/01/2022	A PIVA & PIVA	797,85
10742	12/07/2021	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS	785,00
10741	12/07/2021	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS	90,00
07893	03/05/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	1.395,98
18783	06/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	5.678,26
19470	26/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	2.740,02
21515	24/11/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	3.919,61
22290	28/11/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	320,05
22442	28/11/2022	NELITA ARRUDA	305,00
20307	25/10/2022	C.R. DOS SANTOS	169,50
20995	10/11/2022	C.R. DOS SANTOS	7,40
04578	09/03/2023	AGNUS TUR VAGENS E TURISMO LTDA	0,01
04691	10/03/2023	AGNUS TUR VAGENS E TURISMO LTDA	0,01
19177	18/10/2022	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO	0,5
28931	21/12/2023	ANA CLAUDIA RUAS	3,72
28933	21/12/2023	ANA CLAUDIA RUAS	3,97
02703	10/02/2022	SAMAE	4.297,00
02705	10/02/2022	SAMAE	854,35
04857	16/03/2022	SAMAE	10.305,02
4741	06/03/2023	TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,02
07971	05/05/2022	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	2.449,00
21474	23/11/2022	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	950,00
9407	08/05/2023	NELITA ARRUDA DE LARA	157,44
22442	28/11/2022	NELITA ARRUDA DE LARA	305,00
10154	23/05/2023	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	514,09
10003	18/05/2023	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	66,00
04649	03/03/2023	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	64,50
20154	26/09/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	116,34
00525	14/01/2022	YOUNET	690,00
00530	14/01/2022	YOUNET	690,00
04631	16/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO	9.807,25
04632	16/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO	2.959,06
04633	16/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO	29.475,60
02241	15/02/2022	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL	12,00
25041	23/11/2023	PRIMUS MAGAZINE LTDA	100,24
7495	14/04/2023	SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME	163,50
22271	06/10/2023	KILEGAL FESTAS – J. O. DOS SANTOS COMERCIO EPP	2.400,00
26148	09/11/2023	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME	1.614,00

1503	25/01/2023	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	58,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.378, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.283.573,76 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, melhoramento e manutenção da Iluminação pública	R$ 8.548.038,28

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	R$ 11.248.695,42
2907	Construção e manutenção de pavimentação, sinalização drenagem	R$ 50.072.898,30
2908	Construção, recuperação e manutenção de canteiro, parques, praças e jardins	R$ 1.376.500,00
2913	Gestão das ações de transportes aéreos e viários	R$ 3.720.167,04
2914	Manutenção de vais municipais e estaduais rurais	R$ 9.275.616,92

Para:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, melhoramento e manutenção da Iluminação pública	R$ 12.730.021,44

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	R$ 11.249.474,32
2907	Construção e manutenção de pavimentação, sinalização drenagem	R$ 50.912.743,72
2908	Construção, recuperação e manutenção de canteiro, parques, praças e jardins	R$ 1.530.312,84
2913	Gestão das ações de transportes aéreos e viários	R$ 5.069.659,98
2914	Manutenção de vais municipais e estaduais rurais	R$ 11.033.277,42

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 8.283.573,76(oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 2.751.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 411.983,16

4.4.90.00.00 2.751.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.770.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 4.181.983,16

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00 2.700.3110000 – Aplicações Diretas……R$ 778,90

Subtotal da Abertura……R$ 778,90

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DRENAGEM

4.4.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 838.587,53

4.4.90.00.00 2.750.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.257,89

Subtotal da Abertura……R$ 839.845,42

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……;……R$ 757.660,50

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……R$ 1.000.000,00

Subtotal da Abertura.……..……..……..…… …… R$ 1.757.660,50

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 2.700.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 153.812,84

Subtotal da Abertura.……..……..……... …… R$ 153.812,84

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 1.135.000,00

3.3.90.00.00 2.752.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ..…R$ 214.492,94

Subtotal da Abertura.……..……..……... …… R$ 1.349.492,94

Total da Abertura.……..……..……..…… …… R$ 8.283.573,76

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do recurso vinculado a CIP – Contribuição de Iluminação Pública, será utilizado da seguinte forma, para realização de obras e serviços de iluminação pública – BNDES e Mudança Poste BNDES, esse valor se trata da contrapartida do Processo de Operação Crédito de Investimentos do Município de Tangará junto ao BNDES – Processo nº 17944.105752/2023-11, para as obras de Iluminação pública da Avenida Vigílio Favetti, e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. utilização de saldo de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, este, será utilizado para pagamento de nota fiscal parcial de aquisição de bem permanente, utilização do recurso para continuidade da execução dos convênios com o estado para microrevestimento do Setor W e Setor S, com aquisição de materiais de obras em andamento de vias urbanas. E o saldo de recurso do CIDE, será destinado aquisição de material de consumo. Do saldo remanescente de convênio nº 884127/2019 da Construção da Praça Morada do Sol e Bela Vista, que ainda está em execução, assim o saldo será utilizado para finalização do convênio, da Receita de Multas e Infrações, que serão destinadas, a manutenção de Semáforo e Sinalização, com implantação de botoeiras e substituição da estrutura metálica, cabos com emendas decorrentes de abalroamentos de veículos, sendo que em vários conjuntos, instalados a aproximadamente 10 anos, a qualidade do material e o efeito do tempo trouxe ferrugem que está comprometendo a estrutura. E do recurso da Receita do Fethab, será destinado para aquisição de materiais para manutenção, reparos de estradas, quanto a construção de pontes, bueiros da zona rural de nosso município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 136, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTODE EMPENHOS Da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 9.616/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR A CANCELAR
15/01/22	181	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	400,00
28/01/22	566	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRIT	20,00
28/01/22	568	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	354,30
28/01/22	569	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	62,28
31/01/22	648	MR LICITAÇÕES LTDA	467,50
11/02/22	1967	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	1.490,00
08/03/22	4034	OI MÓVEL S/A	20,68
05/05/22	7961	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	474,00
16/05/22	8208	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	45,00
24/05/22	8569	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	133,50
01/06/22	9877	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	828,58

01/06/22	9879	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	232,20
15/07/22	12442	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIREL	447,52
21/07/22	12664	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	248,99
22/07/22	12709	L C GUEDES EIRELI	683,76
07/07/22	12812	SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES	1033,26
07/07/22	12831	ADILSON XAVIER	773,90
07/07/22	12832	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	714,00
06/07/22	12835	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRIC. FAMILIAR	1.200,36
29/07/22	13865	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	341,30
07/07/22	14002	ODETE DE MELO RODRIGUES	1.012,56
06/07/22	14011	DIRCEU MUNHOZ RIO SILVEIRA	0,60
06/07/22	14004	JAIR CORREIA	598,34
07/07/22	14015	REINALDO GIMENEZ PEREIRA	872,79
25/08/22	15044	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	112,50
12/09/22	16541	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	338,00
14/09/22	16660	RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL - EIRELI	1.836,00
05/10/22	18710	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	1.157,00
05/10/22	187101	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	280,91
17/10/22	19140	G BORGES PEREIRA LTDA	55,07
18/10/22	19138	G BORGES PEREIRA LTDA	1.310,98
17/10/22	19139	G BORGES PEREIRA LTDA	2.121,96
18/10/22	19141	G BORGES PEREIRA LTDA	2.299,13
18/10/22	19142	G BORGES PEREIRA LTDA	3.364,61
18/10/22	19143	G BORGES PEREIRA LTDA	4.000,00
18/10/22	19172	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	167,52
18/10/22	19173	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	250,06
18/10/22	19174	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	1.848,44
18/10/22	19175	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	449,05
18/10/22	19176	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	273,44
18/10/22	19270	MECANICA RM MECANICA QUATRO EIXOS LTDA EPP	2.213,28
19/10/22	19272	MECANICA RM MECANICA QUATRO EIXOS LTDA EPP	1,60
19/10/22	19296	MECANICA RM MECANICA QUATRO EIXOS LTDA EPP	3.000,00
19/10/22	19297	MECANICA RM MECANICA QUATRO EIXOS LTDA EPP	3.000,00
21/10/22	19300	MECANICA RM MECANICA QUATRO EIXOS LTDA EPP	2.688,98
25/10/22	19417	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	72,04
25/10/22	19418	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	165,89
25/10/22	19419	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	594,70
26/10/22	20326	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA -ME	1.865,40
10/11/22	20970	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	1.699,03
23/11/22	21533	G BORGES PEREIRA LTDA	573,68
23/11/22	21534	G BORGES PEREIRA LTDA	939,82
29/11/22	22453	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	10.615,86
30/11/22	22576	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	193,00
30/11/22	23065	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	486,90
30/11/22	23066	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	3.200,00
30/11/22	23068	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	2.000,00
30/11/22	23069	G BORGES PEREIRA LTDA	598,23
30/11/22	23072	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	3.000,00
01/12/22	23144	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	5.435,81
01/12/22	23146	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	16.602,95
01/12/22	23146	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	3.416,48
01/12/22	23459	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRA	769,39
15/12/22	23756	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	7,66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.383, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 061/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRI-

AS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.061/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.367.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.393.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 40.000,00

Total da Suplementação……R$ 40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……... ……R$ 40.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 40.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de Tabela de Basquete Móvel Hidráulica Elétrica Par Oficial.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.692/2024. OBJETO: **Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 3ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus Placa: RRT 5A48 – Chassi: 93PB54M32PC069897 Placa: RRT 5H39 – Chassi: 93PB54M32PC069862 e Placa: RRT 5G96 – Chassi: 93PB54M32PC069936, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78,cujo valor total é de R$ 13.837,65 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos),torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 26.03.2024**. Gustavo Leonne de Souza **- Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2024- A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 134/PGM/2024, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.630/2024. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO- CNPJ Nº.01.363.886/0001-09, CONFORME DEFINIÇÃO DO DECRETO Nº 441 DE 16 DE DE-

ZEMBRO DE 2016 C/C COM A LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DO DECRETO Nº 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 QUE A APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA- SCC Nº 004 VERSÃO 02, QUE REGULA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,cujo valor é R$ 411.116,37 (quatrocentos e onze mil, cento e dezesseis reais, trinta e sete centavos). Tangará da Serra-MT, 26 de Março de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11. 2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/ PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.691/2024. OBJETO: **Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 4ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus Placa: [RRR 6J39] - Chassi: 93PB82S36PC069152 Placa: [RRR 6I59] - Chassi: 93PB82S36PC069150 Placa: [RRS 5E58] - Chassi: 93PB54M32PC069739 Placa: [RRS 5F98] - Chassi: 93PB54M32PC069828 Placa: [RRR 6G15] - Chassi: 93PB54M32PC069956 Placa: [RRR 9E25] - Chassi: 93PB54M32PC069972 Placa: [RRQ 3D25]- Chassi: 93PB54M32PC069692,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresaMACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78,cujo valor total é de** R$ 47.730,75(quarenta e sete mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**,torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 26.03.2024**. Kátia Waléria Carvalho Couto **- Presidente da CPL**

DECRETO N.º 124, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.480.690,72 (TRINTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.377, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 36.480.690,72 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 350.000,00

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 880.000,00

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.200.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 2.430.000,00

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DRENAGEM

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 26.111.988,12

4.4.90.00.00 2.704.0000901 – Aplicações Diretas……R$ 178.011,88

Subtotal da Abertura……R$ 26.290.000,00

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 180.000,00

Subtotal da Abertura……R$ 180.000,00

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 440.000,00

2909 – GESTÃO DO DEPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.021.618,33

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 311.145,13

2911 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 190.000,00

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.160.000,00

4.4.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 550.000,00

Subtotal da Abertura…… R$ 4.672.763,46

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

781 – TRANSPORTE AÉREO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2910 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 250.000,00

Subtotal da Abertura…… R$ 250.000,00

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.107.927,26

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.100.000,00

3.3.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 50.000,00

4.4.90.00.00 2.711.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 400.000,00

Subtotal da Abertura…… R$ 2.657.927,26

Total da Abertura…… R$ 36.480.690,72

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realização de obras de Iluminação pública, sendo, a realocação de postes no Parque de Exposição, Iluminação da Rua 26, Extensão de Redes, visa custear a realização de obras, sendo, pavimentação e galeria no bairro Porto Seguro, aquisição e aplicação de microrevestimentos, novas pavimentações, recapeamentos, construção de sarjetas e meio-fio, construção de estacionamento e ciclovia na Avenida Virgilio Favetti, construção de galerias no Distrito de Progresso e no bairro Alto da Boa Vista, Termo Aditivo da obra de microrevestimento do Setor W-2, visam custear formalização de Termo Aditivo da Obra de Reforma da Praça dos Pioneiros, custear folha de pagamento para Contratação de 60(sessenta) novos reeducandos, contratação para realização de Estudo de Concessão do Aeroporto Municipal, será destinado a obras sendo elas, a construção do Novo Cemitério Municipal, Construção de Lóculos e cobertura de um palco no Cemitério já existente, Execução de serviços de poços de sondagem em ambos Cemitérios, será destinado recursos também para complementação do pagamento do contrato de Contratação de Radares, ainda será destinado recursos para realização de sinalização e pintura de ciclovias, elaboração de projeto de torre metálica para rádio, construção de torre metálica com fornecimento de estrutura para comunicação a Radio para atender a segurança pública e, por fim, será destinado atender execução de poços de sondagem para construção de estradas e pontes na zona rural de nosso município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 131, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.429,90 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.384, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 23.429,90 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 23.429,90

Total da Suplementação……R$ 23.429,90

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2020 – GESTÃO DO GAB. E DAS UNIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 23.429,90

Total da Anulação……. ……R$ 23. 429,90

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajustar o orçamento para realização da prestação de contas do convênio 644/2022 entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF/MT) e o Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 127, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.380, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	**2809**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**30.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**30.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para custeio e manutenção para realização da capacitação/curso para o público de mulheres atendido no projeto Corte e Costura, a ser realizado nos CRAS, para o público de mulheres atendidas pelo Programa de Atendimento Familiar Individualizado – PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na Proteção Social Básica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.379, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agro industrialização	R$ 2.000.664,75

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agro industrialização	R$ 2.250.664,75

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.183.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 250.000,00

Total da abertura..……..……..……..……..…… ……..R$ 250.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 250.000,00

Total da redução..……..……..……..…… ……..R$ 250.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de emenda parlamentar de bancada, que será utilizado para complementação de recursos orçamentários para aquisição de um veículo novo (caminhão tipo prancha), para transporte de tratores, implementos agrícolas, equipamentos e resfriadores de leite. Vale destacar que, a aquisição desse veículo, serão beneficiadas 17 associações e 3 cooperativas do nosso município, onde encontram-se inseridas mais de 2.500 pequenas propriedades.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 128, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 281.184,30 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.381, de 25 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 281.184,30 (duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 29.663,12

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 21.236,87

Subtotal da Abertura…….. ……..R$ 50.899,99

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 32.802,27

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 36.885,09

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 3.239,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 1.117,73

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 13.412,76

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 28.712,76

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 26.825,52

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 71.660,36

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.235,46

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.717,33

Subtotal da Abertura……R$ 221.608,47

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.079,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.117,73

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 6.478,38

Subtotal da Abertura……R$ 8.675,84

Total de Abertura……R$ 281.184,30

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **V. FERRI. PRODUÇÕES ARTISTICAS**

CNPJ: 07.778.669/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do Convênio 1756/2023/SECEL

VALOR: R$***92.640,00 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais)***

VIGÊNCIA: 20/12/2023 À 31/01/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**P A DE LARA ME**

CNPJ: 10.578.033/0001-77

OBJETO:**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA REGIONAL DUMATO PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2023 DE TERRA NOVA DO NORTE- MT,**

VALOR: R$**47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**

VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 31/01/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO:**ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO:

A contratada se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 025/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: R$**1.751,37 (um mil e setecentos e cinquenta e um e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 21/12/2023 À 21/03/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo no período vespertino do dia 28 de março de 2024, no Município de Torixoréu – MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 29 de março foi decretado feriado em alusão ao Feriado Nacional da Paixão de Cristo (Decreto 001 de 2024);

CONSIDERANDO que na data em questão diversos órgãos e empresas e autarquias públicas adotarão o ponto facultativo na quinta-feira, dentre eles o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO a partir das 13h00min,** do dia **28 de março** de 2024, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

§1º – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§2º – Fica ressalvado o funcionamento da Secretaria de Finanças, em caso de necessidade, a fim de dar cumprimento ao cronograma de pagamentos.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.504, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 859 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 355. 871,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(96) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 150.000,00.

(97) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 150.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R$ 6.900,00.

(242) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R$ 2.471,00.

(250) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 2.500,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 13.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEANEMTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(325) 15.451.0001.2.055-33190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 31.000,00.

TOTAL: R$ 355.871,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(127) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 300.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(249) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 24.871,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEANEMTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(340) 26.782.0020.1.069-33190.93.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 31.000,00.

TOTAL: R$ 355.871,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXOS CONTAS DE GOVERNO 2023

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.475.100,00	30.955.944,41	31.482.010,59	526.066,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.728.500,00	1.728.500,00	1.846.417,80	117.917,80
Impostos	1.710.500,00	1.710.500,00	1.843.645,12	133.145,12
Taxas	18.000,00	18.000,00	2.772,68	-15.227,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.912.000,00	1.974.533,15	2.252.212,23	277.679,08
Contribuições Sociais	1.732.000,00	1.732.000,00	2.009.679,08	277.679,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	242.533,15	242.533,15	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	124.600,00	344.042,63	546.863,47	202.820,84
Valores Mobiliários	124.600,00	344.042,63	546.863,47	202.820,84
RECEITA DE SERVIÇOS	35.100,00	35.100,00	46.880,96	11.780,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	720,00	-1.380,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	46.160,96	13.160,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.673.700,00	26.872.568,63	26.193.631,51	-678.937,12
Transferências da União e de suas Entidades	12.770.700,00	13.316.445,29	14.254.002,22	937.556,93
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.983.000,00	10.270.900,70	8.632.699,52	-1.638.201,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.000,00	3.285.222,64	3.306.929,77	21.707,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	596.004,62	594.804,62
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	596.004,62	595.004,62
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	-200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.044.900,00	4.183.381,17	6.401.311,66	2.217.930,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	825.100,00	1.545.000,00	719.900,00
Operações de Crédito	0,00	825.100,00	1.545.000,00	719.900,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.044.900,00	3.358.281,17	4.856.311,66	1.498.030,49
Transferências da União e suas Entidades	594.900,00	594.900,00	566.903,57	-27.996,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	2.763.381,17	4.289.408,09	1.526.026,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.520.000,00	35.139.325,58	37.883.322,25	2.743.996,67
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.520.000,00	35.139.325,58	37.883.322,25	2.743.996,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.520.000,00	35.139.325,58	37.883.322,25	2.743.996,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	878.737,64	878.737,64	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	878.737,64	878.737,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.785.700,00	28.849.022,65	28.114.844,76	27.989.520,83	27.306.952,86	734.177,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.964.980,00	14.364.447,04	13.948.312,16	13.948.312,16	13.881.431,11	416.134,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.820.720,00	14.484.575,61	14.166.532,60	14.041.208,67	13.425.521,75	318.043,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.332.100,00	6.504.695,73	5.491.938,12	5.330.517,97	5.321.837,97	1.012.757,61
INVESTIMENTOS	2.877.100,00	6.049.695,73	5.041.935,87	4.899.447,60	4.890.767,60	1.007.759,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	450.002,25	431.070,37	431.070,37	4.997,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	29.537.800,00	35.353.718,38	33.606.782,88	33.320.038,80	32.628.790,83	1.746.935,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	29.537.800,00	35.353.718,38	33.606.782,88	33.320.038,80	32.628.790,83	1.746.935,50
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.276.539,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	29.537.800,00	35.353.718,38	37.883.322,25	33.320.038,80	32.628.790,83	1.746.935,50
RESERVA DO RPPS	982.200,00	664.644,84	0,00	0,00	0,00	664.644,84

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	90.227,60	125.323,93	77.796,49	77.796,49	12.431,11	125.323,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.227,60	125.323,93	77.796,49	77.796,49	12.431,11	125.323,93
DESPESAS DE CAPITAL	30.653,69	161.420,15	16.151,42	16.151,42	3.273,97	172.648,45
INVESTIMENTOS	30.653,69	142.488,27	16.151,42	16.151,42	3.273,97	153.716,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	18.931,88	0,00	0,00	0,00	18.931,88
TOTAL	120.881,29	286.744,08	93.947,91	93.947,91	15.705,08	297.972,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	516.967,80	682.567,97	470.357,65	7.705,79	721.472,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.971,46	66.881,05	128.084,31	277,97	91.490,23
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.996,34	615.686,92	342.273,34	7.427,82	629.982,10
DESPESAS DE CAPITAL	15.353,95	8.680,00	6.658,70	0,00	17.375,25
INVESTIMENTOS	15.353,95	8.680,00	6.658,70	0,00	17.375,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	532.321,75	691.247,97	477.016,35	7.705,79	738.847,58

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 35.743.574,03
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 2.319.748,22

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 3.691.384,11, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Vale de São Domingos está totalizado em R$ 41.754.706,36.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 estava totalizada em R$ 30.520.000,00 coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2023 foi totalizada em R$ 37.883.322,25, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 7.363.322,25. Tal excesso tem origem nas entidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Previdência Social, sendo na um valor de R$ 396.748,22 vinculado ao Fundo de Previdência e um montante mais expressivo vinculado a Prefeitura Municipal, no valor de R$ 6.966.774,03.

Deste modo indicamos que as receitas creditadas para a Prefeitura Municipal foram superavitárias, sendo impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas de capital provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal e recebimento de operação de crédito pleiteado pela Administração junto a Caixa Econômica Federal – Financiamento FINISA, cujo excesso total oriundo das receitas de capital totalizou 5.356.411,66, bem como bem como pelos excessos verificados na receita provenientes do SUS estadual com excesso de R$ 372.465,33

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 31.319.113,28
Câmara de Vereadores: R$ 1.449.996,58
Fundo Municipal de Previdência Social: 837.673,02

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2023 foi totalizada em R$ 33.606.782,88, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 30.520.000,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 10,11%. Destacamos que a execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu por despesas do Ente Prefeitura Municipal, que teve uma execução à maior, que o inicialmente orçado, de R$ 5.498.363,22, valor executado pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 4.619.625,58, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2022, este totalizado em R$ 878.737,64. Já o Fundo Municipal de Previdência executou um montante de R$ 905.526,98 à menor que seu orçamento anual.

4 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 223.084,11
Câmara de Vereadores: R$ 74.888,27
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2022, que totalizava R$ 532.321,75, coluna (a), o total de R$ 477.016,35, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2023, já o montante de R$ 15.705,08 (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 100/2023, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão

O montante de R$ 297.972,38, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se à despesas tanto de exercícios anteriores quanto do exercício financeiro de 2023, sendo que 2023 representa o maior volume-te de despesas, estas totalizadas em R$ 286.744,08, sendo que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2023 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2024.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 734.163,08
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 4.684,50

Do saldo de restos à pagar processados, totalizados em R$ 738.847,58, coluna (e), apenas um valor de R$ 4.684,50 é de restos à pagar pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social, já o montante de R$ R$ 734.163,08, é correspondente à restos à pagar do Ente Prefeitura, sendo que deste montante o valor de R$ 47.599,61 é referente à despesas de exercícios financeiros anteriores, já o montante de R$ 691.247,97 é referente a inscrição de restos à pagar de despesas efetivadas no ano de 2023.

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2023, dos entes Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Previdência Social, no montante de R$ 7.705,79, coluna (d), um montante de R$ 797,97 tratando do Fundo de Presidência e um

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

montante mais expressivo na entidade da Prefeitura Municipal no valor de R$ 6.907,82, justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termo do decreto 100/2023, que é parte integrante do balanço destas contas de gestão.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**37.883.322,25**	**31.766.905,98**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**33.606.782,88**	**32.110.768,94**
ORDINÁRIO		37.883.322,25	31.766.905,98	ORDINÁRIO		33.606.782,88	32.110.768,94
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.450.003,42**	**1.010.135,60**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.450.003,42**	**1.010.135,60**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.450.003,42	1.010.135,60	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.450.003,42	1.010.135,60
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.450.000,00	1.010.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		3,42	135,60
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		3,42	135,60	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.450.000,00	1.010.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.674.489,34**	**3.001.716,89**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.264.966,40**	**2.571.068,52**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		977.992,05	572.704,56	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		570.964,26	347.563,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		286.744,08	92.311,91	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		93.947,91	253.466,45
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		691.247,97	480.392,65	RP PROCESSADOS PAGOS		477.016,35	94.096,95
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.682.742,79	2.410.889,55	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.680.247,64	2.205.382,34
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		209.341,07	133.809,01	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		2.500,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		457.844,18	336.765,44	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		209.176,57	133.600,97
PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.986,32	6.921,80	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		87.806,16	86.199,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.151.958,35	1.113.651,16	PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.407,08	6.633,35
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		89.428,55	93.071,48	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		388.071,14	288.084,96
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		2.500,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.149.731,50	1.036.063,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		759.684,32	726.670,66	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.754,50	18.122,78	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		831.555,19	654.799,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.492,50	3.871,95	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.754,50	18.122,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		11.262,00	14.250,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.492,50	3.871,95
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		11.262,00	14.250,83
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**12.714.193,89**	**11.887.216,92**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**18.763.460,49**	**12.735.527,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.858.226,31	3.669.602,91	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.235.868,52	2.879.559,75
CONTA ÚNICA (F)		2.608.021,48	3.584.171,52	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		2.245,33	1.033,39	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		332.323,75	248.012,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		247.959,50	84.398,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.855.967,58	8.217.614,01				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.646.568,43	5.120.444,13				

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		209.399,15	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	23.578,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	2.907.954,30	CONTA ÚNICA (F)		5.902.511,44	2.607.968,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	189.215,58	CONTA ÚNICA RPPS		1.033,33	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		12.527.591,97	9.855.967,58
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.275.580,39	9.646.568,43
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		252.011,58	209.399,15
TOTAL		**55.722.008,90**	**47.665.975,39**	**TOTAL**		**57.085.213,19**	**48.427.500,39**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:

Prefeitura Municipal: R$ 41.974.566,73
Câmara de Vereadores: R$ 1.729.232,51
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 13.381.413,95

3 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Se tratando dos Restos a Pagar, no decorrer do exercício financeiro de 2023, analisando de forma consolidada, houve a quitação correspondente ao montante de R$ 570.964,26 conforme demonstrado no campo PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR na coluna DISPENDIOS, bem como ao final do exercício, houve a inscrição de um montante correspondente a R$ 977.992,05, conforme demonstrado no campo INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR na coluna INGRESSOS, tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2023 que serão devidamente pagas no início do exercício financeiro de 2024.

4 - Divergência de saldo

Em analise identificamos que há uma diferença que reflete tanto na Coluna Dispêndios quanto Ingressos – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, correspondente aos pagamentos Extraorçamentario no Anexo 13 – Balanço Financeiro em confronto com anexo 17 – Demonstrativos da Dívida Flutuante,

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Sub-total, Baixa, Deposito e Consignações, diferença no valor de R$ 5.239,86, correspondente ao ajuste da dívida para que de fato demonstre e espelhe a realidade.

Há uma diferença de R$ 1.363.204,29 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R$ 55.722.008,90 em contraponto aos dispêndios totalizam R$ 57.085.213,19. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+)	R$ 1.510.330,21
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-)	R$ 147.125,92
Diferença Apurada		R$ 1.363.204,29

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

Em relação aos saldos nas colunas Exercício Anterior, informamos que os mesmo foram adequados de acordo com os anexos para consolidação disponibilizados pelas Entidades, sendo que somente no Fundo Municipal de Previdencia Social houve alteração após a consolidação das contas do exercicio de 2022, sem posterior comunicação/ciência a este departamento e para que de fato espelhe a realidade fidedigna das informações, se faz necessario tal ajuste.

5 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2023, os entes consolidados possuí uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 18.763.460,49, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:
Prefeitura Municipal: R$ 6.159.946,92
Câmara de Vereadores: R$ 74.888,27

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Fundo Municipal de Previdência Social: 12.528.625,30

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 18.763.460,49, o montante de R$ 12.527.591,97 está aplicado em investimentos e aplicações de curto prazo, de modo que apenas o montante de R$ 6.235.868,52 está disponível para liquidez imediata.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.514,11**	**-45.067,19**
0	Sem código de acompanhamento		7.594,43	848.183,89
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00	-810.960,03
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,00	-82.702,15
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		919,68	411,10
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**173,78**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		173,78	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**4.519,86**	**2.814,08**
0	Sem código de acompanhamento		4.519,86	1.062,96
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	1.751,12
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.506,67**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		24.506,67	0,00
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**244,54**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		244,54	0,00
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**6.296,38**	**-2.108,25**
0	Sem código de acompanhamento		6.296,38	-2.108,25
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**102.998,43**	**55.605,75**
0	Sem código de acompanhamento		102.998,43	55.605,75
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**1.518.787,32**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.518.787,32	0,00
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**0,00**	**219,66**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	219,66
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**93.336,61**	**358,29**
0	Sem código de acompanhamento		93.336,61	358,29
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**233.117,27**	**139.487,82**
0	Sem código de acompanhamento		233.117,27	136.896,77
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	2.591,05
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**190.844,21**	**321.491,40**
0	Sem código de acompanhamento		190.844,21	314.541,40
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	6.950,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**11.376,35**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		11.376,35	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**9.355,84**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		9.355,84	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**383.017,84**	**453.982,56**
0	Sem código de acompanhamento		33.017,84	453.982,56
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		350.000,00	0,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**46.575,15**	**7.576,65**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**46.575,15**	**7.576,65**
0	Sem código de acompanhamento		46.575,15	7.576,65
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**		**807,59**	**21,16**
0	Sem código de acompanhamento		807,59	21,16
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**		**0,00**	**7.439,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	7.439,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**		**1.120.389,68**	**937.431,53**
0	Sem código de acompanhamento		1.120.389,68	937.431,53
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**0,00**	**7.257,86**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		0,00	7.257,86
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**401.619,48**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		401.619,48	0,00
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**327,65**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		327,65	0,00
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSO**		**34.321,81**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		34.321,81	0,00
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**		**13.903,30**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		13.903,30	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**		**3.439,71**	**424,40**
0	Sem código de acompanhamento		3.439,71	424,40
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**85,25**	**4.803,76**
0	Sem código de acompanhamento		85,25	4.803,76
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**740.703,80**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		740.703,80	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**49.843,09**	**49.786,93**
0	Sem código de acompanhamento		34.064,27	41.382,56
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		15.778,82	8.404,37
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS**		**11.303.119,47**	**9.854.691,14**
0	Sem código de acompanhamento		10.067.151,47	9.854.691,14
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.124.814,35	0,00
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		111.153,65	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-145.555,16**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-145.555,16	0,00
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**8.439,94**	**8.439,94**
0	Sem código de acompanhamento		8.439,94	8.439,94
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**76.655,03**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	76.655,03
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**837,89**	**837,89**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**837,89**	**837,89**
0	Sem código de acompanhamento		837,89	837,89
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**317,25**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		317,25	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER(**		**173,80**	**173,80**
0	Sem código de acompanhamento		173,80	173,80
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-18.901,51**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-18.901,51
TOTAL			**16.166.438,91**	**11.863.421,70**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.658.865,68**	**16.926.312,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.145.000,89**	**949.167,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.235.868,52**	**2.858.226,31**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**280.594,16**	**311.263,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.235.868,52**	**2.858.226,31**	**PESSOAL A PAGAR**		**24.858,79**	**24.096,79**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.902.511,44	2.608.021,48	PESSOAL A PAGAR	F	24.858,79	24.096,79
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.033,33	2.245,33	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**4.337,53**	**624,19**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	332.323,75	247.959,50	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	4.337,53	624,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**218.500,00**	**118.706,76**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**251.397,84**	**286.542,23**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**218.500,00**	**118.706,76**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	71.870,66
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	36.000,00	37.726,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	61.173,74	56.213,65
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	182.500,00	80.980,66	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	130.000,00	104.105,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.676.905,19**	**4.093.412,24**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	60.224,10	54.352,44
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**3.539.369,15**	**3.781.074,73**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**18.931,88**	**60.818,52**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (P)	P	3.539.369,15	3.781.074,73	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**18.931,88**	**60.818,52**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**137.536,04**	**312.337,51**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	18.931,88	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	17.819,28	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	60.818,52
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	0,00	21.920,27	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**643.066,52**	**364.683,46**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	121.821,32	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**643.066,52**	**364.683,46**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	137.536,04	150.776,64	FORNECEDORES NACIONAIS	F	643.066,52	363.883,46
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**12.527.591,97**	**9.855.967,58**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	800,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**12.527.591,97**	**9.855.967,58**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**202.408,33**	**212.402,15**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	252.011,58	209.399,15	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**196.997,33**	**197.569,15**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	12.275.580,39	9.646.568,43	CONSIGNAÇÕES	F	195.000,28	125.596,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**37.564.812,71**	**28.413.384,71**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.997,05	71.973,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.082.894,38**	**1.164.091,83**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**5.411,00**	**14.833,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.082.894,38**	**1.164.091,83**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.150,00	5.200,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	421.852,91	365.514,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	261,00	9.633,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.210,85	1.210,85	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**16.611.819,46**	**15.267.013,91**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	659.830,62	797.366,66	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**727.590,77**	**927.785,22**
INVESTIMENTOS		**846.168,33**	**60.216,74**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**727.590,77**	**927.785,22**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**846.168,33**	**60.216,74**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	667.366,66	844.037,82
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	846.168,33	60.216,74	INSS A PAGAR	P	60.224,11	83.747,40
IMOBILIZADO		**35.635.750,00**	**27.189.076,14**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**1.545.000,00**	**0,00**
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.545.000,00**	**0,00**
				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.545.000,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		**10.149.063,05**	**15.469.442,83**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.721.407,60	10.085.965,87
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	483.747,71	854.574,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	55.843,48	372.769,61
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	25.974,39	49.884,14
VEÍCULOS (P)	P	7.862.089,87	3.582.118,46
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	524.130,32
BENS IMÓVEIS		**26.504.892,72**	**12.404.683,16**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	960.595,74	2.058.609,66
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	120.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	16.432.565,83	4.474.493,96
INSTALAÇÕES (P)	P	9.073.531,15	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	38.200,00	5.751.579,54
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.018.205,77**	**-685.049,85**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-772.001,16	-325.511,28
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-246.204,61	-359.538,57
TOTAL		**60.223.678,39**	**45.339.697,60**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**14.339.228,69**	**14.339.228,69**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**14.339.228,69**	**14.339.228,69**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	7.101.499,82	7.101.499,82
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	7.237.728,87	7.237.728,87
TOTAL PASSIVO		**17.756.820,35**	**16.216.181,25**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**42.466.858,04**	**29.123.516,35**
DEMAIS RESERVAS		**5.602.938,04**	**2.827,46**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**5.594.080,78**	**0,00**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	5.594.080,78	0,00
OUTRAS RESERVAS		**8.857,26**	**2.827,46**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	P	8.857,26	2.827,46
RESULTADOS ACUMULADOS		**36.863.920,00**	**29.120.688,89**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**36.863.920,00**	**29.120.688,89**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.990.966,49	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	29.114.659,09	29.120.688,89
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-241.705,58	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**42.466.858,04**	**29.123.516,35**
TOTAL		**60.223.678,39**	**45.339.697,60**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		18.763.460,49	12.714.193,89	PASSIVO FINANCEIRO (954.776,79)+RP não Proc.(279.040,50)		1.233.817,29	850.772,19
ATIVO PERMANENTE		41.460.217,90	32.625.503,71	PASSIVO PERMANENTE		16.802.043,56	15.486.290,35
				SALDO PATRIMONIAL		42.187.817,54	29.002.635,06

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**21.080.905,60**	**8.369.314,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**18.855.942,75**	**8.506.134,62**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.080.905,60	8.369.314,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.001,00	1,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.597.829,17	6.254.021,04
				OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.252.112,58	2.252.112,58
TOTAL		**21.080.905,60**	**8.369.314,00**	**TOTAL**		**18.855.942,75**	**8.506.134,62**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2- Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 9.917.816,07
Câmara de Vereadores: R$ 74.888,27
Fundo Municipal de Previdência Social: 12.666.161,34

O ativo circulante dos Entes Consorciados ao final do exercício financeiro de 2023, ficou totalizado em R$ 22.658.865,68, tendo destaque em sua composição o montante de R$ 6.235.868,52 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R$ 218.500,00, referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município de impostos e taxas, bem como o montante de R$ 12.527.591,97 referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

3 – Ativo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 36.009.718,38
Câmara de Vereadores: R$ 895.263,71
Fundo Municipal de Previdência Social: 659.830,62

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) |

NOTA EXPLICATIVA

O ativo não circulante, está totalizado em R$ 37.564.812,71, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R$ 36.009.718,38, montante composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 423.063,76, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 846.168,33, sendo que com base em suas cotas, Vale de São Domingos tem participação de R$ 124.095,65, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Guaporé e R$ 722.072,68, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé e por fim totaliza-se o valor de R$ 35.635.750,00 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem). A Câmara de Vereadores totaliza um valor líquido de R$ 895.263,71, já a à Prefeitura Municipal totalizam seus bens patrimoniais avaliados em R$ 34.740.486,29, já a entidade do Fundo Municipal de Previdência Social não possui bens patrimoniais.

4 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 1.137.144,19
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 7.856,70

O valor de R$ 60.224,10, disposto na linha Contribuição ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2024, do parcelamento de débitos junto ao INSS, o valor de R$ 130.000,00, disposto na linha Contribuição Previdência RPPS – débitos parcelados, representa o montante a ser pago, ao longo de 2024, do parcelamento de débitos junto ao RPPS.

5 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 2.272.590,77

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) |

NOTA EXPLICATIVA

Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 14.339.228,69

O valor de R$ 667.366,66, disposto na linha Encargos Socias a Pagar – Intra OFSS, é referente ao valor à ser pago ao RPPS, o valor de R$ 60.224,11, disposto na linha INSS a pagar, é referente ao valor a ser pago ao RGPS e o valor de R$ 1.545.000,00 disposto na linha Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, refere-se a operação de crédito FINISA junto a Caixa Econômica Federal, todos inerente às obrigações contidas nos contratos de parcelamentos firmados, à partir do exercício financeiro de 2025.

6 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 2.462.814,87, assim distribuídos: R$ 120.448,21 do parcelamento de INSS e R$ 797.366,66 referente ao parcelamento junto ao RPPS e o valor de R$ 1.545.000,00 oriundos e devido a Caixa Econômica Federal.

7 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 42.517.779,49
Câmara de Vereadores: R$ 970.151,98
Fundo Municipal de Previdência Social: -1.021.093,43

Em 2023 os entes consolidados tiveram um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido, de R$ 7.990.966,49, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 5.511.309,73

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Câmara de Vereadores: R$ 125.916,81
Fundo Municipal de Previdência Social: 2.353.739,95

8 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Conforme determinações contidas no processo 167002/2019 TCE/MT, realizamos as exclusões dos valores em conciliação nas contas bancárias, valores estes referentes a despesas não comprovadas pela gestão 2013/2016, em conformidade com processo judicial e tomada de conta especial, bem como promovemos o lançamento do valor total das exclusões, totalizando no montante de R$ 3.934.675,75, na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)".

Promovemos o cancelamento do saldo da conta do passivo circulante, denominada "outras provisões a curto prazo (p)", totalizando em R$ 3.939.849,58, valor este oriundo de lançamento equivocado realizado em exercício financeiro anterior com o objetivo de registrar o valor das despesas sem comprovação, sendo que o lançamento correto seria na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)"

As devidas exclusões nas conciliações, bem como o devido reconhecimento na conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), foram realizadas em exercícios anteriores, o valor contido na linha "ajuste de exercícios anteriores", do patrimônio líquido, que totaliza R$ -241.705,58, corresponde à exatamente o valor confrontando a conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), saldo de EXERCÍCIO ANTERIOR com EXERCÍCIO ATUAL, que trata-se de recebimentos através de ações e determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, causados na gestão 2013 a 2016, atualizando o saldo da conta conforme demonstrado para R$ 3.539.369,15.

Destacamos abaixo os valores recebidos por determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, citando seus respectivos anos de ingresso.

Recebimentos Judiciais 2022 R$ 153.601,02

Recebimentos Judiciais 2023 R$ 241.705,58

9 – Divergência de Saldo

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) |

NOTA EXPLICATIVA

Há uma divergência de saldo no valor de R$ 6.029,80 na linha Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores, o fato ocorreu na Entidade do Fundo Municipal de Previdência Social, onde realizam lançamento mudando o saldo para a Linha Outras Reservas – Consolidação de 2.827,46 para 8.857,26.

Patrimônio Líquido de 2022 (I) R$ 29.123.516,35
Patrimônio Líquido de 2023 (II) R$ 42.466.858,04
Variação do PL (III = II – I) R$ 13.343.341,69
Saldo Final de Ajuste de Exercícios Anteriores (IV) R$ - 241.705,58
Reserva de Reavaliação – Consolidação (V) R$ 5.594.080,78
Resultado Patrimonial Evidenciado na DVP (VI) R$ 7.990.966,49
Diferença (VII = III – IV -V – VI) R$ 0,00

Todavia, o total do Patrimônio Líquido em 2022 considerando-se a totalização do Patrimônio Líquido do exercício anterior adicionado ao resultado patrimonial de 2023 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais não apresenta diferença alguma, restando evidenciado somente a transferência entre grupos, não prejudicando o resultado do relatório.

Em relação aos saldos nas colunas Exercício Anterior, informamos que os mesmo foram adequados de acordo com os anexos para consolidação disponibilizados pelas Entidades, sendo que somente no Fundo Municipal de Previdência Social houve alteração após a consolidação das contas do exercício de 2022, sem posterior comunicação/ciência a este departamento e para que de fato espelhe a realidade fidedigna das informações, se faz necessário tal ajuste.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.002.257,18**	**1.624.143,37**
IMPOSTOS		1.970.908,18	1.602.488,87
TAXAS		31.349,00	21.654,50
CONTRIBUIÇÕES		**1.806.600,45**	**1.484.216,92**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.564.067,30	1.307.765,99
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		242.533,15	176.450,93
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**45.995,00**	**56.858,88**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		45.995,00	56.858,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.123.340,80**	**1.432.774,71**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		63.080,15	85.385,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.057.193,68	1.343.288,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.066,97	4.100,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**36.497.980,06**	**32.770.068,42**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.525.958,15	1.241.338,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.972.021,91	31.521.980,84
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	6.749,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**31.007.932,75**	**992.684,27**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		5.594.080,78	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		25.406.146,18	613.892,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.705,79	378.791,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**960.321,66**	**6.056.416,35**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		364.317,04	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.862.059,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		596.004,62	194.356,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**74.444.427,90**	**44.417.162,92**
TOTAL		**74.444.427,90**	**44.417.162,92**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**13.338.010,20**	**11.938.916,08**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.612.067,46	10.473.267,47
ENCARGOS PATRONAIS		1.687.491,56	1.436.387,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		38.451,18	29.261,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**706.471,89**	**578.861,81**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		617.438,71	517.274,03
PENSÕES		74.679,15	51.054,76
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		14.354,03	10.533,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**13.843.991,72**	**11.846.560,14**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.636.000,88	5.060.960,32
SERVIÇOS		8.423.821,77	6.627.863,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		784.169,07	157.736,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**171.569,91**	**300,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	300,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		125.736,63	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		45.833,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.498.335,09**	**5.309.586,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.450.003,42	1.398.702,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.041.215,67	3.909.696,49
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.116,00	1.188,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**26.828.754,00**	**223.568,32**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		147.125,92	209.198,40
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		32.305,11	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		26.649.322,97	14.369,92
TRIBUTÁRIAS		**425.922,59**	**388.221,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.206,06	0,00
CONTRIBUIÇÕES		415.716,53	388.221,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.640.406,01**	**12.294.419,98**
PREMIAÇÕES		6.700,00	9.100,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	313.550,53
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	11.935.824,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.633.706,01	35.944,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**66.453.461,41**	**42.580.434,85**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**7.990.966,49**	**1.836.728,07**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**74.444.427,90**	**44.417.162,92**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.915.599,02**	**132.575,72**
INVESTIMENTOS		4.915.599,02	132.575,72
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**450.002,25**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		450.002,25	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.545.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.545.000,00	0,00

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2023 a 31/12/202.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 1.525.958,15 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se dos valores referentes a transferência de duodécimo ao poder legislativo de R$ 1.450.000,00 acrescido do valor de R$ 3,42 referente à devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores ao município e R$ 75.954,73 do Fundo Municipal de Previdência Social referente ao Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

O valor de R$ 34.972.021,91, dispostos na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Vale de São Domingos, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórios quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R$ 25.406.146,18, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, o valor de R$ 5.594.080,78, disposto na linha Reavaliação de Ativos, apresenta um reserva para futuras reavaliações, ambos valores são oriundos do Levantamento Patrimonial, serviços este contratado pelo município, onde realizou diversas, baixas, incorporações, reavaliações na Entidade Prefeitura, todas movimentações para espelhar a real situação patrimonial do município de Vale de São Domingos, tendo como responsável a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 01/2022, Lider Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.448.0001-18.

O Valor de R$ 364.317,04, disposto na Linha Resultado Positivo de Participações, é referente ao ajuste do valor total que o município de Vale de São Domingos possui de participação no capital de Consórcios Públicos, tal ajuste visa adequar o registro contábil da participação frente a variação do capital

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

NOTA EXPLICATIVA

dos consórcios dos quais o município é integrante, descontando assim as transferências de recursos, realizadas pelo município, destinadas ao pagamento de despesas correntes dos Consórcios.

O valor de R$ 1.564.067,30, disposto na linha Contribuições Sociais, é o total dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Previdência referentes à previdência social dos servidores dos entes consolidados.

Do valor total referente à Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, totalizados em R$ 2.057.193,68, o montante de R$ 1.640.399,35 é referente ao rendimento de investimentos feitos pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

O Valor de R$ 364.317,04, disposto na Linha Resultado Positivo de Participações, é referente ao ajuste do valor total que o município de Vale de São Domingos possui de participação no capital de Consórcios Públicos, tal ajuste visa adequar o registro contábil da participação frente a variação do capital dos consórcios dos quais o município é integrante, descontando assim as transferências de recursos, realizadas pelo município, destinadas ao pagamento de despesas correntes dos Consórcios.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R$ 784.169,07, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2023.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 5.498.335,09, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 1.450.003,42 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores, já o valor de R$ 4.041.215,67, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução de valor para a composição do FUNDEB e valor oriundo a devolução de saldos remanescentes de convênios tanto do âmbito federal, quanto estadual, o montante de R$ 1.116,00 refere-se a transferências a Consórcios Públicos.

O valor de R$ 26.649.322,97, disposto na linha Desincorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil bem como baixa de bens patrimoniais, móveis e imóveis, inservíveis a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes, movimentação também oriunda do Levantamento Patrimonial.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que os Entes Consolidados tiveram um resultado positivo de R$ 7.990.966,49, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit).

A composição, individualizada por Ente, do Resultado Patrimonial é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 5.511.309,73 Superávit
Câmara de Vereadores: R$ 125.916,81 Superávit
Fundo Municipal de Previdência Social: 2.353.739,95 Superávit

5 - **Divergencia de Saldos**

Em relação aos saldos nas colunas Exercício Anterior, informamos que os mesmo foram adequados de acordo com os anexos para consolidação disponibilizados pelas Entidades, sendo que somente no Fundo Municipal de Previdência Social houve alteração após a consolidação das contas do exercício de 2022, sem posterior comunicação/ciência a este departamento e para que de fato espelhe a realidade fidedigna das informações, se faz necessário tal ajuste.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.670.736,63	0,00	125.736,63	1.545.000,00
Sub-total	0,00	1.670.736,63	0,00	125.736,63	1.545.000,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	0,00	877,04	0,00	877,04	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	83.747,40	11.735,03	0,00	35.258,32	60.224,11
Sub-total	83.747,40	12.612,07	0,00	36.135,36	60.224,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	844.037,82	83.283,80	0,00	259.954,96	667.366,66
Sub-total	844.037,82	83.283,80	0,00	259.954,96	667.366,66
TOTAL	927.785,22	1.766.632,50	0,00	421.826,95	2.272.590,77

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	797,97	0,00	797,97	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	6.907,82	0,00	6.907,82	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	30.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	30.060,18
EXERCÍCIO 2020	13.463,13	0,00	0,00	0,00	0,00	13.463,13
EXERCÍCIO 2021	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
EXERCÍCIO 2022	480.392,65	0,00	477.016,35	0,00	0,00	3.376,30
EXERCÍCIO 2023	0,00	691.247,97	0,00	0,00	0,00	691.247,97
Sub-total	532.321,75	691.247,97	484.722,14	0,00	0,00	738.847,58
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	285,59	0,00	285,59	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	5.633,36	0,00	5.633,36	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	22.650,43	0,00	22.650,43	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	92.311,91	0,00	81.083,61	0,00	0,00	11.228,30
EXERCÍCIO 2023	0,00	286.744,08	0,00	0,00	0,00	286.744,08
Sub-total	120.881,29	286.744,08	109.652,99	0,00	0,00	297.972,38
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	3.910,08	209.341,07	209.341,07	0,00	0,00	3.910,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	25.921,11	458.122,15	393.146,50	0,00	0,00	90.896,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)	288,45	11.986,32	11.407,08	0,00	0,00	867,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	88.604,05	1.151.958,35	1.149.731,50	0,00	0,00	90.830,90
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	6.872,46	89.428,55	87.806,16	0,00	0,00	8.494,85
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	71.870,87	759.684,32	831.555,19	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	102,13	1.894,92	0,00	0,00	0,00	1.997,05
Sub-total	197.569,15	2.684.915,68	2.685.487,50	0,00	0,00	196.997,33

*

*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	850.772,19	3.662.907,73	3.279.862,63	0,00	0,00	1.233.817,29

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

*
*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		40.484.822,96	35.206.014,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.288.379,08	3.936.269,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.846.417,80	1.577.113,04
Receita de Contribuições		2.252.212,23	1.760.799,90
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		46.880,96	55.628,00
Outras Receitas Originárias		596.004,62	189.354,63
Remuneração das Disponibilidades		546.863,47	353.374,21
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	31.049.943,17	27.830.596,73
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.146.500,71	3.439.147,93
Ingressos Extraorçamentários		2.696.497,29	2.429.012,33
Transferências Financeiras Recebidas		1.450.003,42	1.010.135,60
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		31.999.186,89	27.820.533,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	26.537.295,95	23.767.403,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.317.885,38	777.775,15
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.144.005,56	3.275.355,45
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.694.002,14	2.265.219,85
Transferências Financeiras Concedidas		1.450.003,42	1.010.135,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.485.636,07	7.385.480,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.913.503,39	6.920.791,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.905.640,55	6.920.791,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		7.862,84	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.913.503,39	-6.920.791,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.545.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.545.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		431.070,37	419.659,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		431.070,37	419.659,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.113.929,63	-419.659,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.714.193,89	11.908.550,36

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.686.062,31	45.030,02
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		17.400.256,20	11.953.580,38

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		31.049.943,17	27.830.596,73
Intergovernamentais		27.743.013,40	25.014.857,85
da União		14.820.905,79	14.430.192,61
de Estados e Distrito Federal		12.922.107,61	10.584.665,24
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.306.929,77	2.815.738,88
Total das Transferências Recebidas		**31.049.943,17**	**27.830.596,73**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.317.885,38	777.775,15
Intergovernamentais		432.122,55	91.597,35
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		432.122,55	91.597,35
Intragovernamentais		879.762,83	686.177,80
Outras transferências concedidas		6.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.317.885,38**	**777.775,15**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

ANA MARIA SILVA TAVARES
TEROUREIRA
046.614.591.80

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.246.650,16	925.708,03
ADMINISTRAÇÃO		4.515.026,27	4.173.388,10
SEGURANÇA PÚBLICA		5.013,74	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.568.220,83	1.489.006,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL		833.319,04	706.902,62
SAÚDE		5.770.782,96	5.111.649,16
EDUCAÇÃO		5.472.574,21	5.333.332,02
CULTURA		654.002,22	279.852,87
URBANISMO		3.392.992,84	2.606.123,57
SANEAMENTO		795.975,10	810.299,62
GESTÃO AMBIENTAL		59.434,85	61.853,03
AGRICULTURA		486.033,93	472.749,48
ENERGIA		393.390,90	232.572,07
TRANSPORTE		1.128.423,82	1.347.933,99
DESPORTO E LAZER		215.455,08	216.032,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**26.537.295,95**	**23.767.403,33**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município correspondem a: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal De Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Vale de São Domingos apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R$ 8.485.636,07, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as receitas, demonstrando assim que Vale de São Domingos está totalmente equilibrado fiscal e financeiramente. Deste montante, o valor de R$ 7.036.658,43 é referente ao ente Prefeitura, o valor de R$ 141.769,54 origina-se nos fluxos de caixa do ente Câmara de Vereadores e por fim o montante de R$ 1.307.208,10 é da entidade Fundo Municipal de Previdência Social.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -4.913.503,39 se explica pelo fato de que não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento. Do resultado negativo total, a prefeitura responde por R$ -4.846.622,12 ao passo que a câmara de vereadores soma R$ -66.881,27, já o Fundo Municipal de Previdência Social não possuí valor atribuído ao corrente item.

4 - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O resultado positivo de R$ 1.113.929,63, refere-se ao recebimento da Operação de Credito pleiteada pelo Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal – Finisa no valor de R$ 1.545.000,00, subtraindo o montante da dívida amortizada pelo ente Prefeitura Municipal, dos parcelamentos firmados juntos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Previdência Municipal de Vale de São Domingos – RPPS, Energisa Mato Grosso e junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 431.070,37.

5 - O valor de R$ 432.122,55, indicado como sendo transferidos para Consórcios Públicos, pagamento para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

6 – Divergência de Saldo

Há uma diferença de R$ 1.363.204,29 nos totais comparados da linha (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Anexo 18, e a linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexos 13, conforme contas na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, considerar:

Nos INGRESSOS:
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (+) R$ 1.510.330,21

Nos DESEMBOLSOS
REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS (-) R$ 147.125,92

Diferença Apurada R$ 1.363.204,29

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas tanto pelo Anexo 13 Consolidado quanto pelas Demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, gerando portanto a divergência supracitada.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 5

CONSOLIDADO

Em relação aos saldos nas colunas Exercício Anterior, informamos que os mesmo foram adequados de acordo com os anexos para consolidação disponibilizados pelas Entidades, sendo que somente no Fundo Municipal de Previdência Social houve alteração após a consolidação das contas do exercício de 2022, sem posterior comunicação/ciência a este departamento e para que de fato espelhe a realidade fidedigna das informações, se faz necessário tal ajuste.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	ANA MARIA SILVA TAVARES
PREFEITO	CONTADOR	TEROUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	046.614.591.80

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Ademir Marcos de Oliveira	818.913.501-53	915406/23	54350	2021, 2022, 2023
Suellem Martins Carvalho	030.874.911-10	860924/23	511599	2021, 2022, 2023
Oliva Bueno de Almeida	105.965.421-00	893687/23	54334	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Espolio de Idelfonsa Paulina de Almeida	717.627.471-11	893687/23	54334	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Sebastiao Francisco da Silva	314.605.421-34	893687/23	54330	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Doralice da Silva e Silva	487.329.231-04	893687/23	54330	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Agenario Alves da Silva	275.614.881-49	887076/23	45428	2019, 2020, 2021, 2023
Severino Jose dos Santos	064.82.899-153	887076/23	316838	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Mauro Sergio Ananias dos Santos	789.966.781-04	910590/23	52578	2019, 2020, 2021, 2022,2023
Sady de Queiroz Mussa	109.035.771-00	930566/23	91258	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Aparecida de Carvalho	469.114.641-53	909058/23	37922	2024
Kimberlyn Evelyn da Costa Silva	042.909.201-60	873126/23	196184	2023
Sebastião Paulo Xavier Junior	735.154.001-25	877407/23	28265	2019, 2020, 2021, 2022
Patricia Cristina Amorim Gonçalves	703.863.401-10	903081/23	519192	2020, 2021, 2022, 2023
Izolina Saraiva Neves	189.395.209-63	867689/23	55164	2019, 2021, 2023
Danielly Angela Leite Cantos	036.951.041-04	930785/23	629412	2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Mw Imoveis	37.458.643/0001-93	926362/23	310234	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Mw Imoveis	37.458.643/0001-93	926362/23	310232	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Maria Tamires de Arruda	514.206.001-68	926362/23	310232	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Mw Imoveis	37.458.643/0001-93	926362/23	310236	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Juliete Gomes do Nascimento	799.094.421-91	926362/23	310236	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Mw Imoveis	37.458.643/0001-93	926362/23	310230	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Antonia Inocencia dos Reis	078.294.002-10	926362/23	310230	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Marcos Antonio Estevam	847.542.818-53	863200/23	70831	2019, 2020

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 26 de Março de 2024

ATO Nº 140/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 955852/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cristina Dutra de Oliveira, matrícula 130.282 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 19 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 415/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 950046/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ADAIR BENTO CLEMENTE**, matrícula nº. 107, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **01.04.1982 a 07.03.1984, 01.11.1984 a 31.12.1986, 12.02.1987 a 30.09.1990, 01.12.1994 a 17.09.1998 e 01.03.1999 a 29.08.2002 (** para: **MARUZA VENTILADORES LTDA; MARUZA VENTILADORES LTDA; F E COSTA & SANTOS LTDA; FRIGOPAM FRIGORIFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA FALIDO e SHOW DO VENTO COMERCIO E SERVIÇOS DE VENTILADORES LTDA),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 26001060.1.00405/23-1, que totalizam de **15 (quinze) anos, 00 (zero) meses e 12 (doze) dias,** correspondendo a **5.487 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 414/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 948407/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **VIVIANE DE PAULA**, matrícula nº. 132763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **01.04.2015 a 26.11.2015, 01. 02.2016 a 16.07.2016, 06.02.2017 a 20.12.2017 e 19.02.2018 a 21.12. 2018,** no cargo de **PROFESSOR,** bem como **03.01.2005 a 20.11.2008 e 23.09.2016 a 08.03.2017 (**para: **CENTRO EDUCACIONAL VILLA MONTESSORI LTDA; COLEGIO FATO CPA LTDA; COLEGIO FATO CPA LTDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** bem como **PANIFICADORA PÃO DE ALHO LTDA e MCM ENERGIA LTDA),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 12001500.1.00047/23-7, que totalizam de **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia,** correspondendo a **2.586 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 413/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 943292/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **EDECIO OSVALDO DE CAMPOS**, matrícula nº. 11448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período relativo a: **23.10. 1984 a 01.07.1987, 01.08.1987 a 31.01.1988, 01.03.1989 a 28.02.1992, 09.03.1992 a 22.12.1992, 01.03.1993 a 12.01.1994 e 21.02.1994 a 05.01. 1995,** no cargo de **PROFESSOR,** constante na **Certidão de Tempo de Contribuição nº 621/2023**, emitida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV,** totalizando **08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias,** correspondendo a **3.187 (três mil, cento e oitenta e sete) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

E AINDA:

Averbar em favor do servidor **EDECIO OSVALDO DE CAMPOS**, matrícula nº. 11448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período relativo a: **20. 05.1995 a 07.04.1997, 01.01.1997 a 30.04.1997, 16.10.1997 a 13.07.2001 e 10.12.2001 a 29.04.2002 (laborados respectivamente na: VIAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA; VIAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA; TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA e EMPRESA DE SEDURANÇA E VIGILANCIA DALLAS LTDA),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 12001040.1. 01557/20-9**,** totalizando **06 (seis) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias,** correspondendo a **2.219 (dois mil, duzentos e dezenove) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 380/CPPAR/SAD/ 2024

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 04/2024 (PAIC 04-2024).

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como com as disposições do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, nomeada através da Portaria GAB/SAD/ PMVG 379/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios na data de 21 de março de 2024, instaure o **Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 04/2024** perante a empresa de razão social Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.021.988/0001-51.

Dos membros da comissão processante

Art. 2º - São membros da comissão processante os servidores Felipe Néri de Arruda, matrícula 152840, na função de Presidente, Fábio Hideyki de Oliveira Kihara, matrícula 164.019, na função de 1º Membro e Karen Sakamoto Garcia, matrícula 142.034, na função de 2º Membro.

Da síntese dos fatos, das normas pertinentes à suposta infração e das sanções cabíveis.

Art. 3º - Trata-se de instauração de PAIC (Processo Administrativo por Irregularidade Contratual) para apuração e julgamento objetivo da pessoa jurídica em epígrafe por possível inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2022, cujo objeto se tratava de “registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split/ piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras normas que possam guardar relação com os fatos apurados, são pertinentes ao caso as cláusulas da ARP nº 30/ 2023, as cláusulas do Pregão Eletrônico nº 47/2022, bem como a Lei 10. 520, de 17 de julho de 2002, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - No intuito de garantir os princípios do contraditório e ampla defesa, este processo administrativo deve seguir os trâmites processuais do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras sanções administrativas que possam ser apuradas no decorrer do processo, as seguintes sanções poderão ser aplicadas de maneira cumulada ou isoladamente e em proporcionalidade aos fatos apurados:

a) multa; b) suspensão de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande por até 2 anos;

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 62 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 17/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, YURI DE LIMA DUARTE,** portadora da Cédula de Identidade RG n.23597208 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.071.784.281-98, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 17/2022**, cujo o objeto e a contratação da empresa **AI SOLUÇOES TECNOLOGICAS E INTELIGENCIA ARTIFICIAL, CNPJ n.02.730.791/0001-30** para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de tecnologia, objetivando a convalidação dos dados históricos da vida funcional dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 11/03/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 343/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
44724	TARCISIO SANTOS DA SILVA	EFETIVO	2009/2010	04.03.2024 a 02.04.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 357 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134915	KETLLY CRISTINA DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	25.03.2024 a 05.04.2024 (12 dias)
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	EFETIVO	2022/2023	06.03.2024 a 15.03.2024 (10 dias)
79770	VALTENCIR JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	2017/2018	19.03.2024 a 27.03.2024 (09 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

Processo nº 935434/2023. Objeto: Inexigibilidade de licitação contratação de serviço de acesso à plataforma de compartilhamento de base de dados mantida pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), para acesso e compartilhamento de informações cadastrais das bases de dados CPF e CNPJ/ simples nacional da Receita Federal do Brasil, atender a secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal De Várzea Grande. Contratada SERVIÇOS FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor total da prestação de serviços é de R$ 45.164,70 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para a contratação por um período de 12 meses. O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea Grande

- MT, 26 de março de 2024. **Lucinéia dos Santos Ribeiro -** Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

PORTARIA N° 026/2024/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes à matricula no CMEI "Antonieta Auxiliadora de Queiroz Silva – Dora Queiroz" no Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - - Fica estabelecido o dia 02 de abril a partir das 08 horas da manhã até as 23:59 horas da noite para solicitação de matrículas na CMEI "Antonieta Auxiliadora de Queiroz Silva – Dora Queiroz" para funcionamento no ano letivo de 2024.

Art. 2º - A solicitação da matricula será realizado no Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, no site oficial da prefeitura, portal de realização de solicitação único para matriculas e ocupação das vagas da rede municipal.

Art. 3º - As etapas da matrícula são precedidas pelo cadastro, solicitação do aluno à vaga de seu interesse, e após, a homologação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matricula do aluno à vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

Art. 4º - A Matrícula é o ato que vincula o solicitante à escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Art. 5º - A ocupação das vagas remanescentes será de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de solicitação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 6º - A efetivação da matricula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 7º - para a efetivação da matricula, o candidato que receber o e-mail, deverá levar na unidade escolar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou RG;

b) Foto 3x4;

c) Cópia do cartão de vacina;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

Art.8º - O atendimento para matrícula iniciará em 04 de abril do corrente ano das 07:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Art.9º - Os casos omissos nesta Portaria Serão resolvidos pela SMECEL.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande – MT, 26 de março de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 58ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 17/04/2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 58ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 17/04/2024, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo **CMRF n. 131 – VIDA OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** – (gespros: 865119/23, 866598/23, 873609/23 e 907692/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relator: VICENTE GOMES DE LACERDA.

2 – Processo **CMRF n. 133** – **BANCO DO BRASIL S/A** – CNPJ: 00.000.000/5167-59 (gespros: 833172/22, 836954/22 e 929234/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relatora: **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA.**

3 – Processo **CMRF n. 134** – **BANCO DO BRASIL S/A** – 00.000.000/4110-60 (gespros: 833198/22, 836953/22 e 921999/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relatora: **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA.**

4 - Processo **CMRF n. 135** – **BANCO DO BRASIL S/A** – 00.000.000/5167-59 (gespros: 833167/22, 836942/22 e 929239/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relatora: **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA.**

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 25 de Março de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Processo N° 934056/2023. O Município de Várzea Grande/MT comunica a quem possa interessar a seguinte **RETIFICAÇÃO**. A Ata de Registro de Preço 54/2024 derivado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, circulado no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios datado em 21/03/2024 ,Nº 4.447, pag. , que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA ATRAVÉS DE SESSÕES A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HPSMVG ORIUNDOS DA REDE DE ASSISTENCIA MUNICIPAL E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

ONDE SE LÊ:

17.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS,** Brasileira, AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL, Portadora da cédula de identidade RG n° 10661855-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 891.210.901-49.

17.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES,** Brasileiro, AGENTE ADMINISTRATIVO, Portador da cédula de identidade RG n° 1642404-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 023.473.071-42.

LEIA-SE:

17.4.1.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidor, **JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA,** Médico, Portador da cédula de identidade RG n° 567228691 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 890.892.271-72.

17.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor, **WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO,** Médico, Portador da cédula de identidade RG n° 233306 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 314.633.631-68.

Ratificam-se as demais informações na Ata de Registro de Preços. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a retificação da contratação do referido processo. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 26 de março de 2024. Maria das Graças Metelo **-** Secretária Interina Municipal de Saúde.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 69, DE 26 DE MARÇO DE 2.024

"Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato n° 102/2022 ao 1º termo aditivo e da outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

RETIFICAR o Art. 1° da PORTARIA n° GAB/SMS/VG, n° 65, de 20 de março de 2.024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, edição n° 4.449 de 25 de março de 2.024, página n° 586.

Onde se lê*: "Designar a servidora, MARIA COSTA DA SILVA, portadora da portadora da Cédula de Identidade RG n.0590456-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.759.832.811-00, como* ***FISCAL DE CONTRATO..."***

Leia-se: *"Designar a servidora, MARCIA COSTA DA SILVA, portadora da portadora da Cédula de Identidade RG n.0590456-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.759.832.811-00, como* ***FISCAL DE CONTRATO..."***

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 26 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde – SMS/VG

PORTARIA Nº 007/ CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de março de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2024, Corregedoria Geral nº 0232, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 005/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 57/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII, §6º da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/ 2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 06/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 947866/2024. OBJETO: *O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico, CADIM, Vigilância em Saúde (centro de zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde; de acordo com as normas técnicas (ANVISA e Ministério do Meio Ambiente). VALOR GLOBAL: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE SÁÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA:* O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Atenção Primaria de Saúde: Fiscal: Joseliny Soares Leite Jacobi, matricula: 142384, enfermeira na Atenção Básica de Saúde. Fiscal suplente: Lucimara de Lara, matricula: 142760, agente administrativo na Atenção Básica de Saúde. Atenção Secundaria de Saúde: Fiscal: Erasmo Carlos Dal Pazolo, matricula: 157159, agente de apoio do SUS Fiscal Suplente: Cesar Luiz Pereira Leite, matricula: 142094, gerente na Atenção Secundaria de Saúde. Centro de abastecimento e distribuição de insumos e medicamentos (CADIM)*

Fiscal: Valdirene Oliveira Almeida, matricula: 130031, Gestora Publica no CADIM. Fiscal Suplente: Gideão Boanez do Prado, matricula: 137415, Gestor Publica no CADIM. Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho: fiscal: Gizelle Auxiliadora dos Santos, matricula: 18094, auxiliar em saúde bocal. Fiscal Suplente: Pamella e Silva Silvério de Souza, matricula: 144567, superintendente no CEO. Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande (HPSMVG). Fiscal: Elizete de Arruda de Proença, matricula: 142830, Agente administrativo do HPSMVG.Fiscal Suplente: Debora de Moreira dos Santos, matricula: 142702, agente de saúde municipal. Vigilância em Saúde: Fiscal: Stela Gonzales Santiago, matricula: 154948, medica veterinária no Centro de Controle de Zoonoses. Fiscal Suplente: Vanderléia Marlene da Silva Gonçalves, matricula: 15200, agente de combate a endemias no Centro de Controle de Zoonoses.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal ce Saúde

Contratante

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

Contratada

PORTARIA Nº 412/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 941860/2024.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **CLAUDIO COSTA VIEIRA,** matrícula 8403, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o Tempo de Serviço prestado pelo servidor/requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre **05.12. 1989 a 08.03.1993**, que totalizam **1.190 (um mil, cento e noventa) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 417/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949777/2024.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº. 971/2018 que Reconheceu em favor do servidor **REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO,** Matrícula 39536, exercendo o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de serviço prestado pelo requerente junto 13ª Brigada de Infantaria Motorizada – Brigada Barão de Melgaço/Exército Brasileiro constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar, nos períodos de **28.02.2001 a 27.02.2002** - Quadragésimo Quarto Batalhão de Infantaria Motorizada e **28.02.2002 a 27. 02.2004** – Companhia de Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, os quais totalizam **1.095 (um mil e noventa e cinco) dias líquidos, correspondente a 03 (três) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, Para Todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 416/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 952635/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ANGELICA SATSUKI KIMURA**, matrícula nº. 84119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **16.12.1998 a 31.12.1998, 08.02. 1999 a 31.12.1999, 14.03.2000 a 11.07.2000, 12.07.2000 a 03.10.2000, 12.02.2001 a 09.04.2001, 04.04.2002 a 02.06.2002, 04.06.2002 a 03.07. 2002, 10.02.2003 a 19.12.2003, 09.02.2004 a 23.12.2004, 12.02.2007 a 21.12.2007, 13.02.2008 a 29.02.2008, 01.03.2008 a 19.12.2008 e 02.02. 2009 a 23.12.2009 (**prestado ao: **ESTADO DE MATO GROSSO),** no cargo de **PROFESSOR** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 12001080.1. 00624/24-7, que totalizam de **06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,** correspondendo a **2.288 (dois mil, duzentos e oitenta e oito) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

E AINDA:

Reconhecer em favor da servidora **ANGELICA SATSUKI KIMURA,** matrícula nº. 84119,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora,** o Tempo de prestado ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nº 12001080.1.00624/24-7 no período de **21.02.2005 a 01.07.2005, 01.07. 2005 a 30.12.2005, 15.02.2006 a 22.12.2006, 20.12.2008 a 23.12.2008, 20.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 22.12.2010 e 28.02.2011 a 23.10. 2011**, no cargo de **PROFESSOR,** totalizando **1.167 (um mil, cento e sessenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias**, contados **PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h12min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 56ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela leitura da Ata da 55ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação do seguinte acórdão: **1-Processo CMRF nº 122 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL X FISCO MUNICIPAL (823455/22, 826784/22 e 889941/23) – ISSQN – RELATOR DO VOTO DIVERGENTE / VENCEDOR: FERNANDO LUIZ KRUPINISKI**, o qual foi objeto de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais conselheiros. A subscritora presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado acórdão com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia: **1 – PROCESSO CMRF N. 128 – BANCO DO BRASIL S/A– (GESPROS: 902917/23, 836944/22 e 833197/22) X FISCO MUNICIPAL ISSQN – RELATOR: RODRIGO YAMATA CHAGAS.** As 09h20, o Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Em seguida, o Conselheiro Relator proferiu o voto em que acatou parcialmente o Recurso Voluntário interposto pelo Banco do Brasil no Processo Administrativo nº 836944/2022 e Auto de Infração nº 00003109/2022, mantendo a decisão de 1º grau com exceção da procedência do pleito quanto à inclusão da coluna débito na base de cálculo do ISS por entender que o caso em questão guarda total similaridade com o já julgado pelo STJ. Após o voto, foi aberta as discussões entre os conselheiros. O Conselheiro Fernando Luiz Krupiniski, representante da Gestão Fazendária, pediu vistas ao processo para apresentar formalmente, na reunião seguinte, seu voto divergente. A decisão do CMRF 128 ficou, portanto, postergada para a próxima Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais. A sessão de número 57ª ficou marcada para o dia 20/03/2024, às 9h00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:30h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 21 de fevereiro de 2024.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	

VICENTE GOMES DE LACERDA	
NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 003/2024/CMS-VG

Várzea Grande 25 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso lll da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias:

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho

Municipal de Saúde:

Considerando o Termo de Compromisso nº 086/2024, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de saúde para fins que se destina.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o repasse de Recurso Financeiro para Incremento e Custeio ao Fundo Municipal de Saúde, proveniente de portaria nº 075/2024/GBSES no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande 25 de março

de 2024

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 002/2024/CMS-VG

Várzea Grande 25 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso lll da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias:

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho

Municipal de Saúde:

Considerando o Termo de Compromisso nº 032/2024, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de saúde para fins que se destina.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o repasse de Recurso Financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, proveniente de portaria nº 075/2024/GBSES no valor de R$ 607. 664,00 (seiscentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) para aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande 25 de março

de 2024

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 004/2024/CMS-VG

Várzea Grande 25 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso lll da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias:

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho

Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande 25 de março

de 2024

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

PORTARIA Nº 008/ CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de março de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 001/2024, Corregedoria Geral nº 0228, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 001/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de março de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 029, DE 026 DE MARÇO DE 2024.

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (1ª CMGTES), DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**

DECRETA

Art. 1°. Fica convocada a1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), a realizar-se no dia 19 de abril de 2024, em Vila Bela da Santíssima Trindade, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2°. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

§1- Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - **Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e**

III - **Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.**

Art. 3°. A conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice Presidente.

Art. 4°. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5°. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 26 de março de 2024

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

PORTARIA N.141/2024-SUBSTITUIÇÃO

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 1520xx4-0 SSP/MT, CPF: 007.105.9xx-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 073/2023 - MAURICIO JOSE GARCIA MENDES - CNPJ/MF sob o N. 18.252.944/0001-11**, quetem por objeto a **contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.5xx.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.2xx-66, Técnica Supervisora de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.133/2024

“DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido, o servidor **Mauro Paschoal Crema**, portador da matricula 4357, para o seu cargo efetivo de origem de Procurador Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 abril de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº50/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.139/2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PIRES CAMPOS,** matricula **nº**,efetivo no cargo deVigia, lotado na Secretária de Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **04/10/2016 a 04/10/2021.** Tendo início **01/04/2024** e término em **29/06/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.140/2024-SUBSTITUIÇÃO

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 152xx54-0 SSP/MT, CPF: 007.1xx.941-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 055/2023 - CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99**, quetem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo)**,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1xx-7 SSP/MT e CPF n. 006.1xx.281-66, Técnica Supervisora de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.134/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento, **MICHELL LEITE COELHO**,matrícula 2202, relativo ao período aquisitivo de **15/01/2018 a 15/01/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 113/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.135/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCINEIA SANTOS DA SILVA,** matricula **nº2128**,efetiva no cargo deServiços Gerais, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017.** Tendo início **20/04/2024** e término em **19/06/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.136/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, **IVONETE GONÇALES DOS SANTOS**,matrícula 1528, relativo ao período aquisitivo de **10/03/2015 a 09/03/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 136/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.138/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde, **ALINE JUSTINA DE MELO RAMOS**,matrícula 847, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 31/03/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 138/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.144/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **EMILLY PEREIRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, do cargo de provimento em comissão de **Administradora de Convênios, Símbolo C. C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2024.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª.* ***Maria Nazaré de Melo.****"*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRª. MARIA NAZARÉ DE MELO**, servidora pública Efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO -PROFISSIONALIZADO (MERENDEIRA), Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 1066, contando com **16 anos, 05 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.02.00001P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.143/2024-SUBSTITUIÇÃO

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 1520xx4-0 SSP/MT, CPF: 007.105.9xx-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 02/2024 - URBN SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.865.585/0001-24**, quetem por objeto **a contratação de empresa especializada para construção civil, no município de Vila Bela da Santíssima**

Trindade – MT, para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1xx-7 SSP/MT e CPF n. 006.1xx.281-66, Técnica Supervisora de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.142/2024-SUBSTITUIÇÃO

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 3853**, RG: 1520xx4-0 SSP/MT, CPF: 007.1xx.941-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 060/2023 - F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF sob o N. 34.865.585/0001-24**, quetem por objeto **a Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-congódromo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC,** que se encontram em vigência, em substituição a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1xx-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.2xx-66, Técnica Supervisora de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FABRICIO LINDON SILVA**, inscrito no CPF sob nº 580.805.461-34,para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 013/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa BENEDITO L DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob n° 18.138.226/0001-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em atividade de segurança, vigilância e monitoramento que atenderá a realização do 38° Aniversário do Município desta urbe.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS DOS EXERCÍCIO S DE 2022 E 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2022 e 2023,*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2022 e 2023***, no valor de ***R$ 1.992,14*** (um mil novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados nos exercícios de 2022 e 2023.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023

DATA	EMP.	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR R$
02/01/2023	31	500	L. M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	0,23
17/10/2023	7896	500	M. TESTA CONFECÇÃO	327,91
16/11/2023	8719	500	POSTO BEGE LTDA	319,72
11/12/2023	9438	600	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2,40
06/01/2023	141	500	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS	1.158,88
06/01/2023	128	500	BANCO DO BRASIL S/A	183,00
			TOTAL	**1.992,14**

Vila Rica - MT, 26 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 087/2024

de 26 de março de 2024

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 001/2024, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), ***THIAGO CUSTÓDIO BATISTA*** matrícula 2362 efetivo no cargo de escriturárioapara o cargo de presidente, ***FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES*** matrícula 967 lotada no cargo de Assistente Social para o cargo de Secretária e ***MARIA ESTER INACIO DE MELO****,* matrícula 808 efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, para o cargo de membro, para comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 001/2024, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2024 deverá promover, juntamente com a **INEPAM Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios**, a divulgação dos editais do Teste Seletivo Simplificado 001/2024 seguindo as orientações dos técnicos daINEPAM, firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Teste Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

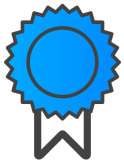
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 26 22:35:57 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)